

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

1ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

VOLUME I

DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1886

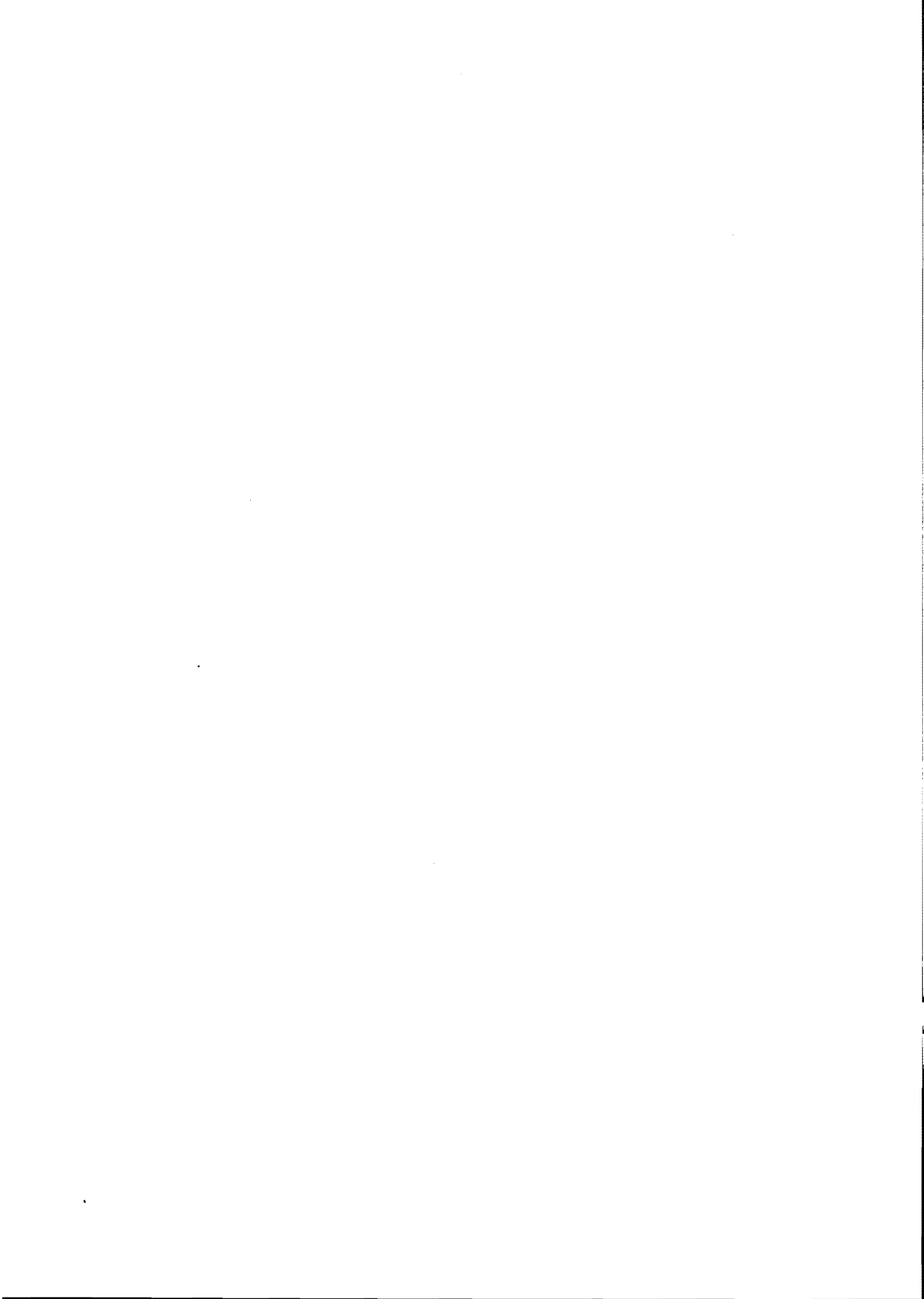


RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1886



SENADO

1.^a SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Iguaçu Martins, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Castro Carreira, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Junqueira, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Afonso Celso, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Visconde de Marituba, Dantas, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Soares Brandão, Barão de Cotegipe e Barão de Mamoré.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 26 de Setembro ultimo, prestando, em solução ao officio do senado de 14 de Agosto do anno findo, informações concernentes: 1.^a, á licença da autoridade espiritual para que os concessionarios do prolongamento da rua de Luiz de Vasconcellos pudessem medir e demarcar na chacara do convento da Ajuda o terreno necessario para execução das obras; 2.^a, as ordens expedidas por aquelle ministerio sobre os meios de resguardar a clausura das religiosas, quando se começou a demolir o muro da mesma chacara.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de igual data, remettendo, em resposta ao officio do senado de 9 de Setembro ultimo, o de 22 do referido mez de Setembro em que o reitor do internato do imperial collegio de Pedro II explica diversos factos que lhe são attribuidos com relação aos alumnos; e communicando que exigirão-se da camara municipal da corte as informações de que trata o officio a que responde, as quaes serão enviadas ao senado, logo que forem prestadas.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 6 de Outubro ultimo, transmittindo, em additamento ao officio de 26 de Setembro findo, cópia do em que a Illma. camara municipal presta informações sobre o facto de ter ella mandado intimar os proprietarios de pedreiras, sob pena de ser-lhes prohibido o uso destas, a entrar com a quantia de 200\$ para o—Livro de Ouro—, instituido pela mesma Illma. camara.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 15 do referido mez de Outubro, transmittindo, em resposta ao officio do senado, de 22 de Setembro ultimo, o em que o presidente da provincia da Bahia presta informações sobre os actos que expedia, annullando ou declarando sem

effeito diversos actos e nomeações do seu antecessor, Dr. Almeida Couto.—O mesmo destino.

Do ministerio da justiça, de 23 de Outubro ultimo, transmittindo, em solução de officio do senado de 13 de Julho do anno passado, cópias das informações prestadas pela presidencia da provincia de S. Paulo acerca dos factos que se derão na cidade de Botucatu a 29 de Junho do dito anno, e dos avisos que por aquelle ministerio foram dirigidos áquella presidencia.—O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 29 de Setembro ultimo, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, que manda vigorar no exercicio de 1885 — 1886 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.—Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Do ministerio da marinha, de 20 de Outubro ultimo, remettendo, em satisfação ao officio do senado de 3 do dito mez, a relação dos funcionarios daquelle ministerio que accumulão empregos de comissões remuneradas.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da agricultura, de 17 de Outubro findo, declarando, em resposta ao officio do senado de 7 de Abril do anno passado, que o governo não julga aceitavel o projecto de 8 de Outubro de 1877, referente á concessão de transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II do material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção e aos materiaes applicados ás obras publicas, nos termos amplos em que está concebido.—O mesmo destino.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 15 de Março ultimo, participando, em resposta ao officio do senado communicando haver fallecido nesta corte o Sr. Barão da Laguna, senador do Imperio por aquella provincia, que, de conformidade com o § 1.^o do art. 16 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro e com o art. 153 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, designou o dia 15 de Junho vindouro para se proceder em toda a provincia á eleição para preenchimento da vaga occasionada pelo fallecimento daquelle senador.—Inteirado.

O mesmo Sr. secretario declarou que os Srs. senadores Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Carrão, Luiz Carlos, Cruz Machado, Antão, Ribeiro da Luz, Octaviano, Fernandes da Cunha, Lima Duarte e Visconde de Bom Retiro participão achar-se promptos a comparecer aos trabalhos do senado.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse que, verificando-se aczarem-se promptos 34 Srs. senadores e portanto haver numero sufficiente para abrir-se a assembléa geral, ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará de receber a deputação que, por parte do senado, tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora para a

celebração da missa do Espírito-Santo, na Capella Imperial, e da hora e lugar para a sessão imperial da abertura da 1ª sessão da 20ª legislatura; e bem assim que ia officiar-se á camara dos deputados, communicando igualmente que ha numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida foram sorteados para a deputação acima os Srs. Henrique d'Avila, Affonso Celso, Castro Carreira, Carrão, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva e Cunha e Figueiredo.

O Sr. Presidente disse que não havia outro assumpto a tratar-se, e que portanto convidava os Srs. senadores a reunirem-se no dia 29 do corrente mez, ás horas do costume, para receber a resposta do ministerio do imperio.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO: — Expediente — Passamento do Sr. senador conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo. Discurso do Sr. presidente. O Sr. senador Henrique d'Avila requer verbalmente que se suspenda a sessão. Approvação do requerimento.

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acháruo-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Barros Barreto, Saraiva, Affonso Celso, de Lamare, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Castro Carreira, Vieira da Silva e Junqueira.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Martinho Alvares da Silva Campos, communicando achar-se prompto para os trabalhos da proxima sessão, e que estará presente a 3 de Maio proximo futuro. — Inteirado.

Do Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, fazendo igual communicação. — Inteirado.

Do Sr. Manoel José de Menezes Prado, de 16 de Outubro do anno passado, communicando que prestou juramento e assumio o exercicio do cargo de presidente da provincia do Piahy, para o qual foi nomeado por carta imperial de 12 de Setembro ultimo. — Inteirado.

Do Sr. Dr. A. H. de Souza Bandeira, de 24 de Setembro do anno passado, participando que prestou juramento e assumio o cargo de presidente da provincia da Parahyba, para o qual foi nomeado por carta imperial de 1 do referido mez de Setembro. — Inteirado.

Do Sr. Francisco José da Rocha, de 29 de Setembro do anno passado, participando que prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia de Santa Catharina, para o qual foi nomeado por carta imperial de 1 do dito mez de Setembro. — Inteirado.

Dos presidentes das provincias do Ceará, Piahy e S. Paulo, remetendo exemplares dos relatorios com que os seus antecessores lhes passarão as respectivas administrações. — Ao archivo.

Dos presidentes das provincias do Piahy, Ceará, Alagoas, Bahia e Goyaz, remetendo exemplares das collecções de leis promulgadas nos annos de 1884 e 1885 pelas respectivas assembleas provinciaes. — Ao archivo.

O mesmo Sr. secretario communicou que foram enviadas á commissão de constituição as actas da eleição de um senador a que se procedeu na provincia do Pará em 10 de Setembro do anno proximo findo.

PASSAMENTO DO SR. SENADOR CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA LOBO

O Sr. Presidente: — Cumpro o doloroso dever de communicar ao senado a noticia, ha dias annunciada pela imprensa desta corte, e que acaba de me ser confirmada, do infausto fallecimento do Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, senador pela provincia de Minas-Geraes, no dia 24 do corrente em sua fazenda no municipio da Ponte Nova, dessa provincia.

O illustrado senador nasceu na provincia da Parahyba do Norte, e tendo-se graduado em direito pela Faculdade de Pernambuco, dedicou-se á magistratura na provincia de Minas-Geraes, onde foi residir.

Ahi soube grangear a confiança publica, por fórma que, procedendo-se no anno de 1856 á eleição dos deputados para a 10ª legislatura, foi elle um dos eleitos para representar a importante provincia de Minas-Geraes, sendo reeleito para as seguintes legislaturas até á 13ª.

Em 27 de Junho de 1865 foi nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, cargo que occupou até a organização do gabinete de 3 de Agosto de 1866.

Exerceu o lugar de presidente da provincia de Pernambuco, desde Novembro de 1866 até Abril de 1867.

Nas sessões legislativas de 1867 e 1868 occupou a cadeira presidencial da camara dos deputados.

Foi nomeado senador do Imperio por carta imperial de 22 de Julho de 1868, e tomou assento nesta camara a 8 de Junho de 1869.

Ainda em 6 de Maio de 1878 encarregou-se da administração da provincia de Minas-Geraes, cargo que exerceu poucos mezes, visto terem-se aggravado os seus soffrimentos phisicos.

Os serviços prestados pelo nosso finado collega, nos diversos e importantes lugares que occupou, sempre com distincção, probidade e patriotismo, são conhecidos pelo senado e pelo paiz, que agora se veem privados da proficua cooperação de tão notavel brasileiro.

Julgo, portanto, interpretar os sentimentos do senado, mandando inserir na acta a expressão do profundo pesar, que nos causou a perda que deploramos. (Apoiados geraes.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. interpretou fielmente o profundo pesar que sente o senado pelo fallecimento do nosso illustre collega (apoiados); e, na fórma dos estylos da casa, apesar de nos acharmos em trabalhos preparatorios, requiero que se suspenda a sessão como mais uma prova do sentimento do senado. (Muito bem.)

Posto a votos foi o requerimento unanimemente approvado.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ás mesmas horas.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháruo-se presentes 15 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Affonso Celso, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, Correia, Teixeira Junior, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Leão Velloso e Barão de Maroim.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO communicou que o Sr. senador Paulino José Soares de Souza achava-se prompto para os trabalhos do senado.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para comparecerem amanhã, á mesma hora.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes 16 Srs. senadores, a saber : Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Luiz Carlos, Correia, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Luiz Felipe e Barros Barreto.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, communicou que o Sr. senador Silveira da Motta acha-se prompto para os trabalhos do senado, e deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios dos Srs. senadores João Alfredo, Franco de Sá e Christiano Ottoni, participando que se achão promptos para comparecer ás sessões do senado.—Inteirado.

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de hontem datado, communicando que achão-se presentes na corte deputados em numero sufficiente para que possa ter lugar a abertura da assembléa geral.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE :—Não veio ainda a resposta do governo, e entendo que convirá suspender a sessão até ás 2 horas, se antes não chegar esta resposta, afim de saber-se se haverá ou não amanhã sessão preparatoria.

Suspendeu-se a sessão.

A' 1 hora da tarde proseguio a sessão.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o officio do ministerio do Imperio, datado de hoje, communicando, em resposta ao do senado de 27 do mez findo, que S. M. o Imperador se dignará receber amanhã, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora da missa do Espirito-Santo, na capella imperial, e da hora e lugar da sessão imperial de abertura da assembléa geral.

O Sr. PRESIDENTE :—Fica o senado inteirado. Convido aos Srs. senadores para se reunirem amanhã em sessão.

A deputação irá ao paço na hora designada ; e voltará aqui para trazer a resposta de Sua Magestade. Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes oito Srs. senadores, a saber : Conde de Baependy, Godoy, Junqueira, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Luiz Felipe e Soares Brandão.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Affonso Celso, com data de hoje, communicando que por incommodos de saude não podia comparecer á sessão, nem á deputação que tem de ir ao paço da cidade.—Inteirado.

Identica communicação fez o Sr. senador Avila, por impedimento.

O Sr. PRESIDENTE convidou os membros presentes da deputação para, á hora designada, desempenharem sua missão, e suspendeu a sessão até o regresso da deputação.

A' 1 3/4 horas da tarde proseguio a sessão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ, pedindo a palavra pela ordem, disse, na qualidade de orador da deputação, que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo junto a S. M. o Imperador, o qual dignou-se responder que a missa do Espirito-Santo, na capella imperial, será amanhã, ás 10 horas da manhã, e a sessão imperial de abertura da 1ª sessão da 20ª legislatura da assembléa geral no mesmo dia, á 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado. O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ao meio-dia, no paço do senado, do que ia dar-se conhecimento á camara dos deputados.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO IMPERIAL

DA ABERTURA DA 1ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL

EM 3 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARRPENNY

Ao meio-dia, achando-se reunidos no paço do Senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber S. M. o Imperador:

Deputados: os Srs. Antonio José Henriques, Barão de Diamantino, João Manoel de Carvalho, Pedro Carneiro da Silva, José Eduardo Freire de Carvalho, Americo de Souza Gomes, João Ferreira de Araujo Pinho, Antonio dos Passos Miranda, Tarquinio Brulio de Souza Amaranto, José Soriano de Souza, João Juvenio Ferreira de Aguiar, João Henrique Vieira da Silva, Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, Francisco Xavier Pinto Lima, Barão de Canindé, Pedro Moniz Barreto de Aragão, Olympio de Souza Campos, Antonio Francisco Corrêa de Araujo, Carlos Frederico Castrioto, Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, José Fernandes da Costa Pereira, Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti, Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara e Antonio Gonçalves Ferreira.

Senadores: os Srs. Jacintho Paes de Mendonça, Francisco Octaviano de Almeida Rosa, Domingos José Nogueira Jaguaribe, Francisco do Rego Barros Barreto, Henrique Francisco d'Avila, José Bento da Cunha Figueiredo, Pedro Leão Velloso, Luiz Felipe de Souza Leão, Francisco de Carvalho Soares Brandão, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Liberato de Castro Carreira e Joaquim Raymundo de Lamare.

Para receber S. M. a Imperatriz:

Deputados: os Srs. Antonio Candido da Cunha Leitão, Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho e José Luiz Coelho Campos.

Senadores: os Srs. Visconde de Paranaguá e Manoel Francisco Correia.

Para receber SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo:

Deputados: os Srs. José Ferreira Cantão, Luiz Accioli Pereira Franco, Barão da Leopoldina e Ignacio Wallace da Gama Cochrane.

Senadores: os Srs. Luiz Carlos da Fonseca e Luiz Antonio Vieira da Silva.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de SS. MM. Imperiaes e de SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo, sahirão as deputações a recebê-los á porta do edificio, e entrando S. M. o Imperador no salão, ali foi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanharão o mesmo augusto senhor até ao throno.

Logo que S. M. o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte falla:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.— Congratulo-me convosco pela presente reunião da assembléa geral.

No dia 26 de Outubro do anno passado, minha

muito amada e prezada esposa a Imperatriz soffreu um accidente do qual se acha felizmente restabelecida. Penhoráráo-me profundamente os testemunhos de affecto que eu e minha familia recebemos por essa occasião.

A ordem e tranquillidade publicas não têm sido alteradas.

Para melhor afiançar a segurança individual e a recta administração da justiça, convém que prosigais no estudo e discussão, já adiantada, da reforma judiciaria.

Alguns factos criminosos occorridos durante a ultima eleição, apesar das repetidas recommendações e ordens do governo, aconselham que examineis se a reproducção de semelhantes factos pôde ser evitada por meio de alterações na lei eleitoral.

O estado do ensino, em seus diversos grãos, reclama de vossa solícitude a reorganisação deste importante ramo do serviço publico.

E' igualmente reconhecida a urgente necessidade de reformar a lei organica das camaras municipaes, tornando mais amplas e independentes as suas attribuições e mais prompta a sua acção nos negocios peculiares do municipio.

A lei de 28 de Setembro de 1885 vai sendo fiel e lealmente executada. Com ella prende-se a questão da introdução de immigrants, aos quaes dever-se-hão proporcionar meios de empregarem-se como pequenos proprietarios do solo, ou como trabalhadores agricolas.

Para este fim, é indispensavel a revisão do decreto de 15 de Março de 1879 sobre locação de serviços e da lei de terras de 18 de Setembro de 1850.

No intuito de consolidar a divida fluctuante, que havia attingido a somma consideravel, foram contrahidos dous empréstimos, um externo e outro interno, que mais uma vez provurão o elevado credito de que justamente goza o Brazil.

O ultimo destes empréstimos habilitou o governo a decretar a conversão para 5 % das apolices da divida publica interna do juro de 6, como havieis autorizado. A oportunidade e a conveniencia desta medida assegurão o seu bom exito.

Não bastão, porém, para restabelecer a regularidade da fazenda publica as operações realizadas; é mister que se consiga o equilibrio dos orçamentos, obrigação primordial de todos os Estados. Confio que para este resultado auxilieis o governo na redução das despezas publicas e o habiliteis com os recursos que serão indispensaveis, se a revisão da tarifa provisoria das alfandegas não os der sufficientes.

Não menos se torna necessario assegurar com providencias permanentes e efficazes o melhoramento do meio circulante, já começado com as ultimas operações de credito, de modo a firmar o nosso padrão monetario.

O exercito e armada carecem ainda de reformas consentaneas com os progressos que ultimamente temido a sciencia da guerra.

Convém dotar o exercito de codigos penal e do

processo adequados á civilização do seculo e em harmonia com os principios que presidirão á Jecretação da lei de 26 de Setembro de 1874. Prestareis assignalado serviço tomando em consideração os respectivos projectos pendentes de vossa decisão.

Nenhuma alteração tem soffrido as relações de amizade que cultivamos com as outras nações.

Foi promulgado em 6 de Março do corrente anno um tratado, concluido em 28 de Setembro proximo passado, pelo qual o Brazil e a Republica Argentina concordarão em fazer, por meio de uma commissão mixta, o reconhecimento ou exploração dos rios em litigio e do territorio entre elles comprehendido. E' de esperar que deste tratado resulte o ajuste satisfatorio e definitivo da antiga questão de limites.

Tambem forão promulgados: em 4 de Junho proximo passado, uma convenção celebrada em 14 de Março de 1884 com varios Estados para a protecção dos cabos submarinos; e em 13 de Março ultimo, os actos addicionaes á convenção postal universal do 1º de Junho de 1878, firmados em Lisboa em 21 de Março do anno findo.

Annuindo com satisfação aos pedidos dos governos da Allemanha e da Belgica, nomeou o governo o terceiro membro da commissão mixta internacional estabelecida em Santiago para julgar reclamações de subditos allemães contra o Chile, e autorizou esse mesmo commissario, como membro da commissão italo-chilena, a decidir as reclamações belgas.

Os recentes acontecimentos da Republica Oriental do Uruguay obrigarão o governo a augmentar as guarnições das fronteiras, para que fosse mantida a completa neutralidade do Imperio.

Restabelecendo-se felizmente em pouco tempo a paz e a tranquillidade, deixarão de ser necessarias aquella medida e as ordenadas relativamente aos refugiados.

O estado sanitario da capital e de alguns pontos do Imperio não foi lisongeiro.

A organização geral do serviço da hygiene publica vai produzindo beneficios resultados; e de crer que, executadas com perserverança as disposições do decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro, desapareçam as causas da invasão periodica de molestias epidemicas. Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Vossa tarefa é ardua, mas não superior ás vossas luzes e patriotismo.

Animado por vossa confiança e coadjuvação, o governo redobrará de esforços para elevar a nossa patria áquelle gráo de prosperidade que é a aspiração de todos os brasileiros.

Está aberta a primeira sessão da 20ª legislatura. Terminando este acto, retirário-se SS. MM. Imperiaes e SS. AA. a Princeza Imperial e seu augusto esposo, com o mesmo ceremonial com que forão recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO: — Eleição da mesa e de varias commissões permanentes.

A's 11 horas fez-se a chamada e achário-se presentes 40 Srs. honorarios, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Cruz Machado, Saraiva, de Lamare, Barão de Maroim, Correia, Soares Brandão, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Uelton Cavalcanti, Paes de Mendonça, Silveira de Motta, Christiano Ottoni, Paula Posson, Francisco Sá, Barcos Barreto, Leão Velloso, Lima Duarte, Luiz Carlos, Fausta de Aguiar, Ribeiro da Luz, Octaviano, Castro Carneira, Afonso Celso, Henrique d'Avila, Paulino de Souza, Luiz Felippo, Dantas, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Chiborro Teixeira Junior, Junqueira e Diogo Velho. Deixarão de comparecer com participação os Srs.

Viriato de Medeiros, Sinimbu, Antão, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Lafayette.

Deixarão de comparecer sem participação os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão da Estancia, Silveira Martins, José Bonifacio, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão de 2 de Maio do corrente anno, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Vieira da Silva, Carrão, Martinho Campos e Fernandes da Cunha.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, na fórma do regimento, ia proceder-se á eleição da mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutinio, forão recolhidas 39 cedulas, sendo uma em branco, e sahio eleito presidente o Sr. Conde de Baependy por maioria absoluta de 31 votos.

Para a eleição de 1º vice-presidente forão recolhidas 40 cedulas, e sahio eleito o Sr. Cansansão de Sinimbu por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de 2º vice-presidente forão recolhidas 43 cedulas, sendo quatro em branco, e sahio eleito o Sr. Cruz Machado por maioria absoluta de 29 votos.

Para a eleição de 1º secretario forão recolhidas 40 cedulas, sendo tres em branco, e sahio eleito o Sr. Barão de Mamanguape por maioria absoluta de 35 votos.

Para a eleição de 2º secretario forão recolhidas 41 cedulas, sendo tres em branco, e sahio eleito o Sr. Godoy por maioria absoluta de 34 votos.

Para a eleição de 3º e 4º secretarios forão recolhidas 38 cedulas, sendo tres em branco, e sahirão eleitos 3º secretario o Sr. Ignacio Martins com 20 votos e 4º secretario o Sr. Meira de Vasconcellos com 23 votos.

Ficarão supplementes os Srs. Nunes Gonçalves com 6 votos e Soares Brandão com 5.

Passou-se á eleição das commissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Resposta á falla do throno

Forão recolhidas 37 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Correia com 28 votos, João Alfredo e Nunes Gonçalves com 23 cada um.

Constituição e diplomacia

Forão recolhidas 38 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Vieira da Silva com 32 votos, João Alfredo e Fernandes da Cunha com 25 cada um.

Fazenda

Forão recolhidas 32 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Carrão com 26 votos, Saraiva com 24 e Franco de Sá 23.

Legislação

Forão recolhidas 32 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Leão Velloso com 31 votos, Nunes Gonçalves com 29 e Visconde de Paranaguá com 27.

Marinha e guerra

Forão recolhidas 34 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Visconde de Muritiba com 33 votos, de Lamara e Jaguaribe com 32 cada um.

Indo proceder-se á eleição da commissão de commercio, agricultura, industria e artes, verificou-se não haver mais numero legal, ficando, portanto, adiada a eleição desta e das demais commissões.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5: **Conclusão da eleição das comissões permanentes.**
Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

2.ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO: — Expediente — Ordem do dia — Conclusão da eleição das comissões permanentes.

Às 11 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos de Lamare, Leão Velloso, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Luiz Felipe, Castro Carreira, Soares Brandão, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Afonso Celso, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Cruz Machado, Jaguaripe, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Correia, Junqueira, Lima Duarte, Vieira da Silva, Martinho Campos, Barão de Mamoré, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba e Visconde de Paranaguá.

Deixarão de comparecer com participação os Srs. Chichorro, Diogo Velho, Octaviano, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avilla, Carrão, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Lafayette e Sinimbu.

Deixarão de comparecer sem participação os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, José Bonifácio, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lê-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Dantas, Antão, Nunes Gonçalves, João Alfredo e Teixeira Junior.

O Sr. 1.º SECRETARIO communicou que o Sr. Diogo Velho não podia comparecer á sessão de hoje por incommodado e deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente, em resposta ao do senado de 29 do mez findo, declarando ficar o governo inteirado do fallecimento do Sr. senador Francisco de Paula da Silveira Lobo, e bem assim da communicação desse infausto acontecimento ao presidente de Minas-Geraes, em virtude e para execução do art. 16, n. 1, do decreto de 9 de Janeiro de 1881. — Inteirado.

Do desembargador Francisco Faria Lemos, de 1 do corrente, communicando haver assumido a administração da provincia de Minas naquella data. — Inteirado.

ORDEM DO DIA

CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Proseguio a eleição das comissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Commercio, agricultura, industria e artes

Forão recebidas 33 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Martinho Campos e Barão da Estancia com 30 votos cada um e Paes de Mendonça com 28.

Emprezas privilegiadas e obras publicas

Forão recebidas 36 cédulas, sendo 1 em branco, e sahirão eleitos os Srs. Silveira da Motta com 23 votos, Henrique d'Avilla com 31 e Christiano Ottoni com 20.

Instrução publica e negocios ecclesiasticos

Forão recebidas 37 cédulas, e sahirão eleitos Srs. Correia com 31 votos, Viriato de Medeiros Soares Brandão com 27 cada um.

Saude publica

Forão recebidas 40 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Castro Carreira e Lima Duarte com 39 votos cada um e Gomes do Amaral com 26.

Redacção das leis

Forão recebidas 38 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Visconde do Bom Retiro com 36 votos, Octaviano com 35 e Fausto de Aguiar com 34.

Estatistica, catechese e colonisação

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Sinimbu, Cunha e Figueiredo e Paula Pessoa com 30 votos cada um.

Assembléas provinciaes

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. José Bonifacio e Silveira Martins com 27 votos cada um, e Uchôa Cavalcanti com 22.

Pensões e ordenados

Forão recebidas 38 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Teixeira Junior com 25 votos, Luiz Felipe com 24 e Visconde de Pelotas com 21.

Orçamento

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Paulino de Souza com 28 votos, Diogo Velho com 27, Afonso Celso com 27, Barros Barreto com 26, Dantas com 25, Cruz Machado com 23 e Antão com 20.

O Sr. Presidente: — Existe além destas comissões a comissão mixta, encarregada de rever a lei e regulamento eleitoral, a qual não concluiu ainda os seus trabalhos.

Os Srs. senadores, membros desta comissão, forão nomeados pelo presidente, e por isso entendo que devem elles continuar neste trabalho; visto já terem feito estudos sobre o objecto que lhes foi affecto.

Julgo, portanto, que não é necessario proceder-se a nova nomeação. Vai fazer-se a communicação disto á camara dos deputados, afim de que possa esta resolver sobre os seus membros, que devem fazer parte da mesma comissão.

O MESMO SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados sob n. 140, de 1879, fazendo extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875, que isentou os oppositores daquella e repetidores desta de novos concursos para os accessos de logares de lentes.

1.ª discussão do projecto do senado letra A, de 1871, que determina que todos no Brazil sejam obrigados a sujeitar-se á vaccinação, e dá providencias sobre este objecto.

2.ª discussão do projecto do senado letra G, de 1875, que prohibe a accumulacão de empregos publicos retribuidos.

1.ª discussão do projecto do senado letra I, de 1873, que determina que os officios de tabellião de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito nas cidades ou villas, que tiverem mais de 15,000 habitantes.

1.ª discussão do projecto do senado letra J, de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os trabalhos parlamentares da assembléa constituinte e das legislaturas ordinarias desde 1826.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO: — Expediente — Prisão de oito individuos nos Ilhéos (Bahia). Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Adiudo. — Ordem do dia — Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos e Correia. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discursos dos Srs. Correia, Ignacio Martins e Franco de Sá. Observações do Sr. Presidente. Approvação do requerimento — A vacinação em todo o Imperio. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Encerramento da sessão — Accumulação de empregos publicos. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Encerramento — Officios de tabellães de notas. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Encerramento — Trabalhos parlamentares da assembléa constituinte. Discurso do Sr. F. Octaviano. Encerramento.

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Franco de Sá, Saraiva, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Martinho Campos, Barros Barreto, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Soares Brandão, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, de Lamare, Octaviano, Junqueira, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Lima Duarte, Correia, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Teixeira Junior e Castro Carreira.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixáram de comparecer sem causa participada os Srs. José Bonifacio e Gomes do Amaral.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Affonso Celso, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Henriques d'Avila, Jaguaribe, Carrão, Antão, Visconde de Paranaguá, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que, por officio do ministerio da justiça de 20 de Setembro de 1885, constou áquella camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral sobre execuções commerciaes. — Inteirado.

Do Sr. senador Barão de Souza Queiroz, de 4 do corrente mez, communicando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer ás sessões do senado. — Inteirado.

PRISÃO DE OITO INDIVIDUOS EM ILHÉOS, BAHIA

O Sr. DANTAS: — Consinta o senado que, sem parecer soffrego, occupe por alguns momentos sua attenção sobre um facto, talvez o de maior gravidade, occorrido no interregno da sessão legislativa, de tamanha gravidade, Sr. presidente, que o paiz ainda o não esqueceu, e antes a opinião publica, cada vez mais curiosa, deseja, quer e pede as explicações do governo sobre elle.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Eu disse que não devia esse meu procedimento ser tido como soffrego; e real-

mente é assim. Estou disposto nestas occasiões, acompanhando os trabalhos legislativos, a occupar o meu lugar de opposicionista, mas tambem não me propo-ponho, no desempenho dessa tarefa, recomendar-me ao paiz como um opposicionista systematico.

Desde que o partido conservador, por muitos que não vem ao caso apreciar agora, tomou sobre seus hombros a grande responsabilidade de governar, desde que o partido liberal foi del'le apellido, e desde que te-lo sido antes de tempo, antes de ter completado sua grandiosa missão, eu entendo que os liberais devemos deixar ao partido conservador a responsabilidade do poder, que tomou sobre os seus hombros, assim como o tempo para que possa prestar o paiz os serviços que seguramente deseja.

Não tenho impaciencias; nem deve tê-las o partido liberal. E' tempo, Sr. presidente, dos partidos no Brazil disputarem-se a maior somma de cofins publicos por meio de serviços prestados á patria.

Este é o meu pensamento; é com elle que apresento-me nesta sessão. Serei justo como governo em todos os casos em que justiça lhe devesse fazer; censura-lo-hei, profliga-lo-hei, verbalmente com toda a energia e toda a força de que for capaz em todos os actos em que sciente ou conscientemente deslizar-se do caminho do dever, responsavel e de todas as vezes que deixar de attender ás necessidades do paiz.

Sr. presidente, o facto a que ha pouco alludição da prisão violenta e prepotente de diversos cidadãos de Ilhéos, na provincia da Bahia.

E' uma historia curiosa, Sr. presidente, a que o senado vai ouvir; são irresponsaveis os argumentos de que lhe vou dar conhecimento.

E então, depois de tudo isto apresentado por minha parte, hei de perguntar ao governo: — O que fizestes da lei? que motivo houve para que elle fosse por esse modo comprimida?

A liberdade individual, a liberdade de pressos, acco-stitue em todos os paizes livres a maior de todas as regalias, e é objecto de toda a solicitude de todos os cuidados dos poderes constituídos.

Pois bem, senhores, em Ilhéos, cidadãos de nome perseguidos, leis forão violadas e um dos poderes politicos, o judiciario, foi desprestigiado, foi debilitado.

Em Ilhéos forão presos oito cidadãos, e por motivos que dentro em pouco o senado conhecerá, remettidos para a capital da Bahia. Allí, presos á disposiçãõ da casa de prisão com trabalho, forão ulteriormente mandados para o quartel da Palma.

Justamente desejosos de saberem do motivo de sua prisão, quando se achavão no quartel, dirigiram em data de 15 ao commandante das armas um requerimento, em que reclamavão contra elle, e na mesma data um requerimento ao tribunal da Relação da Bahia, pedindo ordem de *habeas-corpus*.

O commandante das armas, em data de 16, sendo o requerimento apresentado em 15, e tendo, além disso, elle, commandante das armas, conhecimento pelo proprio advogado dos perseguidos, que se apresento-veni-lo, deu como despacho: « que não o devesse apresentar á sua ordem, que se dirigissem á autoridade competente. »

Dahi já vé o senado que, se o commandante das armas ignorava, o que não é possível, que os estavam presos aquelles cidadãos, daquella data em diante não podia mais ignorar.

A Relação deu ordem de *habeas-corpus* e solicitou informações do governo sobre esse pedido, ao qual acompanhou o despacho do commandante das armas.

No dia em que o tribunal se reuniu para apreciar a legalidade ou não da prisão desses cidadãos, e se pedir ou recusar ordem de soltura, os libellos não forão apresentados. Quaes os motivos? E a pergunta que naturalmente dirigiráõ todos os que me ouvem.

Como os homens se não apresentassem, o presidente da Relação dirigio-se ao da provincia nos seguintes termos (é um documento digno de que elle re-

presentada da alta magistratura; chamy para elle a

o Tribunal da Relação de S. Paulo, 21 de Dezembro de 1885. — Ilm. e Exm. Sr. — No desempenho das funções de presidente, da relação do districto e em virtude de acórdão, tomado sobre petição de *habeas-corpus*, dirigi-me a V. Ex., como primeira autoridade da provincia, e a cujas ordens, portanto, obedecem os agentes da autoridade publica, para sob a exposto de um facto tão grave como insolito, realizado com natural sorpresa, nesta capital, em menoscabo da dignidade de ordem legal de autoridade competente, solicitei de V. Ex. providencias e auxilio que desembarrassem a administração da justiça, peida em sua opposição mais flagrante opposição daquelles

Na ultima conferencia ordinaria do tribunal, a 18 de dezembro, foi lida uma petição de *habeas-corpus* apresentada por oito cidadãos que a haviam apresentado 44 dias antes, allegando que, conduzidos presos dos Ilhos pelo Dr. chefe de policia e recolhidos a casa de detenção, haviam sido removidos para o quartel da Bahia e que, ali requerendo ao general commandante das armas certidão do motivo de sua prisão, tiveram de ser, por despacho, lançado na petição que jurei que os supplicantes não estavam presos por sua ordem, que devião, em consequencia, requerer a autoridade competente.

Em presença de uma semelhante petição, daquella natureza documentada, ficando evidente que os pacientes não eram militares, porque não o era a prisão, o tribunal faltaria a seu dever, imposto imperativamente pelo art. 342 do código do processo criminal, se não concedesse a ordem solicitada, a qual não tinha a obrigação por effeito senão obrigar a apresentação dos pacientes perante o tribunal, para que, depois de examinada a materia em presença delles, mediante a arbitragem dos colhidos, coubesse resolver, deferindo o pedido a libertação.

Concedida e expedida, portanto, a ordem nos termos do art. 342 do citado código, modificada em sua direccção no presente caso pela cortezia devida a posição daquelle que se havia confessado detentor, dirigi-se o tribunal por officio ao general commandante das armas para que ordenasse a apresentação dos pacientes na conferencia de 21 do corrente a portaria do estylo do Dr. chefe de policia para dar, na forma do art. 355 do citado código, os esclarecimentos que provassem a legalidade da prisão: officio e portaria que forão promptamente entregues no mesmo dia da concessão da ordem segundo certidão dos officiaes encarregados da diligencia.

Em consequencia de toda a expectativa, reunido o tribunal na conferencia aprazada, em lugar de apresentar os pacientes, escusa-se o general commandante das armas, por seu officio em resposta á requisição, allegando te-lo recebido tarde, porque, tendo sido o officio do chefe de policia em 14 e 15 apresentados os pacientes para assentarem praça no exercito como voluntarios, inspeccionados em 16, verificada a praça depois e desligados da guarnição em 17, já se haviam embarcados para o Rio de Janeiro pelo meio do dia 18, em que fora feita a referida requisição; e o Dr. chefe de policia, por sua parte, allega que, depois de passados, os soltura, remettendo-os ao quartel general para voluntarios para o exercito; embora uma eventual declaração contrastem com o proprio despacho do general, em 16, na petição dos pacientes, e a petição, especialmente, ponha a descoberto o intuito de frustrar a ordem de *habeas-corpus* pelo arbitramento que exprimem as datas dos diversos actos e factos expostos.

Na conferencia, portanto, sido cumprida a ordem, que não admitta nenhuma outra escusa que não sejam os motivos expressos no art. 351 do citado código, entre os quaes não se comprehende o allegado, principalmente quando se occulta a hora em que o vapor partio do porto e quando viangem, não pôde o tribunal, uma vez expedida a ordem, eximir-se de proceder na forma do art. 342 do referido código, dando as providencias necessarias para que os pacientes sejam tirados da detenção.

Desle, porém, que os agentes da autoridade que crearáo este estado violento, que põe em sobresalto a população, tornááo impossivel na provincia o exercicio regular da attribuição conferida, não resta ao tribunal outro meio compativel com a lei senão recorrer a V. Ex., como presentemente recorre, convencido como está o mesmo tribunal de que não tem V. Ex. outro empenho na suprema administração da provincia, senão manter a paz publica, fazendo funcionar livremente as instituições e assegurar a effectividade das garantias que a constituição promette aos direitos do cidadão, que ella aliás não conferio, mas reconheceu preexistentes e naturaes a todos os membros da associação politica.

Digno-se, portanto, V. Ex. de, acolhendo a presente requisição, dar as providencias que em sua alta sabedoria julgar adequadas, para que tenha a ordem de *habeas-corpus* o devido cumprimento por meio da apresentação dos pacientes, supprimida pelos referidos agentes da autoridade publica subordinados a V. Ex., e deste modo se evite que fique burlada, com assombro publico, a execução da lei e uma das mais importantes funcções da relação na sua elevada missão de, mantendo todos os direitos, salvaguardar a liberdade individual. — Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia da Bahia. — (Assignado) O presidente interino, Luiz Antonio Barbosa de Almeida.

Vejamos que motivos houve para que os detentos não fossem apresentados ao tribunal da Relação:

« Commando das armas da Bahia, quartel-general na cidade de S. Salvador, 19 de Dezembro de 1885. — Ilm. e Exm. Sr. — Já bastante tarde recebi hontem o officio de V. Ex. requisitando-me a apresentação ao egregio Tribunal da Relação desta cidade, ás 11 horas do dia 21 do corrente, dos cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Anselmo da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, que rejueráo uma ordem de *habeas-corpus*, a qual lhes foi concedida por acórdão de 18 do corrente, e cuja cópia se dignou V. Ex. enviar-me.

Em resposta cabe-me dizer a V. Ex. que o Dr. chefe de policia me remetteu para assentar praça no exercito como voluntarios, em officios de 14, os individuos de nomes Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, e de 15 os de nomes Lydio Ferreira Lemos, Anselmo da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Hippolyto Cassiano Marques, José Altino dos Santos e João Ferreira Guimarães, todos os quaes em 16, tudo do corrente, forão inspeccionados de saude neste quartel-general pela junta medica, que julgou incapaz do serviço Hippolyto Cassiano Marques, e todos os outros promptos; pelo que estes verificááo praça no 9º batalhão de infantaria com destino á corte, sem que fizessem reclamação alguma, e aquelle foi na mesma data devolvido ao Dr. chefe de policia.

Os que verificááo praça forão desligados desta guarnição no dia 17 para seguir a seu destino, aguardando embarque, que se verificou hontem ao meio-dia, no paquete nacional *Maniões*, que hontem mesmo seguio para o Rio de Janeiro.

Assim pois, sendo impossivel a este commando satisfazer a deliberação do augusto tribunal, vou dar do occorrido conta a S. Ex. o Sr. conselheiro presidente da provincia.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. desembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, muito digno presidente do Tribunal da Relação. — O marechal de campo, *Hermes Ernesto da Fonseca*.

« Secretaria da policia da Bahia, 19 de Dezembro de 1885 — 2ª secção. — N. 6.913. — Ilm. e Exm. Sr. — Informando comy me cumpre e conforme a ordem que recebi de V. Ex., em execução do acórdão do superior Tribunal da Relação de 18 do corrente, sobre a legalidade da prisão de Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Anselmo da Costa Bispo,

Ernesto, José da Silva, Apollo Pereira Gallo, e Honorato Antonio, do Nascimento, que requererão e obtiverão uma ordem de *habeas-corpus*, tendo a dizer que os referidos indivíduos foram presos em Ilhéos juntamente com os de nomes José Joaquim Domingues, Manoel Conrado Gomes, José Francisco das Neves, Maria Porcina de Souza, Hemeterio Guimarães de Castro e Licínio José de Castro, tendo sido igualmente presos em Porto Seguro, quando fugião, e remettidos para esta capital. Americo da Silva Gusmão e Candido de tal, e em Cannaveiras José Lino de Oliveira e Antonio Joaquim Gomes, todos como implicados nos barbaros assassinatos que se derão naquella comarca no dia 9 de Novembro proximo passado; assassinatos que determinarão a minha ida á cidade de Ilhéos, por ordem da presidencia da provincia, a fim de instaurar processo, prender os criminosos e restabelecer a ordem publica profundamente alterada em consequencia dos referidos acontecimentos.

Por ordem minha, só foram presos Hemeterio Guimarães de Castro, Licínio José de Castro, e Candido de tal, que estão pronunciados no art. 192 do código criminal, e contra os quaes havia expedido mandado de prisão preventiva a requerimento do Dr. promotor publico da dita comarca.

Todos os outros foram presos pelos delegados respectivos antes e depois de minha chegada á localidade.

Tomando conhecimento das prisões feitas em Ilhéos, mandei soltar alli mesmo os de nomes Manoel Conrado Gomes e Maria Porcina de Souza, não procedendo de igual modo em relação aos peticionarios, e mais a José Joaquim Domingues e José Francisco das Neves, presos, como já disse, por ordem dos delegados, por ser de notoriedade publica no lugar que são pronunciados em crimes infiançaveis em outras localidades e refugiados em Ilhéos; achando-se, portanto, nos termos do art. 13 § 3º da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, e 29 § 2º do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro do mesmo anno, que em tal caso expressamente determino a prisão.

Sendo-me impossivel em Ilhéos verificar a culpabilidade dos referidos indivíduos, e na ausencia de quaesquer esclarecimentos que só poderião ser encontrados nesta capital, onde aliás se achão as notas geraes dos culpados na provincia, remetti os mesmos presos para aqui, a fim de dar-lhes o conveniente destino depois de informado.

Chegando a esta capital no dia 10 do corrente, á tarde, tratei immediatamente de proceder ás necessarias averiguações, nada encontrando nesta repartição a respeito dos mesmos indivíduos que pudesse justificar por mais tempo a sua reclusão.

A vista disso mandei pô-los em liberdade nos dias 14 e 15 do corrente mez, depois de esgotados todos os meios de que dispunha para esclarecer-me em relação á sua culpabilidade.

Soltos todos, os peticionarios declararão em minha presença que querião verificar praça no exercito como voluntarios; pelo que os remetti para esse fim ao general commandante das armas com os officios juntos por cópia; retirando-se em paz José Joaquim Domingues, José Francisco das Neves, Americo da Silva Gusmão e Antonio Joaquim Gomes, que não manifestarão o mesmo desejo.

Assim procedendo não fiz mais do que seguir a praxe, adoptada de longa data nesta repartição pelos meus antecessores, de encaminharem ao commando das armas os individuos que offerecem-se para assentar praça no exercito, conforme V. Ex. verá do mappa junto, que me foi remettido pelo general commandante das armas; sendo que esta praxe é motivada pela conveniencia que ha de verificar-se antes do alistamento se os voluntarios são ou não criminosos.

Devo ainda informar a V. Ex. que os peticionarios não tinham meios de vida conhecidos, sendo quasi todos estranhos á localidade, onde achavão-se em grupo nas estradas, perturbando a ordem publica e atarrando a população; o que servio para confirmar em mim a idéa de que são criminosos foragidos, e conforme indicava a voz geral.

E' isso o que em relação á prisão se me offerece informar a V. Ex. para que se digno levar ao conhecimento do egregio Tribunal da Relação; cumprindo-me ainda dizer que por officio de 16 do corrente o general commandante das armas communicou-me que naquelle mesmo dia os peticionarios verificarão praça como voluntarios, com destino á corte, com excepção de Hippolyto Cassiano Marques, que figura na petição de *habeas-corpus*, por ter sido julgado incapaz do serviço pela junta medica militar; pelo que retirou-se em paz.

Finalizando, julgo conveniente levar ao conhecimento de V. Ex. que, no desempenho da difficilissima commissão que levou-me a Ilhéos, procurei proceder com a maior imparcialidade, e só tendo em vista o bem publico, conseguindo restabelecer a ordem e contento de todos; tanto que depois de minha chegada a esta capital, e quando ainda se achavão presos os peticionarios, fui alvo da manifestação insuspeita de que dá noticia o *Diario da Bahia*, junto de 13 do corrente, que peço permissão para remetter a V. Ex., sob o titulo — Ilhéos — O Sr. chefe de policia — o que mostra que não commetti violencia alguma, antes mantive-me sempre nos strictos limites da lei.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. desembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, presidente do superior Tribunal da Relação. — O chefe de policia, Domingos Rodrigues Guimarães.

Sr. presidente, se eu me propuzesse a analysar este officio, o senado com mais attenção veria quanto horror nelle se encerra. E' incrível que um documento destes seja assignado por um magistrado, que eu conheço e que julgava realmente incapaz de praticar uma violencia desta ordem. Eu não sei mesmo explicar como isso se fez. Entretanto, alguma coisa direi sobre o merito deste officio.

Em primeiro lugar, o chefe de policia diz que estes homens foram presos por dous dos seus delegados antes e depois de sua chegada a Ilhéos; que estas prisões foram feitas, porque estes individuos são tidos e havidos como pronunciados em crimes infiançaveis em diferentes lugares; e que neste caso cabia, na forma do art. 13 da lei de 1871 e art. 29 do seu regulamento, a prisão preventiva. Mas não ha tal, Sr. presidente. A lei ali está protestando contra semelhante allegação.

Estas prisões foram feitas com a maior illegalidade; e o chefe de policia que dellas teve conhecimento não podia encampá-las. A sua responsabilidade é ainda maior por esse acto. Veja V. Ex., Sr. presidente, as proprias palavras da lei.

Art. 13º § 2º da lei de 1871:

« A excepção do flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só pôde ter lugar nos crimes infiançaveis, por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa ou á sua requisição; neste caso precederá ao mandado ou á requisição declaração de duas testemunhas, que jurem de sciencia propria, ou prova documental de que resultem vehementes indicios contra o culpado, ou declaração deste confessando o crime.

§ 3º.— A falta, porém, do mandado, não inhibirá a prisão do culpado de crime infiançavel, quando encontrado, se para isso houverem de qualquer modo recebido requisição da autoridade competente, ou se for notoria a expedição da ordem regular para a captura, dovendo, porém, ser levado immediatamente á presença da competente autoridade judiciaria. E assim fica salva a disposição do art. 181, membro 2º do código criminal. »

Estas formalidades são substanciaes, e uma dellas, que é a do mandado, dispensa a nota da culpa constitucional; obrigação imprescindivel dentro de 24 horas de toda a autoridade que pratica uma prisão. Mas hoje a nota da culpa está substituida por este mandado; o chefe de policia disse que estes individuos alli, como em outros termos, passavão por criminosos; elles estão illegalmente presos porque não havia mandado expedido por alguma das autoridades.

aqui referidas abstractamente, nem noticia de sua expedição.

O Sr. IANACIO MARTINS: — Nem ao menos diz qual era o termo.

O Sr. DANTAS: — Mas, Sr. presidente, a cousa é realmente monstruosa. O chefe de policia disse—eu quero informar-me destes individuos; se elles são ou não criminosos; mas, como não tenho archivo, como isto só podia ser verificado na secretaria da policia, eu mandei esses individuos presos para a capital.

Mas para Ilhéos, quando não houvesse communicacão regular por vapor, ha o telegrapho. O chefe de policia podia dirigir-se a qualquer preposto seu na secretaria, e dizer—verifique nos livros da policia se estes homens estão como criminosos—, e assim pouparia, mais uma illegalidade; homens que afinal apparecem como voluntarios, forão espontados como grandes criminosos em diferentes pontos da provincia, e depois como perturbadores da ordem publica, e por ultimo como voluntarios do exercito; e entre ellas alguns são casados, e forão assim arrancados do seio de suas familias, que chorão sua protecção e amparo. E' incrivel que isto se dê neste tempo com individuos confiados em uma regalia, á qual nós todos devemos prestar verdadeiro culto, a do *habeas-corpus*.

Este foi desrespeitado, e o tribunal foi trancado nos que esperavão encontrar nelle salvaguarda de seus direitos. Não é possível que a sangue-frio se contemple uma violencia desta natureza!

O Sr. FRANCO DE SA: — E o peor é que o governo assumio a responsabilidade.

O Sr. DANTAS: — O *habeas-corpus* não é uma instituicão, é uma constituicão. Na Inglaterra é considerado como outra *magna carta*; nós confiamos neste baluarte de nossa liberdade, porque a lei não é mais do que um escudo que protege os nossos direitos, quando de cima ou de baixo apparecem perseguições. Mas aqui onde está a lei? O senado vai surprender-se desta triste historia. Eu mesmo não acreditei nella, quando tive conhecimento deste facto. Mas é a verdade.

Estes homens forão remetidos para aqui; chegado aqui, a imprensa tomou conhecimento do facto e reclamou pelos seus direitos; e o *Diario Official*, que raras vezes se apressa em dar explicações, desta vez deu-se pressa em explicar o facto, dizendo que taes homens não havião chegado no *Mandós*.

Eu precipitarei algumas considerações que me propunha a fazer para dar ao senado conhecimento destes *monstros*, destes homens cheios de vicios, homens que, apesar de tudo isto, forão julgados pelas autoridades da provincia da Bahia bons para honrarem as fileiras do exercito.

Um cidadão que eu conheço, e cuja palavra não pôde ser recusada porque além de homem de bem é insuspeito, dirigio-se ao quartel, ouviu os proprios individuos, tomou de cada um delles as declarações, e trouxe-as ao conhecimento do publico. O governo conservou-se em silencio, não veio como lhe cumpriria explicar estes factos.

E' um lente da escola polytechnica, o Dr. Ennes de Souza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' um brasileiro distincto.

O Sr. DANTAS: — Não ha duvidar. E' o proprio Dr. Ennes de Souza, quem com a sua assignatura deu testemunho ao publico do facto. Prescindirei das palavras com que precedeu elle o arrazoado de tudo isto, clamando por justiça, como nós ainda clamámos e talvez de balde, quem sabe! (*Lendo*)

Narração

« Os recrutados Illydio Ferreira Lemos, Anselmo da Costa Bispo, José Antonio dos Santos, João Ferreira Guimarães, Ernesto José da Silva, João de Oliveira, Apollo Gallo e Honorato forão em Ilhéos victimas do mais brutal espancamento feito pelo desrespeito alli permanente, reforçado pelo contin-

gente de linha para alli mandado com o chefe de policia.

Obrigário-n'os a fazer faxina e carregar pesos de toda a sorte, sob bordoadas, curtindo todas as misérias, e entre elles foi tão maltratado Ernesto da Silva que ainda hoje se pôde ver um ferimento de sabre que recebeu na mão.

Nas costas desses cidadãos estão ainda patentes as sevizias dos castigos que soffrêrão!

Chegados á Bahia, forão para a casa de correcção. D'alli forão levados no dia seguinte ao quartel-general, onde forão obrigados a despir-se.

Protostando todos elles contra essa ordem barbara, uns por palavras; outros pelo pranto; forão maltratados a sabre e despidos á força cada um por duas praças.

Podemos dizer que vimos isso, porque este testemunho é irrecusavel. (*Continua a ler*)

« D'ahi voltário para a *solitaria*, onde passarão dous dias horrosos.

Da *solitaria* forão de novo levados ao quartel-general para serem obrigados a jurar bandeira.

Timidos e maltratados, jurário bandeira á força, sendo collocados contra elles sabres apontados: José Altino, João Guimarães, Ernesto Silva, João de Oliveira, Apollo Gallo e o liberto Honorato do Nascimento; Illydio Lemos e seu cunhado Anselmo da Costa, porém, recusário, embora sob os maiores castigos, pensando, dizem elles, em sua energia do cidadãos uteis, em que não podião privar suas familias de seu amparo.

Tendo jurado bandeira os seis primeiros, forão elles separados de Illydio Lemos e de Anselmo da Costa, permanecendo aquelles no quartel militar e seguindo estes pela terceira vez para a *solitaria*. Ahi demorário-se o resto do dia, sendo após conduzidos para o forte do Mar.

Continuário para esses dous cidadãos os máos tratamentos dos dias anteriores. No dia seguinte, pela manhã, levário-lhes a roupa militar e recusando-se elles a vesti-la, forão espancados a sabre, ficando muito contusos e feridos ambos. Ainda hoje se podem observar ferimentos e cicatrizes na fronte de Illydio Lemos.

Depois desses atrozes castigos forão Illydio e Anselmo conduzidos á força para bordo do vapor *Mandós* e ahi chegando forão algemados pela escolta que os conduzia. Passário algemados o resto desse dia e a noite inteira até o dia seguinte, em que o commandante do vapor, por compaixão para com elles, fê-los desalgemar!

Forão testemunhas dessas scenas a bordo o soldado Bacellar, que vinha com passagem para a corte, além dos passageiros e a tripolação do vapor e o cabo Ledegario, que vinha do norte doente de beriberi.

Os recrutados

« Para demonstrar que os cidadãos a que nos referimos não podião ter-se alistado voluntariamente, digamos quem elles erão.

1.º — Illydio Ferreira Lemos, homem maior de 40 annos de idade, é casado e tem tres filhas, das quaes a mais velha tem sete annos e é cega de ambos os olhos; agricultor em Villa da Victoria, tem gado e roça. Apanha uns 30 bezerrós annualmente e negocia em gado, comprando-o para a engorda e revendendo-o.

2.º — Anselmo da Costa Bispo, homem de uns 38 annos, é casado e tem quatro filhas, dos quaes o mais velho tem oito annos. E' cunhado de Illydio Lemos. Tem criaçõ de gado e lavoura. Tambem negocia em gado.

3.º — José Altino dos Santos é moço de vinte o tantos annos e lavrador de cacão em Agua-Branca. E' solteiro, mas tem mãe e uma irmã moça, de quem é sustentaculo e com ellas habita.

4.º — João Ferreira Guimarães é moço de uns 20 annos. Caixeiro de toda a confiança da casa commercial de Bittencourt & Castro, de onde foi arrancado contra a vontade sua e de seus patrões.

Tem mãe idosa e tres irmãos de quem é sustentaculo unico. Uma de suas irmãs é viuva e tem tres filhos.

5.º — Ernesto José da Silva, moço de vinte e poucos annos, parente de Illydio Lemos e de Anselmo da Costa. É lavrador de roça de mantimentos. Tem mãe e duas irmãs, de quem é sustentaculo e com quem habita.

6.º — João de Oliveira é agricultor em Villa das Almas e tem o officio de fogueteiro, pelo qual trabalha tambem. Tem mãe idosa, tres irmãs moças e menores e um irmão aleijado, sendo de todos arrimo e com elles convivendo.

Foi trazido para Ilhéos como testemunha forçada sobre o crime da ponte do Itariry. Querendo o chefe de policia obriga-lo a jurar falso, e tendo-se já a isso recusado ao delegado Camorogipe e juizes de Ilhéos, foi embarcado á força para a Bahia e ahi com os outros obrigados a jurar bandeira.

7.º — Apollo Gallo é rapaz de 21 annos, irmão bastardo do conservador Fortunato Gallo, inimigo de Gentil. Apollo é herdeiro por parte de seu pai de quantia superior a 1:000\$, que está intacta nos cofres publicos; foi recrutado em Ilhéos e obrigado na Bahia a jurar bandeira. Apollo acabava exactamente de emancipar-se.

8.º — Honorato do Nascimento, liberto, 28 annos. É filho de um velho livre de nome Antonio do Nascimento Timbó. Foi escravizado de José Adami, do qual foi redimido segundo o documento junto, por dinheiro fornecido pelo seu proprio pai, velho e doente, ao qual fazia companhia, ao mesmo tempo que trabalhava na lavoura.

Documento — Publica-fôrma

« Pela presente dou liberdade a meu escravo, de nome Honorato, mediante a quantia de 700\$ que delle recebi. Ilhéos, 19 de Agosto de 1885. — José Carlos Adami. — Henrique Alves dos Reis. — Padre Antonio de Oliveira. — Reconheço proprias a letra e as tres assignaturas supra. — O tabellião, Hostilio Tulio de Albuquerque Mello. — Distribuida ao escrivão Mello. Ilhéos, 19 de Agosto de 1885. — Egidio Lemos. — Registrada a fl. 7 do livro de registro n. 3. Ilhéos, 21 de Agosto de 1885. — O tabellião, Hostilio Tulio de Albuquerque Mello. — E mais se não continha na dita carta, reconhecimento, distribuição e registro; donde fielmente extrahi o presente instrumento, cujo original tornei a entregar a quem m'o apresentou, que por havê-lo recebido abaixo assigna. Vai conferida nesta cidade dos Ilhéos, aos 26 dias do mez de Agosto de 1885. Eu, Manoel José de Araujo Paiva, tabellião interino, escrevi e assigno. — Manoel José de Araujo Paiva. — Gentil José de Castro. »

Ora vê o senado que monstros são esses individuos. É possível acreditar-se que homens casados, com familia, todos occupados, uns no commercio, outros na lavoura, outros na criação, etc.; é possível acreditar-se que esses homens fossem apresentados como voluntarios? E se erão voluntarios realmente, o que não se pôde, o que não posso crer ainda mesmo ouvindo delles isto, porque será o resultado de qualquer trama; se esses homens erão voluntarios, por que não forão apresentados ao tribunal, por que tira-los do exame dos juizes perante quem requerêro *habeas-corporis*?

Se esses homens erão voluntarios, tambem perguntarei, como é que, tendo elles requerido contra a prisão a 15, ao commandante das armas, este despachou a 16, declarando que elles não erão presos seus, e no dia immediato são inspeccionados pela junta medica, são alistados, jurão bandeira, são desligados do batalhão, são remetidos, e asseverão que com ordem de incomunicabilidade, para o forte do Mar, são dali transportados para o *Mandios* e, apesar de haverem requerido ordem de *habeas-corporis*, do que tinham conhecimento o presidente da provincia, o chefe de policia e o commandante das armas, são conservados no *Mandios*, que não partio durante o dia 18, mas somente pela madrugada desse dia?

Por que tudo isso? Haverá quem possa aceitar essas

escusas? Não ha aqui um grande crime, sem necessidade alguma, senão pelo luxo da prepotencia?

O Sr. PRESIDENTE: — Declaro ao nobre senador que está a findar-se a hora dos requerimentos.

O Sr. DANTAS: — Sim, senhor.

Nem estes homens podião ser assim atropelladamente alistados, jurar bandeira, remetidos para o forte do Mar, d'ahi para bordo de um vapor, considerados como voluntarios. Não; porque havia a ordem de *habeas-corporis*, da qual devia ter conhecimento a autoridade; não, porque havia a circular do ministerio da guerra que impunha ao commandante das armas a obrigação de não assentar praça senão depois de decorridos 15 dias...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Nem elles podião assentar praça, como criminosos.

O Sr. DANTAS: — Senhores, é preciso olhar seriamente para tudo isto; é preciso chamar a attenção dos poderes para o modo por que se perpetrou este facto. O senado não pôde ser indifferente a semelhante abuso. O exemplo está se transmittindo por toda a parte, e eu terei occasião de tratar do que se deu em Goyaz, e na mesma provincia da Bahia, onde se tem repetido a mesma prepotencia, onde ordens de *habeas-corporis* forão escarnecidas, forão desattendidas, forão nullificadas.

Mas é possível continuar nesse caminho de desmandos? é possível que o governo tenha interesse nisto? Não posso acreditar que tenha; mas então fultou pelo menos a um dever, o de ter immediatamente, com a mais vehemente linguagem, proflagado estes abusos, não admittindo que proseguissem, e mandando voltar os homens á Bahia; e assim a um tempo seria restabelecida a força moral do poder judiciario e a do poder executivo: ambos ganharião maior prestigio.

Que resposta deu o presidente da provincia da Bahia ao officio do presidente da relação? Respondeu, e a resposta demorou sete dias; respondeu simplesmente que daria conhecimento ao governo imperial.

Eis ahi tudo, mais nada.

Mas é possível que o presidente da provincia não tivesse conhecimento da circular do ministerio da guerra recommendando positivamente que, mesmo aos voluntarios, não se desse praça antes de 15 dias destinados para averiguações?

Poderia ler as proprias palavras do actual ministro da guerra, referentes ao *habeas-corporis*, dizendo que a ordem em toda a sua extensão abrangia mesmo os homens presos para o serviço da guerra desde que estava prevento o juizo.

São expressões suas.

Ora, já estava requerido *habeas-corporis* antes. Ha diferentes avisos e consultas do conselho de estado a este respeito. Ninguém ignora isto.

Senhores, li em Blackstone estas palavras tratando do *habeas-corporis*; para ellas chamo a attenção do nobre presidente do conselho:

« Os direitos absolutos considerados como taes na Inglaterra, no sentido politico e em toda a sua extensão, são o que communmente os Inglezes chamão suas *liberdades* pessoais e datão da mesma época da nossa fôrma de governo. Se algumas vezes os temos visto comprimidos, se outras vezes estão sujeitos a fluctuações, a alterações, bem depressa o vigor da nossa constituição salva-nos de taes perigos; desde que as convulsões, effeito necessario da luta, cessão, a balança de nossos direitos e de nossas liberdades readquire o seu nivel; e de tempos a tempos, quando esses direitos parecem correr perigo, ahi vem o parlamento para declara-los, para mantê-los em toda sua grandeza. »

O que eu quero, é que o nobre presidente do conselho tenha, como espero, toda a energia para subir até a altura deste facto escandaloso, e dahi fulminar todos que tenham concorrido para elle.

Sr. presidente, por agora é tudo quanto tenho a dizer.

O meu requerimento é este :

Requeiro que se peção ao governo as seguintes informações :

Em que data foram presos em Ilhéos, provincia da Bahia, os cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Aurelio da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, qual o motivo das prisões e por quem determinadas?

Em que data foram remettidos para a capital, em que prisões estiverão, e á ordem de quem?

Em que data requererão ao commandante das armas contra a prisão, e em que termos foi o despacho?

Em que data apresentarão-se para assentar praça, quando serão inspecionados, quando verificarão praça e jurarão bandeira, quando serão desligados do 9º batalhão, quando serão mandados para o forte do Mar, com ordem ou não de incommunicabilidade, quando serão embarcados no vapor *Mandios*, e em que dia e hora partirão para o Rio de Janeiro?

Qual a data e os termos da resposta do presidente da Bahia ao officio do presidente do Tribunal da Relação requisitando providencias para a apresentação dos mencionados cidadãos em favor de quem fora concedida ordem de *habeas-corporis*?

Que solução final teve esta requisição do Tribunal da Relação?

Quaes os batalhões em que se achão actualmente com praça os cidadãos mencionados; e se alguns já tiverão baixa e como a obtiverão? S. R. — *Dantas*.

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. presidente do conselho.

ORDEM DO DIA

ISENÇÃO DE NOVOS CONCURSOS PARA OS LUGARES DE LETRES DAS ESCOLAS DE MARINHA E MILITAR

Prosegue em 2ª discussão, com os pareceres das comissões de marinha e guerra e de instrucção publica, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Sr. presidente, o projecto que acaba de ser submettido á discussão foi adoptado pela camara dos Srs. deputados em 1879 e remettido em seguida á mesa do senado. Desde então este projecto tem passado por uma manipulação constante e paciente, sem que até hoje o senado se haja pronunciado a respeito.

Tem o projecto por fim fazer dispensar o concurso para nomeação de oppositores e repetidores das escolas de marinha e militar, á semelhança do que se praticava outr'ora na faculdade de medicina, segundo o decreto de 22 de Setembro de 1875.

Recebido pelo senado, foi o projecto remettido á comissão de marinha e guerra; essa comissão, em sua maioria, deu parecer favoravel, opinando pela adopção do projecto. Este parecer está assignado pelo actual ministro da guerra o Sr. conselheiro Junqueira, que então fazia parte da comissão, e pelo fallecido Barão da Laguna. Foi, porém, voto divergente no seio da comissão o Sr. Visconde de Marituba, que deu parecer em separado, opinando que fosse o projecto rejeitado, por não ser conveniente, nem proveitoso.

O parecer com o voto em separado foi largamente discutido pelo senado, e então a maioria da comissão apresentou emendas e additivos, não alterando o pensamento capital do projecto, que foi mantido, mas estabelecendo providencias e creando garantias para regularizar a nomeação dos oppositores e repetidores das escolas militares, independentemente de concurso.

Entrando em discussão a emenda e additivos offerecidos pela maioria da comissão, o senado votou

um requerimento, creio que em 20 de Julho de 1880, mandando que fosse ouvida sobre o projecto a comissão de instrucção publica.

Esta comissão para fundamentar o seu parecer julgou necessario colher novas informações e pedir novos esclarecimentos aos ministerios da guerra e da marinha; sendo que pelo ministerio da guerra, o respectivo ajudante-general já havia informado a favor do projecto. Quanto ao ministerio da marinha, satisfazendo a requisição da comissão de instrucção publica, opinarão a secretaria de estado desse ministerio a escola de marinha que o projecto devia ser adoptado; mas o director da mesma escola, individualmente, em um officio dirigido ao senado ou á respectiva comissão, oppoz-se, pronunciando-se contra o projecto, considerando-o inconveniente e prejudicial.

O ministerio da guerra em aviso de Julho do anno passado prestou informação e emittio seu parecer sustentando que o projecto não devia ser adoptado, e antes mantida a legislação actual, de accordo com o voto em separado do Sr. Visconde de Marituba.

A comissão de instrucção publica, á vista de todos estes esclarecimentos, offereceu seu parecer em Setembro do anno passado, opinando que o projecto devia ser rejeitado, considerando-o prejudicado em virtude da ultima reforma da faculdade de medicina.

Tendo o projecto passado por todas estas phases; havendo-se verificado posteriormente alterações e modificações nas instituições identicas, e até no regulamento da propria faculdade de medicina, o qual servio de base ao projecto que discutimos; existindo um parecer assignado pela maioria da comissão de marinha e guerra, da qual fazia parte o actual ministro, a favor do mesmo projecto, e outro parecer assignado por todos os membros da comissão de instrucção publica, em sentido contrario, pareceu-me necessario e indispensavel que o governo dê a sua opinião a respeito, que o nobre ministro da guerra declare se mantém a opinião que manifestou como membro da comissão de marinha e guerra, ou se concorda com o parecer unanime da comissão de instrucção publica, que se manifestou em sentido contrario.

Se o nobre ministro da guerra aceitar o parecer da comissão de instrucção publica, a solução será talvez facil, porque não haverá divergencia; mas, se mantiver a sua opinião, a discussão não pôde deixar de ser travada por parte dos membros da comissão de instrucção publica, a quem competirá dar as razões por que discordão do actual ministro da guerra, para que o senado possa, esclarecido, proferir o seu voto.

São as observações que me occorre fazer por enquanto; desejo ouvir a respeito, e parece-me que todo o senado deseja ouvir a palavra do governo e principalmente a opinião do actual ministro da guerra.

Entretanto, antes de terminar, preciso fazer uma reclamação ao nobre ministro da guerra, sentindo que S. Ex. não se ache presente; espero, porém, que o nobre ministro tome em consideração o assumpto de que vou occupar-me relativo aos alumnos da escola militar.

O Sr. CORREIA : — O ministro da guerra está em serviço na camara.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Não nego, nem contesto; mas o nobre ministro tem quem o represente no senado.

O Sr. FRANCO DE SA : — O relator da comissão pôde dizer se o parecer foi dado de accordo com o ministro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — A reclamação que vou dirigir ao nobre ministro da guerra não é uma censura; é simplesmente um pedido, uma lembrança, com o fim de despertar a attenção de S. Ex.; não passa de simples reclamação amigavel sem laivos de opposição, em beneficio desses moços cheios de esperanças que se dedicão ao estudo, e muitos delles com sacrificios, sem opposição, em favor dos alumnos da escola militar, em sustentação dos direitos de anti-

cidade e promoção, e que actualmente se vem privados dos benefícios e vantagens que a lei garantio-lhes, e que não lhes têm sido respeitadas.

Os alumnos da escola que tiverem completado dez annos de estudo superior, com approvação plena, têm direito, segundo o art. 145 do decreto de 1874, a ser despachados alferes-alumnos, assim como os alferes-alumnos que tiverem um anno de effectivo exercicio nas armas de infantaria ou cavallaria, têm direito a ser considerados effectivos ou confirmados no posto respectivo. Mas ultimamente essa disposição não tem sido rigorosamente observada; muitas vezes dão-se vagas nos corpos de infantaria e cavallaria, e os alferes-alumnos, que já têm um anno de effectivo exercicio, não são confirmados nos respectivos postos, deixando assim de abrir-se vagas para nomeações e promoções a alferes-alumnos, a que têm direito aquelles que fizerão o curso de dois annos, com a approvação plena, e que dess'arte ficão privados das vantagens da promoção ou accesso, e da antiguidade que a lei lhes garantia; com offeito, o intuito do legislador quando garantio a confirmação do posto de alferes nas armas de cavallaria e infantaria aos alferes-alumnos, foi com o fim não só de favorecer a promoção e antiguidade dos mesmos alferes-alumnos, mas tambem de crear vagas para que pudessem ser despachados os alumnos que tivessem adquirido os requisitos legais para o posto de alferes-alumnos.

As vagas que se dão na infantaria e na cavallaria têm sido ultimamente preenchidas por outras praças, com exclusão dos alferes-alumnos, ficando estes preteridos em sua antiguidade, assim como os alumnos que devem ser despachados alferes-alumnos.

Não entro em outras observações porque o meu intuito não é de opposição; pretendo apenas dizer algumas palavras no interesse desta classe modesta, em defesa dos alumnos da escola, dos quaes o nobre ministro da guerra deve ser o primeiro protector, e para isso basta executar fielmente a lei. Não dá o nobre ministro sómente preferencia aos que têm protectores, que muitas vezes conseguem que sejam promovidos os mais modernos, preterindo outros mais antigos e de igual ou superior merecimento; não quero entrar em detalhes. O meu fim foi chamar a attenção do nobre ministro da guerra para esta classe de moços estudiosos e dignos de protecção, e que estão sendo esquecidos e preteridos em seus direitos de promoção e antiguidade, e vantagens que a lei lhes garante.

São estas as observações que tinha a fazer com relação a este assumpto, que submetto á apreciação do nobre ministro.

Mr. Correia: — O nobre senador que acaba de fallar não impugnou o parecer da commissão...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não, certamente.

O Sr. CORREIA: ... nem outra cousa era de esperar do seu elevado criterio. Basta attender a que o projecto que se discute propunha-se a harmonisar a legislação, estendendo a que vigorava acerca do accesso a cathedra e dos substitutos das faculdades de medicina, aos oppositores e repetidores das escolas militar e de marinha.

Mas o senado vai deliberar quando a adopção do projecto traria o fim opposto áquelle que se pretendia. Hoje não rege as aculdades de medicina a legislação invocada no projecto; falta pois a razão de ser do projecto sobre o qual a commissão de instrucção publica teve de dar parecer. A conclusão era necessariamente aquella que a commissão tirou.

Creio que o governo aceita esta conclusão; mas o projecto nada tem de governamental, não foi apresentado pelo governo. Ministros da guerra e da marinha da mesma situação politica pronunciarão-se com inteira liberdade, sem julgarem que fosse caso de applicação do principio de solidariedade; seus auxiliares se manifestarão tambem com a mesma liberdade, sustentando uns a medida do projecto e combatendo-a outros. Um ministro da guerra pretendia até que se reformasse a legislação relativa ao magisterio da escola militar, no sentido de serem amoviveis os lentes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Quem se dirigio ao senado neste sentido foi o Sr. conselheiro Camargo.

Não tendo sido impugnado o parecer, em que são invocadas as razões de ordem diversa que justificão a sua conclusão, unanimemente adoptada pela commissão, não julgo necessario occupar por mais tempo a attenção do senado.

Mr. Franco de Sá: — Sr. presidente, esta discussão parece-me ter mais importancia do que lhe está dando o senado e do que lhe deu o nobre relator da commissão. Este projecto entende com um ponto importante da organização do ensino superior nas escolas militares. Não pôde ser, portanto, um projecto cuja discussão corra á revelia do governo. Não é um projecto de iniciativa governamental; mas não pôde ser discutido e votado sem que se faça ouvir a opinião do governo. Foi, pois, com toda a razão, que o nobre senador pelo Paraná pedio que o nobre ministro da guerra declarasse se se conforma com o parecer unanime da commissão de instrucção publica, opinando pela rejeição do projecto; necessidade tanto maior quanto o actual Sr. ministro da guerra tem já a sua opinião declarada sobre esta materia, como um dos membros que foi da commissão de marinha e guerra, cuja maioria, da qual fazia parte o nobre ministro, opinou pela adopção dessa medida.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro da guerra deu o parecer antes da ultima reforma das faculdades de medicina.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Tomarei em consideração esta reflexão do nobre senador pelo Paraná.

O que se afigura é que ha uma contradição entre a opinião do nobre ministro da guerra e a opinião unanime da commissão de instrucção publica sobre este assumpto.

Como membro da commissão de marinha e guerra, o nobre ministro opinava que fosse o projecto adoptado; a commissão propõe agora que o projecto seja in limine rejeitado. Para explicar esta differença de opinião o nobre senador pelo Paraná pondera que o nobre ministro da guerra tinha opinião favoravel ao projecto antes da modificação que foi feita nos estatutos das faculdades de medicina.

Entende S. Ex. que o fim do projecto que se discute era unicamente uniformar a organização dos estabelecimentos do ensino superior, igualando a condição dos substitutos, repetidores ou oppositores nas differentes escolas superiores.

Mas, senhores, em uma materia de tanta importancia não se procede só por amor da symetria; o que convém indagar é se a medida é conveniente ao ensino; se é boa a reforma feita ultimamente na faculdade de medicina, e cuja origem, na opinião do nobre senador pelo Paraná, assim como na de quasi todos os seus co-religionarios desta casa, é viciosa — é o decreto de 19 de Abril de 1879. Se esta reforma não é conveniente, o que se deve fazer, não é equiparar a organização dos outros estabelecimentos á reforma ultimamente feita; é reformar a reforma; grite que se tem levantado por parte dos conservadores nesta e na outra casa do parlamento.

Folgo de ver o triumpho de uma idéa do decreto de 19 de Abril, na opinião do nobre senador pelo Paraná e na dos seus companheiros de commissão, e especialmente na do nobre ministro da guerra, que no dia immediato ao da promulgação desse decreto propoz um projecto de lei revogando-o por illegal e inconveniente.

A opinião dos nossos legisladores neste ponto tem variado singularmente. A principio havia nas faculdades de medicina substitutos que tinham direito ao accesso por antiguidade. Por occasião da reforma de 1854 decretou-se a suppressão desses funcionarios, que foram substituidos pelos oppositores, os quaes não tinham direito ao accesso, abrindo-se concurso para o preenchimento das cadeiras que vagavão e podendo concorrer não só os oppositores, como passava estranha á escola. Este regimen durou até 1876.

Em 1874, o illustre conselheiro Zacarias de Góes

Vasconcellos, discutindo-se um projecto que dava aos oppositores da faculdade de medicina o direito de contar antiguidade desde a época da sua posse como oppositores, que antes a contavam por tempo de effectivo exercicio, propoz uma emenda dando aos oppositores o direito de accesso por antiguidade. Esta emenda, approvada pelo senado, cahio na camara dos deputados; mas, no anno seguinte, em 1875, veio da camara dos deputados um projecto que reproduzia a idéa do conselheiro Zacarias, dando direito a accesso por antiguidade aos oppositores das faculdades de medicina, que então passáram a denominar-se — substitutos —, ficando no nome e no direito equiparados aos substitutos das faculdades de direito.

O illustre conselheiro Zacarias, de tão veneranda e saudosa memoria, empregou em favor desta reforma os esforços de sua poderosa dialectica.

Mas, a meu vêr, os argumentos que apresentou não são procedentes. O principal desses argumentos foi a necessidade da independencia e pundonor do substituto em face de seus companheiros — os lentes cathedrauticos. Allegava o nobre senador que a posição do substituto era sempre submissa, sujeita á condição de reverencia; senão de adulação, aos lentes cathedrauticos, sob pena de terem voto contrario na occasião dos concursos. Era uma posição que o nobre senador taxava da humilhante e inconveniente para o progresso do ensino publico; dependencia que dava lugar a caprichos e injustiças, e que por isso o nobre senador chegava a qualificar de immoralidade. Era, pois, em nome da moralidade e da independencia dos lentes substitutos que esta medida se adoptava.

Mas, senhores, estas considerações referem-se ao interesse de uma classe restricta de cidadãos, que não pôde prevalecer contra o interesse mais largo e mais alto do ensino publico.

A maior das conveniencias é a de serem preenchidas as cadeiras de lentes cathedrauticos com o pessoal mais habilitado.

Ora, o direito de accesso por antiguidade concedido aos substitutos desde a época em que entrão para a faculdade é uma licença para a inercia, é uma permissão para se entregarem á indolencia e á incuria....

O Sr. LÉO VELLOSO: — E' tirar o estímulo.

O Sr. FRANCO DE SÁ... é, como bem diz o nobre senador pela Bahia, tirar o estímulo que devia entreter sempre activo o zelo do lente que aspira a ser cathedrautico.

Os nobres senadores conhecem bem a organização das universidades dos paizes que nos podem servir de modelo, como a Allemanha, a França, a Italia; em nenhum destes paizes se vê tão inconveniente disposição.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O concurso é sempre preferivel.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Com o direito de accesso por antiguidade o substituto pôde fechar os livros e dormir á vontade esperando que chegue o dia em que lhe ha de caber a cadeira. Não tem estímulo o substituto, nem o cathedrautico.

O cathedrautico porque não tem quem com elle concorra, pois os professores livres ainda são apenas uma aspiração no nosso paiz; não tendo tambem o substituto incentivo para estudar, para aprofundar seus conhecimentos, para se preparar afim de reger condignamente a cadeira: a que fica reduzido o ensino superior?

A reforma do decreto de 19 de Abril de 1879, tão vituperada pelos nobres senadores adversos ao governo que o expedio, procurou pelo contrario dar estímulo aos professores cathedrauticos, por meio da concorrência dos professores livres e das universidades: não officiaes, e aos substitutos tirando-lhes o direito de accesso por antiguidade, sujeitando-os a novo concurso, em igualdade de condições com quaesquer concurrentes. Em igualdade de condições legalmente, porque effectivamente o substituto terá sempre uma vantagem não pequena em relação aos outros concurrentes, porque aquelle que já pertencia

á faculdade, que já prestou serviços, se for homem digno e capaz, naturalmente já se recommenda a seus collegas e ao governo para ser preferido. Este portanto entra no concurso com vantagem incontestavel, vantagem que elle só perderá se porventura se tiver mostrado indigno por falta de habilitações ou de moralidade.

Eis ahí, Sr. presidente, quaes são os intuitos do decreto de 19 de Abril, que nesta parte relativa aos substitutos foi consagrada em reforma cuja legalidade não pôde ser contestada, porque a dos estatutos actuaes das faculdades de medicina foi feita em virtude de uma autorisação legislativa de 1882.

Mas, senhores, se a nobre commissão e o governo concordão em que a reforma de 1875, relativa aos substitutos das faculdades de medicina, foi inconveniente e que melhor é o systema do decreto de 19 de Abril, convém que o nobre ministro da guerra o declare positivamente, e accrescente — convém que tambem o declare o nobre ministro do imperio, porque esta questão não interessa sómente ás escolas militares, interessa á organização do ensino superior em todas as faculdades. Hoje que o nobre ministro do imperio tem entre mãos a reforma da instrução publica de todos os grãos, primario, secundario e superior, que está este assumpto recommendado pela falla do throno, S. Ex. não deve perder esta occasião de fazer prevalecer quanto ás escolas militares o principio que julgar melhor.

Assim pois, Sr. presidente, requeiro que a discussão deste projecto seja adiada para a sessão seguinte, afim de que os nobres ministros do imperio e da guerra possam expender a este respeito sua opinião, declarando se aceitam o principio do decreto de 19 de Abril, por elles outr'ora tão condemnado, como a commissão o aceitou, ou se o nobre ministro da guerra ainda persiste na sua opinião emittida como membro da commissão de marinha e guerra.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. defendeu brillantemente a conclusão do parecer da commissão.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas desejo saber se o governo está de accordo com a commissão.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador tem de mandar á mesa seu requerimento.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas devo observar que, segundo a reforma do regimento, se o adiamento é para a seguinte sessão legislativa...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' para a sessão de amanhã.

O Sr. PRESIDENTE: — Porque, senão, importaria a rejeição do projecto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O adiamento é por 24 horas.

Foi lido o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento por 24 horas, para que possa expender sua opinião os Srs. ministros da guerra e do imperio. Paço do senado, 6 de Maio de 1886. — Franco de Sá. »

O Sr. PRESIDENTE: — Este requerimento não tem discussão.

O Sr. Correia (pela ordem): — Julgo que o requerimento estaria no caso em que V. Ex. o suppõe, se o nobre senador pelo Maranhão se tivesse limitado a pedir o adiamento por 24 horas; mas, S. Ex. accrescentou que esse adiamento é para que os nobres ministros da guerra e do imperio expendão sua opinião; e não me parece que vá até ahí a attribuição do senado.

Que o nobre senador chame a attenção dos ministros para qualquer ponto que reclama a manifestação do seu juizo, comprehendendo; mas que o senado vote que tal ministro falle, isto não creio que se possa

fazer; é caso que fica á consciencia, á responsabilidade, aos creditos do ministro.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Não pôde pedir o parecer do governo?

O Sr. CORREIA:—Não é pedir o parecer do governo; é votar o senado que um ministro falle, é votar de modo que se infira que tal é o fim.

O nobre senador pôde requerer o adiamento; é seu direito reclamar a opinião do governo sobre qualquer medida sujeita á deliberação do senado; mas a redacção que o nobre senador deu a seu requerimento é que me parece dever ser modificada.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—V. Ex. está discutindo e não pôde discutir. Estou agora regimentista...

O Sr. CORREIA:—Fallo pela ordem; e nada mais acrescentarei.

O Sr. Ignacio Martins não vê razão na observação do honrado senador pelo Paraná. O requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão não diz que os Srs. ministros devão expender a sua opinião; apenas requereu S. Ex. que se adie a discussão até que os Srs. ministros possuão assistir a ella e expender o pensamento do governo. (Apoiados.)

O Sr. F. OCTAVIANO:—Foi isso o que requereu o nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. Franco de Sá (pela ordem):—Sr. presidente, não foi meu proposito induzir o senado a uma votação que pudesse ser desagradavel aos Srs. ministros da guerra e do imperio, ou que tivesse qualquer visio de opposição.

Meu pensamento foi simplesmente dar lugar a que os nobres ministros pudessem expender sua opinião.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—E nestes termos está o requerimento concebido.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Parece-me que o requerimento traduz claramente o meu pensamento; se, porém, não é assim, estou prompto a fazer qualquer modificação que for conveniente.

Vozes:—Não é preciso.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

A VACINAÇÃO EM TODO O IMPERIO

Seguiu-se em 1.^a discussão o projecto do senado, letra A de 1871; determinando que todos no Brazil seião obrigados á vaccinação.

O Sr. Franco de Sá entende que tambem o projecto em discussão está no caso de não poder passar, ou ser rejeitado, sem que primeiro se faça ouvir a opinião do honrado ministro do imperio.

E' certo que expedito S. Ex. um regulamento sanitario em que é considerada a vaccinação; mas no projecto alguma cousa mais existe que poderia ser aproveitada.

A obrigatoriedade da vaccinação para os que honvarem de entrar para qualquer estabelecimento publico parece inteiramente justificada. Medidas semelhantes têm sido ultimamente adoptadas por governos de nações adiantadas; e, para mostrar quão fundadas são taes providencias, ahí estão recentes descobertas scientificas affirmando a efficacia dos meios prophylacticos, cuja proficuidade fora durante algum tempo posta em duvida. Bem conhecidos vão sendo os estudos do eminente Pasteur, para que se torne necessario insistir neste ponto. Ora, sendo assim, demasiadas nunca serão as cautelas tendentes a evitar a propagação do tremendo flagello da variola.

Lembra-se o orador de que no regulamento de 17 de Janeiro de 1885, que deu novos estatutos ás faculdades de direito—malfadado regulamento, mais praguejado por causa do ministerio de que era acto do que pelas disposições que continha—era exigido dos matriculandos attestado de vaccinação não anterior a cinco annos. Então um honrado deputado por S. Paulo, tendo pronunciado sobre o regulamento um discurso que passou por monumental e foi decantado em todo o Imperio, achou ridicula a citada exigencia e não duvidou classifica-la entre as que deno-

minou—burlescas. Esquecia-se esse honrado representante de que a provincia de S. Paulo tem sido quasi todos os annos flagellada pela variola, como ainda no anno passado aconteceu, tendo succumbido alguns estudantes nessas epidemias. Que muito era, pois, que no regulamento das faculdades de direito se consignasse providencia no intuito de prevenir tão lamentaveis successos? (Apoiados.)

E', portanto, com prazer que o orador vê, no projecto que se discute, firmado por nome illustre e cuja competencia não soffre contestação, a idéa que tanta opposição padeceu e que tão injustamente foi apreciada.

O projecto, que vem desamparado de parecer, é digno de estudo. Pede, portanto, o orador em primeiro lugar, ao Sr. ministro do imperio, — de quem partio a suspensão do regulamento das faculdades de direito, sem que até hoje se saibão as razões de semelhante acto, — que se pronuncie sobre o assumpto, quer sobre o projecto em si, quer em relação á opinião do illustre deputado que considerava burlesca a vaccinação, quando exigida para os matriculandos dos cursos juridicos. E, em segundo lugar, bom seria que tambem se manifestasse S. Ex. sobre o requerimento que o orador vai apresentar, para que o projecto seja remettido á commissão competente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o projecto vá á commissão de saude publica. Paço do senado, 6 de Maio de 1886.—Franco de Sá.»

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. Franco de Sá (pela ordem):—Eu pedi primeiramente a opinião do nobre ministro, e depois que se mandasse a uma commissão o projecto; mas pela disposição que ha pouco foi lida pelo nobre 1.^o secretario, parece que estes requerimentos não têm discussão, e, neste caso, o nobre ministro não poderá manifestar-se sobre elle.

O Sr. PRESIDENTE:—O requerimento não está comprehendido na disposição a que o nobre senador se refere.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Sr. presidente, o governo não deseja contrariar o honrado senador, oppondo-se ao seu requerimento, por isso parece-me extemporanea a discussão sobre o projecto; quando elle voltar com o parecer da commissão de saude publica, se o senado approvar o requerimento, discuti-lo-hemos.

Entretanto, direi ao nobre senador que as disposições do projecto me parecem, umas escusadas e outras vexatorias.

Digo que algumas destas disposições são escusadas, porque o nobre senador sabe que nos regulamentos quer da instrução primaria e secundaria, quer nos regulamentos collegiaes ha obrigação de não serem admittidos como alumnos os individuos que não mostrarem por documentos ter sido vaccinados. Por consequencia parece-me escusada a disposição do projecto, na qual se determina que para a admissão aos empregos publicos seja exigida a prova de vaccinação.

Além disso, o serviço da vaccinação parece-me ter sido bem regulado no decreto de 3 de Fevereiro, e ha de ter na execução desse regulamento o necessario desenvolvimento.

Quanto ás disposições vexatorias do projecto, manifestão-se por sua simples leitura. Entretanto, repito: desde que o honrado senador entende que devemos ouvir a opinião da illustrada commissão de saude sobre o projecto, esperemos que ella dê o seu parecer, e então discutiremos o projecto com mais autoridade.

Não me sentarei, Sr. presidente, sem dar uma breve resposta ao que disse o honrado senador a respeito da suspensão do decreto, promulgado por S. Ex., sobre as faculdades de direito do Imperio.

Em primeiro lugar queixo-me a S. Ex. mesmo da

injustiça que nos fez quando disse que nos tínhamos opposto ao seu regulamento mais por odio ao autor do que por divergencia de opinião. Eu, pelo menos, nunca fiz accusação alguma ao regulamento do nobre senador.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não me referi pessoalmente a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Tenho lido em alguns jornaes que fui um dos que mais se oppuzeram ao decreto do honrado senador. Declaro que ha equívoco neste ponto; nunca proferi nesta casa discurso algum com relação a semelhante decreto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — V. Ex. era adverso ao decreto de 19 de Abril, mas com relação a esse de estatutos das faculdades de direito não se manifestou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — E' verdade. Vi-me na necessidade de suspender o decreto do honrado senador por motivos de tal procedencia que, estou certo, quando forem expostos ao senado, como o serão, o proprio honrado senador ha de convencer-se de que o governo não tinha outro recurso senão aquelle de que lançou mão.

Mas o senado comprehende que não podemos anticipar discussões. Comprometto-me, e é do meu dever, expor ao senado os motivos por que determinei a suspensão desse decreto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não de vir no relatorio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Não de vir no relatorio, mas além disso hei de exhibir ao senado os motivos que tive para dar esse passo e, declaro, a contragosto meu; e tanta certeza tenho da procedencia desses motivos, que repetirei: posso desde já affiançar ao senado que o proprio honrado senador ha de convir que eu não tinha outro expediente de que lançar mão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS PUBLICOS

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, letra G de 1873, prohibindo a accumulção de empregos publicos remunerados.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que indispensavel é, sobre este projecto, ouvir-se a opinião do governo.

E' sabido que pelo ministerio da agricultura foi expedido um decreto prohibitivo de accumulção de empregos. Acto igual tambem expedio o ministerio do imperio, mas abrindo-se uma serie de excepções, sem duvida justificadas pelas conveniencias da administração. A prohibição absoluta, como está no projecto, longe de ser util, constituiria desserviço á causa publica.

Ha muitos empregos, parcamente remunerados, para os quaes difficilmente se encontrará pessoal idoneo, se aos empregados chamados a exercé-los for vedada a accumulção com outros cargos, ainda que de pequenos vencimentos. O ministerio da agricultura, que vedára accumulção dos lugares de agentes do correio com os de agentes das estações de linhas ferreas, vio-se na necessidade de reconsiderar o acto, e o fez com applauso geral da imprensa, tendo no *Jornal do Commercio* apparecido judiciosas ponderações sobre o assumpto.

Não desconhece o orador os abusos que podem provir das accumulções; convém, portanto, regular a materia; mas que isto se faça com audiencia do governo, indicando-se os principios geraes e feitas logo as excepções convenientes. Ha na legislação de outros povos leis analogas; conviria, talvez, fixar um *maximum* aos vencimentos provenientes de accumulções; e a consequencia destas reflexões, que naturalmente acodem, é que o projecto deve ser remetido a uma commissão que o estude.

A perduração do que existe não é razoavel. (*Apoiados.*) Um dos decretos do poder executivo, o expedi-

dido pelo ministerio do imperio, nunca foi executado com rigor. Quando ministro, o orador nunca praticou acto que invalidasse o decreto; mas tambem não achou conveniente mandar que fosse executado; em toda a sua extensão, certo de que dahi resultaria detrimento á causa publica. Do poder legislativo é que devem partir as normas pelas quaes se regule a administração neste ponto. (*Apoiados.*) A falta de uniformidade em actos de diversos ministerios traz sérios e graves inconvenientes.

O projecto em discussão já foi remetido por um requerimento do nobre senador pelo Paraná para as commissões de constituição e de fazenda. Demorário-se estas em apresentar parecer, e por isso é que o assumpto vem a debate sem os devidos esclarecimentos. Acredita, porém, o orador que está justificada a importancia da materia e, portanto, a necessidade de voltar o projecto ás referidas commissões.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte esta

Requerimento

« Requeiro que o projecto vá ás commissões de constituição e fazenda. Paço do senado, 6 de Maio de 1886.— *Franco de Sá.* »

OFFICIOS DE TABELLHES DE NOTAS

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra I de 1873, determinando que os officios de tabellhes de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito, nas cidades ou villas que tiverem mais de 15,000 habitantes.

O Sr. FRANCO DE SÁ sente estar importunando o senado...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não, senhor; o que tem pedido é muito justo.

O Sr. FRANCO DE SÁ não vê, comtudo, outro meio de impedir que sem maior reparo vão passando projectos, uns incluidos sem duvida na ordem do dia e os para impedir que ainda por mais tempo estejam aguardando solução, mas outro, o que se discute, naturalmente porque tem qualquer relação com o proposito, já manifestado pelo governo actual, de reagir contra a praxe da preferencia dos voluntarios da patria no provimento dos officios de justiça.

Comquanto essa praxe já tivesse creado profundas raizes, vio-se ultimamente que para dous importantes officios de justiça desta capital foram escolhidos cidadãos, muito dignos, e certo, mas cuja nomeação significou a derogação do systema estabelecido.

Para todos os brasileiros, e notavelmente para os que como preciosa reliquia conservão a lembrança do alto caracter e dos serviços do conselheiro Furtado (*apoiados*), o decreto que prometteu a preferencia para a nomeação dos cargos publicos aos voluntarios da patria merece o maior respeito. Promessa sagrada foi aquella, e não deve ser esquecida. Entretanto ignora o orador porque somente com relação aos officios de justiça, e não tambem para quaes outros cargos publicos, se tem observado o citado decreto.

A observancia do decreto, assim entendido, tam trazido alguns inconvenientes, como seja o de muitas vezes nomearem-se para aquelles officios pessoas, sem maiores habilitações, com o que padece a administração da justiça. Foi para obviar a tal estado de cousas que o Sr. conselheiro Dantas expedio um decreto em que se exigião provas das habilitações necessarias, exame das materias indispensaveis para o exercicio dos cargos de justiça. Quando, pois, o orador allude ao proposito, em que parece estar o governo, de annullar a praxe admitida, não pretende irrogar censura. Em certos casos, como no dos cartorios da corte, a preferencia dada a candidatos nas condições dos nomeados pôde ter justificção. Em todo caso, porém, convém ouvir o governo e saber como pensa acerca do projecto que,

provavelmente, por indicação sua, foi dado para ordem do dia. (Contestação do Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça.)

O orador, portanto, vai requerer que o projecto vá á commissão de legislação, podendo desde já fazer-se ouvir a opinião autorizada do Sr. ministro da justiça.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que vá o projecto á commissão de legislação. Paço do senado, 6 de Maio de 1886.—Franco de Sá.»

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Sr. presidente, o projecto de que se trata foi apresentado á consideração do senado no anno de 1873.

O honrado senador, autor do requerimento de adiamento, tratando de o justificar, declarou que suppunha ter sido dado para ordem do dia da sessão de hoje este projecto a pedido do governo.

Cumpre-me dizer a S. Ex. que o governo não fez pedido algum de semelhante assumpto.

E' costume nos primeiros dias de sessão do senado, não havendo trabalhos vindos da outra camara, darem-se para ordem do dia projectos da natureza deste, que estão como que esquecidos nos archivos da secretaria.

Portanto, não tem fundamento a suspeita que alimenta o nobre senador, de que o actual ministerio pretende acabar com a regra estabelecida no decreto de 1865, da preferencia dos voluntarios para nomeações de cargos publicos, em igualdade de habilitações a quaesquer outros individuos.

O nobre senador não pôde indicar um criterio seguro para ajuizar-se da igualdade de habilitações entre concurrentes a um mesmo emprego. Isto fica á apreciação de quem tem de fazer a nomeação; pôde ás vezes errar:

Declaro, porém, ao nobre senador que não ha, da parte do ministro da justiça nem de nenhum dos membros do actual gabinete, o desejo de acabar com o favor concedido pelo decreto de 1865 aos voluntarios da patria quando pretenderem empregos publicos; e a prova tem-na o nobre senador em muitas nomeações que o ministerio actual tem feito de voluntarios da patria para empregos de justiça, ainda concorrendo com outros pretendentes.

Não é possível que os voluntarios da patria estejam sempre em igualdade de condições com todos os pretendentes a qualquer officio de justiça.

Folgo de ver que o nobre senador achasse acertadas as duas nomeações feitas ultimamente para officios de justiça desta corte.

Realmente foram ellas muito bem acoitadas pelo publico e quando as propuz não tive em vista contrariar o decreto de 1865. Os cidadãos nomeados servião, como successores, ha muitos annos os officios em que foram providos, gozando de inteira confiança publica. Estavão, pois, no caso de ser preferidos por sua longa pratica e reconhecida proficiencia.

Acho conveniente, Sr. presidente, que o projecto vá á commissão de legislação. Elle contém materia muito importante.

O primeiro de seus artigos dispõe que todos os officios de justiça sejam exercidos por bachareis formados, nas cidades que tiverem mais de 15,000 habitantes.

Importa semelhante disposição excluir os voluntarios da patria do concurso aos officios de justiça, porque raro é o que tem carta de bacharel.

Por outro lado duvido que se possam encontrar bachareis em numero tal, que seja bastante para preencher todas as vagas de officios de justiça nas cidades de mais de 15,000 habitantes.

Um Sr. SENADOR :— Isto com certeza.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) :— Na 2ª parte deste artigo se dispõe que tres annos depois da promulgação da presente lei, todos os officios de justiça, nos termos de população menor, sejam dados aos escreventes que já tiverem tres annos de pratica efectiva no cartorio de um tabellião.

Tenho tambem duvida que se encontrem escreventes em numero sufficiente para serem providos nos officios de justiça, principalmente quando, em um dos artigos finais, o projecto cria um tabellião em cada freguezia rural.

Outrosim, a respeito dos livros em que devem ser lavradas as escripturas e mais actos dos tabelliães faz o projecto profundas alterações e até revoga a lei de 1830, que dispõe que os escrevies dos juizes de paz nos respectivos districtos possam exercer funcções de tabellião.

Vê, pois, o senado por esta ligeira exposição que o projecto tem certa importancia e deroga muitas disposições de leis vigentes. Concorde, pois, que seja remettido á commissão de legislação, afim de que esta o examinando com a devida attenção interponha seu parecer a respeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

TRABALHOS PARLAMENTARES DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Segue-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra J de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os debates e trabalhos parlamentares das assembléas constituintes e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826.

O Sr. F. Octaviano :— Sr. presidente, apresentei este projecto outr'ora, quando não tinhamos elementos para estudar os nossos antigos monumentos legislativos. A camara dos Srs. deputados tem mandado publicar alguns desses monumentos; a publicação não está completa; todavia, penso que será melhor não dar andamento a este projecto, e aconselho mesmo ao senado que o rejeite. Não desejo que fique consignada em lei uma iniciativa minha, induzindo o governo, sobretudo de meus adversarios, a fazerem despesas.

Por conseguinte, o meu pensamento é este: voto contra o projecto, e aconselho ao senado que o mesmo faça. (Muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 7:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado de 1875: Letra G, creando para o serviço de ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

Letra I, determinando que são isentos do alistamento e serviço militar os brasileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar como serviço militar para reforma aos officiaes do corpo de fazenda e da armada o tempo que houverem servido nas repartições de marinha.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

4ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Prisão de oito individuos na comarca de Ilhós, na Bahia. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipo (presidente do conselho) e Dantas. Adiado — Ordem do dia — Votação das materias encerradas — Creação de um corpo de engenheiros para o serviço do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Barão de Cotegipo (presidente do conselho). Encerramento da discussão — Isenção do alistamento e serviço militar para os brasileiros casados e outros. Encerramento da discussão — Reforma dos officiaes do corpo de fazenda e da armada. Encerramento da discussão. — Projecto de resposta á falla do throno.

A's 11 1/2 horas da manhã achámo-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguapê, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Octaviano, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Saraiva, Jaguariba, Leão Veloso, Lima Duarte, Dantas, Correia, Paula Pessoa, Carrão, João Alfredo, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Barão da Estancia, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Luiz Felipe, José Bonifacio, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Castro Carreira e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, de Lamaré, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Junqueira, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves, Sinimbuá, Cruz Machado, Fernandes da Cunha, Antão, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 6 do corrente mez, communicando que aquella camara em sessão de 5 do mesmo mez procedeu a eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e foram eitos: presidente, o Sr. Domingos de Andrade Figueira; vice-presidentes, os Srs. Augusto Olympio Gomes de Castro, Barão da Villa da Barra e Samuel Wallace Mac-Dowell; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gama Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. — Inteirado.

PRISÃO DE OITO INDIVIDUOS NA COMARCA DE ILHÉOS, NA BAHIA

Proseguiu a discussão adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de oito individuos nos Ilhéos, na provincia da Bahia.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre autor do requerimento em discussão, mesmo quando censura, profliga ou verbera, o faz com tal geito e delicadeza de mãos, que dá vontade de se lh'as beijar.

Eu, pois, confesso-me muito grato ao honrado senador, não só pela maneira por que justificou o seu requerimento, como pelo programma de opposição que S. Ex. apresentou.

Os factos, Sr. presidente, pelo nobre senador expostos, e accentuados pela sua reconhecida eloquencia, devião ter produzido grande impressão no animo de meus honrados collegas. Entretanto explicados, ou perdem uns de sua importancia, ou são outros completamente justificados.

Antes de toma-los na devida consideração, permitta-me o nobre senador e desculpe-me o senador que eu faça preceder a estas explicações um curto preambulo.

Estes factos não foram repentinamente praticados; têm uma origem mais remota, e essa origem, uma vez explicada, leva a crer que a gravidade dos mesmos não é tal que mereça a reprovação do nobre senador.

Extrahirei, para não fatigar a attenção do senado, um trecho da sentença de pronuncia proferida pelo chefe de policia da Bahia, sobre os crimes commettidos na comarca de Ilhéos, e que exhibitáreo a indignação do nobre senador.

Já de ha muito, antes da ascensão do ministerio de 20 de Agosto, era naquella comarca perturbada a tranquillidade publica, e a segurança individual constantemente ameaçada.

Não direi as causas; mas o certo é que ellas não provinhuo senão de questões particulares, meramente particulares, que se acobertavão antes e se acobertarão depois com questões politicas.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Isto em toda parte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Deu-se o fatal desfecho destas questões individuaes. Eis aqui o trecho da sentença:

« Por estes factos e pelos avisos que constantemente recebia de seus amigos, receiava Hohlenweger o fim de seus dias; tanto que, por mais de uma vez, dirigio-se ás autoridades locais, pedindo providencias que lhe garantissem a existencia, que dizia ameaçada.

Infelizmente, no dia 9 do passado realizáreo-se os seus receios!

Tendo descido á cidade para assistir ao embarque de um cunhado, que partia para esta capital, quando no referido dia voltava a cavallo para a sua fazenda, em companhia de seus camaradas Marcionillo Caetano de Freitas e Antonio de Souza, do fazendeiro Luiz Napoleão Hojem d'El-Rei e do pagem deste o crioulo de nome João dos Milagres, ao atravessarem a estreita ponte denominada do Itariry, frão subitamente atacados pelos dous afamados criminosos Thiago e Candido, apaniguados de Gentil, os quaes os esperãro emboscados detrás de um páo á cabeceira da mesma ponte.

Foi uma luta tremenda.

Marcionillo, que ia na frente, recebendo no rosto um tiro disparado por Candido, cahio do cavallo immediatamente fulminado, emquanto igual sorte cabo a Hohlenweger, a quem Thiago esfaqueava depois de ter fallado um tiro que o mesmo assassino apontára contra elle.

Acoda Antonio de Souza em defeza de seus companheiros, luta valentemente contra os dous; mas cahio finalmente vencido, encontrando por sua vez a morte no clavinote e facão dos sicarios.

Emquanto estas scenas se passavão, Luiz Napoleão e o crioulo, tolhidos pelo terror, quedavão mudos nos seus lugares, aguardando attonitos o mesmo fim.

Mas os assassinos, que só procuravão Hohlenweger, poupáreo-lhes a vida, deixando-os incolumes voltar atrás, o que elles fizeram a toda disparada.

Já o caminho achava-se cercado por varas atravessadas de um a outro lado da estrada, cerca esta feita depois que as victimas havião passado, sem duvida para que não lograssem escapar, se conseguissem retroceder, sendo preciso Luiz Napoleão e seu pagem contornarem a dita cerca e internarem-se pelo mato, quando voltavão ás carreiras, o que indica que, além desses, tomáreo parte nos acontecimentos outros companhas, que entretanto não foram descobertos.

Não satisfeitos com o sangue das victimas, os acaelerados mutiláreo friamente os cadaveres, arrancáreo as barbas a Hohlenweger e cortando-lhe uma orelha, levão-na ainda gottejante, como signal e prova da consummação do crime!

Ors, um crime dessa natureza, revestido de taes circumstancias, previsto e annunciado, exigia certamente todos os cuidados e toda a enercia das autoridades.

O Sr. DANTAS: — Apciado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O presidente da provincia, não confiando que as autoridades locais fossem imparciaes para tomarem conhecimento dos factos, fez seguir o chefe de policia acompanhado de respeitavel força. O chefe de policia procedeu á formação da culpa, e o resultado foi o constante da pronuncia.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não comprehendi.

Ao retirar-se o chefe de policia trouxe presos para a capital os individuos a que se referio o nobre senador.

Aqui temos duas ordens de questões: uma, a oppressão contra a liberdade do cidadão brasileiro; outra o desprezo de uma das mais importantes garantias do cidadão, o *habeas-corpus*. Não as confundamos; considerarei uma e outra, cada qual por sua vez.

Quanto á oppressão, a descripção é a seguinte: Forão presos cidadãos sem culpa formada, arrastados á capital, e alli, não se reconhecendo que tivessem crimes, conforme o chefe de policia acreditára, forçadamente forão levados ao exercito, isto é, recrutados, e contra elles praticadas barbaras sevicias.

Presos, enviados para bordo de um vapor, algemados, padecendo fome, chegarão á corte, onde um cidadão, que muito se interessa pelos negocios de Ilhéos, mas que os encara por um modo summamente violento, procedeu a um exame particular...

O Sr. DANTAS: — Ouvio os homens.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): ... e encontrou ainda vestigios de offensas phisicas.

Sr. presidente, que motivo poderia influir no animo de autoridades como o presidente da provincia, o chefe de policia, o digno commandante das armas, o Sr. marechal Hermes, para mandarem castigar, do modo por que foi descripto, a homens que estavam alistados no exercito?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Apoiado; é evidente que não tinhamo motivo nenhum.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Legal não tinhamo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Nem illegal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Que motivo poderia levar essas autoridades a recommendarem que viessem algemados a bordo do vapor, onde soffrêrão martyrios e até a fome? Não se vê, pela simples exposição, a impossibilidade moral de taes factos? Pois não basta para a accusação a prisão dos cidadãos sem culpa formada? Não basta para a accusação o terem sido recrutados, quando o recrutamento está abolido por lei? E' mister ainda augmentar a negrura desse quadro com outros episodios, que não sei a que vêm?

O que é exacto, senhores, é que esses individuos não soffrêrão o minimo castigo corporal. Aqui está o nobre ministro da guerra, que foi em pessoa vê-los, ahí está o ajudante-general, ahí está o commandante do batalhão, que podem attestar se esses individuos apresentavão alguns signaes de sevicias ou de castigos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Apoiado; e ha documentos de que forão muito bem tratados, como eu mesmo os vi. O Sr. ajudante-general sabe disto. Depois, já mandei soltar alguns, porque se verificou que erão casados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Portanto, o facto cifra-se na prisão desses individuos e em serem elles destinados ao exercito; sendo de notar que alguns dellas estarião isentos do recrutamento forçado, se ainda existisse.

Eu não approvo que se prenda o cidadão fóra dos casos marcados por lei; e, portanto, não posso declarar que o chefe de policia tenha praticado um acto legal. (*Apoiados*.) Não posso; o que peço para elle é alguma attenuação, visto que obrou em bem da ordem publica, e, embora não existissem provas, havia todos os indicios de que aquelles individuos tinhamo intervindo e continuarião a intervir nas desordens de Ilhéos.

Um Sr. SENADOR: — A prisão foi illegal.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O Sr. presidente do conselho já reconhece a illegalidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Meus senhores, hei de reconhecer sempre aquillo que entender ser a verdade.

Mas o que eu disse em principio demonstra que o chefe de policia foi levado por um zelo talvez exagerado pela segurança publica naquelle lugar.

O Sr. LIMA DUARTE: — Em todo o caso devia ser estranhado o procedimento d'elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Senhores (é um incidente), eu direi: não gosto de retaliar; entendo que quando nós censuramos um acto, não devemos imita-lo (*apoiados*); mas pediria a mesma benevolencia, — não direi a mesma amnistia, — para o chefe de policia da Bahia, aquelles que não tiverão uma palavra de censura quando, nesta mesma corte, mais de 500 individuos forão presos e estiverão muitos dias sem culpa formada; alguns assentárão praça; outros forão deportados.

O que se segue d'aqui é que a nossa legislação precisa ser retocada, para que estes e outros actos semelhantes não sejão praticados, ainda que em defeza da segurança publica.

Eu não os censurei, mas também não os approvei. O chefe de policia da Bahia pôz em liberdade alguns dos individuos que havia conduzido da cidade de Ilhéos, e remetteu outros ao commandante das armas, declarando que elles voluntariamente se prestavão a assentar praça no exercito.

Não tenho razão alguma de suppór que o chefe de policia allegasse uma falsidade. Explico o facto pela seguinte fórma. Estes cidadãos presos, receiosos de processo, e talvez com a consciencia um pouco carregada pelos actos que tivessem praticado e que provocirão a sua prisão, offerecerão-se voluntariamente para o exercito.

O Sr. LIMA DUARTE: — Offerecimento forçado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu estou explicando como penso que as cousas se passarão. Peço aos nobres senadores a benignidade de não me darem apartes porque devo medir muito as minhas palavras, para não ir além do que devo dizer, fóra de meu papel de ministro.

Os acontecimentos de Ilhéos que, como a principio disse, se acobertavão com a politica, trouxerão como consequencia o aproveitarem-se os politicos desse ensejo para dirigirem graves censuras ao chefe de policia, allegando que os homens não se tinhamo offerecido para o serviço do exercito; enfim, para provocarem todo esse movimento, que veio ecoar até aqui na corte. Mas os homens forão alistados; vierão para a corte, e depois que aqui chegarão, provando alguns dellas que erão casados, e dizendo que não se tinhamo offerecido, o nobre ministro da guerra mandou-os pôr em liberdade, não fazendo o mesmo a respeito dos outros, porque estes declararião querer servir no exercito e receberão o premio de voluntarios. Ora, desde que a situação era esta, nada mais havia a fazer quanto aos seis que receberão o premio de voluntarios.

O Sr. DANTAS: — Por que não forão apresentados ao tribunal?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Agora passo a considerar o caso do *habeas-corpus*, quando alguns cidadãos, em nome dos pacientes, o requererão á Relação do districto. Neste ponto as datas são tudo para a questão. O meu honrado collega e amigo fez a leitura de um officio do presidente da Relação, officio que eu não quero analysar, porque me parece antes de um politico exaltado do que do presidente de um tribunal; nesse officio estão as datas todas mencionadas. A petição de *habeas-corpus* foi levada á secretaria do tribunal, creio que no dia 16.

Pergunto eu ao meu honrado collega: levada á secretaria do tribunal a petição, estaria assim já preventa a jurisdicção? Não, certamente. Não havia decisão do tribunal; não foi entregue o requerimento ao presidente da Relação; entretanto que já anteriormente estes individuos tinhamo sido alistados no exercito. Quando, portanto, reunio-se o tribunal e que se

expedio a ordem de *habeas-corporis* os petiçãoarios em nome de quem requerião alguns cidadãos, já se achavão alistados no serviço do exercito. Ora o art. 18 da lei da reforma de 1871 declara que para taes casos não ha o recurso de *habeas-corporis*.

O Sr. DANTAS:—Mas no dia 15 elles requererão ao commandante das armas contra a prisão, e o commandante das armas deu o despacho a 16, dia em que se fez tudo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O tribunal é que devia tomar conhecimento do merecimento do *habeas-corporis*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Essa não é a questão; a questão é se *in-limine* devia ou não ser desprezada a petição do *habeas-corporis*, quando os individuos estavam alistados.

Reunio-se o tribunal, pediu informações ao commandante das armas, e este informou que já estavam alistados no exercito e partião para a corte. Pergunto eu, qual era o procedimento que devia ter a Relação á vista desta resposta official? Indeferir a petição. Mas não; a Relação queria que comparecessem, queria entrar no merecimento da legalidade ou illegalidade da prisão, isto é, do alistamento: não o podia fazer. O poder judiciario é independente sim, mas não é omnipotente.

O Sr. DANTAS:—Mas essa não é a questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—A questão é esta; não pôde ser outra. As razões que deu a maioria da Relação para insistir em que os individuos alistados lhe fossem presentes, são as mesmas que constão do officio do presidente do tribunal dirigido ao presidente da provincia da Bahia, officio inserto no *Jornal* de hoje com o discurso do honrado senador. Eu, portanto, lerei sómente o acórdão e os votos divergentes.

« Acórdão em Relação, etc.: Que, não tendo sido apresentados os pacientes em execução da ordem expedida, e não sendo, em consequencia, possível resolver sobre o pedido que determinou a mesma ordem, sem que o tribunal empregue, os meios, que imperativamente ordena neste caso o art. 350 do Cod. do Proc. Crim., até certo ponto impossiveis na hypothese, em presença da declaração constante do officio do detentor, agente da autoridade publica, que fez remover da provincia os mesmos pacientes: fique suspensa e adiada a solução, para a nova conferencia, que effectivamente se deverá convocar, recorrendo-se como unico meio compativel com a lei, na phrase do citado artigo, para que possa haver lugar a mesma obrigada solução, á primeira autoridade da provincia, a fim de que, na sua suprema acção, sobre os agentes da autoridade, e empenho na regular administração da justiça, auxilie, na presente emergencia, a acção da justiça, facilitando e tornando praticavel a apresentação dos pacientes, em cumprimento da lei.—Bahia, 21 de Dezembro de 1885.—Barbosa de Almeida, presidente interino.—Luiz Rosa.—Rocha Vianna.—Francellino Guimarães.—Rodrigues Chaves.—Silvestre de Faria.—Azevedo Monteiro. Vencido, por não applicaveis ao caso vertente, como o relator do *habeas-corporis* entendeu, todas essas disposições do codigão do processo criminal, que invocou e lenç, porquanto no dominio dessa legislação, as prisões para o recrutamento do exercito não são sujeitas (avisos de 1841 e 1843) ás disposições sobre ordens de *habeas-corporis*; entretanto, que a nova reforma judiciaria de 1871 (art. 18), tornando extensivas as ordens de *habeas-corporis* aos detidos a titulo de recrutamento, foi a propria a limitar desde logo a competencia do poder judiciario pela terminante prescripção, não estando (os detidos) ainda alistados, como praças do exercito e da armada, hypothese esta, em que os pacientes se achavão comprehendidos; e este tribunal, sem arrogar-se attribuições excentricas das suas, nada tinha que ver, ainda que coagidos estivessem alios com praça no exercito, por ser da competencia dos agentes de outro poder aquilatar e deferir as injustiças de que taes pacientes se dizem victimas, tendo a esse ponto sido levada, por sem duvida, a questão pela falta sensivel de se haver submettido a

discussão a respectiva petição de *habeas-corporis*, desacompanhada do requisito exigido pelo § 2º do art. 341 do citado codigão, indispensavel para ter desde então se tornado conhecido o estado della, e a não concessão da ordem seria a consequencia.

Em taes condições, não sendo possível aceitar eu esse meio proposto, não só por excentrico do fim como de impossivel execução, e a não se conceder que os agentes de um poder se prestem a ceder o exercicio de attribuições suas aos agentes de outro poder, independentes, como são, ambos pela constituição, votei para que a petição se julgasse prejudicada por não ser da competencia deste tribunal o seu conhecimento na eventualidade dada.

Agnello — Vencido. A illegalidade do con-trangimento de que falla o § 5º do art. 18 da lei de 20 de Setembro de 1871 não refere-se a quem está alistado como praça, pois a este não aproveita o *habeas-corporis*, como claramente se vê das palavras — não estando ainda alistados como praças do exercito ou armada, constantes da 1ª parte do citado artigo, que assim firma o principio de não ter lugar a concessão de *habeas-corporis* depois de haver alistamento como praça.

De accordo com esse principio deve-se entender aquelle § 5º, que certamente não teve em vista autorisar o poder judiciario a intervir na apreciação das formalidades que precedem ao alludido alistamento, nem a conceder baixa a quem está com praça no exercito ou armada (e tanto importaria a concessão de *habeas-corporis*), quando entendesse que não se cumprira a legislação respectiva.

Conhecendo-se que falta competencia para conceder-se ordem de *habeas-corporis*, não ha necessidade da presença dos petiçãoarios.

O governo nada tinha de resolver a este respeito porque, desconhecendo a competencia da Relação para este acto, não havia de remetter-lhe os individuos. Ora, que elles estavam alistados quando a Relação quiz tomar conhecimento da legalidade da prisão, provão-o os proprios que accusão o chefe de policia e o commandante das armas....

O Sr. DANTAS:—Peço a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) ... que aliás não têm a menor culpa em semelhante cousa. O commandante das armas não fez mais do que cumprir o seu dever, mandando assentar praça individuos que o chefe de policia remettia como voluntarios e que declararão que o erão. Eis como forão communicados aqui para a corte estes successos, já se sabe, por meio de telegrammas, que hoje é mais um motivo de confusão. (Riso.) Qualquer individuo, sem competencia, vai ao telegrapho, assigna um nome desconhecido ou assigna o delle, que é o mesmo que não ser conhecido, é um anonymo, e diz: « Oh! aconteceu isto e aquillo, peço providencias. » Ninguém sabe quem pede estas providencias, nem a quem pede.

1º telegramma:

« Na comarca de Ilhéos forão recrutados violentamente oito presos.

Tendo os pacientes requerido *habeas-corporis*, a relação desta cidade mandou que lhe fossem apresentados segunda-feira 21.

Apezar da ordem de *habeas-corporis* ter sido communicada ao general commandante das armas, os recrutados forão embarcados á força, no paquete *Mandos*, para a corte.

E' grande a indignação publica, não só pelo facto de recrutamento illegal, como pelo menoscabo official de uma ordem de *habeas-corporis*.

A imprensa denuncia que o presidente da provincia, o chefe de policia e o commandante das armas, estavam combinados para praticar o que praticarão.

2º telegramma:

Telegrapha-nos em data de hontem o nosso collega do *Diario da Bahia*.

Oito individuos recrutados em Ilhéos antes de alistados requererão *habeas-corporis*. A relação o concedeu, expedindo hontem ordem para lhe serem apre-

sentados na segunda-feira. Depois desta intimação, porém, forão embarcados á força no *Manãos* por ordem do general.

Indignação publica : a imprensa está de accordo. »
Cito este telegramma por estas palavras—antes de allstados.

O Sr. DANTAS : — Requerêrão antes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Logo é porque reconhecem que, estando alistados, não podião mais obter *habeas-corpus*; isto dizem os proprios que accusão o presidente da provincia, o chefe de policia e o commandante das armas.

Parece-me, portanto, Sr. presidente, ter provado que, pelo que toca á questão de *habeas-corpus*, as autoridades da Bahia estão immunes de toda e qualquer imputação. (*Não apoiados dos Srs. Franco de Sá e Dantas.*)

Quanto ao facto da prisão e transporte destes individuos para a Bahia, já disse que não considero legal; e, finalmente, quanto aos máos tratos soffridos, eu os contesto, não só pela impossibilidade moral do facto, como pelos exames procedidos.

São estas as explicações e razões que eu tinha de dar ao senado em defeza daquellas autoridades.

O Sr. DANTAS : — Sr. presidente, mais uma vez temos prova de que as más causas, ainda confiadas a um talento qual o do Sr. presidente do conselho, não podem ser defendidas. S. Ex. achou-se em uma posição verdadeiramente afflictiva. Presumo ter, através de tudo, lido em seu animo aquillo que nelle se passava. S. Ex. queria condemnar *in limine* o facto de que hontem me occupei.

Se o tivesse feito, daria um exemplo digno de si, digno da posição que occupa, digno do paiz livre em que vivemos (*apoiados*); e eu não regatearia a S. Ex. desta vez, como de outras não o tenho feito, os elogios que merecesse; mas, Sr. presidente, maldita politica!

O Sr. F. OCTAVIANO : — Maldita a má politica.

O Sr. DANTAS : — Maldita a má politica! Aceito a rectificação do honrado senador pelo Rio de Janeiro.

Para que S. Ex. condemnasse completamente, como era de justiça, o procedimento das autoridades superiores da provincia da Bahia, teria, como consequencia irrecusavel, de exonerar-las; mas a isto se oppuãh as conveniencias da politica, e diante dellas o espirito recto do honrado presidente do conselho vacillou.

Vacillou por tal forma que S. Ex., a custo defendendo aquellas autoridades em um dos pontos da accusação formulada por mim, não pôde deixar de obedecer á lei da justiça e da verdade, declarando que era outro o chefe de policia que havia procedido illegalmente, sem se lembrar que...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—A questão de Ilhéos já durava no dominio liberal.

O Sr. DANTAS... esses negocios se prendem por tal forma que é impossivel desliga-los.

Desde que S. Ex. reconhece a illegalidade do procedimento do chefe de policia na prisão desses homens, forçosamente ha de chegar commigo á conclusão de que o motivo dessa illegalidade está descoberto, como todos os factos, posteriores até ao voluntariado, recurso de que lançarão mão para vér se podião assim desfazer tudo quanto anteriormente havião praticado, no intuito, Sr. presidente, de derramar na comarca de Ilhéos o terror, o medo, e de limpar o caminho ao plano politico que por parte dos amigos das autoridades legaes estava concebido, mas encontrava embaraços em um partido que alli existe fortemente organizado e diante do qual elles não esperavão, em um pleito leal e franco, a victoria da eleição que se aproximava.

Penho de parte inteiramente os crimes commettidos em Ilhéos, ou antes condemnos positivamente! (*Apoiados.*) Deus me livre de que em circumstancia alguma eu me constitua nesta casa o defensor da assassinos. Não tratei hontem nem levemente disso,

não alludi a isso, e, se porventura algum desses individuos estivesse ainda o mais remotamente possível implicado nesses crimes hediondos, o honrado presidente do conselho ter-me-hia a seu lado para pedir contra elles a mais severa applicação da lei.

De duas uma: ou se trata de cidadãos que nad têm com esses factos criminosos, ou de individuos que de alguma forma estão complicados nesses crimes; na primeira hypothese, senhores, esses cidadãos devem esperar de todos nós a defeza de seus direitos conculcados; na segunda hypothese eu me levanto contra as autoridades do meu paiz que não cumprirão o seu dever, mas que auxiliãrão um acto indecente, qual o de mandar para o exercito como voluntarios individuos reconhecidamente criminosos: vejão no que ficão.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Prendêrão-se 58 e só oito apparecem como praças; se fosse vingança, erão 58 e não oito.

O Sr. DANTAS : — O nobre presidente do conselho fez um preambulo dando ao senado conhecimento dos assassinatos barbaros praticados em Ilhéos pouco antes da prisão desses individuos. S. Ex. leu parte da pronuncia; mas isto mesmo vem em meu auxilio; a pronuncia não menciona nenhum desses individuos; elles não forão suspeitados, quanto mais indiciados em taes crimes; a que vem, pois, essa allusão aos assassinatos de Ilhéos?

Se isso tem algum alcance, não é senão o de mostrar que esses homens, mesmo depois das investigações do chefe de policia, não forão reconhecidos de forma alguma compromettidos nesses assassinatos. Logo, por esse lado, os homens não têm senão que bem dizer das averiguações feitas, porque sabirão dellas sem nenhuma culpa; logo ficão cidadãos não compromettidos nesses crimes, e como taes os devemos considerar na questão; e é o que vou fazer.

O chefe de policia no officio que hontem li (tomei notas do discurso do honrado senador, hei de acompanhá-lo em todos os pontos) disse:

« Tenho a dizer que os referidos individuos forão presos em Ilhéos juntamente com os de nomes José Joaquim Domingues, Manoel Conrado Gomes, José Francisco das Neves, Maria Porcina de Souza, Hemeterio Guimarães de Castro e Licinio José de Castro, tendo sido igualmente presos em Porto Seguro, quando fugião, e remettidos para esta capital Americo da Silva Gusmão e Candido de tal, e em Cannaveiras José Lino de Oliveira e Antonio Joaquim Gomes, todos como implicados nos barbaros assassinatos que se derão naquella comarca no dia 9 de Novembro proximo passado; assassinatos que determinarão a minha ida á cidade de Ilhéos, por ordem da presidencia da provincia, afim de instaurar processo, prender os criminosos e restabelecer a ordem publica profundamente alterada em consequencia dos referidos acontecimentos.

Por ordem minha só forão presos Hemeterio Guimarães de Castro, Licinio José de Castro e Candido de tal, que estão pronunciados no art. 192 do codigo criminal, e contra os quaes havia expedido mandado de prisão preventiva a requerimento do Dr. promotor publico da dita comarca.

Todos os outros forão presos pelos delegados respectivos antes e depois de minha chegada á localidade.

« Tomando conhecimento das prisões feitas em Ilhéos, mandei soltar alli mesmo os de nomes Manoel Conrado Gomes e Maria Porcina de Souza, não procedendo de igual modo em relação aos peticionarios, e mais a José Joaquim Domingues e José Francisco das Neves, presos, como já disse, por ordem dos delegados, por ser de notoriedade publica no lugar que erão pronunciados em crimes inafiançaveis em outras localidades e refugiados em Ilhéos; achando-se, portanto, nos termos do art. 13 § 3º da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, e 29 § 2º do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro do mesmo anno, que em tal caso expressamente determinão a prisão.

Sendo-me impossivel em Ilhéos verificar a culpabilidade dos referidos individuos, e na ausencia do

quaesquer esclarecimentos que só poderião ser encontrados nesta capital, onde aliás se achão as notas geraes dos culpados na provincia, remetti os mesmos presos para aqui, a fim de dar-lhes o conveniente destino depois de informado.

Chegando a esta capital no dia 10 do corrente, á tarde, tratei immediatamente de proceder ás necessarias averiguações, nada encontrando nesta repartição a respeito dos mesmos individuos que pudeste justificar por mais tempo a sua reclusão.

Portanto o chefe de policia diz que conservou presos estes individuos, porque era de notoriedade em Ilhéos que erão criminosos em outros termos.

Mas, Sr. presidente, se esta doutrina passosse, ai da liberdade do cidadão!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Forão apenas dous ou tres.

O Sr. DANTAS: — Forão oito, sem fallar em dous pronunciados no art. 192 do codigo.

Forão oito, a respeito de quem é o chefe de policia que diz ser de notoriedade em Ilhéos que erão considerados criminosos em outros termos, e por isso os conservava presos. Praticou, digo eu, uma grande illegalidade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. mesmo não acabou de ler...

O Sr. DANTAS: — Sim, senhor...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS... são oito presos que figurão na petição de *habeas-corpus*. O nobre senador está enganado. O que digo é que em relação a estes o chefe de policia praticou uma grande illegalidade, conservando-os presos.

A lei, Sr. presidente, não admittre prisão preventiva, senão nos casos expressamente por ella determinados; e, desde que isso não se der, no codigo penal ali está o art. 236 prohibindo-o severamente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — A simples imputação não basta, porque ha necessidade de testemunhas jurando...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. DANTAS... ha necessidade de expedição do mandado. Logo o chefe de policia, simplesmente porque diz que havia notoriedade de serem elles criminosos em outros termos, sem ter sequer mandado das autoridades desses outros termos, e mandados regulares expedidos para a prisão, e até não tendo noticia sequer que contra esses individuos tivessem sido expedidos taes mandados, embora não os tivesse recebido, não podia autorisar a prisão. Não podia conservar estes homens presos, repito...

O Sr. MEIRA VASCONCELLOS: — E' questão vencida e o proprio nobre presidente do conselho reconheceu a illegalidade da prisão.

O Sr. DANTAS: — Reconheceu, é exacto.

Mas apreciemos a questão, porque o chefe de policia aggravou o seu procedimento illegalissimo; aggravou-o porque, podendo expedir telegramma para a capital da Bahia, exigindo da secretaria da policia informações depois de reconhecer-se pelos livros da policia se estes individuos tinham contra si imputação de crimes, em vez disto embarcou-os para a capital expondo-os a maiores sacrificios e a maiores soffrimentos; e na capital teve-os presos a principio na casa de prisão com trabalho e depois no quartel da Palma!

Mas cheguemos á questão das datas relativas ao *habeas-corpus*.

Esses individuos em data de 15, asseguro-o, e está provado com documentos, fizeram dous requerimentos, um ao commandante das armas reclamando contra a sua prisão, outro ao tribunal da Relação pedindo *habeas-corpus*.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Em data de 15?

O Sr. DANTAS: — De 15, sim; approvem o meu requerimento para se tirar isto a limpo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E eu o approvo.

O Sr. DANTAS: — Em data de 15 requererão elles ao commandante das armas contra a prisão, e ao presidente da Relação pedindo *habeas corpus*. O commandante das armas, em data de 16, já tendo conhecimento de 15 da prisão dos individuos, não só pelo requerimento que em 15 lha foi entregue, como pelo advogado delles, o Sr. Dr. Virgílio Gordilho, que dirigio-se ao mesmo commandante para informa-lo da existencia desse requerimento...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. está sacrificando as datas.

O Sr. DANTAS: — Queira ouvir-me, em 15 deu-se tudo isto...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Perdoe-me.

O Sr. DANTAS: — O commandante das armas em 16 despachou dizendo: « Não estão presos á minha ordem, requeirão á autoridade competente... »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ainda perdoe-me...

O Sr. DANTAS: — Estou me servindo de tudo isto de memoria; mas asseguro ao senado que não ha a minima inexactidão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ha inexactidão.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. explicará. O commandante das armas disse: « Não estão presos á minha ordem, requeirão á autoridade competente »; despacho de 16.

Pois bem, senhores, depois de 16 foi que se passou tudo isto de que o senado tem conhecimento; foi depois que esses homens, todos oito, forão inspecionados de saude, que verificou-se a praça, foi de 16 em diante que forão destacados para o 9º batalhão, que jurarão bandeira, que forão mandados para o Forte do Mar, dizem que com ordem de incomunicabilidade. Dalli a 18, por uma ou duas horas da tarde, remetidos para bordo do vapor *Manãos*, que não partio senão pela madrugada desse dia.

Ora, vé o senado que o tribunal da Relação a 18, tomando conhecimento da petição, deu ordem de *habeas-corpus* quando estes individuos estavam ainda em terra, até certa hora do dia, e depois no Forte do Mar.

Portanto, sabião, quer o commandante das armas, quer o chefe de policia, quer o presidente da provincia que no dia 18 havia em favor daquelles homens uma ordem de *habeas-corpus*; e não podia regularmente, para não dizer decentemente, fazê-los partir no vapor *Manãos* na madrugada de 18 para 19 para o Rio de Janeiro...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Para se acreditar isso, é preciso accusar de imbecilidade ou loucura a autoridade.

O Sr. DANTAS: — Eston argumentando com os factos. E vem aqui a proposito uma observação do honrado Sr. presidente do conselho. S. Ex. disse: Mas que motivo podia haver para semelhante atropello?...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Para semelhantes castigos?

O Sr. DANTAS: — Castigos?... bem; — que motivo havia, em summa, para tudo isso?...

Não me proponho agora a averiguar os motivos, a entrar nas intenções; poderia fazê-lo, mas não o quero; tomo o facto em si, e isto me basta. (*Apoiados.*)

Se esses homens erão realmente voluntarios, que motivos, tambem pergunto eu, havia para que tudo isso se fizesse em um abrir e fechar d'olhos — inspecção, assentamento de praça, juramento de bandeira, embarque para o Forte do Mar, transporte para bordo do vapor *Manãos* e partida, pela madrugada, não obstante conhecimento, nesse mesmo dia 18, do acórdão da Relação concedendo a ordem de *habeas-corpus*?

Mas quereis uma prova irrecusavel, ainda mais, se é possivel, da violencia que houve em tudo isto contra esses homens? O nobre presidente do conselho no-la

deu: S. Ex. confessou que dous delles aqui (não nos disse quando, e carecemos de sabê-lo) reclamarão para não continuarem na praça, porque erão casados, pedirão baixa e obtiverão-na.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E declararão que não erão voluntarios.

O Sr. DANTAS: — Esses dous aqui declararão que nunca tinham sido voluntarios, e por isso obtiverão baixa; o governo reconheceu que elles tinham sido victimas de uma violencia, e concedeu-lhes a baixa.

Agora perguntarei: essa mesma violencia não foi exercida em relação aos outros?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Para serem victimas de violencia, era necessario que tivessem allegado e provado o facto. (*Não apoiados.*) E V. Ex. como contradiz o facto de um delles ter sido dispensado por haver sido reconhecido em inspecção não gozar de saude robusta?

O Sr. DANTAS: — V. Ex. é que ha de explicar isto, eu não careço da explicação; eu fico sómente com os que soffrerão a violencia. Mas suppondo que houve conveniencia em soltar esse individuo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Assim V. Ex. não deduz logica e necessariamente.

O Sr. DANTAS: — Nunca houve mais logica do que isto, nem pôde haver melhor.

Como ia dizendo, em relação ao dous casados, reconheceu aqui o governo imperial que elles tinham sido indevidamente considerados voluntarios, e por isso tiveram baixa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Um delles, que na Bahia provou não gozar boa saude, foi dispensado; se esses dous tivessem provado o mesmo motivo de isenção, lá mesmo não seriam alistados.

O Sr. DANTAS: — E' que o primeiro tinha protecção, mas isso não é argumento, perdão-me V. Ex. que lhe diga.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Pelo amor de Deus!

O Sr. DANTAS: — Não é; o facto que V. Ex. allega de ter sido dispensado um desses individuos não justifica o procedimento do presidente da provincia e do chefe de policia, mandando alistar violentamente como voluntarios individuos que nunca o forão; para provar o que basta a confissão do honrado presidente do conselho, quando declarou que dous desses individuos erão casados e disserão que nunca forão voluntarios, pelo que tiveram baixa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu não disse que foi porque elles declararão não ser voluntarios, mas porque se verificou serem casados.

O Sr. DANTAS: — Logo, que não erão voluntarios.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não pôde haver voluntarios casados

O Sr. DANTAS: — Pôde haver voluntarios casados, mas estes não erão voluntarios, e o nobre presidente do conselho confessou que elles não erão e por isto tiveram baixa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu não disse isso.

O Sr. DANTAS: — Então por que foi?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Por equidade do governo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Deixemo-nos disto, occupemo-nos antes do facto em questão; eu não gosto de recriações; a retaliação não adianta, não esclarece, não moralisa a sociedade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Moralisa e justifica.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao orador que não responda nos apartes porque está finda a hora.

O Sr. DANTAS: — Senhores, ha uma illegalidade

manifesta, e o nobre presidente do conselho confessou-a. Em tudo mais S. Ex. pisou em brazas,

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu pisei em brazas?

O Sr. DANTAS: — O honrado presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Condemnou o procedimento do chefe de policia, e eu não esperava menos de S. Ex.

O Sr. DANTAS: — Confessou que o procedimento foi illegal; confessou de plano que houve da parte do chefe de policia um falso zelo (nem foi um excesso de zelo, foi um falso zelo). Que quer mais o honrado senador?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Então retiro a expressão, eu queria dizer excesso de zelo.

O Sr. DANTAS: — Senhores, é muito sério o que nós vamos resolver neste ponto. Trata-se nada mais, nada menos, de saber se o *habeas-corpus*, essa garantia inestimavel, pôde ser annullado e até suspenso, como parece que está sendo no Brazil, por autoridades policiaes e por autoridades administrativas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhor.

O Sr. DANTAS: — E' disto que se trata; attenda o honrado senador. Na propria Inglaterra, nos casos mais anormaes, para dar-se uma suspensão temporaria do *habeas-corpus*, o parlamento reúne-se extraordinariamente; no Brazil, como estamos vendo, — os factos multiplicão-se em todos os pontos deste Imperio, — as autoridades, desde as menores até ás maiores, estão desconhecendo e desrespeitando o *habeas-corpus*. No caso de que nos occupamos o desrespeito a esta garantia da liberdade do cidadão não podia ser maior.

Está provado pelo exame das datas, Sr. presidente, que, desde o dia 15, foi requerido o *habeas-corpus*; que disso tiveram conhecimento o commandante das armas, o chefe de policia e o presidente da provincia; que a 16 o commandante das armas deu um documento, assignado pelo seu proprio punho, reconhecendo que esses individuos estavam presos, mas não por sua ordem, e sim de outras autoridades.

Pois bem, é nesse mesmo dia que começa esse drama repugnante diante das nossas leis: esses homens são violentamente chamados á presença do commandante das armas, verificão-lhes a praça, procede-se a exame medico, fazem-n'os jurar bandeira, vestem-lhes as fardas, mandão-n'os para o Forte do Mar, e posteriormente, nesse mesmo dia, para bordo do vapor *Mandós*, e são trazidos para a capital do Imperio.

Que motivo, tambem pergunto eu, havia para todo este atropello?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Que urgencia?

O Sr. DANTAS: — Que urgencia? Havia alguma guerra com o nosso paiz, a qual determinasse grande necessidade de soldados? Forão esquecidas todas as leis, todas as recommendações da propria circular do ministerio da guerra, e esses individuos forão alistados, sem que préviamente se houvesse curado de saber se alguma razão os não impedia de fazerem parte do exercito brasileiro.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não soffrêrão nada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O honrado presidente do conselho confessou que tinham soffrido.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Na capital da Bahia não soffrêrão sevicias.

O Sr. DANTAS: — Desta sorte tudo se justifica, desta sorte a maldita má politica absolve tudo!

O Sr. AFFONSO CELSO: — O melhor é deixar a cousa como o nobre presidente do conselho a collocou.

O Sr. DANTAS: — Não posso terminar sem me referir á parte do discurso do Sr. presidente do conselho em que S. Ex. oppoz ao testemunho do Dr. Ennes de Souza o testemunho do nobre ministro da guerra, do ajudante-general e não sei de quem mais. Sem

desconhecer a autoridade destes testemunhos, eu mantenho a opinião que fôrmo de Dr. Ennes de Souza. Julgo-o absolutamente incapaz de vir a publico com a sua assignatura, com a sua responsabilidade, dizer que vio esses individuos ainda com signaes de castigos physicos, se isto não fosse uma verdade.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Então por que não requererão exame de sanidade?

O Sr. DANTAS:— Mas se esses homens forão mettidos em uma prisão, depois mettidos em uma vapor, algemados ou não, trazidos para um quartel militar?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— E' um testemunho suspeito no assumpto, visto que é um testemuho de quem defendeu os assassinatos de Ilhéos.

O Sr. DANTAS:— Mas esses individuos não têm nada com os assassinatos de Ilhéos. E mais uma vez direi: se esses homens estavam implicados nos assassinatos de Ilhéos, não podião ser voluntarios.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Defendeu os assassinatos de Ilhéos, e depois veio botar o mundo abaixo por causa de uma prisão preventiva.

O Sr. DANTAS:— *Quantum mutatus ab illo!* Quantas vezes ouvi o honrado senador protestar implacavel com o raio vigoroso da sua palavra contra abusos muito menores! Eu contava com o auxilio do nobre senador desde que a evidencia demonstrasse que estes individuos nunca forão voluntarios, e mais ainda, que, por um acto que nós não podemos absolver, o *habeas-corpus* foi desrespeitado e um tribunal superior ludibriado! Dahi vem a desmoralisação, a desordem, a descrença e a anarchia. Este é exactamente o meu terreno, e é contra tudo isto que me pronuncio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Isso é uma diversão de advogado habil. Eu comeccei condemnando os assassinatos de Ilhéos; mas o proprio chefe de policia diz que verificou que esses individuos não erão criminosos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— V. Ex. não afastaria de um lugar perigoso individuos altamente suspeitos?

O Sr. DANTAS:— Por este meio, não. V. Ex. sabe a historia dos capoeiras e navalhistas, que são o ponto negro da nossa civilisação. V. Ex. sabe que esses individuos devem ser considerados fora da lei, porque a lei não foi feita para garantir capoeiras e navalhistas; mas ainda assim V. Ex. sabe que diferentes ministros da justiça, inclusive o orador que neste momento occupa a attenção do senado, têm pedido ao parlamento providencias legaes contra os capoeiras e navalhistas que assassinão por ali pessoas completamente innocentes, simplesmente pelo prazer de derramar o sangue humano. Pois nós pedimos providencias legaes contra esta especie de individuos, e o honrado senador quer que, simplesmente por boatos, seja desrespeitada a autoridade da Relação e offendidos os direitos de cidadãos brasileiros? Não; o honrado senador não pôde defender taes actos; S. Ex. ha de collocar-se ao meu lado, ou antes ao lado do nobre presidente do conselho, para dizer com elle que se trata de uma escandalosa illegalidade...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não apoiado.

O Sr. DANTAS ... em nome da qual foi desrespeitado o *habeas-corpus*, essa constituição, como hontem disse, e não uma simples instituição. Depois, que é que nos resta? Vamos assim acabando uma a uma com todas as nossas garantias. Quando chegarmos á verdade da eleição, veremos o que el' a foi.

O proprio governo o confessa, pedindo providencias contra os crimes praticados no processo eleitoral. Assim vamos acabando com tudo, e afinal chegaremos a um resultado desgraçado; e é exactamente para evitar isso que eu peço ao senado que, depois de mais discutido este requerimento, o approve, para que

venhão as informações e completemos o nosso juizo sobre este gravissimo assumpto. (Apoiados.)
Tenho concluido.

O Sr. PRESIDENTE:— A discussão fica adiada pela hora, tendo pedido a palavra os Srs. Junqueira e Affonso Celso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Então continúa amanhã a discussão do requerimento?

O Sr. PRESIDENTE:— Já passou a hora, e segunda a nova disposição regimental, approvada sob proposta do Sr. Ignacio Martins, a discussão do requerimento continúa, até que não haja mais quem peça a palavra, o que não impede que qualquer honrado senador possa apresentar outro requerimento, salvo o caso de vencer-se urgencia para continuação da discussão do primeiro requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, letra A, de 1871, declarando que todos no Brazil são obrigados a sujeitar-se á vaccinação, vá á commissão de saude publica.

Foi o projecto remetido á referida commissão.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, letra G, de 1873, prohibindo a accumulção de empregos publicos remunerados, volte ás commissões de constituição e fazenda.

Foi o projecto remetido ás referidas commissões.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, letra I, de 1873, determinando que os officios de tabellães de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito, nas cidades ou villas que tiverem mais de 15,000 habitantes, volte á commissão de legislação.

Foi o projecto remetido á dita commissão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto do senado, letra J, de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os debates e trabalhos parlamentares da assemblea constituinte e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826.

CREAÇÃO DE UM CORPO DE ENGENHEIROS PARA O SERVIÇO DO MINISTERIO DA MARINHA.

Seguiu-se, em 1ª discussão o projecto do senado, letra G, de 1875, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

O Sr. Silveira Martins começa dizendo que o nobre ministro da justiça, diante do seu programma ministerial, deveria retirar o projecto, que, quando mais não seja, importa um accrescimento de despeza sem necessidade. Desde que o programma do governo é o equilibrio da despeza com a receita, não é coerente manter-se um projecto, em que é augmentada a despeza, sendo muito duvidosa a utilidade.

E' mais um arbitrio dado ao governo, mais um meio de corrupção n'um paiz em que a tendencia geral é a manutenção dos governos corrompidos. E' um augmento de funcionalismo onde este já reina.

Estas palavras bastão para condemnar o projecto, e justificar a sua retirada que o governo deve propôr.

O fim, porém, com que o orador pediu a palavra, não foi principalmente para impugnar o projecto de antemão condemnado; mas, uma vez que ha conexão com a materia, pedir ao nobre ministro da guerra que não seja o flagello da classe militar, de que pretende ser amigo e protector.

Um exercito não é uma cousa superflua. Por que fazem as nações tantas despezas com essa classe? Porque elle é um elemento de manutenção da ordem publica, a garantia da independencia do Estado. O primeiro dever do governo é, pois, tratar com cari-

nho os soldados; é alimentá-los, vesti-los e cuidar da sua saúde; não é ser o seu flagello.

No paiz, onde a disciplina militar é a mais severa, na Allemanha, não por conveniencia do soldado, mas por conveniencia politica do Estado, o exercito é organizado regionalmente. Ahí os regimentos são da localidade; em cada região ha um commandante de corpo de exercito com o material sempre prompto para qualquer movimento. Vio-se assim a espantosa rapidez com que, depois da declaração de guerra pela França, a Prussia surpreendeu o inimigo apresentando em 15 dias um exercito de 500,000 homens em corpos de organização regional.

E' ridiculo trazer estes exemplos para comparação com o exercito brasileiro, porque não temos organização militar; mas pelo menos devia haver os instinctos do bom senso e os sentimentos do bom coração.

Por amor da politica, o governo vai á provincia do Rio-Grande do Sul, de clima tão differente das provincias de Mato-Grosso, do Pará, do Maranhão e da Bahia, arrancar os capitães das suas companhias, e manda-os para o norte, justamente quando ordena que se organize uma divisão de observação na fronteira do Rio-Grande do Sul! Officiaes distinctos, alguns com familia numerosa, mulher e filhos, têm vindo para a febre amarella, para o beri-beri e para todo o paludismo, que devasta no norte os filhos do sul, como devasta os estrangeiros!

Se não valem os sentimentos de humanidade e bom coração dos ministros, valha o dever do governo, porque os ministros não estão sentados nas suas cadeiras para satisfação de seus caprichos, mas como commissarios do paiz para velarem na guarda da segurança publica e na conservação da ordem. E' degradante para o caracter do governo que os ministros para se conservarem mais algum tempo no poder, e para elegerem um candidato de peito, sacrificarem os seus concidadãos, que exercem a nobre profissão das armas, e persigão os seus adversarios, que em nada offendem o seu direito.

E é isso o que tem feito o nobre ministro da guerra; ao mesmo tempo que manda para o sul os aggregados, que se achão aqui no norte, lá faz uma devassa pelos batalhões, e vai arrancando aquellos que suppõe seus adversarios politicos, afim de os mandar para a Bahia, Maranhão, Pará e Mato-Grosso, que são nestas circumstancias verdadeiros cemiterios para os filhos do Rio-Grande do Sul. Ora esse tão decantado amor á pátria militar exige que não se proceda como tem procedido o nobre ministro da guerra.

O orador não ficará nestas considerações geraes. E' pouco amigo de discursos aereos; gosta de precisar os factos, o que passa a fazer, occupando-se em primeiro lugar da nomeação do commandante das armas da provincia do Rio-Grande do Sul. O governo quiz reunir naquella provincia o poder civil ao poder militar; por isso deu ao marechal Deodoro da Fonseca o commando em chefe das forças, que mandou organizar na fronteira por occasião da revolução do Estado Oriental. Para mostrar como procedeu pouco criteriosamente essa autoridade, refere-se aos commandantes das brigadas de cavallaria e infantaria, em que se dividio a divisão então organizada, mostrando como foram escolhidos militares de avançada idade, valetudinarios e completamente impossibilitados do serviço.

Aproveitará o orador o ensejo para tambem tratar de factos lamentaveis que envergonhárão o Imperio, quando immigrárão os revolucionarios orientaes.

O procedimento que então teve o governo do Brazil singularmente contrasta com o da Republica Oriental, que deu provas de moderação amnistiando os adversarios vencidos. Duramente foram tratados pelas autoridades brasileiras os que na fronteira do Rio-Grande se acolhião á sombra protectora da bandeira nacional. Foram officiaes, e até o general que conosco pelejára no Paraguay, recolhidos a um quartel immundo; e, se não fora a generosidade da população que acudio aos militares vencidos, extremos terião sido os soffrimentos desses que se asylárão em nosso ter-

ritorio. Por ultimo, não ha quem o ignore, foi o chefe oriental trazido como prisioneiro até o Rio de Janeiro, cidade assolada pelas epidemias que a flagellão... Tudo isto não se commenta; foi uma verdadeira selvageria.

O honrado presidente do conselho, pelo connecimento que tem das relações internacionaes, pela elevação do seu espirito, pela moderação tão propria de sua idade, não deverá ter consentido em semelhante attentado. Valhão, ao menos, as palavras do orador como protesto, em nome da população rio-grandense, contra os factos que ficão assignalados, para que nas regiões do Prata não passe em julgado que somos gente des-humana e alheia aos principios da civilização.

Reprova o orador as revoluções, não porque conteste em absoluto aos povos o direito de fazê-las, mas porque, geralmente, são remedios piores que os males a que se applicão. Ao Estado Oriental, mais talvez do que a qualquer outra nação, prejudicão as revoluções, que alli se têm tornado chronicas. A victoria do governo desse paiz foi, portanto, benefica, tanto mais quanto o vencedor soube mostrar-se moderado no triumpho. Abusão de ordinario os governos que vencem, e disto temos tido exemplo em nossa historia; o do Estado Oriental, porém, procedeu de modo digno de elogio! o espingardeamento foi substituido pela amnistia... E era quando este progresso se realizava no povo vizinho, que o governo do Brazil maltratava os immigrados politicos na fronteira do Rio-Grande!

Com estes condemnaveis abusos prendem-se outros da administração militar tendentes a abater o caracter militar, que não pôde ser aviltado sem que, com a honorabilidade do exercito, este simultaneamente se aniquile, pois não se comprehende exercito sem honra. Para mostrar até que ponto têm chegado os abusos, em que se patenteia a intervenção no ultimo pleito eleitoral, o orador vai proceder á leitura de alguns documentos.

O Sr. PRESIDENTE pede ao orador que se restrinja á materia em discussão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS entende que della não se afasta, encaminhando o debate como tem feito. O projecto arma de força o governo e, pois, bom é que se discuta como o governo emprega essa força, não ao serviço da nação, mas para abafar a liberdade, violentando a manifestação das urnas. Procura ser correcto nestas fórmulas parlamentares; porque já teve a fraqueza de ser entusiasta do parlamentarismo, do qual já se vai desilludindo, sobretudo quando reflecte nas muitas condições necessarias para constituir um homem politico. Pelo modo por que ora se fazem eleições, longe estão os que vêm á camara dos deputados e ao senado de em si reunirem todos os requisitos que deverão ter. Não são os serviços prestados á patria que levão o Brasileiro á representação nacional; são uns certos arranjos, certo modo de vida dos governos, uma confederação de interesses. Deste modo, longe de serem senado e camara os grandes conselhos da nação, não passão de casas de procuradores de interesses particulares. D'ahi a desillusão do orador; mas não importa: conhece o systema e trata de ser correcto. Julga-se na ordem e proseguirá na ordem de idéas que encetára.

Lá uma ordem do dia do commando das armas da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, publicada por acto presidencial, e na qual se assegurava aos militares o direito de voto, que deveria preferir a outras quaesquer obrigações, como preceituão a lei e o regulamento eleitoraes. O major do estado-maior de 2ª classe Anacleto Ramos de Abreu Carvalho Contreiras, acreditando que nessa ordem se continha o pensamento da autoridade publica, facultando o exercicio do direito de voto, foi com effeito votar. O delegado de policia, energumeno que desejava ter á sua disposição algumas praças de que dispunha o major, telegraphou pedindo essa força. O Sr. marechal Deodoro então respondeu ao delegado, e, munido da resposta, esta autoridade apresentou-se ao sargento, que recusou prestar a força que não era

requisitada pelos tramites legais. Novo telegramma expedio o delegado, e desta vez, communicada a ordem ao commandante do batalhão, cujo destacamento era commandado pelo sargento, deu-se este pressa em satisfazer a requisição. Este sargento, cumpre dizê-lo, era mais observante da disciplina do que aquelle marechal!

Em seu telegramma, porém, o delegado dissera que o major Contreiras abandonára o posto *para ir votar contra o governo*; e tanto bastou para que o marechal Deodoro, em ordem do dia, fizesse as maiores accusações ao official que fôra votar acreditando na seriedade da outra ordem do dia que o permittiã.

O orador lê e commenta todos os documentos a que allude, e mostra que inexacta e injusta é aquella em que foi reprehendido o major Contreiras, já porque nessa peça se falla de artigos bellicos confiados á guarda do official no deposito, quando é certo que dias antes tinham sido retirados e o deposito estava completamente desoccupado, já porque se afirma que o major não tinha substituto legal, quando, pela natureza da repartição, o substituto era o sargento.

Demonstra outrossim que injuridica é a qualificação de desobediencia dada ao acto do militar que não se presta ás exigencias de um delegado de policia, cuja requisição não seguira os devidos tramites.

O major Contreiras, submettido a conselho de investigação, justificou-se inteiramente. A ordem do dia injuriosa aos seus brios militares foi truncada. O marechal Deodoro teve de reconsiderar o seu acto e de reintegrar esse official no emprego de que o suspendera. Mas quem indemnizará o offendido dos desgostos e vexames por que passou? E como estranhar que, depois de taes injustiças e tropelias, muito haja soffrido o prestigio do general que tanto maltratou ao seu companheiro de armas?

Em contraposição a estes factos, cita o orador o que occorreu com o administrador da invernada de Saycan, que foi votar a Bagé com piquete de 6 praças e levando 40 mulas do Estado. Para os que votavam com o governo, quão differente era o modo de entender a disciplina!

Outro exemplo se depara e talvez mais curioso, no modo por que no Rio-Grande se entendeu a imparcialidade do governo em questão eleitoral. O alferes Lessa, enquanto respondia a conselho, esteve preso no quartel para não votar; ao passo que outro alferes, de nome Caxias, condemnado por furto de galinhas, teve a cidade de Bagé por menagem e votou!

A politica do governo não é, portanto, uniforme, coherente, justiceira, como é indispensavel que seja para manter a disciplina abalada do exercito; e isto é um grande mal, porque sem disciplina melhor é não haver força armada. Urge restabelecê-la, mas sempre tendo-se em vista que sem justiça não pôde haver disciplina.

E' justiça que o orador pede ao nobre presidente do conselho; e possa S. Ex. fazer com que seu honrado collega, o Sr. ministro da guerra, restitua á provincia do Rio-Grande os cidadãos que de lá arancou com flagrante injustiça, por espirito partidario, mas com postergação das legitimas conveniencias do serviço publico. (*Muito bem!*)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, não faço discurso; quero só dizer que teremos muitas occasiões de tratar dos assumptos de que largamente se occupou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul; e então cada materia terá sua resposta apropriada, porque uma discussão tão em globo e sobre diversos ramos, a proposito de um projecto que por si não tem interesse, não pôde produzir o resultado moral que é de desejar.

O governo não pede, por este projecto, força nenhuma, rejeita mesmo o projecto, e não só este como quasi todos os que crearem despeza. Já se vê, portanto, que não tem aqui razão o nobre senador para mover opposição ao que também não queremos.

Foi para esta declaração que pedi a palavra.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ISENÇÃO DO ALISTAMENTO E SERVIÇO MILITAR PARA OS BRAZILEIROS CASADOS E OUTROS, E REFORMA DOS OFFICIAES DE FAZENDA E DA ARMADA.

Seguirão-se successivamente em 1.^a discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado de 1875:

Letra I determinando que são isentos do alistamento e serviço militar os brazileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar como serviço militar para reforma aos officiaes do corpo de fazenda e da armada o tempo que houverem servido nas repartições de marinha.

O SR. PRESIDENTE declarou que se achava sobre a mesa, indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* e em avulsos, afim de ser dado para ordem dos trabalhos, o seguinte projecto de resposta á falla do throno:

« Senhor. — O senado agradece respeitosa e congratulações de V. M. Imperial pela reunião da assembléa geral.

O accidente que, em 26 de Outubro do anno passado, soffreu S. M. a Imperatriz, e do qual se acha felizmente restabelecida, contristou profundamente o senado. Os testemunhos de affecto que então receberam V. M. Imperial e Sua Augusta Familia exprimem o sentimento nacional.

O senado aprecia devidamente o facto de não terem sido alteradas a ordem e tranquillidade publicas.

No intuito de melhor afiançar a segurança individual e a recta administração da justiça, o senado não demorará a discussão da reforma judiciaria.

Attendendo a alguns actos criminosos occorridos durante a ultima eleição, apesar das repetidas recommendações e ordens do governo, o senado examinará se podem elles ser evitados por meio de alterações da lei eleitoral.

O estado do ensino em seus diversos grãos reclama a reorganização deste importante ramo do serviço publico, á qual o senado prestará sollicita attenção.

O senado procurará prover á reconhecida necessidade de reformar a lei organica das camaras municipaes, tornando mais amplas e independentes as suas attribuições e mais prompta a sua acção nos negocios peculiares do municipio.

A lei de 28 de Setembro de 1885 vai sendo fiel e lealmente executada; e, prendendo-se com ella a questão da introducção de immigrants, aos quaes dever-se-há proporcionar meios de empregarem-se como pequenos proprietarios do solo, ou como trabalhadores agricolas, o senado tratará da revisião, para este fim indispensavel, do decreto de 15 de Março de 1879 sobre locação de serviços e da lei de terras de 18 de Setembro de 1850.

Foi agradável ao senado ver mais uma vez provado o elevado credito de que justamente goza o Brazil, por occasião dos emprestimos, um externo e outro interno, ultimamente contrahidos no intuito de consolidar a divida fluctuante que havia attingido a somma consideravel; assim como que, habilitado o governo pelo ultimo destes emprestimos a decretar a conversão para 5% das apolices da divida publica interna do juro de 6, não demorou esta conveniente medida, para a qual se achava autorizado.

Não bastando para restabelecer a regularidade da fazenda publica as operações realizadas, e sendo de mister conseguir o equilibrio dos orçamentos, obrigação primordial de todos os Estados, o senado, desejoso de chegar a este resultado, auxiliará o governo na reducção das despezas publicas e o habilitará com os recursos que forem indispensaveis, se a revisião da tarifa provisoria das alfandegas não os der sufficientes.

Tornando-se não menos necessario assegurar com providencias permanentes e efficazes o melhoramento do meio circulante, já começado com as recentes operações de credito, de modo a firmar o nosso padrão monetario, o senado tomará este assumpto em séria consideração.

O senado não esquecerá também as reformas de que o exercito e armada carecem, consentaneas com os progressos que tem tido a sciencia da guerra.

Convindo dotar o exercito de codigos penal e do processo adequados á civilização do seculo e em harmonia com os principios que presidirão á decretação da lei de 26 de Setembro de 1874, o senado apressar-se-ha em resolver sobre os respectivos projectos de lei, logo que forem sujeitos á sua deliberação.

O senado recebeu com prazer a segurança de que nenhuma alteração têm soffrido as relações de amizade que cultivamos com as outras nações; sendo de esperar que do tratado promulgado em 6 de Março do corrente anno, pelo qual o Brazil e a Republica Argentina concordarão em fazer, por meio de uma commissão mixta, o reconhecimento ou exploração dos rios em litigio e do territorio entre elles comprehendido, resulte o ajuste satisfatorio e definitivo da antiga questão de limites; e que se colhiu apreciaveis vantagens da convenção promulgada em 4 de Junho de 1885 para protecção dos cabos submarinos, e dos actos addicionaes á convenção postal universal do 1º de Junho de 1878, firmadas em Lisboa em 21 de Março do anno findo.

Com igual prazer soube o senado que, annunciando aos pedidos dos governos da Alemanha e da Belgica, o governo nomeou o terceiro membro da commissão mixta internacional, estabelecida em Santiago para julgar reclamações de subditos allemães contra o Chile, e autorizou esse mesmo terceiro commissario, como membro da commissão italo-chilena, a decidir as reclamações belgas; e bem assim que, restabelecidas felizmente a paz e a tranquillidade na Republica Oriental do Uruguay, deixarão de ser necessarios o augmento das guarnições das fronteiras reclamado pela manutenção da completa neutralidade do Imperio, e as medidas ordenadas relativamente aos refugiados.

Sente o senado que o estado sanitario da capital e de alguns pontos do Imperio não tivesse sido lisongeiro. A organização geral do serviço da hygiene vai, porém, produzindo beneficos resultados; e é de crer que, executadas com perseverança as disposições do decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro, desaparecerão as causas da invasão periodica de molestias epidemicas.

Senhor.—Se é ardua a tarefa dos poderes publicos, o senado, inspirando-se no acrysolado patriotismo de que V. M. Imperial tem dado constantes provas, não poupará sacrificios para elevar a nossa patria áquelle gráo de prosperidade que é a aspiração de todos os brasileiros, coadjuvando o governo em seu empenho por tão nobre causa.

Sala das commissões do senado, em 7 de Maio de 1886.—*Manoel Francisco Correia*.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira*.—*Antonio Marcellino Nunes Gonçalves*. »

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 8:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875.

1ª discussão do projecto do senado de 11 de Julho de 1857, autorizando o governo a crear uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso.

2ª dita do projecto do senado de 22 de Abril de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito.

Dita do projecto do senado, letra E, de 20 de Maio de 1865, dando a tabella exigida pelo art. 12, § 4º da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o governo tem faculdade de abrir creditos supplementares.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

5ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente—*Carta imperial nomeando um senador do Imperio pela provincia do Pará—Occurrencias em Tacaratú, em Pernambuco. Discursos e requerimento do Sr. Soares Brandão (2). Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e João Alfredo. Adiado—Ordem do dia—Votação das materias encerradas—Disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1875. Discursos e requerimento do Sr. Franco de Sá (2). Discurso do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—Creação de uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso. Rejeição do projecto—Extinção do castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito. Rejeição dos artigos—Creditos supplementares. Observações do Sr. Dantas. Rejeição do projecto.*

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Correia, Barão de Cotegipe, Luiz Felipe, Paula Pessoa, Castro Carreira, Christiano Ottoni, de Lamare, Saraiva, Henrique d'Avila, Dantas, Barão da Estancia, José Bonifácio, Franco de Sá, Sinimbu, Visconde de Muritiba, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Carrão, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz e Visconde de Pelotas.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Mamanaguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Antão, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Carlos, Jaguaribe, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Leão Velloso, Martinho Campos, Godoy, João Alfredo, Silveira da Motta e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Carta imperial, de 16 de Março de 1886, nomeando senador do imperio pela provincia do Pará, o conego Manoel José de Siqueira Mendes.—A commissão de constituição e diplomacia, com urgencia.

Officio do ministerio da guerra, de 7 do corrente mez, remettendo 60 exemplares da proposta que apresentou na camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 a 1888, afim de serem distribuidos pelos Srs. senadores.—A distribuir.

OCCURENCIAS EM TACARATÚ, PERNAMBUCO

O Sr. Soares Brandão: — Sr. presidente, em uma das folhas diarias desta corte, O Paiz, li hoje um telegramma relativo á minha provincia, o qual passo a ler ao senado, e dá o motivo do requerimento que tenho de apresentar.

O telegramma é o seguinte:

« Recife, 7 de Maio.

Telegrammas de Tacaratú annuncião ter allí havido grandes desordens.

O collector de rendas provinciales foi assassinado.

O juiz de direito reclamou do presidente da pro-

vincia força do exercito para conter os desordeiros e assassinos dirigidos pelo capitão Cavalcanti.

Toda a comarca está em alarma e receião-se maiores crimes.

Como vé V. Ex., como vé o senado, é grave a noticia que o telegrapho transmittio á redacção do Paiz, e eu não posso deixar de, a respeito do assumpto, pedir ao governo informações.

O estado da comarca de Tacaratú, anormal, gravissimo, não data de hoje. Desde Setembro do anno passado que aquella comarca entrou em tão deploravel situação.

Folhas da provincia e da córte se têm occupado com isto. Em dias antecedentes á eleição de 15 de Janeiro, espalhárão-se noticias atterradoras a respeito do que se devia passar naquella comarca, ou antes na villa de Tacaratú, durante o processo eleitoral.

Tive occasião de levar ao conhecimento do governo estes factos, estas noticias, e pedir providencias. Apezar disso, essa deploravel situação não modificou-se.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—O que houve em Tacaratú, por occasião da eleição de 15 de Janeiro, tem sido dito e provado na camara dos Srs. deputados.

O candidato diplomado, que veio por aquelle districto, apresentou dous ou tres requerimentos, pedindo informações, e por occasião de apresenta-los expoz os motivos por que fazia taes pedidos.

Uma das informações pedidas ao governo era a relação dos crimes commettidos naquella comarca, a contar da data a que me tenho referido, de Outubro do anno passado para cá.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mais curiosa é a relação dos anteriores.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Tambem foi pedida.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Tambem se pediu...

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Para se fazer a comparação.

O Sr. SOARES BRANDÃO... justamente, para se fazer a comparação.

Pedio-se igualmente que, pelo ministerio da justiça, fossem enviadas á camara dos deputados informações a respeito da sessão do jury na villa de Tacaratú, de 15 de Outubro do anno passado. Pedirão-se ao ministerio da agricultura informações a respeito dos factos violentos, que determináráo a retirada precipitada do engenheiro chefe da estrada de ferro de Paulo Afonso.

Eu, Sr. presidente, que já não tenho o habito de escrever para a imprensa, por occasião do barbaro espancamento de um cidadão distincto e pacifico, o Sr. capitão Ignacio Gomes de Carvalho, dirigi-me pelo *Jornal do Commercio*, e com a minha assignatura, ao Sr. ministro da justiça, e, expondo-lhe o estado daquella comarca, pedi providencias; disse que o governo estivesse prevenido. O que acaba de passar-se, desgraçadamente depois disso, em Tacaratú, prova que as minhas previsões foram confirmadas.

Parecendo-me que o governo desejaria informações completas e tendo motivo para suppôr que estas não lhe tinham chegado pelo canal mais natural, que seria a administração da provincia de Pernambuco, disse que poderia o governo dirigir-se ao ex-presidente das Alagoas e ao chefe de policia desta provincia. A comarca de Tacaratú, hoje, pela navegação do rio S. Francisco e pela estrada de ferro de Paulo Afonso, tem communicações mais facéis e frequentes com Maceió do que com o Recife. Era um meio facil de informações que se offerecia e que eu indicava.

Não sei que providencias foram tomadas. A respeito das eleições de 15 de Janeiro ouvi dizer na camara dos deputados que o presidente da provincia tinha mandado o juiz municipal, que se achava no Recife, licenciado, como providencia para garantir a ordem publica e a liberdade do voto em Tacaratú.

Mas este juiz municipal foi a Tacaratú dar seu voto, porque lá chegou nas vespas da eleição, votou, e no dia seguinte retirou-se.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Nem assumio exercicio.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Tendo-se dado, na vespera da eleição, um espancamento na villa e dirigindo-se o juiz de direito a esse juiz municipal para que tomasse conhecimento do facto e mandasse proceder ás diligencias legais, elle respondeu: « Não estou em exercicio, vou-me embora. »

Portanto, que providencias foram tomadas, Sr. presidente? Unicamente a da ida do juiz municipal de Tacaratú; mas este juiz municipal foi dar seu voto, levando consigo um outro eleitor, e nada mais fez com relação á repressão dos crimes, todos os quaes têm uma origem que se pôde muito bem explicar e que se tem explicado, e que o governo não pôde deixar de conhecer; pergunto eu, o que é que se tem feito? Posso, porventura, á vista de todos esses antecedentes, depois de ter levado os factos ao conhecimento do governo e de ter-lhe pedido providencias, calar-me diante de um estado de cousas tão deploravel, de um estado de cousas que é mais que deploravel; senhores, que está abaixo da nossa civilização, por mais atrasada que queirão considera-la?

Pois o governo pôde ser estranho ao que se referia na camara dos deputados? E quem referio? Foi uma testemunha que nenhum dos illustres senadores poderá deixar de julgar fidedigna.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Para mim é de tal ordem, que eu reputo ter visto tudo aquillo, quanto o candidato diplomado pelo 13º districto de Pernambuco disse na camara, e aquellas pessoas que conhecem o candidato, a quem me refiro, pensão como eu. Não são informações de fonte infiel, não é uma noticia que venha lá do districto, mandada por algum morador mais ou menos envolvido nos negocios locais: são informações fidedignas, superiores a toda a duvida.

Ora, esses crimes, as violencias anteriores, que se estenderão até a estrada de ferro de Paulo Afonso, porque se diz que o mandão da localidade quer dominar absolutamente e ter como seu o pessoal daquella estrada, a ponto de, quando foi tomar conta...

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Posso asseverar que o director da estrada e o seu secretario vivem alli muito pacificamente.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Mas o engenheiro fiscal, ultimamente nomeado (estou perfeitamente informado, como o nobre senador poderá dizer), ao tomar conta do seu lugar, os trabalhadores da estrada se lhe apresentáráo todos armados de ponto em branco, com bacarmates, etc.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Mas immediatamente retiráráo-se, e não usáráo mais de armas.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Mas assim é que elles se apresentáráo.

É este o estado da comarca de Tacaratú.

Não posso dizer, nem faço ao governo a injuria nem a injustica de crer que elle queira tomar qualquer responsabilidade por aquelles acontecimentos; mas, para que não tenha nelles uma responsabilidade moral e indirecta, effectivamente precisa de providenciar, de dizer ao senado o que ha, o que tem feito e o que pretende fazer...

O Sr. LUIZ FELIPPE:—O que fez depois dos avisos.

O Sr. SOARES BRANDÃO... para reprimir a violencia escandalosa, inaudita, que se deu por occasião das eleições de 15 de Janeiro, assim como o que fez para reprimir os factos que anterior e posteriormente se derão.

Não houve providencia nenhuma. O juiz de direito daquella comarca, digo ao senado com toda a verdade, está alli coacto, não pôde proceder; a sua casa foi, nas vespas das eleições de 15 de Janeiro, assaltada por sicarios que riscavão as pontas dos seus punhaes pelas calçadas e pelas janellas da mesma casa.

Tudo isto se dá, senhores, quando o governo parece querer arredar de si para muito longe a responsabilidade das violencias e crimes praticados por occasião do processo eleitoral, a ponto de dizer na falla

do throno que elles foram commettidos, apesar das suas ordens e recommendações! Por esta occasião permittão os illustres ministros que eu, lamentando que tenham sido desrespeitadas e desobedecidas as ordens do gabinete, dê os parabens ao honrado senador pela Bahia (*voltando-se para o Sr. Saraiva*), que, quando presidente do conselho, deu ordens identicas, e foram obedecidas e cumpridas.

O Sr. João Alfredo: — Não na Victoria.

O Sr. Soares Brandão: — Na Victoria!... Está-se tratando da época das eleições.

O Sr. João Alfredo: — O que não é permittido é tratar aqui de verificação de poderes.

O Sr. Soares Brandão: — Eu teria nisso o mesmo interesse que o nobre senador, e talvez menos, porque a minha palavra não influiria tanto quanto a de S. Ex. Não quero envolver-me nisto; não tiremos a questão do seu verdadeiro terreno.

Sr. presidente, a comarca de Tacaratú acha-se n'um estado anormal, extraordinario, gravissimo: ou o governo declara a que é devido esse estado e queas as providencias que tem tomado, ou ha de assumir perante o paiz a responsabilidade do que tem acontecido e ha de acontecer ainda, se providencias não forem tomadas.

E' o pedido que tenho a fazer, Sr. presidente. Mando á mesa o meu requerimento.

O Sr. Luiz Felipe: — Muito bem.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro se peção ao governo informações sobre o estado de segurança individual em Tacaratú, e queas as providencias que têm sido dadas. 8 de Maio de 1886. — Soares Brandão. »

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, felizmente recebi hontem á noite do vice-presidente da provincia de Pernambuco telegramma que explica o facto occorrido em Tacaratú, facto que nada tem com a politica local.

O Sr. Soares Brandão: — E por isso não terá gravidade, ainda mesmo que seja verdade o que diz o telegramma!

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Perdê-me V. Ex., não tome o recado na porta da rua; espere.

Nada tem com a politica local, nem se filia a acontecimentos eleitoraes.

O Sr. Soares Brandão: — Tambem o espancamento do capitão Ignacio Gomes não se filia.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — O telegramma é concebido nos seguintes termos:

« Recebi hoje o telegramma seguinte do juiz de direito de Tacaratú: « Hontem pelo correio communiquei a V. Ex. o barbaro assassinato commettido ante-hontem por um grupo de malfeteiros na distancia de meia legua desta villa, na pessoa do pacifico cidadão José Gomes de Sá Araujo, agente do correio e o collecter das rendas provincianas, em viagem a Jatobá, e o estado de grande perturbação em que continuava a ordem publica. Corre hoje o boato de que os diversos grupos de individuos e criminosos armados que circulaõ immediações desta villa e do povoado de Jatobá estão sendo consideravelmente engrossados por malfazejos de outras comarcas; o panico é geral; a estrada para Jatobá intransitavel; está a villa quasi em inteiro abandono e sem nenhuma garantia. Receião-se pela excitação dos animos lamentaveis represalias de parte a parte. Rogo a V. Ex. urgentissimas providencias, quando não as desgraças serão incalculaveis. »

Este é o telegramma do juiz de direito ao presidente da provincia. Depois, conclue o presidente: « Vou fazer partir um destacamento de linha. O assassinado não era adversario politico. Parece que o moel do crime foi o roubo; o collecter voltava de Jatobá, onde havia recebido impostos. »

Vé o honrado senador que estes acontecimentos nada têm com a politica.

O Sr. Soares Brandão: — Têm tudo com a politica, porque se entregou a comarca a autoridades incapazes.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — O individuo assassinado era agente do correio e collecter das rendas; voltava de Jatobá, onde tinha ido fazer a arrecadação de impostos. E', pois, evidente que o moel do crime foi o roubo; não partio sem duvida de gente do tenente-coronel Cavalcanti semelhante crime. O proprio presidente da provincia diz que o assassinado não pertencia á opposição.

O Sr. Soares Brandão: — Eu já sabia disso.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Se S. Ex. sabia disso, como é que quer filiar este crime á politica?

O Sr. Soares Brandão: — Pego a palavra.

O Sr. Luiz Felipe: — Tudo se explica pelo estado anarchico da comarca.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Em qualquer lugar em que a administração da justiça caminha regularmente podem dar-se, e dão-se crimes, principalmente desta natureza, que têm por moel o furto e o roubo. Isto ninguem pôde evitar. O nobre senador deve saber que Tacaratú está muito perto de Jatobá, ponto terminal da linha ferrea de Paulo Afonso, e que sempre que se têm concluido os serviços da construcção de qualquer estrada, fica desempregado numerozo pessoal de jornaleiros, e então são muito frequentes as desordens e certos crimes.

Perguntou o honrado senador o que tem feito o governo depois das providencias solicitadas por S. Ex. Realmente o honrado senador publicou um artigo no *Jornal do Commercio* chamando a attenção do governo para os acontecimentos de Tacaratú, e fez-me a fineza de dirigir-me esse artigo em uma carta. Eu immediatamente dei ordem ao presidente da provincia de Pernambuco para que informasse minuciosamente sobre todas as occurencias havidas em Tacaratú e tomasse desde logo as providencias ao seu alcance para que se restabelecesse a ordem e a tranquillidade publica, e a lei fosse devidamente respeitada. Ainda não tive as informações do presidente da provincia.

Espera o honrado senador por ellas, serei sollicito em apresenta-las a S. Ex. apenas as receber. O que me parece é que S. Ex. quer que de antemão se condemne o procedimento das autoridades da comarca de Tacaratú, quer prender o crime de roubo, a que tenho alludido, a acontecimentos da eleição. Quanto aos factos que se derão por occasião desta o poder competente está agora conhecendo delles. Aguardemos, pois, o seu juizo; o senado nada tem com o que se refere á eleição; ao governo, por sua parte, só cabe inquerir dos factos e providenciar opportunamente para serem punidos, caso sejam criminosos.

Perguntou tambem o honrado senador o que fez o governo para punir excessos, abusos e crimes praticados na vespera e no dia da eleição. Fique tranquillo o honrado senador. Se houve crimes em Tacaratú na vespera e no dia da eleição, as ordens estão dadas para que sejam punidos seus autores.

O Sr. Luiz Felipe dá um aparte.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — O honrado senador pela provincia de Pernambuco deva tambem estar convencido de que os crimes e desordens são muito communs em todo o sertão da margem do rio S. Francisco, quer da sua provincia, quer da da Bahia. Além disso, tanto na administração do partido do honrado senador quando no poder, como na do actual, tem-se praticado alguns crimes notaveis e so dado desordens bastante graves nos sertões de Pernambuco e Bahia, não obstante as providencias tomadas por todos os governos. Como estranha, pois, S. Ex. com tanta vehemencia que se dêm agora estes factos, quando é certo que seu partido, quando no governo, não os pôde reprimir completamente?

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) :— Nunca conseguio que a ordem se restabelecesse naquellas regiões, o que a lei fosse completamente respeitada.

O Sr. DANTAS :— Por isso o presidente da provincia da Bahia diz que estavam-se barbarizando.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) :— Uma das provas de que os meus illustres adversarios, quando no poder, reconhecio a inefficacia dos meios de que dispunha o governo para reprimir o crime naquellas regiões, está em um projecto patrocinado nesta casa pelo honrado senador pela provincia da Bahia, então ministro da justiça. S. Ex. propoz nesse projecto a criação de lugar de chefe de policia na vasta região do Rio S. Francisco.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :— Quem barbarisa é a politica.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) :— Já vé o honrado senador que isto é um mal endemico na referida região e não se póde lançar com justiça culpa ao governo.

Póde ficar certo o honrado senador de que o actual ministro da justiça empregará todos os esforços para restabelecer a ordem e a tranquillidade naquelles lugares, providenciando, como lhe cumpre, para que a lei seja respeitada.

Tenho concluido.

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Sr. presidente, o honrado Sr. ministro da justiça notou a vehemencia com que fallei. Se esta foi tal a merecer esta nota, eu peço desculpa ao senado; mas habitualmente, sabe o senado, não pecco por vehemente, e quando em alguma occasião possa parecer tal, é porque domina-me alguma justa indignação.

O paiz e o senado sejam juizes do direito com que reclamo e queixo-me, depois de ter sido o governo uma, e muitas vezes prevenido do estado da comarca de Tacaratú.

Pretende o nobre ministro justificar o facto dizendo que não filia-se a politica; não é aceitavel a justificação, é mesmo uma defesa infeliz, permitta-me dizer.

Eu já sabia que o assassinado era conservador, e não era preciso outra informação que me autorisasse esse juizo, senão o facto de ser o collecter do lugar, porque por aquelles sertões não ficou nenhum collecter liberal. Mas, nem por ter sido a victima um conservador é menor a minha reprovação e indignação diante de um tal acontecimento, que poderia ser evitado, porque se o facto deu-se é porque a policia naquella comarca precisa ser policiada; é uma policia de criminosos. Quem entrou em Tacaratú, depois de estar annos foragido, quem faz-se absolver em uma só sessão do jury com 22 companheiros que apparecerão todos armados, não deixando muitos as suas armas nem mesmo entrando no recinto do tribunal, quem tinha tantos odios e tanta vingança a tomar, poderia jámais ser constituido o inspirador e chefe das autoridades policiaes logo depois?

Não se sabe que a policia em Tacaratú se acha nas mãos de uma autoridade, a quem se fazendo notar factos da celebre sessão do jury, para pôr-lhe cobro e ao menos salvar as apparencias, disse: « Não sei o que hei de fazer contra meu tio », referindo-se ao fallado capitão Cavalcanti?

Pois bem, este capitão Cavalcanti que entrou como criminoso com diversos processos em Tacaratú, que se fez absolver e aos seus 22 companheiros em uma só sessão do jury, foi depois desse facto empossado na direcção daquella comarca.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— Sabe disto?

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Poderia saber melhor do que V. Ex. que esteve mais longe...

O Sr. JOÃO ALFREDO :— O nobre senador não poderá affirmar.

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Vou mostrar a V. Ex. O delegado da comarca de Tacaratú é dependente e sobrinho do capitão Cavalcanti e este ficou assim constituido o arbitro da policia. (*Apartes*).

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) :— Quem disse que foi arbitro?

O Sr. SOARES BRANDÃO :— O nobre ministro não lê a discussão da camara dos Srs. deputados?

Se o facto, digo por hypothese, não se filia a politica, elle significa que em Tacaratú não ha garantias de vida nem de propriedade; o collecter é assassinado, e roubado na estrada publica, que vai de Tacaratú a Jatobá, segundo a noticia do nobre ministro.

O que significa isto? Que, não ha policia para prevenção e repressão dos crimes. Vem isto provar que a comarca está infestada de criminosos, como se tem dito e repatide, chegando ao ponto de os proprios trabalhadores da estrada de ferro de Paulo Affonso serem homens que apresentão-se armados como quem vai para uma batalha.

Não respondo á retaliação que o nobre ministro fez, comparando o regimen actual com o do partido liberal.

Em Tacaratú posso asseverar ao nobre ministro que as cousas nunca se passarão como hoje.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— Oh! Não diga isso. E as scenas de Serra Negra?

O Sr. SOARES BRANDÃO :— As provas podem brevemente ser tiradas mandando-se á camara dos Srs. deputados a relação dos crimes commettidos. Além do requerimento para este fim, foi approvedo um outro pedindo informações ao governo a respeito da conexão em que o capitão Cavalcanti, chefe do partido conservador, collocou o engenheiro chefe da estrada de ferro Paulo Affonso. Entretanto o nobre ministro não disse palavra sobre este ponto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) :— Eu não sei, é a primeira vez que ouço fallar nisto.

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Decididamente o nobre ministro não lê o que se passa na camara dos deputados.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :— Eu moro nas Alagóas e não ouvi fallar neste facto.

O Sr. SOARES BRANDÃO :— Sabe-o o nobre ministro da agricultura, e deu-me delle testemunho o Sr. Dr. Nobrega, engenheiro chefe daquella estrada, e a quem inesperadamente encontrei nesta córte em começo do corrente anno, referindo-me a razão por que se achava aqui. (*Apartes*).

O nobre senador pelas Alagóas não póde allegar o facto de ser desconhecida na sua provincia a violencia feita ao Sr. engenheiro Nobrega, porque na camara dos Srs. deputados um representante da mesma provincia, character superior e honesto, declarou o contrario; poderá o nobre senador não ter ouvido fallar e, entretanto, ser conhecido o facto em sua provincia, e se eu não estivesse certo disto não teria pedido ao governo que ouvisse o presidente e o chefe de policia das Alagóas...

E por que o governo desprezou todos os pedidos? Por que não attendeu a cousa alguma de tudo quanto a imprensa disse, e eu proprio no *Jornal do Commercio* com meu nome? E por isso que venho queixar-me, possuido do justo sentimento que o nobre ministro qualificou de vehemencia.

Disse o nobre ministro que deu providencias, e eu não ponho isso em duvida, não creio que o governo fosse capaz de não dar providencias a esse respeito; mas acredito que essas ordens forão daquellas a que se referio a falla do throno, forão ordens infelizes; o governo tem delegados e amigos que o desobedecem, o trahem, o desattendem.

Pedindo essas informações, espero que o governo procederá de fórma a evitar que eu volte segunda vez a tratar destes assumptos; espero que a comarca de Tacaratú entre na legalidade; que não fique para sempre constituido o fudo de um homem que nunca poderia exercer autoridade nem ser chefe do partido onde se quizesse mais moralidade e respeito á lei.

E se eu tiver, como não desejo nem espero, de voltar a tratar de factos criminosos acontecidos em Tacaratú, me não de desculpar que falle ainda com o mesmo sentimento que o nobre ministro qualificou de vehemencia.

• Sr. João Alfredo não pôde deixar de oppôr desde já um protesto ao que acaba de dizer o nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Lamenta que a contrariedade soffrida por S. Ex. na eleição de 15 de Janeiro o tenha tirado dos habitos de moderação que S. Ex. era sempre o primeiro a ostentar, chegando mesmo a dizer que por isso não tinha capacidade para figurar em um scenario politico, que exige alguma paixão.

Desde a eleição de 15 de Janeiro que o nobre senador perdeu seus habitos de moderação na imprensa e na tribuna do senado, onde vem tratar de questões que tem seu lugar proprio na camara temporaria.

Não quer demorar-se nesse ponto; conhece bem de onde vem essa inquietação do nobre senador, e respeita os seus motivos de coração; chega mesmo a lamentar a contrariedade que o torna tão outro, tão differente daquillo que se manifestava, e até tinha prazer em apregoar.

Tem-se dito que o tenente-coronel Cavalcanti é um grande criminoso, é um tyranno, é um monstro; mas o orador, desde que entrou na politica, vio-o considerado como influencia legitima, vio-o aceito e estimado por todos os chefes conservadores de Pernambuco e por todos os presidentes, os mais honestos e moralisados, e nunca vio que contra elle se levantasse accusação de um crime que se conheça...

• Sr. Barros Barreto: — Apoiado.

• Sr. João Alfredo... ninguem é capaz de dizer onde e quando Cavalcanti commetteu um crime.

• Sr. Soares Brandão: — E os processos?

• Sr. João Alfredo vai referir-se a elles. Nos ultimos annos, quando dominavão os adversarios de Cavalcanti, pediu o orador no senado providencias ao governo contra as injustiças e violencias de que Cavalcanti era victima. Cavalcanti foi obrigado a retirar-se da comarca em que exercia antiga e legitima influencia. Elle e outros forão processados pelo furto de uma rez! elle, fazendeiro abastado de Tacaratú!

• Sr. Luiz Felipe: — E' um homem pobrissimo.

• Sr. João Alfredo diz que não é homem pobrissimo, como assegura o nobre senador: tem uma fazenda de criação, tem recursos para viver independentemente, tem uma familia distincta e bem collocada.

Cavalcanti, homem brioso, vendo-se processado entre outros pela ridicula imputação do furto de uma rez, retirou-se para a provincia de Alagoas, e lá vivia publicamente, protestando que não voltaria á sua comarca enquanto os seus adversarios, inimigos e perseguidores o pudessem humilhar. Por que não perseguirão nunca as autoridades liberaes esse grande criminoso, que estava na fronteira de Tacaratú, na provincia vizinha? Cavalcanti vivia allí publicamente e, se o não perseguirão, foi porque o fim de seus adversarios de Tacaratú estava conseguido—era a expulsão de um adversario que os incommodava por sua influencia.

Appella para a lealdade dos nobres senadores, elles que digão quaes são os crimes imputados a Cavalcanti. Não é um homem moço, é um homem de muita idade e de antiquissima influencia; nunca foi accusado por ninguem. Essa perseguição é recente e por motivos tão frivolos como o furto de uma rez; e, em lugar de violencias praticadas por Cavalcanti, o que se sabe é que seus inimigos, então no poder, invadirão sua propriedade, destruirão casas, curraes, e até as arvores fructíferas que elle tinha!

• Sr. Paes de Mendonça: — Apoiado.

• Sr. João Alfredo diz que é esse o monstro que se quer descrever como trazendo a comarca de Tacaratú em um estado violento, desesperado, inteiramente fóra da lei. Mas dizem os adversarios de Cavalcanti:

Foi preciso que subissem os conservadores para

que esse bandido, esse grande criminoso, tivesse a audacia de entrar em Tacaratú e obter sua absolvição, enchendo a casa do jury com o seu grande sequito de co-réos.

Recorda, entretanto, o orador que o juiz de direito de Tacaratú é liberal, é do partido dos nobres senadores, e foi perante elle que Cavalcanti defendeu-se e obteve sua absolvição.

Os co-réos o erão do mesmo furto da rez, erão os co-réos desse processo ridiculo, que se fez na comarca de Tacaratú para se afastar influencia conservadora. Mas essa influencia era de tal ordem, que, mesmo perseguida, mesmo expellida de sua comarca, foragida em uma provincia vizinha, vio obter sempre no collegio de Tacaratú maioria o candidato conservador, apezar da perseguição e da violencia de que foi victima aquelle cidadão.

• Sr. Luiz Felipe: — Nunca teve maioria de 50 votos, como agora.

• Sr. João Alfredo diz que essa maioria explica-se bem: tratando-se de um chefe que voltava, naturalmente os amigos se agrupavão em torno d'elle.

O que faz crer ao orador que o nobre senador occupou a tribuna, tem a sua razão, aliás tão calma, como que incidentalmente obscurecida ou perturbada pelo facto da eleição de 15 de Janeiro, é o ouvir a S. Ex. asseverações de um modo positivo, justificando-as depois com deducção fraquissima.

As autoridades policiaes de Tacaratú, disse S. Ex. forão indicadas por esse bandido. Quem o disse? perguntou o orador. E S. Ex. respondeu: E' o que deduzo do parentesco do delegado com Cavalcanti.

• Sr. Soares Brandão: — Deduzia do resultado que se observou.

• Sr. João Alfredo entrega ao senado esta affirmativa do nobre senador e assegura que falla com toda a sinceridade. O Sr. Cavalcanti, influencia conservadora, foi sempre estimado e respeitado pelo seu partido, sempre attendido pelo governo, e quando, depois de soffrer perseguições, voltava á sua comarca absolvido da culpa ridicula que se lhe tinha imputado, e reassumia o seu lugar de chefe conservador, nada mais natural do que ser attendido por seus amigos a respeito das providencias com que se iniciava a situação politica.

Fallando com toda a sinceridade, pergunta aos seus adversarios, anjos que nunca decahirão, se procederão de modo differente com os seus amigos, quando dignos de estima?

O orador não quer retaliar, e vê que o nobre senador se incommodou já um pouco por se lhe terem recordado eleições de tempos passados, por se lhe ter apresentado allegação de factos anteriores.

Nas suas palavras não ha retaliação; não pôde, porém, deixar de se admirar de todo esse espanto pela impunidade de factos imaginarios, como aquelle a que se referio o nobre senador, quando a queixa constante do orador e dos seus amigos era a da impunidade de factos verificados.

Haveria acaso quem duvidasse da lealdade, da honestidade e do caracter do nobre senador pela Bahia, naquelle tempo presidente do conselho, porque amigos do governo mal dirigidos e indignos da confiança que o governo nelles depositava, praticarão as violencias, e crimes da Victoria?

Não acontece muitas vezes que mãos amigos procedem criminosamente contra as recommendações as mais expressas, quer do governo quer de chefes de partido?

Se o orador se achasse diante da allegação de crimes realmente praticados, cumprindo o dever que lhe impõe a lealdade, não só estaria com S. Ex. clamando para que esses crimes não ficassem impunes, como teria bastante brio para não querer que ninguem se prevalecesse de resultados de crimes e violencias!

Mas o nobre senador não é capaz de provar violencias praticadas em Tacaratú para fim eleitoral; como não é capaz de prova-las o candidato diplomado a que S. Ex. se referio.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O testemunho delle não deve ser posto em duvida.

O Sr. JOÃO ALFREDO não quer discutir pessoas, nem o valor de testemunhos pessoais, mas afirma que os factos não foram provados. Para dizer que se fizeram violencias, por exemplo, fez-se referencia a um espancamento anterior; isto é, a um desses factos desgraçadamente communs nos sertões, acontecido na feira, bem explicado pelas autoridades, uma dessas questões locais sem relação alguma com a eleição. *Post factum* pretendeu-se ligar-lo á eleição, como cousa pessoal, no interesse de um dos candidatos; e o que lamenta é que o nobre senador tivesse tirado motivo dahi para todas as lamentações e jere-miadas que acaba de fazer...

O Sr. LUIZ FELIPPE: — V. Ex. está discutindo a verificação de poderes da camara.

O Sr. JOÃO ALFREDO não discute a verificação de poderes, mas acompanha o nobre senador nas observações que fez. Tem a notar que, segundo informações recebidas de Pernambuco, o candidato liberal procurou o apoio do tenente-coronel Cavalcanti, esse grande criminoso.

A eleição que o nobre senador quer fazer erer ao senado como feita no meio do tumulto e da violencia, foi realizada pacificamente sem protesto, assistindo os fiscaes dos dous candidatos, e, o que é mais, ambos assignando as actas.

Querem fazer crer os nobres senadores que o 13º districto de Pernambuco foi tratado excepcionalmente; e mais do que isso, que Tacaratú se achou em um estado novo, comparado com os tempos passados; e que, como meio de vencer uma eleição naquelle districto, houve uma inversão completa no functionalismo.

A este respeito perguntará sómente aos nobres senadores: se o governo do seu partido deixou collector ou agente do correio em pé!

O Sr. LUIZ FELIPPE: — O Sr. Barros Barreto conhece o collector do Carmo.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que esse passou para o lado do nobre senador.

Proseguindo diz, que, em materia de functionalismo, quem tinha todas as vantagens era o candidato liberal, porque pertencião á sua parcialidade politica todos os juizes de direito, empenhados activamente na eleição, e quasi todos os juizes municipaes (apoiados), que são os funcionarios que mais valem em questão de eleições.

O orador podia ainda appellar para antigos presidentes de Pernambuco, e perguntar-lhes se o nobre senador pôde fallar com convicção, quando diz que o estado de Tacaratú foi sempre bom ou melhor do que é presentemente. Interrogaria, por exemplo, o nobre Sr. ministro do imperio, que foi presidente da provincia de Pernambuco e que se ha de recordar das celebres scenas da Serra Negra. Dellas pôde tambem fallar, ao menos por informação, o nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, que foi igualmente presidente de Pernambuco. Pois não se sabe de grandes crimes commettidos alli, como assassinatos de autoridades?

O nobre senador fallou em toda a questão como homem que se deixou levar ou arrastar pelo coração, sem mais exame e sem nenhuma attenção á justiça, que sempre esperou de S. Ex.

O estado de Tacaratú é, relativamente aos factos que alli se davão em tempos passados...

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Ha sessenta annos.

O Sr. JOÃO ALFREDO... recentemente, não como se deveria desejar, mas sem duvida muito melhor do que sempre foi.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Eu apresento os factos, o que se passou com o engenheiro-chefe da estrada de ferro.

O Sr. JOÃO ALFREDO não pôde acompanhar o nobre senador nessa sua asseveração a respeito do engenheiro-chefe da estrada de ferro. Nada sabe disso; ouviu o nobre senador referir-se ao testemunho do

honrado ministro da agricultura, e procurará saber o que ha. Mas desde já assegura que qualquer cousa que se tenha dado com o engenheiro-chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso não pôde ter relação nenhuma com a eleição de 15 de Janeiro.

O Sr. PARS DE MENDONÇA: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Eu não me referi á eleição, alludi unicamente ao facto; V. Ex. é que está tratando da eleição, V. Ex. foi quem levantou esta lebre.

O Sr. JOÃO ALFREDO recorda que foi o nobre senador quem se referio a certos factos, de que tratou na imprensa, com relação á eleição de Tacaratú e de todo o 13º districto, fallando do candidato liberal, das provas que elle apresenta, etc.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Referi o que elle me asseverou pessoalmente.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que foi ainda o nobre senador quem estranhou ao honrado ministro da justiça que não tivesse lido o que o Sr. Dr. Antonio de Siqueira allegára na outra camara.

Pergunta ao nobre senador por que razão, quando se queixa de que S. Ex. pretenda trazer para o senado, como levou para a imprensa, as questões eleitoraes do 13º districto, o accusa de tratar desse assumpto? O orador não tem senão que aceitar, por um dever que aliás o constringe, a discussão no terreno em que o nobre senador a quiz collocar.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Não a quiz collocar, nem colloco.

O Sr. JOÃO ALFREDO, para terminar, declara que não se oppõe a nenhum pedido de informação; deseja que todos os factos sejam esclarecidos; vota, portanto, não só pelo requerimento do nobre senador, como por qualquer outro que S. Ex. queira apresentar.

Antes de sentar-se, dirá que, depois da eleição de 15 de Janeiro, escreveu aos seus amigos de Pernambuco, dizendo-lhes: «Quero conhecer todos os factos do 13º districto; todos os documentos; quero todas as provas apuradas.» E declarou ao candidato conservador: «Não se mova sem que eu tenha examinado isto.» Depois de haver examinado tudo quanto se referia á eleição, autorizou o seu distincto amigo o Sr. Dr. Passos Miranda a telegraphar ao candidato, dizendo-lhe: «Venha.» Julgou que era do dever e da honra desse candidato sustentar o direito que tinha, e o orador tomou francamente a responsabilidade dessa defeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Assim fosse imitado o seu procedimento.

O Sr. JOÃO ALFREDO está convencido de que o nobre senador não tem razão nenhuma nas suas allusões; por sua parte, não quer senão o esclarecimento mais perfeito de tudo quanto se deu. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Luiz Felipe.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Postos a votos, foram successivamente rejeitados os projectos do senado:

Letra G, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

Letra I, determinando que são isentos do alistamento e serviço militar os brazileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar, como serviço militar para a reforma, aos officiaes do corpo de fazenda da armada, o tempo que houverem servido nas repartições da marinha.

DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 1885

Proseguio em 2ª discussão com os pareceres das commissões de marinha e guerra e de instrução pu-

blica, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1875.

O Sr. Franco de Sá (pela ordem): — Sr. presidente, o adiamento desta discussão foi votado para que os Srs. ministros do imperio e da guerra pudessem expender a sua opinião sobre o projecto; mas hoje não se achão presentes os nobres ministros, por motivo de serviço publico, porque forão a despacho imperial. Subsiste, portanto, a razão do adiamento, e eu pergunto a V. Ex. se posso renovar o pedido de adiamento para a sessão seguinte. Se o regimento me permite mandarei novo requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Póde mandar.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que fique adiada a discussão para a sessão seguinte. Paço do Senado, 8 de Maio de 1886.—
F. Franco de Sá. »

O Sr. Correia: — O nobre ministro do imperio, ao retirar-se por motivo de serviço, entregou-me um documento, no qual faz saber a sua opinião sobre este assumpto. Passarei ás mãos do nobre senador esse documento, pelo qual se vê que o governo concorda com o parecer da commissão de instrucção publica, julgando prejudicado o projecto que se discute.

Se ao nobre senador não basta esta declaração que faço simplesmente por terem os ministros justo motivo de ausencia, e tratar-se do parecer em que fui relator, votarei pelo requerimento do nobre senador.

O Sr. Franco de Sá: — Eu não terei duvida em retirar o meu requerimento desde que o honrado senador pelo Paraná declare que a opinião do Sr. ministro do imperio é tambem a do Sr. ministro da guerra.

A questão interessa principalmente ao Sr. ministro da guerra, porque se trata de estabelecimentos militares de ensino superior, e pela circumstancia de que o nobre ministro da guerra, como membro da commissão de marinha e guerra, tinha opinado em favor deste projecto.

Deseja-se, portanto, saber se o nobre ministro da guerra persiste em sua antiga opinião, ou se tem justos motivos para mudar de parecer, e quaes são esses motivos.

O nobre senador pelo Paraná apresentou uma declaração do nobre ministro do imperio de que concorda com o parecer.

O Sr. Correia: — O nobre ministro tendo de retirar-se a serviço, prudentemente assim procedeu.

O Sr. Franco de Sá: — Nada direi sobre a regularidade de fazer o governo conhecer por este modo o seu pensamento, por intermedio do nobre senador, que desta maneira fica fazendo as vezes de ministro sem pasta.

O Sr. Correia: — Não, senhor.

O Sr. Franco de Sá: — Mas, como o nobre senador é relator da commissão de instrucção publica, que deu parecer sobre o projecto, explica-se que fosse o incumbido da missão de fallar em nome do governo, sendo sómente para sentir que S. Ex. não tivesse lido o documento, afim de que ficassem constando dos annaes os motivos pelos quaes o nobre ministro concorda com o parecer. Peço permissão ao nobre senador para ler o documento, afim de que fiquem declaradas nesta discussão as razões da opinião do nobre ministro do imperio.

O documento é o seguinte:

« O projecto em discussão achá-se prejudicado em consequencia da ultima reforma das faculdades de medicina.

Estando o governo resolvido a reorganisar o ensino publico, para o que pedirá opportunamente a necessaria authorisação, procurará attender ao principio

de estimular os substitutos a aperfeiçoarem-se em seus estudos, tendo em consideração os direitos adquiridos. »

Por esta declaração se vê que a opinião do nobre ministro do imperio é favoravel ao projecto, porque S. Ex. reputa boa a reforma que foi feita para as faculdades de medicina de conformidade com o que já existia em outros estabelecimentos de ensino publico, como as escolas militar e de marinha, a escola normal e o collegio de Pedro II. Portanto, é intenção de S. Ex. na reforma que tem de propôr ao poder legislativo, adoptar a mesma medida para os estabelecimentos onde ha a este respeito disposição diversa.

Não sabemos, porém, se o nobre ministro do imperio, fazendo esta declaração, se entende com o seu collega ministro da guerra. Acho que ainda subsiste a razão de adiamento, isto é, a conveniencia do nobre ministro da guerra declarar se está tambem de accordo com este projecto. A simples declaração de um dos ministros importaria a opinião do governo pelo principio da solidariedade ministerial. Mas o nobre senador pelo Paraná declarou na ultima sessão, em que esta materia se discutio, que neste projecto podião ser livres as opiniões, e que varios ministros tinhão dado seu parecer sem considerar que a materia pudesse obrigar a solidariedade do gabinete.

O nobre ministro da guerra póde ter motivos especiaes para julgar conveniente a disposição do projecto em relação ás escolas militares; motivos que podem não proceder em relação aos outros estabelecimentos. Tratando-se, portanto, das escolas militares, seria conveniente conhecer a opinião dos nobres ministros da guerra e da marinha. Mas contento-me com a opinião do nobre ministro da guerra, que é membro desta casa.

O Sr. Correia: — O nobre ministro da guerra mandou, por aviso de 26 de Março ultimo, proceder a concurso para preenchimento de todas as vagas existentes no magisterio da escola militar.

O Sr. Franco de Sá: — Esta razão não é satisfatoria, porque isso foi cumprimento da lei vigente.

O Sr. Correia: — Podia ter mantido o *statu quo* se se propuzesse a solicitar medida que o legalisasse.

O Sr. Franco de Sá: — Admitto que esta circumstancia seja uma presumpção, e que o nobre ministro da guerra mudou de opinião; mas é conveniente saber quaes forão os motivos que fizerão S. Ex. mudar de convicção.

O Sr. Correia: — A commissão de marinha e guerra tratava de harmonisar a legislação; hoje trata-se tambem de harmonisá-la.

O Sr. Franco de Sá: — Póde harmonisar-se a legislação, ou estabelecendo o segundo concurso em todos os estabelecimentos de instrucção ou supprimindo-o em todos. A conformidade da legislação do ensino superior póde ser feita em um ou outro sentido, e além disto, póde haver motivos especiaes em relação ás escolas militares. Sem ligar grande importancia a este adiamento, parece-me que ha razão para que elle seja votado pelo senado; não ligo a isto grande importancia, porque em outra occasião o nobre ministro póde dar a explicação da sua nova opinião; todavia era esta a occasião mais adequada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

CREAÇÃO DE UMA COLONIA PENAL EM MATO-GROSSO

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado de 11 de Julho de 1857, autorizando o governo a crear uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

EXTINÇÃO DO CASTIGO CORPORAL EM RELAÇÃO ÁS FRAÇAS VOLUNTARIAS E ENÇAJADAS DO EXERCITO

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a

qual foi igualmente encerrada, os arts. 1.º e 2.º do projecto do senado, de 11 de Julho de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito.

Postos a votos, não foram approvados.

CREDITOS SUPPLEMENTARES

Seguiu em 2.ª discussão o projecto do senado, de 20 de Maio de 1865, dando a tabella exigida pelo art. 12, § 4.º da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento, para as quaes o governo tem faculdade de abrir creditos supplementares.

O Sr. Dantas:— Sr. presidente, estas disposições, aliás boas, estão prejudicadas, porque achio-se todas em leis do orçamento. Este projecto só podia ser dado para ordem do dia com o fim de limpar o archivo, e, portanto, deve ser rejeitado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvado o projecto.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu para a do dia 10:

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875.

2.ª discussão do projecto do senado, letra T, de 20 de Maio de 1865, autorizando o governo para alienar os navios que não satisfizerem as exigencias do serviço naval.

Dita do projecto do senado, letra D, de 9 de Junho de 1864, creando um quadro extraordinario no exercito e na armada para remunerar serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay.

1.ª discussão do projecto do senado, letra H, de 25 de Maio de 1877, autorizando o governo para auxililar as companhias anonymas agricolas, organisadas nas provincias, com empréstimos de 100 a 150:000\$000.

Levantou-se a sessão á 1 e 1/4 hora da tarde.

SEXTA-SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente—Rectificação do Sr. Soares Brandão—Occurencias no Rio Claro. Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Observações do Sr. presidente. O Sr. F. Octaviano pede a retirada do seu requerimento. O senado concede—Bitola da estrada de ferro D. Pedro II, de Lafayette á Soledade. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Ignacio Martins e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento—Ordem do dia—Disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875. Discurso do Sr. Franco de Sá. Rejeição—Alienação de navios que não satisfizerem o serviço naval. Rejeição—Remuneração de serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay. Rejeição—Auxilios ás companhias anonymas agricolas organisadas nas provincias. Rejeição.

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 32 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, José Bonifacio, Franco de Sá, Barros Barreto, Saraiva, Paula Pessoa, Octaviano, Correia, de Lamare, Leão Velloso, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Dantas, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Antão, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Sinimbu, Junqueira, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, Carrão, Cruz Machado, Silveira Martins, Vieira da Silva, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Christiano Ottoni.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º secretario da camara dos deputados, de 8 do corrente mez, communicando que em sessão de 7 do referido mez foram nomeados para a commissão mixta da revisão da lei eleitoral os Srs. deputados Antonio Ferreira Vianna, Augusto Olympio Gomes de Castro, Tarquinio Braulto de Souza Amaral, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Candido Luiz Maria de Oliveira.—Inteirado.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Soares Brandão (pela ordem):— Pedi a palavra pela ordem para fazer uma breve rectificação ao modo por que foi publicado o discurso proferido na sessão de sabbado pelo honrado senador por minha provincia (o Sr. João Alfredo).

Este discurso foi publicado em terceira pessoa, e por esta circumstancia certamente não vêm nelle consignados todos os apartes que proferi.

Nesse discurso por mais de uma vez o honrado senador a que me refiro, procurou fazer sentir ao senado que me achava eu apaixonado, que fallava com o coração, chegando até a estranhar que me mostrasse com a razão, aliás de ordinario tão calma, como que incidentemente obscurecida, tratando do assumpto de que me occupei.

Ora, não podia eu ouvir isso em silencio, sem conveniente protesto; e mais de uma vez o fiz.

Assim, quando S. Ex. disse que eu fallava com o coração, por isto que referia-me a assumpto que se ligava á eleição de um amigo, eu observei que de S. Ex. poder-se-hia dizer com mais razão que fallava com mais coração ainda (se a expressão era possivel), defendendo uma causa, que era a eleição de seu filho.

Ficando consignado este protesto, que me é bastante, tenho preenchido o fim para o qual pedi a palavra.

OCURRENCIAS NO RIO-CLARO

O Sr. F. Octaviano (pela ordem) começa pedindo ao senado lhe releve o occupar por alguns momentos a sua attenção. Os liberaes da corte e provincia do Rio de Janeiro não têm na outra camara um representante, e por isso se vê forçado a pedir para elles, não favores do governo, mas protecção aos seus direitos.

Um jornal da corte, de vasta circulação e de critério, a *Gazeta de Noticias*, expoz ha dias factos gravissimos, que se estão passando no municipio do Rio-Claro...

O Sr. PRESIDENTE:— O nobre senador quer fazer um requerimento?

O Sr. F. OCTAVIANO pergunta se não é a occasião?

O Sr. PRESIDENTE:— E'; mas então o nobre senador não falla pela ordem.

O Sr. F. OCTAVIANO diz que nesse caso regularisa a sua posição, annunciando um requerimento, com a

fim de chamar a attenção do honrado ministro da justiça para os factos que acabão de ser praticados pelas autoridades policiaes no municipio do Rio Claro, da provincia do Rio de Janeiro.

A experiencia e a velhice já tornão o orador incapaz de ser adversario politico; e o nobre ministro far-lhe-ha a justiça de acreditar que não é um partidario exaltado.

E assim devem ter algum peso as poucas palavras que está proferindo.

Não desconfia do presidente da provincia do Rio de Janeiro, nem do seu chefe de policia; conheço-os bastante para reconhecê-los incapazes de pactuarem com qualquer crime,

O Sr. CORREIA : — Apoiado.

O Sr. F. OCTAVIANO comprehende, porém, que possão ter feito más nomeações, por terem sido illudidos; mas, nesse caso, quando o reconhecimento, não devem consentir nos factos que a imprensa denuncia, e que pôde asseverar que são veridicos.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Posso attestar tambem que são veridicos, porque estive algum tempo proximo da localidade; e conheço alli pessoas dignas de toda a confiança.

O Sr. F. OCTAVIANO conhece pessoalmente o Sr. capitão Domingues; é um solicitador honesto, um homem moderado, um homem que, se alguma vez se dirigia aos seus amigos liberaes, era somente para lhes pedir que não se excedessem. E', no entretanto, um cidadão dessa ordem que está principalmente sendo alvo da reacção. E é tão digno, que teria sido lembrado pelo orador aos seus concidadãos para membro da assembléa provincial, se o actual representante do districto não tivesse mostrado desejo de continuar.

Por que se não ha de fazer, pergunta o orador, com que os chefes locais tomem elles mesmos a responsabilidade de dirigir a politica das localidades? (*Apoiados.*)

Por que não foi em Rio Claro nomeado um delegado da propria localidade? Por que foi apresentado para esse cargo um homem, que alli não reside, que veio da Barra Mansa para dirigir alli o partido local?

E' preciso, diz ainda o orador, que os chefes locais tomem a responsabilidade da politica das suas localidades, que não procurem testas de ferro, que sejam os verdadeiros responsaveis pelas nomeações das autoridades, como devem ser os que se achão á frente de um partido que deve impor-se por sua moralidade.

Não repetirá ao senado o que todos os Srs. senadores hão de ter lido na *Gazeta de Noticias*, embora o seu digno amigo, representante da provincia do Paraná, haja dado o exemplo, e firmado e precedente de ler todos os artigos da imprensa conservadora, todos os documentos que seus amigos lhe mandavão; poupará o tempo ao senado, não lhe fará essa leitura, porque' homens publicos, como são os honrados senadores, hão de acompanhar o movimento da imprensa, hão de ler o que ella reproduz. A *Gazeta de Noticias* já expôz esses factos; são de ordem tal que devem certamente ter chamado a attenção do nobre ministro.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Apoiado; merecem toda a attenção; é uma violencia inaudita.

O Sr. F. OCTAVIANO acredita que o presidente da provincia e o chefe de policia hão de tambem, por sua parte, ter tomado providencias; mas era do seu dever solicitar dos nobres ministros que tornassem publicas essas providencias, não só por bem dos opprimidos, mas por bem de seu credito.

Parecerá que o governo, quer provincial quer geral, tem declinado de si a competencia que as leis lhe dão. E' por isso que o orador os provoca a que digno se estão dispostos a olhar para a provincia do Rio de Janeiro, se estão cumprindo o seu dever, como crê.

Ouvio que já a camara municipal representára o digno presidente da provincia. Não consta na localidade que S. Ex. tenha dado attenção a essa repre-

sentação; mas o orador que não tem até motivo de suspeição contra o honrado presidente, é levado a crer que ha de ter dado providencias.

Não provocaria, como disse, do nobre ministro qualquer explicação, fiado, como está, na probidade individual do digno presidente e do seu chefe de policia, se não fosse o seu dever rigoroso de homera publico de pedir e dar as devidas explicações na tribuna. Conclue, mandando á mesa o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da justiça se informe ao senado quaes as providencias tomadas relativamente aos factos recentes no Rio-Claro, da provincia do Rio, denunciados pela imprensa.—F. Octaviano.»

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*):— Sr. presidente, attendendo aos reclames do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, devo declarar a S. Ex. e ao senado que sabbado tive conhecimento do artigo, a que S. Ex. se referio, sobre acontecimentos do municipio do Rio-Claro. Immediatamente dei ordens para que se solicitassem do presidente da provincia do Rio de Janeiro informações a respeito dos factos denunciados pela imprensa, declarando por essa occasião ao mesmo presidente que tomasse desde logo todas as providencias ao seu alcance.

O governo actual não declinou de si o direito, que ha muito tempo tem a administração publica de solicitar dos presidentes de provincia informações, sempre que a imprensa denuncia factos graves, occorridos em qualquer localidade.

O presidente da provincia do Rio de Janeiro distingue-se pela sua solicitude, e mais de uma vez, a respeito de acontecimentos occorridos na provincia que elle tão dignamente administra, tem-me mandado informações, sem que eu as haja solicitado.

Acredito, pois, que, por estes dois dias terei as competentes informações e apressar-me-hei em trazer-las ao conhecimento do senado, especialmente do nobre senador. Fique S. Ex. tranquillo: o ministerio actual esforça-se por todos os meios para fazer que em toda a parte seja a lei respeitada. (*Apoiados.*)

O Sr. PRESIDENTE :— Não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr a votos o requerimento.

O Sr. F. OCTAVIANO :— Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE :— Tem a palavra pela ordem.

O Sr. F. Octaviano (*pela ordem*) diz que o fim com que apresentou o requerimento foi saber se o governo imperial tinha conhecimento dos factos, que a imprensa denunciára, e se estava disposto a cumprir o seu dever. Acabando o nobre ministro de asseverar que já deu providencias para chegar ao conhecimento desses factos e do alcance delles, e para reprimi-los, caso lo reputasse necessario, julga preenchido o seu fim, e, portanto, pede ao Sr. presidente, que consulte o senado se consente na retirada do requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

BITOLA DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II DE LAFAYATTE A SOLEDADE

O Sr. Lima Duarte :—Permitta o senado que eu venha tratar ainda de uma questão já aqui debatida, mas cuja solução não deixou de surprender-me.

A impressão desagradavel, Sr. presidente, o desgosto profundo que causou á provincia de Minas o acto do Sr. ministro da agricultura, determinando o quebraamento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, força-me a abusar da benevolencia do senado, sujeitando á sua consideração um requerimento.

Sei, Sr. presidente, que nada conseguirei, e que as queixas daquella provincia não serão attendidas.

pelo governo; mas, como representante de Minas, não posso deixar de protestar contra um acto, que me parece inconsiderado e até violento.

O Sr. IGNACIO MARTINS. — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE. — Talvez fosse preciso mostrar aquella provincia que o poder é o poder, e que não lhe é permitido crear embarços ou difficuldades ás deliberações do actual governo, quaesquer que ellas sejam. O senado ha de lembrar-se de que, sendo ministro da agricultura o digno conselheiro Carneiro da Rocha, eu aventei esta questão, tendo o senado votado nessa occasião, por uma grande maioria, um additivo ao orçamento, determinando o proseguimento da estrada com a mesma bitola. Em vista disto, reconsiderada a questão, em vista da declaração do governo, e de accordo com o pronunciamiento do senado, foi retirado o additivo approved em 2.ª discussão. Julgava, eu, pois que a questão estava resolvida, tanto pela manifestação do senado, como pela declaração do governo e da deputação de Minas.

Nesta occasião não actua sobre mim, tratando desta questão, o menor espirito de opposição, nem de querer considera-la como uma questão politica. V. Ex. Sr. presidente, ha de lembrar-se de que quando tratámos aqui esta questão, achavão-se no governo amigos e co-religionarios meus muito dedicados; mas nós antepomos todas essas considerações ao interesse da provincia. Em abono da provincia de Minas eu devo dizer que quando se trata de seus melhoramentos todos os seus representantes se achão de accordo, e cada qual perfia em avantajarse mais na sua dedicação.

Não obstante todas estas considerações, as declarações do governo, a solidariedade que os governos devem guardar entre si, o honrado ministro da agricultura entendeu que devia reviver esta questão, e resolveu-se a ir examinar a estrada.

Em seu rapido passeio chegou S. Ex. á estação de Lafayette. Em poucos instantes tudo vio, tudo examinou, tudo observou, e determinou o quebramento da bitola, inutilizando tudo quanto se achava feito.

E' preciso que o senado saiba que a estrada, desde a estação de Lafayette até á Soledade, achava-se inteiramente concluida, só á espera da ordem do honrado ministro para a sua inauguração e ser entregue ao publico.

O nobre ministro, porém, entendeu que a provincia de Minas não devia gozar de mais essa estação; mandou arrancar os trilhos que se achavão assentes; e consta-me mais que ha poucos dias forão expedidas ordens para que com toda a urgencia se arrancassem os trilhos desde a estação de Lafayette até á Soledade e que n'uma extensão de cinco kilometros já se achava tudo destruido.

Já ouvi dizer que o honrado ministro tem em mente mandar fazer o arrancamento dos trilhos desde a estação de Entre Rios. Parece-me isto um despropósito, mas nós temos visto tanta cousa, que não seria de admirar que se desse mais isto.

Já tivemos hontem um terremoto, que assustou a toda a população, e é natural que venha o arrancamento dos trilhos de toda a estrada. Quebrasse-se muito embora a bitola da estrada; mas o que aconselha o bom senso e o que pareceria razoavel é que o quebramento se fizesse do ponto onde se achavão terminados os trabalhos, que se quebrasse, por exemplo, na estação da Soledade, cuja secção está toda prompta; e melhor seria que fosse de Itabira em diante, até onde está o terreno preparado, á espera unicamente do assentamento dos dormentes e dos trilhos.

Não sei que economia se pôde conseguir destruindo-se obras feitas. Se é o espirito de economia que actuou no animo do governo, parecia que se devia fazer o quebramento do ponto onde estão concluidos os trabalhos, mas nunca destruir o que está feito para inaugurar outro systema.

Eu, pois, attendendo a estas considerações, e doendo-me muito ver estas obras em destruição, mando á mesa este requerimento, e espero que os honrados

ministros que estão presentes chamem a attenção do honrado ministro da agricultura a esse respeito, fazendo-lhe ver que deve olhar a provincia de Minas com o mesmo interesse com que S. Ex. olha para a de S. Paulo:

« Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura se peça ao governo cópia do aviso ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, determinando o quebramento da bitola. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) não se oppõe a que seja approved o requerimento do honrado senador pela provincia de Minas; ao contrario, o governo será sempre solícito em ministrar ás camaras todos os documentos de que precisarem para fazer o seu juizo a respeito dos actos do mesmo governo. E no presente caso, desde que os documentos forem presentes ao senado, ver-se-ha que o governo não foi levado á resolução que tomou, senão por motivos de grande interesse publico.

O governo attende, como deve, a todas as provincias; mas, quando estiver convencido de que qualquer obra pôde ser prejudicial, ou pôde ser dirigida de melhor modo, não acuará diante da imputação injusta de que trata uma provincia de maneira differente da que trata outras.

Diante da exposição do facto, como a fez o nobre senador, poder-se-hia de certo pronunciar desde já juizo desfavoravel ao acto do governo; mas quando vierem as informações ao senado, quando estiver presente o honrado ministro da agricultura, ver-se-ha que foi com muito bons fundamentos que o governo decidiu que fosse quebrada a bitola da estrada de ferro D. Pedro II no lugar que foi competentemente determinado.

O Sr. IGNACIO MARTINS. — Não apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE. — As informações são todas contrarias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) não tem a pretensão de convencer os honrados senadores, cujas idéas a este respeito ha muito conhece. Affirma, entretanto, que a questão não é só de economia; ha tambem a attender ao lado tecnico, como quanto o orador por esse lado a não possa julgar. Não é uma questão que possa ser decidida levianamente, nem por outro motivo que não seja o verdadeiro interesse publico.

O governo estava entre as pontas de um dilemma: ou fazer parar as obras da estrada de ferro D. Pedro II, ou quebrar a bitola. O governo preferio continuar as obras por meio da bitola estreita.

A questão é tão importante, que não pôde ser discutida no debate sobre um requerimento; se-lo-ha a fundo em occasião propria, e á vista dos documentos.

Entra em varias considerações para demonstrar como a bitola estreita naquelle ponto da linha em nada prejudica os interesses da provincia de Minas, por que ha uma economia de mais de 2,000:000\$ e pôde assim obter-se a construcção de muito mais kilometros de estrada do que pelo modo por que estava decretado.

A discussão não pôde por agora ter outro fim senão mostrarem os nobres senadores á sua provincia que estão á lerta. Na presença do respectivo ministro, porém, e á vista dos documentos, ella terá um resultado util. Portanto, vota pela requerimento, e pede aos nobres senadores que aguardem a occasião opportuna para entrar na discussão da materia.

O Sr. Ignacio Martins. — Sr. presidente, a questão aventada pelo meu nobre amigo o honrado senador por Minas é tão importante para aquella provincia que julgo que não cumpriria, o meu dever se me calasse.

Eu esperava que, em vez do honrado presidente do conselho, fosse o nobre ministro da justiça quem pedisse a palavra; se S. Ex. tivesse procurado responder aos argumentos do nobre senador autor do requerimento, não teria laborado nos mesmos enganos do nobre presidente do conselho.

O nobre ministro da justiça tinha o duplo dever de pedir a palavra; S. Ex. foi um dos signatarios da emenda apresentada ao senado e por ella votou; e além disso é S. Ex. o representante da provincia de Minas nos conselhos da coroa; S. Ex. não pôde, portanto, ser indifferente ao sacrificio, que se quer fazer, dos grandes interesses da nossa provincia. Se em vez do nobre presidente do conselho fosse o nobre ministro da justiça quem tivesse respondido ao honrado senador por Minas, não teria avançado, como o nobre presidente do conselho, á falsa proposição de que o governo mandou reduzir a bitola da estrada de ferro D. Pedro II justamente no ponto em que deve-se fazer o entroncamento do ramal de Ouro-Preto.

De facto, Sr. presidente, a primeira idéa levantada pelo engenheiro chefe do prolongamento foi para redução da bitola no ponto do entroncamento do ramal de Ouro-Preto. A esta idéa foi que se oppoz a emenda do senado, que foi approvada por grande maioria.

O nobre ministro da agricultura de então, no seu relatorio no anno seguinte, declarou que estava convencido da improcedencia daquella idéa, e que a estrada proseguiria com a mesma bitola, respeitando assim a decisão que havia tomado o senado.

Posteriormente á mudança politica surge de novo esta desgraçada idéa, mas nũc no ponto do entroncamento da estrada de ferro D. Pedro II com o ramal do Ouro-Preto, porém sim muitos kilometros áquem daquelle ponto.

Se o nobre presidente do conselho entende que a bitola deve ser quebrada no entroncamento do ramal de Ouro-Preto não pôde defender o acto de seu collega que a mandou reduzir mais de 20 kilometros áquem desse entroncamento.

Disse o nobre presidente do conselho: « O governo se viu nesse dilemma: ou mandar que parassem os trabalhos do prolongamento ou reduzir a bitola de certo ponto em diante.» Pois bem, senhores, o governo accitou ambas as pontas desse dilemma, — fez parar os trabalhos do prolongamento e tratou de reduzir a bitola. Desde a occasião em que se suscitou a questão da redução da bitola da estrada de ferro de D. Pedro II nenhum trabalho mais foi feito no prolongamento da mesma estrada. No orçamento existe quota para esse prolongamento, essa quota é consumida, mas os trabalhos do prolongamento da estrada estão no mesmo estado em que se achavão antes da infeliz questão de redução da bitola.

Ainda disse o honrado presidente do conselho: « Se continuasse a estrada com a mesma bitola, as despesas seriam muito maiores, portanto a redução se justifica pelo lado economico.» Mas não notou S. Ex. que todo o estudo, todo o traçado estão feitos até Sabará á margem do Rio das Velhas? não notou S. Ex. que desde a estação Lafayette, em Queluz, até adiante da Soledade os trilhos estão assentados, as obras estão feitas, a estrada está prompta para o trafego, faltando-lhe só a formalidade da inauguração official? não notou S. Ex. que da Soledade até Itabira os tunnels estão quasi promptos, as obras de arte quasi concluidas, o leito da estrada preparado e até os trilhos assentados em grande extensão para a bitola larga?

O acto do governo é tão injustificavel que, para reduzir-se a bitola, foi preciso arrancarem os trilhos já assentados.

O honrado ministro da agricultura ultimamente procedeu de modo digno de censura. S. Ex. nas vespas da reunião do parlamento mandou arrancar a toda a pressa os trilhos para assenta-los de novo no sentido de bitola estreita.

Com que fim assim procedeu S. Ex.? Foi para inaugurar-se já a estrada? Não podia ser, porque nem ao menos existe prompto o material rodante para essa estrada de bitola estreita. O fim unico parece ter sido o de tolher o parlamento de tomar qualquer providencia no sentido contrario á idéa do nobre ministro, vendo que a estrada já se acha com os trilhos assentados para bitola estreita.

Note o nobre presidente do conselho que não se trata de uma estrada secundaria, trata-se de uma

estrada que vai servir de tronco a toda a viação do interior do Imperio.

Pelo lado economico não se pôde achar vantagem na medida que o governo tomou, porque as obras estão quasi terminadas; e pelo lado strategico, vé S. Ex. que essas outras estradas de bitola estreita são ramaes da de D. Pedro II, que como tronco da viação ferrea do interior do Imperio não pôde ser de bitola estreita.

O Sr. Affonso Celso:— A despeza com o material rodante para o prolongamento da estrada com bitola estreita é excessiva.

O Sr. Ignacio Martins:— Além disso as baldeações trarão, além da demora, excessivas despezas. O material rodante do prolongamento, reduzida a bitola, exige despezas e despezas muito avultadas; e os prejuizos causados pelas baldeações devem tambem ser levados em linha de conta.

Pois quando a estrada está feita com a bitola larga como desde o seu começo, acha o governo que é acto meritorio e até patriotico mandar destruir obras feitas, arrancar trilhos já assentados e reduzir a bitola estreita? Parece-me que não haverá quem, de boa fé, possa sustentar esse acto.

Fez o nobre presidente do conselho grave injustiça ao centro da provincia de Minas dizendo que aquelles terrenos por onde correm os afluentes do magestoso rio S. Francisco são improductivos.

Creio que S. Ex. não acompanhou, permita-me que lhe diga, a discussão dos engenheiros que têm examinado aquellas regiões; um delles, o digno e honrado actual director da estrada de ferro D. Pedro II, em um trabalho importante assegura e com verdade que a região dos afluentes do S. Francisco ha de supprir com vantagem a zona cafeeira da estrada de ferro D. Pedro II. Até a margem do rio das Velhas a estrada percorre, é verdade, terreno sesterais; ahí, porém, ella ha de receber productos de todo norte de Minas, da Bahia e do interior do Imperio. Ora quando a estrada D. Pedro II attinge esse ponto, é que vai-se reduzir a sua bitola, de modo a torna-la, no seu prolongamento, uma especie de ramal da mesma estrada que deve ser o tronco principal de toda viação ferrea do interior do Imperio?

Disse S. Ex.: « Esta discussão não tem fim util agora, aguardemos a discussão do orçamento da agricultura ». Mas, para que possamos aguardar a discussão do orçamento do ministerio da agricultura, é preciso tambem que o governo não destrua precipitadamente, como está fazendo, obras feitas e concluidas, para assim dar ganho de causa á sua triste idéa; não mande o governo arrancar os trilhos já assentados, espere que o parlamento se pronuncie nessa questão, quando discutirmos o orçamento da agricultura. Se S. Ex. nos garante fazer, isso, a discussão pôde ser agora sem proveito pratico.

Se o honrado ministro quizer que os representantes de Minas se caleem ante esse attentado commettido contra o futuro engrandecimento daquella provincia, seja ao menos equitativo, faça com que seu collega da agricultura não mande estragar o que está feito e que conserve as cousas no estado em que se achão, até que o parlamento se manifeste; do contrario, não haverá a lealdade e franqueza que deve existir entre os dous poderes.

Senhores, o senado approvou, e por grande maioria, uma emenda mandando que proseguisse a estrada de ferro com a mesma bitola que então ella tinha. Essa emenda foi retirada, é verdade, pelos seus autores, porque confiário, e com razão, na promessa do governo, de que se faria aquillo que fosse de justiça. De facto, o governo veio á camara no anno seguinte e declarou que tinha reconhecido a improcedencia da idéa de mudança de bitola, e que a estrada proseguiria com a mesma bitola que tinha. Era ministro nessa occasião o meu nobre amigo Sr. conselheiro Carneiro da Rocha.

Nós representantes de Minas esperavamos tranquilos que essa promessa do governo, embora de um ministerio anterior ao actual, fosse por este cumprida; principalmente vendo no governo o nobre

ministro da justiça que comnosco havia assignado a emenda e por ella votado. Inesperadamente fomos sorprendidos com a ordem do nobre ministro da agricultura mandando reduzir a bitola e, o que é mais, mandando arrancar trilhos já assentados, destruir obras já feitas e não do ponto em que a principio se dizia, o do entroncamento do ramal de Ouro Preto, mas áquem muitos kilometros, na cidade de Queluz!

Nessas condições vê o honrado presidente do conselho que os representantes de Minas não podem aguardar a occasião que S. Ex. quizer. Da minha parte, pelo menos, esse acto ha de encontrar toda a opposição.

Apenas tive a honra de tomar assento no senado, appareceu a idéa do quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Estava então no poder o ministerio de 6 de Junho a que eu prestava franco, decidido e sincero apoio; no entanto o interesse da provincia era para mim superior a tudo; lutei contra essa idéa, assignei a emenda, sustentei-a, apesar de parecer ter ella alguma cousa de opposição.

A S. Ex. o illustrado presidente do conselho de então eu disse que, collocado entre o dever de sustentar a politica de um ministerio que eu dedicadamente apoiava e o de defender os interesses da provincia que eu representava, não hesitava um instante em pôr-me ao lado dos interesses da provincia a quem devo tudo quanto em politica tenho sido.

Assim, Sr. presidente, manifestando o que penso a respeito do requerimento do meu particular amigo, o nobre senador por Minas, asseguro ao senado que nesta questão estarei sempre em opposição á desgraçada idéa de reduzir a bitola da estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E a Bahia o que ha de dizer?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A Bahia tem tudo; ella tem V. Ex. no ministerio

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, entendo, como o honrado Sr. presidente do conselho, que esta discussão não pôde ter o devido desenvolvimento na occasião presente. Quando se tratar da discussão do orçamento do ministerio da agricultura será então opportuno e haverá mesmo tempo de sobra para que o acto praticado pelo nobre collega, o Sr. ministro da agricultura, seja convenientemente examinado e apreciado pelo senado.

Resolvi entrar neste debate, porque o honrado senador pela minha provincia entendeu dever chamar-me a elle nominalmente, querendo fazer crer que estou em contração com a opinião já manifestada na sessão do anno passado ou atrasado.

O senado ha de lembrar-se de que, sendo ministro da agricultura o Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, e discutindo-se nesta casa o respectivo orçamento, os meus honrados collegas, senadores pela provincia de Minas, resolverão offerecer uma emenda ao orçamento, na qual se dispunha que a estrada de ferro D. Pedro II continuaria da estação da Soledade até o seu ponto terminal com a mesma bitola com que tinha sido começada, isto é, bitola larga.

Por esta occasião os honrados senadores pedirão-me que assignasse a emenda em que tal disposição se continha. Eu (appello para o testemunho de meus honrados collegas senadores por Minas-Geraes) declarei que, por contemplação, prestava a minha assignatura á referida emenda, resalvando, todavia, a minha opinião.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Abusário da innocencia do nobre senador para depois o virem accusar. (*Risadas.*)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — E' verdade, abusário de minha innocencia.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Que innocente!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Os meus nobres collegas, os Srs. senadores Lima Duarte e Affonso Celso, hão de lembrar-se de que declarei que prestava minha assignatura á emenda por contemplação, mas resalvando minha opinião.

Permitta agora o nobre senador que me provocou a este debate, que eu faça uma queixa. S. Ex., ao tratar-se deste assumpto, vem sempre com a minha pessoa...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não ponho em duvida o que V. Ex. está dizendo: o que posso asseverar é que V. Ex. não entendeu-se comnosco, entendem-se com o Sr. Cruz Machado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Entendi-me com o Sr. Lima Duarte e com o Sr. Dr. Ignacio Martins.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O que posso dizer é que V. Ex. assignou e votou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Dizia eu, Sr. presidente, que tinha uma queixa a fazer do nobre senador. Sempre que trata-se deste assumpto, S. Ex. entende que deve trazer um nome proprio. Ora, a minha opinião era conhecida sobre o assumpto, nunca fiz mysterio della.

O Sr. CORREIA: — E desde que V. Ex. resalvou sua opinião, os nobres senadores não podião esperar senão o acto que V. Ex. praticou.

O Sr. DANTAS: — Assignou então com restricções mentaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Além disso, era eu membro da opposição nesse tempo; e desde que os illustres senadores meus comprovincianos, amigos do governo, querião hostilisar o ministro da agricultura, eu não devia afastar-me delles e antes ajuda-los na hostilidade que iniciavão contra o governo do seu partido. Não convinha deixa-los ficar mal.

Disse o honrado senador que tinha-se quebrado a bitola da estrada de ferro D. Pedro II na estação de Lafayette, e que alli se estavam arrancando os trilhos.

Vou expôr ao senado o que sei a este respeito. (*Troço-se varios apartes entre os Srs. Affonso Celso e Cruz Machado. O Sr. presidente pede attenção.*)

Permittão os nobres senadores que continue. Resolveu-se, Sr. presidente, a construcção de de um ramal da estrada de ferro D. Pedro II para a cidade de Ouro-Preto; e esse ramal devia partir da estação da Soledade, ou antes de um lugar proximo.

O engenheiro chefe do prolongamento representou ao governo fazendo ver a conveniencia de quebrar-se a bitola da estrada de ferro do entroncamento em diante, observando que, uma vez que o ramal de Ouro-Preto era de bitola estreita e precisava-se fazer acquisição de locomotivas e carros para funcionarem nesse ramal, construir officinas para reparação dos carros e todas as mais obras necessarias e indispensaveis no ponto inicial de uma estrada de ferro, melhor era que se quebrasse a bitola da estrada de ferro D. Pedro II, passando a ser a largura dos trilhos a mesma do ramal, porquanto todo o material rodante que se adquirisse, armazens etc., servirião para a linha de Ouro-Preto e Sabará.

Esta foi a primeira idéa que appareceu, e sobre a qual houve aqui larga discussão. Deu causa essa discussão á apresentação da emenda, a que ha pouco alludi, e que depois foi retirada da discussão, não por mim, mas por um dos nobres senadores.

Retirou-se o ministerio, e veio ao poder o gabinete actual.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — No anno seguinte o ministro da agricultura declarou que estava resolvida a questão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — O meu collega, o Sr. ministro da agricultura, fez uma viagem até a estação de Lafayette, e alli o engenheiro chefe, que era o mesmo que ha tempos tinha representado para que se quebrasse a bitola, fez reviver essa questão. Note-se que o engenheiro chefe é imneiro, tão puro como qualquer de nós: o solar de sua familia é a Soledade, lugar esse onde propoz que se quebrasse a bitola.

O Sr. Affonso Celso: — E' parente do nobre senador.

O Sr. Cruz Machado: — Elle é muito distincto, é meu parente, mas esta não é a questão, a questão é que o Club de Engenharia unanimemente foi contra o quebramento. Essa é que é a questão scientifica.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Esse distincto engenheiro representou então que, em vez de reduzir-se a bitola na Soledade, lugar do entroncamento, se quebrasse em Lafayette, isto é, para cá do entroncamento 3 leguas, mais ou menos; dando como razão que, no lugar do entroncamento, o terreno era tão accidentado que só com muito trabalho e ayultada despeza se poderia abrir espaço no qual se assentassem trilhos para as manobras indispensaveis e para a construcção das officinas, armazens e mais obras necessarias ao ponto inicial da estrada de ferro de bitola estreita.

Por essa occasião, tambem observou o engenheiro que, na parte do leito já construido, entre Lafayette e Soledade, havia obras que demandavão reparações dispendiosissimas, em consequencia de ruinas e desmoronamentos havidos e de outros iminentes; e que, por conseguinte, gastar-se-hia menos em reduzir a bitola larga á estreita, do que em reparar a linha para a bitola larga até a Soledade.

O Sr. Barão de Cotrigipe (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Em consequencia destas observações do illustre e proficiente engenheiro, Dr. Francisco Lobo, e depois de maduro exame por parte do honrado Sr. ministro da agricultura, levou elle esta questão á conferencia de ministros, e fomos de opinião que se quebrasse a bitola da estrada de ferro em Lafayette, havendo dahi em diante dous trens, um que dalli segniria para Ouro-Preto, e outro que fosse a Sabará.

Considera o nobre senador a quem responde que foi isto um acto de certo menospreço á provincia de Minas.

Senhores, eu penso que a administração publica teria procedido com mais acerto se quebrasse a bitola da estrada de ferro D. Pedro II no prolongamento para a provincia de Minas, em Entre-Rios.

O Sr. Cansanção de Sinimbu: — Apoiado, foi um erro.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Foi um erro não se ter quebrado ali. Mas então, porque foi um erro, não havemos de emenda-lo mais?

O Sr. Lima Duarte: — Mas não no fim da linha.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — O nobre senador diz — no fim da linha! O fim da linha não é em Sabará; quebrou-se a bitola, porque a estrada deve ir á Barra do Rio das Velhas com o S. Francisco. Todo o dinheiro que se poupar nesta dispendiosissima construcção, desde Soledade até Sabará, construcção que se tem de effectuar em terreno muitissimo accidentado...

Um Sr. SENADOR: — De Sabará em diante tinhamos a navegação.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): ... toda essa economia revertirá em beneficio do prolongamento á Barra do Rio das Velhas com o S. Francisco.

Como ia dizendo, não se tome por acto de desconsideração para com a provincia de Minas o quebramento da bitola. Nós temos quatro grandes estradas de ferro, que partem do littoral para o interior, todas muito importantes: a de Santos a Jundiáhy, e que desta estação em diante é de bitola estreita, assim como o é a Norte do S. Paulo, prolongamento da D. Pedro II; a estrada de ferro da Bahia, que de Alagoinhas em diante, ainda que construida por conta do governo, é de bitola estreita; a de Pernambuco, que de Palmares em diante é tambem de bitola estreita.

O Sr. Affonso Celso: — Mas são estradas provinciais, e não estradas geraes estrategicas, como é a de Minas.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Perdoe; as duas ultimas são geraes. A quarta é a D. Pedro II; e os nobres senadores hão de reconhecer conmigo que esta não irá encontrar, no interior da provincia de Minas, mais passageiros e mercadorias do que têm de achar as da Bahia e Pernambuco. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, eu já aqui discuti, o anno passado ou atrazado, a conveniencia de comprar o governo as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, e por essa occasião declarei que cumpriria reduzir todas a bitola estreita, porque uma estrada nestas condições satisfaz presentemente todas as necessidades commerciaes (*apoiados*), e unidas as de 50 ou 100 annos proximos, havendo por outro lado grande redução na despeza da sua construcção, não inferior talvez a 40 ou 50 % á das estradas de ferro de bitola larga.

Disse, por fim, o honrado senador: — Quebrarão a bitola, mas pararão com as obras da estrada.

Já em particular, fazendo-me S. Ex. esta censura ao governo actual, eu lhe declarei que na lei do orçamento do exercicio de 1884 a 1885, assim como no do exercicio corrente, em que vigora a mesma lei de 1884, se consignou apenas na tabella B o credito de 3.000:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e o ramal de Ouro-Preto.

Ora, o ramal de Ouro-Preto, cuja conclusão parece mais urgente, tem absorvido quasi todo o credito de 3.000:000\$ com a sua construcção, por se haver entendido, a meu ver acertadamente, que convinha apressa-lo mais do que o prolongamento, tanto que se espera abri-lo ao trafego até ao fim do corrente anno, ao passo que o prolongamento não seria talvez construido com a somma de 3.000:000\$ votada na lei, nem poderia ser concluido dentro de seis mezes ou mesmo de um anno.

A questão é toda de dinheiro. Concorra o nobre senador com a sua palavra e o seu voto para que no orçamento se consigne somma sufficiente para o prolongamento, e asseguro que toda a quantia votada ha de ser empregada. Se agora não se tem dado o devido andamento ás obras do prolongamento, é por falta de recursos.

O Sr. Ignacio Martins: — Tem verba no orçamento.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Tem, mas absolutamente insufficiente. Ha 3.000:000\$ que mal cheguem para a construcção do ramal de Ouro-Preto.

O Sr. Ignacio Martins dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Quer V. Ex. que se vá fazendo o prolongamento e que se deixe de parte o ramal, que communica a capital da provincia com a cidade do Rio de Janeiro?!

O Sr. Ignacio Martins: — O orçamento é para ambas as obras.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Sei disso, mas preferir a conclusão de uma a outra, não tem sido um erro.

São estas as explicações que julguei dever dar, para arredar da minha pessoa o odioso que o honrado senador pela provincia de Minas parece querer lançar sobre mim, apresentando-me como contraditorio e como quem não zela devidamente os interesses de sua provincia. Eu sou mais justo para com o nobre senador. Tenho certeza de que S. Ex. advogando a bitola larga o faz persuadido de que presta um bom serviço á nossa provincia. Permitta tambem que me pronunciando pela idéa contraria entenda em minha consciencia que presto, como S. Ex., tão bom ou melhor serviço á provincia de Minas. (*Apoiados; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1875

Proseguio em 2ª discussão, com os pareceres das commissões de marinha e guerra e de instrução publica, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1870, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875.

O Sr. Franco de Sá (pela ordem):— Sr. presidente, por mais de uma vez tem o senado votado o adiamento desta discussão para o fim de poder dar o nobre ministro da guerra a sua opinião sobre o projecto.

Hoje ha mais uma circumstancia, que tornaria necessario o parecer do nobre ministro; é a allegação, que pela imprensa hoje fazem os repetidores da escola militar, ou alguém que por elles se interessa, julgando-se com direito ao accesso por antiguidade, em virtude da disposição do art. 221 do regulamento de 17 de Janeiro de 1874, ainda quando o parecer da commissão de instrução publica seja votado, rejeitando-se o projecto. Havia, portanto, necessidade de que o honrado ministro da guerra desse a sua opinião, não só sobre o projecto como sobre a allegação dos repetidores, afim de que o voto do senado ficasse mais esclarecido; todavia, como o nobre ministro está ausente por ter de ir assistir á discussão do projecto de fixação de forças de terra na camara dos deputados, discussão que terá naturalmente de continuar nas sessões seguintes, e como já o ultimo adiamento me pareceu que centrariou o honrado relator da commissão de instrução publica, que parece ter pressa de vér approvedo o seu parecer, desisto de requerer novo adiamento. O senado provavelmente vai rejeitar o projecto, approvando o parecer. Em qualquer occasião opportuna, que se offereça, eu de novo perguntarei ao nobre ministro da guerra a sua opinião sobre o projecto, que S. Ex. entendia digno de ser approvedo e agora deixa que se rejeite, e bem assim sobre o direito que invocão os actuaes repetidores, ainda quando se mantenha a lei vigente, que os obriga a novo concurso e que elles entendem que foi derogada pelo artigo que ha pouco citei.

Não havendo mais quem pedisse a palayra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approveda a proposição, a qual vai ser devolvida á camara dos deputados.

ALIENAÇÃO DE NAVIOS QUE NÃO SATISFIZEREM O SERVIÇO NAVAL

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado, lettra T, de 20 de Maio de 1865, autorizando o governo para alienar os navios que não satisfizerem as exigencias do serviço naval.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS NA CAMPANHA DO PARAGUAY

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, lettra D, de 9 de Junho de 1864, creando um quadro extraordinario no exercito e na armada, para remunerar serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay.

Posto a votos não foi approvedo o projecto.

AUXÍLIOS ÁS COMPANHIAS ANONYMAS AGRICOLAS NAS PROVINCIAS

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, lettra H, de 25 de Maio de 1877, autorizando o governo para auxiliar as companhias anonymas agricolas organisadas nas provincias, com emprestimo de 100 a 150:000\$000.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu para a do dia 11:

1ª discussão do projecto do senado, lettra E, de 10 de

Agosto de 1885, autorizando o governo a aposentar os magistrados que o requererem por motivo de molestia.

2ª discussão do projecto do senado, lettra B, de 13 de Junho de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, se forem senadores.

2ª discussão do projecto do senado, lettra A, de 16 de Maio de 1872, regulando a aposentação de magistrados.

1ª discussão do projecto do senado, lettra E, de 3 de Fevereiro de 1873, regulando a aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde

7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Occurrencias em Campos. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirada do requerimento a pedido do seu autor. O senado concede — Eleições provinciaes na Parahyba e a estrada de ferro de Cantagallo. Discursos e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos (2). Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Approvação do requerimento — Collectores em Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Discurso do Sr. Luiz Felipe. Adiamento — Ordem do dia — Aposentação de magistrados que a requererem. Encerramento — Ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica e moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções e forem senadores. Discurso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. presidente — Aposentação de magistrados. Discurso do Sr. Martinho Campos. Encerramento — Aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça. Discursos dos Srs. Martinho Campos e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discursos dos Srs. Correia, Martinho Campos e Silveira Martins — Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Chichorro, Saraiva, Viriato de Medeiros, Junqueira, Correia, Affonso Celso, João Alfredo, Luiz Felipe, Dantas, Franco de Sá, José Bonifacio, Soares Brandão, de Lamare, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Leão Velloso, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Sinimbu, Barros Barreto, Diogo Velho, Visconde de Marituba, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe e Fausto de Aguiar.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Octaviano, Henrique d'Avila, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Antão e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Gomes do Amaral, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Martinho Campos, Fernandes da Cunha e Carrão

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte
EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 10 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 5 do mesmo mez, que S. M. o Imperador ficou inteirado das pessoas que compoem a mesa desta camara.—Inteirado.

OCCURRENCIAS EM CAMPOS

O Sr. Dantas:—Agradeço a dous honrados collegas por Pernambuco e pela Parahyba a bondade que tiveram de convirem na precedencia que me foi dada agora; e, correspondendo a essa bondade, limitar-me-hei por hoje a formular uma pergunta ao honrado Sr. ministro da justiça.

Na cidade de Campos, um cidadão tem soffrido as maiores violencias, sua casa foi assaltada por um official acompanhado de soldados, e, diz um telegramma, de capangas.

Esse estado de cousas é anormal e digno da attenção do honrado Sr. ministro da justiça.

Telegrammas têm sido publicados, narrando estes factos, e é natural que S. Ex., conhecendo-os, tenha tido providencias.

Não podendo agora entrar em maior desenvolvimento do assumpto, limito-me a pedir a S. Ex. que nos informe quaes as providencias dadas; se este cidadão pôde se considerar garantido e amparado pela lei; porque o facto de ser elle abolicionista não é um crime. Para mim é até uma virtude, e por assim pensar continuo a ser abolicionista.

Aguardo a resposta do honrado ministro.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o Sr. ministro da justiça informe sobre os factos praticados na cidade de Campos contra a pessoa do commendador Carlos de Lacerda, e que providencias forão dadas para garanti-lo contra os que têm praticado taes factos.—Dantas.»

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Sr. presidente, não posso dar ao honrado senador pela Bahia, autor do requerimento, mais satisfatoria resposta do que lendo todas as providencias tomadas pelo ministerio da justiça e pelas outras autoridades em relação ás occurrencias que se derão ultimamente na cidade de Campos.

No dia 6 do corrente recebi do Sr. Dr. Candido de Lacerda o seguinte telegramma:

«Esta madrugada alferes Costa Real, aqui destacado, acompanhado sicarios, invadirão residencia commendador Lacerda, tentário assassina-lo, evitando pela fuga. Providencias.»

Nesse mesmo dia dirigi dous telegrammas, um ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, outro ao juiz de direito de Campos. Lerei o que transmitti ao juiz de direito, é este:

«Informe satisfatoriamente sobre facto noticiado Dr. Candido Lacerda ter o alferes Costa Real ahi destacado, acompanhado sicarios, invadido residencia commendador Lacerda, tentando assassina-lo.»

Mutatis mutandis ao presidente da provincia.

Respondeu o juiz de direito de Campos no dia 7:

«Informa o alferes Costa Real que, querendo prender dous individuos que o insultário, foi com quatro praças e tres paisanos á casa de Carlos de Lacerda, onde os suppunha refugiados. Recebidos por Lacerda, que, abrindo a porta, ameaçava com uma espingarda, foi intimado para que se desarmasse, e não tendo encontrado os dous individuos retirou-se, deixando Lacerda em casa, sem soffrer offensa physica alguma. O delegado de policia tomou conhecimento do facto e procede n' inquerito. O Dr. juiz municipal fez corpo de delicto e não encontrou vestigio algum de violencia no predio, só encontrou aberto o portão da chacara. Lacerda traz em constante sobresalto a população ordeira desta comarca, e procura por todos os meios desmoralisar a força publica.—O juiz de direito, Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.»

O Sr. Dantas:—Mas ha telegrammas reclamando contra a veracidade destas informações, em que se diz que, se elle estava armado, foi por ter sido em sua casa assaltado.

O Sr. Silveira da Motta:—Estava em seu direito defendendo-se de espingarda em sua casa.

O Sr. Dantas:—Ninguém pôde entrar em casa do cidadão senão depois das formalidades da lei.

O Sr. Silveira da Motta:—E á 1 hora da noite!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—O presidente da provincia dirigio-me em data de 8 o seguinte officio em resposta ao telegramma que eu lhe havia passado:

«Nenhuma communicação chegou-me até hontem de Campos, acerca do telegramma do commendador Lacerda. Exigindo esclarecimentos, o juiz de direito informou o que V. Ex. já conhece, pois recebeu communicação identica, hoje publicada nos jornaes. O delegado de policia, tambem em telegramma hoje recebido, affirma que não houve tentativa de assassinato, e que em officio, que já d'alli seguiu, expõe o occorrido. A cidade de Campos tem em si turbulentos, que a pretexto de abolição de escravos...

O Sr. Dantas:—Ali vem!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—«... commettem toda a sorte de tropelias, e ainda nestes ultimos dias assaltário uma fazenda, e della tirarão á força um escravo.

Por falta de força de policia da provincia, meus antecessores requisitário do ministro da guerra um contingente de linha para permanecer alli destacado. Infelizmente essa medida tem provado mal. Os officiaes fora da dependencia da presidencia nem sempre têm sabido portar-se com inteira isenção entre as lutas que alli repetidamente apparecem. Nos primeiros dias neste mez... solicitarão da autoridade...

O Sr. Dantas:—Tudo isto móstra que elle foi victima.

O Sr. Silveira da Motta:—Estão confessando.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—«...de Campos para que fizesse mudar os officiaes do contingente, que estavão inteiramente ligados aos turbulentos, negando-se ás requisições da autoridade local, e effectivamente forão mudados, mas parece-me que cahio-se no extremo opposto, entendendo o alferes Costa Real que podia prender de propria autoridade...

O Sr. Silveira da Motta:—Isto é magnifico!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—«...Apreciando estas difficuldades, já em data de 4 do corrente solicitei a retirada do destacamento de linha, tendo resolvido substitui-lo por um outro do corpo policial, cujos officiaes sob a immediata dependencia desta administração não se envolverão nas intrigas locais. Finalizando devo dizer a V. Ex. que o juiz de direito de Campos é um magistrado acima de toda a excepção e que deve inspirar confiança a quem quer que seja. Que o juiz municipal e o juiz de orphãos são conhecidamente liberaes e não devem, portanto, ser suspeitos aos dessa parcialidade, e que o promotor ainda é o mesmo que encontrei quando assumi a administração da provincia, sendo que, em vez de recorrer-se a elles, mandão-se telegrammas á Gazeta da Tarde.»

O Sr. Dantas:—Pois não hão de reclamar, ao menos? Até esse direito se quer tirar?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—A vista dos telegrammas e do officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, que acabo de ler, reconhecerá o senado, especialmente o Sr. senador pela provincia da Bahia, que o governo não se tem descuidado deste assumpto, que se está procedendo a inquerito na cidade de Campos, para verificar se houve com effeito um crime commetido contra a pessoa do commendador Lacerda.

O Sr. Silveira da Motta:—Isso já não entra em duvida porque já está confessado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Por outro lado vê-se do officio da presidencia do Ri

de Janeiro que o alferes Costa Real, a quem se attribue a violencia praticada em casa do commendador Lacerda, já teve ordem para recolher-se á corte com o respectivo destacamento de linha, que será substituído por praças do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro.

É o que posso informar ao senado. Hei de posteriormente colher outros esclarecimentos que me apressarei em trazer ao conhecimento desta casa, contando assim satisfazer ao nobre senador pela Bahia.

○ Sr. Dantas: — A vista das informações do honrado ministro da justiça, fico, por ora, satisfeito, e espero que S. Ex. prosiga na indagação dos factos, para que sejam punidos os que realmente forem criminosos, entre os quaes figura um militar.

○ Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é só retirá-los da localidade.

○ Sr. DANTAS: — Não basta retirada, porque, como já disse, *reum confitentur habemus*; os proprios telegrammas lidos confirmão que esse cidadão foi victima de violencias e que a sua propria vida correu perigo.

○ Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elles confessão que, á 1. hora da noite, invadirão a casa do commendador Lacerda, e com força; basta isto.

○ Sr. DANTAS: — Peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA E A ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

○ Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, os ultimos acontecimentos têm-se encarregado de demonstrar que o systema eleitoral, inaugurado pela reforma de 1881, foi profundamente falseado por occasião das eleições de 15 de Janeiro. Não ha nesta minha proposição a menor exaggeração. Os crimes e violencias eleitoraes já se achão officialmente reconhecidos e authenticados. A falla do throno destinou a estes factos uma menção especial, pediu para elles a attenção do parlamento, e o nobre presidente do conselho, com isenção e franqueza digna de louvor, já reconheceu que o primeiro destes factos ou abusos trazidos a conhecimento do senado era illegal, fora resultado de excessivo zelo ou falso zelo da parte do chefe de policia da Bahia. Era, porém, de esperar que, terminada a luta eleitoral a paz se restabelecesse e o paiz entrasse no regimen da legalidade; mas parece que alguns presidentes ainda querem dar a ultima de mão, sobretudo em negocios de eleições provinciaes, que são pertencentes á sua competencia.

Assim é que o presidente da Parahyba praticou ultimamente um acto, tomou uma deliberação inteiramente illegal e contraria á pureza do systema eleitoral; e o que mais me tem admirado é que o nobre ministro do imperio concordasse ou autorizasse semelhante deliberação, segundo estou informado.

Observo que não se acha presente o nobre ministro do imperio; é provavel, porém, que ainda venha a tempo de ouvir-me, porque elle compareceu á sessão, e é natural que esteja na casa distraído talvez em algum serviço ligeiro.

○ Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Em todo o caso, estamos nós.

○ Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Perfeitamente; mas, como o acto a que me referi diz respeito aos negocios da pasta do imperio, referindo-se tambem á questão de facto, as informações sobre elle poderião ser melhor dadas pelo respectivo ministro.

O caso é este: procedeu-se na provincia da Parahyba á eleição provincial, e foram expedidos os diplomas pelas respectivas juntas apuradoras; mas a assembléa provincial ainda não tinha tomado conhecimento da legitimidade das eleições. Entretanto, fallece um dos candidatos diplomados; ainda não era deputado reconhecido, era um simples candidato com seu diploma, em virtude do qual tinha de comparecer perante a assembléa provincial nas sessões preparatorias, para se verificar se effectivamente o legitimo eleito era elle ou outro candidato, embora não diplo-

mado; mas o presidente da provincia, sem esperar que a assembléa provincial, unico poder competente, se pronunciasse sobre a legitimidade da eleição, baixou uma portaria, mandando proceder a nova eleição no 2.º districto, ao qual pertencia o candidato fallecido.

Creio que não preciso demorar-me na demonstração de que esta deliberação do presidente é illegal e tambem contraria aos precedentes admittidos e respeitadas pelo governo imperial e respeitadas tambem em relação a diferentes eleições provinciaes. Quanto á eleição geral, fallecerão tambem, no interregno da sessão parlamentar, dous candidatos diplomados, um em S. Paulo e outro no Rio-Grande do Sul, mas o governo imperial absteve-se de mandar proceder a nova eleição, até que a camara se pronunciasse; e sómente depois que a camara reconheceu que um dos fallecidos, o do Rio-Grande do Sul, era legitimamente eleito, é que dirigio-se ao governo communicando a existencia da vaga, que devia ser preenchida. O mesmo precedente foi ultimamente seguido no Maranhão, onde dous candidatos diplomados fallecerão, e o presidente esperou que a assembléa provincial em sua sessão preparatoria verificasse a legitimidade dos diplomas, para poder então mandar proceder a nova eleição. Quantas vezes a camara dos deputados, e as assembléas provinciaes annullão o diploma, e reconhecem legitima a eleição de outro não diplomado?

○ Sr. IGNACIO MARTINS: — E o ministro approvou essa deliberação do presidente!

○ Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Vou chegar a esse incidente.

De cartas que recebi da provincia da Parahyba, e especialmente a de um amigo e que me falla sempre sobre negocios publicos com isenção, consta-me que o presidente daquella provincia, antes de deliberar sobre a nova eleição, consultára o nobre ministro do imperio e que S. Ex. respondera que podia mandar proceder á eleição. Não posso declarar o nome do autor da carta, não estou autorisado a fazê-lo; talvez mais tarde o possa declarar. O trecho da carta a que me refiro é concebido nestes termos:

« O presidente mandou proceder a eleição pelo fallecimento do coronel Assumpção, cuja eleição não estava ainda reconhecida. Parece-me illegal esse procedimento; entretanto acredito que o presidente procedeu de accordo com o ministro do imperio, a quem dirigio consulta prévia, etc. etc. »

O nobre ministro está presente, dejeo que preste ao senado informações a este respeito e declare-se com effeito lhe foi feita essa consulta, si approvou a deliberação do presidente, ou si pelo contrario reprovou e foi desobedecido pelo seu delegado; não quero por ora entrar nos motivos que derterminarão essa deliberação.

Será este, Sr. presidente, o objecto principal do meu requerimento; mas eu peço licença ao senado para não me sentar sem me occupar perfunctoriamente de um assumpto, tambem provincial, mas importante, e para o qual, aproveitando esta oportunidade, dejeo chamar a attenção do governo; o nobre ministro do imperio tem talvez conhecimento perfeito dos factos de que vou tratar. Refiro-me a um serviço provincial importante, da provincia do Rio de Janeiro, a estrada de ferro de Cantagallo, que de Niterohy parte para o interior da provincia. Peço tambem desculpa aos illustres representantes da provincia do Rio de Janeiro. Elles certamente não precisarão do meu concurso para tratar negocios da sua provincia; mas as condições especiaes em que eu me acho collocado com referencia a este negocio me obrigão a dizer alguma cousa. Tenho tido residencia durante o intervallo da sessão em Nova-Friburgo, e constantemente transito por essa estrada pelo que tenho sido testemunha ocular dos abusos e erros praticados em sua administração. Algumas reclamações têm sido a respeito publicadas pela imprensa e o meu testemunho invocado. Tenho, portanto, o dever de tomar esse negocio em consideração e chamar a attenção do governo para factos, que não devem passar desapercibidos, e que pelo contrario reclamão promptas providencias

Venho menos censurar, do que pedir remedio a males que affligem uma grande população.

E não me occuparia do assumpto se não estivesse convencido de que as reclamações são procedentes, e entretanto não têm sido attendidas pela administração provincial. A provincia está sendo muito prejudicada, e o publico soffrendo e ameaçada a segurança individual dos passageiros da estrada.

O senado ha de estar lembrado de que occorreu naquella estrada um grande desmoronamento no dia 7 de Janeiro, por occasião de cahir sobre o aterro do alto da serra uma manga d'agua que causou grandes estragos n'uma extensão de cerca de duas leguas, ou legua e meia, destruindo completamente uma ponte importante construída sobre o rio Pomba, e sobre a qual estavam assentes os trilhos por onde passão os trens. Dahi resultarão grandes incommodos e prejuizos para todos; para os carregadores e para os passageiros, que para poderem viajar tinham necessidade de transportar a pé, em terreno accidentado, essa grande distancia, em que o aterro tinha sido destruído. Muitas vezes pessoas doentes e senhoras, que não procuram a Friburgo refugio para seus males, pedião soccorro ao atravessar aquella distancia a outros passageiros, para poderem seguir. Assim, pois havia desejo e ansiedade da parte de todos para que se fizessem essas reparações no mais breve prazo possível. O engenheiro director da estrada fez a promessa solemne, em officio dirigido ao presidente da provincia, de que as reparações do aterro seriam feitas em curto prazo, creio que de oito dias, e o restabelecimento completo de trafego estaria feito até 15 de Fevereiro. Eis as palavras do engenheiro director :

« Directoria da estrada de ferro de Cantagallo, em 9 de Janeiro de 1886. — Illm. e Exm. Sr. — Completando as informações que por telegramma de hontem ás 8 horas da noite tive a honra de prestar a V. Ex., e do meu dever comunicar a V. Ex. que estão dadas todas as providencias afim de poder restabelecer-se o trafego provisório da estrada com baldeação para passageiros e cargas no dia 15 ou 16 do corrente mez.

Deu causa ao sinistro uma immensa manga d'agua que, deslocando as terras da montanha, por cujo valle corre o rio Pomba, trouxe grandes arvores e enormes pedras, que forão de encontro á ponte e a fizeram desaparecer, ficando inteiramente mudada a configuração do terreno onde ella tinha sido construída. O mesmo facto deu-se no rio Penna; aqui, porém, as aguas, desviando-se do seu curso, deixarão intacto o pontilhão e carregarão o aterro na extensão de 60 metros com a altura de 16 metros.

Toda a extensão da linha, na serra, soffreu mais ou menos, tendo havido algumas corridas nos côrtes, e as quaes forão promptamente removidos.

Estão trabalhando no aterro do rio Penna 102 trabalhadores e no rio Pomba está uma turma de carpinteiros e uma de pedreiros preparando a ponte provisoria para a baldeação de passageiros e cargas. A construcção da ponte definitiva sobre o rio Pomba vai ser encetada; mas, sem que haja transitto regular, pouco pôde adiantar por causa da falta de transporte dos materiaes necessarios. *Contudo espero que até o dia 15 de Fevereiro proximo possa esta estrada de ferro estar com o seu trafego completamente restabelecido. Calculo que o prejuizo com os novos trabalhos a fazer, com a cessação do trafego, e com a despeza do pessoal necessario para a baldeação durante a interrupção, será superior a 100:000\$000.*

Sendo a distancia do rio Penna, kilometro 85, ao rio Pomba, kilometro 89, de facil percurso pelo leito da estrada, mandei comunicar para as estações que as pessoas que quizessem fazer esse trajecto a pé terião transporte pelos trens regulares da estrada, pernottando em Friburgo. — Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio da Costa Pinto Silva, dignissimo presidente da provincia do Rio de Janeiro. — O director, João Neri Ferreira. »

Promettia, portanto, o director que até 15 ou 16 de Janeiro começaria o trafego provisório com baldeação, e até 15 de Fevereiro estaria restabelecido o trafego completo sem baldeação; pois bem, até esta

data ainda o trafego é feito com baldeação, embora pequena. A baldeação na extensão de mais de uma legua durou até o mez de Março e a baldeação pequena sobre o rio Pomba ainda hoje tem lugar. Entretanto, a ponte sobre o rio Pomba está construída; mas parece que foi feita para *ingloz ver*, porquanto não pôde ainda ser aproveitada, não pôde ainda prestar-se ao transitto. E são passados mais de quatro mezes!

Mas por que não se presta ao trafego a ponte construída sobre o rio Pomba?

A explicação desse facto prova até á evidencia impericia da administração da estrada de Cantagallo. Não desejo molestar ninguém pessoalmente, e menos o director da estrada a quem ainda devo finezas; mas é de meu dever referir a verdade dos factos para que o governo a tome na devida consideração, que mereço.

Foi construída a ponte; annunciou-se que o trafego estava restabelecido; todos ficarão satisfeitos. Chegou o dia em que partia o trem, que devia atravessar a ponte pela primeira vez. Era um trem expresso; seguio levando muitos passageiros, homens e senhoras. Mas ao approximar-se da ponte a machina, que tem menor dimensão, pôde atravessar a curva e com difficuldade galgar a ponte; porém o primeiro carro em seguida á machina, que era maior, não pôde atravessar a curva e descarrilhou ao approximar-se da ponte.

Avale o senado o terror que se manifestou entre os passageiros. Realmente, se o descarrilhamento se desse sobre a ponte, o carro tinha-se precipitado da ponte abaixo, se a machina, assim como pôde com difficuldade passar a curva e galgar os trilhos da ponte, se tivesse descarrilhado, teria arrastado o trem para o precipicio, e o desastre com suas funestas consequências seria inevitavel. E esses factos parece que ainda não despertarão a attenção do illustre presidente da provincia!

(Ha um aparte.)

Houve o descarrilhamento, como disse, do carro mais proximo da machina, e felizmente esta não descarrilhou e parou sobre os trilhos.

O engenheiro director, talvez perturbado com este acontecimento, queria ainda recolocar o carro sobre os trilhos; mas os passageiros reclamarão, e declararão que preferião fazer a baldeação, como dantes, e assim se fez e tem continuado até hoje. Este incidente não precisa de commentarios.

O Sr. DANTAS : — O meu aparte referia-se ao incidente de que resultarão seis mortes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Assim exposto facto, deixo-o á apreciação e ao criterio do governo; mas não posso deixar de fazer menção de um desastre terrivel, a que alludio o nobre senador pela Bahia, e que se seguiu a esse accidente. A população ficou desde então aterrada e receiosa.

Dous ou tres dias depois o comboio com cinco carros de carga ao subir a serra, a machina começou a fraquear, mostrava que não tinha força sufficiente para puxar o trem e dava guinadas. Bastava isto para que o engenheiro chefe de linha tomasse todas as cautelas para evitar o desastre que se seguiu; mas nada se fez, salvo o uso commum nas estradas de ferro, em casos identicos, sacudirão areia sobre os trilhos. A providencia adoptada foi mandar dar toda a força na machina; esta, forçada pelo vapor, deu guinadas e quebrou o engate que segurava o primeiro carro na machina; o empregado immediatamente deu o signal, os freios devião ser incontinentemente apertados; mas infelizmente erão cinco carros e sómente vinhão tres guarda-freios, e desses só havia um guarda-freio habilitado, que cumprio o seu dever apertando a tempo o freio, esse era o do ultimo carro; os outros dous, que não tinham pratica do serviço, deixarão de fazer o mesmo, e os quatro carros da frente cahirão em desfilada sobre o ultimo e se despenhãro serra-abaxo, causando cinco mortes e diversos ferimentos em operarios da estrada.

Além do erro de se formar um comboio com peso superior á força da machina, houve a imprudencia, ou descuido de se collocar nos cinco carros sómente

res guarda-freios, sendo dous inhabeis. Se houvesse cinco guarda-freios, igualmente peritos, como o ultimo; que travou o carro, o sinistro seria evitado, Dahi em diante derramou-se na população um panico geral, e receio de viajar na estrada por falta de segurança.

Forão cinco operarios as victimas, mas em todo caso erão cinco cidadãos pobres e desprotegidos, mas trabalhadores, que fazem falta e muito grande á suas familias.

Mais desastroso entretanto seria esse desastre, se tivesse lugar com um trem expresso !.. Seria então uma verdadeira calamidade.... O publico tem direito a ser melhor servido e attendido em suas justas reclamações.

Assim referindo estes factos, e pedindo a attenção do governo, não faço senão em amor do serviço publico, não tratando dos prejuizos que tem tido a provincia com a prolongada interrupção do trafego, prejuizos que são calculados em centenas de contos. Entretanto, o engenheiro director avaliou em 100:000\$000!

Os agricultores que transportavão o café por esta estrada têm dado outra direcção aos seus productos, porquanto não é possivel transportar café com baldeação; e a fonte principal de renda da estrada é justamente o café.

E', pois, em nome do publico e dos legitimos interesses da provincia que peço a attenção do governo, afim de dar as providencias que em seu criterio e sabedoria julgar acertadas.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção informações ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, sobre o acto do presidente da Parahyba, mandando proceder a nova eleição para deputado provincial por haver fallecido um candidato diplomado, ainda não reconhecido pelo poder competente. Senado, 11 de Maio de 1886. S. R.— *M. de Vasconcellos.* »

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) :—Declaro ao honrado senador pela Parahyba que de momento não posso precisar bem o facto allegado por S. Ex., e contra o qual reclamou,—a eleição a que mandou proceder o presidente da provincia da Parahyba.

Não sei se é exacta a asserção contida na carta que o honrado senador leu, de que aquelle presidente havia-se entendido com o ministro do imperio sobre a sua deliberação. Se o fez eu não deveria concordar com semelhante deliberação, visto que a minha opinião é a do nobre senador. O presidente não devia mandar proceder á nova eleição emquanto não fosse verificada pela assembléa provincial a eleição do deputado fallecido.

Já vê, portanto, o honrado senador que eu não podia dar outras instruções ao presidente de sua provincia; se as dei, houve differença na consulta. Entretanto, verificarei se alguma cousa consta na secretaria do imperio sobre o facto ora trazido a discussão.

Creio que com esta simples declaração satisfaço ao nobre senador

Quanto á estrada de ferro de Cantagallo, pertencendo ella á administração provincial, o governo nenhuma providencia podia dar, a não ser simples conselho ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, quando para isso fosse provocado. O governo não tomou esta providencia, porque, além de não ter-lhe sido pedida, devia confiar, e confiava, que o mesmo presidente daria as providencias no sentido de que se accelerasse aquella serviço e que fosse elle feito com perfeição. Entretanto, sou forçado a reconhecer que realmente tem sido demorado o serviço da reparação do tão importante via de comunicação; havia já tempo sufficiente para que o trafego regular da estrada se restaurasse. Prometto, por isso, ao honrado senador entender-me com o presidente da provincia do Rio de Janeiro, e creio que todos ficaremos satisfeitos

O Sr. Meira de Vasconcellos:—A vista da declaração do nobre ministro, que reprova e condemna o acto do presidente da Parahyba, eu poderia retirar o meu requerimento, mas desejo que venhão ao senado as informações a este respeito, assim como os papeis e documentos, para verificar com toda a certeza até onde chega a responsabilidade do presidente da provincia da Parahyba. E' até certo ponto uma homenagem que presto ao governo pedindo todos os esclarecimentos que possam servir de defeza áquelle presidente e formar um juizo a respeito dos motivos que teve para tomar contra a lei semelhante deliberação, sem consultar, como devia, o governo, o que lhe era muito facil. Preciso mesmo saber se o presidente, não tendo consultado primeiramente, não communicou sua deliberação ao ministro, e que resposta lhe deu o governo. Portanto, peço approvação do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

COLLECTORES EM PERNAMBUCO

O Sr. João Alfredo diz que, quando na sessão de ante-hontem o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão, fallava do estado anormal em que dizia se achava o 13º districto da sua provincia, não estava elle orador habilitado para responder a uma das asserções de S. Ex. Hoje tem as informações necessarias e por isso volta á tribuna.

Disse o nobre senador, quando o nobre ministro da justiça declarou que o collector assassinado era conservador: « Eu já sabia que o assassinado era conservador, e não era preciso outra informação que me autorisasse esse juizo, senão o facto de ser o collector do lugar, porque por aquelles sertões não ficou nenhum collector liberal. »

Faz do caracter do nobre senador tão elevado conceito que está certissimo de que S. Ex. recebeu informação inexacta. Espera que d'ora em diante o nobre senador procurará acutelar-se contra informações da mesma origem, não baseando mais nellas as suas affirmações.

O orador sabia dos sentimentos do governo geral, sabia das disposições do presidente da provincia de Pernambuco, e não podia deixar de admirar-se da reacção que o nobre senador attribuiu a esse digno presidente. Entendeu-se, porém, com o Sr. conselheiro Costa Pereira, procurou saber quantos collectores elle demittio; e tem da propria letra desse seu honrado amigo a seguinte informação :

« Em toda a provincia de Pernambuco forão demittidos dous collectores, o da Victoria (6º districto) e o de Villa Bella (13º districto), ambos em virtude de representações fundamentadas do inspector do thesouro provincial, empregado distincto, clogiado por presidentes liberaes... »

Portanto, em toda a provincia de Pernambuco, onde ha dezenas de collectores, só dous forão demittidos e em virtude de representação de um funcionario honradissimo...

O Sr. Luiz Felipe :—Contesto desde já. Peço a palavra.

O Sr. João Alfredo ... funcionario que tem trabalhado sem interrupção com administrações conservadoras e liberaes, merecendo louvores de todas ellas. Refere-se a uma pessoa muito conhecida, o Sr. Dr. Antonio Vitruvio. Já vê, portanto, o nobre senador que foi victima de uma má informação.

E o Sr. Queiroz Barros, perguntou o honrado senador por Pernambuco, quantos teria demittido? A asseveração do Sr. conselheiro Costa Pereira refere-se a toda a situação conservadora (*apoiado*); mas o orador recebeu tambem do Sr. conselheiro Queiroz Barros uma relação dos actos que elle praticou e com a qual se demonstra a sua excepcional moderação.

Além da demissão de um collector do 13º districto, sabe o orador que forão dispensados alguns promotores leigos, os quaes não se comprehendia que esti-

ressem em provincia onde ha uma faculdade de direito, preterindo os bachareis formados.

Crê que delegados e subdelegados de policia o governo podia francamente demittir, e assim mesmo ouvir dizer que não foram todos demittidos.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Creio, que essa informação é como a relativa ao negocio do destacamento para Ouricury, que o Sr. Costa Pereira negou que tivesse mandado, e depois se mostrou a portaria assignada por elle.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que o honrado Sr. conselheiro Costa Pereira, é caracter tão conhecido e com tantas vantagens que dispensa defeza a certas censuras.

Passando a outros pontos das asseverações do nobre senador, a quem responde não, pôde deixar de fazer algumas rectificações. O nobre senador, referindo-se ao espancamento que houve em Tacaratú, não no dia da eleição nem por motivo della, disse : « Debalde foram pedidas providencias ao governo ; todas as providencias de que o governo falla reduzirão-se a enviar, segundo elle diz, o juiz municipal, que allias não foi providenciar sobre cousa alguma, mas só votar, levando consigo um eleitor. »

Tambem perguntou ao Sr. conselheiro Costa Pereira o que havia sobre isso, e elle disse ao orador o que consta da nota, de sua propria lettra, que tem em mão, e na qual estão resumidas as informações que já mandou para a secretaria da justiça.

A nota dada por S. Ex. diz :

« O facto consistio em uma desavença particular do filho do subdelegado com o individuo de quem se trata, recebendo aquelle algumas chicotadas. Informado do facto, e sabendo que no lugar havia pequenos disturbios pelo pessoal dos ex-trabalhadores da estrada de ferro... »

O orador interrompe a leitura para dizer que esse facto não se dá somente em Tacaratú ; tem observado que, sempre que ha agglomeração de trabalhadores para estradas de ferro ou outras grandes obras, a policia tem muito incommodo, ha quasi sempre conflictos a lamentar e a prevenir, e ainda ha pouco tempo na provincia de S. Paulo teve de tomar providencias attendendo á reclamação de um cidadão respeitavel a respeito dos disturbios entre trabalhadores de estrada de ferro em construcção. Não é, portanto, extraordinario que se tenham dado alguns disturbios perto de Tacaratú entre os trabalhadores da via-ferrea de Paulo Alfonso. Estando suspensos os trabalhos e achando-se alli reunida tanta gente desoccupada, nada mais natural do que darem-se algumas perturbacões.

Prosegue em seguida na leitura :

« ... demittiu o subdelegado, que me parecia sem energia para o caso, e nomeei um capitão de policia, reforçando o destacamento alli existente com dez praças, sob o commando do novo subdelegado. » O capitão é o Sr. Samuel Montenegro.

Já vê, portanto, o nobre senador que tambem nesse ponto o seu informante não foi exacto ; o presidente da provincia não ouviu indifferente as queixas ou as noticias que lhe vinham de alguns disturbios na comarca de Tacaratú, e fez promptamente o que de si dependia para melhorar o estado daquella comarca.

O Sr. LUIZ FELIPPE : — Não apoiado, ha de se mostrar.

O Sr. JOÃO ALFREDO recorda que se está referindo ás melhores informações que podia ter. Já disse que nesse ponto deseja o debate e todos os esclarecimentos possiveis, para refutar a falsa opinião que se tem procurado crear, de que o 13.º districto de Pernambuco foi tratado de modo excepcional para certo e determinado fim.

Portanto, se o que deseja o nobre senador é esclarecer-se, o orador tambem com a melhor vontade deseja que esses esclarecimentos venham e darão para esse fim o seu voto de bom grado.

Dirá ainda ao senado que em relação ao ultimo facto, de que aqui se tratou, o assassinato do collector de Tacaratú, segundo communicou ao orador um illustre representante de Pernambuco, o Sr. Dr. Portella, por um telegramma que recebeu do hon-

rado vice-presidente da provincia, cidadão que está acima de toda a suspeita, o illustre Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, o collector assassinado não tinha inimidade alguma com o tenente-coronel Cavalcanti, que era até seu parente e amigo ; o que significa que não podia partir esse crime desse monstro que aqui se imaginou, dando-se-lhe proporções colossaes, para se fazer crer que a comarca de Tacaratú está fóra da lei, e é hoje mais do que um paiz barbarizado, um paiz de selvagens ferozes.

O orador queria dar ao senado estas informações, e não podia fazê-lo senão por meio de um requerimento. Vai, pois, enviá-lo á mesa, declarando desde já que o retirará, se ninguem pedir a palavra, por estar conseguido o seu fim.

O Sr. LUIZ FELIPPE : — Eu já a pedi ; tenho necessidade de fallar.

O Sr. JOÃO ALFREDO tem o maior prazer de ouvi-lo. Se não houvesse quem pedisse a palavra, retiraria o requerimento, foi o que disse.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo a relação dos collectores de rendas geraes e provinciales, demittidos no 13.º districto eleitoral de Pernambuco antes e depois de 15 de Janeiro. — J. Alfredo. »

O Sr. LUIZ FELIPPE : — Sr. presidente, V. Ex. comprehende que, tratando-se de assumptos referentes á minha provincia e tão importantes como os que estão envolvidos no requerimento que o meu honrado collega e amigo, o Sr. conselheiro Soares Brandão, apresentou no sabbado, e naquelle que acabou de ser offerecido por outro meu honrado collega de Pernambuco, eu não podia conservar-me silencioso.

No que vou dizer não levo o intuito de dirigir ao governo uma accusação partidaria e apaixonada.

Reconheço, e faço esta justiça aos honrados ministros, não pôde estar no pensamento delles, nem no seu interesse, manter em Tacaratú o dominio do terror, alli entretido por um despota, que se tem ostentado um mandão cruel.

O senado ouviu a resposta que o nobre ministro da justiça deu ás considerações apresentadas pelo meu honrado collega e amigo ; ellas não me satisfizerão e creio que não poderão ter satisfeito ao senado.

Do debate havido, das publicações feitas na imprensa de Pernambuco, das discussões que tiveram lugar na assemblea provincial e até da reclamação formulada aqui na corte pelo meu nobre amigo que se senta á minha esquerda (o Sr. Soares Brandão), vê-se que a comarca de Tacaratú está inteiramente fóra da lei ; que desde alguns mezes alli se perpetrão crimes da maior gravidade, praticados por Francisco Cavalcanti ou por gente entretida ou sustentada por elle, e que não têm elles sido punidos.

As providencias pedidas pelos orgãos a que me referi, e ás que do presidente da provincia por mais de uma vez solicitou o juiz de direito da comarca de Tacaratú, de que modo attendeu o governo, por si ou por seu delegado na provincia ?

Limitou-se a pedir informações, segundo ouvimos aqui declarar o nobre ministro da justiça.

Mas parece que o presidente da provincia nada teve que responder ao governo, e este por sua vez quedou-se diante do silencio de seu delegado, continuando as cousas como estavam.

E' isto regular, Sr. presidente ? Poderia o governo proceder por tal modo, consentindo que aquella comarca continue fóra da lei ?

Creio que não.

Não tendo o proposito, como disse, de fazer uma accusação partidaria e acintosa ao governo, devo todavia reiterar o pedido feito pelo meu honrado amigo e collega e instar por providencias para os factos allegados, mas providencias energicas, efficazes e prolixas.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Senão hão de ver o resultado, hão de continuar esses factos.

O Sr. Luiz Felipe: — O meu honrado collega que se acha de frente de mim, tratando de responder ao meu honrado amigo, limitou-se a fazer a apologia de Cavalcanti, descrevendo-o como um homem puro, influencia benéfica e legitima, e isento de imputações criminosas.

Declaro a V. Ex. que fiquei triste de ver um homem nas condições do Sr. conselheiro João Alfredo tomar tanto empenho na defesa de Cavalcanti. Certamente S. Ex. não o conhece.

O senado releva que lhe roube tempo, fazendo a leitura de um artigo em que se descreve quem é esse individuo, quaes os actos por elle praticados; é longo, mas convém ser ouvida sua leitura.

O Sr. João Alfredo: — Se V. Ex. vai ler artigos ou discursos apaixonados como alguns que têm sido apresentados.

O Sr. Luiz Felipe: — V. Ex. está qualificando o meu discurso de apaixonado.

O Sr. João Alfredo: — O que disse foi: se V. Ex. ia ler artigos ou discurso apaixonados.

O Sr. Luiz Felipe: — Prescindo, Sr. presidente, de considerações feitas pela redacção do jornal, para não alongar muito a leitura, para a qual peço a attenção do senado:

« Francisco Cavalcanti vive cercado do criminoso, e tem derramado o terror de tal forma nesta comarca que innumeros habitantes têm-se retirado para não serem victimas dessa fera.

Não lhe posso narrar todos os factos e isto seria impossível, mas os principaes:

Foi barbaramente espancado José Primo, velho e honrado trabalhador, por José Herculano, a mandado de Cavalcanti; bem como Antonio da Rosa, da Matta d'Agua Branca, para satisfazer caprichos de um tal Caminha, d'Agua Branca, que é protegido de Cavalcanti. O executor deste ultimo espancamento foi por sua vez assassinado 24 horas depois de se ter elle effectuado.

A mulher de Victorino foi igualmente espancada, a mandado de um dos criminosos protegidos por Cavalcanti, sendo instrumento de todos os espancamentos o *vergalho de boi*.

Francisco Cavalcanti, para melhor satisfazer a sua perversidade, mandou os filhos para Jatobá, com a *cabroeira* criminosa, para espancarem a *vergalho de boi* os seus adversarios, e muitos espancamentos já têm tido lugar nessa localidade.

O primeiro espancamento em Jatobá foi feito em Francisco Xandú, primo do coronel Joaquim Barbosa de Souza Ferraz, achando-se Xandú em perigo de vida.

Não se contentarão em espancar a *vergalho* Joaquim Alexandrino; derão-lhe para maior affronta com sapatos no rosto, do que ficou elle muito maltratado.

Espancárão igualmente o alferes Benedicto Freire e o filho do fallecido tenente Ferraz, que levou duas *duzias* de palmatoadas, ficando-lhe as mãos em miseravel estado.

O espancamento do capitão Ignacio Gomes de Carvalho causou aqui a maior irritação. O capitão Ignacio de Carvalho é um cidadão muito distincto e estimado geralmente por suas qualidades pessoais. É eleitor, supplente do juizo municipal, vereador eleito mais de uma vez e membro de uma das familias mais ricas e mais extensas do alto sertão desta provincia.

Francisco Cavalcanti mandou espancar o capitão Ignacio de Carvalho para ver-se livre delle, uma vez que receia-lhe a competencia, e o mesmo capitão Ignacio de Carvalho tem todas as provas de que foi Cavalcanti o mandante de seu espancamento.

Não são sómente os espancamentos, que se dão aqui commummente, são os assassinatos.

Foi barbaramente assassinado, a mandado de Francisco Cavalcanti, o honesto liberal, proprietario e criador Francisco Gama, por alcunha *Cacimba spoca*, sendo o movel desse assassinato o seguinte:

Em dias do anno passado, tendo o cabra Manoel

Alexandre, faccinora e protegido de Francisco Cavalcanti, mas ao qual está entregue a policia desta comarca, assassinado um filho de Francisco Gama, e não querendo este vingar por outro assassinato a morte de seu filho, procurou desfazer-se dos bens que possuia, a fim de emigrar para outra localidade. Sabendo disto Cavalcanti, disse a Manoel Alexandre que Gama pretendia vender esses bens para depois tirar-lhe a vida, pelo que elle o assassinasse. Alexandre recebeu o conselho e tratou de emboscar-se com quatro cabras a serviço de Cavalcanti, sendo um delles o afamado *Ponto Grosso*, á espera do infeliz Gama. Andando este em companhia de um menor Jovino, morador de Antonio Leite, que é conservador, em procura de gados que lhe pertencião, avistou os individuos em emboscada e correu, mas com tal infelicidade que foi presentido pelos criminosos, perseguido, aprisionado e immediatamente sangrado, morrendo instantaneamente. Foi tal a perversidade dos assassinos que furarão os olhos do infeliz Francisco Gama.

O menor Jovino, que acompanhava Gama, correu espavorido á casa deste a fim de comunicar á familia o perigo de vida em que se achava. Reunidos os parentes de Gama foram em seu auxilio mas já o encontráráo morto no campo.

Sabendo da denuncia do menor Jovino á familia de Francisco Gama, Francisco Cavalcanti aconselhou a Pedro mouco, inspector do quartelão de *Quixabinha*, que amedrontasse Jovino para não denunciar os autores do assassinato, e que attribuisse essa morte a uns homens do *Riacho do Navio*, com quem Gama sempre viveu em completa harmonia.

Em dias do mez de Janeiro o celebre criminoso de morte e ladrão do grupo de Calangro, *Cordão-fino*, ordenança inseparavel de Cavalcanti, em companhia de outros criminosos, emboscou-se nas immedições desta villa para roubar aos transeuntos. Varios roubos esse grupo commetteu, sendo uma das victimas Pedro Barbosa, conservador, que, além de espancado, recebeu duas facadas.

Dirigindo-se Pedro Barbosa á casa do delegado José Rodrigues Cavalcanti, sobrinho de Francisco Cavalcanti, a fim de expôr-lhe o attentado de que havia sido victima e pedir-lhe providencias, disse-lhe o delegado que fosse queixar-se a Francisco Cavalcanti, porque elle nada tinha com o occorrido e cousa alguma podia fazer sem autorisação de seu tio.

Vendo, porém, o alferes commandante do destacamento de força de linha Backman e o cadete Eustaquio que era isto um escandalo inaudito, puzerão-se á procura de *Cordão-fino* e tendo-o encontrado em uma lage no lugar Pedra Santa prendêrão-n'o, apesar da resistencia opposta pelo saltador, que soffreu espedeiradas a fim de render-se.

Preso *Cordão-fino*, e sendo conduzido á cadeia, ao passar pela frente da casa de Cavalcanti reunirão-se muitos capangas para tomarem o preso.

Foi tal, porém, a attitudo do alferes commandante do destacamento, que mandou pôr a força em promptidão, que Cavalcanti não se animou a levar por diante a tomada do preso, seu amigo.

Recolhido, porém, *Cordão-fino* á cadeia, apresentou-se com pequena demora ali o delegado, que, como já se disse, é sobrinho de Cavalcanti, e reclamou a entrega das chaves da mesma cadeia com o fim de pôr em liberdade o protegido de seu tio.

O alferes recusou na occasião a entrega das chaves trocando-se entre elle e o delegado palavras desagradaveis, mas como aqui tudo cede ás ordens do facinora Francisco Cavalcanti, forão no dia seguinte entregues as chaves da cadeia ao delegado, que sem a minima opposição pôz em liberdade *Cordão-fino* com o maior escandalo e desrespeito á lei. Eis como aqui somos governados.

Descontente Francisco Cavalcanti da opposição levantada pelo commandante do destacamento á entrega das chaves ao delegado, e principalmente irritado com a diligencia para a prisão de *Cordão-fino*, escreveu *incontinenti* ao seu amigo o Dr. chefe de policia, que, como ali deve saber-se, é quem protege Cavalcanti, e o homisou por longo tempo na provin-

cia de Alagóas, afim de fazer retirar o alferes Beckman e substituir a força de linha por praças do corpo de policia.

Satisfeito o seu pedido, Cavalcanti faz o que quer, e dispõe da força publica como lhe apraz...

(*Interrompendo a leitura.*)

Vê-se daqui que o commandante do destacamento de linha, por não ser obediente, por não querer converter-se em docil instrumento das paixões do potentado, foi pelo presidente da provincia punido com a remoção.

E, aproveitando a interrupção que fiz da leitura, direi ao nobre senador quaes os motivos por que no dominio liberal não foi punido esse homem que temos descripto como tão criminoso, respondendo á pergunta que S. Ex. me fez.

Antes da ascensão dos liberaes, em 1878, já era juiz de direito de Tacaratú o Sr. Dr. Antonio Domingos Pinto, amigo de Cavalcanti, com quem sempre conviveu. Mudada a situação politica, e passando o governo a ser exercido pelos liberaes, ainda se conservou por algum tempo naquella comarca o Sr. Dr. Pinto, continuando a dispensar protecção ao seu amigo; não tinha este, portanto, necessidade de mudar-se, de refugiar-se em outro lugar, como fez mais tarde, porque nada tinha a receiar da autoridade superior da comarca.

O Sr. João ALFREDO:—E antes, quando esse juiz de direito de lá, o tio do Sr. Soares Brandão, Sr. Gonçalves da Rocha, por que não foi punido?

O Sr. Luiz FELIPPE:—Ha quantos annos isto foi?

O Sr. João ALFREDO:—Em 1864 ou 1865.

O Sr. Luiz FELIPPE:—V. Ex. remonta a uma época muito remota.

Mas, sendo removido o Sr. Pinto para a comarca de Paulo Affonso, que é defronte de Tacaratú, e faltando a Cavalcanti a protecção com que sempre contára, para essa comarca se retirou, indo viver á sombra do amigo.

O Sr. João ALFREDO:—Nesta parte V. Ex. está enganado.

O Sr. Luiz FELIPPE:—E' facto incontestavel que Cavalcanti foi viver com o Sr. Pinto em Paulo Affonso.

O Sr. João ALFREDO:—O actual chefe de policia de Pernambuco é um magistrado honradissimo, muito conhecido e conceituado no Recife.

O Sr. Luiz FELIPPE:—Eu não conheço o Sr. Pinto senão pelos factos que estou trazendo á apreciação do senado. Mas note o senado as coincidencias que houve em tudo isso. Sobem os conservadores; o Sr. Pinto é nomeado chefe de policia de Pernambuco; Cavalcanti volta para Tacaratú e é investido do supremo mando, movendo tudo ao seu aceno, e constituindo-se o centro protector dos criminosos, que infestavam as comarcas vizinhas. E dahi vem que o estado da comarca é aquelle que se tem descripto com traços tão negros, mas infelizmente verdadeiros.

A anarchia tem alli assumido taes proporções, que talvez nem o proprio mandão já tenha forças para conter os desatinos e evitar os excessos cruéis de gente de má indole e condição de que se cercou.

Sr. presidente, eu levo um pouco de desordem na minha resposta, porque tenho necessidade de attender simultaneamente ao que disse no sebbado o nobre senador e ao seu discurso de hoje, e á resposta do nobre ministro da justiça.

O nobre ministro, respondendo ao meu illustre amigo, autor do requerimento que se discutio ha dois dias, disse que commettendo-se crimes em toda a parte, não devia causar estranheza que fosse perpetrado aquelle a que se referio o meu nobre amigo, em um lugar em que se achavão reunidos trabalhadores de uma estrada de ferro, como acontecia em Jatobá. E declarou-nos que, segundo noticias recentemente recebidas, não se devia attribuir á politica o lamentavel facto que motivou o pedido de informações.

E' verdade que os crimes muitas vezes não podem

ser prevenidos, e não tendo noticias em contrario, a lealdade me obriga a admittir que esse não tivesse um movel politico; mas, tudo induz a crer que correu para que elle se commettesse a anarchia que reina na comarca e a impunidade dos criminosos.

Vê-se, portanto, que o nobre ministro não destruiu os fundamentos de nossas queixas.

O Sr. Soares BRANDÃO:—E no proprio telegramma do honrado ministro da justiça ha muita cousa mais.

O Sr. Luiz FELIPPE:—Eu affirmo que Cavalcanti é um homem pobre; e o nobre senador contestou-me, dizendo que era um proprietario abastado.

O Sr. João ALFREDO:—Eu disse que o conhecia como um proprietario que viveu sempre independente, que tinha quanto bastava para viver.

O Sr. Luiz FELIPPE:—Abastado, é o que se lê no discurso do nobre senador. Mas não façamos questão disso. Reitero a minha asseveração. Cavalcanti é muito pobre; vive de ser advogado de aldeia, sem outros recursos conhecidos.

Ser pobre não é um defeito, e só insisto na minha affirmação, porque foi contestada.

Insistio muito o nobre senador em apresentar Francisco Cavalcanti como uma victima do odio de seus adversarios, e cidadão a quem só injustamente se poderia imputar crimes; e tanto assim é que, para o perseguirem e o processarem, attribuirão-lhe seus inimigos o furto de uma rez. Do modo por que S. Ex. fallou, deve-se colligir que nunca soffrera aquelle individuo processos por outros crimes.

Eu, entretanto, asseguro ao senado que a mais de um teve elle de responder. Forão, pelo menos, tres, sendo esse facto de que tanto se tem fallado o menos importante de todos.

Os outros, por crimes de ferimentos graves, espancamentos...

O Sr. João ALFREDO:—Na mesma occasião.

O Sr. Luiz FELIPPE... revestidos de circumstancias graves de que...

O Sr. João ALFREDO:—O juiz de direito, liberal, acabou com os processos.

O Sr. Luiz FELIPPE:—O juiz de direito, liberal, está debaixo de coacção, não tem liberdade, vive em verdadeiro constrangimento, precisava de *habeas corpus*.

O Sr. João ALFREDO:—Isso é um elogio funebre.

O Sr. Luiz FELIPPE:—O que quer V. Ex. que elle faça, no estado em que está a comarca e abandonado, como tem sido pelo governo? O nobre senador deve estar informado de que nem os seus proprios co-religionarios se achão alli garantidos. O promotor publico, conservador, abandonou a comarca, declarando que não voltaria, e o capitão Valpassos, um dos chefes de seu partido alli e não sei se amigo do nobre senador, segundo me informão de Pernambuco, veio ao Recife queixar-se dos desmandos de Cavalcanti e pedir contra elles providencias ao Sr. Costa Pereira. Se este as não deu, não foi porque ignorasse o que se passava na comarca.

Mas proseguirei na leitura. O senado já sabe que o alferes Beckman, por se ter opposto ao que queria Cavalcanti, foi removido:

« De modo que esta infeliz comarca é hoje dominada pelos seguintes criminosos: José, *Verga-d'ago*, João, *Verga-d'ago*, Manoel, *Verga-d'ago*, criminosos de morte no termo de Propriá, que são bem conhecidos do Dr. chefe de policia, que já os quiz prender, quando erão aggregados do capitão Francisco Vicente da Cunha Valpassos, e em Matta-Grande, mas hoje que são guardacostas e executores de ordens de Francisco Cavalcanti, têm liberdade para tudo e são até empregados na linha ferrea de Paulo Affonso; *Cordeão-fino*, ladrão do grupo de *Calangro*, e criminoso de morte na provincia do Ceará; Manoel Alexandre, criminoso de duas mortes neste termo; José Follago, criminoso de quatro mortes do lugar Pindoba Grande, na provincia das Alagóas, e antigo morador na Agua Branca, termo de Matta-Grande, e o qual é bom conhecido do Dr. chefe de policia, e muitos outros pronunciados

nesta e nas provincias limitrophes por assassinatos e roubos.

Taes são as garantias que Cavalcanti offerece aos criminosos, que elles têm emigrado dos outros lugares do sertão para se recolherem a esta comarca, e parem-se ás ordens desse chefe poderoso, de modo que actualmente Cavalcanti tem a seu mando mais de cem criminosos, os quaes emprega nos trabalhos da estrada de ferro de Paulo Affonso.

E' tal a audacia de Cavalcanti, que, tendo o engenheiro Nobrega se opposto ás nomeações de todos os recommendados desse facinora, foi obrigado a retirar-se da estrada por correr perigo a sua vida em vista das ameaças e insultos que lhe dirigia Cavalcanti.

Ainda maior, porém, do que a audacia é a protecção de que goza Francisco Cavalcanti. Substituído interinamente o Dr. Nobrega pelo engenheiro Nabuco, e tendo este se opposto a uma nomeação protegida por Cavalcanti, este, segundo corre, pediu a exoneração do engenheiro Nabuco. Não sei se foi pela intervenção directa de Cavalcanti, o que é verdade é que o engenheiro Nabuco já foi substituído.

Cavalcanti afirma que será nomeado pagador e fiscal da estrada de ferro de Paulo Affonso com o ordenado de 300\$ mensaes, em paga da eleição do filho do conselheiro João Alfredo. Será isto verdade? Tudo é possível.

E' um verdadeiro flagello Francisco Cavalcanti, que, sendo um indio e de mãos instinctos, usa de nome falso, uma vez que nunca fez parte da familia Cavalcanti. Ou submettem-se a elle, ou a fera persegue, espanca e assassina os moradores desta desgraçada villa.

Os liberaes já se retirarão, até parentes de Francisco Cavalcanti, que se oppoem aos attentados que pratica, têm sido perseguidos, como o genro Antonio da Cruz, o cunhado Antonio da Cunha Cavalcanti e os sobrinhos Manoel Coelho de Araujo e Joaquim Gomes Cavalcanti.

A lavoura e a criação nesta villa estão acabadas. Francisco Cavalcanti rouba os gados e é do que vive, e solta os animaes roubados nos campos de lavouras.

O commercio está por sua vez arruinado.

Ainda ha pouco muitos commerciantes quizerão dirigir ao presidente da provincia uma representação contra os attentados praticados por Francisco Cavalcanti e ausencia de garantias, mas ameaçados pelo facinora desistirão atterrados do intento.

A policia tem occultado os factos criminosos, que se dão nesta villa, e digo que os tem occultado porque não são elles narrados nas partes officiaes que o Dr. chefe de policia dirige ao presidente da provincia, salvo se é o proprio chefe de policia, que é amigo e protector de Cavalcanti, quem os omitta.

O Dr. juiz de direito a principio dirigio muitos officios ao presidente da provincia expondo-lhe os crimes aqui praticados e a necessidade de energicas providencias, que puzessem esta villa dentro do regimen legal.

Não sendo, porém, attendidos esses officios, consta-me que elle não os dirige mais, mesmo porque postos na agencia do correio são subtrahidos por Cavalcanti.

Consta que seguem brevemente para essa capital o Dr. promotor publico da comarca e o capitão Francisco Vicente da Cunha Valpassos.

Se o presidente da provincia quizer ouvi-los, será informado do que por aqui vai. O primeiro é conservador e orgão da justiça publica, mas que diz que não tem força contra Cavalcanti, e o segundo é um dos chefes do partido conservador desta villa.

Afirmo que elles são incapazes de negar o que nesta carta lhe tenho affirmado, uma vez que os factos narrados são strictamente verdadeiros.

Se não forem dadas providencias, esta villa de Tacaratú se transformará em um covil de ladrões e de assassinos. Todos os homens honestos se retirarão. Peço-lhe que torne publicos esses factos, assim de ver se ha alguma providencia. »

O Sr. João Alfredo: — Assignado por quem?

O Sr. Luiz Felipe: — Não está assignado.

Eis, senhores, quem é Cavalcanti; dispenso-me de fazer commentarios ao que acabo de ler. No que o senado ouviu encontrará abundantes elementos para formar seu juizo.

Acredito que se o nobre senador por minha provincia conhecesse quem é Cavalcanti não levantaria a voz em sua defesa.

O Sr. João Alfredo: — Eu com outros meus collegas somos amigos de Cavalcanti e não nos envergonhamos disto.

O Sr. Luiz Felipe: — Pois aqui ha collegas de V. Ex. e meus que sabem quem é Cavalcanti...

O Sr. João Alfredo: — Estou de boa fé...

O Sr. Luiz Felipe... que se admirarão de que V. Ex. o tivesse defendido.

O Sr. João Alfredo: — Eu me espanto porque estou de boa fé, reconheço-o como uma influencia da minha provincia. Só se degenerou nestes ultimos tempos. Eu conheci o Visconde de Camaragibe dando-lhe toda importancia que um chefe de localidade merece.

O Sr. Luiz Felipe: — O nobre senador aventou algumas proposições no seu discurso de sabbado e de hoje que não posso deixar passar sem contestação (Lê).

O nobre senador, para combater a allegada intervenção de Cavalcanti no ultimo pleito eleitoral que teve lugar, disse-nos que em Tacaratú, mesmo nos tempos em que não governavam os conservadores, obtiverão elles consideravel maioria nas votações, não sendo, portanto, de admirar que agora succedesse o mesmo.

O Sr. João Alfredo: — O que eu disse foi—que alli a maioria foi sempre conservadora e que era natural que crescesse com a ascensão dos conservadores, como em toda a parte.

O Sr. Luiz Felipe: — Contra a grande differença nas votações é que eu reclamo.

O Sr. João Alfredo: — Sempre teve maioria em favor dos conservadores.

O Sr. Soares Brandão: — Isto prova que os liberaes sempre respeitáram os direitos dos conservadores.

O Sr. João Alfredo: — Apesar da perseguição dos chefes liberaes sempre manteve maioria conservadora.

O Sr. Luiz Felipe: — V. Ex. faça o obsequio de ouvir-me.

O Sr. João Alfredo: — Eu estou respondendo ao Sr. Soares Brandão, que deu o aparte; se V. Ex. mostra-se incommodado eu o deixarei fallar e não darei apartes.

O Sr. Luiz Felipe: — Não, senhor, não estou incommodado e nem o meu tom o indica. Apenas reclamo a attenção do nobre senador, a quem estou respondendo, e que commigo estava em dialogo.

Observarei ao nobre senador que em tempos passados nunca a maioria conservadora foi tão avultada como a da eleição ultima, attingindo nas condições mais favoraveis apenas ao algarismo de 14 votos. Este anno chegou a 50 porque só a 10 liberaes permitto o senhor de Tacaratú o exercicio do voto!

E antes de passar a outro ponto, declararei, autorisado pelo Dr. Antonio de Siqueira, candidato liberal do 13º districto de Pernambuco, que é falso que elle jámais houvesse procurado a Cavalcanti, foi este quem o visitou em casa do juiz de direito.

O Sr. João Alfredo: — Eu tenho cartas de lá que dizem o contrario disto.

O Sr. Luiz Felipe: — Para mim é mais valioso o testemunho do Dr. Antonio de Siqueira, com o qual não confronto o dos signatarios das cartas. Nessa occasião foi que o Sr. Dr. Siqueira dirigio a Cavalcanti convite para entrarem no pleito com toda a lealdade.

O Sr. Soares Brandão: — Pedio o rogo que deixasse os liberaes apresentarem-se na eleição. Elle disse — não. Podem dizer o que quizer, mas esta é a verdade.

O Sr. Luiz Felipe: — O nobre senador estranhou

que o meu distincto amigo, autor do requerimento, houvesse dito que as nomeações de autoridades policiaes de Tacaratú se tinham feito por indicação de Cavalcanti e perguntou-lhe, admirado, se o podia asseverar.

Nada, mais natural, do que formar-se o juizo que manifestou o Sr. Soares Brandão, autorisado pelo conhecimento que tem dos factos, e o que causou tanta estranheza ao nobre senador, foi depois confirmado por S. Ex. nas seguintes palavras (id), donde se vê que S. Ex. acha natural que occupando Cavalcanti o lugar de chefe, fosse attendido por seus amigos a respeito das providencias com que, se iniciava a situação politica.

Portanto é S. Ex. mesmo quem confirma aquillo que estranhou no Sr. Soares Brandão.

O Sr. João Alfredo: — Admiro a interpretação que está dando.

O Sr. Luiz Felipe: — Não estou attribuindo cousa que S. Ex. não dissesse; li suas palavras.

(Lendo um trecho do discurso do Sr. João Alfredo.)

O nobre senador acha que não se tem provado a pratica de actos criminosos em Tacaratú por motivos eleitoraes. Não é meu fim tratar especialmente deste ponto, e apenas observarei ao nobre senador que o espancamento do capitão Ignacio Gomes, supplente do juizo municipal, foi posterior á eleição e não anterior, como S. Ex. suppoz.

O Sr. Soares Brandão: — E' eleitor liberal que teve a coragem de acompanhar sempre ao candidato diplomado.

O Sr. Luiz Felipe: — Occupar-me-hei agora com o discurso que acaba de proferir o nobre senador.

Contestou S. Ex. que as demissões de collectores provinciaes, dadas pelo presidente de Pernambuco, fossem tão numerosas como affirmára o meu nobre amigo Sr. Soares Brandão, e em abono do que disse leu uma declaração do Sr. Costa Pereira, em que este affirmava só ter feito duas demissões de collectores.

Não sei, Sr. presidente, quantos foram demittidos pelo Sr. Costa Pereira, mas affirmo a V. Ex. que o numero desses funcionarios demittidos depois da ascensão dos conservadores é muito avultado; e mencionarei, como um dos que o nobre senador não pôde desconhecer, o de Goyanna.

O Sr. João Alfredo: — Foi agora na administração do Sr. Ignacio Joaquim.

O Sr. Luiz Felipe: — O de Carnarú.

O Sr. João Alfredo: — Foi agora tambem.

O Sr. Luiz Felipe: — e o de Jaboatão.

O Sr. João Alfredo: — Agora.

O Sr. Luiz Felipe: — De memoria não posso citar todos. Poucos restão, se ainda restão.

O Sr. João Alfredo: — Está citando factos de agora.

O Sr. Luiz Felipe: — Se em lugares mais proximos da capital, onde a politica é mais tolerante, se procede com este rigor, o que se não deveria esperar respeito do sertão, onde os partidos são mais exigentes e os amigos, em geral, mais sequiosos de empregos?

E' facil de comprehender que não serão sómente duas as demissões de collectores.

O Sr. João Alfredo: — Quaes foram as outras?

O Sr. Luiz Felipe: — Não vim preparado e mudo dos dados precisos para responder a V. Ex. sobre este ponto, de que só agora trata: fa-lo-hei em outra occasião.

A intolerancia não tem sido só quanto a collectores.

Hoje não ha na provincia de Pernambuco um promotor publico liberal. O unico que o Sr. Costa Pereira e o seu antecessor deixarão foi demittido pelo actual vice-presidente, o de Barreiros. E' com esta benevolencia que nos governou!

O Sr. Barros Barreto: — Então não havia nenhum que fosse conservador no tempo dos liberaes.

O Sr. Luiz Felipe: — Havia e V. Ex. os sabe. O nobre senador attribuiu a mim e a meu collega grande intolerancia politica. E' porque não quer fazer justiça a seus adversarios, não quiz faz-la ao menos naquella occasião. O nobre senador não me pôde negar um pouco de influencia em nossa provincia, e, estando no governo meus co-religionarios, era natural que eu fosse ouvido na direcção dos negocios della, sobretudo em relação á comarca em que residio.

O Sr. João Alfredo: — Ainda que sentisse, não o teria dito, e em segundo lugar ouvirei o que vai dizer.

O Sr. Luiz Felipe: — Pois bem, nossa intolerancia é esta: quando subirão agora, os conservadores acháram na thesouraria de fazenda e na alfandega, as principaes repartições de fazenda da provincia, dous chefes conservadores, os Srs. Curvello Cavalcanti e Kelly; na directoria de instrucção publica e na escola normal, dous conservadores, o Sr. Dr. João Barbalho e o Sr. Dr. Alvaro Uchôa; na inspectoría do thesouro provincial, o Sr. Dr. Antonio Vetravio, e na administração do correio, o Sr. Affonso do Rego Barros; na secretaria da presidencia, em lugares de immediata confiança da administração, maioria de empregados conservadores, inclusive chefes de secções, quasi todos, sabidamente adversarios da administração. Além desses empregados superiores, poderia nomear outros.

Na minha comarca, onde residio e tenho avultado numero de parentes, V. Ex. bem sabe que o juiz de direi'õ, aliás magistrado muito distincto, o juiz municipal e o promotor são conservadores.

Conservadores são o collector provincial, que nunca foi incommodado, e um tabellião publico, nomeado pelos liberaes, sendo aliás dos mais activos membros de seu partido na localidade.

Quem assim procede e pôde apresentar factos em abono da tolerancia em que se inspira em politica, não pôde receiar que lhe attribua sentimentos oppostos.

O nobre senador, na ultima parte de seu discurso, querendo defender seu amigo, presidente da provincia, da accusação que se lhe fez de falta de providencias em relação a Tacaratú, disse que o presidente demittio o subdelegado a cujo filho se attribuiu o espancamento de Ignacio Gomes, e nomeou para esse cargo um capitão de policia. O facto referido assim realmente parece indicar que o presidente não se descuidou de seus deveres; mas o senado quer saber quem é o subdelegado que foi substituir aquelle? E' um capitão de policia nomeado poucos dias antes de 15 de Janeiro; é um antigo conservador, ex-capitão do corpo de policia e demittido quando subirão os liberaes, o qual, apenas teve noticia da ascensão do gabinete de 20 de Agosto, veio a unhas da cavallo de Cabrobó, onde se achava, ao Recife em cinco dias, conforme me disse, reclamar no corpo de policia o lugar a que se julgava com direito. Foi entretido por promessas que se não realizáram e afinal despeitado procurou-me por mais de uma vez nas vespas da eleição, offerecendo-se para ir tratar da candidatura do Sr. Dr. Antonio de Siqueira no 13º districto, onde tinha residencia e tem familia numerosa.

Estabeleceu condições, que não preciso de declarar ao senado, as quaes não foram aceitas. Não obstante a simplesmente com a promessa de ser attendido no futuro e de poder contar com o reconhecimento dos liberaes, elle, dominado principalmente de despeito contra amigos de quem se queixava, preparava-se para tomar o caminho do sertão, a fim de favorecer o Dr. Siqueira, quando foi procurado pelos conservadores, que tiveram bastante força para arrancar naquelles dias ao Sr. Costa Pereira a nomeação de capitão de policia que elle até então não quizera fazer.

O Sr. João Alfredo: — E em que data foi nomeado?

O Sr. Luiz Felipe: — Não me lembro da data, mas foi poucos dias antes da eleição, provavelmente não mais de 15.

Eis de que modo e por quem foi substituído o subdelegado de Tacaratú.

(Ha uma interrupção.)

O nobre senador pôde acreditar, porque eu não mintô. A pretensão d'elle era antiga; e logo que teve noticia da ascensão do partido conservador veio a correr.

Sr. presidente, eu terminando pedirei aos nobres ministros, que sinto não ver presentes, que se lembrem da comarca de Tacaratú e restituão aquelles habitantes infelizes as condições de socego e tranquillidade a que devem aspirar todos os brasileiros.

O Sr. João Alfredo: — E tudo isto por um artigo anonymo. Peço a palavra, porque preciso replicar, tenho alguma cousa mais a dizer.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. João Alfredo.

Foi lido e ficou sobre a mesa, indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* e em avulsos afim de entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER

Forão presentes á comissão de constituição a carta imperial de 16 de Março de 1886, que nomeia senador do imperio pela provincia do Grão-Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes; a acta da apuração geral dos votos da eleição a que se procedeu a 10 de Setembro do anno proximo passado na mesma provincia, para preenchimento do ultimo lugar de senador, creado pela lei n. 3,233 de 3 de Setembro de 1884, e as cópias authenticas das actas das assembléas eleitoraes, que funcionáru na referida eleição, conforme dispõem a lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, e o regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto seguinte.

A provincia foi dividida por decreto n. 9,283 de 27 de Setembro de 1884 em seis districtos, e contém 77 assembléas eleitoraes.

Dessas assembléas deixáru de funcionar as de S. Vicente de Inhampagy, Menino Deus de Soure, Nossa Senhora do Rosario de Arraiollos, Santa Cruz do Villarinho do Monte, e S. João Baptista do Pombal; deixando de vir ao senado as do Divino Espirito Santo de Moju, S. Sebastião da Boa-Vista, S. José de Macapá, e Nossa Senhora da Assumpção de Villa Franca, reduzindo-se assim a 68 as actas submettidas ao exame da commissão.

A camara municipal da capital apurou as authenticas de S. Sebastião da Boa-Vista e S. José de Macapá, que não vierão ao senado, e declara que não foi remettida a da parochia do Divino-Espirito Santo de Moju, deixando de mencionar a de Nossa Senhora da Assumpção de Villa-Franca, e encontrou o seguinte resultado:

		Votos.
1.º Conego Manoel José de Siqueira Mendes	2,528	1 em sep.
2.º Dr. José Ferreira Cantão	2,516	1 »
3.º Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell	2,497	2 »
Dr. Joaquim José de Assis	1,399	3 »
Conselheiro Tito Franco de Almeida	1,398	3 »
Barão de Guajará	1,397	2 »

E outros com menor numero de votos.

A commissão, examinando cuidadosamente todas as 68 actas, reconheceu não ter havido irregularidade alguma nessa eleição, que deu o seguinte resultado:

		Votos.
1.º Conego Manoel José de Siqueira Mendes	2,483	
2.º Dr. José Ferreira Cantão	2,474	1 em sep.
3.º Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell	2,453	2 »
Barão de Guajará	1,317	1 »
Dr. Joaquim José de Assis	1,314	1 »
Conselheiro Tito Franco de Almeida	1,313	1 »

E outros com menor numero de votos.

E, portanto, a commissão de

PARECER

1.º Que seja valida a eleição a que se procedeu na provincia do Grão-Pará, para preenchimento do ultimo lugar de senador creado pela lei n. 3,233 de 3 de Setembro de 1884, a 10 de Setembro de anno proximo passado.

2.º Que seja reconhecido e proclamado senador do imperio pela dita provincia o conego Manoel José de Siqueira Mendes e convidado a tomar assento.

Sala das commissões, em 11 de Maio de 1886.—
L. A. Vieira da Silva. — J. A. Corrêa de Oliveira.—
J. J. Fernandes da Cunha.

ORDEM DO DIA

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS QUE A REQUEREREM.

Entrou em 1.ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, lettra E, de 10 de Agosto de 1885, autorizando o governo a aposentar os magistrados que o requererem por motivo de molestia.

ORDENADO COM QUE PODEM SER APOSENTADOS OS MAGISTRADOS QUE ESTIVEREM PHYSICA E MORALMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CONTINUAR NO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES E FOREM SENADORES.

Seguiu-se em 2.ª discussão o projecto do senado, lettra B, de 13 de Junho de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, se forem senadores.

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, ha mais de um projecto dado para ordem do dia de hoje, concernente a este assumpto; e V. Ex. poderia ter a bondade de informar-nos do que se passou em virtude de votações o anno passado. Parece-me que projectos analogos forão rejeitados então...

O Sr. PRESIDENTE: — Estes projectos dados para ordem do dia de hoje estão evidentemente prejudicados; visto como o senado approvou um outro e o remetteu para a camara dos deputados...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE... mas eu não os posso julgar prejudicados.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. adopta a doutrina do poderoso do dia, o Sr. presidente do conselho, a limpar archivos; V. Ex. não faz mais do que seguir a pratica inaugurada por elle. Mas de claro que não comprehendo esse modo de aproveitar tempo e de adiantar trabalhos do senado. Não ha parlamento no mundo cujos archivos não estejam cheios de projectos que não tiverão andamento. Não sei como aproveitamos o tempo com esta pratica. Melhor era que V. Ex. desse para ordem do dia trabalhos de commissões; porque poderíamos estudar as materias de que se occupasse o senado, em nossas casas ou aqui no archivo do senado. Não sei se é costume estudar-se aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha mais dous da mesma natureza.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu creio, e vi pelo *Jornal*.

Não comprehendo a economia de tempo que ha com isto; ainda não pude comprehender. Sei que é muito bom, que não pôde haver melhor; é uma lembrança de presidente de conselho... Eu declaro a V. Ex. que, em todo o caso, preferia ficar em casa, estudando.

V. Ex. sabe que não tem mais constante admirado; conheço amoderação, o tino o a extrema benevolencia de V. Ex. para com seus pares (apoiado); mas confesso, repito, que não sei o que aproveitamos mandando buscar aos archivos do senado projectos.

absolutos para serem rejeitados. Rejeitados estão elles; deixem-nos lá nas sepulturas em que jazem, e não ha sepultura mais honrosa para os projectos, nem mesmo para o senado.

Queremos illudir o publico, simular que estamos trabalhando; o publico não se deixa illudir.

Eu declaro a V. Ex. que, com relação a estes projectos, voto como a mesa do senado quer, mesmo porque não será difficil reproduzi-los; mas ainda o anno passado vi, aliás com dor, ser rejeitado um projecto do fallecido senador Vasconcellos, sem contestação possível o maior parlamentar do Brazil, regulando a questão de accumulações. Parece que este projecto, mesmo nos archivos do senado, incommodava: foi preciso rejeita-lo, para maior tranquillidade dos accumuladores de sete, oito e nove empregos, afóra as commissões secretas. (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE:—Estes projectos são comprehendidos todos os annos na synopse; é até um embaraço para o presidente, quando tem de organizar a ordem do dia. Não havendo materia mais importante entendi que devia pôr estes projectos na ordem do dia, visto que todos elles dizem respeito á materia de aposentadoria de magistrados, e no anno passado o senado approvou um projecto que enviou á camara dos deputados, onde creio que já foi dado para ordem do dia, regulando a mesma materia. Por isso julguei conveniente deliberar-se acerca desses projectos antigos; mas está no bom senso do senado resolver o que mais justo lhe parecer. Não posso por mim excluir da synopse esses projectos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Elles podem ficar archivados onde estão.

O Sr. PRESIDENTE:—Não podem ser archivados sem uma deliberação do senado: o presidente não pôde mandar archivar papel algum sujeito á deliberação da casa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, letra A, de 16 de Maio de 1872, regulando a aposentação dos magistrados.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sr. presidente, uma das maiores accusações que soffri do Sr. presidente do conselho quando fui ministro, foi não ter trabalhos para o senado; mas V. Ex., o senado e o publico sabem que fui colhido de improvisos para ministro, em plena sessão; não me mostrei e offereci em banquetes anteriores, declarando que estava habilitado e prompto para resolver certas questões que podia, devia e queria resolver.

O nobre presidente do conselho, primeiro talento do Imperio, *pontifex magnus* do seu partido, que era quem mais me censurava na propria cadeira da presidencia do senado, cuja forçada inactividade denunciava quando a natureza da corporação a que elle pertencia era de inercia e resistencia, e não de agitação, a que S. Ex. queria entrega-la e de facto entregou-a; o nobre presidente do conselho, hoje, depois de quasi um anno de ministerio, está cantando a palinodia, fazendo o que me censurou, fazendo o mesmo por que muitas vezes me castigou, abusando da autoridade que a sua posição lhe dava.

O Sr. DANTAS.—Houve tempo de sobra para termos trabalho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Continuo, pois, a dizer a V. Ex.: estamos enganando ao publico, não temos trabalho; um ministerio tão sabio, um presidente do conselho tão experimentado, com longos mezes de preparação, digo, com longos annos de preparação para o governo, que elle negaceava e sabia que ia obter (riso), está nos fazendo estudar as sepulturas do archivo do senado, está nos forçando a um estudo archeologico dos archivos.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—E não consegue que a camara trabalhe.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Qual é a vantagem? Não a comprehendendo, salvo se é estarmos rejeitando sem exame projectos, alguns dos quaes são dignos, muito dignos, de exame.

S. Ex. não obterá o resultado que eu obtive, porque S. Ex. não vai morrer ás minhas mãos como eu morri ás suas. (Riso.) S. Ex. tem unanimidade no senado e da camara não tem de que se queixar.

O Sr. DANTAS:—No senado não tem unanimidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Tem unanimidade... mesmo quando algum chefe lhe faz opposição, é de maneira tal que S. Ex. beija-lhes as mãos. (Riso.)

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Basta que aqui esteja V. Ex. para que não haja unanimidade; e ainda ha outros divergentes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu declaro que não sou ministerial, tenho-o sempre declarado e aliás não preciso fazê-lo. Não sou ministerial, é verdade, mas o senado é ministerial; eu aqui sou um corpo estranho.

Não vejo, repito, qual é a vantagem deste estudo archeologico dos archivos do senado. Enganar o publico? Mas o publico é mais esperto do que todo o senado e do que cada um de nós; o publico não se deixa enganar. O honrado presidente do conselho não tem trabalho para o senado. Esta foi a accusação que S. Ex. me fez muitas vezes e que eu achava justa, porque era fundada; eu effectivamente não tinha trabalho para o senado. Mas eu desconfiava do senado, eu não tinha senado e S. Ex. é dono do senado. Eu queria trabalhos da camara. A mesma não é a situação de S. Ex.; o senado é seu, a camara dos Srs. deputados sua é, e nem pôde deixar de ser, porque S. Ex. fe-la á sua vontade.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—A' sua imagem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A' sua imagem, sem duvida.

Melhor é que nos dêem trabalhos de commissões; alguns destes projectos poderão ainda servir.

Vou fazer a vontade do governo que é rejeitar esse projecto. Parece-me que o regimento do senado não dá o direito de abstenção, torna o voto forçado: quem não se levanta rejeita. Eu não posso approvar o projecto, porque não o examinei; rejeita-lo tambem sem exame não é meu costume. Declaro a V. Ex. que não sei o que hei de fazer. Está me parecendo que ficarei em casa em trabalho de commissões, voluntariamente até que o senado tenha trabalho.

O nobre presidente do conselho não faz bem em rejeitar a sua doutrina antiga, segundo a qual fazia censuras ao ministerio de 21 de Janeiro, por não dar trabalho ao senado; S. Ex. é ministro de muita capacidade, tem muitos auxiliares, tem auxiliares eminentes: dê-nos trabalho. Quatro mezes são praza muito curto, passio muito depressa; o mez de Maio quasi que já passou.

Eu continuo, pois, a repetir a mesma observação e a fazer a mesma supplica ao nobre presidente do conselho. Dê-nos trabalho; não faça o mesmo que seus adversarios fizeram e que tanta censura lhe merecerão. Dê-nos trabalho.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

APOSENTAÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO, DESEMBARGADORES E MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra E, de 3 de Fevereiro de 1873, regulando a aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sr. presidente, no anno passado, o aperto das circumstancias a respeito de projectos, que não podião ser emendados, deu ao governo a theoria muito boa, a theoria que têm os ministros do sultão de não dar respostas ás interguições da opposição. O governo nunca respondia. No presente anno este systema naturalmente é vantajoso.

para o ministerio, e não é desvantajoso tambem para a opposição. Talvez, pois, continue.

Portanto, pôde ser inutil querer saber a opinião do governo, a qual aliás muito nos interessa, mesmo porque excita muita curiosidade. Quasi todos os ministros estão nesta sessão renunciando ás suas antigas opiniões. Nós vimos hontem, por exemplo, a proposito do quebramento da bitola da estrada de ferro de Minas, o nobre ministro da justiça que é com certeza aliás um homem grave, sério, e circumspecto, declarar que tinha mudado de opinião, apesar de ter em apoio da sua antiga opinião a autoridade mais competente, a autoridade do club de engenharia, uma sociedade importante de engenheiros, sem duvida a sociedade scientifica que mais respeito nos merece porque é a que tem a sua missão mais a sério. O Sr. ministro da guerra tambem tem mudado de opinião. E', portanto, possível ouvir sempre opiniões novas da parte dos nobres ministros.

O assumpto do projecto é dos mais importantes. Vai o projecto ser rejeitado? Não comprehendo, porque o projecto procura prover a uma necessidade urgente do serviço. O senado e o paiz conhecem o estado em que muitos dos nossos magistrados se achão, quanto a idade e molestias. Neste estado podem tambem cahir magistrados moços e a equidade e a justiça reclamão que se tome alguma medida. Parecia conveniente, pois, saber a opinião do governo. Julga o governo que o serviço publico neste assumpto está plenamente satisfeito? Eu estimaria saber a opinião do governo, porque, pelo pouco que sei, pelo conhecimento pessoal que tenho de muitos dos nossos magistrados, sei que o serviço publico não está satisfeito, não pôde ser attendido devidamente. Declaro ao senado que eu não me atrevi a aposentar muitos dos nossos velhos magistrados, que reputava inteiramente inhabilitados para o exercicio do seu cargo, porque isso seria reduzi-los á fome e á miseria, tirando-lhes a terça parte dos seus vencimentos. O nobre ministro da justiça sabe o estado em que se achão muitos magistrados. Entende S. Ex. que nada ha a providenciar? Este projecto é dos que devem ser varridos no exame das sepulturas dos archivos? Parecia-me que o assumpto merecia mais cuidado e mais attenção, pelo menos enquanto o governo não nos traz as suas grandes reformas. Isto não é um assumpto de interesse partidario; é um assumpto que interessa muito o serviço publico. Estimaria, pois, conhecer a opinião do governo para saber como hei de votar. O nobre ministro da justiça acaba de entrar no recinto. Quando eu comecei a fallar não estava S. Ex. presente, nem eu me teria levantado se o tivesse visto, porque estou certo de que S. Ex. daria informações ao senado. Quando eu me levantei foi para pedir ao honrado senador pelo Paraná que nos desse a opinião do governo, favor que já nos fez em outra sessão e que eu muito apreciei; e não hei de certamente deixar de aproveitar as occasiões de proporcionar ao honrado senador uma substituição de serviço, visto que não sei por que motivo S. Ex. parece ter desertado do seu posto e ter supprimido uma repartição que não custava dinheiro ao Estado, e que prestava os maiores serviços ao paiz e á humanidade; a repartição dos telegraphos do senado. S. Ex. era uma sentinella que nunca deixava dormir o governo. Se S. Ex. me permite, eu direi que, em relação aos seus co-religionarios, S. Ex. tinha o dever moral de não abandonar o posto, e por mais um motivo, porque elles dão muito mais que fazer.

Emfim, como o nobre ministro da justiça está presente, S. Ex. nos dirá o que pensa sobre o projecto; e o nobre senador pelo Paraná em outra occasião nos prestará o serviço que eu agora ia pedir-lhe.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Attendendo á reclamação do meu nobre amigo e honrado senador pela provincia de Minas, devo declarar ao senado que o projecto em discussão não está no caso de ser approvedo.

Este projecto é muito antigo. Nós temos presentemente em poder da commissão de legislação o projecto

sobre reforma judiciaria, que, em mais de um artigo, trata da aposentação dos magistrados; e temos tambem na camara dos deputados outro que lhe foi remettido do senado o anno passado, sobre este mesmo assumpto.

Portanto, parece-me que havendo dous projectos, um pendente de discussão e voto do senado e outro da camara dos deputados, é desnecessario o projecto que está em discussão.

Esta opinião que emitto não é unicamente minha; ella é tambem da commissão de legislação que em 28 de Agosto do anno passado dando seu parecer declarou que este projecto não tinha razão de ser desde que havia outro em discussão e com disposições que mais satisfazião as necessidades do presente.

E' o que posso dizer sobre o projecto.

O Sr. Dantas:— Foi dado á discussão para ser degolado.

O Sr. Silveira Martins diz que, não obstante o honrado senador por Minas-Geraes haver dito que o senado é do Sr. presidente do conselho, o orador é ainda, como antes, do Sr. Martinho Campos. (Riso.) E' sabida a historia do Gaspar de Sua Magestade; mas o orador não interpretava por Sua Magestade as letras S. M.: dizia sempre que ellas querião dizer o Sr. Martinho. (Riso.)

Vendo o honrado senador carregar as armas, o orador, que é seu soldado, acode a fazer o mesmo: por isso fallará sobre o projecto.

E' para admirar que, quando assumptos importantes reclamão a attenção do parlamento, esteja o senado a occupar-se de projectos condemnados somente para delles desembaraçar a synopse. Isto faz lembrar as discussões dos theologos byzantinos, em Santa Sophia, sobre a luz increada do Monte-Thabor, quando Mahomet II batia ás portas de Constantinopla. E' triste e desacredita o systema, desabonando tambem o senado, que, pela sua vitaliciedade, tem responsabilidade maior que a dos deputados, cujo mandato pôde ser cassado.

A mesa do senado é da confiança do governo (contestação do Sr. Ignacio Martins), e por conseguinte não podia dar para ordem do dia estes projectos, sem que o governo tivesse sido ouvido. Quer, portanto, o governo occupar com inutilidades o tempo do senado?

Em seguida faz o orador detidas considerações sobre a necessidade da aposentadoria em paiz onde cedo declinão as forças, e em que raras são as velhices vigorosas como a do venerando Gladstone. Nos altos tribunaes ha magistrados que, acabrunhados pelos annos, nem escrever podem e, depois de lavrarem sentenças, voltão no dia seguinte a reconsideralas, allegando a enfermidade na occasião em que as preferirão! Assim andão a justiça e o direito em mãos invalidadas pela velhice! Por isso o principio da aposentação é razoavel; cumpre admitti-lo em termos habeis.

Não assim, porém, a especie de meio-soldo que se quer estabelecer para a magistratura. Não ha equiparar-la com a identica vantagem de que gozão os militares. Constituem estes classe especialissima e de que se exigem sacrificios de tal ordem que justificaveis são vantagens tambem exceptionaes. E' preciso que o cidadão que marcha para a guerra saiba que tem a familia amparada pelo Estado.

A tendencia em nossa sociedade é generalisar as vantagens especialmente concedidas a uma classe. A vitaliciedade do senado é ambicionada por classes em cujo favor não militão as mesmas circumstancias. O senado vio ha pouco que os repetidores não querem mais concurso, ao envez do que se dá na Prussia, onde os officios do estado-maior são obrigados a concursos repetidos, em que se lhes aviva o estimulo e robustecem as aptidões.

Outro principio máo do projecto é querer tutelar o cidadão, obrigando-o a descontos nos vencimentos. Não é isto razoavel. Economise quem quizer; exponha-se quem o não quizer ás consequencias da prodigalidade. E' tempo de abandonar este systema de tutela dos governos de Sua Magestade, que enfra-

quecem a iniciativa querendo tudo proteger. O facto é que a sociedade vai-se immobilizando, e isto é um grande mal.

O Sr. DANTAS: — A tendencia não é geral; existe já certo espirito de iniciativa bem pronunciado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS prosegue na mesma ordem de idéas, mostrando que a falta de iniciativa se demonstra pela predilecção para o funcionalismo, o que faz com que os governos disponhão, a seu talento, do eleitorado. O primeiro responsavel acarretará, senão sobre si, ao menos sobre sua descendencia, as consequências desse systema que tudo põe dependente do governo.

Outras ponderações faz ainda o orador tendentes a mostrar que, de par com disposições aceitaveis, outras tem o projecto que não podem ser approvadas. Sacrifica-lo sem maior exame não é prudente. Melhor será que vá, á commissão de legislação, e neste sentido vai o orador formular um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação.—Silveira Martins. »

O Sr. Correia: — Estavão na ordem do dia varios projectos sobre o mesmo assumpto, reputados prejudicados por deliberação anterior do senado.

O nobre senador deixou encerrar a discussão de alguns destes projectos, e apresenta o seu requerimento quando se trata da discussão de um dos ultimos. Parece que, se o nobre senador julgasse indispensavel a audiéncia da commissão de legislação sobre a materia a respeito da qual versa a ordem do dia, o seu requerimento devéra ser apresentado desde que se discutio o primeiro desses projectos. Do modo por que S. Ex. procedeu o senado fica em embaraços para resolver desde que todos os projectos tratão da mesma materia. Agora o senado tem de pronunciar-se definitivamente sobre os projectos cuja discussão ficou encerrada, e sómente quanto a este, a respeito do qual já ha parecer, se pretende que decida sobre uma questão incidente.

Os nobres senadores têm-se firmado na ordem do dia para apresentar a situação conservadora como desejosa de nada emprehender a bem do serviço publico; dizem: « Porque se occupa o senado simplesmente com projectos que, por prejudicados, devem ser rejeitados? Não indica isso que se pretende apparecer perante o paiz como inculcando trabalho, sem que de facto haja? »

Senhores, lembremo-nos de qual tem sido a marcha do senado no começo de todas as sessões.

Que trabalhos indicão os nobres senadores para occuparem a attenção do senado? Dizem: « Melhor é que se trabalhe nas commissões. »

Mas não ha nem pôde haver disposição alguma do regimento que impeça que as commissões trabalhem, deliberando o senado sobre a ordem do dia. Faço parte de uma das commissões, e os pareceres têm sido dados sem que os seus membros tenham faltado aos demais trabalhos do senado.

Não ha, pois, razão para dizer que a situação conservadora não attende bem aos interesses publicos, porque não dá para ordem do dia trabalhos de commissões.

Esses trabalhos podem fazer-se em todo o tempo; e mal seria se assim não fosse.

Que projecto indicão os nobres senadores ao Sr. presidente para occupar a attenção do senado? O da reforma judiciaria.

Pergunto aos nobres senadores: Se o senado fosse deliberar sobre este projecto sem o parecer da commissão de legislação, o que dirião S. Ex.?

Qual seria a primeira idéa que lhes acudiria? A de apresentar um requerimento semelhante a este, para que o projecto de reforma judiciaria não entrasse em discussão sem que a commissão respectiva o houvesse examinado.

Mas, porque não deu o seu parecer essa commissão,

aliás composta de tão conspícuos membros do senado, como os illustres senadores pelo Piauí, o Sr. Visconde de Paranaguá; pela Bahia, o Sr. Leão Veloso; pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves? Não é reconhecido o zelo desses nobres senadores pela causa publica? Explica-se a demora, se demora tem havido, pelo desejo que elles têm de habilitar-se com todos os esclarecimentos e dados para que possam dar ao senado um parecer minucioso e completo.

Logo, se não é possível dar para a discussão esse projecto, o unico que os nobres senadores apontão, como censurão o modo por que a ordem do dia é organizada?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se quer censure o ministro da justiça e não a nós: foi elle quem apontou esse projecto.

O Sr. CORREIA: — Não estou fazendo censura alguma.

Os nobres senadores dizem que se deve tratar da reforma judiciaria; respondo que isso ainda não se pôde fazer.

Havendo na synopse dos trabalhos do senado tantas materias prejudicadas e que não podem ser assim declaradas por outro meio senão por votação da casa, por que não provocar essa deliberação? Para que fazer annualmente a despeza da reimpressão de projectos prejudicados? Por que fazé-los figurar entre os trabalhos retardados do senado, como se o senado houvesse descurado do cumprimento do seu dever, quando assim não é? Se houvesse no regimento alguma disposição pela qual fossem considerados prejudicados os projectos logo que houvesse decorrido certo tempo sem se lhes haver dado andamento, os nobres senadores terião razão; mas, se não ha outro meio de fazer que desapareção da synopse dos trabalhos do senado materias que effectivamente nella não devem figurar senão este a que recorre o Sr. presidente, por que achar motivo de censura no procedimento que se tem tido?

Corri os olhos sobre os annaes para ver como o senado tem procedido nos primeiros dias de sessão; e devo dizer que não vejo que em outros annos se haja procedido de modo mais vantajoso para o serviço publico do que se tem procedido na presente sessão.

O nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Martinho Campos, a quem devo gratidão, porque vejo sempre dar mostras do seu affecto na constante referencia ao senador pelo Paraná, accusou-me de haver desertado do meu posto. O honrado senador fez-me uma injustiça de tal quilate que julgo que S. Ex. em outra occasião reparará essa injustiça. Em que desertei do meu posto? Qual o dever de senador que nesta sessão eu não tenha cumprido como nas anteriores?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem um telegramma!

O Sr. CORREIA: — Nem um telegramma, diz o nobre senador; mas quer S. Ex. que eu os improvise? Desde o anno passado não dizia o honrado senador que lamentava profundamente que nos tempos em que fazia opposição de Sua Magestade não houvesse o telegrapho para servir-lhe de auxiliar? Mas o telegrapho ali está. O nobre senador, no fim da sessão passada, disse que ia tomar conta dello; e até benevolmente me pediu para isso permissão, inteiramente escusada. Se algum telegramma me chegar ás mãos...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu peço que m'a mande.

O Sr. CORREIA: — Supponho que tal não succederá, porque para isso seria necessario que os nobres senadores da opposição não estivessem tão vigilantes, tão dispostos ao combate, como os vemos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Os nobres senadores estão arregimentados, firmes, promptos! Que respeitavel cohorte! Folgo de vê-los assim. Com satisfação noto que, apezar dos annos já numerosos, apezar dos cabellos que alvejão, os nobres senadores disputão entre si preferencias, e cada qual quer hastear mais alto.

estandardo do combate, como que para dar novo testemunho de seu já provado patriotismo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. está hoje disposto a pôr-se em opposição com o governo. (Riso.)

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por Minas tem a facilidade de desviar a attenção do ponto que não lhe agrada, embora chamando sobre o orador o riso...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado; sou incapaz disso.

O Sr. CORREIA... que eu não provocarei nunca em relação ao nobre senador, porque estou acostumado a fazer justiça ás suas intenções e ao seu procedimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não tenho para com V. Ex. senão muita consideração e respeito; mas querer fazer o que V. Ex. fazia...

O Sr. CORREIA: — Ah! está o nobre senador traíndo o seu pensamento... promete fazer o que eu fazia, imperfeitamente.

Quantas vezes ouvimos na sessão passada dizer o honrado senador que o senador pelo Paraná não nasceu para a opposição? Entretanto insiste, quer que eu desempenhe um serviço para que S. Ex. não me julga apto!?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Os conservadores não servem para isso.

O Sr. CORREIA: — Entretanto achei-me muitas vezes ao lado de S. Ex., nas minhas observações; é que S. Ex. era conservador, ou eu era liberal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Talvez ambas as cousas.

O Sr. CORREIA: — Mas supponho que V. Ex. estava ao meu lado porque eu defendia os interesses publicos e os direitos dos nossos concidadãos.

Sr. presidente, o nobre senador veio com o propósito de fazer-me fallar hoje...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. CORREIA... e eu não sei resistir ao nobre senador.

S. Ex. sabe que, se nem sempre posso aceitar a responsabilidade de actos do co-religionarios meus, estou sempre prompto a fazê-lo quando lhes acho razão, ou quando as accusações feitas á situação que apoio são sem fundamento. Bastava o nobre senador fazer á situação conservadora tão grave accusação como a de querer fallar á verdade perante o paiz, figurando que ha trabalhos para o senado, quando de facto não ha, para que eu, que reputo essa accusação infundada, viesse logo, em cumprimento de meu dever, fatigar a attenção do senado. Eis porque S. Ex. assegurava que eu não deixaria de fallar hoje.

Quantas vezes nesta casa, sendo eu da opposição, pedi ao governo que desse andamento a certos trabalhos da camara dos deputados?

Quantas vezes notei que a nossa organização torna mais pesado o trabalho da camara nos primeiros tempos da sessão legislativa, e muito pesado nos ultimos mezes o serviço do senado? As propostas do poder executivo começam na camara. O senado só é chamado a pronunciar-se sobre ellas depois do voto da camara; e este voto não pôde ser logo dado. Porque o mesmo facto se reproduz na presente sessão, pôde-se censurar a situação conservadora que trata de aproveitar os primeiros dias para mostrar que o senado, se não tem resolvido sobre os projectos que figurão na synopse, assim tem procedido, não por desidia, mas porque taes projectos devem ser della eliminados, fazendo tambem cessar despezas com impressões desnecessarias?

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul fez varias considerações de ordem politica, ás quaes dispense-me da responder. A principal foi que o paiz está organizado de tal modo que é o chefe do Estado quem dispõe das situações politicas, sendo por consequencia, em ultima analyse, o responsavel por todos os

actos do governo. A isto não necessito oppor nenhuma consideração, porque apressou-se a fazê-lo o nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, dizendo que o paiz tem hoje bastantes meios de fazer prevalecer a sua opinião; e se o não faz é porque o não quer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; é porque não quer.

O Sr. CORREIA: — Recordo-me de haver lido em um escriptor muito illustre, Guizot, que é preciso attender á posição do observador quando se trata de julgar da apreciação de um quadro.

Não é diversa a posição do que apoia o governo da daquelle que o combate?

Como pretendem agora os nobres senadores que antes dizião, como governistas, que não lhes cabia a iniciativa em certos casos, que usurpemos nós a posição que antes abandonavão por não lhes competir?

Entretanto, não hesitarei em fazê-lo, uma vez que o erro é partilha da humanidade, se os nobres senadores da opposição declararem que, por sua parte, não defenderão os interesses dos seus co-religionarios, nem serão interpretes de suas queixas.

Emquanto esta renuncia não for feita, desejo que os nobres senadores não me accussem de usurpação. Tenho pelos direitos dos meus concidadãos o mesmo respeito que sempre tive.

Já disse, Sr. presidente, o que se me offerecia sobre o requerimento de adiamento.

Não sei porque o nobre senador não apresentou o adiamento quando se discutio o primeiro projecto, renovando-o á proporção que os outros que estão na ordem do dia e versão sobre a mesma materia, já considerada pelo senado, fossem sujeitos á nossa deliberação.

Quer o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que a commissão de legislação attenda ao projecto, sobre que já deu parecer, quando occupar-se com a reforma judiciaria. Independentemente do requerimento do nobre senador, pôde ella fazê-lo. Estudando a reforma, e julgando que alguma medida complementar é indispensavel, o que obsta a que a apresente?

Não é preciso o requerimento do nobre senador para que a commissão faça o que S. Ex. deseja.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, chegou a minha vez de pedir ao nobre senador pelo Paraná licença para beijar-lhe as mãos pelos serviços que S. Ex. acaba de nos prestar a nós da opposição que elle vê nesta casa cheia de sombras.

O Sr. CORREIA: — Sombras?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não sou esta opposição que o nobre senador está empregando. Se ha opposição (eu é verdade que sou da opposição, que remedio tenho, muito contra a minha vontade), e digo sou da opposição, não sei bem opposição a que nem a quem. Não sei ainda a que veio o governo, declaro ao nobre senador que não vejo razão para fazer opposição; acho as cousas excellentes. Mas disse, beijo as mãos do nobre senador e tenho razão de sobra: S. Ex. estava accusando o nobre presidente do conselho dizendo: — O senado não faz nada no principio porque não pôde. Era o que eu dizia a elle em 1882. Estimo que agora ouça da boca do nobre senador. As outras accusações do nobre senador não têm procedencia. Por exemplo: projectos que estão para ser discutidos. Accusão ao meu nobre amigo senador pelo Rio Grande do Sul, porque acordou tarde e não envolveu todos os projectos em um só requerimento de adiamento e de remessa á commissão. Mas o nobre senador tem passado por esta India a Minas parlamentar, sabe perfeitamente que cada um dos projectos entra isoladamente em discussão...

O Sr. CORREIA: — Sendo sobre a mesma idéa devem ter a mesma sorte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS... e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não podia mettê-los em uma mesma mão. Só V. Ex. como é governista é que pôde resuscitar os projectos até os que estão no archivo.

porque os que estão em cima da mesa são os mesmos do archivo.

O Sr. CORREIA: — Mas já está encerrada a discussão delles.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas eu não posso fallar sobre a discussão encerrada. (Aparte do Sr. Correia.) Os outros projectos foram impugnados, não quizerão discuti-los; mas eu que conheci que V. Ex. queria fallar...

O Sr. CORREIA: — Eu já sabia do requerimento que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul iria apresentar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não houve motivo para o governo beijar-lhe as mãos, porque as poucas vezes que fui ministerial andava de rolha na boca; o governo gosta mais de gente calada.

O Sr. BARRAS BARRETO: — Mais de votos do que de palavras.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. diz muito bem e recebe a censura quem a merece.

O que queria o nobre senador, portanto? S. Ex. inflingio-me umas poucas de censuras.

Ora, a desculpa do meu comprovinciano e amigo ministro da justiça, a quem muito respeito, para rejeitar este projecto, foi que ha no senado um projecto de reforma judiciaria, vindo da camara dos deputados. Para mim a declaração do nobre ministro é mais um motivo de accusação. Então por que, em vez de estarmos perdendo tempo com esta autopsia do archivo, não discutimos o projecto da reforma judiciaria?

Eu supponho que o nobre Barão de Cotegipe não é como o presidente do conselho do ministerio de 21 de Janeiro, que deixava o senado definhado á mingua de assumpto; é o que S. Ex. declarava da cadeira de presidente, querendo ser director da politica, chefe da opposição sentado na cadeira em que devia ser magistrado. O que me fez levantar foi saber se o Sr. presidente do conselho tem razão agora quando faz o que faz, ou se tinha razão quando me condemnou pela mesma falta em que S. Ex. está incurso.

Eu não tinha projectos, porque não tinha o do banco, que era de S. Ex., não era meu. O nobre senador bem me comprehende, porque é fino como a lã mais fina...

O Sr. CORREIA: — Quanta coisa sou!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas se ha um projecto de reforma judiciaria que está no senado, por que não se dá para a ordem do dia?

Disse o nobre senador: «é accusação á commissão». E' [S. Ex. quem a faz, porque pouco me importa que o senado trabalhe muito ou pouco. O nobre senador é quem deve importar-se com isso como ministerial tão importante e que já vimos aqui commissionado como aquelle ministro que Napoleão III tinha nas suas camaras para sustentar projectos. O nobre senador já nos fallou aqui por parte do governo na ausencia ou impedimento do nobre ministro da guerra em cuja pelle eu não queria estar, e eu não sei se o nobre senador assim procedeu no proposito de declaralo incapaz.

O Sr. CORREIA: — Não sei a quem V. Ex. se refere.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não peço ao nobre presidente do conselho senão que evite as censuras que me fez. S. Ex. não me dá o exemplo, e o nobre senador ainda nos accusa. Eu só peço a applicação das doutrinas do Sr. presidente do conselho nas suas praticas como presidente do senado, não quero mais nada.

Mas, se disse ha um projecto de reforma judiciaria; por que não discutem esse projecto?

Ainda recordarei ao nobre senador por Minas-Geraes, meu amigo, ministro da justiça, isto: um outro ministro, tambem conservador, muito digno do respeito que se vota á sua memoria, o Sr. Eusebio de Queiroz, apresentou diversas reformas, a que chamou carretilhas, uma das cousas de que os conservadores

mais se glorião em sua historia antiga. E' verdade que agora os directores do partido não são iguaes a Eusebio de Queiroz, e dizendo isto não offendo a nenhum, porque podem bem confessar que não são iguaes a Eusebio de Queiroz, tendo ainda direito a muita reputação e gloria. Eusebio de Queiroz apresentou essas reformas, a que chamou carretilhas, e algumas fez muito importantes, que têm aproveitado até hoje á magistratura e ao paiz. Ora, o assumpto deste projecto é um daquelles que melhor se prestão a carretilhas; pôde ser tratado e realizado sem nenhum prejuizo de qualquer reforma judiciaria...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A organização futura pôde aproveitar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:.. que o parlamento venha a adoptar. Algumas dessas medidas são urgentes.

O nobre ministro da justiça, ou antes o nobre senador que está presente e representa o governo na ausencia...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Estou aqui.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perdõe-me; V. Ex. é um membro tão eminente do governo, que não pôde suppor que eu o esquecesse.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não olhava para mim.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pôde o nobre ministro ter esperanza de fazer adoptar um systema completo de reforma judiciaria em um anno em que o governo tem objectos tão importantes a resolver, como as reformas financeiras, que já foram adiadas por demais? Creio que não. Portanto, se o governo não tem tempo para fazer adoptar seu projecto, qualquer que seja, grande ou pequeno, de reforma judiciaria, parece-me que não deve rejeitar absolutamente correções parciais, como esta, attendendo a algumas lacunas ou defeitos de nossa legislação com relação á magistratura.

A falla do throno, que não discutirei quando vier á baila quanto mais hoje, é a mais longa, a que contém um inventario mais comprido, porém o governo não pôde ter esperanza de attender a tudo isso; portanto, é razoavel que se occupe de pequenas reformas parciais, como a de que trata este projecto, se o Sr. presidente do conselho resolver-se a praticar seu systema de não deixar o senado perder o tempo.

S. Ex. não pôde contar que a camara dos deputados possa occupar-se já e já com o projecto de reforma judiciaria, ella tem longo trabalho de verificação de poderes; por mais summario que seja o processo, mesmo adoptado o processo militar para as execuções, a verificação ha de levar alguns dias e S. Ex. podia adiantar alguma coisa no senado.

A censura, pois, quer ao Sr. presidente do conselho quer á commissão, é do nobre senador, não é minha. Ao contrario, pedi e peço que o nobre presidente do conselho pratique nesta posição suas doutrinas como presidente do senado; evite os erros e descuidos do antigo presidente do conselho. Não o censurou por todas as formas e meios? Não caia hoje nos mesmos erros. Tenha o nobre senador um bocado mais de resolução e vote commigo contra elle.

O Sr. CORREIA: — E não ha opposição?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não ha.

O Sr. CORREIA: — Então não ha opposição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não ha; conheço um só da opposição, que sou eu.

O Sr. DANTAS: — E o nobre senador pelo Paraná acabou de fazê-la.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas elle morde só: censura, mas diz que é ministerial. Poderia fazer uma recapitulação de quantas observações de verdadeira censura ouvimos de S. Ex., embora dissesse depois que é ministerial.

Já vê, pois, V. Ex., Sr. presidente, já vê o senado

que eu fui um pretexto apenas para o discurso do nobre senador.

Em geral os governos têm mais que receiar dos amigos do que da opposição, que d'elles não pôde ser herdeira. Os amigos são que se instituem herdeiros ou, em regra, os governos escolhem herdeiros entre os amigos, não escolhem entre os adversarios. Ha mais que temer d'elles do que da opposição.

Uma das observações que o nobre senador fez e que muito me agradou...

Falta-me agora a memoria, foi uma das melhores...

O Sr. CORREIA:—Logo a que agradou é que havia de faltar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ficará para outra occasião. Eu quero dizer ao senado, é que o nobre senador foi quem entrou na casa com proposito de fallar. Eu fui um pretexto; apenas pedi esclarecimentos para meu governo, para saber quaes são as doutrinas actualmente dominantes: se o senado tem sempre materia por estar com as pastas bem fornecidas de assumptos para deliberar, ou se o senado fica como no meu tempo sem ter que fazer. Eis o que queria saber.

Por outro lado quiz saber, tambem, se o governo rejeitava tudo quanto esses projectos contém, o que não creio, porque alguns dizem respeito a necessidades urgentes do serviço publico; não ha menor duvida; e penso mesmo que os relatorios devem ter mencionado algumas.

O nobre senador, Sr. presidente, fez mais opposição do que me respondeu; porque para responder-me emprestou-me o que não disse e deu ás minhas palavras e ás minhas observações um sentido que não tiveram.

O Sr. DANTAS:—E V. Ex. está mais ministerial do que elle. (Riso.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Menos opposicionista; não gosto do termo ministerial; posso ficar sendo, e não tenho direito para isto. (Riso.)

Assim, Sr. presidente, não posso deixar de votar pelo requerimento de meu nobre amigo, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul; e me surprende que o nobre senador pelo Paraná não o approve, quando S. Ex. nos deu os nomes dos membros da commissão, na sua maioria, constituída de liberaes.

Não sei por que S. Ex., que foi organisador das listas de commissões, quiz insinuar que era uma censura ou uma desconfiança da commissão o que se pedia.

E' mostrar desconfiança querer que os papeis lhe sejam entregues para examinar?

O Sr. CORREIA:—Mas se os papeis já estão com a commissão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sr. presidente, a observação que eu dizia ter sido feita pelo nobre senador e que mostra estar S. Ex. muito mais propenso para a opposição do que para o ministerialismo, observação que muito me agradou, foi uma simples declaração, porém muitissimo importante.

Disse S. Ex., com muito patriotismo, que, se a opposição faltar ao seu dever e abandonar o seu posto, elle o desempenhará.

Veja V. Ex., se não é de admirar nos dias de hoje uma explosão como esta da consciencia do nobre senador, ella mostra que os erros e os attentados contra os direitos dos cidadãos são taes, que, se a opposição faltar ao seu dever, o nobre senador diz:—aqui estou eu...

O Sr. CORREIA:—As nações não são governadas por anjos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O que posso dizer ao nobre senador é que S. Ex. deve desde já considerar-se obrigado por esta sua declaração a estar na opposição.

O Sr. CORREIA dá outro aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Esta declaração obriga o nobre senador a collocar-se na posição de opposicionista, porque grandes erros já têm sido commet-

tidos. Não se tem mandado, como no Mexico e no Rio da Prata outr'ora, degolar ninguem; mas fazer elegeer deputados, cousa que só um governo não fez, praticar actos taes que justifiquem a opposição do nobre senador, fique V. Ex. certo que já se tem feito, e com razão de sobra, S. Ex. disse que o governo não é de anjos.

Não tem, pois, S. Ex. que esperar que a opposição falte a seu dever; pôde desde já fazer sua opposição que a sua gloria será muito maior.

O Sr. CORREIA:—Não a desejo á custa da de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não, senhor; não tenho titulos; a de V. Ex. seria maior. Por essa declaração do nobre senador, não tenho mais, Sr. presidente, do que, repetindo a phrase que deve ficar consagrada nos *Annaes*, beijar outra vez as mãos de S. Ex.

O Sr. CORREIA:—Muito obrigado.

O Sr. Silveira Martins impugna a opinião do honrado senador pelo Paraná, em cujo entender houve incoherencia no proceder do orador por ter formulado requerimento sobre um dos projectos, não havendo feito o mesmo acerca de outros. Os projectos ou são identicos ou differentes. Se são identicos, a decisão sobre um prejudica a decisão dos outros; se são diversos, não ha razão para estranhar que sobre este, e não sobre aquelle, tivesse o orador apresentado requerimento.

Pondere-se que o projecto sobre que se apresentou o requerimento é o mais completo e tem algumas idéas aproveitaveis. A rejeição desse projecto pôde ser tomada como condemnação de taes idéas que, por consequente, terião de ser eliminadas em projecto futuro.

O honrado ministro deu tambem como motivo para a rejeição o facto de achar-se no senado um projecto vindo da camara dos deputados. Veio elle em 1884, e desde então, isto é, ha mais de anno, tem dormido nas pastas da commissão. O honrado senador pelo Paraná, que é o Rouber do ministerio, isto é, o ministro sem pasta, disse que não são suspeitos os membros da commissão, pois são liberaes. Para o orador, liberal não é só quem se diz (apoiado do Sr. Dantas), os rotulos não provão nada; venha o parecer e pelas idéas ver-se-ha se quem o lavrou é ou não liberal.

O honrado senador pelo Paraná, que tem ultimamente conservado o mais discreto silencio...

O Sr. CORREIA:—Não sei como fazer para agradecer a V. Ex. Se fallo, sou arguido; calo-me, e não cessão as increpações!

O Sr. SILVEIRA MARTINS, proseguindo, nota que o silencio conservado ha tempos pelo honrado senador já estava pesando a S. Ex. Cumpre que S. Ex. assumja corajosamente a sua posição de opposicionista, desligando-se de qualquer confederação de interesses de partido. Não faça como o segundo Pitt, que sacrificou todas as suas idéas, ainda as mais generosas, a abolição do captivo, a liberdade dos catholicos, para agradar a um rei como Jorge III.

O Sr. DANTAS:—Infelizmente isso se dá em toda parte!

O Sr. SILVEIRA MARTINS, concluindo, diz que, ao menos, uma vantagem se tirou da presente discussão: é que o governo quer e que a commissão deve trazer quanto antes o projecto de reforma judicial, que é uma grande necessidade.

Não ha motivo para a demora. A commissão é composta de juriconsultos e advogados intelligentes, em cujas mãos pára, e ha mais de anno, o projecto vindo da outra camara. Toda demora é, pois, injustificavel e prejudicial.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

8ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO — Eleições provinciais na Parahyba. Discurso do Sr. Barão de Mamoré—Projecto alterando a reforma eleitoral. Discurso do Sr. Lima Duarte. Observações do Sr. presidente — Eleições provinciais na Parahyba. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos — Cópia da consulta do conselho de estado sobre a ultima dissolução da camara dos Srs. deputados. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Approvação do requerimento—Ordem do dia—Votação de materias encerradas. Observações do Sr. presidente—Continua a discussão de requerimentos—Prisão de oito individuos na comarca de Ilhéos, Bahia. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Fernandes da Cunha. Observações do Sr. presidente — O Sr. Affonso Celso (pela ordem). Observações do Sr. presidente.—O Sr. Affonso Celso (pela ordem). Observações do Sr. presidente. Discurso do Sr. Silveira Martins.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Paula Pessoa, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Sinimbu, Castro Carreira, de Lamare, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Correia, Barão da Estancia, Lima Duarte, Dantas, José Bonifacio, Gomes do Amaral, Luiz Carlos, Carrão, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Junqueira, Silveira da Moita, Diogo Velho, Franco de Sá, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Martinho Campos e Soares Brandão.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Octaviano, Henrique d'Ávila, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Visconde de Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paulino de Souza, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA

O Sr. **Barão de Mamoré** (ministro do imperio, pela ordem): — Sr. presidente, por um dever de lealdade e amor á verdade tenho de fazer uma rectificação á algumas proposições, por mim emittidas hontem aqui, por occasião de responder ao meu honrado amigo senador pela provincia da Parahyba.

Eu disse a S. Ex. que o acto do presidente da provincia da Parahyba, mandando proceder á eleição de um membro da assembléa provincial, independente da verificação de poderes da mesma assembléa, não podia ter sido praticado em virtude de conselho meu; que não me parecia mesmo que, se o governo tivesse sido consultado sobre aquella questão, dêsse um parecer que pudesse autorisar o procedimento do presidente da Parahyba. Mas accrescentei que mandaria examinar na secretaria do imperio se alguma coisa tinha havido a este respeito.

Com effeito sabindo daqui dirigi-me á secretaria do imperio, e tendo mandado examinar a questão, encontrou-se o seguinte telegramma de consulta do presidente da provincia da Parahyba:

« Forão eleitos 1º escrutinio eleição provincial 2º districto quatro deputados. Depois da approvação morreu um dos eleitos antes do 2º escrutinio, no qual apenas forão eleitos dous, ficando assim incompleto o numero que é de seis. Consulto se devo marcar nova eleição para lugar vago, ou se pertence isto á assembléa provincial, convocada para Agosto. »

Este telegramma, que poderia ter caracter official, não lh'o dei então, porque adoptára o principio de que todas as vezes que o governo fosse consultado, pelos presidentes de provincia sobre pontos da lei eleitoral, se lhes respondesse que a solução pertence ao poder legislativo. Entretanto, em certos casos, tenho dirigido cartas particulares aos presidentes, respondendo a perguntas suas, não como opinião do governo em resolução á consulta feita por elles, mas como simples parecer.

De conformidade com essa norma de procedimento lancei no telegramma da provincia da Parahyba o seguinte despacho:

« Responda que ao presidente compete. » O que se cumpriu em carta de 4 de Janeiro, como consta de uma nota lançada no telegramma.

Entretanto, o senado pelo meu official de gabinete vai ver que a consulta e a resposta differem da hypothese figurada pelo honrado senador; porque o presidente por telegramma consultou « se a elle ou á assembléa competia marcar nova eleição para preencher a vaga que se tinha dado na assembléa provincial »; e eu respondi: « Ao presidente compete marcar dia para a nova eleição. » Isto é disposição expressa de lei.

Não sei se foi em virtude desta resposta que o presidente da Parahyba se julgou autorizado a mandar proceder a nova eleição, independente da verificação de poderes; nem sei mesmo se o fez, senão pelo que disserão em carta ao honrado senador.

Devo por mim declarar que continuei a manter a opinião que emitti hontem; entendo que a opinião do honrado senador é a verdadeira, que dando-se uma vaga na assembléa provincial, não pôde ser preenchida antes da verificação de poderes; e os arestos citados hontem pelo honrado senador a provão.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pediu a palavra pela ordem para fazer uma rectificação ao seu discurso publicado no *Jornal* de hoje; deve, pois, limitar-se a isso.

O Sr. **Barão de Mamoré** (ministro do imperio): — Já conclui, Sr. presidente.

PROJECTO ALTERANDO A REFORMA ELEITORAL

O Sr. **Lima Duarte** (pela ordem): — Sr. presidente, parece-me que V. Ex. tem preenchido o fim que tinha em vista, dando para ordem do dia projectos que já não tihão razão de ser.

Eu então lembraria a convenienciã de ser dado para ordem do dia o projecto relativo á reforma eleitoral, na parte que diz respeito á eleição dos vereadores.

Acredito que o governo não creará obstaculos a V. Ex., dando para ordem do dia de nossos trabalhos este projecto, cuja necessidade todos nós reconhecemos, em vista do resultado que deu a primeira eleição que se fez pelo systema vigente.

Assim pois, attendendo a esta circumstancia, peço a V. Ex. para tomar em consideração o meu pedido; devendo ainda declarar a V. Ex. que, de minha parte, pouca confiança tenho em reforma de nossa legislação eleitoral; por isso que V. Ex. é testemunha e o senado de que as nossas leis têm sido executadas conforme as convenienciãs de momento, e não segundo o seu espirito.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. PRESIDENTE: — Tomarei na devida consideração o requerimento do nobre senador.

Não dei ainda para a ordem do dia essa materia, que julgo muito importante e de actualidade, visto que tem de se proceder em Julho deste anno á eleição

ção geral de camaras municipaes e juizes de paz, porque entendi conveniente deixar mais tempo á commissão respectiva para examinar de novo o projecto, que está em 3ª discussão e tem sido por vezes adiado por votação do senado, e offercido não pequeno numero de emendas.

Darei, porém, com brevidade para a ordem do dia o mencionado projecto.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) : — Pedi a palavra pela ordem para fazer algumas observações sobre o que disse o nobre ministro do imperio. Não sei se é regular, não quero perturbar a regularidade do serviço; mas desejava fazer algumas considerações a respeito da rectificação que o nobre ministro fez, porque, comquanto S. Ex. me satisfizesse em parte, parece-me que em outros pontos devia ser mais explicito, devia completar as suas informações, principalmente na parte relativa ás providencias tomadas, ou que pretende tomar, reprovando o acto praticado pelo presidente, como já foi reprovado da tribuna.

O que disse o nobre ministro do imperio está incompleto. O senado precisa saber se o governo sanciona o acto do presidente da provincia, ou se toma qualquer providencia para evitar que este acto produza os seus effeitos.

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que não é este o momento de discutir o assumpto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Bem: não continuo.

Em todo o caso estão feitas estas ligeiras observações, e espero que o nobre ministro remetta ao senado os esclarecimentos e documentos a respeito, como foi hontem resolvido pela approvação do meu requerimento.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) : — Sem duvida nenhuma, e vou providenciar para evitar que se proceda a eleição, caso não esteja concluida.

CÓPIA DA CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO SOBRE A ULTIMA DISSOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O Sr. Franco de Sá : — Sr. presidente, a mudança da situação politica, operada pela formação de um gabinete que foi tirado da minoria de uma camara recentemente eleita e pela consequente dissolução dessa camara, do que resultou a actual camara dos deputados, quasi unanime, foi sem duvida um acontecimento gravissimo em nossa historia politica, e cujas consequencias não podemos exactamente prever, mas podem ser muito funestas (apoiados) e até chegar ao extremo desprestigio e final desmoraonamento das instituições, se havemos de julgar por seus primeiros resultados, entre os quaes avulta a completa desmoralisação da reforma eleitoral, já pelo modo por que foram feitas as eleições, já pela maneira por que se vai procedendo ao 3º escrutinio...

Parecia, Sr. presidente, que a reforma eleitoral tinha sido sangue novo infundido no depauperado organismo politico deste paiz; mas os factos mostrarão que o melhoramento que se notava era devido menos ao remedio que ao regimen hygienico applicado pelos governos liberaes.

Este facto é grave, gravissimo, repito. Todos os bons brazileiros sentino-se desgostosos, quasi desanimados, pelo constante mallogro da aspiração de ver o seu paiz governado pelo verdadeiro regimen representativo, o governo do povo pelo povo. Nestas circumstancias, surgiu a idéa da necessidade da eleição directa, como um meio de regenerar os nossos costumes eleitoraes e de fazer que a vida politica no Brazil não estivesse exclusivamente dependente de uma só vontade; julgou-se que esta reforma seria um meio de tornar impossivel aquelle fatal sorites denunciado pela voz eloquente do senador Nabuco.

Mas o sorites ahí está, continuando a reger os destinos politicos do nosso paiz. Nas ultimas eleições vimos reproduzidas as peiores praxes dos peiores

tempos da degeneração eleitoral. Depois da reforma mallograda, iniciada pelo ministerio 7 de Março e completada pelo seu successor, o gabinete de 25 de Junho, reforma que adoptou a representação das minorias pelo voto incompleto, não houve grande alteração nos costumes eleitoraes; todavia, da parte do governo houve um certo comedimento, houve algum pudor na direcção das eleições e na justa influencia que deve ter o governo com seus amigos na verificação de poderes. Agora, porém, Sr. presidente, voltou-se completamente aos tempos, de clara intervenção governativa nas eleições e da postergação de todos os obstaculos, logaes ou moraes, para a consecução de certos fins politicos: vimos renascerem as candidaturas officiaes mais manifestas e incontestaveis; intimos do ministerio impostos a provincias reduzidas á triste condição de burgos podres (apoiado do Sr. Silveira da Motta); vimos o roubo de livros eleitoraes, praticado por magistrado commissionedo pelo governo da provincia, a quem de prompto vai dar conta da commissão, levando-lhe a alegre nova de que no lugar não poderá haver eleição; vimos o espingardeamento de mesarios e de cidadãos inermes, committido em favor dos criminosos que fugião levando os documentos da eleição.

O Sr. José Bonifacio : — Apoiado; os ladrões fugião por entre as fileiras dos soldados que estavam á porta.

O Sr. Franco de Sá : — Estamos vendo agora taes eleições, evidentemente nullas, por obtidas por meio do roubo de papeis eleitoraes, por sangue derramado de cidadãos inermes pelas espingardas do governo, postadas á porta dos edificios onde se procedia á eleição; estamos vendo essas eleições consideradas purissimas, e sem nenhuma difficuldade approvadas pela camara, eleições nas quaes não sómente se derão os crimes denunciados pela falla do throno, mas por meio desses crimes foram inutilisadas centenas de votos da opposição.

Não alludo a taes occurrencias pela pretensão de trazer para a discussão desta casa os factos da verificação de poderes, que pertence á outra camara; trago-os unicamente para censurar o procedimento do governo, por sua intervenção criminosa nas eleições, e por sua impassibilidade, se não acquiescencia, ante os factos que se estão passando na camara, factos que não têm por consequencia sómente o desconhecimento dos direitos individuaes, têm ainda mais grave alcance — o desprestigio, o descredito da lei e das instituições do paiz.

Ninguém esqueceu ainda que nesta casa se levantarão vozes das mais autorisadas para accusar o ministerio 6 de Junho por factos da camara dos deputados na verificação de poderes, e quando era sabido que o ministerio 6 de Junho, longe de ser o autor, era a victima das tramoiias e injustiças que alli se davão.

Não quero dar a entender que o governo deva intervir na verificação de poderes de uma maneira indebita; mas elle tinha o direito incontestavel, antes o rigoroso dever, de exercer legitima influencia sobre a camara, que, como bem se disse na ultima sessão do senado, foi feita á vontade e imagem do governo, na qual o seu poder é illimitado, para o fim de se fazer justiça e respeitar-se a lei.

E', pois, com razão que considero a ultima mudança politica uma crise nas nossas instituições, e que os brazileiros hoje se sentem tomados de desgosto e desanimo ante o espectaculo que estamos presenciando.

Eu ainda não perdi de todo a esperança; ainda confio nos beneficos effeitos do alargamento do voto e da reforma da administração provincial, levando-se a descentralisação o mais longe que fór possivel, até onde fór compativel com a forma monarchica e a integridade do Imperio. Mas vejo em muitos grande incredulidade e desanimo. Este desalento, esta descrença, manifesta-se na propria falla do throno. O governo, fazendo allusão aos crimes committidos nas eleições, pede ás camaras que examinem se é possível achar um meio de remediar esses males.

O Sr. Soares Brandão:—Sempre que o governo quizer ha de haver liberdade de eleição.

O Sr. Affonso Celso:—Mas é preciso que haja, sem embargo da má vontade do governo.

O Sr. Franco de Sá:—As palavras do governo neste trecho da falla do throno envolvem duvida manifesta. Parece que o governo entende que para taes males não ha remedio efficaz, e por isso desiste de tomar a iniciativa em materia essencialmente politica, como é toda reforma eleitoral; deixa isso ao arbitrio das camaras. E' possivel que o governo renuncie á iniciativa em materia desta ordem? E' possivel que esta questão, de sua natureza politica e digna de ser parte importante de um programma ministerial, seja declarada questão aberta, e que o governo se mostre nella desinteressado, se não indifferente? Se a execução da reforma eleitoral revelou que essa reforma não foi efficaz; se isto é reconhecido pelo ministerio, é restricto dever do governo promover sem demora uma reforma eleitoral, para o fim, e não de impossibilitar, ao menos de dificultar o mais possivel a reproducção de taes factos.

Mas o que se vê, Sr. presidente, é que o governo parece não sómente disposto a desistir da iniciativa que lhe cabe em uma reforma importante como esta, mas até a prescindir da direcção que lhe compete nos trabalhos de uma e de outra camara. No senado vemos que não ha alimento serio para a discussão. Na ultima sessão o nobre senador por Minas com toda a razão lembrou que o nobre presidente do conselho, na cadeira da presidencia do senado, exprobrava ao ministerio 21 de Janeiro, composto na sua totalidade de homens novos, que pela primeira vez entravão na alta administração do Estado, e no momento em que se abrião os trabalhos da camara, exprobrava a esse ministerio o não dar ao senado assumpto importante para as suas deliberações; e agora, esse estadista provento, sahido da cadeira da presidencia do senado para o lugar de chefe do gabinete, tendo tido muitos mezes para elaborar os seus planos de governo e as reformas que houvesse de promover no parlamento, deixa que os trabalhos do senado caminhem sem direcção daquelles a quem ella compete, de maneira que o nobre presidente do senado, que não deve offerer assumpto importante para o debate do senado sem accôrdo com o governo, se vê na necessidade como aqui já se disse de varrer os archivos, trazendo para as nossas discussões algumas velharias. E nesta ausencia de iniciativa e direcção por parte do governo, até já se vê a opposição na necessidade de tomar a direcção dos trabalhos, lembrando ao nobre presidente uma reforma que poderia ser dada para ordem do dia. Assim, se vamos discutir, segundo parece, pelas palavras do nobre presidente do senado, uma reforma sobre o modo da eleição municipal, devemos isto á iniciativa do nobre senador por Minas, membro da opposição.

Na outra camara é igual o espectáculo que presenciámos: allí nem funciona uma camara recentemente eleita, cheia de illustres desconhecidos, segundo a expressão consagrada, que devem estar anciosos de mostrar ao paiz que são capazes de bem representar a nação, e quando ha materias urgentes que devem ser discutidas até o fim do actual semestre, leis de força e o orçamento. Apesar disto a camara não funciona; mudou-se a hora da abertura das sessões, e ainda este meio se mostra inefficaz. O que é isto senão ausencia de direcção do governo?

Outro symptoma de inactividade do governo na direcção dos trabalhos legislativos: li hoje em uma das folhas principaes desta cidade que ia requerer-se o adiamento da discussão do projecto de lei de forções, afim de dar-se para ordem do dia a resposta á falla do throno.

Mas, senhores, a ordem do dia, sobretudo na camara dos deputados, deve ser combinada com o governo. Como, pois, se explica que uma lei importante, dada para a ordem do dia, antes de entrar em dis-

cusão seja retirada do debate, aum de se discutir a resposta á falla do throno?

Ou o governo não procurou entender-se com o presidente da camara, ou o presidente da camara não está de accôrdo com o governo, segundo os boatos que se têm propalado. Repito, não quero ingerir-me naquillo que pertence á camara; mas uso de um direito de que tanto se usou e abusou contra os governos liberaes. Censuro a falta de direcção por parte de um estadista eminente e experimentado como o actual chefe do ministerio, que tem em seu seio outros homens tambem já provados nas lides do parlamento e do governo.

Mas, Sr. presidente, o grave factio politico de que se originarão todas estas consequencias, antes de ser submittido ao que em linguagem constitucional se chama consulta á nação, foi sujeito á audiencia do conselho de estado. Nesse conselho têm assento algumas das summidades de ambos os partidos; é importante saber como cada um destes estadistas aconselhou a corôa em tão momentosa emergencia; é preciso que a nação conheça qual foi o conselho dado ao chefe do Estado por cada um delles, afim de que assumna cada um a parte de responsabilidade que lhe cabe nesse acontecimento.

Esses importantes pareceres não devem ficar enterados no livro das actas do conselho de estado ou em alguma tardia collecção, que por poucos será lida. E' conveniente que sejam publicados do alto da tribuna parlamentar e que fiquem impressos nos *Annaes*, onde poderão ser facilmente consultados.

Vou, pois, requerer que se peça ao governo cópia da acta dessa conferencia do conselho de estado, e nisto não faço mais que seguir precedentes estabelecidos a este respeito; ainda por occasião da penultima dissolução da camara dos deputados, pedida e obtida pelo ministerio de 6 de Junho, o nobre senador pelo Paraná pediu cópia dos pareceres do conselho de estado e os leu por extenso na tribuna.

Vimos então, Sr. presidente, que naquelles pareceres se tinham submittido á sabedoria da corôa doutrinas importantes. Assim, um dos mais autorisados chefes conservadores, o muito distincto conselheiro Paulino de Souza, sustentou que não é illimitada a prerogativa de dissolver a camara dos deputados; que esse direito do poder moderador encontra limite e correctivo no direito do corpo legislativo; e que, portanto, só deve a corôa usar da sua prerogativa quando não tiver de ir de encontro ás condições em que se achar a camara dos deputados, que é a que mais immediatamente representa na occasião a vontade popular. Dessa doutrina se deve inferir que, quando na camara dos deputados ha um partido em maioria recentemente eleita pela nação, não é licito á corôa despedir la para chamar a minoria ao poder.

Este phenomeno muitas vezes se tem visto entre nós, sempre desse modo se têm feito as mudanças de situação politica; mas era uma necessidade proveniente da anomalia de do nosso systema representativo; na impossibilidade de exprimir a nação a sua vontade, a corôa assumia as funcções de arbitro supremo, de interprete da opinião publica, afim de chamar ao poder o partido que no seu alto juizo tinha por si a opinião publica e melhor podia governar o paiz.

Na Inglaterra tambem isso se vio por algum tempo e ainda neste seculo; mas hoje, diz um publicista inglez, Bagehot, semelhante phenomeno causaria na Inglaterra tão grande espanto, como se se ouvisse dizer que tinha arrebatado um volcão em Primrose Hill, pareceria coisa inverosimil, impossivel, propria de um mundo differente.

Em nosso paiz o facto não devia causar e não causou tamanho espanto, ainda depois da reforma eleitoral; todavia suppunha-se que depois dessa reforma a corôa não tivesse mais necessidade de fazer uso dessa prerogativa, assumindo a grande responsabilidade moral de inverter a situação dos partidos, chamando ao poder aquelle que recentemente tinha sido vencido, em uma eleição feita livremente...

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ... apesar do que disserão de que possão dizer em contrario.

Sr. presidente, não alongarei estas reflexões, que em outra occasião podem ter melhor cabimento; entretanto pareceu-me necessario justificar deste modo meu requerimento, afim de que se veja que me não move uma vã curiosidade e sim o desejo de esclarecer o paiz e de pôr ao alcance de todos um importante documento historico.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio do Imperio se peça ao governo cópia da sessão do conselho de estado pleno, em que se consultou sobre a última dissolução da camara dos deputados.—Paço do senado, 12 de Maio de 1886.—F. Franco de Sá. »

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 1ª discussão, e não foi approvedo, o projecto do senado, letra E, de 1885, autorizando o governo a aposentar os magistrados que o requererem por motivo de molestia.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão, e não forão approvedos, os projectos do senado:

Letra B, de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funcções, se forem senadores.

Letra A, de 1872, regulando a aposentação dos magistrados.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira Martins para que o projecto do senado, letra, E, de 1873, regulando a aposentação dos juizes do direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça, vá á commissão de legislação.

Proseguiu a 1ª discussão deste projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

O Sr. PRESIDENTE; — Devião seguir-se trabalhos de commissões; mas, havendo requerimentos, vai-se tratar deste assumpto.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Dantas sobre os cidadãos presos em Ilhéos. A este requerimento o nobre senador mandou um additamento.

O Sr. DANTAS: — Que a discussão torna indispensavel.

O Sr. PRESIDENTE: — Vai ser lido e apoiado esse additamento.

PRISÃO DE SETE INDIVÍDUOS NA COMARCA DE ILHÉOS

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo diversas informações sobre a prisão de varios cidadãos em Ilhéos, provincia da Bahia.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

Additamento ao meu requerimento

« Cópia do assentamento da praça e juramento, do termo de inspecção de saude e da correspondencia e communicacão telegraphica entre o presidente da provincia da Bahia e o ministerio da guerra, depois do acórdão da relação, concedendo *habeas-corpus*.—S. R.—Dantas. »

O Sr. PRESIDENTE: — Ficárão com a palavra os Srs. ministro da guerra, que não está presente...

O Sr. CORREIA: — Por motivo de serviço na outra camara.

O Sr. PRESIDENTE... e o Sr. Affonso Celso, a quem dou a palavra.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, eu havia pedido a palavra para responder ao nobre ministro da guerra, que a solicitára antes de mim.

S. Ex. ausentou-se por motivo de serviço publico, o que talvez devesse aconselhar-me a desistir de fallar.

Como, porém, o meu fim não era tanto contestar a S. Ex., senão manifestar-me sobre as questões agitadas no requerimento do meu nobre amigo senador pela Bahia, fallarei.

Eu as considero tão importantes (*apoiados*), tão graves (*apoiados*), quer attendendo-se aos direitos individuaes concalcados de alguns cidadãos, quer ao interesse mais geral, direi mesmo — supremo — de um grande principio, desconhecido e desrespeitado, em damno desses meus compatriotas (*apoiados*), que entendo não limitar-me a um voto symbolico.

Externarei, pois, o meu pensamento, apreciando algumas proposições emitidas pelo nobre presidente do conselho, e pelo honrado ministro da guerra em apartes aqui proferidos, quando orava S. Ex.

Se o nobre presidente do conselho não foi muito feliz em todas as considerações que adduzio com referencia aos successos lamentaveis de que occupou-se o meu distincto amigo, fez todavia uma declaração que attenua grandemente os senões das outras partes do seu discurso.

Essa declaração, o senado bem o sabe, consistio em que, no conceito do illustre ministro, o procedimento do chefe de policia da Bahia, conservando na prisão e conduzindo para a capital oito cidadãos, cuja criminalidade não estava devidamente constatada, fóra illegal e arbitrario. (*Apoiados*.)

Isto honra a S. Ex.; eu não esperava menos da elevação do seu espirito, e louvando-o como merece, por tal isenção e desprendimento de pequenas conveniencias, formularéi uma pergunta, que parecerá indiscreta, mas que as palavras de S. Ex. logo suggerirão a mim e a todos que as ouvirão.

Eu a dirigirei ao meu amigo e comprovinciano, o Sr. ministro da justiça, que está perfectamente habilitado para responder-me: — foi já lavrado o decreto de demissão do chefe de policia da Bahia? (*Apoiados*.)

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Está desprestigiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Inquestionavelmente, á vista da reprovação, que seus actos provocarão da parte do honrado presidente do conselho.

Homem de sentimentos de dignidade, como me consta ser, esse magistrado mesmo reconhecerá que, depois disto, não póde continuar naquelle cargo, e se lh'a não derão, terá pedido a sua exoneração.

O Sr. DANTAS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou persuadido de que tambem o distincto presidente da provincia terá reclamado a sua dispensa...

O Sr. DANTAS: — E logicamente tambem o commandante das armas.

O Sr. AFFONSO CELSO... porquanto a condemnação do nobre presidente do conselho alcança a S. Ex.

Se o chefe de policia abusou, se excedeu-se no cumprimento de seus deveres, primeiro que o illustre chefe do gabinete deveria tê-lo chamado á ordem o presidente da provincia, a quem é immediatamente subordinado, e que não desaprovando quaesquer actos seus, desde logo assume-lhes a responsabilidade. (*Apoiados*.)

Julgo, pois, que os nobres ministros já estão procurando novo presidente da Bahia, e o meu comprovinciano, ministro da justiça, dê-me licença para um conselho de amigo.

Influa S. Ex. para que o novo presidente seja escolhido entre os nossos patricios. Além de que os Bahianos, por via de regra, dão-se bem com os Mineiros, a nomeação fará calar certas quixas de que S. Ex. tem noticia, e que são inteiramente injustas.

S. Ex. é accusado de não ter encontrado um

Mineiro digno de ser presidente de provincia, o que, repito, é injustiça, porque a alguns convidou, segundo affirmar-se, e elles recusarão.

Os pretendentes não faltão (como se taes cargos fossem confiados por empenho)! e entre os representantes vitalícios de Minas, co-religionarios do nobre ministro, encontrará talvez S. Ex. quem possa indicá-los em grande numero. (*Riso.*)

Mas, vamos á questão.

Pretendendo demonstrar que os actos do chefe de policia da Bahia não foram inspirados pelo desejo de perseguição, o nobre ministro da guerra ponderou que, tendo sido presos 60 e tantos individuos em Ilhéos, apenas 8 foram retidos na cadeia e transportados para a capital da provincia.

Notó que S. Ex. esqueceu-se de informar-nos quantos dias estiverão detidos os que obtiverão soltura; mas, em todo o caso, tivesse sido a prisão prolongada ou não, de muitos ou de poucos dias, o que se conclue do facto allegado pelo nobre ministro não é a isenção de espirito do chefe de policia, mas tão somente que a perseguição foi mais forte, mais ferrenha contra aquelles oito infelizes do que contra os demais. (*Apoiado.*)

Acaso porque foram soltos deixárão os 50 e tantos de soffrer constrangimento e violencia? Pois então, no conceito do nobre ministro da guerra, nada vale, nada importa passar alguns dias, ou horas que sejam, em uma enxovia infecta e immunda, quando não se tem praticado nenhum delicto?!

Nem ao menos advertio o nobre ministro, que semelhante revelação era a prova mais completa de não terem sido determinadas essas prisões em massa pela necessidade de descobrirem-se os autores dos barbaros assassinatos da ponte de Itariry, mas sim por outro interesse qualquer!

Com effeito, Sr. presidente, sob o regimen da legislação actual, tão cautelosa nos requisitos exigidos para uma ordem de prisão, absolutamente não se comprehende que, no intuito unico de capturar-se os autores de um crime executado por dous individuos, sejam agarrados de uma assentada sessenta e tantos, e isto em uma localidade pequena, como Ilhéos, e onde se dizia ter sido previamente annunciado esse mesmo crime por mandantes conhecidos.

O Sr. José Bonifacio: — Tantas prisões não podem ser legaes.

O Sr. Affonso Celso: — Se ameaças tinham sido feitas, segundo assevera o chefe de policia, no celebre despacho de pronuncia, do que leu-nos trechos o nobre presidente do conselho, omitindo, com prudente reserva, os nomes ali declinados; se erão conhecidos os autores dessas ameaças e ellas se realizárão, como é que poderião ter recalhido vehementes indícios sobre tanta gente? Isto é claro.

O Sr. Dantas: — E' manifesto.

O Sr. Affonso Celso: — As prisões, portanto, não ha nega-lo, tiverão outro movel que não a descoberta dos delinquentes.

Qual seria esse movel, que interesse estaria ali em jogo?—inquirio o nobre presidente do conselho. O interesse é patente, respondo eu, e o nobre ministro da guerra encarregou-se de aponta-lo, informando que as prisões foram ordenadas, não pelo chefe de policia, mas pelas autoridades locais.

Pois, Sr. presidente, tratando-se de uma das circumscricções eleitoraes da provincia da Bahia, em que a opposição contava fortes elementos e a luta foi reuñida, serão precisos olhos de lynce para descortinar qual teria sido o interesse, o fim occulto de prisões em massa, effectuadas nas vespéras da pugna por autoridades locais, geralmente escolhidas d'entre os cavalistas mais desembaraçados?! Não; só os cegos não o vêem; o fim estava claro, — era a intimidação, o terror, para facilitar a victoria.

Isto posto, eu, não fazendo aos nobres ministros a injustiça de suppôr que approvem ou tolerem taes demandos, acredito que mandarão dispensar os instrumentos que assim compromettem a causa a cujo serviço proclamão consagrar-se, quando na realidade

apenas obedecem a suas paixões inconfessaveis. (*Apoiados.*)

O partido conservador em Ilhéos seguramente não é tão pobre de pessoal, que os nobres ministros não encontrem alguns homens bons, a quem se possa investir nos cargos policiaes, sem receio de que se reproduzão factos tão condemnaveis. (*Apoiado.*)

Um Sr. SENADOR: — Alli não falta pessoal habilitado.

O Sr. Affonso Celso: — Entendeu o nobre ministro da guerra ter dado uma prova mais do seu incontestavel amor á justiça e sentimentos de benevolencia, communicando-nos que dos oito voluntarios recrutados, que a relação da Bahia debalde procurou ouvir, mandára dar baixa a dous, que a requererão, provando ser casados.

Mas, Sr. presidente, o ser casado não é impedimento para assentar-se praça como voluntario; já erão casados esses individuos quando se offercerão a jurar bandeira; e, portanto, o nobre ministro não os deveria ter dispensado.

O Sr. José Bonifacio: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Evidentemente a razão do seu acto, que muito applaudo, foi outra, e não sei por que ha de escondê-la o nobre ministro, se tanta honra lhe faz! Humano e compassivo, S. Ex. doeu-se da perseguição que assim ia recahir sobre pobres mulheres e crianças, e não quiz compartilhar-lhe a responsabilidade. Eis tudo!

Mas, então, por que não se conde também dos demais? Se não são casados, não terão mãis e irmãs a quem fação falta? Vejamos quem são elles, segundo a informação que trouxe ao senado o meu nobre amigo o Sr. Dantas.

Altino dos Santos, lavrador, tem mui e irmãs a quem amparava e com quem residia;

Ferreira Guimarães, caixeiro, tem mui e tres irmãs, uma das quaes viuva e com filhos;

Ernesto Silva, lavrador, também era o sustentáculo de sua mui e suas irmãs;

João de Oliveira alimentava mui idosa, tres irmãos menores e um irmão aleijado;

Apollo Gallo, moço de 21 annos, que dispõe de algum peculho;

Honorato do Nascimento, liberto por seu velho pai, para quem trabalhava.

Já vê o nobre ministro que todos elles são tão merecedores da sua benevolencia como aquelles a quem mandou conceder baixa.

O Sr. Dantas: — Já os devia ter dispensado.

O Sr. Affonso Celso: — Essas, diz o nobre ministro, têm em si dinheiro do Estado, receberão a gratificação de voluntarios. Não a receberão igualmente os casados?

Demais, o recebimento não tem valor uma vez que, segundo reconheceu o nobre presidente do conselho, estes homens annuirão a figurar como voluntarios tomados do receio de continuarem presos e de se verem processados.

O seu consentimento assim extorquido, portanto, o juramento de bandeira, a percepção da gratificação absolutamente não os obrigão; são actos insanavelmente nulos, porque foram praticados sob intimidação e sem plena liberdade. A maxima *coacta voluntas, semper voluntas*, é immoral.

Mande, pois, o nobre ministro da guerra pôr os homens em liberdade, que seus proprios amigos do Ilhéos não o levarão a mal, visto estar passada a eleição.

O nobre presidente do conselho pediu benevolencia para o chefe de policia que abusára, ou a invoco também, e com mais razão, a favor das victimas do abuso. Benevolencia por benevolencia, com a differença de que eu a reclamo em prol de perseguidos!

E' nem praticará o nobre ministro mera equidade, cumprirá um dever, porque, senhores, digamos toda a verdade, o assentamento de praça destes homens como voluntarios é um attentado, que exige reparação. Venha ella ainda que tardia! (*Apoiado.*)

Abrirei aqui um parenthesis para protestar contra

uma injustiça feita a um Brasileiro distincto e ouvida a qual reclamei logo, em aparte, que não foi tomado, ou foi omitido na publicação.

O meu nobre amigo senador pela Bahia appellou para o testemunho do Sr. Dr. Ennes de Souza, em prova dos máos tratos soffridos pelos infelizes a quem tenho referido; ao que outro illustrado collega pela mesma provincia retorquiu, dizendo é — suspeito porque defendeu os assassinatos da ponte de Itariry.

Foi contra isto que reclamei, e ainda agora reclamo, para que não fique a accusação nos annaes, sem a defeza: — o Sr. Dr. Ennes de Souza não defendeu os assassinatos; não era capaz disso; defendeu, sim, e nobremente os cidadãos a quem com a mais clamorosa e desbragada injustiça se pretendeu sacrificar, a pretexto de tão feios delictos, nos quaes nem sequer cogitáráo.

O Sr. DANTAS: — Apoiado; V. Ex. deu esse aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Referindo-se a este ponto, o nobre ministro da guerra disse que vira os voluntarios recrutados perfeitamente bem tratados no quartel.

Mas ninguém affirmou que elles forão aqui maltratados, e sim na Bahia, onde os compellirão a assentar praça, não pelo medo do processo e da prisão, como suppe o nobre presidente do conselho, porém por argumentos ainda mais convincentes — a algema e o sabre.

Isto não pôde ser posto em duvida, elles o declaráráo em presença de testemunhas, e o Sr. Dr. Ennes declinou o nome de duas, que podião e devião ter sido interrogadas. (Apoiados.)

O proprio commandante do vapor, que os transportou, poderá informar se forão ou não maltratados. Verifique-o o nobre ministro, e certo ahí encontrará uma razão mais para condoer-se desses seus comprovincianos.

Mande dispensa-los, exigindo embora a restituição da gratificação que receberão. (Apoiados.)

Um Sr. SENADOR: — Será acto de justiça e moralidade.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me com o ponto capital deste debate, a ordem de *habeas-corpus*, expedida pela relação da Bahia e não cumprida.

Na opinião dos nobres ministros não houve nenhum desacato ao tribunal na falta de execução dessa ordem, e para demonstra-lo S. Ex. formulou uma argumentação, que convém destruir, afim de que não vingue, á sombra do prestigio e autoridade dos nobres ministros, doutrina falsa, inadmissivel e perigosa. (Apoiado.)

O nobre presidente do conselho perguntou: a simples apresentação de um pedido de *habeas-corpus* torna preventa a jurisdicção do juiz ou tribunal a quem é feito? S. Ex. respondeu — não —, e respondeu bem.

Sendo assim, accrescentou S. Ex., a jurisdicção da relação da Bahia não estava preventa no dia 16 de Dezembro, data da petição dos oito presos, visto que só a 18 della tomou conhecimento, expedindo a ordem de *habeas-corpus*.

E' claro, portanto, que naquelle dia 16 nada impedía que os impetrantes assentassem praça, prestando-se a isso voluntariamente, cansados da cadeia e assustados com a perspectiva dos processos.

Verificada a praça; antes da existencia do mandado, quando este appareceu os pacientes estavam já alistados no exercito, e fóra da alçada da relação, nos expressos termos do art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871.

Eis ahí o raciocinio do nobre presidente do conselho que o seu illustre collega de gabinete julga decisivo, *tranchant* e brilhante!

E' certo, senhores, a simples apresentação de um pedido de *habeas-corpus* não faz preventa a jurisdicção da autoridade, que della deve conhecer; isto se dá sómente quando, depois de apreciar *per summa capita* o pedido, resolve exigir esclarecimentos do detentor o

ouvir o paciente, para cujo fim expede a ordem de *habeas-corpus*, por outra, o mandado de comparecimento do paciente em dia e hora designados.

E' verdade isto; mas, se só então fica a jurisdicção preventa, os effeitos dessa prevenção retratallhem-se (— e nisto está a imprestabilidade do argumento do nobre ministro —) até a data do pedido, da apresentação do requerimento, da modo que, quaesquer que sejam as modificações por que posteriormente passe o estado civil do paciente, não podem prejudicar o seu direito, se, collidas os necessarias informaçoes e julgada a questáo de *meritis*, resolve o juiz ou tribunal que cesse a coacção, a violencia, o constrangimento corporal.

Os Srs. DANTAS E JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Assim, na especie de que nos occupamos, embora no expedir a relação da Bahia o mandado de *habeas-corpus*, em favor dos presos vindos de Ilhéos, pertencessem elles ao exercito ou á armada, estivessem já alistados, esse mandado devia ser cumprido, pois não estava a mesma relação impedida de ouvi-los, conhecer da queixa, averiguar da legitimidade da coacção soffrida e até de manda-los por em liberdade, se a isso os julgasse com direito, porque quando reclamáráo a sua intervenção protectora ainda não erão soldados, ainda se achavão sob sua alçada.

E' isto, Sr. presidente, o que o simples bom senso está dizendo, e as leis outra coisa não são mais que o bom senso em sua mais elevada expressão; é isto o que dispõe o direito escripto e mais de uma vez tem sido proclamado e reconhecido. (Apoiado.)

E nem podia ser o contrario, Sr. presidente, sob pena de ver-se completamente burlada tão importante garantia dos direitos individuais.

O bom-senso está mostrando que, se o assentamento de praça, verificado depois de um pedido de *habeas-corpus*, pudesse obstar a sua concessão, essa garantia constitucional estaria dependente de qualquer autoridade que pudesse mandar alistar alguém no exercito ou na armada, de qualquer official subalterno, commissionado para engajar soldados.

O direito escripto é a este respeito terminante e inilludível. A mesma lei de 1871, a cujo art. 18 soccorrem-se os nobres ministros, contém o art. 75, que assim reza: (Le) os arts. 75 da lei n. 2,033 de 1871, e 185 e 186 do código criminal.)

Eu pergunto a quantos me ouvirem ou lerem, juriscultos ou não: — o que se conclue, o que resalta deste conjunto de disposições legais? Todo o expediente, toda a manobra, todo o subterfugio que impede a execução de uma ordem de *habeas-corpus*, isto é, a expliação dos motivos da coacção, do constrangimento corporal do paciente, e seu comparecimento perante a autoridade que a expede, no dia, lugar e hora aprazados —, é um crime. (Apoiado.)

O nobre presidente do conselho é leal na argumentação; appellando para essa lealdade, e pondo de parte tudo mais, peço a S. Ex. a bondade de responder-me: — porventura a falta de providencias, no dia 18, para que os impetrantes do *habeas-corpus* desembarcassem do vapor a que forão levados, afim de comparecerem a 21, — o que podia ter-se effectuado facilmente, pois que esse vapor só largou do porto da Bahia na madrugada de 19 —, não foi um embargo, um estorvo ao comparecimento daquelles homens perante a relação?

Sem duvida; consequentemente um abuso, um crime, tanto mais grave, quanto pratico lo por agentes da autoridade publica, primeiros responsaveis pela fiel execução das leis. (Apoiados.)

Crime, sim, Sr. presidente, que nenhum esforço do talento superior do nobre presidente do conselho, nenhuma acrobacia intellectual pôde escurecer ou desfazer, maxime diante do aqodamento com que os pacientes forão transformados em soldados, com ordem de marcha. (Apoiados.)

No dia 15 de Janeiro, como bem ponderou o nobre senador pela Bahia, o chefe de policia remetteu-os ao commandante das armas; no dia 16 esse general e o presidente da provincia são informados de que elles tinhão requerido *habeas-corpus* por seu patrono, que

não é nenhum desconhecido, mas um advogado distincto, o Sr. Dr. Virgílio Ramos. (Apoiados.) Nesse mesmo dia são inspecionados, jurão bandeira, abro-se-lhes assentamento, desligão-n'os da guarnição, expdem-lhes as guias ou folhas, e são remetidos incommunicaveis para uma fortaleza no porto, com ordem de embarque no vapor, que devia entrar de um momento para outro.

E tudo isto se fez, em desobediencia a ordens formaes do ministerio da guerra mandando que entre o offerecimento do voluntario e o assentamento de praça medeis o intervallo de quinze dias!

Por que e para que tanta pressa, tanta soffreguidão, quando por via de regra as nossas repartições publicas procedem com uma lentidão desesperadora, caminhão a custo como carros na lama? Por que tudo isto? Estariamos a braços com alguma guerra, invadidas as nossas fronteiras, em perigo a ordem e a segurança publicas por alguma sublevação de escravos?

Não; é innegavel, é evidente: tudo isto revela o firme e deliberado proposito de impedir que a relação da Bahia exercesse as suas attribuições, com referencia aos oito infelizes que a ella recorrerão. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS: — E' evidente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Passemos adiante.

Disse ainda o nobre ministro: « O presidente da relação dirigio a da provincia um officio, que não qualificarei, porque parece antes o desabafo de um politico, do que a linguagem de um magistrado.

Nesse officio pedião-se providencias que o presidente da provincia não tinha a dar, desconhecendo a competencia do tribunal. »

« Não vejo no officio um topico, uma expressão que mereça estranheza: está escripto com corta energia, mas com a devida moderação e cortezia. Sentado na cadeira de presidente da relação, e vendo-a ludibriada, o nobre ministro não se exprimiria por outra forma.

Quanto a não ter o presidente da provincia providencias a tomar, visto não reconhecer competencia no tribunal, está enganado o nobre ministro.

Em primeiro lugar, o proprio presidente reconheceu que estava na obrigação de tomar alguma providencia, e tanto que, após sete dias, é verdade, o que ainda foi em menoscabo da relação, respondeu-lhe que ia entender-se com o governo imperial ácerca do assumpto.

Em segundo lugar, o art. 350 do codigo do processo determina que por *quaesquer meios compatíveis com as leis*, o juiz a quem seja presente um requerimento de *habeas-corpus* prosiga de modo que o paciente seja levado á sua presença, afim de ouvi-lo, e verificado os motivos da prisão, apreciar a legalidade ou illegalidade della.

Desligados os pacientes da guarnição, no mesmo dia em que impuzerão-lhes a praça, conservados incommunicaveis em um forte, com ordem de embarque, a quem, senão ao presidente da provincia, podia e devia dirigir-se o da relação para obter que lhe fossem apresentados?

Procedeu, portanto, muito correctamente o Sr. desembargador Barbosa de Almeida, e não assim o presidente da provincia (o que sinto dizer, porque é um cavalheiro que estimo), quer demorando a resposta, quer deixando de determinar logo o desembarque.

O honrado Sr. conselheiro Theodoro, illustrado como é, ex-magistrado que teve sempre alta e perfeita comprehensão de seus deveres e attribuições, não procedeu neste particular, quero crê-lo, senão cumprindo ordens superiores.

O telegrapho, para mim, trabalhou neste negocio, e d'ahi tudo. O telegrapho, de que se queixou o nobre ministro, também incommoda e muito os presidentes de provincia, coarctando-lhes a iniciativa, mas tirando-lhes de alguma fórma a responsabilidade, o que é um mal.

A um homem distincto, de muito espirito e alguma excentricidade, hoje finado, ouvi que, convidado para administrar a provincia do Rio de Janeiro, respondera: « Aceito com uma condição: V. Ex. conside-

rá Nitheroky á mesma distancia de Cuyabá. » (Riso.) Se o Sr. Theodoro estivesse em Cuyabá, os pacientes terião sido apresentados, supponho, á relação do districto e este lamentavel conflicto não se suscitaria.

No conceito do nobre presidente do conselho, o da provincia nada tinha que providenciar, desde que negava competencia ao tribunal para conceder *habeas-corpus* a praças do exercito.

Esta proposição, perdde-me S. Ex., é attentatoria da independencia do poder judiciario! (Apoiados.)

Da competencia ou incompetencia da autoridade judiciaria só ella pôde conhecer ou o seu superior hierarchico, no corpo da magistratura. (Apoiados.)

O juiz unico da competencia ou incompetencia é exactamente aquelle perante quem a questão se ventila, aquelle perante quem se allega essa excepção peremptoria de direito.

O contrario disto seria inconstitucional, porque importaria estabelecer sujeição de um poder politico a outro, nullificaria sua divisão, destruindo a harmonia em que devem funcionar.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não era ao presidente da provincia, não era ao governo imperial a quem cabia declarar sem autoridade para conceder a ordem de *habeas-corpus*, mas sim ao mesmo tribunal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Essa é a verdadeira doutrina.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, eu disse que a doutrina por mim sustentada, em contrario á do nobre presidente do conselho, mais de uma vez fóra reconhecida e proclamada por autoridades de primeira plana, e até pelos proprios membros do poder executivo, e cumpre-me provar o meu aserto.

Não cansarei a attenção de meus illustres collegas; exhibirei apenas dous documentos.

Por volta do anno de 1873 fui illegalmente recrutado, na provincia do Pará, um individuo de nome Ignacio da Costa, que requereu e obteve ordem de *habeas-corpus* do juiz de direito da 2ª vara da capital, que não sei se era então o nobre senador pela provincia da Parahyba...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O facto occorrido commigo é outro, porém muito mais significativo, visto que a relação do districto confirmou a minha decisão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sabendo da expedição da ordem, o vice-presidente da provincia, Barão de Santarém, mandou apressadamente alistar o recrutado no corpo policial, de sorte que, ao ser feita a intimação, respondeu o commandante do corpo policial que não podia cumpri-la, pois Ignacio da Costa já não era recruta, porém praça alistada. Já vê o senado que o facto é identico ao da Bahia.

Reiterando o juiz de direito a ordem, determinou o vice-presidente que se sustasse o seu cumprimento, levantando assim um conflicto, que veio ao conhecimento do governo imperial.

Ouida a respeito a secção de justiça do conselho de estado, conformou-se ella unanimamente com o parecer do director geral da secretaria de justiça, o digno Sr. conselheiro André Fleury, do qual lerei um pequeno trecho

E' este:

« As circumstancias que precederão ao alistamento de Ignacio da Costa aggravão o procedimento do administrador da provincia.

O juiz de direito expedira mandado de *habeas-corpus* no dia 11, sabbado. No dia 12, domingo, quando ordinariamente não funcionão as repartições publicas, o vice-presidente mandou que se abrisse praça ao recrutado.

Ignorava elle a existencia da ordem concedida pelo juiz de direito? Ninguem o acreditará em uma capital, tratando-se dos primeiros funcionarios della e da provincia e que se achem em desintelligencia. Que o ignorasse: mas, tanto que o commandante lhe participou a intimação recebida ás 7 horas da manhã

do dia 13, era dever seu mandar apresentar a praça ao juiz para tomar conhecimento do constrangimento.

Faria melhor em reconsiderar o seu acto e mandar desligar o soldado violentamente alistado, cortando assim por uma pratica que nada pôde justificar e rendendo ao mesmo tempo a homenagem devida á lei, a uma instituição que a ultima reforma, em seus preceitos claros e terminantes, elevou á altura de verdadeira garantia, podendo ser hoje considerada, como a considera o povo inglez, columna da constituição e efficaz segurança das liberdades individuais.

Em vez disso, o vice-presidente foi por diante: ordenou ao commandante que suspendesse a execução do mandado do juiz de direito. De sua correspondencia sobresahe o designio de occultar a circumstancia principal, o recrutamento anterior. Diz que Ignacio da Costa não se achava preso.—Officio de 21 de Janeiro (documento n. 11). Não importa: o seu procedimento não tem base na lei, que foi por elle abertamente violada.

Ignacio da Costa deve ser desligado do corpo de policia e posto em liberdade, e o acto do vice-presidente não pôde ser approved pelo governo, que resolverá em sua sabedoria. Directoria geral, 28 de Fevereiro de 1873.—A. Fleury.»

Esta consulta tem a data de 16 de Abril de 1873, e quem quizer lê-la encontra-la-ha á pag. 1,634 do 2º volume da collecção publicada pela secretaria da justiça.

Quer o senado saber quaes forão os conselheiros de estado que subscreverão esta opinião? Vou dizê-lo.

Todos elles infelizmente estão já mortos! Erão Nabuco de Araujo, que se pôde parecer suspeito aos nobres ministros como donadado paladino das idéas adiantadas, tinha companheiros que não podem sê-lo: —Visconde de Nitherohy e Visconde de Jaguary, dous notáveis representantes da escola conservadora.

Mas, senhores, posso offerecer-vos testemunho mais significativo, dando a palavra ao nobre ministro da guerra, que occupava idêntica posição, quando na sessão de 1º de Maio desse mesmo anno assim se exprimia nesta casa: «Desde que um individuo fór preso pôde interpor este recurso, basta uma simples petição que alguém pôde fazer; e então o juiz de direito tem sua jurisdição preventiva: se porventura quando assentarem praça em um individuo, sua petição de *habeas-corpus* já estiver na mão do juiz, elle pôde decidir; o facto posterior não inquina de vicio sua decisão. Eis aqui, portanto, o remédio; não vejo motivo para tão grande receio de que as autoridades administrativas e militares possam burlar o recurso de *habeas-corpus* aos recrutas, concedido mais accentuadamente na ultima reforma judiciaria.»

O que são as cousas deste mundo, Sr. presidente! Ao nobre ministro estava reservado ver burlar por autoridades administrativas e militares o recurso, que julgava a salvo desses attentados, e o que mais é, com o apoio e a coparticipação moral de S. Ex.!

Para concluir nesta parte, direi: confio ainda que o nobre ministro da guerra honrará a palavra que empenhou, perante o senado e o paiz.

Quanto ao nobre presidente do conselho, S. Ex. não é nenhum pyrronico e só amoldar-se á razão, quando convencia, o que ainda mais realça seu merecimento; reconsiderada a materia, S. Ex. reconhecerá, se não reconheceu já, que sustenta doutrina inadmissivel, e ha de contribuir para que esta questão tenha solução satisfatoria.

Esta não pôde ser outra senão, ou restituir logo aos pacientes a liberdade de que forão privados, ou fazê-los comparecer á barra do tribunal, que tem o direito de ouvi-los, sem embargo das fardas que hoje vestam. (Apoiados.)

Senhores, parece que urde-se uma conspiração contra a bellissima instituição do *habeas-corpus*, por parte das autoridades administrativas, militares e policiaes, esquecidas de que estão aniquilando uma garantia de que mais tarde podem carcer!

Quem compara as theorias que hoje vão tendo loga com as proclamadas mesmo em situações con-

servadoras, não pôde furtar-se a um sentimento de tristeza e a serias apprehensões sobre o futuro.

São dignas de nota estas palavras de um aviso expedido pelo nosso honrado collega pelo Rio-Grande do Norte, o Sr. Diogo Velho, então ministro da justiça: quando o nobre senador nada mais houvera praticado em seu ministerio, este só acto seu recommenda-lo-hia á estima do paiz.

Respondendo a uma consulta, disse S. Ex. no aviso de 5 de Janeiro de 1876:

«Que o delegado, á vista da natureza da questão e do disposto no art. 186 do código criminal, não deliberou com acerto, apressando sem necessidade a remessa dos recrutas, apesar do aviso verbal do carcereiro, e deixando de entender-se officialmente com o juiz de direito, que se achava em lugar pouco distante, ou dirigir-se á estação telegraphica, afim de verificar a procedencia e authenticidade do telegramma;

Que, em summa, offerecendo o recurso de *habeas-corpus* uma das mais efficazes garantias á liberdade individual, devem as autoridades antes facilita-lo, dispensando o rigor das fórmulas, que embarça-la por meios que, embora não induzão criminalidade, autorisava a suspeita de parcialidade.»

Haverá alguma semelhança entre este final do aviso e a resposta do commandante das armas da Bahia?

Temos retrogrado a este respeito, e semelhante regresso, além de um attentado, é um perigo, que urge conjurar a todo custo!

Permitta-me o senado uma ligeira recordação historica. No tempo da rainha Anna, de Inglaterra, certo agente de policia prendeu a uma mulher fóra do seu districto, e, portanto, illegalmente.

Um homem do povo veio em auxilio da presa, lutou com o agente e matou-o. Accusado por assassinato perante o jury, este pronunciou-se simplesmente sobre o facto, mas os 12 juizes presididos pelo lord *Chief Justice* proferirão a seguinte decisão, que merece ser gravada em letras de ouro nas paredes das nossas escolas, para educação civica da mocidade:

«Se alguém fór preso illegalmente devem todos acudir em seu auxilio, principalmente effectuando-se a prisão com apparencia de justiça; qualquer attentado contra a liberdade do cidadão é uma provocação a todos os subditos do rei de Inglaterra, que devem zelar a lei do *habeas-corpus*, desobediada sempre que uma prisão se realiza em contrario ás leis.»

Nisto consiste, diz Karcher, a base do direito publico e do direito privado da Grã-Bretanha. Allí, observa outro escriptor, as liberdades não correm nenhum risco, porque quando dorme a imprensa véla o *habeas-corpus*.

Senhores, não poderemos ter a mesma tranquillidade se presenciarmos impassiveis os criminosos manejos empregados para que adormeça uma dessas sentinellas vigilantes! (Apoiados.)

O senado seguramente não consentira que passem despercebidos e impunes factos desta ordem, porque, se as suas reclamações forem inuteis, iniciará as medidas necessarias para fazer respeitar o grande principio, que veio firmar entre nós o monumento de sabedoria denominado —Codigo do Processo—, punindo-se com severidade os abusos contra elle commettidos. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Fernandes da Cunha diz que a questão que se agita por parte do partido liberal com accusação collectiva formada contra todas as autoridades superiores da Bahia, presidente da provincia, chefe de policia e commandante das armas, como violadores da suprema garantia da liberdade individual, o recurso extraordinario do *habeas-corpus*, tem assumido proporções colossaes, parecendo que o Brazil está estremecido na base das suas instituições. É uma tempestade n'um copo d'agua.

Trata-se apenas de sete ou oito individuos, verdadeiros vagabundos, sem domicilio certo nem profissão conhecida, réos de policia, presos em Ilhós como complices de crimes e trazidos á capital da provincia para averiguações, por constar serem criminosos, pronunciados em outros termos

O orador refere em seguida o que se passou com os presos na capital; não se encontrando nelles prova do crime, nem requisição legal da autoridade competente para a sua prisão, mas sendo verdadeiros réos de policia e vagabundos sem profissão, concederão-aos de que devião ter meio honesto de vida, profissão conhecida, e então resolverão alistarse como praças do exercito.

Cita as datas em que os factos occorrerão, para mostrar como não foi desrespeitada a ordem de *habeas-corpus*. Quando essa ordem foi expedida, já os reputados ilegalmente presos estavam alistados no exercito, com praça verificada; e nos termos da nova lei de 1871, art. 18, não podem os individuos que jurarão bandeira adquirir em seu favor uma ordem de *habeas-corpus*, porque isso seria uma invasão de attribuições, um conflicto de poderes que pela constituição são independentes. E desde que se verifica que a prisão é legal, que foi feita por autoridade competente e nos termos em que a lei a admite não pôde haver *habeas-corpus*. Portanto, os que em taes casos defendem uma liberdade mal entendida, são os que verdadeiramente commettem abusos e illegalidades, são os que sabem do direito e devem voltar a elle.

Proseguindo na mesma ordem de idéas, mostra o orador que a policia cumprio o seu dever removendo de Ilhéos um bando de individuos perigosos. A réos de policia da natureza daquelles não se concede *habeas-corpus*. Bem o sabem os honrados senadores, pois que nos tempos em que dominou o partido a que pertencem encherão as cadeias, e até fizeram deportações. (*Contestapões.*) Não quer o orador retaliar; mas não é admissivel que se venha agora confundir com prisão preventiva a detenção policial, e negar a inteireza, probidade e moralidade de pessoa tão sensata como o chefe de policia da Bahia. Accusão-n'o; mas por que? Porque violou o sagrado principio da liberdade individual de sete ou oito vagabundos! Entretanto as gentilezas da familia Gentil implicada em assassi-natos!

O Sr. AFFONSO CELSO: — Familia muito distincta: cidadãos tão dignos como V. Ex. e como eu. Protesto energeticamente contra as injustas palavras de V. Ex., que aggravão a sorte das victimas de uma perseguição politica.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA, depois de relatar os acontecimentos de Ilhéos, no que frequentemente é contestado pelos Srs. senadores Affonso Celso e Dantas, mostra que dos individuos que tomárho parte no morticínio de Ilhéos alguns se acolherão á fazenda da Ribeira das Pedras, que é residencia de Hemeterio Gentil, e dahi houverão meios de fuga. Lendo parte do interrogatorio dos réos, faz ver que estes sahirão dessa fazenda, fizeram uma emboscada, assassinárho, mutilárho os cadaveres e, perpetrado o crime, asy-lárho-se no mesmo estabelecimento, d'onde se passárho a outra, de outro membro da familia Gentil. Como, pois, dizer que não teve este nenhuma parte no crime?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto nada prova o crime de Gentil. V. Ex. não a encontra no processo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA diz que para negar a prova circumstancial que resulta dos autos é preciso invalidar o que sobre esse genero de prova escreverão Mittermeyer e outros criminalistas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nesse monstruoso processo até se deu isto: o escrivão escrevia o contrario do que depunhão as testemunhas, e, quando os advogados reclamavão, punha-se a rir.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA, proseguindo, observa que o argumento unico em que os honrados sonadores a quem responde podem soccorrer-se consiste em alegarem que, apenas se requeresse *habeas-corpus*, devião-se julgar preventiva a jurisdicção e tolher o detentor de ter os homens presos illegalmente, até que a autoridade judiciaria competente conhecesse da procedencia ou dos motivos da legalidade da prisão. Ora, esta doutrina que invoca principios da competencia juridica, não pôde servir para fundamentar esse argumento capital senão com a demonstração de

que a autoridade tinha, com effeito, competencia; e o orador já provou que a autoridade não era competente, quando a lei criminal que regula o *habeas-corpus* e dá a faculdade de concedê-lo, recusa essa faculdade em muitos casos. Portanto, no argumento capital dos honrados senadores ha paralogismo, que fica evidenciado, e que SS. EEx. não devem repetir.

O alistamento que tantas reclamações tem suscitado foi feito regularmente. O poder judiciario não tem que avocar a si estes casos; nada tinha que reclamar do presidente nem de outras autoridades da provincia, e os votos divergentes de alguns Srs. desembargadores da relação da Bahiaahi estão para demonstra-lo.

O Sr. DANTAS: — Os dois desembargadores a quem V. Ex. allude concederão o *habeas-corpus*; mas posteriormente vierão informações do chefe de policia, dizendo que, quando recebeu o aviso para o *habeas-corpus*, já os presos estavam alistados. Dahi em diante é que esses magistrados divergirão, no passo que os outros sustentavão a sua opinião, dizendo que os homens não podião ter praça.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA pondera que, em todo caso, esses desembargadores reconhecerão, e muito bem, que não era caso para *habeas-corpus*. E não era; o que os honrados senadores pretendem, querendo que se anulle a praça, e que taes vagabundos revertão á provincia, é uma anarchia, uma preterição das boas formas do direito.

Não mudou, portanto, o orador de opinião, como parece quiz inculcar o honrado senador pela Bahia com o seu — *quantum mutalib ab illo!* A S. Ex. é que o orador pôde pedir que a si mesmo applique a pungente censura contida em tal exclamação. E' o caso de dizer-se: *Medice, cura te ipsum!*

Morrerá o orador no seu posto, obediente aos dictames da sua consciencia e nunca pactuando com abusos. Se assumio a defesa do honrado chefe de policia da Bahia, é porque sinceramente acredita que nem de um apice abertou da moralidade e do direito esse digno moço, que é uma das glorias da geração moderna. E nesse proposito de defesa das autoridades injustamente aggreddidas proseguirá o orador, acompanhando os honrados senadores, emquanto lha for possivel.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu pedi a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador por Minas não pôde fallar segunda vez.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Creio que sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — Entendo que o nobre senador não pôde fallar segunda vez, á vista da seguinte disposição da reforma regimental relativa a requerimentos:

« A discussão de requerimentos não excederá da primeira hora da sessão, e continuará nas seguintes, se algum senador tiver ainda a palavra, sem prejuizo do direito de qualquer outro senador para a apresentação e justificação de outro requerimento; salvo o caso de vencer-se urgencia para a continuação da discussão do anterior.

Se a ordem do dia for trabalhos de commissões, a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão. »

Depois ha a disposição a respeito de quando a sessão se converta em commissão geral para tratar da 2ª discussão de projectos. Esta disposição é a seguinte:

« Na 2ª discussão dos projectos, tanto do senado como da camara dos deputados, a sessão poderá converter-se em commissão geral, precedendo requerimento verbal de algum senador e approvação do senado, sem discussão. Na discussão do art. 1º das propostas, em que se permite tratar de politica geral, não se poderá converter a sessão em commissão geral.

Convertida a sessão em commissão geral, proseguirá a discussão nesse ou nos seguintes dias, sem limitação da hora regimental, e só poderá ser adlada para a seguinte reunião por deliberação dos membros presentes.

Enquanto durar a discussão em comissão geral, não é mister numero para abrir-se a discussão e ser encerrada por falta de orador inscripto. A votação, porém, só se effectuará estando presente maioria absoluta.

Cada senador fallará quantas vezes quizer, e sentado, se assim lhe convier.

A discussão poderá ser interrompida, por votação do senado; por um ou mais dias.

Acrescenta em seguida este artigo:

« Quando a ordem do dia for trabalhos de comissões, proceder-se-ha como está determinado para o começo dos trabalhos em comissão geral. »

O que se deve deduzir de tudo isto? E' que se podem discutir requerimentos embora não haja numero para a abertura da sessão; mas isto não importa que deixem de ser observadas as demais disposições relativas á discussão dos requerimentos.

Não desejo de forma alguma, privar nenhum dos membros do senado dos direitos que porventura tenha. Não posso dar nem tirar direitos a membro algum desta casa; mas não devo também estabelecer precedentes que destoem das normas do regimento.

O Sr. Afonso Celso (pela ordem) diz que muito respeita as decisões do Sr. presidente do senado; mas entende que tinha o direito de fallar de novo, visto que a sessão se acha convertida em comissão geral, ocasião esta em que a cada um senador é lícito fallar quantas vezes quizer. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Presidente: — Perdê-me o nobre senador. Nós estamos discutindo em virtude da disposição que diz que, se a ordem do dia for trabalhos de comissões, a discussão dos requerimentos continuará até ao fim da sessão; assim pois, o nobre senador não pôde fallar senão uma vez.

Sinto não poder satisfazer o pedido do nobre senador; mas cada um de nós tem de cumprir o seu dever.

O Sr. Afonso Celso (pela ordem) declara que vai submeter-se á decisão do Sr. presidente, respeitando a intelligencia por S. Ex. dada ao regimento, comquanto não seja a mais genuína. Se desejava fallar, era apenas para nesta mesma sessão arredar de um cidadão distincto e digno as accusações que tão sem fundamento sobre elle fizeram pairar as palavras do nobre senador pela Bahia. Em outro dia, porém, desempenhará o orador essa tarefa.

O Sr. Silveira Martins diz que o nonrado senador que por ultimo tratou da materia em discussão, deixou a todos convencidos de que em verdade grave attentado se praticou, e que um grande principio da liberdade civil foi violado pelo governo. (Apoiados.)

No estado actual da questão, assume ella excepcional gravidade, pois que nella directamente se envolve a responsabilidade do governo. O presidente do conselho reconhece que o chefe de policia da Bahia procedeu illegalmente; e entretanto o conserva no lugar. Continuou presidente da provincia e chefe de policia como se nada houvera acontecido. Que significa isto? Que o governo, considerando como de sua confiança os infractores da lei, toma sobre si a responsabilidade da infracção. E é neste ponto que o honrado senador pela Bahia, em vez de profigar as illegalidades do governo e de seus agentes, vem á tribuna declarar que os vagabundos, os miseraveis, estão fóra da lei, e que desta não podem esperar senão a violencia que fere e esmaga e nunca a protecção que ampara, corrige e moralisa!

A questão é governamental e grave, não ha nega-lo. O honrado ministro da justiça, que no parlamento é procurador régio, assim como nos tribunaes superiores ha um procurador da corôa, não pôde declinar da immediata responsabilidade que lhe incumbe pela administração da justiça. Demais, é S. Ex. o chefe da magistratura; e, quando a vê desprestigiada pela annullação do *habeas-corpus*, não devéra cruzar os braços, deixando consummar-se o attentado.

O honrado ministro do imperio, que responde pela

boa administração interior, e que referenda as nomeações de presidentes de provincia, deve também explicar porque conservou o da Bahia depois dos factos cuja illegalidade o proprio governo reconheceu pelo órgão do Sr. presidente do conselho.

O nobre ministro da guerra, que figurou como protagonista, senão como autor da reforma que abolio o recrutamento, está também obrigado a declarar porque consente no alistamento de individuos que, dado não sejam victimas de odiosa injustiça, são criminosos e como taes devem ser levados aos tribunaes, mas não ás fileiras do exercito, que não é receptaculo de vagabundos. (Apoiados.)

Singular politica a dos conservadores! Estão de baixo? Então constituem-se ferventes adeptos das liberdades publicas e mais fervorosos que os mais sinceros discipulos da escola liberal... Estão de cima? Então ousadamente conculcão taes principios, e com maxima franqueza não curão de reparar as violencias que confessão!

Assim é que, quando ministro, foi o orador accusado de ter violado o principio de *habeas-corpus*. Não tinham razão os que naquella época o accusavão, pois o orador apenas mandara levantar conflicto com autoridade judiciaria que manifestamente queria conhecer de materia estranha á sua jurisdicção. Com effeito, todos sabem que os responsaveis perante o thesouro prestão contas, e só o tribunal do thesouro é competente para verificar o alcance. Reconhecido o alcance, tem a sua execução por intermedio da magistratura, é um processo regular de execução; mas, se ha embargo á sentença ou á decisão, o juiz não pôde conhecer delle, porque isso excede á sua attribuição; tem de remettê-lo ao tribunal que proferio a decisão. Como, pois, no caso de prisão decretada pelo tribunal do thesouro, presidido pelo ministro da fazenda, pôde dar-se *habeas-corpus*, e para outro tribunal que não pôde conhecer do alcance?

Varias considerações adduz mais o orador tendentes a mostrar que na prisão de um responsavel perante o thesouro, acto do seu ministerio e no qual a opposição conservadora enxergou violação de *habeas-corpus*, tal violação não houve; mas apenas observancia das normas garantidoras dos cofres publicos.

A questão era dupla, cumprindo igualmente attender ao fundo e á forma. A questão essencial, a do alcance; era privativa do poder executivo: na sua forma, a questão era judiciaria, porque a prisão deve ser feita mediante as formalidades leges. Da forma poderia tomar conhecimento o tribunal superior; mas da materia essencial, não, porque tem especial missão, que não pôde ser annullada. Notavel é, porém, que os ardentés impugnadores do acto do orador, quando ministro da fazenda, estejam hoje autorisando a violação flagrante do *habeas-corpus*!

Não pôde o orador emittir juizo seguro sobre a questão criminal de que se occupou o honrado senador pela Bahia. São os homens criminosos? Pôde ser que sim, e pôde ser que não... Mas sempre dirá que é perigoso aventar questões destas na tribuna do senado, pois que pôde acontecer que por influencia do debate e dos juizos enunciados em corporação politica de ordem tão elevada, venha a perturbar-se o juizo sereno do tribunal que deve julgar a causa. (Apoiados.)

Seja como for, é curioso que do exercito se esteja fazendo o deposito para onde illegalmente se atirão os voluntarios coagidos a assentar praça! São vagabundos, são réos de policia— disse e repetio o honrado senador pela Bahia. Tanto peor para o exercito! E' assim que querem moralisa-lo? Melhor seria que de lá viessem taes réos responder pelo que houvessem feito. Arrancão esses homens á cadeia, ás galés e mettem-n'os nas fileiras! E' commutação illegal da pena. Allí, no exercito, podem até chegar a generaes: um já tivemos, que assentou praça como vagabundo e chegou ao segundo posto do exercito. (Riso.) Se, porém, os homens não tem culpa provada, então têm o direito de ser considerados innocentes, e illegal e censuravel foi tudo quanto contra elles se praticou. (Apoiados.)

A tolerancia do governo para com attentados que

annullam e desmoralisam a magistratura, é um grande mal. Não ha poder respeitado sem força moral; e grava será o perigo quando se aluir a força moral do poder judiciario, que é o esteio social. Todos appellarão para o ferro, ou para o cacete, será o regresso á selvageria!

E que a propensão é para o desprestigio da magistratura, ninguem o duvide. No Rio Grande do Sul o presidente da provincia ordenou aos juizes de direito que fizessem novas listas de eleitores. Curvário uns á prepotencia, tornando-se complices de fraude; mas um magistrad. houve, o juiz de direito de Porto Alegre, que contestou ao presidente competencia para dar a ordem illegal.

Outro juiz de direito, presidente de uma junta, que é tribunal administrativo para expedir diploma, recebeu ordem terminante do presidente da provincia, por intermedio de um ajudante de ordens, para mandar proceder a 2.º escrutinio! E assim o fez: mandou por sua alta recreação chamar o povo para 2.º escrutinio, como lhe intimára o presidente da provincia! E é um magistrado, como tambem o é aquelle que no Ceará levantou conflicto, arrancando á propria classe a sua primeira attribuição, qual a de firmar processo criminal a um funcionario!

Nestas circunstancias é preciso que o governo, que se intitula conservador, não esteja destruindo o prestigio e a força moral da magistratura.

Quanto ao orador, julga ter fallado nesta questão o mais desapassionadamente que é possível, pois nenhum interesse tem no negocio e nos processos de Ilhéos; mas é que lhe dá a ver nullificada a magistratura, onde começou a servir o paiz e da qual sómente sabia porque, de accordo com seus principios, não podia exercê-la sendo homem politico. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. José Bonifacio.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 13:

Discussão do parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia do Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes.

1.ª discussão do projecto do senado, lettra B, de 27 de Janeiro de 1873, regulando a aposentação de magistrados.

Discussão do parecer da commissão de obras publicas, lettra X, de 17 de Julho de 1885, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo a garantia de juros de 100,000:000, para poder vender sua concessão de uma empresa de mineração.

Discussão do parecer da mesma commissão, lettra R, de 28 de Junho de 1884, sobre um requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

9.ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO—Expediente—*Observações do Sr. presidente*—*Occurencias em Tacaratú. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Approvação do requerimento*—Ordem do dia—*Eleição do senador pela provincia do Pará. Approvação do parecer.*—*Aposentação de magistrados. Rejeição.*—*Garantia de juros a João José Fagundes de Rezende e Silva. Approvação do parecer*—*Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva. Approvação do parecer.*

A's 11 1/2 horas da manhã achão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Virinto de Medeiros, Affonso Celso, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, José Bonifacio, Castro Carreira, Dantas, Barão da Estancia, de Lamare, Paula Pessoa, Barros Barreto, Barão de Maróim, Soares Brandão, Ribeiro da Luz, Correia, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Leão Velloso, Fausto

de Aguiar, Barão de Cotegipe, Lima, Duarte, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Silveira da Motta e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Octaviano, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbu, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Vieira da Silva, Martinho Campos, Franco de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Meira de Vasconcellos, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixava de comparecer á sessão.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE:—Em virtude do requerimento hontem feito pelo Sr. senador por Minas-Geraes, previno ao senado que darei para ordem do dia de segunda-feira a continuação da 3.ª discussão do projecto da commissão mixta relativo á eleição de juizes de paz e camaras municipaes.

Nos dous dias proximos pretendo dar sempre uma hora para trabalhos de commissões, affim de que se possão discutir e decidir requerimentos, cujo numero já não é pequeno e estão adiados pela hora.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Amanhã e depois?

O Sr. PRESIDENTE:—Sim, senhor os dous dias que se seguem.

OCURRENCIAS EM TACARATÚ

O Sr. João Alfredo, para não demorar a resposta que deve ao nobre senador por Pernambuco, que na ultima vez fallou sobre os negocios de Tacaratú, e para o fim de esclarecer certas considerações novas que S. Ex. trouxe ao debate, vai offerecer um requerimento.

Disse o nobre senador que lhe causou surpresa e magoa ver o orador defender um homem da ordem do tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque. Não podia S. Ex. ter surpresa alguma vendo que elle orador fazia agora o que já fizera em 1880. Com effeito na sessão de 7 de Agosto daquelle anno, occupando-se de factos que se davão em Tacaratú, que erão perseguições ao tenente-coronel Cavalcanti, perseguições taes que obrigirão o governo de então a demittir o delegado e seu supplente, disse o orador, referindo-se a Cavalcanti, que era um homem respeitavel, que delle fazia o melhor conceito, e que em toda a sua vida tinha dado provas de ser cidadão pacifico e honrado.

E não era um juizo novo o que emittio em 1880 a respeito do tenente-coronel Cavalcanti.

O orador militou na politica sob a direcção de um homem, que o Brazil inteiro conhece como incapaz de ter ligações com criminosos, um homem da ordem do Visconde de Camaragibe (*apoiados*), e vio o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque constituido influencia na comarca de Tacaratú, muito estimado e attendido por todos os governos de seu partido.

O Sr. PAES DE MENDONÇA E OUTROS SENHOES:—Apoiado.

O Sr. João Alfredo falla diante de muitas pessoas que conhecirão o Dr. Joaquim Gonçalves Lima, magistrado integerrimo (*apoiados*) e homem das mais apuradas virtudes privadas. Pois o Dr. Gonçalves Lima era intimo amigo do tenente-coronel Francisco

Cavalcanti de Albuquerque, e foi por seu intermédio que o orador recebeu a primeira carta, com que esse cidadão começou a corresponder-se com elle acerca dos negocios politicos da provincia.

A comarca de Tacaratú passou por muitas perturbações, e nunca o tenente-coronel Francisco Cavalcanti foi por ellas accusado.

Quaes são os juizes de Tacaratú? Entre os diversos magistrados, de boa nota e de differente politica, cita o que falleceu desembargador da relação de Pernambuco, o Sr. Gonçalves da Rocha, tio do nobre senador que iniciou o debate, o honrado Sr. Soares Brandão.

Nenhum dos juizes de direito dessa comarca, que conste ao orador, informou contra o procedimento de Cavalcanti ou procedeu contra elle por qualquer crime. Nunca até o anno de 1880 houve contra aquelle cidadão a menor queixa, a mais leve accusação.

Mas, depois de 1880 soffreu elle taes perseguições, que o governo de então, como já disse, demittio algumas autoridades policiaes.

A que vierão essas perseguições injustas? por que foram motivadas?

O tenente-coronel Francisco Cavalcanti, além de ser uma influencia muito dedicada no partido conservador, foi sempre homem de sentimentos conciliadores. Tinha feito com o chefe liberal de Tacaratú, o Sr. Ferraz, um accordo por occasião da eleição municipal. Esse accordo foi perturbado e destruido pelas autoridades policiaes, que sob falsos pretextos rennirão gente, armãrão muitos individuos e forão dar um assalto á fazenda de Cavalcanti, que assim perseguido retirou-se da comarca.

Quaes são os factos imputados? Quantos?

O orador não disse que o tenente-coronel Francisco Cavalcanti tivesse soffrido uma unica imputação; mas, para dar idéa do espirito que dominava os seus perseguidores foi que especificou uma dessas imputações, o furto de uma rez, accusação ridicula, dirigida a um fazendeiro abastado.

Objectou-se, porém, que o accusado é pauperrimo, que não tem fazenda e que é um rabula de aldeia.

Admira-se de ouvir taes asseverações. Admitta-se que o tenente-coronel Cavalcante seja homem pauperrimo. E' isso motivo para commetter um tal crime, e para não poder ser influencia politica na sua comarca?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E isto se reconheceu.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que se tem visto homens superiores, das maiores influencias do seu partido, sendo pauperrimos, até mesmo em Pernambuco, e nunca se disse que pelo facto de serem pobres não podião ter influencia; mas a verdade é que o tenente, coronel Francisco Cavalcanti é proprietario, e sempre viveu independente.

O orador leu ao senado, em 1880, na sessão a que acabou de se referir, uma carta que recebeu desse cidadão, em que elle dizia: « Ha tres dias soffri uma emboscada nesta nossa fazenda, onde me acho.»

E communicações de autoridades locais, que forão publicadas, dizião que a fazenda do tenente-coronel Francisco Cavalcanti fora atacada e soffrera destruições.

Quer-se, porém, condemnar esse homem pelas mais futeis razões, todos os motivos servem, e diz-se: é um rabula, um advogado de aldeia.

Mas isso só quer dizer que esse homem vale alguma cousa, que é intelligente, que póde advogar, salvo se querem dar por boa e autorisada contra elle a opinião do Romanista, que chamava perversos os rabulas.

A qualidade de rabula, aqui e em qualquer parte, não é motivo para se lançar a odiozidade contra alguém.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Ninguem o quiz fazer.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Só se disse isto para contestar o que V. Ex. declara: que elle era fazendeiro abastado; não, dissermos: é um rabula, e é pauperrimo. As informações de V. Ex. são um pouco antigas, são de 1880.

O Sr. JOÃO ALFREDO não comprehende que os nobres senadores, contestando que elle fosse fazendeiro e assegurando que era rabula, o dizião para o elogiar; ao contrario parceu ao orador ser este o pensamento dos nobres senadores: como é pauperrimo e rabula de aldeia, podia muito bem ter furtado uma rez. Se não era este o sentido das palavras dos nobres senadores, não precisa discentir mais esse ponto.

Já deu os motivos pelos quaes faz do tenente-coronel Cavalcanti o juizo que enunciou em 1880: deve, porém, desde já accrescentar que é tal o seu escrúpulo a respeito de homens que estão debaixo da acção criminal, que, embora soubesse que Cavalcanti estava sendo injustamente perseguido, absteve-se de entreter com elle relações. Um homem que proceda assim, pelo proprio decoro e guardando as conveniencias de sua posição, dispensa bem as magoas do nobre senador, quando suppõe que elle está defendendo criminosos. O orador nunca quiz relações com criminosos, nem nunca os protegeu de modo algum para subtrahi-los á acção da justiça.

Um dos argumentos que apresentou em favor de Cavalcanti foi este: por que não perseguirão este homem, que estava defronte de Tacaratú, em lugar conhecido, ao alcance de qualquer autoridade, vivendo publicamente?

E, neste ponto, não pôde deixar de lamentar que o nobre senador, querendo accusar o tenente-coronel Cavalcanti, lançasse sobre outro seu comprovinciano, muito digno, uma accusação de que, está certo, S. Ex. se ha de arrepender. Disse S. Ex. que o tenente-coronel Cavalcanti nunca foi perseguido, porque o juiz de direito de Tacaratú era o Dr. Antonio Domingos Pinto, seu amigo, e, quando sahio de Tacaratú, não foi perseguido na provincia das Alagoas, porque para a comarca onde elle se refugiou passou a ser juiz de direito o mesmo Dr. Antonio Domingos Pinto.

As injustiças têm estes encadeamentos fataes: o nobre senador queria fazer uma victima e fez duas. O Sr. Antonio Domingos Pinto é um homem que nasceu, creou-se, educou-se na cidade de Recife debaixo das vistas dos seus comprovincianos (apoiados), muito conhecido de todos, alli exerceu honradamente os seus primeiros cargos; foi depois nomeado juiz de direito de Tacaratú, onde nunca se levantou accusação alguma contra elle; passou em seguida para a comarca de Paulo Afonso, e que digão os homens de Alagoas se lhe foi feita qualquer censura.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — E' magistrado muito distincto.

O Sr. JOÃO ALFREDO continúa dizendo que elle é hoje o chefe de policia de Pernambuco, e que todos o conhecem como homem serio e honestissimo.

Entretanto, observa o orador, para se dizer que Cavalcanti deixou de ser perseguido por motivos menos explicaveis, affirma-se que o Dr. Antonio Domingos Pinto é um máo magistrado!

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Eu não disse assim: notei apenas a coincidência de ter elle sido juiz de direito nas comarcas em que Cavalcante residia.

O Sr. JOÃO ALFREDO responde que isso quer dizer o mesmo. O Dr. Antonio Domingos Pinto é, porém, um magistrado sem nota, e não havendo ninguem capaz de suspeitar de seu character, é, comtudo, apontado como homem que convivia com o criminoso e o patrocinava!

Mas a admiração do orador sobre de ponto, quando vê que esse pretanso criminoso foi absolvido por um juiz de direito liberal. E não é qualquer juiz de direito: é um homem intelligente, bem conhecido, que já tem recebido de seu partido muitas provas de confiança: o Sr. Dr. José Fiel de Jesus Leite (crê que é este o nome delle). Foi perante esse juiz de direito que o tenente-coronel Cavalcanti se defendeu. Mas era preciso fazer terceira victima, e o nobre senador foi fazê-la no seu proprio amigo, no seu co-religionario, dizendo que o juiz de direito estava coacto. Que elogio funebre é esse, pergunta o orador? Que magistrado é o Dr. Fiel Leite, que se deixa intimidar

por um criminoso, que não tem meio nenhum de evitar uma sentença injusta, que se deixa arrastar a uma absolvição escandalosa? Não se comprehende.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Sobre um negocio do jury pedirão-se na camara informações ao governo; quando o governo transmittir as informações que têm a respeito, veremos.

O Sr. JOÃO ALFREDO observa que já tem dito que discute o assumpto de que se está occupando, com grande magua, com grande constrangimento, com siacero pezar de ver que para o recinto do senado são trazidos assumptos só proprios de um jury da roça.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— V. Ex. trouxe assumptos semelhantes quando esteve em opposição. Por que falla assim? Todos têm trazido.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que, se assim é, teme-se o que está dizendo como confissão da sua culpa; se é culpado, faz penitencia publica.

Proseguindo, porém, em suas considerações, diz que não se pôde admitir que o Dr. juiz de direito da comarca, com mil meios de se livrar da coacção, em que se diz que estava, fosse comprometter os seus creditos de bom magistrado, concorrendo para a absolvição escandalosa de um grande criminoso. O que se deve crer é que o Dr. Leite, o juiz de direito de Tacaratú, reconheceu que o tenente-coronel Cavalcanti era victima da perseguição de inimigos rancorosos.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— V. Ex. pôde requerer, se quizer conhecer destes factos, cópia das reclamações que elle dirigio ao presidente de Pernambuco.

O Sr. JOÃO ALFREDO quer todos os esclarecimentos, e espera que elles não de vir ao senado.

Pareceu ao orador que o nobre senador pretendia justificar a sua posição lavrando a condemnação do tenente-coronel Cavalcanti, sem mais appello nem aggravar, por meio de um documento decisivo.

Mas qual foi a prova esmagadora que S. Ex. apresentou? Contra todos os fundamentos que o orador allegara em favor do tenente-coronel Cavalcanti, o nobre senador por Pernambuco exhibio um artigo anonymo de um jornal politico, em que se enumeravão todos os grandes crimes do tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

Esse jornal, que resurge agora com o mesmo titulo e com os mesmos redactores, disse outr'ora do nobre senador e de toda a sua illustre familia cousas muito peiores do que hoje diz de Cavalcanti.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Apoiado.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Mas não provou cousa alguma.

O Sr. JOÃO ALFREDO pergunta se é, pois, com essa prova que o nobre senador quer sustentar a affirmativa de que um homem que o orador defendeu é um grande criminoso, e que escandalisa o defendê-lo? Elle é accusado exactamente no mesmo lugar e pelas mesmas pessoas, e onde e por quem o nobre senador e toda a sua illustre familia sofrerão as maiores e mais pungentes accusações. Não tremeu o nobre senador quando exhibio aquelle papel para condemnar um seu comprovinciano? O orador não o esperava.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Eu não apresentei aquillo como prova unica; fundei-me em factos que são muito conhecidos em Pernambuco.

O Sr. JOÃO ALFREDO pergunta como quer o nobre senador que se acredite nas accusações que fazem ao tenente-coronel Cavalcanti, quando por motivo da ultima eleição, sómente pelo crime do parentesco do orador com o candidato pelo 13º districto, também se espalháram no districto, contra si, torpes e infames aleivosias, impressas e manuscritas, tendo o orador até documento firmado pelo proprio autor dessas publicações...

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Quem é o autor desses escriptos?

O Sr. JOÃO ALFREDO não o dirá

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Eu quero salvar a minha responsabilidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que se o autor de taes escriptos fosse o nobre senador, não o viria dizer ao senado; seria constrangimento para o orador dar a entender que collega seu usára de semelhante meio.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Eu sou incapaz disso, e até o reprovo.

O Sr. JOÃO ALFREDO sabe que o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão, o reprovo; e creê que o mesmo terá feito o nobre senador a quem responde; nem podia ser de outro modo.

O que fica liquido e serve para o caso é que contra o nobre senador o jornal que S. Ex. exhibio disse as peiores cousas. Contra o orador, que sempre tratou com o maior cavalheirismo e delicadeza as pessoas de quem lhe têm vindo essas offensas, sómente pelo facto do parentesco com o candidato conservador, espalháram-se os mais nojentos e infames escriptos no 13º districto. Que muito é, pois, que contra o tenente-coronel Cavalcanti se levantassem também accusações que vierão echoar no senado?

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Eu devo dizer tambem ao senado, para salvar a dignidade do candidato liberal, que elle não tem participação nenhuma, nem o podia ter em meios dessa natureza.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que esse candidato os condemnou perante a commissão da camara dos deputados quando defendia o seu diploma; mas o orador sente sómente, e seria duro exigir delle que o fizesse, não ter S. Ex. infringido ao autor toda a reprovação que por isso merecia.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Elle reprovo; eu estava lá e ouvi.

O Sr. JOÃO ALFREDO, proseguindo, diz que, vendo que as cousas corrião deste modo, entendeu que o mais que podia e devia fazer era, enquanto o tenente-coronel Cavalcanti estava debaixo de uma accusação criminal por imputações, aliis falsas, respeitar o decoro pessoal e da posição do senador, mantendo escrupulo em corresponder-se com elle.

O orador tinha-o defendido em 1880, antes de qualquer sentença que o pronunciasse como incurso em crime; vendo-o agora absolvido por um juiz liberal, não teve mais escrupulo algum em dizer que sempre fez desse homem, e continuava a fazer, bom conceito. Eis a posição do orador, que não pôde causar magua a ninguem; e espera, em Deus, que sempre saberá proceder de modo que nunca a ha de causar.

Observa que por mais de uma vez se allegou que o estado da comarca de Tacaratú é tal, que o engenheiro chefe da estrada de ferro foi forçado a fugir, e fez revelações notaveis ao honrado ministro da agricultura, a quem se podia perguntar o que havia.

Respondou o orador ao nobre senador que ignorava isso, mas que procuraria entender-se com o Sr. conselheiro Prado, o que, informado da verdade, não teria duvida alguma em condemnar qualquer excesso commetido pelo tenente-coronel Cavalcanti ou por qualquer amigo do orador. Mas esteve hontem com o Sr. conselheiro Prado, que lhe fez a finaza de o procurar em sua casa, e tendo conversado com S. Ex. a esse respeito, foi por elle autorizado a declarar que nem em papeis publicos, nem em particular, nem por meio de revelações ao ouvido lhe tem sido feita accusação alguma contra o tenente-coronel Cavalcanti.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Pois eu dou testemunho de que o ouvi ao engenheiro chefe.

O Sr. JOÃO ALFREDO repete que o nobre ministro da agricultura lhe declarou que não recebeu do engenheiro chefe, por escripto ou verbalmente, nenhuma accusação contra Cavalcanti; que no correr de uma conversa o engenheiro chefe dissera ao Sr. conselheiro Prado que o tenente-coronel Cavalcanti pedira muito e o importunava, para que fossem nomeados certos amigos seus. Mas, se isto fosse um crime, uma coacção ou um estado anormal, então nem no Brazil,

nem em parte alguma do mundo haveria ministro que não se julgasse coacto.

O Sr. SOARES BRANDÃO :—Pois eu digo que o nobre senador está mal informado.

O Sr. JOÃO ALFREDO continúa dizendo que o nobre senador foi mais adiante, e revelou no correr da conversação que o actual engenheiro Dr. Calaça, de quem faz o orador muito bom conceito...

O Sr. SOARES BRANDÃO :—E eu também.

O Sr. JOÃO ALFREDO... disse-lhe que achava conveniente mudar a secretaria da estrada de ferro de Jatobá para outro ponto, dando como razão uma certa agitação e perturbação que com effeito ha, presentemente, como tem havido em muitas outras occasiões, e que o presidente da provincia foi o primeiro a reconhecer que havia na comarca da Tacaratú por causa do pessoal desempregado, de ex-trabalhadores da estrada de ferro.

Onde ha agglomeração de trabalhadores, de gente de toda a ordem, e se suspendem os trabalhos, ha sempre certo perigo para a ordem publica; vêm os roubos, vêm os conflictos, etc. Mas o Sr. Calaça também não fez revelação alguma contra o tenente-coronel Cavalcanti.

Eis a que se reduzem todas as allegações contra esse famigerado tyranno de Tacaratú.

Que dirá agora o orador de umas certas deducções? Houve na comarca de Tacaratú, diz-se, grande pressão, grandes violencias, ameaças e crimes. E isto por que? Porque a maioria dos conservadores crescia desta vez.

O Sr. SOARES BRANDÃO :—Porque não foi permitido aos liberais votar.

O Sr. JOÃO ALFREDO recorda ter allegado que em Tacaratú, mesmo durante a perseguição em virtude da qual Cavalcanti se retirou da comarca, os conservadores tiveram sempre maioria, que aquelle collegio é conservador. Reconhece que desta vez a maioria foi maior; mas isto explica-se por muitos motivos; explica-se pela força da nova situação, e também por ter voltado o chefe que estava foragido o perseguido.

E, pergunta o orador, se este argumento prevalecesse, não deverião ser immutaveis as votações em todos os collegios? Não se explicarião igualmente pelas violencias e por meios torpes certas victorias? Ora, como foi o nobre senador por Pernambuco que fallou neste ponto, seja licito ao orador dizer-lhe que vio pessoa muito chegada ao nobre senador derrotada na primeira eleição directa no districto onde S. Ex. tem a sua maior influencia, porque é a sede de sua familia; na legislatura seguinte esse mesmo candidato antes derrotado venceu. Pergunta o orador se póde deduzir-se deste facto que houvesse violencias, ameaças, crimes, perturbação de ordem publica? Argumentos desta ordem não lhe parecem dignos do senado.

Recorda ter já dito ao senado que a eleição de Tacaratú correu de tal modo que os dous fiscaes presentes de um e de outro candidato assignarão as actas; não protestarão.

O Sr. SOARES BRANDÃO :—Ninguem tinha liberdade de protestar.

O Sr. JOÃO ALFREDO estranha que assim se affirme que nem o juiz, nem os fiscaes, que ninguem omfim tinha liberdade! Deste modo está vendo que já não póde ter esperanza de vencer o nobre senador.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—O que eu disse sobre a eleição de Tacaratú é a verdade.

O Sr. JOÃO ALFREDO deseja por sua parte concorrer para que o senado e o publico sejam esclarecidos.

Passando a outro ponto, lembra ter já demonstrado, pelas informações do conselheiro Costa Pereira, que só dous collectores, de dezenas que a provincia de Pernambuco, forão demittidos.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Por elle.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Por elle e pelo Sr. Queiroz de Barros desde que se iniciou a actual situação po-

litica até que o Sr. Costa Pereira se retirou. Entretanto tem-se dito que não ficou nenhum collector em pé; a allegação nova é que também não ficou nenhum promotor liberal. O orador não podia deixar de ir a mesma fonte, ao Sr. Costa Pereira, o qual lhe affirmou que no 13º districto não demittira nenhum promotor.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Mas qual é o promotor publico que lá existe?

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que os dispensados, como já expoz, o forão por uma razão legal, pois, havendo muitos bachareis formados em Pernambuco, não podia deixar de ser preferido um bacharel a um leigo quando assim o manda a lei.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Mas eu estou informado que estes bachareis depois pedirão demissão.

O Sr. JOÃO ALFREDO recorda que a proposição levantada foi que os promotores forão demittidos. O nobre senador disse :— não ficou nenhum promotor liberal.

Entretanto, diz o Sr. Costa Pereira que ficarão : o de Olinda, Manoel Maria Tavares da Silva, sobrinho e afilhado do nobre senador...

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Não é liberal.

O Sr. JOÃO ALFREDO... o de Iguarassú, Arthur Garcez Paranhos Montenegro.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—E' de Iguarassú, agora.

O Sr. JOÃO ALFREDO diz que esse foi removido de Pão d'Alho para Iguarassú, o de Iguarassú para Pão d'Alho; é filho do Sr. Montenegro, que o nobre senador pela Bahia dirá se é liberal. Cita ainda o de Itambé, que é cunhado do Sr. Ulysses Vianna.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Conservador.

O Sr. JOÃO ALFREDO mostra-se admirado que todos esses sejam agora conservadores, cita, porém, ainda o do Rio-Formoso, Francisco Santiago Ramos.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Esse, se não foi demittido, foi remittido para o Brejo, porque sabião que elle não accitava.

O Sr. JOÃO ALFREDO pergunta se o do Brejo, João Buarque Lima, também será conservador?

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Não sei o que é.

O Sr. JOÃO ALFREDO cita então o de Cimbres.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—De liberal passou a conservador.

O Sr. JOÃO ALFREDO em vista dos apartes, exclama :—Então não precisavamos do Cavalcanti, não precisavamos de valentões! A conversão foi geral!

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Explique V. Ex. como quizer.

O Sr. JOÃO ALFREDO cita, porém, ainda o do Bom Conselho, Graciano Xavier Carneiro da Cunha.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Conservador e protegido do Sr. Carneiro da Cunha.

O Sr. JOÃO ALFREDO pede ao senado para observar que não havia necessidade alguma de violencias, porque a conversão foi geral; o partido liberal desapareceu! E dispensa-se de proseguir na citação que estava fazendo.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Eu hoje não posso fallar, mas hei de explicar mais tarde a V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO espera, depois de ter assim respondido ao nobre senador, não voltar á discussão, senão quando tiver as informações officiaes em mãos para confirmar o que disse, ou declarar que foi enganado. Se tem tomado tanto tempo ao senado, do que pede desculpa, é porque tinha o dever de responder a certas proposições aqui enunciadas, com as quaes podia-se crear, no senado e no publico, má impressão ou falso juizo a respeito da eleição do 13º districto de Pernambuco.

De agora em diante só fallará quando vierem as informações.

O Sr. LUIZ FELIPPE :—Acho prudente e razoavel.

O Sr. João Alfredo podia dizer que, ao passo que recommendava com muito cuidado que não se desse a eleição do candidato conservador do 13.º districto nenhuma cor official, preferindo vê-lo derrotado em combate leal a uma victoria que pudesse ser explicada por intervenção do governo, o que se espalhava por lá é que havia um candidato official, e esse não era o conservador...

O Sr. Luiz Felipe:—Diga V. Ex. quem espalhava, eu não sei.

O Sr. João Alfredo é forçado a guardar reserva quer do que se dizia por lá, quer dos telegrammas expedidos daqui, depois das conferencias, a que elles se referião, sem duvida como ardid de guerra.

O Sr. Luiz Felipe:—E' perfeitamente inexacto isto, não foi telegramma, que me conste.

O Sr. João Alfredo aceita como inexacto o que disse sobre este ponto, porque não quer ir adiante.

O Sr. Luiz Felipe:—Se V. Ex. sabé alguma cousa, eu estimava que dissesse tudo.

O Sr. João Alfredo não contesta as declarações finaes do nobre senador o Sr. Souza Leão, quando fallou da sua tolerancia; dir-lhe-ha somente que ás vezes duvida se é de Pernambuco e tem presenciado os factos.

Chega áquelle desanimo do conhecido historiador, que diante de muitos testemunhos contrarios ao que elle tinha observado queimou os seus trabalhos historicos.

Acha que o melhor é ir em parte para a regra de um dos seus collegas que tanto illustrou o senado e os fastos politicos do Imperio, e que dizia: « Em regra geral duvido de tudo quanto me dizem, menos se foi dito por minha mulher, por exemplo: tenho consciencia de que sou casado ha mais de 40 annos, a senhora diz que ainda não tem 40 annos de idade, e eu sou capaz de jurar que ella tem 25. » (Riso.)

Cré nos sentimentos pessones do nobre senador; S. Ex. declarou que só tem dado provas de tolerancia, e o orador cré que assim seja; mas vai dizer-lhe que nunca o seu partido o quiz ouvir nessas cousas; e para ficar consignado, porque enfim convém muito que se saiba como pensão certas escolas politicas, ainda que locaes, vai ler alguns trechos que confirmão o que acaba de dizer. Era no começo da situação liberal em 1878; era orgão liberal a *Provincia*, que se separou do nobre senador quando houve a divisão no seu partido; mas então estavam todos unidos.

A *Provincia* de 21 de Maio de 1878, respondendo ás censuras que a opposição conservadora fazia a tantas demissões, que quasi não escapava, senão algum que dizia: «Eu não me moverei...»

O Sr. Barros Barreto:—Eu não tenho politica.

O Sr. João Alfredo... eu não tenho politica, eu retiro-me por ora», etc., ou alguma vez por attenção a um grande merecimento para a especialidade de serviços que não são politicos; a *Provincia*, orgão liberal daquelle tempo, tinha a seguinte doutrina.

Depois de fallar da França republicana, da todos os trabalhos de renovação que alli se fazião e de embevecer-se diante da sabedoria dessa politica, accrescentava o seguinte:

«A politica que arvora em norma do governo a conservação de adversarios nos empregos a pretexto de que são pais de familia, que precisão de pão para os filhos, é uma politica meticulosa e desnaturada, que esquece os principios e sacrifica os interesses nacionaes, o bem publico, ás necessidades mesquinhas e pequeninas do individuo.

E' uma politica desnaturada, que rasga as inscripções gloriosas do seu pavilhão, que despreza o príncipio de que a creança prepara e desenvolve, o que faz com que o principio da liberdade, ao qual se abrigou grande numero de cidadãos na esperança e na fé de melhor futuro social, fique de todo preterido.

A politica liberal subindo ao poder, tomando em suas mãos firmes o leme do Estado, não quer tripulantes de uma não arruinada por viagens longas e

tempestuosas, por navegações batidas por todos os furacões.

A politica liberal subindo ao poder, e tomando a direcção do Estado, não prescindia de tripulantes que comprehendão a sua manobra; ella não recua em affrontar as ondas encapelladas, em fazer travessias arriscadas, em encarar as tormentas e os tufões que se desencadearem de todos os pontos cardeaes. Mas accitando, segura de si e do seu valor, a responsabilidade de toda a navegação e viagem, não pôde consentir no leme da não que commanda pilotos que são adversarios, pilotos cartaginazes, que não executão com promptidão e precisão as suas obras e manobras.

Sim. As circumstancias sociaes são criticas, são extremas: queremos arcar contra toda a sua accção e efficacia, mas queremos que nos dêem um pessoal apto, um pessoal de inteira confiança, que nos comprehenda, que nos ouça, que obedeça.

Não accitamos a responsabilidade nas condições contrarias: não temos orgulho, não temos jactancia, mas, se vencermos as difficuldades supremas da actualidade, queremos t da a gloria, todos os proveitos: se atirmos a não sobre o Charybides e o Sylla, queremos penitentes e contrictos dizer ao paiz que nos contempla: *me adsum qui fecit.*»

O Sr. Luiz Felipe:—V. Ex. sabe que nunca pensei assim. Não posso ser responsavel por um acto exagerado deste ou daquelle escriptor.

O Sr. João Alfredo pergunta se foi este o programma dos conservadores subindo agora? Appella para a consciencia dos nobres senadores.

O Sr. Luiz Felipe:—Não o disserão, mas fizeram-no.

O Sr. João Alfredo:—Segunda injustiça. Pergunta ainda se foi esse o seu procedimento? Constitue seus juizes os proprios nobres senadores. Quando algumas pessoas de Pernambuco muito ligadas a S. Ex., que exercião bem os seus cargos, lhe manifestavão os seus receios de demissão, o orador respondia:

«Não me fallem nisso; eu quizera constituir-me, como me constituo, seu espontaneo defensor; independentemente de qualquer pedido da parte dos senhores.»

Não precisa exhibir ao senado as cartas que escreveu ao seu amigo vice-presidente de Pernambuco e a outros amigos politicos, aconselhando que não fizessem reacção e que não devião fazê-la.

Disto podia dar provas ao senado invocando o testemunho do proprio nobre senador a quem tem respondido. (Apoiados, muito bem, muito bem.)

O orador conclue, lendo o seguinte requerimento, que envia á mesa:

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peção ao governo as seguintes informações:

1.ª Quando e por que factos foi processado em Tacaratiú o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque;

2.ª De que modo livrou-se da culpa;

3.ª Quaes os promotores demittidos em Pernambuco, a contar da administração do conselheiro Queiroz Barros.—*João Alfredo.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DO PARÁ

Entrou em discussão, a qual foi sem debate encerrada, o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia do Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes.

Postas a votos, forão successivamente approvadas as duas conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Pará o conego Manoel José de

Siqueira Mendes, a quem se officiar-se convidando-o a vir prestar juramento e tomar assento.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Seguiu-se em 1.^a discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado, letra B. de 27 de Janeiro de 1873, regulando a aposentação dos magistrados.

Posto a votos, não foi approved o projecto.

GARANTIA DE JUROS A JOÃO JOSÉ FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o parecer da comissão de obras publicas, letra X. de 17 de Julho de 1885, propondo que seja indeferido o requerimento em que João José Fagundes de Rezende e Silva, concessionario de uma empresa de mineração, pede garantia de juros para um capital de 100,000:000\$, para poder vender a sua concessão.

Posto a votos, foi approved o parecer.

REQUERIMENTO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o parecer da referida comissão de obras publicas, letra R. de 27 de Junho de 1884, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, queixando-se de empresas e individuos, que julga prejudicarem abusivamente seus direitos como concessionario de minas.

Posta a votos, foi approved a conclusão do parecer para que o queixoso recorra ao poder judiciario.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 14:

1.^a parte (até ás 2 horas da tarde ou antes):

Discussão do parecer da comissão de legislação, letra A, para que seja archivada a representação do bacharel Francisio Adolpho Pereira Guimarães; juiz de direito da comarca de Tieté, na provincia de S. Paulo, requerendo que se lhe mande contar em sua antiguidade o tempo decorrido de 8 de Março de 1870 a 27 de Julho do mesmo anno.

1.^a discussão do projecto do senado, letra F, de 24 de Julho de 1884, autorizando o governo a desobstrução do Taboleiro, na provincia de Santa Catharina.

Discussão da indicação do Sr. senador Correia, letra C, de 5 de Outubro de 1882, para que se altere o regimento neste sentido: — em 3.^a discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despesa publica.

2.^a parte (ás 2 horas ou antes):

Trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde,

10.^a SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Reclamação. Discursos dos Srs. Luiz Felipe e João Alfredo — Prisão illegal. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Approved — Os immigrados do Rio da Prata. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiado — Primeiro parte da ordem do dia — Representação do bacharel Francisio Adolpho Pereira Guimarães. Approvação da conclusão do parecer — Desobstrução do Taboleiro, em Santa Catharina. Rejeição do projecto — Alteração do regimento. Requerimento do Sr. Correia. Approved — Segunda parte da ordem do dia — Observações do Sr. presidente. — Prisão de oito individuos em Ilhéos, Bahia. Discurso do Sr. José Bonifacio. Aditivo do Sr. Affonso Celso ao requerimento do Sr. Dantas. Encerramento. — Occurrencias em Tacaratú (Co-

lectores em Pernambuco). Encerrados. — Immigrados do Rio da Prata. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Correia. Encerramento.

As 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Barros Barreto, Silveira da Motta, Barão da Estancia, Affonso Celso, José Bonifacio, Franco de Sá, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Castro Carreira, Paula Passoa, Henrique d'Avila, Barão de Mamoré, Leão Velloso, João Alfredo, Teixeira Junior, Dantas, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Correia, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Lima Duarte, Sinimbu, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Paes de Mendonça e Gomes do Amaral.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Octaviano, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, de Lamare, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Martinho Campos, Carrão, Silveira Martins e Fernandes da Canha.

O Sr. SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. Luiz Felipe (pela ordem): — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer duas ligeiras reclamações a respeito do discurso do nobre senador por Pernambuco, publicado no *Jornal* de hoje.

A primeira refere-se ao promotor de Olinda. Não ouvi S. Ex. citar o nome desse distincto funcionario publico, apresentando-o como liberal; e nem o contestaria porque a verdade é que não sei se elle se acha filiado a algum dos nossos partidos. E' meu amigo, foi meu parente por afinidade, é meu afilhado e fui eu effectivamente quem promoveu sua nomeação para uma promotoria; mas nunca lhe pedi serviços politicos, ao contrario applaudi a intenção que me manifestou de nunca se envolver em politica. Se, porém, pertencesse a qualquer politica, estimaria que fosse liberal, porque é um moço distincto e de talento.

Se á sua neutralidade ou collaboração em politica, ou se á qualidade de cunhado do Sr. deputado Corrêa de Araujo deve elle a sua conservação, o nobre senador, melhor do que eu, o sabe.

Outra reclamação refere-se ás ultimas palavras do discurso do nobre senador, que o senado me permitirá que eu leia.

Disse S. Ex. (Lé.)

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador deve limitar-se á rectificação.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Vou terminar. O que quero é tornar bem claro que nunca pedi, e espero que nunca pedirei ao nobre senador favores de qualquer ordem.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Nem eu disse isto.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Pôde parecer.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não é o que está ahí.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Em todo caso fica consignada a declaração.

O Sr. JOÃO ALFREDO (para uma explicação pessoal) diz que appella para a memoria das pessoas que o ouvirão. O nome do promotor de Olinda estava em primeiro lugar na lista que leu e entregou ao encarregado da revisão dos debates.

Quanto ao mais, não disse que o nobre senador havia pedido favores ao orador, nem viria declará-los, se os fizesse; disse que a pessoas ligadas a S. Ex. tinha manifestado a benevolencia de que fallou.

e a intenção de protegê-las, contra a reacção que receiávão.

A reclamação do nobre senador não tem, pois, fundamentó.

PRISÃO ILLEGAL

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, não tendo podido obter a palavra segunda vez, na sessão de ante-hontem, eu apresentaria hontem o requerimento que vou mandar á mesa, se houvera tempo. Mas V. Ex. sabe que o honrado collega por Pernambuco, que acaba de sentar-se, preencheu toda a hora destinada a essa parte dos nossos trabalhos, de modo que só agora posso cumprir o que entendo ser do meu dever.

O requerimento contém dous quesitos, dos quaes o primeiro refere-se a duas ordens de *habeas-córpus* desrespeitadas por aquelles a quem incumbia obedecê-las e executa-las; factos esses que vêm corroborar a proposição que já avancei perante o senado, isto é, ha como que uma conspiração contra essa importante garantia dos direitos individuaes!

Communicarei aos meus collegas as noticias que tenho a esse respeito; forão collhidas em jornaes das provincias.

Um destes factos occorreu na Bahia, municipio do Caetitê...

O Sr. Dantas: — E ha outros.

O Sr. Affonso Celso:... e a esse respeito diz o *Diario* que se publica na capital:

« Tendo o digno Dr. juiz de direito de Caetitê concedido ha alguns mezes uma ordem de *habeas-córpus* preventivo em favor de um africano, que provou ter vindo para o Brazil no anno de 1845, o tribunal da relação, por acórdão de 1.^o de Dezembro ultimo, confirmou o despacho daquelle illustre magistrado.

Entretanto, o Dr. Fraga, que se tem celebrizado aqui pela pratica das mais indignas violencias, mandou no dia 26 do corrente, apéz da apresentação do alvará, amarrar o pobre africano, e conduzi-lo para o Riacho de Sant'Anna, onde provavelmente será victima da brutalidade daquelle envergamento.

Não commentamos o facto, nem nos surpreendemos com elle, pois neste genero é o terceiro que, n'um curto prazo, temos tido occasião de verberar. »

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O Sr. Dr. Fraga contestou esse facto em uma correspondencia.

O Sr. Affonso Celso: — Não tenho conhecimento disso.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — E o dono do escravo logo que soube do *habeas-córpus* soltou-o.

O Sr. Affonso Celso: — Bem; vejo das explicações do nobre presidente do conselho que este negocio não tem a gravidade que eu suppunha, tudo ficou reparado. Elimina-lo-hei do requerimento, e passo a occupar-me do segundo.

Esta caso é tanto mais lamentavel, quanto, como no da Bahia, o desacato á autoridade judiciaria, o desrespeito ás suas determinações legais, partirão da primeira autoridade da provincia!

Sucedeu na cidade de Goyaz, e é assim narrado em um jornal da localidade:

« Sabendo que o Sr. presidente da provincia havia cassado as baixas, competente e regularmente concedidas por seu antecessor aos ex-guardas policiaes João Ribeiro Procopio e Verediano do Sacramento, e que se haviam expedido ordens para que elles fossem intimados para voltarem como praças ao quartel da policia, dirigimos immediatamente ao tribunal da relação uma petição de *habeas-córpus*, que, levada á conferencia, foi discutida e attendida, passando-se a ordem de *habeas-córpus* para que os pacientes do constrangimento illegal se apresentassem livremente perante o tribunal na conferencia de-hontem (sexta-feira).

Hontem apresentámo-nos, os pacientes e nós como seu patrono, ante o augusto tribunal da rela-

ção, com o augusto salvo-conducto do *habeas-córpus* em punho, para instruir-se, discutir-se e decidir-se definitivamente o recurso interposto.

Logo após a nossa entrada e antes de aberta a conferencia (circunstancia para a qual pedimos toda a attenção), o paço da relação foi rodeado por soldados de policia, o que fizemos ver aos desembargadores.

Aberta a sessão, o Sr. conselheiro Rocha; presidente e relator do *habeas-córpus*, annunciou que o 1.^o vice-presidente havia levantado conflicto de jurisdicção com o tribunal sobre aquella negocio, por considera-lo administrativo (*habeas-córpus* administrativo!!!); e, portanto, considerando suspenso o andamento da causa, deixava de relata-la e submette-la á decisão do tribunal, ficando sem vigor a ordem de *habeas-córpus* expedida na conferencia anterior.

Foi embalde que os desembargadores, em unanimidade, protestáram contra o proceder do presidente do tribunal, fazendo-lhe ver que lhe não competia, mas sim ao tribunal collectivamente, aceitar o conflicto, aliás frivolo e manifestamente impertinente.

A's mais obvias e concludentes razões apresentadas pelos Exms. Srs. desembargadores Peixoto, Fleury e Pereira o presidente respondia, sem dar razões: « Não ponho a causa em discussão. Aceitei, como orgão do tribunal, o conflicto; dei os esclarecimentos legais; nada mais ha a fazer-se. »

Ao sahirmos do templo da justiça, asylo dos direitos a liberdade do cid dão, á porta do edificio, e no meio dos mais altos magistrados da provincia, João Ribeiro e Verediano do Sacramento forão agarrados por soldados de policia e arrastados para o xadrez do exercito.

O *habeas-córpus*, a mais sublime attribuição do poder judiciario, nas mãos de um magistrado que não sabe honrar a toga que veste, transformou-se em osculo de Judas, não sabemos se por trinta dinheiros.

A ordem garantidora da liberdade, expedida pelo tribunal da relação, foi cassada pelo 1.^o vice-presidente da provincia — o autor do constrangimento illegal — que teve a habilidade de pôr a serviço do seu nefando intento o proprio presidente do tribunal, hoje unico responsavel por tamanho escandalo e tão clamorosa violencia. »

Não possuo ácerca destes acontecimentos outras informações, além das que fornece-me a imprensa; mas a serem veridicos, eis ahí um novo e grande abuso, que não deve passar desaperecebido, e é mister profligar com todo o rigor. (*Apoiados.*)

Semelhante attentado não é somenos ao de que forão victimas os infelizes recrutados de Ilhéos, e cuja justificação não pôde conseguir o nobre senador pela Bahia (sinto que esteja ausente), apéz de todo o seu superior talento e recursos de tribuna.

O senado presenciou os esforços que baldadamente empregou o illustrado collega; mas é impossivel ino-ncentar o que não tem defesa!

Para explicar a prisão dos oito cidadãos transportados á capital, e que ainda hoje soffrem coacção indebita na sua liberdade, o nobre senador ora nos disse que elles erão vadios, vagabundos, réos de policia; ora que havião sido preventivamente presos, como suspeitos de criminalidade, o que de todo não procede. (*Apoiados.*)

Demos que fossem na realidade vagabundos, e desordeiros esses individuos (aliás não o erão como foi demonstrado); demos que não tivessem bom procedimento, nem occupação séria. Nem assim podião ser presos e retidos na cadeia, a arbitrio da autoridade. (*Apoiados.*)

Aos vadios, aos vagabundos e turbulentos faz-se assignar termo de bem-viver, e quando o quebrão estão sujeitos á prisão, mediante processo regular. (*Apoiado.*) E' isto o que manda a lei, que o nobre senador melhor que eu conhece.

Por outro lado, e admitindo que a prisão tivesse sido preventiva, nem por isso mais correcto teria sido o acto do chefe de policia.

A prisão, antes de culpa formada, só tem lugar, —

o meu honrado collega é mestre nestes assumptos e n.º o ignora — em tres hypotheses unicas :

1ª, flagrança de delicto aflaganavel ou inaflaganavel ;
2ª, em crime inaflaganavel, por virtude de mandado de requisição da autoridade competente para formar a culpa, mandado ou requisição, porém, que não podem ser expedidos senão em vista do depoimento de duas testemunhas que jurem de sciencia propria sobre a culpa do capturando, prova documental ou confissão do culpado ;

3ª, em falta de mandado, e sempre em crime inaflaganavel tambem—quando seja notoriamente sabida a expedição de ordem competente para a captura.

Nesta hypothese, porém, deve o preso ser immediatamente levado á presença da autoridade judiciaria, para d'elle dispôr.

Realizou-se, porventura, a prisão dos homens de Ilhéos em alguma destas hypotheses e com as formalidades que apontei, imperiosamente exigidas por lei expressa? Não; logo, como pretende o nobre senador pela Bahia qualificar de inaflaganavel o procedimento do chefe de policia da Bahia?!

O Sr. DANTAS :—Neste ponto poz-se em divergencia com o Sr. presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Não, Sr. presidente, aquillo foi uma violencia que deve cessar quanto antes, por honra e até vantagem do governo, que lucrará praticando um acto de rigorosa justiça, restituindo aquelles cidadãos ás suas familias, e á lei o seu imperio! (Apoiados.).

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—Elles não podem ser soltos já.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Mas por que? Porque receberão a gratificação de voluntarios? Pois exijam V. Ex. que a restituão.

Isto não pôde, não ha de ficar assim, já o disse e repito: se o governo não providenciar, como é de esperar-se, será indispensavel iniciar a reforma precisa para que factos desta ordem não se repitão entre nós. (Apoiados.) Os representantes do partido liberal, pelo menos, hão de empregar todos os esforços nesse sentido. (Apoiados.)

Não sei, Sr. presidente, se os acontecimentos de Goyaz revestirão as circumstancias odiosamente aggravantes dos de Ilhéos, e é para verifica-lo que requireiro informações.

Fundamentarei agora, em poucas palavras, a segunda parte do meu requerimento, que redigi a contragosto, forçadamente, e direi o motivo.

Julgando-se na necessidade de ler ao senado o despacho de pronuncia, proferido pelo chefe de policia da Bahia, no processo instaurado pelo barbaço crime de Ilhéos, o nobre presidente do conselho omitto com discreta reserva os nomes das pessoas nelle complicadas, e isto por uma razão obvia...

O Sr. BARÃO DE COREIPE (presidente do conselho) :—A justiça.

O Sr. AFFONSO CELSO :—... isto é, porque ainda se achão (posto que absolvidos por um jury adrede e antecipadamente preparado para exclusivamente compor-se de desaffectedos seus) sob a acção dos tribunaes, que devem preferir sua ultima palavra com plena liberdade e isenção de espirito. (Apoiados.)

Respondendo a S. Ex. imitei-o nessa reserva e pela mesma razão, não declarei nomes, não alludi ao processo, nem ao crime; o illustrado collega, porém, que depois de mim occupou a tribuna, terminou fazendo áquelles cidadãos accusação energica e veemente.

Não discutirei, e muito menos usarei censurar o acto do meu illustre collega, a quem muito prezo e de cujos talentos sou sincero admirador; acato o direito que S. Ex. assim entendeu exercer.

Longe de meu pensamento está analysar o processo; não posso e julgo não dever fazê-lo. Não posso, porque não o conheço, não o examinei; não devo, pela conveniencia alludida: — pronunciem-se os tribunaes com plena liberdade de acção, fazendo justiça a quem a tiver. E este é o motivo. Sr. presi-

dente, porque declarei que redigira a segunda parte do meu requerimento algum tanto constrangido.

Mas, Sr. presidente, seria inadmissivel, seria iniquo que neste recinto soasse unicamente a palavra da accusação, e não fosse ouvida a defesa! (Apoiados.)

Como o nobre senador leu-nos algumas peças do processo, eu desejo tambem ler a informação; que sobre elle ministrou-me um dos advogados dos suppostos réos, e topicos das allegações que o principal delles, e o mais odiado, pessoalmente adduzio perante os seus juizes. Assim, poderá o publico formar a sua opinião.

A informação é esta :

« Correu em segredo de justiça todo o processo de Gentil. Não se oppoz a menor contradicção ao depoimento das testemunhas. Aos seus proprios advogados só se concedeu vista dos autos, — e a muito custo —, nas vespersas do julgamento.

Sem embargo, nada existe que atteste a sua criminalidade, nem mesmo indícios, na accepção juridica da palavra. As testemunhas que mais carga lhe fazem, figurão entre os recrutados. Affirmarão ellas não haverem deposto o que consta dos autos. Attribue-se o recrutamento ao receio de se desmascarar semelhante falsidade. Thiago e Candido, os assassinos, confessão haverem procedido por iniciativa propria; tinham rixa antiga com os assassinados.

Ha um additamento ao interrogatorio de Thiago, logo que foi preso, em que elle attribue criminalidade a Hemetrio. Tal additamento, porém, está em contradicção com o seu proprio interrogatorio, com o de Candido e com o do mesmo Thiago perante o jury. Tudo induz a crer que foi forjado pelo escrivão de accordo com o juiz, ambos inimigos acerrimos de Gentil. Em todo caso, compromette apenas a Hemetrio, o qual era compadre e amigo da principal victima.

Mais do que suspeito era o chefe de policia que pronunciou Gentil. Filho do lugar, interessado nas suas tremendas lutas, nutrio pretensões politicas que forão contrariadas por Gentil.

Na pronuncia notou-se dous lapsos que a tornão carecedora de fé. O primeiro é o celebre telegramma, em cuja expedição a palavra *sarigud* foi substituida por *sangu*, como ficou irrecusavelmente provado, telegramma arvorado em documento de culpabilidade de Gentil e um dos determinadores da sua pronuncia.

O segundo é a referencia á prisão de Candido em Porto-Seguro e á sua confissão de que commettera o crime a mandado de Hemetrio e Licinio. No tempo de pronuncia foi preso effectivamente em Porto-Seguro um individuo que dizia ter aquelle nome e que depoz no sentido indicado.

Esteve preso até a confirmação da pronuncia pela relação. Verificou-se então não ser elle o verdadeiro Candido, co-autor do delicto, em vista do que deu-se-lhe ordem de soltura.

O Candido genuino foi capturado muito depois, em companhia de Thiago.

Não conhece Gentil; chegou a Ilhéos quando este já havia partido para Minas. Tudo isto consta dos autos. O chefe de policia, na razão da pronuncia, congratula-se com o presidente pela prisão deste supposto Candido e tira partido das suas falsas allegações.

Os assassinados não erão os piores inimigos de Gentil. Ao Dr. Gallo, que lhe disputa a posse das fazendas, e a outras influencias, que sempre o perseguirão, dever-se-hião dirigir de preferencia seus golpes, caso não tropidasse de aggreddir alguém.

Nunca a defesa logrou conseguir uma certidão, um documento qualquer que dependesse do escrivão ou do juiz.

Estavão todos desfaçadamente mancomunados contra Gentil. As fazendas deste forão invadidas por emissarios do Dr. Gallo, que tudo devastarão. Negarão a Gentil o menor direito de dominio sobre ellas. Entretanto, taes forão os documentos exhibidos ao juiz municipal, que, a despeito da mais manifesta má-

vontade, não teve elle remedio senão mandar passar mandado de manutenção a favor de Gentil.

Em summa: uma certidão do processo, pura e simples, será a melhor defesa de Gentil, pois evidenciará a horrivel perseguição de que foi victima e mostrará que a sua innocencia nem de leve foi compromettida, apesar de todos os manejos de seus inimigos, que dispuzerão contra elle, á revelia, dos mais completos meios de acção.

Agora, ouça o senado o que disse perante o jury o coronel Gentil: como o nobre presidente do conselho eu omitirei alguns nomes que elle mencionou, porque desejo abster-me de questões pessoais.

Eis aqui:

« P.— Tem factos a allegar ou provas que justifiquem a sua innocencia? »

R.— Tenho, Sr. Dr. juiz de direito. Os meus advogados hão de apresenta-los; mas peço licença para allegar alguns que são importantes: este processo não me espanta; já devia prever que contra mim os adversarios politicos tramavam alguma coisa horrivel. Não é elle a primeira perseguição que se me move: as perseguições começaram desde 28 de Agosto do anno proximo passado. Nesse dia expedio-se da capital, com assignatura de pessoa das minhas relações, um despacho telegraphico, concebido nos seguintes termos:

« Gentil — Ilhéos — Camara dissolvida, fuja quanto antes. »

Este telegramma que offendia os meus brios, deu lugar a que eu expedissem um em que perguntava á pessoa que nelle estava assignado se me havia telegraphado. E a resposta foi:

« Coronel Gentil. — Ilhéos. — Telegramma falso, não telegraphado. »

Alguns dias depois recebi communicação do chefe politico de minha provincia que exigia a minha presença na corte para dahi seguir para Minas. Embarquei no porto desta cidade ás 7 1/2 horas da manhã na lancha *Linda Aurora*, levando em minha companhia o meu criado, então escravo, de nome Theophilo, que sempre acompanhava-me em todas as viagens, e que é conhecido nesta cidade, na Bahia, na corte e em Minas por todas as pessoas das minhas relações. Chegando ao porto da Bahia, foi aquelle meu escravo preso a bordo por ordem do chefe de policia, o Dr. Vaz Ferreira. Telegraphiei immediatamente para a corte, pedindo providencias ao Sr. senador ministro da justiça e communiquei o facto ao conselheiro Carneiro da Rocha e a todos os mais amigos da Bahia.

No dia seguinte, indo o conselheiro Carneiro da Rocha ao Dr. chefe de policia saber o motivo por que estava preso o meu escravo, aquelle magistrado respondeu que á requisição do juiz municipal de Ilhéos, que dizia ter vindo em minha companhia o criminoso de morte Thingo e não meu escravo Theophilo.

Orá, Theophilo em nada se parece com Thingo. E nem Thingo não era até então criminoso, tanto assim que, quando embarquei para a Bahia com Theophilo, fazia já dous dias que Thingo estava nesta cidade á vista e face das autoridades, inclusive o famigerado juiz de direito Tourinho, meu inimigo, como é publico. Se Thingo era criminoso, como não o prendêrão quando elle achava-se em presença das autoridades? e mandão telegramma para prender-se meu escravo Theophilo, dizendo-se ser elle Thingo? Mas o proposito era molestar-me. E o certo é que tive a minha viagem para a corte embarçada por dous dias, pois que só quando veio telegramma do conselheiro ministro da justiça foi que o Dr. chefe de policia mandou, ás 10 1/2 horas da noite, entregar-me no hotel Pariz o meu rapaz por uma praça, do que podem dar testemunho os empregados daquelle hotel.

Esta, de que dá noticia este processo, é a maior das perseguições, é a terceira, e feita pelo promotor de então Dr. F... porque foi quem para satisfazer os odios de Tourinho, e para dar arruaas de sua fidelidade á nova ordem de cousas, pois estava mudada a situação politica, forgioa este processo indigno sob condição de ser aproveitado, como foi, para o cargo do juiz municipal deste infeliz termo.

O promotor publico: — Protesto, o Dr. F... é um caracter muito distincto.

Um dos advogados: — A promotoria publica não tem que dar apaites. Deixe que o accusado continue.

O accusado (*continuando*): — E' verdade o que eu digo. Basta ler com calma a denuncia para ver-se nella o odio, a perversidade. Na denuncia diz elle que eu odiava a João Carlos, porque este não consentia que eu explorasse carvão de pedra em seus terrenos. Ora, isso é uma falsidade, como as mais. João Carlos não tinha terrenos, e sim a vigesima parte de uma fazenda em commum; e é nessa vigesima parte que eu não podia explorar em vista do decreto imperial que tenho; e não estando essas terras divididas, como eu podia saber qual a parte de João Carlos? Ainda assim respeitei, e só fiz exploração meia legua distante do rancho das plantações de João Carlos, em matta virgem, e essa exploração consistio em um poço de quatro metros de largura por cinco de comprimento, com 14 mais ou menos de profundidade. Demais, a exploração foi concluida em Agosto do anno proximo findo, conforme toda a imprensa deu noticia. Como é, pois, que eu, que não tinha mais exploração, precisava que João Carlos desapparecesse do numero dos vivos para fazer exploração? Mais uma infamia dos meus vis perseguidores. Fizerão até crer que João Carlos era um fazendeiro. Fazendeiro nunca elle foi.

Nenhuma influencia tinha, não achando-se, portanto, em condições de fazer-me mal, e que deve a sua morte ao juiz F..., porque é publico nesta cidade que, em um jantar em casa de F..., F... dirigiu uma saude a João Carlos, dizendo a este: — « Você é o unico homem capaz de prender Thingo ou de dar cabo delle, e é em você que o partido conservador confia. » Em vista disto, João Carlos, homem ignorante e mettido a valentão, perseguiu Thingo dia e noite até encontra-lo, e deu-se o morticínio do Itariry. Não desculpo a Thingo, mesmo porque Thingo fez mais mal a mim do que a João Carlos; este morreu e nada soffre, ao passo que eu soffro moral e physicamente, e preferia mil vezes morrer do que passar pelo que querem os meus inimigos — por um assassino — e da peor especie. A Thingo, pois, indistinctamente devo tudo quanto tenho soffrido com os meus.

O Dr. chefe de policia fez este processo em segredo de justiça, mas segredo sómente para liberaes, porque os conservadores tinham entrada franca; e o Dr. F... andava arranjando testemunhas com F...: é assim que F... esteve desde as 8 até 10 1/2 horas da manhã de certo dia em casa da testemunha José Leitão a ensinar-lhe a lição, e assim mesmo essa testemunha falsa não teve coragem de jurar o que lhe foi ensinado por F... sem primeiro mudar de nome, pois, chamando-se José Marques Leitão, depoz com o nome de José Falleia Leitão.

Mas o escandalo não pára ahí: F., F., F. e F. offerecerão liberdade aos escravos que dissessem que eu e meus irmãos mandáramos praticar os barbaros assassinatos do Itariry. Nesta cidade, Sr. Dr. juiz de direito, ha escravos que me não pertencem e que estão promptos a declarar o que se passou e a quem se offereceu, além de liberdade, a quantia de 400\$, para depois dos depoimentos se retirarem da comarca. Achão-se tambem presentes muitas pessoas a quem F... botou para fóra da audiencia nos interrogatorios de Candido e Thingo, e entre ellas até o presidente da camara municipal.

Vozes: — E' verdade.

Um espectador: — Fui retirado desta sala.

Outro: — Tambem eu.

O presidente: — Attenção!

O accusado (*continuando*): — E' que F..., então juiz municipal, precisava escrever o que Thingo e Candido não haviam dito. E o odio de F... ainda se manifesta pelo assalto ás minhas fazendas e pelo recrutamento dos meus trabalhadores. Minha mulher e minha filha, victimas de mãos tratos, virão-se obrigadas a partir repentinamente para a corte, a fim de procurarem garantias.

Fui roubado em mais de 50:000\$. Os bandidos levaram-me assucar, sacão, prata, porcos, bois, cavalos, joias! E para cumulo até a roupa de minha mulher e de minha filha foi roubada para ser repartida, como foi, por ordem de F..., pelas mulheres de peor nota desta cidade, pelas meretrizes, afim de que na minha chegada, passando ellas defronte de minha prisão, fosse eu testemunha ocular da profanação das roupas de uso de minha familia!... (*Sensação profunda no tribunal. O accusado tem os olhos rasos de lagrimas.*)

Não contentô com isso, e vendo que esse monstro, o processo em que estou envolvido, que esse monstro que elle creou podia não preencher seus fins, mandou, de parceria com F..., envenenar-me na prisão por Quirino de tal, tentando comprar a força de linha, do que deu-se conhecimento a V. S., Sr. Dr. juiz de direito.

O promotor publico:—Protesto energica e eloquentemente. Não posso admitir que o accusado desrespeite as autoridades. Em nome da justiça protesto. O Dr. F... está acima dessas increpações.

Vozes:—Oh! oh!

Um dos advogados:—O promotor publico não pôde intervir no interrogatorio.

Outro dos advogados:—O accusado está em coacção pela promotoria publica.

O promotor publico:—Não ha coacção, engana-se; estou cumprindo um dever.

O presidente:—Ordem! O accusado pôde continuar. Peço-lhe, entretanto, que resuma-se quanto lhe fór possível.

O accusado (*continuando*):—E não obtive justiça! Mas é preciso, por todos os modos, que o juiz F... não seja processado (*protestos do promotor publico*); é preciso que as oito testemunhas, sendo duas de vista, não jurem (*continuo os protestos do promotor publico*); é preciso enfim que esse juiz envenenador...

O promotor publico:—Isso não pôde continuar. É um escarneo. Levanto-me desta cadeira e retiro-me. Não devo assistir a semelhante scena.

O Dr. Wenceslão Guimarães:—O promotor publico está coagindo o accusado; não consente que o accusado se defenda. O promotor publico quer abandonar o seu posto.

O Dr. Isaias:—Reclamo contra essa intervenção indebita do orgão do ministerio publico no interrogatorio. O promotor publico cumpra o seu dever; o accusado denuncia um crime, tome nota e proceda contra os criminosos; não antecipe defesas que não heio bem ao representante da justiça publica.

O promotor publico:—Sei cumprir o meu dever.

O Dr. Isaias:—Mas defende a individuos indigitados como criminosos, e está coartando a livre manifestação do accusado, que não pôde continuar porque está coacto.

O accusado:—Sentar-me-hei. Estou realmente coacto. Não tenho o direito de fallar. O nobre orgão da justiça não quer. Paciencia. Farei a vontade a S. S.

O promotor publico:—Falle, não estou coagindo ninguém.

Os advogados:—Ha coacção, sim!

O promotor publico:—Não, não! o accusado pôde continuar.

O presidente (*tangendo a campainha*):—Attenção! Peço ao Dr. promotor publico e aos Srs. advogados que não dêm apartes. O interrogatorio far-se-ha como a lei determina. O accusado que resuma as suas observações.

O accusado:—Sr. Dr. juiz de direito, resumirei: obedeço a V. S., a quem respeito; a V. S., que, chegado ha pouco tempo a esta comarca, deve, como creio que é, e esta justiça faço a V. S., ser estranho a machinação infernal para o extermínio de uma familia (*assentimento do presidente*); porque um dos representantes della sou eu, a quem por motivo e odio politicos se quer inutilisar. Mas eu sou um innocente, Sr. doutor, e vejo-me no banco dos réos, emquanto os meus vis. *Acusadores, enquanto o juiz F... e F... e outros...* Ha, porém, um

Deus no céo, ha uma Providencia que vela por todos nós. Espero que a sociedade me fará justiça. E devo dizê-lo: não preciso sómente livrar-me; do que mais preciso, Sr. doutor, é de limpar-me. Preciso mostrar a meus amigos que fui, sou e continuo a ser digno delles. Preciso tambem dar publico testemunho a SS. MM. Imperiaes, que honrarão a minha pobre casa, nella hospedando-se quando forão á minha provincia, que não forão hospedados por um assassino; mas sim por um homem de bem, hoje perseguido como não ha exemplo na historia deste paiz. (*Vivos signaes de approvação do auditorio.*) E espero em Deus que hei de consegui-lo.

Sr. presidente, ninguem se revoltou mais do que eu ao ler a descripção do horrivel morticínio da ponte do Itariry; ninguem o profliga com maior energia; ninguem deseja mais do que eu a desafronta da lei e da sociedade ultrajadas pelo castigo severo dos autores de tão nefando crime! (*Apoiados.*)

Mas sejam punidos os autores e complices, senhores, — os criminosos, e não cidadãos innocentes, a quem, por motivos que não quero nem estou habilitado a apreciar, se vota um odio selvagem, e por todos os meios se pretende sacrificar, a pretexto de um delicto de que não são culpados! (*Apoiados.*)

Na historia das reacções partidarias em nosso paiz ha coincidencias notaveis, que provio não terem infelizmente melhorado muito os nossos costumes, apesar dos progressos da razão publica.

A ascensão conservadora em 1868 seguiu-se no municipio de Lorena, provincia de S. Paulo, um processo conhecido, que levou á cadeia e á barra dos tribunales cidadãos dos mais conspicios, dos mais considerados, e entre elles até um venerando sacerdote octogenario!

Só depois de longos mezes, de grandes trabalhos, vexames e despezas excessivas, conseguiram elles provar que nenhuma parte tomário no attentado, que lhes era attribuido, mostrando que nunca haviam desmerecido o alto conceito de que gozavão. (*Apoiados.*)

Acredito e espero, Sr. presidente, que o mesmo acontecerá a respeito da accusação que assignalou a mudança da situação politica na comarca de Ilhéos, levantada contra quem, alli, mais incommodava entre os adversarios da nova ordem de cousas!

Estou convencido intima e profundamente de que o coronel Gentil não coparticipou directa nem indirectamente no feio crime que lhe assacário; julgo-o incapaz de cogitar sequer em cousa semelhante, por seu caracter, por sua índole, por sua posição, por seus precedentes sempre honrosos...

Os Srs. LIMA DUARTE e IGNACIO MARTINS:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso... em abono dos quaes posso appellar para o testemunho de uma provincia inteira, a de Minas, onde nasceu e residio, e o conhece e aprecia, bem como á distincta familia a que pertence.

Os Srs. LIMA DUARTE e IGNACIO MARTINS:—Apoiado.

O Sr. Affonse Celso:—De seus irmãos, a um dos quaes nunca vi, não tenho razões para formar juizo desfavoravel, e igualmente os considero homens honestos, que por consideração alguma manchar-se-hão de sangue.

Se, por ventura, me illudisse, o que reputo impossivel, se verificasse ter-me enganado, eu, que prezome de ser amigo do chefe dessa familia, com o maior pezar, mas immediatamente, trataria de esquecer até os seus nomes, e collocar-me-hia no lado dos que mais severamente os accusassem! (*Apoiados.*)

Isto, porém, não pôde acontecer: *nemo repente turpissimus.*

Sr. presidente, tenho preenchido o meu fim, e mandarei á mesa o requerimento. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte.

Requerimento

«Requiro que, por intermedio do ministerio da

Justiça, se requisite cópias dos documentos relativos ao conflicto de jurisdicção, levantado pelo vice-presidente de Goyaz, relativamente a uma ordem de *habeas-corpus* concedida pela relação do districto a duas ex-praças do corpo policial da provincia, e assim mais que informe o chefe de policia da Bahia quantos individuos sob o nome de Candido foram presos naquella provincia como indicados nos assassinatos da ponte de Itariz. — « Em 14 de Maio de 1886. — Affonso Celso. »

OS EMIGRADOS DO RIO DA PRATA

○ Sr. Franco de Sá : — Sr. presidente, o nobre ministro da guerra, ante-hontem, discutindo o projecto de fixação de forças na camera dos deputados, proferio palavras singulares, que causáram geralmente grande sorpresa e desagradavel impressão, relativamente aos factos que se passarão no Rio Grande do Sul, a respeito da internação dos officiaes orientaes que vierão refugiar-se no nosso territorio. Contra essas palavras foi hoje publicado um protesto do general Arredondo, em uma carta dirigida á redacção de uma das folhas diarias desta cidade, *O Paiz*.

O nobre ministro da guerra, segundo a noticia que appareceu em uma folha e que vem reproduzida na carta a que me refiro, disse : « Os audazes invasores que havião atravessado nossas fronteiras foram derrotados, e o general Deodoro, que heroicamente correra até a fronteira ao encontro do inimigo, conjuzio-se gloriosamente. Todos occupáram os seus postos e o nobre Sr. Barão de Cotegipe esteve na altura da situação. »

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Disse em outro lugar, e de modo differente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — E V. Ex. acredita que o nobre ministro da guerra tenha dito isso ?

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Eu quero saber se o nobre ministro se exprimeo assim, e dar lugar a que o governo faça declarações que desvanecam a má impressão causada pelas noticias dadas em varios jornas e pela carta do general Arredondo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Deixe sahir o discurso.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Esta carta vai ser reproduzida na imprensa do Rio da Prata, e dar lugar a commentarios muito pouco liongeiros para o nosso paiz, se não for acompanhada de declarações officiaes que desfaçam os seus effeitos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Não precisa de declaração official.

O Sr. DANTAS : — Este requerimento não é simplesmente de opposição, é de conveniencia para a nossa politica externa.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — O nobre presidente do conselho contesta que o nobre ministro da guerra se tenha exprimido por esta forma...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — E contesta muito bem; o que V. Ex. leu ahí não é exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ... e em verdade custame crer que tenha proferido taes palavras; mas varios jornaes referirão em substancia a mesma cousa; e se consulto o resumo do discurso do nobre ministro no *Diario Official*...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Eu não respondo por qualquer resumo.

O Sr. FRANCO DE SÁ... que é a folha em que publicão officialmente os debates da camera, cujos redactores são de nomeação do governo, vejo que ahí o nobre ministro disse : « O governo conseguiu provar aos nossos vizinhos e ao mundo inteiro que o Brazil pôde e quer fazer respeitar o seu territorio. »

Pergunto : porventura correu perigo o nosso territorio ? o governo teve receio de que houvesse uma invasão na provincia do Rio Grande do Sul ? Parece que realmente houve tal receio, em vista do movi-

mento de tropas que se fez ; para desarmar e internar alguns refugiados supponho que havia guarnição sufficiente na fronteira, que não havia necessidade de para lá mandar uma divisão e fazer ir daqui dous generaes para commandar aquellas tropas, como se os que lá estavão não tivessem sufficiente capacidade.

Além disso, a maneira por que foram tratados os officiaes que se refugiarão no nosso territorio, parece indicar que realmente foram considerados como *audazes invasores*, segundo a expressão que se attribue ao nobre ministro da guerra. O governo declara que aquelles refugiados foram tratados com todas as attentões; entretanto o general Arredondo na carta que hoje publica diz que elle e seus companheiros estiverão presos e incommunicaveis; ora desta maneira somente são tratados criminosos ou prisioneiros de guerra.

E é notavel, Sr. presidente, este singular contraste : ao passo que o governo oriental punha em liberdade todos os prisioneiros, os refugiados em nosso territorio erão postos em prisão e incommunicaveis. Porventura, não se soube immediatamente pelo telegrapho a maneira por que o governo oriental tinha tratado seus prisioneiros ? Entretanto, continuou para com os refugiados no territorio brasileiro o mesmo rigor até á capital do Imperio, onde, afinal, se lhes permittio que ficassem em liberdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Agora dirá que interesse tinhamos, procedendo assim.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — O que admira é que assim se procedesse sem interesse algum.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Logo, é impossivel que haja governo que proceda dessa maneira sem causa.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Não havia conveniencia alguma nacional ou internacional que aconselhasse esse procedimento, e é isso que o torna muito censuravel.

Nós nos constituimos por assim dizer, carcereiros do governo oriental, quando aquelle governo abria as prisões em que se achavão seus prisioneiros.

Em todo caso, á vista dessa carta hoje publicada, ha conveniencia de explicações por parte do governo.

Mas, Sr. presidente, não é só do resumo do *Diario Official* que infiro que realmente o nobre ministro da guerra se exprimio de uma maneira estranha em relação a esse acontecimento. Um deputado pelo Paraná immediatamente tornou salientes as palavras do nobre ministro e contra ellas protestou.

Disse aquelle nobre deputado : « Quanto aos *audazes invasores* o orador deseja saber quaes são elles, etc. »

Vê-se desse discurso que com effeito o nobre ministro da guerra considerou aquelles individuos como *invasores audazes* e, portanto, como prisioneiros de guerra.

Houve no discurso do nobre ministro outras graves declarações, que tambem causáram estranheza. Disse S. Ex., para justificar o grande numero de transferencias de officiaes, que foram ellas determinadas pela necessidade de pôr termo á anarchia que lavrava em nosso exercito, asserção contra a qual tambem protestou o nobre deputado pelo Paraná.

Referio-se o nobre ministro a embarços que o governo encontrou na provincia do Amazonas, cujas fronteiras estavão desguarnecidas. Teria havido tambem algum perigo naquellas fronteiras, de modo que fosse necessario reforçar-lhas a guarnição ? O paiz o ignora e convém que o governo dê a este respeito alguma explicação.

Outras singularidades houve no discurso do nobre ministro, que merecem menos attenção, se bem que não sejam cousas muito proprias da posição official de S. Ex. ; por exemplo, as congratulações que o nobre ministro dirigio a seus co-religionarios por se acharem alli em tão grande numero, provando a grande pujança do partido conservador depois de tão longo periodo de torturas por que passarão no dominio liberal. Isto pouca importancia tem, é somente

uma inconveniência de linguagem por parte de um ministro de estado.

As outras inconveniências, porém, Sr. presidente, são graves, porque compromettem os créditos do governo do país, representando o nosso exercito e o governo do Brazil como uns Quixotes a combater molinhos de vento. Eu, portanto, penso que presto serviço ao governo e ao país provocando desde já uma explicação a este respeito.

Se o nobre presidente do conselho não approva as apreciações e a linguagem do nobre ministro da guerra, deve recompor o gabinete, sabendo o nobre ministro, mas, se é tal a solidariedade ministerial que continue, o Sr. presidente do conselho a considerar indispensaveis os serviços do seu collega da guerra, apesar do que estamos presenciando, então as conveniências do serviço publico e até a dignidade do nosso país exigem que todo o ministerio se retire.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O que se discute?

O Sr. FRANCO DE SA: — Vou mandar á mesa um requerimento pedindo cópia das communicações officiaes relativas á internação dos Orientaes que se refugiaram no nosso territorio.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que, por intermedio dos ministerios dos negocios estrangeiros e da guerra, se peçam cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros. Paço do senado, 14 de Maio de 1886. — F. Franco de Sa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o meu honrado collega, senador pela provincia do Maranhão, está soffregos...

O Sr. FRANCO DE SA: — Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — pela discussão. Quando estamos no começo da sessão é tím de ser trazidas á discussão muitas materias em que caberão explicações mais largas dos actos do governo, esses ataques que denominarei de vanguarda, por meio de requerimentos, não podem trazer resultado util.

O Sr. FRANCO DE SA: — Isso vai com vista ao Sr. Correia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E ao Sr. ministro da guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não sei, Sr. presidente, até onde chegará a obrigação do governo de responder e explicar o que dizem os jornaes e não consta de acto official, nem de discursos dos respectivos ministerios.

A prudência e benevolencia do honrado senador pedião, permitta que assim me exprima, que tivesse um pouco de paciencia, aguardasse a publicação do discurso do nobre ministro da guerra. Então, d'ahi tiraria as conclusões que prematuramente tirou, accusando ao nobre ministro e exigindo, ou a sua retirada ou a do ministerio, se com elle é solidario.

O Sr. FRANCO DE SA: — O discurso pôde apparecer muito retocado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Nas discussões nem sempre o pensamento dos oradores é apanhado com a devida exactidão, especialmente por aquelles que, prevenidos, dão muitas vezes interpretação contraria ao verdadeiro sentido das palavras.

O honrado senador quiz provar, pela publicação em diversos jornaes e por um discurso do nobre senador, pela provincia do Paraná, as proposições que annunciou.

Mas, ha muita differença entre o discurso do nobre deputado pela provincia do Paraná e as phrases citadas na correspondencia do general Arredondo, e as que foão proferidas pelo honrado ministro da guerra.

Naturalmente o Sr. ministro da guerra fallando em

invasores referio-se e não podia deixar de referir-se á invasão effectuada pelo general Arredondo e seus companheiros no Estado Oriental.

Aplicar estas expressões á invasão do nosso territorio, é fazer do nobre ministro da guerra um juizo que elle não merece de quem o conhece ha longos annos.

Portanto, o senado vê que esta principal base da reclamação do nobre senador e da reclamação assignada pelo general Arredondo, será apenas uma arma de opposição, que nada tem de real.

Aproveitou-se o nobre senador desta occasião, para lançar uma vista d'olhos sobre as medidas tomadas pelo governo na provincia do Rio Grande do Sul, e as censurou.

Sr. presidente, o nobre senador falla sem conhecimento dos factos.

O Sr. FRANCO DE SA: — E por isso pedi os documentos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Mas, quando não se tem conhecimento dos factos pedem-se explicações, não se emitta logo um juizo...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Entretanto o nobre senador quer saber disto mais do que eu, que tenho todos os documentos!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, a revolução do Estado Oriental era annunciada havia muitos mezes. Preparada no territorio da Republica Argentina, sem duvida contra a boa vontade e as intenções do seu governo, reuniu, armou uma força de mais de 2,000 homens, que atravessou o rio Uruguay e invadiu um Estado vizinho ao nosso, com o fim de derrubar o seu governo legal: em outro qualquer paiz poderião ser considerados sibusteiros.

Como devia proceder o governo do Brazil, esperando que a cada momento fossa perturbada a paz publica no Estado Oriental?

O nobre senador sabe que alli temos interesses muito importantes (*apoiados*); que não só naquella republica existe uma população brasileira de mais de 30,000 pessoas...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mais de 40,000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — como que grande numero destes nossos concidadãos são alli fazendeiros abastados. Em épocas de revolução, as forças do governo em campanha tirão-lhes cavalhadas, lanção mão de seu gado, ainda que dando-lhes um conhecimento para serem pagos depois... Pagarão ou não!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E ás vezes obrigão os Brasileiros tambem a se alistarem no exercito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — e os revolucionarios, que a nenhuma lei obedecem, lanção mão da propriedade de seus conterraneos e dos Brasileiros.

Isto se tem dado muitas vezes e provocado collisões entre o Brazil e aquella republica.

Ora, o que deveria fazer o governo do Brazil para cumprir o dever que lhe era imposto pelas circunstancias?

Não bastava a simples guarda do tempo de paz da nossa fronteira, quasi empregada em policia-la.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — É muito incompleta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Era necessario que tivessimos alli forças capazes de impedir que os invasores do Estado Oriental pudessem entrar armados em nosso territorio e depois voltassem ou tornassem a sahir por outro lado.

Como prevenir isso? Augmentando as forças, afim de que os estrangeiros que entrassem em nosso territorio, e que oppuzessem resistencia, fossem desarmados e presos.

Foi o que fez o governo, determinando que as forças que transpuzessem a fronteira fossem dispersadas e internadas em seus cabecilhas.

Esta ordem referia-se não só ás forças revolucionarias, como ás do governo.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):

— E' este o procedimento que deve ter todo o governo honesto, em relação a seus vizinhos.

Mas a invasão do Estado Oriental foi vencida em uma só batalha, o que ninguém esperava, e o general dos revolucionarios e seus amigos, em dous dias transpuzeram perto de 60 leguas, passando a fronteira, onde de conformidade com as ordens do governo, ditadas pelos interesses do Brazil, foram applicadas as providencias que devião ser tomadas.

Apparecerão reclamações, accusações de que o Brazil tratara esses refugiados como se fosse uma nação selvagem. Foi o termo empregado; e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul até estranhou que o Brazil não tivesse procedimento diverso, principalmente para com o general Arredondo, a quem, acrescentou S. Ex. o Brazil devia gratidão.

Sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porque queria perguntar-lhe que gratidão deve o Brazil ao general Arredondo; como e quando elle beneficiou-nos?

O nobre senador, sem duvida, alludiu ao commando provisório que o general Arredondo exerceu, na guerra do Paraguay, de alguma fracção de forças brasileiras.

Pelo tratado de alliança, acontecia que muitas vezes forças brasileiras estivessem ao mando dos Argentinos e forças argentinas ao mando dos Brasileiros. E' assim que o general Flores tinha uma divisão brasileira ao seu mando, e que alguma gente nossa fazia parte das forças argentinas, e vice-versa. E' por isso que devemos gratidão áquelles que commandarão Brasileiros? Ao contrario, digo que o general Arredondo se devia dar por muito honrado de haver commandado forças brasileiras.

O Sr. CANSANÃO DE SINCIBO e outros Srs. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Por isso nenhuma gratidão devemos, nem a elle, nem a nenhum dos que as commandarão. (Apoiados.)

Sr. presidente, as ordens que o governo expedio para a provincia do Rio Grande do Sul foram publicadas nos telegrammas de que têm conhecimento os nobres senadores e todo o paiz; não foram preparadas para a defesa da causa; pela sua materia vê-se que o governo acompanhou *pari passu* os movimentos da republica vizinha.

O governo recommendou que se desse bom tratamento aos refugiados, e isto se praticou. Posso mostrar ao nobre senador os officios do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, dos quaes se vê que, ainda até ha pouco, pagámos as despesas que estes refugiados fizeram nos hoteis. Mandei que, conforme as suas graduções, assim fossem tratados. A's praças de pret mandei que se desse etapa, e, enfim, aquelle tratamento compativel com a sorte de homens que se havião refugiado, salvando as vidas, em nosso territorio. Não mandei que se lhes desse marmellada, nem pão-de-ot ou outras gulodices semelhantes, mas que os sustentassem e os tratassem bem.

Disse-se (até aqui tenho sómente me referido ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul) que nos tinhamos constituido carcereiros do governo oriental...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A ser verdade o que diz o general Arredondo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho)... que haviamos conservado em prisão esses refugiados...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Incommunicaveis, diz o general Arredondo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho)... até incommunicaveis.

Senhores, ha sem duvida certa restricção na liberdade do refugiado; elle não pôde dispôr livremente dos seus movimentos. Se se quer chamar prisão a essa restricção da liberdade, deve-se confessar que essa prisão é muito differente daquelle que não pôde ter nenhuma acção e que está incommunicavel.

Ser acompanhado o general Arredondo por uma escolta até chegar a Sant'Anna do Livramento, não

era só uma cautela, era uma honra para esse general: era uma honra, porque, sendo elle o chefe da invasão do Estado vizinho e a sua primeira cabeça, o mais importante e o mais perigoso, o maior cuidado deveria ter o governo na sua internação; era uma cautela, ao mesmo tempo, porque, na occasião em que vierão refugiar-se, para cá da fronteira, o general Arredondo e o seu estado-maior, com uma escolta de 300 homens, ainda permanecia em campo no Estado Oriental, no departamento do Serro Largo e nos vizinhos; o coronel Galleano, á frente de mais de 1,200 homens. Ora, era provavel e natural que Arredondo e seus companheiros, podendo unir-se áquellas forças, renovarão a perturbação ou a revolução no Estado Oriental, em prejuizo daquelle paiz e nosso, que estavamos dependendo sommas avultadas com as forças que guarnecião a fronteira.

Logo, porém, que o perigo desapareceu, e as forças de Galleano e outros foram dispersadas, refugiando-se elles no territorio brasileiro, o governo do Brazil mandou ordem para que se deixasse os refugiados seguir para o lugar que lhes conviesse; e se o general Arredondo veio até o Rio de Janeiro, foi porque essas ordens não chegáram a tempo de alcança-lo no Rio Grande do Sul; aliás não teria o incommodo de vir até aqui, apesar de que a bella rec peço que entre nós tem tido e os triumphos que tem obtido devão consola-lo do incommodo de visitar a capital do Imperio.

O governo retinha esses homens enquanto o governo oriental soltava os prisioneiros!... Aqui ha confusão; o governo oriental soltou prisioneiros, mas não os tinha ainda amnistiado. E porventura o nobre senador acredita que o governo do Brazil quereria, de seu *motu proprio*, sustentar e guardar semelhantes refugiados, quando elles podião ter entrada franca em seu paiz? Acredita que nós não nos dirigimos ao governo oriental, perguntando se estava restabelecida a ordem legal na republica? O governo oriental respondeu-nos que a paz não estava restabelecida, que ainda havia em campo forças rebeldes. Era dever nosso não deixar que fossem unir-se a essas forças homens da importancia do general Arredondo e outros.

A censura que o nobre senador fez ao governo do Brazil fica muito abaixo das que lhe são dirigidas por folhas do Rio da Prata; mas isso não me incommoda. Até li que alguns refugiados queixavão-se de que não sãõ roubados pelos nossos soldados. Roubar-lhes o que? Eu desejava saber para mandar indemnisa-los do roubo commettido.

Tomar-lhes os cavallos, desarma-los? Era a nossa obrigação.

O Sr. JUVENAL MARTINS: — Desarma-los, sim; tomar-lhes os cavallos, não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sem duvida nenhuma, porque o cavallo é um elemento de guerra, não é uma propriedade particular. Enfim, são modos de pensar.

Um Sr. SENADOR: — O Estado ficou com elles?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não, senhor; tem de restitui-los ao governo oriental, assim como o armamento: esta é a regra... Alguns jornaes disserão que o governo do Brazil, depois que as forças legaes dispersáram os revolucionarios, se tinha rebaixado ao general Santos a ponto de constituir-se seu carcereiro. Isto não se commenta. Não posso acreditar, que haja, por menos digno que seja, ministro neste imperio capaz de pôr-se aos pés de nenhum governo estrangeiro. (Apoiados.)

Sr. presidente, a que se reduzem, portanto, as accusações?

Nós não temos a pretensão de intervir nas questões do Estado Oriental, não sustentamos outra politica senão a de garantir a segurança de subditos brasileiros; e, tenho orgulho de dizê-lo, ninguém cuida com mais esforço e com mais dedicacão deste objecto do que o ministro que tem agora a honra de fallar ao senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Como todos os ministros brasileiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Neste ponto presumo não estar abaixo de nenhum.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Nem eu digo o contrario; mas o que digo tambem é que nenhum está abaixo de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não ha duvida; mas ha orgulhos, permittidos em certas occasiões. A modestia, ás vezes, levada a certo ponto...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' exacto, mas como ministro, antes fallar menos. V. Ex. quer responder á imprensa do Rio da Prata?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não respondo, antes a desculpo, porque a imprensa do Rio da Prata foi unanime em proteger os revolucionarios; a opinião publica era-lhes toda favoravel; mesmo no Estado Oriental; uma boa parte da população era favoravel á revolução. E', pois, natural o desabafo, porque se acredita que o governo brasileiro contribuiu grandemente para o máo exito da revolução. Materialmente, não contribuiu de modo nenhum; moralmente pôde ser, porque mostrou que não era complice dos actos contra o governo oriental, e que os revolucionarios não podião esperar do Brazil ajuda e socorros de qualquer especie.

Já mandei publicar no *Diário Official* que os refugiados remettidos para esta corte estavam livres de todo o constrangimento. Suppondo que não terião recursos mandei preparar aposentos e que fossem sustentados á custa do governo brasileiro. Se o general Arredondo e outros não quizerão aproveitar-se deste offerecimento, ao menos o governo deu uma prova de que não tinhamos nenhum intento de perseguição, e menos de augmentar a afflicção ao afflicto.

Desculpe-me o senado, se; arrastado pelo nobre senador pelo Maranhão, eu procurei responder ás diversas considerações que S. Ex. fez, por occasião de analysar o discurso do meu honrado collega.

Eu esperava a occasião opportuna, a discussão das forças de terra ou da resposta á falla do throno, para tratar desta e de outras questões por todos os seus lados; porque as discussões, assim espalhadas, um dia uma cousa, outro dia outra, nunca se esgotão; emquanto que em qualquer daquellas discussões o debate esgotar-se-hia facilmente, ficaria tudo dito de parte a parte. V. Ex. verá que este negocio ha de voltar á discussão levar mais tempo e ter maior extensão. Mas o meu dever pedia que não deixasse correr semelhantes idéas, quando o nobre senador, por uma simples reclamação antes da publicação do discurso do meu honrado collega, entendeu dever entreter o senado com assumpto tão importante como este.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Era natural, para desfazer a má impressão do discurso do nobre ministro, e a fórma como foi interpretado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Deixe vir o discurso. O nobre senador vé bem que o honrado ministro da guerra não podia usar das expressões que se lhe attribuem na correspondencia assignada pelo general Arredondo.

Não sei, Sr. presidente, se o requerimento do nobre senador pede algumas informações que o governo tenha a dar. Estou disposto a votar todos os requerimentos que pedirem informações.

O Sr. PRESIDENTE:—O requerimento pede as communicações que o governo recebeu sobre estes acontecimentos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Toda a correspondencia desde Janeiro?

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não, relativa á internação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Terei muito prazer em satisfazer o pedido do nobre senador, porque espero que S. Ex., lendo as communicações, ha de fazer a devida justiça ao governo, embora lhe não seja affecto.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Cumpro apenas o meu dever de opposicionista, como V. Ex. cumpria o seu.

Ficou a discussão adiada, pela hora e com a palavra o Sr. Silveira Martins.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÃO DO BACHAREL FRANCISCO ADOLPHO FERREIRA GUIMARÃES

Entrou em discussão, a qual foi sem debate encerrada, o parecer da commissão de legislação, lettra A, de 14 de Agosto de 1885, para que seja archivada a representação do bacharel Francisco Adolpho Ferreira Guimarães, juiz de direito da comarca de Tietê, na provincia de S. Paulo.

Posta a votos, foi approvada a conclusão do parecer.

DESOBSTRUÇÃO DO TABOLEIRO, EM SANTA CATARINA

Seguiu-se em 1.ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, lettra F, de 24 de Julho de 1884, autorizando o governo a despendar até a quantia de 400:000\$ com a desobstrução do Taboleiro, na provincia de Santa Catharina.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Seguiu-se em discussão a indicação do Sr. senador Correia, lettra C, de 5 de Outubro de 1882, para que se altere o regimento neste sentido:—em 3.ª discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despeza publica.

Veio á mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte requerimento:

«Requiere que seja ouvida a mesa.—M. F. Correia.»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE declarou que, tendo o senado de occupar-se com os trabalhos de commissões dados para esta parte da ordem do dia, tinha, na fórma do regimento, lugar a discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

PRISÃO DE OITO INDIVIDUOS EM ILHÉOS

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de diversos cidadãos em Ilhéos, na provincia da Bahia, com o additamento offerecido pelo mesmo senhor.

O Sr. José Bonifácio:—Embora arriscando-me a incorrer nas censuras, fulminadas pelo chefe do gabinete contra o meu collega da provincia do Maranhão, não desistirei da palavra, respeitando conveniências que desconheço, e calando-me, ante o acto dictatorial do governo, que suspendeu a marcha de um processo, e prendeu o *habeas-corpus*, escudado pela força.

Se a importancia da materia não servisse para applicar o meu procedimento, as informações pedidas terião dois motivos de alta valia: a necessidade de esclarecimentos para a meditada e reflectida discussão das leis annuas e a posição especial do senado, sem o direito de interpellação politica, ou com o voto limitado para não derrubar ministerios, creando situações novas.

Não venho discutir o famoso recrutamento de Ilhéos, um annel dessa cadeia interminavel de simulações, que mais ou menos neste paiz accentuão o enfraquecimento dos partidos, a decadencia dos governos, a degeneração dos costumes publicos, e até mesmo as grandes covardias moraes da instituição judiciaria. Quero tambem lavar o meu protesto, disputando ao gabinete ao menos as apparencias dessa liberdade enganadora, que parece pelas fórmas extraordinarias do acontecimento inquietar a paz e a ordem no seio do ministerio.

Não acredito, não posso acreditar que os ministros do Brazil, depois de meio seculo de governo constitucional, precisem transformar clandestinamente os quartéis de suas tropas em segredieiras prisões de estado,

como Jacques II tinha a ilha de S. Nicoláo no porto de Plymouth, ou como Cromwell a de Jersey.

A palavra autorizada do meu collega e amigo senador pelo Rio-Grande do Sul, não desagradou os labios ou desatou a lingua dos Srs. ministros da justiça e do imperio, ambos nominalmente citados neste debate, e tratando-se da questáo maxima do *habeas-corpus*, nullificada pelos mais altos depositarios do poder publico, e abrigados á sombra da força armada, em nome dessa constituição, que fez da obediencia passiva do soldado a suprema garantia das liberdades publicas.

O silencio dos collegas do Sr. presidente do conselho, si não é um aviso pela supposta imprudencia de suas declarações, é com certeza uma insignificante expiação, aos olhos do paiz e no recinto do parlamento.

No entanto a opinião publica não vio ainda respondida a formidável pergunta, que o ministerio dirigio a si mesmo pela boca do presidente do conselho. Todos esperio a ultima palavra de um gabinete conservador, que, por amor dos interesses estaveis, deve collocar acima de suas paixões transitórias, no campo movediço da luta eleitoral, o respeito pelos preceitos da lei e o acatamento pelos direitos individuaes; civis e politicos do cidadão brasileiro.

Nunca assistimos a um facto igual ao recrutamento de Ilhéos; e esse facto, unido a outros, revela uma fatal e perigosa tendencia da autoridade executiva, sustentando inconstitucionalmente a acção do poder judiciario e levando mesmo o seu arrojto até mandar cercar os tribunaes superiores, como fez o vice-presidente de Goyaz á relação dessa provincia em questio semelhante.

Condemnado como illegal o procedimento do chefe de policia, mantido aliás pelo governo até a ultima hora, e do presidente da provincia, complice nessa illegalidade, e condemnado pela voz autorizada do presidente do conselho, não comprehende o silencio do ministro da justiça, e tambem sente a necessidade de ouvir o ministro do imperio; ambos especialmente responsaveis pelas duas nomeações, e aquelle curador da lei em nome da camara e régio procurador do paiz para boa administração da justiça.

O segundo, pela extremada moderação de seu character naquelles dias infaustos da barbara e selvagem administração liberal, é autoridade duas vezes irrecusavel para dar-nos a opinião do governo sobre a extensáo e limites do *habeas-corpus*; pois que, no fim de contas, os voluntarios de Ilhéos podem crescer e naturalisar-se em todas as provincias do Imperio, e o vapor do enthusiasmo pelo serviço publico tornar-se ainda mais accelerado do que foi na provincia da Bahia.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. José Bonifacio: — O primeiro, concorrendo pela natureza de sua pasta mais do que nenhum outro de seus collegas para a nomeação do presidente accusado, sem duvida alguma inspirou-se nos sentimentos elevados e generosos que o fazião estremecer de terror e quasi desmaiar ante as scenas reprovadas das perveras administrações do Pará e do Amazonas, quando as aguas lustraes do grande rio ainda não tinham baptisado os voluntarios, notoriamente conhecidos como criminosos.

O Sr. DANTAS: — Fará a mesma cousa que o Sr. ministro da justiça, não dirá nada.

O Sr. José Bonifacio: — Mas o silencio parece confissão do peccado, ou expiação imposta pela mesma consciencia na impossibilidade de defesa. Não basta dizer aos legisladores: prendi sem lei, e soltei por equidade... Equidade, quando se trata de leis criminaes e terminantes preceitos do processo penal; equidade, quando em um paiz livre a questio envolve a independencia e soberania de um poder politico... é cousa indefinivel, salvo como demonstração da decadencia simultanea do governo e do povo...

O Sr. DANTAS: — E' uma prova da fraqueza dos actos da autoridade.

O Sr. José Bonifacio: — Não, não é sómente prova de fraqueza; os factos indicão mais alguma

cousa, e estão exigindo do governo explicações mais vastas.

Estes constrangimentos illegaes, este mal disfarçado segredo das fórmulas judicarias, estas cadeias especiaes por ordem da autoridade civil nos quartais, este relaxamento mysterioso e repentino das prisões segredeiras das mesmas victimas... recordão-nos os meios cerebrinos, pelos quos no reinado de Carlos II de Inglaterra imaginou-se fazer transportar os presos, contra a lei, para fóra dos limites da jurisdicção dos tribunaes, a Irlanda, a Escocssia, as ilhas da Mancha, e mesmo Tanger, colonia ingleza. Ninguem por certo ignora tambem o muito conhecida facto dessa victima de um ministro, que recorreu, debalde, em 1670, ao poder judiciario, sem que obtivesse a devida reparação. Jenker, recolhido a uma prisão, por ordem de um ministro, como sedicioso, em vão sollicitou dos juizes que interviessem, em nome da lei. Os inferiores recusárão-se, como estranhos ao facto illegal; os superiores allegárão como pretexto o estar a victima fóra da circumscripção judiciaria, e o grande chanceller não despachou por achar-se em férias.

O ministro prendeu e soltou quando quiz, exactamente como o chefe do gabinete, as duas victimas da policia de Ilhéos.

Devoto admirador e fiel sectario desse culto da legalidade, que fez as despezas de tanto debate brilhante na situação passada, não acredito, por maiores que sejam as glorias da conversão barata e dos empréstimos caros, que a vida e a liberdade do cidadão, inapreciaveis aos olhos da consciencia, nada valhão para os illustres ministros, convindo ao serviço publico para simplicidade do trabalho e obstaculo invencivel opposto a tribunaes revolucionarios, como o da Bahia, transferir a concessão perigosa do *habeas-corpus* para o commandante das armas nas provincias, e na falta deste para o commandante de urbanos.

Ea, porém, com relação ao ministerio, uma solidariedade moral e politica, e hoje, mais do que nunca, convém apontar ao paiz, desde que o gabinete affirmou no parlamento a illegalidade das prisões, e dest'arte, não demittindo os culpados e não promovendo o processo contra os criminosos, por violação da lei, declarou-se tacitamente co-réo nas arbitrariedades confessadas.

A palavra autorizada do presidente do conselho alargou os horisontes do debate, e, sepultando os seus prepostos, presidente e chefe de policia nas dubias profundezas de uma compassiva justificação, absolveu-os incompetentemente por misericórdia, entregando os desprestigiados ao juizo da opinião, e pedindo para elles a piedade publica.

Desejo que o julgamento seja imparcial; e por isso mesmo, se a misericórdia é possível, quero indagar do presidente da provincia, do chefe de policia e do commandante das armas qual a historia verdadeira dos factos, não a escripta pelas linhas directas dos officios, mas a curva e a apagada pelo meio das entrelinhas, jogando com as datas e brigando com a lei.

Minhas interjeições e interrogações, commentando em concisa pergunta os conceitos officiaes, servirão de base para os assertos de outra natureza, que a razão publica descobrirá, sem duvida, através dos artificios da autoridade em apuros.

E' triste dizê-lo, mas a verdade o exige: um dos caracteristicos governamentais entre nós, e ao mesmo tempo origem da impunidade sempre crescente, é a quasi certeza que têm as autoridades inferiores da que pela falsificação dos factos escaparão á responsabilidade legal e á justa reparação, que os governos serios devem ás exigencias da moralidade e da justiça. As camaras absolvem os ministros em nome do interesse politico ou da gratidão illimitada; é lei da natureza que a creatura não se revoltou contra o creador. Em nome do interesse dos amigos e do interesse da conservação, os ministros absolvem os grandes e os pequenos obreiros deste progresso e regeneração brasileira que na successão do tempo constantemente

deixa incompleta a grandiosa tarefa de premiar os bons, ensinar os ignorantes e castigar os que errão.

Vencida a illegalidade da prisão e a innocencia do chefe de policia e do presidente; aquella porque a suspeita de crimes não é motivo que autorise a restricção da liberdade, todas as formalidades da lei forão preteridas, e a autoridade policial não tinha competencia na hypothese; esta porque o ministerio negando-se a fazer cumprir a lei contra os seus infractores, collocou-se acima do mesmo poder moderador, que só perdão, commuta ou amnistia crimes; qual o lugar vazio no parlamento para os ministros, em face da magna confissão com as notas illustrativas da interessante correspondencia.

Começarei pelo officio do commandante das armas ao tribunal da relação. A lei é clara. O detentor deve apresentar o constrangido, e o detentor pôde não ser carcereiro, pôde ser em vez de um carcereiro um presidente da provincia em seu palacio, um commandante das armas com dragonas de general no quartel de suas tropas.

O primeiro interesse nesta questão, desde que tanto mortificou o espirito lucido do Sr. presidente do conselho o descobri-lo, é este: frustrar a discussão do *habeas-corpus*, impedindo a apresentação das victimas ao tribunal, em sessão publica, que pelo debate e pelos interrogatorios tornaria patente o formidavel escandalo dos infractores da lei.

Uma vez expedida a ordem de apresentação nenhum motivo podia escusar o seu cumprimento, salvo os tres assignalados no art. 351 do codigo do processo.

O primeiro interesse gera o segundo — afastar os pacientes da Bahia e remette-los para o Rio de Janeiro, escapando á responsabilidade directa, e afinal tentando transformar os ministros deste imperio em carcereiros de cadeia, ou sentinellas de quartel.

Estes dous interesses precisavão fundir-se em uma unidade necessaria, para justificação do chefe de policia e do presidente, os principaes culpados, e forçosa explicação do acto do commandante das armas, conservando presos em seus quartéis cidadãos brasileiros e remetendo-os a toda pressa com destino a corpos do exercito.

Transformar a prisão illegal em recrutamento, e o recrutamento em alistamento voluntario, era o terceiro interesse como consequencia dos dous outros. Sem este todo o edificio policial ruia pela base. Era preciso a todo o transe transmutar os recrutados em alistados voluntarios. Até onde chegou o sacrificio do direito, da humanidade, do decoro militar e da decencia administrativa... não sei dizer. Affirmo, porém, que não são alistados voluntarios esses que o governo também deteve encadeados nos quartéis da capital do Imperio, como elle proprio confessou mandando soltar a dous; porque o voluntariado é um contrato, e o casamento, mesmo quando ignorado, não é motivo para rescisão do contrato ou baixa. Se o governo teve escrupulos ante as declarações actuaes das victimas, esse escrupulo só pôde ter uma origem — a desconfiança de um grande attentado.

Vou commentar os officios, e começo pelo officio do commandante das armas, cumprindo antes de tudo classificar como primeira peça deste processo moral o despacho de 16 de Novembro, que é prova provada da prisão, e da prisão para o alistamento voluntario. O commandante das armas despachou que os supplicantes não estavam presos á sua ordem, que se dirigissem á autoridade competente. Logo estavam presos, embora á ordem de uma autoridade que elle chama competente, e essa autoridade era o chefe de policia, manobrando á sombra do presidente da provincia.

E' ainda o commandante das armas que vai dizê-lo.

Informando em 19 de Dezembro no presidente da relação da Bahia, escreve elle o seguinte: que nos dias 14 e 15 forão-lhe remettidos para assentar praça os pacientes, tendo-se no dia 16 verificando a inspecção, que, exceptuando um, a todos os mais julgou capazes, verificando-se depois o assentamento de praça no

9º batalhão de infantaria, sem que houvesse reclamação alguma.

Deixo de lado esta original lembrança do commandante das armas, assignalando a falta de reclamação, quando pelo menos elle devia ter conhecimento do seu despacho no dia 16; não farei o minimo reparo sobre a designação imediata dos recrutados voluntarios, no dia 17, para seguirem logo no dia 18, e ainda assim ao meio-dia, quando o mesmo commandante das armas não se descuida de dizer em seu officio que recebeu o officio do presidente da relação muito tarde!

Conheço esse distincto official, porque foi estudante da escola militar, quando também estudava eu e tinha praça no 1º batalhão de artilharia. E' um official intelligente e que sabe o alcance do que escreve.

Desde que a ordem do *habeas-corpus* tinha sido expedida, fossem quaes fossem os motivos, não tinha elle o direito de recusar-se á apresentação, salvo impossibilidade. O embarque das victimas antes do recebimento da ordem ou entrega do officio da autoridade judiciaria era uma necessidade. A pressa, e a pressa calculada dia por dia, e caminhando sempre adiante do *habeas-corpus*, está clamando por uma explicação decente da autoridade publica.

Está clamando, porque nem ao menos cumprirão-se varias disposições de leis, concernentes aos voluntarios.

Desde que o commandante das armas recebeu o requerimento mesmo no dia 16, e não no dia 15, reclamando contra a prisão, o seu dever, embora não fosse obrigação restricta, era fazer constar ao presidente a reclamação dos pretendidos voluntarios. Se com referencia aos recrutados o decreto n. 293 de 8 de Maio de 1843 no art. 9º autorisa o commandante das armas a representar aos presidentes, quando os recrutados não estiverem no caso de servir no exercito, como, tratando-se de voluntarios, que pelo mesmo decreto elles podião admitir sendo idoneos, não exercitar essa nobre e justa attribuição, desde que são elles remettidos pelas autoridades civis?

Quem é que responde pelo assentamento de praça e pelo termo de juramento? A verdadeira conciliação neste caso entre a obediencia passiva do soldado e a consciencia activa do homem está na representação. Se cada um soubesse cumprir o seu dever, o commandante das armas diria ao presidente da provincia: acabo de receber um requerimento dos voluntarios que me forão enviados pelo chefe de policia, reclamando contra sua detenção neste quartel, e, como o alistamento é um contrato, entro em duvida se devo assentar-lhes praça de voluntarios, e por isso represento a V. Ex.

Deste modo ficarião definidas as posições, e é bem natural que as manobras da policia não encontrassem acolhimento na presidencia, desde que o commandante das armas a forçasse a tomar inteira e directamente a responsabilidade da violencia.

Não o quiz fazer; e por isso via-se por mais este motivo forçado a declarar que não houve reclamação alguma, quando o requerimento dos *recrutados voluntarios* era em si mesmo uma reclamação e uma reclamação escripta.

Em todo caso, não sendo o quartel cadeia, declarando o commandante das armas que nos dias 14 e 15 lhe forão remettidas pelo chefe de policia as pobres victimas desta incontestavel arbitrariedade, e no seu despacho do dia 16 que estavam presos por ordem da autoridade competente, seguiu-se que a prisão nesses dias era para assentarem praça de voluntarios.

O Sr. DANTAS: — Voluntarios á força!

O Sr. José BONIFACIO: — O constrangimento está plenamente provado:

Ora, prisão arbitraria para assignar contratos e liberdade para contratar... é cousa que só se comprehende no imperio de Marrocos, e creio que mesmo assim em tempo de guerra de successo.

O officio do chefe de policia é o corpo de delicto de uma serie de illegalidades; e, como se elle proprio estivesse convencido das infracções qualificadas das leis do processo criminal, começa, Pilatos, lavando as mãos naquella credo da iniquidade, e aponta para o

seus delegados, e subdelegados, como os autores da prisão, sem as formalidades da lei.

Quasi de subito os supostos implicados em um assassinato horrível mudão de posição, sem que se saiba por que, e passam a ser criminosos de comarcas vizinhas, a vaguearem impunemente, até a hora tardia em que a morte de um homem despertou o zelo adormecido da autoridade preguiçosa ou connivente.

A fama publica faz as vezes de depoimento testemunhal; mas com certeza havia nessa occasião duas famas publicas a brigarem uos atrios da policia — a fama publica dos conservadores e a fama publica dos liberaes. Entre estas duas (questão de preferencia) o chefe de policia escolheu a primeira e os presumidos réos de complices de um assassinato, certo e determinado, passarão a ser autores incognitos de crimes desconhecidos.

O allegado motivo da prisão desnaturava-se de momento a momento, e novo corpo de delicto vinha accusar as autoridades policiaes de Ilhéos. Ellas mesmas denunciavão-se a todas as consciencias.

Os juizes de paz e os inspectores de quartêirão devem, por terminante preceito da lei, ter em suas mãos a relação dos criminosos; os delegados e subdelegados devem prendê-los, guardados os tramites da lei; entre as attribuições do chefe de policia está claramente definida a de velar pela segurança publica e vigiar a prevenção dos crimes. A lei de 3 de Dezembro e o respectivo regulamento incumbem-lhe mesmo a estatística criminal... pois bem, o chefe de policia não pôde saber com certeza, ao lado das autoridades inferiores, quaes são os criminosos que infestão o sagrado territorio de sua missão regeneradora; não pôde mesmo verifica-lo por telegramma, é indispensavel que os presos caminhem até a cidade da Bahia, para que as investigações fação-se na secretaria da policia.

Mas os crimes desaparecem ante a approximação das victimas; nada existe, nada consta; a viagem coagida transformou-se em passatempo agradável, e o chefe de policia declara em seu officio que as saltou!...

Ilusão ou sonho! Os presos tinham-se acostumado ao constrangimento, tomáram amor pela casa de correção, e, aquecidos pelo sol das estradas e cheios de orgulho pelo cansaço da penosa viagem, quizerão fazer-se voluntarios... nem os velhos escaparão ao furor patriótico das armas.

Comprehende-se os apuros do governo, entalado entre o cumprimento da lei e as exigencias da moralidade publica, reclamando a demissão do presidente e chefe de policia, para desaggravo dos tribunaes de justiça e da constituição!...

O Sr. Affonso Celso: — E' provavel que tenham pedido a sua demissão.

O Sr. José Bonifacio: — Não a pedem, são discipulos aproveitados do gabinete; absolvidos por misericordia, farão a penitencia que lhes foi imposta.

A lei ficará sempre letra morta; a hypocrisia substituirá a realidade dos factos, pouco valendo as mesmas affirmativas officiaes dos culpados, militares ou civis, que tecerão a rede transparente de todas estas inqualificaveis tropelias contra os infelizes recrutas sem lei.

E' verdade que o commandante das armas despachou que estavam presos por ordem da autoridade competente; mas o commandante das armas não leu o officio do chefe de policia, e o presidente da provincia até a ultima hora não pôde informar ao governo quem na exposição do facto dizia a verdade!...

Neste imperio constitucional e hereditario vê-se de tudo, o que não admira, porque é tambem imperio representativo. A prisão pela policia da localidade; a mudança de motivos para mantê-la; a inexplicavel ignorancia da existencia de criminosos coincidindo com a repentina suspeita de momento; a viagem forçada até a capital da provincia da Bahia; a detenção mysteriosa na casa de correção; a imaginaria soltura na mesma hora e momento da incomprehensivel resolução pelo voluntariado no exercito; a renuncia constrangida ou sob guarda para o quartel

a declaração categorica de que as victimas estavam presas; a inspecção de saude a vapor; a falta de vaccinação, infringindo-se decretos, ordens e circulares; o embarque no dia 18 ao meio-dia, quando o vapor partia no dia seguinte, e o tribunal da relação estava resolvendo a ordem de *habeas-corpus*; as evasivas do commandante das armas, que em seu acampamento militar lavrava a sentença da retirada, ao mesmo tempo que o tribunal de justiça exigia a apresentação dos réos... se não provão que os infelizes erão voluntarios do exercito, com certeza provão que erão voluntarios da patria!!

Embarcados para a cidade do Rio de Janeiro, o ministro teve a inaudita fortuna de saber que chegavão de perfeita saude, e os casados mais teimosos do que nunca. Depois das reservas do presidente, das resalvas do commandante das armas e da fé e confiança do chefe de policia, só faltava para remate da festa a equidade do Sr. presidente do conselho.

Mas hoje a equidade do ministerio esvaeceu-se ante a palavra francamente aberta do Sr. ministro da guerra. Os dous recalcitrantes não tiveram baixa; forçárão o governo a expedir-lhes ordem de despejo, depois de os ter encarcerado nas prisões de estado da capital do Imperio.

Assim como o presidente da provincia da Bahia demorava propositalmente as providencias pedidas pelo tribunal de justiça, movendo nas trevas os cordéis de todas as figuras envolvidas naquella representação da força contra a fraqueza, o ministerio da justiça, ou antes o gabinete imperial, vinha mais tarde em auxilio de seu delegado, substituindo o presidente da relação, que reclamára a execução fiel da lei pelo desembargador que votára contra a concessão do *habeas-corpus*, voto divergente e pois anticipadamente conhecido pelos ministros, que contra as leis e a constituição retinham presos cidadãos brasileiros!!

Eu sei que os fracos nada valem neste paiz; os fortes e os poderosos, os senadores, os deputados, os que alardeião a riqueza herdada ou adquirida, os asseclas dos governos arbitrarios... estes podem fallar em leis e constituição; os outros têm apenas estas obrigações — pagar impostos, servir no exercito e acabar com alimento e casa gratuitas nas cadeas do Imperio!

Quem sabe, porém, se essa theoria fatal no declive precipite de suas consequencias não chegará a derrubar as papoulas mais altas, quando as inferiores nem ao menos derem signal de existencia! Restar-nos-ha o soccorro derradeiro das amizades particulares para que os ministros nos soltem ou deixem-nos andar livres pela rua.

Talvez eu mesmo tenha de recorrer ao meu honrado collega ex-ministro da justiça, que vai servir-me de cyrenéo neste debate, com algum de seus avisos de 1876, quando era ministro da fazenda o Sr. presidente do conselho, hoje tão arredo da verdadeira prédica constitucional.

A equidade do ministerio agrava as circumstancias do facto. Limitada, duas victimas que a todo transe oppuzerem-se ao despotismo, amparado militarmente, é a revelação da ultima impunidade a esconder todas as outras.

A declaração do ministerio da guerra é terminante; basta lê-la para conhecimento do paiz. O *Diario da Bahia* já tinha contado a instructiva historia das equidades ministeriaes. Os que não tiveram animo varonil para resistir ficão saboreando as glórias do voluntariado nacional; os que tiverão a coragem da resistencia e a paciencia do soffrimento conquistarão a liberdade perdida.

Coincidencia comprometedora, ou segredo que deve revelar ao senado o Sr. presidente do conselho... os dous protegidos de sua equidade são justamente os dous desgraçados, que na relação do Sr. Dr. Ennes de Souza mais soffrerão pela tenacidade da recusa, oppondo-se ás violencias da autoridade e defendendo passivamente, sem transigir com a crueldade dos padecimentos, o direito individual que a constituição do seu paiz lhes garantio.

Hoje a confissão do gabinete pela boca do Sr. mi-

ministro da guerra é completa. A illegalidade não é só do chefe de policia e do presidente da provincia; é tambem do ministerio, carcereiro das victimas na capital do Imperio, e ao mesmo tempo exercendo o Poder executivo, delegado ao Imperador pela constituição, em luta com o poder judiciario, a cancellar um processo de *habeas-corpus*!

Qual é o seu direito? Nem as leis organicas deste paiz, nem as leis secundarias, nem os avisos e precedentes, nem as theorias constitucionaes autorisao o procedimento arbitrario do gabinete imperial.

A divisao e a harmonia dos poderes politicos é o principio conservador de todos os direitos e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias constitucionaes.

Estas garantias estão definidas no art. 179 da mesma constituição, têm por base os tres principios, ue gerão todos os outros — a conveniencia publica, não retroactividade das leis, e a liberdade civil.

Entre essas garantias a 10^a e 12^a firmão dous preceitos correlatos.

A 1^a é a affirmação da liberdade civil, pela condemnação expressa da prisão arbitraria; a 2^a é a garantia terminante da independencia judicial, que nenhuma autoridade pôde interromper em sua marcha, *avocando causas pendentes, sustando-as ou fazendo reviver processos findos*; a 1^a, em sua ultima parte, estatue claramente a competencia militar e a distingue da competencia civil nas palavras — *não comprehende as ordenanças militares, estabelecidas como necessarias á disciplina e recrutamento do exercito*; a 2^a, collocando a independencia do poder judiciario, como o juizo derradeiro e real fiança de todos os direitos, assenta sobre essa pedra angular o edificio da liberdade civil.

Da combinação da liberdade garantida e do poder independente nasce o *habeas-corpus*, que autoridade alguma pôde nullificar, em proveito de sua omnipotencia ou de seus caprichos.

Projecção da theoria constitucional, o codigo do processo e o codigo penal: um determinado as regras sobre a ordem de *habeas-corpus* do art. 340 em diante, exclue qualquer demora, salvo a indispensavel para conhecimento do tribunal, e impõe mesmo ao juiz a obrigação de cohibir o detentor desobediente; outro do art. 183, em diante, prevê todas as hypotheses pelas quaes o juiz, o official e o detentor podem impedir ou demorar a exacta e prompta expedição da ordem.

A reforma judiciaria de 1871, descobrindo novos horisontes ás garantias da liberdade individual, consagrou estes dous principios, acabando com as duvidas, por mais de uma vez suscitadas e repetidas no passado: nem a prisão administrativa, nem a titulo de recrutamento excluem o *habeas-corpus*.

Os avisos do governo, anteriores e posteriores á reforma de 1871, baseão todas as decisões na differença da competencia militar e civil, quando se trata de hypotheses como esta ou semelhantes.

E' assim que o aviso de 5 de Dezembro de 1863 ordenou a execução do art. 351 do codigo do processo criminal, approvando o procedimento do presidente da provincia de Pernambuco, que sobre representação do presidente da relação mandou apresentar áquelle tribunal, para o fim de obter *habeas-corpus*, um sargento do 7^o batalhão de infantaria; pois que a prisão era por ordem da autoridade civil.

E' assim que por aviso de 5 de Agosto de 1865, resolvendo-se a duvida — se podião ser s. lto's por *habeas-corpus* indios presos correccionalmente —, decidiu-se que sim; porque, tendo havido excesso de prazo na prisão, não podia o *habeas-corpus*, que é a maior garantia da liberdade individual, deixar de ter a amplitude que lhe dá o art. 340 do codigo do processo, sendo por consequencia applicavel a todo e qualquer constrangimento illegal, ou provenha de autoridade administrativa, ou de autoridade judiciaria, com a unica excepção da *prisão militar*, na qual se comprehende o recrutamento, porque esta excepção se funda na especialidade necessaria á força militar, especialidade reconhecida pela constituição do Imperio.

A lei de 1871 só exclue o *habeas-corpus*, depois do alistamento.

E' assim que no aviso de 8 de Março de 1876, o nosso distincto collega, ex-ministro da justiça no gabinete em que o foi da fazenda o Sr. Barão de Cotegipe, com referencia ao conflicto suscitado entre a relação do Recife e o commandante das armas de Pernambuco, em virtude da ordem de *habeas-corpus*, expedida por aquelle tribunal a favor do alferes reformado Jo exercito Manoel de Assumpção S. Thiago, compendiou as bases legues da competencia militar e civil.

Esse aviso termina pelas seguintes palavras: «declaro a V. Ex. para os devidos effectos que, atentas as disposições do art. 179 § 10 da Constituição, art. 308 do codigo criminal, arts. 8^o e 324 do codigo do processo criminal, art. 109 da lei de 3 de Dezembro de 1841, art. 345 do regulamento 120 de 31 Janeiro de 1842, art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, aviso de 19 de Fevereiro e provisão de 20 de Outubro de 1834, e aviso n. 375 de 30 de Agosto de 1865, procede o mencionado conflicto, por não ser admissivel o recurso de *habeas-corpus* em favor de réo militar, preso por crime sujeito ao fóro privativo.

De conformidade com os pareceres das secções de justiça e de marinha e guerra foi a resolução imperial de 4 de Março.

A competencia do tribunal da relação não pôde ser contestada; a prisão era civil; os presos tinham sido enviados por autoridade civil; o commandante das armas declarara expressamente que nada tinha com a prisão no dia 16, por despacho assignado; e portanto a inspecção de saude apressada e a praça nesse mesmo dia são factis posteriores do despacho, e verdadeiras tramoias da autoridade publica, tentando aniquillar a sagrada instituição.

Não havia conflicto possivel; mas, se o governo reputava certo o seu direito; se a detenção dos voluntarios era legitima e constituia a prisão militar; se o alistamento forçado era um acto legal, e não *prima facie* nullo, isto é, sem valor — *ipso jure* —; outro recurso não lhe podia caber senão o do aviso de 1876, ordenando o presidente da provincia ao commandante das armas que defendesse a sua competencia, em nome da lei.

Mas, se o presidente da provincia escondia-se como autoridade administrativa, e o mesmo commandante das armas reconheceu a competencia do tribunal; como é que ministros de estado, assumindo um papel equívoco para resguardar a responsabilidade de seus subordinados, admittem que fação do alistamento voluntario um artificio fraudulento e das prisões militares prisões de estado?!

Os direitos individuaes não podem estar á disposição do poder executivo. E' a doutrina da Constituição do Imperio e em algumas constituições como a da Belgica o principio é formulado expressamente.

Os arts. 93 e 94 rezão o seguinte, que outra coisa não é senão a theoria da mesma constituição brasileira: — as contestações, que têm por objecto direitos civis, são exclusivamente da competencia dos tribunaes; as contestações, que têm por objecto direitos politicos, são da competencia dos tribunaes, salvo as excepções estabelecidas pela lei.

Por direitos civis os escriptores belgas entendem os direitos das pessoas, reconhecidos pela lei nacional.

A natureza da prisão determina a competencia do tribunal da Bahia; tudo o mais é illudir o ponto principal do litigio, e com certeza illudi-lo, falseando obrigações restrictas da lei criminal e do processo, para impedir a apresentação dos réos e suspender a marcha do *habeas-corpus*.

Com a opinião do governo, ou pelo menos amparado pelo seu procedimento, o detentor fica livre de apresentar ou não apresentar o paciente, quando o art. 349 do codigo do processo nem ao menos admitta que elle se escuse de responder ás perguntas, que se lhe fazem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E teria de ser responsabilisado

O Sr. José Bonifácio: — Presos os réos fóra da capital; presos na viagem; presos na casa de correção; presos na remessa para o quartel; presos no momento em que assentámo praca; ainda presos depois de alistados, e á força remettidos apressadamente para o fallacioso embarque, qual o maravilhoso critério para dividir a continuidade da prisão declarando que ella deixou de ser prisão civil para tornar-se prisão militar!?

A possibilidade da hypothese annulla o alistamento voluntario; pois que na successão ininterrompida dos momentos do tempo, não ha um em que as victimas tivessem a vontade livre. A sua vontade era a do chefe de policia, a do presidente da provincia, a do commandante das armas, e até (custame a dizê-lo) a dos ministros de estado de um paiz constitucional!

O art. 18 da lei de 20 de Setembro de 1871, invocado no senado pelo Sr. presidente do conselho, em vez de favorecê-lo, é a mais categorica sentença condemnatoria do governo e de seus delegados. A excepção não estando ainda como praca no exercito e na armada refere-se ao recrutamento, e o recrutamento é hoje um impossivel juridico. Pelo contrario, o alistamento voluntario exclue a prisão antes da praca. Portanto, é justamente porque se alistámo como voluntarios recrutados forçados, que a prisão é civil e não militar, envolvendo em si mesmo a negativa clara do alistamento.

O Sr. Dantas: — Não ha duvida.

O Sr. José Bonifácio: — Admira toda aquella precipitação, quando pelo decreto n. 2.171 de 1 de Maio de 1886 concede-se pelo art. 21 aos recrutados o prazo de 8 a 15 dias para provarem as isenções que allegão, se estão no lugar de sua residencia, e mais ainda quando fóra, calculando-se um dia por quatro leguas! Se erão voluntarios, como comprehender o prazo para os recrutar; se o governo deste paiz não comprehende prazo algum para a defesa dos direitos individuaes?

Se erão recrutados, quem deu ao presidente da provincia o direito de cercar o prazo da lei, impedindo aos que tinham isenções o meio de prova-lo?

Não argumento o Sr. presidente do conselho com a independencia e soberania dos poderes; não falle em prevenção de jurisdicção, quando no rigor da terminologia juridica a hypothese é um impossivel; os poderes politicos são distinctos e separados, e a sua natureza a todos indica e assignala os limites reciprocos de cada um. Nenhum delles tem independencia fóra da orbita constitucional. O legi-lativo é soberano, na phrase de um publicista, no entanto que applica o direito por via de formula geral; o judiciario, no entanto que o applica por via de formula particular; o executivo, no entanto que o faz entrar na vida da sociedade e de seus membros. Na orbita do seu principio, porém não além, cada um dos tres poderes é soberano, e os dous outros lhe são submettidos.

Como sobem de valor estas palavras em um paiz— onde ha um poder especialmente incumbido de manter o equilibrio entre os outros poderes!

Tudo isto nada vale: o governo não quiz levantar conflicto de jurisdicção, por meio de um presidente que tentára tornar absurdamente a prisão militar; o commandante das armas reconhece a jurisdicção civil, e faz subitamente embarcar as victimas; os ministros as encarcerão, revivendo aquelles tempos das prisões do Estado da Inglaterra...

O Sr. Dantas: — Os ministros abandonámo as bancadas, elles estão convencidos de tudo.

O Sr. José Bonifácio: — Nem eu me incommodo com isso. Elles sabem que assim viverão impunemente até que venha um governo mais arbitrario do que elles e os encerre tambem nos carcerees da tropa de linha.

O presidente do tribunal da relação da Bahia não fez mais que exigir o exacto cumprimento da lei. O revolucionario neste caso não era o juiz, no exercicio de suas funcções, deprecando das autoridades administrativas a execução do direito escripto; era o gabinete imperial, acastellado na capital do Imperio, oppondo-se ao exercicio legitimo do poder judiciario,

trancando processos, nullificando uma garantia constitucional e tornando impossivel a responsabilidade dos infractores da lei, seus consocios na obra nefasta da violencia e da astucia!

A censura deve ser outra.

O processo de *habeas-corpus* devia continuar; o tribunal de justiça não devia cruzar os braços ante o despojamento de uma de suas mais importantes attribuições. Re-ponsabilisar ou exigir a responsabilidade de todos os culpados, dentro da orbita das leis, era o seu dever. Nem presidente, nem commandante das armas têm o privilegio de violar a constituição de um paiz. Os ministros d'estado não são ministros senão pelo titulo que ella lhes confere. O tribunal devia fazer mais do que isso, desde que os esclarecimentos fornecidos provavão a toda luz a illegalidade da prisão, e o artificio do ajustamento e do embarque: — *accorlar* a soltura dos réos, e remetter a sentença ao ministerio da justiça, pedindo providencias para que fosse cumprida.

Com a sentença do tribunal de justiça, as victimas amparadas pela disposição expressa da lei, nunca poderão ser desertores, mesmo aos olhos do juiz excepcional militar, se o amor da força não suffocasse a consciencia do direito. Instaurava-se o conflicto diante da opinião nacional, e com certeza a victoria não caberia afinal á dictadura no poder.

Se, porém, neste paiz outro juizo não existe senão o lance da fortuna ou a manopla ferrea do governo; se nem ao menos ha tribunaes da justiça, mesmo da justiça militar; se as leis, mais expressas cedem o lugar ao imperio das circunstancias; se os ministros prendem á vontade, soltão por capricho, decretão penas sem lei e se já nem contão com o simulacro das camaras, salvo para distracção e passa-tempo, não ha senão um recurso para os opprimidos desertar e procurar á sombra da protecção particular um abrigo recatado contra as perseguições do governo de seu paiz. Pela minha parte não hesito em declara-lo, e confesso que não fecharia as portas de minha casa aos desgraçados fugitivos das prisões de estado.

Se as violações da constituição são fataes, e não ha remedio para a salvacão das victimas de qualquer tyrannia, que fique ao menos, como aos templos antigos, para resguardar silenciosamente da oppressão os criminosos de nova especie, o refugio intimo de cada cidadão, concentrando em si mesmo as tristezas do presente e as aspirações do futuro.

A justiça publica não foi o que devia ser, protegendo a liberdade individual e defendendo a independencia do poder judicial, para que não fosse violada a constituição do Estado; façamos nós deste mesmo esquecimento motivo para augmentar o ardor do nosso culto pelas liberdades publicas. Esforcemo-nos por salvar a Constituição do Imperio, e com ella as instituições juradas.

Veio á mesa, foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

« Aditivo ao requerimento do Sr. Dantas.

Depois do ultimo periodo, accrescente-se:

E, finalmente, se forão já dispensados do serviço militar todos os referidos cidadãos, compellidos a assentarem praca, depois de presos em Ilhéos.

Em 14 de Maio de 1886.— *Affonso Celso.* »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

OCORRENCIAS EM TACARATÚ

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Soares Brandão pedindo informações sobre o estado da segurança individual em Tacaratú e quaes as providencias que têm sido dadas.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

COLLECTORES EM PERNAMBUCO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. João

Alfredo, pedindo uma relação dos collectores de rendas geraes e provincias demittidos no 13º districto eleitoral de Pernambuco antes e depois de 15 de Janeiro.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

EMIGRADOS DO RIO DA PRATA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Franco de Sá, pedindo cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e dos seus companheiros.

O Sr. Silveira Martins observa que o nobre presidente do conselho não está presente; todavia sempre dirá o orador quanto baste para explicar alguns assertos que a S. Ex. causário estranheza.

O orador não censurou que o governo houvesse tomado medidas tendentes a garantir a neutralidade do territorio brasileiro, nem podia por isso censurá-lo, pois que importantes propriedades existem na fronteira do Rio Grande e certamente cumpria impedir que soffressem qualquer prejuizo; o que profliga é a dureza com que por ordem do governo foram tratados os militares a quem tinha sido desfavoravel a sorte das armas e que, vencidos, se acolherão a territorio brasileiro.

Considerar esses emigrados como *audazes invasores* do Brazil é abuso de linguagem que não tem justificação possível. Glorificar os feitos do marechal Deodoro nessa imaginaria campanha, é simplesmente ridiculo e faz lembrar as passagens de D. Quixote em que Cervantes pinta o engenhoso fidalgo a esgrimir-se contra rebanhos de carneiros e moinhos de vento.

O orador narra alguns vexames a que se vio sujeito o general Arredondo, obrigado a caminhar guardado por uma força de cavallaria; e lamenta que assim se procedesse com um militar estrangeiro a quem o Brazil deve gratidão.

Não souo bem ao honrado presidente do conselho esta gratidão dos Brasileiros para com o general Arredondo. E entretanto é verdade: devemos ser-lhe agradecidos, porque foi um dos chefes que na campanha do Paraguay guiárono á victoria os nossos soldados. Mitre, Flores, Paunero, sempre nos mercceirão as maiores distincções por identico motivo: por que não se dará o mesmo com o general Arredondo?

Disse o honrado presidente do conselho que era este chefe quem devéra orgulhar-se de commandar bravos soldados brasileiros, certamente: mas não é menos certo que é tambem honra ser commandado por valente general. As victorias muitas vezes são antes fructo da pericia dos chefes que do valor dos soldados. Não forão os Gregos que conquistáron a Asia, foi Alexandre; não forão os Francezes que no começo do seculo subjugáron a Europa, foi Napoleão. O dito do honrado presidente do conselho foi, portanto, apenas uma patriotada, e não deveria ter partido de S. Ex., que é o chefe do ministerio no Brazil. Entre os seus defeitos tem os Brasileiros uma boa qualidade; não são ingratos, nem peccão por falta de cavalheirismo. Ao honrado presidente do conselho cumpria lembrar-se disso, antes de escurecer o que a Brazil deve ao chefe oriental que tão duramente acaba de ser tratado.

E ha porventura alguma cousa humilhante para o nosso paiz no reconhecimento dos serviços prestados por Arredondo? Certamente que não. Greenfell commandou a nossa esquadra em 1850; Brown era immediato do Marquez de Barbacena, e melhor houvera sido que tivesse tido o supromo commando; Cockran foi almirante brasileiro;—e nunca a esses distinctos estrangeiros contestou ninguem o direito que tihão á gratidão nacional.

Disse mais o nobre presidente do conselho que não foi Arredondo quem escreveu a carta hoje publicada no Paiz. E porque? Porque está escripta em portuguez? Sé o Sr. presidente do conselho quiz dizer que a carta original foi redigida em hespanhol, talvez tenha razão; mas, se quiz insinuar que Arro-

do não tem aptidão para redigir tal carta, commette gravissima injustiça; não conhece o general. Má politica do honrado presidente do conselho irrita, provoca sem necessidade. Alludindo ás manifestações da imprensa que em paiz vizinho censurou vivamente o procedimento do governo, S. Ex. acrescentou que isso não o incommodava. Pois deve attender a isso o honrado ministro. O verdadeiro presidente do conselho não é indifferente a essas manifestações e por vezes tem mostrado dar-lhes mais apreço do que ás amistosas demonstrações dos soberanos europeos.

Note mais S. Ex. que, no estado actual das cousas em todo o mundo, não ha governo sensato que menos preze a opinião publica. As nações governa-se mais pela força moral do que pela força physica. Quem havia de dizer que o formidavel poder militar da Allemanha, que prostrou a França, aquelle enorme poder que Bismark tem no punho, seria obrigado a curvar-se respeitoso diante do Santo Padre? O Papa não tem um soldado, mas é chefe de uma religião, e a religião é uma opinião poderosa na Allemanha. Aquillo que não puderão os Francezes, nem os Russos, nem os Austriacos, nem os Ingleses, pôde um pobre velho de Roma, porque tem por si a opinião da Allemanha. Ora quando assim acontece com os mais poderosos do mundo, para que ha de o nobre presidente do conselho ostentar sobranceira para com a opinião geral?

Lembra-se o orador de haver lido uma carta do Marquez de Pombal a certo governador de Minas, aconselhando-lhe moderação e justiça no administrar os povos da longinqua região, onde o nome de el-rei devia principalmente chegar como um symbolo do direito e de equidade, e não como representante de uma força que não existia. Sensata ponderação! E era em fins do seculo passado... Hoje o honrado presidente do conselho faz ostentação de força que não possui!

Para ver o que seria a divisão que se tentou organizar, basta considerar que para o commando da cavallaria foi nomeado um paralytico de pernas e braços, que nem podia mover-se de uma para outra sala! O outro commandante de brigada é tão fraco de pernas que cahio do cavallo, estando parado o animal; quanto mais em marcha forçada!

A instrução do exercito, passiva, e uma deploravel administração darião infallivelmente lugar a terribes desastres, se por infelicidade nossa tivéssemos de sustentar guerra. Os desastres virião, e um desastre seria, para o Imperio, uma solução analoga a de 4 de Setembro de 1870 em França. Não foi o 7 de Abril, foi o desastre do Rosario que poz termo ao reinado de Pedro I.

Nestas circumstancias já se vê que mal assentão provocações e fanfarrices. Por estas e quejandas demonstrações hostis é que os nossos governos têm tornado infensa o Brazil a opinião dos demais povos. Durante a campanha do Paraguay, não obstante a justiça da nossa causa, sómente Portugal era por nós...

E no emtanto continha-se com o mesmo systema de hostilidade. Fazem-se operações de credito e começa-se logo a fazer barulho, não sómente para encobrir o governo que salva finanças pedindo emprestado; mas para estabelecer odiosos confrontos entre o emprestimo nacional e o effectuado pela Republica Argentina! Os que neste sentido escreverão deverião tambem lembrar que, enquanto escassos immigrants desembarcãem em nossos portos, recebe-os annualmente por centenas de milhares essa republica vizinha.

As indiscricções e bazofias falsamente patrioticas de alguns jornalistas francezes não ha pouco turvando as boas relações entre a Allemanha e a França; e comtudo a opinião de um jornalista, significando apenas as idéas de um escriptor, não tem a importancia das palavras de um ministro de estado. O honrado presidente do conselho deve ter presente que seus dizeres manifestão o pensamento do governo, e que o governo, em nosso systema politico, é a representação da vontade da maioria da nação.

O orador nunca desejou o triumpho da revolução oriental, que, ainda quando não tentasse destruir a

independencia do Estado Oriental, independencia que pelos tratados é o Brazil obrigado a manter, traria a esse Estado futuras lutas entre os partidos confederados na obra de rebellião; não censurou, pois, repete, as medidas tomadas pelo governo do Brazil para manter immune o territorio nacional. O que impugna, e impugna, é o modo violento pelo qual para obter tal fim se comportou o governo. A opinião publica que attendeu á impugnação e que tomará conhecimento da defesa hoje formulada pelo honrado presidente do conselho, decidirá de que lado está a razão.

O Sr. Correia: — Motivou esta discussão o requerimento do nobre senador pelo Maranhão, fundado em palavras attribuidas ao nobre ministro da guerra no discurso que ante-hontem proferio na camara dos deputados, e em uma carta, que a essas palavras se liga, escripta pelo general Arredondo, e hoje publicada no *Paiz*.

Estando mui longe de achar-se averiguado que taes palavras houvessem sido proferidas pelo nobre ministro da guerra, parece que não deviamos ter no senado a mesma pressa de tratar do assumpto que teve o general Arredondo para protestar. Que ficará significando a sua carta se o fundamento desaparecer?

Da mesma maneira se verificará que pequeno foi o proveito da discussão no senado, se igualmente faltar aquelle fundamento.

Deu este facto materia para uma discussão, que muito se alargou, servindo de base a esplanções de politica, tanto interna como externa. Poderia dispensar-me de tomar a palavra, se não julgasse opportuno offerecer um protesto contra algumas proposições que forão proferidas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pelo nobre presidente do conselho.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. verá por quem.

Quanto ás medidas de politica externa que forão apreciadas nesta discussão, basta dizer que o nobre senador que acaba de fallar julgou dever declarar formalmente que não censura as providencias tomadas pelo governo, mas sim o modo por que o forão.

Grande é seguramente o merito dessas providencias para levar o nobre senador a esta declaração.

Se as medidas em si são dignas do applauso publico, em que diminue esse applauso o modo por que forão tomadas? Qual foi esse modo? O mais prompto e efficaz. As providencias forão tomadas á medida que as circumstancias o reclamavão, e com a promptidão do telegrapho.

Não posso, pois, dar razão a S. Ex. O nobre senador censuraria justamente o modo por que as providencias se tomáram se dissesse — chegarão tarde, não puderão aproveitar, não lograrão o seu fim.

Mas foi o contrario que succedeu. Parece, portanto, que mesmo essa pequena restricção, que ao merito das providencias tomadas quiz fazer o nobre senador, não é procedente, não é justificada.

Em todo o caso foi para nós, que sustentamos o gabinete, grande fortuna ver a formal e explicita declaração do nobre senador, de que as providencias tomadas em relação á politica exterior não merecem censura.

No fundo, a razão está do lado do governo, segundo a opinião insuspeita do nobre senador. E' apenas uma questão de modo, questão que o nobre senador não desenvolveu, a que provocou as suas censuras.

E, com effeito, que outra politica podia seguir o governo senão a de neutralidade?

O Sr. DANTAS: — Nem outra nos podia ficar bem.

O Sr. CORREIA: — Ora, se a politica adoptada pelo governo foi applaudida pelos nobres senadores; se as providencias não merecerão censura, só resulta, no que respeita á parte relativa á politica exterior que foi tratada nesta discussão, força para o ministerio. A politica seguida é a que os nobres senadores applaudem; as providencias adoptadas não são dignas de censura.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas é o modo pratico, que foi verdadeiramente brutal.

O Sr. CORREIA: — Já disse que o modo pratico não pôde igualmente ser censurado, porque foi o mais prompto, o mais efficaz.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E o tratamento?

O Sr. CORREIA: — Quanto á questão do tratamento pessoal do general Arredondo, devemos observar que as ordens dadas forão, como o nobre senador confessou, as que se devião dar.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A de prender, não

O Sr. CORREIA: — Supponhamos que não houve perfeita execução das ordens do governo; o que concluir dahi?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Que o governo devia censurar os que procedêro mal.

O Sr. CORREIA: — Onde está o applauso do governo a qualquer falta no cumprimento de suas ordens em relação aos refugiados no territorio brasileiro? O pensamento do governo, quanto ao modo de serem tratados os refugiados, não podia ser mais patentemente manifestado do que no procedimento que elle teve directamente. O general Arredondo é chamado á corte; fica sob as vistas immediatas do governo; e como se procedeu?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Elle não foi chamado á corte; veio preso para a corte e sahio de Sant'Anna flanqueado de cavallaria.

O Sr. CORREIA: — Foi chamado á corte, não veio preso, perdê-me o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Veio preso; eu quiz fallar com elle em Porto-Alegre e não pude.

O Sr. CORREIA: — O official que o acompanhou declarou, em documento que foi publicado, que o general e a sua comitiva não soffrêro constrangimento; o general desembarcou onde lhe aprouve, e deixou de desembarcar onde quiz. Chegando a esta cidade o governo procedeu de accôrdo com o que entendem os nobres senadores.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — O refugiado não está nas condições de qualquer estrangeiro que entra livremente no territorio.

Se busca asylo, escapando ás consequencias do infortunio na guerra, o governo, que tem de manter a neutralidade, deve proceder de modo que não se infra que elle deseja a continuação da guerra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu acreditava que o governo não tinha tido parte no procedimento havido com os refugiados; mas depois do discurso do nobre presidente do conselho fiquei suspeitando...

O Sr. CORREIA: — O nobre senador ficou apenas suspeitando...

Diss o nobre senador pelo Rio Grande do Sul que o Brazil tem tido sempre com as republicas vizinhas uma politica provocadora. Entretanto ainda no facto que motivou esta discussão ficou demonstrado que a politica que seguimos em relação aos nossos vizinhos não é provocadora.

O Sr. DANTAS: — Não deve ser.

O Sr. CORREIA: — Nem é.

Se houver uma guerra com a Republica Argentina, continuou o nobre senador, teremos de lastimar uma serie de desgraças; essa guerra seria um desastre horroroso.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sem duvida; isto é que havemos de discutir largamente.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está muito correcto na sua linguagem.

O Sr. CORREIA: — O destino das guerras escapa á previsão humana, e foi o proprio nobre senador quem disse que quem venceu a Asia não forão os Gregos, foi Alexandre; quem venceu a Europa no principio deste seculo não forão os Francezes, mas Napoleão.

Porque não confia tambem em algum general brasileiro?

Pretende-se que a guerra com a Republica Argen-

tina, que aliás nada faz receiar, será uma serie de desastres. Mas se esta guerra se der actuará principalmente sobre a provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Justamente, é por isto mesmo.

O Sr. CORREIA: — E eu não creio que a provincia do Rio-Grande do Sul desaminta então a sua provada bravura.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isto não é uma questão de provincia e sim de administração.

O Sr. AVILA: — Esta é a opinião dos generaes do Imperio.

O Sr. CORREIA: — Se os receios e os vaticinios dos nobres senadores se devessem realizar, se a desgraça do Imperio fosse tamanha qual a figurão SS. EEx., o Brazil deveria, tudo esquecendo, nada oppôr senão timidamente a qualquer pretensão da Republica Argentina.

Mas, Sr. presidente, não ha um só senador nesta casa que aconselhe, se as cousas chegarem ao extremo, que se lhe entregue, por exemplo, o territorio contestado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Quem é que disse que entregue o territorio contestado?

O Sr. CORREIA: — São consequencias que deduzo das palavras dos nobres senadores.

O Sr. AVILA: — Preparemos o exercito.

O Sr. CORREIA: — Este é outro modo de fallar: preparar o exercito para podermos contar com elle em um momento critico, em circumstancias extraordinarias, isso sim; é medida de previdencia.

O nobre senador o Sr. Silveira Martins fallou em um verdadeiro presidente do conselho, de cuja opinião não é fiel interprete o nobre senador pela Bahia que occupa dignamente esse cargo; mas, como que arrependido de assim haver se enunciado, disse depois:

« E' preciso que o nobre presidente do conselho, o Sr. Barão de Cotegipe, modere suas palavras, as aquilate bem, porque S. Ex. representa o governo. »

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Acha que esse conselho é máo?

O Sr. CORREIA: — Isso mostra que o nobre senador não foi bem inspirado, quando fallou em um presidente do conselho verdadeiro.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E melhor do que ninguém o sabe V. Ex. que naufragou naquelle penedo.

O Sr. CORREIA: — Perdõe-me: se o meu testemunho vale, comquanto durante a maior parte do tempo em que fui ministro servisse sob as ordens de S. A. Imperial a regente, direi que não conheci outro presidente do conselho senão o Visconde do Rio-Branco.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que foi quem escreveu aquelle memorandum...

O Sr. CORREIA: — Não discuto, quando a questão é sobre minha capacidade; reconheço que ella está muito abaixo do cargo que exerci.

O Sr. DANTAS: — Essa injustiça ninguém lhe faz.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Esteve tanto tempo a seu gosto e não quer que tomemos desforço? Hei de tomar.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador esquece as datas: parece que foi ministro antes de mim; a verdade é que estive muito mais tempo sujeito ao latigo do nobre senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ha de ter mais tempo do que eu, é mais moço, tem melhor bucho.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador e seus amigos em outro tempo accusavão-me de não ter tido capacidade, nem para tratar da negociação confidencial em que o governo do Brazil se achou com o general Mitre, aqui manjado pelo ministro das relações exteriores da Republica Argentina o Sr. Tejedor; mas os nobres senadores fizeram-me depois uma honra immerecida julgando que o procedimento que tive, e foi revelado por aquelle ministro argen-

tino, não tinha estado abaixo da dignidade e dos interesses de nosso paiz. Se o Sr. Tejedor não houvesse dado publicidade aos documentos, eu estaria até hoje, porque não protestaria jámais, sob o primeiro juizo dos amigos do nobre senador.

O Sr. DANTAS: — Não insista nisso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quer que o elogiemos?

O Sr. CORREIA: — Não, senhor. Como V. Ex. censurou-me, faço a minha defesa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — De falta de capacidade ninguém o accusou,

O Sr. DANTAS: — Não insista nisso, salvo se quer elogios á queima-roupa.

O Sr. CORREIA: — Então porque vão para esse lado? Muito agradeço, se, depois da resposta que tive necessidade de dar, os nobres senadores entendem dever, como direi? obsequiar-me.

O Sr. DANTAS: — Esse é o nosso desejo.

O Sr. CORREIA: — A hora está dada, não fatigarei por muitos minutos mais os honrados collegas, que ainda me distinguem com sua attenção; teremos occasiões e mais azadas para largo desenvolvimento de outros pontos; mas julgo não dever concluir sem solicitar ainda a attenção do nobre senador pelo Maranhão, que tanto estranhou a meu honrado amigo, ministro da guerra, o ter ante-hontem dirigido á camara dos deputados algumas palavras de congratulação. S. Ex. servio como ministro no gabinete presidido pelo nosso digno collega, o Sr. Lafayette, que actualmente desempenha uma nobre commissão no exterior.

O Sr. Lafayette, quando ministro da justiça, assim se enunciou, na sessão da camara dos deputados de 31 de Janeiro de 1879, em relação á situação conservadora que cedera o lugar ao ministerio de que elle fazia parte:

« Os nobres senadores enxergarão na minha presença nos conselhos da corôa um perigo para a patria, como se porventura não fosse immortal essa patria, que escapou aos desastres, aos erros e ás desgraças que elles e seus amigos lhe preparãrão durante uma dominação de dez annos, que o historiador futuro ha de caracterizar com as tintas mais inflammadas do pincel de Tacito. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Muito bem!

O Sr. CORREIA: — Quero ainda fazer uma observação, que me escapou quando referi-me ás palavras do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

S. Ex. disse que a nossa politica exterior é tal que, sempre que em uma questão internacional nos achamos envolvidos, todo o mundo se conspira contra nós.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E é exacto; mesmo na guerra do Paraguay, apezar da justiça de nossa causa.

O Sr. CORREIA: — Havendo uma grave questão entre a Inglaterra e os Estados- Unidos, essas poderosas nações entenderão dever resolvê-la por meio de um tribunal arbitral; e o chefe da nação brasileira foi solicitado para nomear um dos membros desse tribunal.

Em circumstancias identicas, duas republicas, os Estados- Unidos e a França, celebrãrão um tratado para pôr termo ás reclamações por meio do arbitramento; e o arbitro definitivo foi o representante do Brazil.

Nas questões, que ainda se estão debatendo entre o Chile e potentes nações, o representante do Brazil occupa igual posição.

Não é, pois, contra nós a opinião do mundo; estes factos dão testemunho em contrario.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não erão questões nossas.

O Sr. CORREIA: — Se o nosso procedimento não inspirasse a maior confiança, taes demonstrações de alto apreço não nos serião dadas e renovadas. E não se perha essa confiança senão depois de muitas provas de rectidão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15.

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes):

Votação das materias encerradas.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 53 de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes das vinte loterias concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldeia dirige-se á de Nossa Senhora das Dóres da Nova Lage;

N. 4 de 1883, dispondo que o governo poderá autorisar a criação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação da estrada de ferro D. Pedro II;

N. 138 de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas do municipio do Porto Novo, provincia de Minas Geraes, que para esse fim se demarcarão;

N. 14 de 1885, autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito, ou para rescindir o contrato celebrado com a «D. Pedro I Railway Company, Limited», ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes):

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 15 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã acháru-se presentes 27 Srs. senadores, a saber:

Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, José Bonifacio, Viriato de Medeiros, Correia, Junqueira, Barão da Estancia, Barros Barreto, Leão Velloso, de Lamare, Afonso Celso, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Saraiva, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Dantas, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Martinho Campos, Soares Brandão, Paes de Mendonça e Visconde de Muritiba.

Deixáru de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diego Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Visconde de Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 13 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio do senado, de 3 de Setembro ultimo, a relação dos funcionarios dos diferentes ministerios que accumulão empregos e recebem as respectivas vantagens. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da agricultura, de 14 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio do senado, de 11 do corrente mez, que nenhum aviso foi expedido ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II sobre o quebraimento da bitola do mesmo prolongamento, e tão sómente o decreto n. 9,520 de 21 de Novembro de 1885, que remette por cópia. — O mesmo destino.

Do ministerio da guerra, de igual data, remetendo

um exemplar do relatório daquelle ministerio apresentado á camara dos Srs. deputados. — Ao archivo.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 17:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra X 3, de 1883, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás camaras municipais e juizes de paz.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 53, de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes de 20 loterias concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldeia dirige-se á de Nossa Senhora das Dóres da Nova Lage;

N. 4, de 1883, autorizando a criação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação da estrada de ferro D. Pedro II;

N. 138, de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas no municipio do Porto Novo;

N. 14, de 1885, autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito, ou para rescindir o contrato celebrado com a «D. Pedro I Railway Company, Limited», ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

11ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — *Negocios de Leções. Discurso e requerimento do Sr. Saraiva. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso e additamento do Sr. Dantas. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra) e Martinho Campos. Approvação do requerimento e additamento. — Eleições do Piahy. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá. Approvação do requerimento. Observações do Sr. presidente — ordem do dia. — Votação das materias encerradas. — Eleições de camaras municipais e de juizes de paz. Discurso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do Sr. Afonso Celso. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Lima Duarte e Silveira Martins. Approvação do requerimento. — Isenção de impostos geraes, criação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados da estrada de ferro D. Pedro II, autorisação para a venda de lotes de terras devolutas, no Porto-Novo, e rescisão de contrato. Rejeitados.*

A's 11 1/2 horas da manhã acháru-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Afonso Celso, João Alfredo, de Lamare, Visconde de Paranaguá, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Franco de Sá, Barão da Estancia, Jaguaribe, José Bonifacio, Silveira Martins, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Correia, Carrão, Saraiva, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Henrique d'Avila, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Martinho Campos, Viriato de Medeiros, Dantas, Visconde de Muritiba, Uchoa Cavalcanti, Leão Velloso, Ribeiro da Luz e Junqueira.

Deixáru de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Christiano Ottoni, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não ha-

vendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Diogo Velho, Octaviano, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha e Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

NEGOCIOS DE LENÇÓES, BAHIA

O Sr. Saraiva vai offerecer um simples requerimento á consideração do senado.

E' o seguinte:

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça do governo cópia das ordens dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao commandante de forças publicas do municipio dos Lençóes, por occasião da ultima eleição de deputados. »

Não quer ventilar agora questões a respeito da materia do requerimento. Deseja apenas satisfazer ao pedido de um distincto amigo, ex-deputado pelo 10.º districto da Bahia. Esse amigo, em carta que dirige ao orador, deseja que se peça da tribuna do senado ao Sr. presidente do conselho providencias efficazes, a fim de que corra sem violencia e fraude as eleições de Julho, e se não renovem os factos occorridos naquella localidade na eleição de 15 de Janeiro. Lerei a carta do illustre ex-representante do 10.º districto da Bahia.

A carta é a seguinte :

« Bahia, 25 de Abril de 1886. — Exm. amigo Sr. conselheiro Saraiva — V. Ex. conhece já as violencias de que foram victimas os meus amigos e co-religionarios dos Lençóes, por occasião da eleição de 15 de Janeiro. As cartas que recobo daquella cidade annuncio-me que novas violencias se preparão para a eleição municipal de 1.º de Julho proximo vindouro. Os intitulados conservadores dos Lençóes asseverão que hão de fazer os quatro juizes de paz, seja como fór. N'um eleitorado de 150 homens, contão elles apenas 30 votos e os liberaes 120 ; mas affirmão que essa falta de votos será supprida pela força publica e pela capangagem desenfreada.

Ora, quem a 15 de Janeiro mandou cercar a casa da camara para impedir que a ella concorressem os eleitores liberaes, que tinham de eleger um deputado geral, quem os mandou espingardear pelas ruas da cidade e processa-los depois em massa, quem autorizou os commandantes dos destacamentos de linha e de policia a declararem que assim procedião por ordem do presidente da provincia, pôde, sem admiração de ninguem, autorisar novas scenas de sangue no 1.º de Julho.

Nada se pôde esperar, nem do actual presidente da provincia, nem do juiz de direito da comarca, complices, se não principaes protogonistas, dos tristes acontecimentos de 15 e 16 de Janeiro.

Pela minha parte não posso e nem devo aconselhar aos meus co-religionarios, que se abstenhão da eleição municipal. Se aconselhasse a abstenção, teriamos na provincia um segundo Bom-Conselho, onde os juizes de paz jamais comparecerião para a eleição, e ficaria perdido de uma vez para o partido liberal do 10.º districto eleitoral desta provincia o importante collegio dos Lençóes, onde quatro quintos do eleitorado nos acompanhão.

Meus amigos, pois, concorrerão á eleição, quaisquer que sejam as circumstancias. Tenho, porém, o dever de empregar todos os meios a ver se consigo desviar a catastrophe, que ameaça a infeliz cidade dos Lençóes.

Para este fim recorro a intervenção de um homem de sua ordem. Não sei mesmo o que poderá V. Ex. fazer na actualidade ; mas está me parecendo que algumas palavras de V. Ex. sobre tão momentoso assumpto levarão com corteza o governo imperial a tomar providencias, que possam impedir a reprodução em Julho dos excessos e violencias de Janeiro ; tanto mais quanto são facilissimas essas providencias, e con-

sistem apenas ou em mandar para alli um novo destacamento de linha, commandado por um official honesto, que inspire confiança a todos, e que seja uma garantia real para ambas as parcialidades (retiradas as praças de linha que alli estão actualmente, e o official que as commanda, pois que todos figurarão já nas desordens de Janeiro) : ou então retirar toda a força publica de linha e de policia, que houver no municipio, deixar os dous partidos entregues a si proprios. Nesse caso quasi que posso assegurar a V. Ex. que a ordem publica não será alterada, e que a eleição se fará no terreno legal, e com todas as formalidades recommendadas na lei.

Sou sertanejo, e tenho nos Lençóes amigos e parentes. O meu principal interesse é a ordem e a paz da localidade. Espero, pois, que V. Ex. me ajude a conserva-las e mantê-las, e por isso me dirijo á V. Ex. de quem sou de coração amigo sincero e obrigado — *Aristides Cesar Spinola Zama.* »

Repete mais uma vez — que não quer suscitar discussão acerca do que occorreu nos dias 15 e 16 de Janeiro, e deseja apenas que a eleição municipal corra com regularidade.

Espera com confiança as providencias pedidas, porque está convencido que S. Ex. o Sr. presidente do conselho é demasiadamente perspicaz para comprehender que, se as violencias e fraudes eleitoraes augmentarem, se a camara dos deputados animar essas fraudes e violencias, deixando de ter a maior severidade na verificação dos poderes, está inutilizada a reforma eleitoral, e será sem proveito qualquer reforma nova, como se pretende no discurso da corda.

Os partidos, Sr. presidente, conclue o orador, devem querer e fazer a liberdade para si e seus adversarios. Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) : — Sr. presidente, tive uma reclamação quasi identica áquella que o nobre senador acaba de comunicar ao senado.

Por certo S. Ex. fará justiça de acreditar que empregarei todos os esforços para que a liberdade eleitoral e a ordem publica sejam uma realidade.

Muito folgo que o nobre senador peça informações sobre os factos occorridos durante a eleição de 15 de Janeiro.

Approvo o pedido do nobre senador. As accusações, como S. Ex. sabe, são as mesmas de parte a parte ; e na realidade, distante do lugar onde os factos occorrem, custa discriminar a verdade no meio de tantas contradicções.

Portanto, acho de conveniencia que seja approvedo o requerimento do nobre senador, porque poderei vir comunicar ao senado as providencias dadas pelo presidente da provincia durante a eleição de 15 de Janeiro.

Quanto á eleição municipal de 1 de Julho, tomarei tambem todas as providencias para que se mantenha a ordem publica.

E quanto a insinuação que faz o nobre senador, direi que será dada plena liberdade a amigos e adversarios do governo, porque será o meio mais facil de não ser perturbada a ordem publica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Tal qual como em 15 de Janeiro.

O Sr. Dantas : — Não posso pela minha parte aceitar o parecer do honrado presidente do conselho, dado em resposta ao meu collega senador pelo Maranhão, de deixarmos todos estes negocios para outra occasião, como, por exemplo, a da discussão da falla do throno.

O honrado presidente do conselho concordará que, se esse alvitre fosse por nós adoptado, não conseguiriamos o nosso fim : na falla do throno tantas podião ser as censuras accumuladas, tantos os negocios tratados, que facilmente o governo escaparia da resposta precisa, que nós da opposição carecemos ouvir delle. Sem, portanto, accumular requerimentos sobre requerimentos, ha conveniencia, e este tem sido o estylo nesta casa, de discutirmos desde já os negocios graves, separadamente, porque assim o governo explicar-se-ha ; e as providencias serão mais efficazes.

Sobre os acontecimentos da cidade de Lençóes vou mandar um additamento, que me parece indispensavel para completar os esclarecimentos da materia.

Ha dias recebi uma carta particular, confirmando outra que, durante o periodo em que estiverão encerradas as camaras, me foi expedida pelo Sr. Dr. Aristides Spinola sobre os acontecimentos de Lençóes. O nome do Dr. Aristides Spinola é por si só uma recommendação para todos que o conhecem; foi dos mais distinctos membros da camara por sua intelligencia e estudos (apoiados), elle não pôde deixar de merecer confiança naquillo que diz com a sua responsabilidade. Neste documento (mostrando) descreveu com as côres mais tristes o estado de Lençóes, antes, durante e depois da eleição de Janeiro.

Deixando de parte todos os outros factos a que elle se refere, apenas chamarei a attenção do senado para o seguinte: o Sr. Aristides Spinola está sendo processado, assim como muitos outros cidadãos; não contentes com o emprego da força armada na eleição, as autoridades locais procederão a inqueritos, não menos de quatro, tres dos quaes forão enviados ao juiz municipal, segundo se diz, e o ultimo, feito pelo delegado militar, foi remetido directamente ao promotor publico, o qual deu denuncia, comprehendendo nella o Sr. Dr. Aristides Spinola, ex-deputado geral, o vigario da freguezia, deputado provincial, e muitos outros cidadãos importantes da localidade. Lerei sobre isto os proprios protestos, não da carta que tenho aqui, mas da publicação que traz a assignatura do Sr. Dr. Spinola:

« O subdelegado que havia organizado os tres inqueritos referidos, dirigio um extenso officio ao delegado militar, communicando-lhe ter havido nesta cidade—sedição.

Tendo o delegado declarado, em despacho a uma petição minha, que as inquirições do novo inquerito não serão feitas em segredo de justiça, fui á casa dessa autoridade, designada para as inquirições, no dia em que ellas terião principio, em companhia do meu amigo vigario João Antonio da Silva, para assistir a ellas; mas o delegado prohibio-nos ingresso. O inquerito foi feito clandestinamente, sob a direcção do chefe conservador, assessor do delegado. Remetido directamente, contra disposição expressa de lei, ao promotor publico da comarca, este deu uma denuncia por crime de sedição, a qual, depois de fazer escala pelo juizo municipal deste termo, viajou para o termo vizinho, á procura, naturalmente, de clima mais apropriado ao seu desenvolvimento.

Eu tive a gloria de figurar no principio da lista, como cabeça de sedição, sujeito a doze annos de prisão com trabalho.

Os erros do imberbe orgão do ministerio publico, nascido hontem para as lides forenses, se contão pelos seus actos. Eu lh'os perdoaria pela distincção com que me penhorou.

Ser candidato por um districto como este; ser testemunha ocular das increditaveis violencias commettidas pelo governo; vér este repellir das urnas, pelo emprego da força bruta, o eleitorado liberal; assistir ao espingardeamento dos meus co-religiosarios, e ser derrotado... era pouco. Certo, quando os autores do attentado de 15 de Janeiro são galar-dados, eu não posso merecer senão doze annos de prisão com trabalho. E' logico.

O promotor publico deu este termo em sedição a ponto de ser preciso recorrer ao vizinho, esquecendo-se das suas tres denuncias pelos mesmos factos de 15 e 16 de Janeiro processadas no juizo municipal desta cidade.

A camara municipal, a quem competia deferir juramento ao immediato, é denunciada como sediciosa, sendo até o seu presidente um dos directores do movimento sedicioso, isto é, a camara pegou em armas contra si propria para não dar execução a uma ordem que lhe foi dirigida pelo presidente da provincia...

Eis ali resumido o facto importante, sobre o qual julgo indispensavel pedir informação ao governo, e pedi-la sem lhe fazer censuras, não imitando assim ao honrado senador Paraná, que, querendo aliás

primar como imparcial e recto, foi aqui mais de uma vez injusto commigo e com outros que occupámos posição no governo; sobre qualquer facto occorrido em pontos longinquos do Imperio, o nobre senador, cumprindo um dever que nunca lhe levei a mal, dava-se pressa em apresentar requerimentos, formulando logo censuras, não contra as autoridades locais que praticavão os actos censurados, mas contra o governo que muitas vezes não tinha ainda delles conhecimento. Mais de uma vez reclamei contra isto, e sempre fui desattendido pelo honrado senador; elle dizia: « Não tenho nada com essas outras autoridades; tenho, sim, com o governo.» E' exacto, senhores, que o governo é quem deve aqui responder, e não pôde deixar de fazê-lo; mas, enquanto elle não se torna solidario com as autoridades que procedem mal, eu pela minha parte, ouvindo-o previamente, reserve-me para censura-lo depois de seu procedimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pôde ir censurando desde já que não andarã mal.

O Sr. DANTAS: — Não, senhor; não quero neste caso proceder senão segundo os dictames de minha razão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Até o Sr. Correia já confessou n'outro dia que os ministros não são anjos.

O Sr. DANTAS: — Sei bem que tempo bastante ha decorrido para que destes e de outros factos o governo imperial tenha conhecimento; mas no meio de muitos trabalhos a que está entregue...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nenhum absolutamente.

O Sr. DANTAS ... é possivel que sua attenção não se tenha voltado para este ponto: eu chamô-a directamente para elle, e adduzirei mais duas considerações para invocar tambem a attenção do governo para duas autoridades que, desbragadamente, escandalosamente, intervierão com força armada na eleição de 15 de Janeiro, na cidade de Lençóes.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Para que exaggera tanto?

O Sr. DANTAS: — V. Ex. pôde dizer o que quizer... A minha linguagem é mesmo de quem está exaggerando!...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, estes dous documentos devem ficar nos *Annaes*.

Espero que o Sr. presidente do conselho tome providencias sérias e promptas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Vá esperando, que perde o seu tempo.

O Sr. DANTAS: — Passando este precedente, a lei eleitoral, que já está tão enfraquecida, ficará completamente desmoralizada; então as eleições serão aquillo que as autoridades quizerem com a força publica:

« Illm. Sr. tenente Hippolyto da Costa Guimarães, commandante da força de linha destacada nesta cidade.— Diz Manoel Mendes de Barros, eleitor desta parochia, que precisa que V. S. se digne de attestar-se foi por ordem do Dr. juiz de direito desta comarca que no dia 15 de Janeiro do corrente anno V. S. postou-se em frente da casa da camara municipal desta cidade com a força sob seu commando, e declarou ao presidente da mesa eleitoral, tenente-coronel Felisberto Augusto de Sá, que elle e outros mesarios e eleitores que o acompanhãrão não podião penetrar no edificio, cuja porta se achava interdita.

Nestes termos pedo deferimento. — E. R. M. — Lençóes, 1º de Fevereiro de 1886. — Manoel Mendes de Barros. »

« Em bom da ordem publica foi impedida a entrada. Lençóes, 3 de Fevereiro de 1886.—Hippolyto da Costa Guimarães, tenente-commandante. »

Este commandante é da força de linha; outro, commandando força de policia, escreveu a um amigo declarando ter conseguido que na localidade se não procedesse á eleição! Eis o documento:

« *Pública forma.* (Carta). — Lençóas, dezeseite do primeiro de oitenta e seis. Saude sei lhe desejar, igualmente á familia e a todos os nossos amigos; participo-lhe que as cousas por cá vão em máe caracter, *fiç aqui não se proceder á eleição*: não sei quando irei, porque ainda não estão as cousas nos seus eixos, achão-se ainda inimigos em armas contra a força nossa, o Espindola está a todo transe fazendo influencia nos capangas, e as cousas não estão boas. Lembra-me ao amigo Deraldo, Cazusa, etc., etc. Adeus, até lá. Recommende-me á familia. Seu amigo sincero — *Manoel José Apompio.* — Estava sellada com 200 rs. em estampilha e sobre esta e inutilizando o reconhecimento, datado e assignado, seguinte: « Reconheço propria a letra e a firma retro do alferes Manoel José Apompio e dou fé. Lençóas, 31 de Março de 1886. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O tabellião, *Marcellino José Mascarenhas.* — Está conforme a dita carta original, da qual para aqui copiei bem e fielmente, á qual carta me reporto, com outro empregado ao concerto, no fim assignado, conferei, escrevi, concertei e assignei nesta cidade dos Lençóas, comarca das Lavras-Diamantinas e provincia da Bahia, aos 31 dias de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo. O original da dita carta a entreguei com esta á pessoa que m'a apresentou para esta extrahir, e de a haver recebido abaixo assignou. Eu Marcellino José Mascarenhas, tabellião vitalicio, que a escrevi, dou fé e assignei. Concertada por mim tabellião. — *Marcellino José Mascarenhas* ».

Sr. presidente, não careço de ir mais adiante. Reclamo muito positivamente a attenção do nobre presidente do conselho para estes dous factos. E' possível que estes dous officios fiquem sem nenhuma responsabilidade? Estes documentos estão reconhecidos, tanto a letra como a assignatura. Não quero tratar dos acontecimentos que houve na cidade de Lençóas: ferimentos, mortes, prisão em massa de cidadãos nas proximidades do dia da eleição. Não quero desenrolar este sudario, como fez o nobre ministro da guerra mais de uma vez pretendendo mostrar os horrores da situação que cahio em 20 de Agosto. Aprecio os factos segundo a sua importancia, inspirando-me sómente nos sentimentos do dever e da justiça. Se a punição, se a sanção penal os acompanhar, ainda que muito tardiamente, eu terei conseguido alguma cousa, porque isso servirá de lição para que no futuro não se pratiquem iguaes escandalos. (*Apoiados.*) Tenho concluído.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte

Aditamento

« Que se peça tambem cópia do processo instaurado na cidade dos Lençóas contra o ex-deputado Dr. Aristides Spinola e outros cidadãos. — *Dantas.* »

« Sr. Janqueira (ministro da guerra): — Sr. presidente, como representante da provincia da Bahia, e tendo amigos no districto a que se referio o nobre senador por essa provincia, que fallou em ultimo lugar, eu não podia deixar de tomar a palavra para levantar um protesto.

O nobre senador o Sr. conselheiro Saraiva, pessoa a quem tanto respeito, começou por perguntar quaes as ordens dadas ao official que foi nomeado para Lençóas por occasião da ultima eleição geral de deputados; e o nobre senador o Sr. conselheiro Dantas, navegando nas mesmas aguas, pediu cópia do processo instaurado na cidade de Lençóas contra o ex-deputado Dr. Aristides Spinola, e outros cidadãos.

Ha muitos annos que a assembléa geral está acoturnada a estas discussões. Aquelle lugar tem merecido sempre especial menção do partido dos dous illustres senadores que acabão de mandar requerimentos. A verdade é que naquelle sertão a opinião tem-se manifestado de forma que me parece não haver meio muito regular de vencer o partido adverso ao actual governo.

Os nobres senadores forão illudidos por informações inexactas. (*Apoiados.*) O nobre senador que fallou em segundo lugar sabe perfeitamente que na ultima eleição eu não intervim de maneira alguma; affianço-o ao senado. Fui sempre fiel ao meu pensamento e do gabinete, não intervindo nas eleições. Tenho amigos naquelle e em outros districtos, que me acompanhão. Se eu sympathisava por suas idéas e talentos com alguns candidatos, isso não é motivo para ser censurado com justiça. As palavras de S. Ex., que tanto valor têm sempre, não possuem neste momento grande ponderancia, porque é preciso que se saiba que o candidato conservador pelo 10º districto da Bahia e que sahio victorioso e está com assento na camara dos deputados, venceu por cerca de 170 votos de maioria, segundo confissão os proprios adversarios residentes nessa comarca e nas vizinhas.

Ora, ainda havendo unanimidade liberal em Lençóas, elle triumpharia. E, pois, para que mandar ainda assim os partidarios do governo fazer processos e perseguições? Porventura o juiz que alli está presta-se a isto? E' de longa data conhecido, tem atravessado todas as situações, e sempre se manteve nos principios da justiça. Não era preciso processo. (*Apoiados.*) Quer-se conservar o fogo de Vesta, para que se saiba que os chefes liberaes eminentes do senado estão attentos e que, portanto, é preciso coragem, é preciso atirar-se ao combate...

Mas é assim: hoje aquella gente está certa de que precisa trabalhar para viver: tirar os seus diamantes e fazer todo o trabalho proprio da lavoura, e não metter-se tanto em eleições. Não se pôde estar todos os dias fazendo reformas eleitoraes; e é inutil todo este trabalho para reviver questões e odiosidades, quando devemos viver na mais tranquilla paz.

São estas as poucas palavras que digo como protesto ás do nobre senador, para que não se perca a fé nos poderes publicos; para que se não diga que neste paiz se passa uma anomalia, quando triumpháram legitimas influencias que existem nesse nobre districto da Bahia.

Eu voto contra este requerimento.

« Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, o que admira é que os meus amigos e collegas nesta casa ainda tomem ao serio o nosso direito de examinar a administração. Não é sem razão que me esforço para que o nobre senador pelo Paraná não abandone o seu lugar; sem a suspeição natural que nos acompanha e da qual não podemos despir-nos aos olhos do Sr. Barão de Cotegipe; sem essa suspeição, talvez o nobre senador conseguisse com documentos como os que acompanhão a queixa do Sr. Spinola publicada no *Jornal*, ser ouvido pelo governo. Ao nobre presidente do conselho direi: tudo quanto precisastes para o vosso triumpho eleitoral já fizestes. A julgar pelo que se passa, todos os excessos e violencias, mesmo os que se conhece illegaes, como os de Ilhéos, não terão termo nem repressão: no principio da inauguração de seu ministerio, o que respondeu á accusação da demissão em massa de agentes do correio? S. Ex. respondeu: « Eu não mandei demittir, mas ha muitos agentes infieis. » Dir-se-hia que S. Ex. provocava novas demissões.

Mas não é isso que convém ao prolongamento da vida do nobre presidente do conselho; o que convém á duração de seu poder é marcha inteiramente contraria. A eleição da provincia de S. Paulo, presidida e não ganha pelo nobre senador por Pernambuco, sem nenhuma destas violencias que se notão em outras, dá mais força ao nobre presidente do conselho, do que as suas outras eleições que, tanto nas provincias pequenas, todas privadas do seu direito de natural representação, como nas grandes, custarão tanta oppressão e algumas até muito sangue de victimas: que força dá isto ao nobre presidente do conselho?

O Sr. Juruquima (ministro da guerra): — Dá toda.

O Sr. Martinho Campos: — Eu comprehendo: habilitaria a S. Ex. a compor o seu ministerio como parece desejar o nobre senador pela Bahia, e que é

cousa vista neste paiz : o que valem o interesse publico e a ordem publica diante das relações particulares da amizade? Mas S. Ex. não pensa assim, não pôde pensar.

Sr. presidente, duas certidões foram publicadas no *Jornal do Commercio* em que as autoridades confessão que mandarão trancar e guarnecer de força a sede do collegio, a casa em que se devia fazer a eleição de Lenções para evitar desordens! O nobre presidente do conselho leu e fez como quem não lê, porque S. Ex. querendo usar daquella franqueza de que gaba-se sempre não estranhou isto, porque o que se fez nos Lenções fez-se em Uberaba, na Januaria e em Tocantins: foi um systema geral no Imperio, não foi para ganhar esta ou aquella eleição; foi para que chamasse a população a esta servidão que se quer acabar para os negros e perpetuar para os brancos.

O nobre presidente do conselho muito deve desvanecer-se desta sua nova dominação; S. Ex. pôde gloriar-se da queixa de que os partidos estavam esmorcidos; S. Ex. atirou-os a pejar pela vida: parecia com effeito que não chegando a uma época em que começava a haver garantias de moderação e tolerancia. Entretanto assim não é: voltamos aos tempos antigos das lutas encarniçadas á mão armada. S. Ex. não conhece o direito de vida, senão nos termos do nobre ministro da guerra.

Ouvi dizer, é um serviço que presto ao governo já que o nobre senador pelo Paraná não o quer prestar, que ha uma nova oração dominical que ha de ser celebrada com todo o rigor e conveniencia. Se até nos exercicios das ceremonias religiosas já quer chegar o nobre presidente do conselho; pôde-se avaliar até que ponto se eleva a sua gloria, por isso que S. Ex. não fez mais do que igualar os supremos das revoluções da America, e já lhe ouvimos que não lhe impertem as guezetas do Rio da Prata! O poder de S. Ex. é tão grande que S. Ex. pôde fazer o que fez Rosas, Lopes e outros caudilhos.

Quanto ao requerimento e additamento, cumpre-me declarar que o nobre presidente do conselho não sabe de nada; os jornaes publicão certidões e S. Ex. não sabe dos factos de maior importancia; felizmente, houve da parte de S. Ex. alguns descuidos na nomeação dos presidentes de provincia. Já disse ao nobre presidente do conselho que o seu collega, o nobre senador por Pernambuco, soube fazer em S. Paulo eleições sem violencias, deixando aos partidos a liberdade de disputarem a eleição; o ex-presidente de Minas-Geraes não soube fazer a eleição deixando-a aos partidos, mas soube não estravisar-se aos despotas que se quizerão impôr na provincia. O Sr. Portella mandou responsabilisar mais de uma autoridade que commetton desacatos como as de Lenções, acredito que de accordo ou por insinuação do nobre ministro da justiça. Assim se procedeu quando foi incendiada e tomada a typographia de um jornal, as autoridades policiaes foram demittidas e estão sendo processadas.

O Sr. LIMA DEXTE: — Mas depois da eleição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Bem, mas o nobre presidente do conselho nem depois da eleição quiz saber, faz ouvidos de mercador do seu ministerio deixara estas tristes historias de eleições ensanguentadas que têm feito nossas afflicções e vergonha, e desde já protesta ao illustre senador que iniciou este debate que não deixará aos partidos a eleição municipal de Julho! Continuarão os seus agentes, já experimentados e naturalmente premiados, o mesmo systema.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A mathematica V. Ex. apparece com seu collega da Bahia, mas a mathematica de V. Ex. me parece incompativel com as unidades sobre que ella tem de operar.

O nobre presidente do conselho, Sr. presidente, e isto é que nos interessa a nós, condemnou a politica do presidente de S. Paulo que quiz eleições sem intervenção do governo; condemnou a politica do seu collega da justiça que, apaz de não ser despertado pelo telegrapho do nobre senador pelo Paraná, mandou instaurar alguns processos contra autoridades, por

exemplo, contra o commandante militar que se unio a um salteador na Januaria e assim tomárou conta da casa da camara e a fortificárou para impedir que houvesse eleição. Essa pôde dar attestado, como o da Bahia, de que não teve lugar a eleição; mas essa autoridade foi mandada processar pelo Sr. Portella e o digno ministro da justiça.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' exactamente por isso que se quer deitar abaixo o Sr. ministro da justiça.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quem nunca approvou essas medidas justas é o nobre senador por Minas que vive ausente do senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Está occupado na verificação de poderes da outra camara.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Esse nobre senador tem contas velhas a ajustar desde sua administração na Bahia.

A verdade é esta, Sr. presidente: os factos não podião ser mais escandalosos e mais audaciosamente praticados do que o forão nas eleições.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não se justifica o Sr. ministro da guerra com as palavras que aqui tem proferido; os sertões da Bahia são como os do resto do Imperio, não me convenci nunca, nem me convenceo de que as desordens se perpetuem nos sertões da Bahia senão pela protecção do governo; a culpa é de todos os governos, se alli existe uma como perpetua guerra civil.

O Sr. DANTAS: — O presidente diz que aquillo se está barbarizando e que, portanto, não ha meio de acabar com as desordens, quando a verdade é que tudo estava já pacificado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O nobre ministro da guerra quer persuadir a população de que deve cada um cuidar na sua vida e deixar o governo a quem Deus o entregou, porque, feito isso, estará tudo em paz, em ordem; mas o Sr. presidente do conselho supponho que não pôde ter essa triste felicidade de reduzir a nação brasileira a esse estado; seria isso perigoso, senão para S. Ex. ao menos para as instituições e futuro do Brazil.

Creio que os nobres senadores prestarão grande serviço ao paiz trazendo ao senado esses factos, que não podemos ter a esperanza de ver censurados e reprimidos na camara dos Srs. deputados.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Trarei os factos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Traga V. Ex. o que quizer; eston dizendo que o mesmo systema se praticou em Minas, com a differença de que na Bahia, além de terem commettido violencias, ainda quereem processar as victimas, quando a respeito de Minas o governo de que V. Ex. faz parte ainda, e não sei se fará por muitos dias, mandou processar os criminosos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E se dependesse de mim, já V. Ex. estaria satisfeito; depende do Sr. Barão de Cotegipe que, segundo creio, tem mais vontade de o attender do que V. Ex. pôde acreditar.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O modo de V. Ex. argumentar é que é triste e desgraçado para a nação. O que responde V. Ex. contra duas certidões?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Hei de falar, como entender.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' do que se trata, é dos tres Lenções que V. Ex. elogia para applicar ao paiz todo; e o que eu digo é que seus Lenções são dignos da condemnação do governo, como o forão nos

violencias de Uberaba e da Januaria cujos autores estão sendo processados. Pedimos ao nobre presidente do conselho que applique aos Lanções do Sr. ministro da guerra a mesma doutrina que o governo applicou a Uberaba e a Januaria; o poder de S. Ex. não será senão muito maior e muito mais duradouro, se conseguir abandonar a velha trilha dos interesses eleitoraes e marchar conforme os dictames da justiça.

E' o que eu tinha de dizer. Hei de votar no requerimento como o nobre presidente do conselho votar, hei de acompanhar S. Ex.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Saraiva, salvo o additamento do Sr. Dantas, que também foi approvedo.

ELEIÇÕES NO PIAUHY

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Sr. presidente, pedindo a palavra nesta occasião, espero que o nobre presidente do conselho e o senado não me tomem por soffrego.

O Sr. Franco de Sá: — Agora costuma-se accusar de soffrega a opposição.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Tenho necessidade de apresentar um requerimento e justifica-lo em poucas palavras. Não o faria agora, se não tivesse sido atrozmente maltratado em um escripto, publicado em fórma de contestação eleitoral no *Jornal do Commercio* de hontem pelo pretendente que deseja fazer-se reconhecer deputado pelo 3º districto da provincia do Piahy, apesar de derrotado por grande maioria na ultima eleição.

Esse escripto, verdadeiro libello formulado contra mim e contra minha familia, nos attribue o triste papel de usufrutuarios daquela provincia, convertida em feudo, e tudo isto com o auxilio e coadjuvação do partido liberal, que, no entender do contestante, não passa alli de um aggregado de individuos sob o dominio de minha illegitima influencia.

O senado ha de ter lido a serie de injurias e diatribes a que me referi, e que não julgo conveniente nem digno levantar do nivel a que foram arremessadas. Mas, desde que nesse escripto se formula uma accusação tão grave contra quem ha timbrado durante toda a sua vida em não desviar-se do caminho da honra e da honestidade (*apoiados*), entendo que não devo deixar passar sem desmentido semelhantes calumnias.

Em que temos os da nossa familia explorado a provincia natal? O senado comprehende que o que deseja o alludido pretendente é collocar-me em uma posição odiosa, para arrancar da camara dos deputados um voto politico e não um voto ditado pela razão calma e pela justiça daquella illustre assembléa.

Elle o confessa quando diz que, annullados os votos da eleição da comarca de Paranaguá, o candidato liberal, em vez da maioria, que tem, de 166 votos, perderá a eleição por 20 votos.

E' este o resultado de um supremo esforço! E para consegui-lo é preciso inculcar que a provincia do Piahy está subjugada, e que a comarca de Paranaguá é uma das mais pobres e despovoadas, quando justamente o contrario é a verdade.

Os relatorios de presidentes de diversas situações, e as estatísticas organisadas no proprio dominio conservador offerecem provas em opposição ao que affirmo agora o pretendente, no interesse da sua causa.

E' preciso annullarem-se as eleições daquella comarca para que o candidato conservador tenha 20 votos de maioria sobre o eleito pelo 3º districto.

Sr. presidente, convém que se saiba que é bem antiga a influencia que se pretende combater a todo o transe; a influencia dessa familia que se quer agora expor á odiosidade, como tendo dolosamente despojado a provincia de seus direitos, data de mais de um seculo. Desde época anterior á independencia, já se fazia sentir de um modo benefico; por occasião do grandioso feito, mais de 400 homens alli, pre-

stando-lhe adhesão, se reunirão e marcharão, por iniciativa e a expensas do chefe dessa familia; esse chefe era o capitão-mór José da Cunha Lustosa; meu pai.

Durante a guerra do Paraguay, da comarca de Paranaguá marchou um numeroso contingente de voluntarios, sob as ordens e commando de um meu irmão, e entre elles contavão-se 30 a 40 parentes meus, muitos dos quaes derramárão seu sangue pela patria, como attesta a relação dos mortos e feridos na campanha. E' assim que se grangeia e legitima semelhante influencia.

Entretanto, agora, com a mudança da situação politica, tendo-se em cinco horas demittido no Piahy 115 empregados retribuidos, alguns vitalicios, nenhum encontrareis pertencente a essa familia ambiciosa. Seria porventura porque elles fossem poupados pela benevolencia de implacaveis adversarios, pelo rancoroso inimigo, a cujo aceno se movem as autoridades daquella infeliz terra?

Sem duvida que não é porque os membros dessa familia não vivem á custa dos cofres publicos, não os explorão, como indignamente se propala nesse papel, que não merece o titulo de contestação ao legitimo direito do deputado pelo 3º districto do Piahy.

Evidentemente, pois, o que se quer é, como já disse, um voto politico; todos comprehendem, pela natureza da accusação, que só se pretende que aquella comarca seja privada do mais precioso de seus direitos — o de concorrer para a eleição do deputado do districto, commettendo-se uma grande injustica, um attentado para se inutilisar o diploma do verdadeiro eleito.

O honrado Sr. Fernandes da Cunha, quando impugnou a eleição de uma parochia de seu districto, apressou-se em declarar que, ainda que fosse eliminada a votação respectiva, elle teria uma maioria de 60 votos.

No 3º districto eleitoral do Piahy acontece o contrario. Annullada a eleição que se impugna, o candidato que obteve 166 votos de maioria, cahindo a deparação como uma especie de cyclone sobre o eleitoralo daquella comarca, seria expellido por 20 votos, sendo que na peor hypothese nunca teria alli menos de 100!

Acredito que a camara dos deputados, inspirando-se nos sentimentos de justiça e na verdade dos factos, não quererá praticar um attentado para satisfazer ao odio entranhado de quem quer que seja.

Mas, para não ficar nessa posição odiosa em que se tentou collocar-nos, preciso mostrar que não tenho em toda a provincia parentes que vivão á custa dos cofres publicos; apenas um é juiz de direito do Bom Jesus da Gurgueia.

Para comprovar o asserto, basta ver que, na lista dos funcionarios exonerados, a que alludi, não se lerá, como já disse, nomes de parentes meus, ao passo que na lista dos que derramárão seu sangue na guerra encontrar-se-hão nomes de pessoas dessa familia que se diz estar explorando a provincia e trazê-la sob ferreo jugo.

Não faltará occasião de se discutirem taes factos: não quero agora tomar tempo ao senado, visto que a hora dos requerimentos já está esgotada.

Por isso passarei a ler o meu requerimento (*Lê.*)

Esta relação concorrerá para demonstrar que a provincia não se acha no estado em que a descreveu o candidato conservador, segundo os seus fins especiaes; ou no intuito de annullar-se o eleitoralo de uma comarca inteira, de sorte que o deputado eleito, que tem sobre elle 166 votos de maioria, venha a ficar inferior a elle 20 votos, despojando-se dos seus mais importantes direitos os cidadãos daquella rica e populosa comarca.

Fique o paiz conhecendo as tramas e os ardis de que se lança mão para se arrancar áquella comarca o seu direito de voto. Contra semelhante attentado hei de protestar sempre, e entendo que assim desempenho um alto dever (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pela repartição competente, uma relação nominal de todos os empregados retribuídos que foram exonerados, na provincia do Piahy, depois do dia 20 de Agosto do anno proximo findo, com declaração dos cargos que occuparão e dos vencimentos que percebão.

« Paço do senado, 17 de Maio de 1886.—Visconde do Paranáguá.»

O Sr. PRESIDENTE:— Vai ser impressa no jornal que publica os trabalhos da casa uma rectificação enviada á mesa pelo Sr. João Alfredo, ácerca de asserções que affirma S. Ex. não ter proferido e que figurão no discurso do Sr. Souza Leão.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de diversos cidadãos em Ilhéos, provincia da Bahia, salvo os aditamentos do mesmo senhor e do Sr. Affonso Celso, os quaes foram também approvedos.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Soares Brandão, pedindo informações sobre o estado de segurança individual em Tacaratú.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. João Alfredo, pedindo uma relação dos collectores de rendas geraes e provincias demittidos no 13º districto eleitoral de Pernambuco antes e depois de 15 de Janeiro.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, pedindo cópias de todas as communições relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros.

ELEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, o projecto da commissão mixta, letra X³, de 1883, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

O Sr. **Martinho Campos** (pela ordem):— Sr. presidente, trata-se de um projecto approvedo em 2ª discussão com emendas. Não sei em que estado ficou o debate, quantos dias já tinhamos de 3ª discussão; em todo caso, a situação do senado nesta legislatura, para tomar conhecimento desse projecto, não me parece boa.

Declaro a V. Ex., Sr. presidente, que o anno passado eu andava disposto a votar pelo projecto, porque achava algumas das suas disposições melhores do que o que está na lei, sobre tudo quanto á questão do voto uninominal, que annulla completamente o eleitor. Eleição é combinação, é escolha; voto uninominal é a exclusão de toda combinação, de todo o ajuste para melhor eleição.

Confesso a V. Ex. que julgo muito difficil que este projecto, achando-se já em 3ª discussão e com tantas emendas, possa ser melhorado e adoptado pelo senado. Sobre o seu objecto a opinião tem variado muito e com razão; ha tantos systemas eleitoraes que eu receio que vamos cabir em peor estado do que aquelle em que nos lançou a legislação actual, que já me parece, com relação á eleição de camaras municipaes, peor do que a anterior, salvo no ponto em que tornou directo o voto.

Eu, pois, desejaria que V. Ex. me informasse quantos dias temos de discussão deste projecto, e por quantos dias ella se pôde ainda prolongar.

Tambem não sei se poderei, fallando pela ordem, pedir a opinião do nobre presidente do conselho, visto que o Sr. ministro do imperio não está presente.

Parece-me essencial conhecer a opinião do governo sobre esta questão, que é importante. O projecto não satisfaz absolutamente em nada; e eu estou quasi invejando os portuguezes, que têm para o município de Lisboa uma legislação diversa da que têm para os outros municipios do reino. Tanto quanto pude ainda

esta noite rever n'um ligeiro estudo sobre municipalidades dos diversos paizes da Europa e da America, não ha paiz nenhum no mundo que tenha um systema municipal uniforme. Applicar por exemplo ao município da corte o mesmo systema eleitoral que se applica á cidade de Lenções, nunca poderá dar bom resultado. No mesmo caso estão guardadas as devidas proporções, as outras grandes cidades e os grandes municipios do Imperio. E', portanto, um objecto muito importante e as considerações que estou fazendo ao senado, se o Sr. presidente do conselho tivesse 20 annos menos de idade, por certo seria S. Ex. quem as faria na sua posição de ministro.

Eu sei bem que o projecto não trata de uma organização municipal, que se limita a providenciar sobre o processo eleitoral applicado ás camaras municipaes, e que nestes termos alguma modificação pôde ser feita prestando o projecto com effeito um bom serviço, diminuindo os inconvenientes das eleições uninominal, inconveniente que nós pudemos apreciar na ultima eleição municipal da corte. Limitado a isto o projecto, ainda podia ser util. Isto não é uma questão de partidos, não é uma questão de ministerialistas ou de opposicionistas. (Apoiados.) E' uma questão em que alguma coisa se pôde e deve fazer. Seria talvez conveniente rejeitar o projecto todo, se o nobre presidente do conselho nos annunciasse que vai apresentar uma reforma municipal completa, inteira. Nessa occasião talvez se pudesse melhorar este serviço; mas eu duvido que isto se faça. Conviria talvez aceitar alguma coisa no sentido das idéas do projecto ou de outras que attendessem ao descredito em que cahio a eleição uninominal. Sr. presidente, eu já tive maior aversão á eleição uninominal do que tenho agora na opposição; mas o projecto, como está, não sei se pôde ser melhorado.

V. Ex., Sr. presidente, que foi um dos collaboradores deste projecto, tem uma grande experiencia da nossa administração e tem sentido os inconvenientes da administração municipal antiga, porque é no interior que nós soffremos muito mais; mas tem sentido tambem que a alteração que se fez na ultima reforma eleitoral em nada aproveitou absolutamente. Eu já não me fascino nem com a divisão dos districtos municipaes; não vejo corpo eleitoral sufficiente para isso, nem mesmo aqui na corte.

Mas eu não quero antecipar opiniões. A minha disposição é para votar por alguma coisa que melhore este ramo de administração. Pedia, portanto, a V. Ex. que informasse o senado da idéa em que está sobre o modo de dirigir a votação, porque em 3ª discussão, e avançada como esta já está, porque já houve muitos dias de discussão, talvez não se possa conseguir coisa nenhuma.

Em todo caso, se o nobre ministro do imperio ou o nobre presidente do conselho nos dêssem a sua opinião, talvez poderemos convir em que o projecto fosse enviado á commissão, para o governo com mais reflexão nos dizer o que entende sobre o assumpto.

E' o que tinha a ponderar pela ordem, disposto comtudo a sujeitar-me ao que V. Ex. decidir.

O Sr. PRESIDENTE:— Accedendo ao desejo do honrado senador, tenho de informar que este projecto soffreu muitos dias de discussão, durante a qual vierão á mesa diversas emendas, comprehendendo systemas differentes sobre a eleição municipal. Umam conservo ainda o voto uninominal em alguns lugares; outras reduzem o voto uninominal unicamente a certas capitães, isto é, á corte, á cidade da Bahia e á do Recife; outras applicão o voto uninominal ás camaras municipaes da corte e das capitães das provincias; e ha ainda outras emendas que querem que se siga um systema geral por todas as municipalidades, isto é, o voto incompleto.

Por estes motivos demorei a inclusão deste projecto na ordem do dia, e só o dei a requerimento de um honrado senador, querendo deixar tempo para que a commissão especial pudesse examinar de novo esta questão.

Não pretendo nesta discussão considerar os discursos anteriormente proferidos; concederei a pa-

palavra a qualquer nobre senador, como se tivesse começado agora a 3ª discussão, mesmo porque o meu honrado antecessor já decidiu aqui esta questão, estabelecendo o precedente de que nos projectos adiados de uma sessão legislativa para outra se considerasse a discussão como começando de novo.

Eis as explicações que posso dar ao nobre senador.

O Sr. Affonso Celso diz que, logo que o Sr. presidente annunciou que daria para ordem do dia o projecto, procurou estudá-lo para poder proferir um voto consciencioso; mas confessa que não pôde formar juízo claro e seguro a respeito. (*Apoiados.*)

Ao principio persuadiu-se de que isso era sómente devido à sua incapacidade natural (*não apoiados*); mas, conversando com alguns collegas dos mais inteligentes e illustrados, verificou que elles se achão no mesmo embaraço.

O projecto já de si não é facil de comprehender; mas as emendas apresentadas augmentão a confusão, porque ha nellas e no projecto tres systemas diversos. Nestas condições, a discussão não pôde ser proveitosa (*apoiados*); e, portanto, tomando em consideração as observações do seu honrado amigo o nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, lembrou-se de propôr um adiamento, para que o projecto e as emendas voltem à comissão especial e essa redija um substitutivo geral que sirva de base à discussão. Julga, porém, que, para que a comissão especial possa desempenhar esse encargo, é mister que não seja obrigada a basear o seu parecer sobre o vencido, mas que tenha liberdade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A comissão pôde ouvir o ministerio.

O Sr. AFFONSO CELSO acha tambem que a comissão pôde entender-se com o ministerio.

Manda à mesa, portanto, o seu requerimento.

« Requeiro que o projecto volte à comissão especial para, em vista das emendas offercidas e opiniões manifestadas, offerecer um substitutivo geral que sirva de base à 3ª discussão. Em 17 de Maio de 1886.—*Affonso Celso.* »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*) diz que a questão é tão importante e interessa tanto a todos, que não pôde deixar de approvár o adiamento proposto pelo nobre senador por Minas, afim de que sejam melhor examinadas as diferentes emendas, e se apresente um projecto que possa ser adoptado. Se a comissão der ao orador a honra de o ouvir acerca do que pensa sobre a materia, será franco, e apresentará algumas idéas, que poderão ser aproveitadas.

A questão principal é quanto ao modo de eleger as camaras municipaes. Vencida essa questão, que cre sufficientemente, senão debatida, no menos apreciada, ha a reforma das municipalidades, e a respeito desse ponto já na falla do throno se fez menção, e o governo tem tenção e promette não demorar a apresentação dessa reforma, que considera secundaria, isto é, em primeiro lugar o modo de eleger as camaras e em segundo o modo de funcionarem.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O mais importante é o alargamento do voto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) entende que essa questão deve ser considerada em outro lugar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Na eleição de vereadores penso que devem ter voto até os estrangeiros.

O Sr. Lima Duarte diz que o que o levou a pedir para que fizesse parte da ordem do dia o projecto relativo à eleição de vereadores, foi a conveniencia de se reformar a eleição municipal pelo voto uninominal. Lendo o projecto, viu porém que ha necessidade de correcção, não podendo a discussão ser regular, pela maneira por que se acha redigido. Parece-lhe, pois, indispensavel que o projecto seja remetido à comissão especial para que ella apresente um outro substitutivo,

contendo as idéas que lhe parecerem mais convenientes para essa eleição; julga acertado que haja um só processo eleitoral para as municipalidades de todo o Imperio.

Não se oppõe, portanto, ao adiamento, mas pede a comissão a que fór remettido o projecto que abrevie o mais possivel o parecer, para que uma reforma tão necessaria, cuja conveniencia todos reconhecem, não fique adiada indefinidamente.

O Sr. Silveira Martins vota tambem que o projecto vá à comissão; só lhe não parece que deva ir à comissão especial, mas à de legislação.

Não concorda com a opinião do nobre presidente do conselho, de que não cabe no projecto o alargamento do voto. Entende, ao contrario, que tem abito todo o cabimento, pois se trata de uma emenda à reforma eleitoral, na qual se deu a uns e se tirou a outros esse direito. O eleitor do vereador não pôde dizer-se que deva ser o mesmo que o do deputado ou do senador. São instituições diferentes e têm diferentes fins. Na votação de vereadores tem de se attender, além dos impostos geraes, ao tributo municipal que paga o eleitor.

Acha tambem inconveniente o principio de não reeleição do vereador, porque assim se dispensa muitas vezes a maior dedicacão e os melhores servicos.

Não concorda com a uniformidade de uma medida neste sentido para todo o Imperio. Quizera antes que isso fosse regulado pelas provincias, pelos proprios municipios. Seria mais em harmonia com o progresso e com as condições de cada municipio. As condições e os interesses dos pequenos municipios não são os mesmos que os das grandes capitães. As cidades de grande população devem ter uma representacão numerosa, e não podem ser reguladas como as municipalidades ruraes, cujas circumstancias são inteiramente diversas.

O orador combate a proposito o systema de centralisacão administrativa. Entende que o governo se deve repartir; todos os cidadãos devem a elle se chamados; os que estão no lugar conhecem melhor os seus interesses que os que vão de fóra. No systema actual o governo torna-se oneroso ao paiz, e por isso ha as repetidas queixas de violencias praticadas pelas autoridades, por subdelegados nomeados na corte por decreto de Sua Magestade, e nas provincias pelos representantes do poder central; sendo, portanto em todo o Imperio regulado tudo do Rio de Janeiro pelo telegrapho! até as nomeações de carcereiros!

Pondo a mão em sua consciencia, todos dirão que é impossivel governar assim o Imperio por meio dessa oligarchia.

Por isso entende que se deve ir descentralisando; as provincias devem organizar os seus governos. Depois de muitas considerações em justificacão destas idéas, diz o orador que não só se deve reformar a lei de que se trata, mas ainda outras, e quanto antes. Entende que o projecto deve ir à comissão, porquanto não está uniforme, e é mais conveniente que a materia venha para a discussão já estudada: o alargamento do voto tem, porém, cabimento no projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento e o projecto remettido à referida comissão.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS GERAES, CREAÇÃO DE UMA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES ENTRE OS EMPREGADOS NOMEADOS DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II, AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA DE LOTES DE TERRAS DEVOLUTAS NO PORTO NOVO E RESCISÃO DE CONTRATO

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e serão sem debate rejeitadas, e vão ser devolvidas à camara dos deputados, as proposições da mesma camara

N. 53, de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes de 20 loterias, concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construcção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldéa dá-

rige-se á de Nossa Senhora das Dóres da Nova-Lage;

N. 4, de 1883, autorizando a criação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação, da estrada de ferro D. Pedro II; N. 138, de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas no município de Portonovo;

N. 14, de 1885, autorizando o governo a fazer as necessárias operações de credito ou para rescindir o contrato celebrado com a *D. Pedro I Railway Company, Limited*, ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 17:

2ª discussão do projecto do senado, letra P, de 20 de Maio de 1865, approvando os arts. 1º, 4º, 9º e 77 e a tabella final do regulamento de 18 de Novembro de 1863.

1ª discussão do projecto do senado, letra I, de 29 de Setembro de 1870, determinando como deve compôr-se o quadro dos officiaes da armada.

2ª discussão do projecto do senado, letra L, de 3 de Setembro de 1873, mandando applicar ao Banco do Brazil e estabelecimentos de credito real, na execução da acção hypothecaria instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, varias disposições.

1ª discussão do projecto do senado, letra A, de 11 de Maio de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto de 2 de Maio do mesmo anno que deu novo regulamento ás relações do Imperio.

1ª discussão do projecto do senado, letra A, de 22 de Março de 1875, determinando que fique sem effeito o decreto de 2 de Setembro de 1874 que altera o regimento de custas judicias.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 da tarde.

12ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente *Rectificação do Sr. Luiz Felipe* — *Negocios do Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Adiado* — Ordem do dia *Regulamento de 18 de Novembro de 1863* — *Quadro dos officiaes da armada.* — *Applicação de varias disposições na execução da acção hypothecaria.* — *Relações do Imperio.* — *Regimento de custas judicias. Rejeitados.*

As 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Chiborro, Franco de Sá, de Lamare, João Alfredo, Luiz Carlos, Visconde de Paranguá, Junqueira, Castro Carreira, Saraiva, Barão da Estancia, Leão Valloso, Silveira da Motta, Affonso Celso, José Bonifacio, Corrêa, Barão de Maroim, Viriato de Meireiros, Paula Pessoa, Sinimbu, Barros Barreto, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Visconde de Marituba, Lima Duarte, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz e Soares Brandão.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta, da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Octaviano, Dantas, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Figueiredo, Gomes do Amaral, Visconde do Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 15 do corrente mez, remettendo, para serem distribuidos por esta camara, 65 exemplares do relatório apresentado por aquelle ministerio na presente sessão. — A distribuir.

Do ministerio da agricultura, de 17 do corrente mez, enviando, em resposta ao officio do senado de 22 de Setembro ultimo, as relações dos engenheiros e auxiliares que fizeram parte das commissões encarregadas da exploração da estrada de ferro Madeira e Mamoré, e construção do açude de Quixadá e obras de irrigação na provincia do Ceará; e bem assim declarando que todos os que servirão naquella se achão pagos dos seus vencimentos, e que já foram expedidas as necessarias ordens para o devido pagamento aos que servirão nesta. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do 2º vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, Antonio da Rocha Fernandes Leão, de 17 do corrente mez, participando que naquella data assumio, a administração da provincia. — Inteiro.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Luiz Felipe (*para uma explicação*): — Li hoje, no *Jornal do Commercio*, na parte destinada á publicação de nossos trabalhos, uma rectificação feita pelo nobre senador de Pernambuco á publicação de meu discurso no *Jornal* de domingo, da qual se pôde colligir que alterei apartes dados por S. Ex.

Devo declarar ao senado que na correcção dos discursos que profiro costume respeitar escrupulosamente aquillo que os tachygraphos attribuem aos meus honrados collegas. Este respeito mantive no discurso a que estou me referindo; e apello para as notas tachygraphicas, que darão testemunho disso. Não alterei uma virgula nos apartes.

O Sr. João Alfredo: — Nem da minha rectificação se pôde sequer entender isso.

O Sr. Luiz Felipe: — Bem; quiz dar esta explicação.

O Sr. João Alfredo: — Nem ao menos eu me referi ás palavras do nobre senador, mas somente ás que me foram attribuidas.

O Sr. Luiz Felipe: — Poderia parecer que o nobre senador me tivesse attribuido...

O Sr. João Alfredo: — Não podia pensar isso. Declaro agora que quiz fazer a rectificação da tribuna; mas, não me tendo cabido a palavra, entendi-me com o Sr. presidente e elle me aconselhou que a fizesse por escripto.

O Sr. Luiz Felipe: — Eu quiz apenas dar esta explicação.

O Sr. João Alfredo: — Não havia motivo.

NEGOCIOS DO MARANHÃO

O Sr. Franco de Sá: — Sr. presidente, vou apresentar um requerimento pedindo informações, a fim de chamar a attenção do governo a respeito de factos que se têm passado na provincia do Maranhão, e que reputo merecerem tambem a attenção do senado, porque entendem com a segurança individual, a ordem e a tranquillidade publica, assim como com a boa execução da lei e administração da justiça.

Nenhum homem publico, nenhuma partido, nenhum governo tem poder para evitar que o antagonismo politico, sobretudo em lugares remotos e pouco civilizados do interior de nosso paiz, se converta em lutas barbaras de paixões e vindictas privadas.

Mas o que é imperdoavel, e o que raramente se tem visto, é que os-nas paixões sejam honradas ostentamento; que os heróes dessas lutas encarnicadas e deploraveis sejam exaltados a posições immerecidas, glorificados, levantados em apotheca a uma altura para a qual não estavam aptos, nem por sua capacidade intellectual, nem por seu character, nem por ser-

viços á causa publica? porque sómente se tinham recommendado por esses serviços eleitoraes em que se julgão mais benemeritos aquelles que mais se distinguem pela violencia, pelo desembaraço no emprego de todos os meios bons ou máos, para a consecução de seus fins politicos.

E' isto, Sr. presidente, o que ultimamente se tem dado na provincia do Maranhão.

Alli, não sómente durante o periodo eleitoral foi velada a estatua da lei, como ainda depois da conquista das urnas permanece tal situação.

Em muitas localidades a autoridade publica está entregue aos homens mais conhecidos por seu espirito enfezado, por sua exaggeração nas paixões partidarias e por sua séde de vinganças.

E, o que mais é, Sr. presidente, o mais conspicuo desses mandões locais, aquelle que desde muito tempo se tem tornado notavel pela violencia de seu caracter e pelos conflictos a que essa violencia tem dado lugar, é elevado á posição de presidente da assembléa legislativa daquella illustrada provincia, um homem ignorante, rude, sem nenhuma distincção a não ser a dos serviços prestados nessas lutas locais; ainda mais, Sr. presidente, homem que na occasião se achava legalmente inhibido de exercer quaesquer funções publicas.

O que é isso senão o incitamento ás mais perigosas paixões? O que é senão recompensa desses serviços eleitoraes, em que se empregão todos os meios, ainda os mais reprovados, sem exceptuar o derramamento do sangue de nossos concidadãos?

Na localidade onde é chefe o homem a quem estou me referindo, deu-se na proximidade da eleição um grave acontecimento, um morticínio de cidadãos inermes, commettido pelas espingardas do destacamento, por ordem do seu commandante e delegado de policia, e sob as inspirações desse chefe local.

O Sr. DANTAS: — Não ha duvida, voltámos aos tempos dos quaes parecia estarmos livres para sempre.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Os factos que alli se passaram já têm sido circunstanciadamente relatados na imprensa, quer da provincia, quer da corte; todavia, parece que não têm merecido a attenção do governo, e já por isto, já porque os vejo no parlamento referidos de uma maneira inexacta, sou obrigado a restabelecer a verdade.

Esses acontecimentos foram narrados fielmente em uma serie de artigos, publicados na imprensa desta cidade, com o titulo « *A conquista das urnas a ferro e fogo na provincia do Maranhão.* »

Out'ora, Sr. presidente, quando de qualquer ponto do Imperio chegava a mais ligeira noticia...

O Sr. DANTAS: — Oh! o mundo vinha abaixo.

O Sr. FRANCO DE SÁ... o mais insignificante ou inverosimil telegramma, relatando factos desta natureza, levantava-se enorme grito, exigia se que o governo expedisse promptas ordens, e effectivamente as expedia; o governo havia de immediatamente averiguar a verdade dos factos, obstar a que elles se reproduzissem e fazer com que os crimes e os abusos commettidos fossem punidos. Não me consta, entretanto, que a narração destes factos graves a que me tenho referido tenha produzido a menor impressão no governo; na provincia não se sentirão os effectos de qualquer providencia, de qualquer conselho, na menos, que pelo governo fosse dado ao presidente; pelo contrario, derão-se as scenas a que acabei de referir-me. O governo, a quem tanto deve o seu partido, que para elle acabou de fazer eleições como sabemos, tinha certamente o direito, senão de ser obedecido, ao menos de ser attendido, quando paternalmente desse os seus conselhos, sobretudo quando esses conselhos estivessem de accordo com a prudencia e com a lei.

As occurrencias da cidade de Grajaú, antiga villa da Chapada, passarão-se como referio um dos artigos a que já alludi, e do que vou ler alguns trachos:

« O morticínio da cidade de Grajaú, onde a luta politica é rouhida e acerba, pelo genio violento do chefe conservador, apoiado durante quasi toda a situação liberal por um juiz de direito partidario, foi

plano concertado para dar desde logo aos liberaes uma amostra do que os esperava nas eleições. Nem aguardarão as nomeações das novas autoridades. Logo que alli chegou a noticia da mudança politica, o delegado de policia e commandante do destacamento, tenente João Alix Fournier, um desses officiaes de policia *chronicos*, promptos para servirem a todo e qualquer governo, afim de não serem demittidos, tratou de dar arrbas aos novos dominadores, a cujas ordens se pôz. E não admira que assim procedesse, quando nesta capital vimos o mesmo espectáculo — o delegado de policia nomeado pelos liberaes bandeando-se para os conservadores e conservado nesse cargo de confiança.

Entrou o tal commandante e delegado a commetter contra os liberaes as maiores arbitrariedades, entre outras, a de pôr em constrangimento illegal, ameaçando-o de o prender se sahisse á rua, um cidadão a quem tinha prendido illegalmente, Cesar Gonçalves de Mattos, e que fôra solto por ordem de *habeas corpus*. Para o dissuadir desse proposito, foi ter com elle o promotor publico interino, acompanhado por um amigo.

O delegado recebe-o mal, trava-se de razões, e afinal dá-lhes voz de prisão. Não obedecerão a essa ordem injusta e illegal, e retirário-se para as suas casas. Dirije-se então o delegado e commandante do destacamento á casa do chefe do partido conservador, major Francisco de Araujo Costa, e depois de conferenciar com elle volta ainda mais irritado e resoluto, manda buscar polvora e chumbo, preparar cartuchos com chumbo porque não havia balas, e carregar as espingardas. Estas circumstancias constão de depoimentos do sargento e de um cabo do destacamento, executores das ordens do commandante; depoimentos que estão publicados.

O que se seguiu é narrado do seguinte modo por um conservador, o Sr. Mariano Leda, que tem pela imprensa pedido com energia a punição dos autores desse morticínio, do qual ia sendo victima um seu irmão, que foi um dos feridos:

Tendo sido chamado a toda pressa o escrivão Cyriaco, este relitou em preparar o mandado, fazendo vér ao tenente Alix a responsabilidade em que incorria, ao que o mesmo delegado respondeu que cumprisse a ordem.

Lavrado o dito instrumento, foi entregue ao sargento, que seguiu em busca do promotor, acompanhado das quatro praças que o devião escoltar. Como era natural, o cidadão Jefferson resistio á prisão e deixou-se ficar em casa, voltando á delegacia o sargento e praças a receber novas ordens.

Algumas horas depois, sahindo a tratar dos seus negocios, ao passar por perto da delegacia, é avistado pelos soldados, os quaes correm para prendê-lo; o promotor resistio á prisão e os soldados maltratão-n'o e procurio arrasta-lo pela rua até á cadeia. A' luta travada entre o orgão da justiça publica e os soldados acode em massa o povo, e, tomando a defesa da victima, grita-lhe que fuja, que não se entregue.

Alguns cidadãos respeitaveis, que assistião a esse acto de requintado abuso, fazem ver ao sargento que elle tambem incorria no mesmo delicto do seu superior, obedecendo a ordens illegaes. O subalterno volta ao delegado, e a ordem que recebe desta é que traga o preso á delegacia.

A' porta da delegacia trava-se luta; os soldados tentão levar o preso para dentro, o povo quer puxa-lo para fóra; nisto abrem-se de par a par as portas e janellas, e assomando a uma Meccas de Mello Falcão, armado de um clavinote, e a outra o delegado de policia, Fournier, tambem armado, dão duas vezes a voz de fogo!

Então a força do destacamento que se achava do lado de dentro descarrega as armas pelas janellas e portas. Duas victimas cahem mortas, José Carlos de Medeiros e José Ribeiro da Silva. Alguns gravemente feridos cahem tambem, estorcendo-se de dores. Outros fogem mais ou menos contundidos, perseguidos pela força publica a golpes de rifles.

Aos clamores que soavão de todos os angulos da cidade, á vista dos cadaveres e moribundos, que jazião

n'um mar de sangue, da sanha do povo baixo a procurar armas e munições para vingar-se, o major Costa e Alix cobrirão medo e fugirão!

Nos depoimentos a que já nos referimos, do sargento e do cabo do destacamento, é narrada circunstanciadamente a parte activa e feroz que tomou na carnificina esse Mecenas, nomeado delegado de policia da cidade do Grajahú!

Depois de tão heroicas proezas e fugindo á possível vindicta dos parentes dos mortos e feridos, o tenente Alix Fournier veio para a capital, apadrinhado pelo chefe conservador, major Araujo Costa, que o acompanhou.

Emquanto não chegárão, o Sr. Bandeira de Mello não tomou providencia alguma; constava que vinha em viagem o poderoso mandão; era preciso ouvi-lo antes de tomar as medidas convenientes. »

Eis aqui, Sr. presidente, como os factos se passarão. Eu poderia provar, com documentos do processo que naquella comarca foi instaurado pelo chefe de policia interino, que esta narração é fiel; não o faço para não tomar demasiado tempo ao senado.

As medidas tomadas pelo presidente da provincia forão, não só insufficientes, como até irrisorias. Essas medidas forão as seguintes, conforme é narrado no mesmo artigo:

« Foi reforçado com cinco praças o destacamento que espingardeára o povo, nomeado para commanda-lo um official de policia amigo e compadre do chefe local, major Araujo Costa, e recommendado ao chefe de policia que expedisse ordem para que se procedesse a minucioso inquerito sobre aquelles factos criminosos, inquerito que seria feito por esse delegado, intimo amigo e compadre do indigitado mandante desses factos!

Mecenas de Mello Falcão foi demittido, não a bem do serviço publico, como um dos autores desses crimes, mas como inhabilitado por ter sido uma das victimas « visto que, diz a porturia, foi um dos cidadãos gravemente feridos no conflicto ».

Causarão escandalo essas irrisorias providencias, que pela imprensa forão devidamente apreciadas, denunciando-se a intimidade e o compadresco do delegado nomeado com o chefe do partido conservador na localidade, e exigindo-se que o inquerito não fosse feito por elle e sim pelo chefe de policia. »

O Sr. Marianno Leda assim terminou um dos seus artigos:

« Fui vinte annos conservador: nem os meus serviços politicos, nem a circumstancia de ter sido uma das victimas sacrificadas pelos liberaes em holocausto á aurora da liberdade, valerão a minima attenção para com aquelles que usão o meu nome.

E' por isso que levanto agora a minha voz para bradar com toda a força da indignação contra o crime friamente premeditado por agentes do governo conservador.

Justiça! Justiça! Justiça!

« Para dar alguma satisfação a estes clamores, resolveu o Sr. Bandeira de Mello mandar fazer o inquerito pelo chefe de policia interino, Dr. Enéas Torreão, e expedio mais dez ou doze praças para a cidade do Grajahú.

Foi, porém, mantida a nomeação do amigo e compadre do chefe conservador, o qual na occasião ou nas vespéras das eleições poderá promover nova desordem e ainda em cima processar como autores della os chefes liberaes.

Não seria caso novo nesta provincia, nem naquella mesma localidade, um desses processos iniquos e escandalosos, em que innocentes e até victimas são perseguidos como grandes criminosos. »

Isto, que já o autor destes artigos previa, suppondo que pudesse ser feito pelo delegado de policia, amigo e compadre do chefe local, foi o que aconteceu; mas o processo iniquo não foi feito pelo delegado, e sim pelo chefe de policia, mandado áquella comarca pelo presidente da provincia.

Em consequencia do tempo decorrido, porque houve demora em se mandar áquella lugar o chefe de policia interino, a autoridade judiciaria, que não podia

ficar inerte á espera de providencias possíveis por parte do presidente, fez instaurar o processo por aquelles graves factos, e pronunciou como autores do morticínio o major Francisco de Araujo Costa e o tenente Fournier. O chefe de policia, não obstante encontrar feito este processo, não se julgou inhibido de tomar conhecimento dos mesmos factos, e abriu um inquerito policial no qual forão interrogadas 37 testemunhas, 21 juradas e 16 informantes. Depois desta larga devassa forão escolhidas 8 testemunhas juradas e 5 informantes ou referidas, para o sumario, testemunhas todas pertencentes ao grupo politico major Araujo Costa, que todas, ou quasi todas, depuzerão de ouvir dizer, vagamente, fazendo carga aos chefes liberaes, e servirão esses depoimentos de base para serem pronunciados os homens mais importantes do partido liberal por aquelles acontecimentos, em que as victimas erão quasi todas desse partido e os assassinos forão os soldados do destacamento, por ordem do seu commandante e delegado de policia.

Como se vé, é a mesma cousa que se passou em varios outros lugares, como Lenções, Uberaba, Tocantins, etc.; isto é, as armas do governo servindo para ferir o povo, para trucidá-lo, com o fim de arredar das urnas, e ainda em cima os amigos das victimas perseguidos e processados como criminosos.

Felizmente esta iniquidade não produziu effeito, porque, tendo o chefe de policia interposto o recurso, obrigatorio por lei, para a relação do districto, foi todo o processo julgado nullo, por já estar preventa a jurisdição da autoridade judiciaria quando chegou á comarca o chefe de policia. Mas a punição dos verdadeiros autores daquelles crimes não se deu ainda até hoje.

Um delles, o tenente Fournier, está preso em consequencia de mandado do juiz formador da culpa; o outro pronunciado, porém, o major Araujo Costa, foi solto por uma ordem de *habeas-corpus*, obtida da relação do districto, e não só deste modo ficou em liberdade, mas ainda se entendeu que se lhe devia dar uma reparação do desgosto que tinha tido de ser incluído no despacho de pronuncia. Foi por isso, segundo declaração que foi feita ultimamente na camara dos deputados, indicado pelo chefe do partido para presidente da assembléa provincial, e effectivamente occupou a cadeira de presidente daquella importante corporação. Desde logo, porém, se manifestarão os effeitos desse imprudente desacerato. A assembléa, grande parte della pelo menos, sentio-se indignada... e cheia de vergonha por ver na cadeira de sua presidencia um homem que para tão elevada posição de modo alguma se recommendava, e que estava impossibilitado de exercer qualquer função publica em consequencia da pronuncia em que foi incurso. Levantarão-se energicos protestos por parte dos deputados, protestos que encontrarão echo no povo que enchia as galerias; e esses protestos não partiam sómente da opposição liberal, partião tambem, em termos vigorosos e expressivos, de conservadores distinctos, que não podiam pactuar com esta direcção dos negocios publicos em sua provincia. Entre elles tornou-se saliente um joven de talento que alli proferio um brilhante e energico discurso, o deputado Vieira da Silva, filho do nosso illustre collega senador pelo Maranhão, o qual declarou da tribuna que a sua attitudo e a sua linguagem merecião inteira approvação de seu illustre pai; e forão principalmente as palavras desse distincto conservador que despertarão vivos applausos nas galerias...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Elle não podia ter outro procedimento...

O Sr. FRANCO DE SÁ ... applausos tão reiterados e estrondosos, que impossibilitarão a continuação dos trabalhos da assembléa, que foi preciso suspender.

No dia seguinte apresentou-se, sem ter havido requisição da mesa da assembléa, a força publica, afim de impedir que o povo entrasse e se manifestasse nas galerias da assembléa. Este facto encheu de indignação os deputados opposicionistas, os quaes forão a palacio reclamar pelo abuso da presença da

força publica, não solicitada, ao menos ostensivamente, pela mesa da assembléa. Esta reclamação, felizmente, foi attendida, mas, por tê-lo sido, a maioria conservadora retirou-se da assembléa, e durante algum tempo não pôde haver sessão. Hoje estão as cousas restituídas ao socego e decoro...

Um Sr. SENADOR: — Não se pôde sustentar a doutrina de que o *habeas-corporis* suspende os efeitos da pronuncia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sem duvida. Tratarei deste ponto.

Estão restabelecidas a tranquillidade e a dignidade daquella corporação, mas para isso foi preciso retirar-se da scena aquelle presidente, fosse que elle proprio reconhecesse a sua inaptidão para o cargo ou que aquelles que alli o tinham posto, reconsiderando a sua imprudencia, o tivessem afastado: não é elle hoje quem preside os trabalhos da assembléa.

O resultado dos factos, portanto, veio condemnar o erro commettido e de que, infelizmente, ainda hoje se faz garbo do alto da tribuna parlamentar.

Sr. presidente, não quero ser nesta tribuna echo de paixões locaes que condemno; não quero affirmar senão aquillo de que tenho certeza, ou estou convencido; não quero dizer que Araujo Costa seja um monstro, um homem que não possa merecer a consideração de seus co-religionarios. Pôde ser até que seja muito digno da estima de seus amigos. Mas o que é incontestavel é que é um chefe local muito exaltado; o que é incontestavel é que o commandante do destacamento e delegado de policia, que ordenou o espingardeamento do povo inerme, estava entregue á direcção daquelle chefe, e teve com elle larga conferencia, momentos antes de mandar preparar o cartucho e as espingardas para fazer fogo sobre o povo. Isto foi decretado perante a autoridade judiciaria pelos proprios executores das ordens daquelle delegado de policia, um sargento e um cabo do destacamento, conforme consta do artigo que ha pouco li.

Havia, portanto, razão para se presumir que o procedimento do delegado tinha sido combinado com aquelle chefe politico, a cujas ordens obedecia e que previamente foi por elle ouvido.

Conceda-se, porém, que Araujo Costa esteja inteiramente innocente daquelles factos, que tenha sido mettido no processo como Pilatos no Credo; concedamos que esteja immaculado e que foi injustissima a sentença que o pronunciou; mas era uma sentença de autoridade competente, o juiz municipal supplente em exercicio por falta de juiz formado. E tanto foi esta sentença regular é proferida por autoridade competente, que a pronuncia teve effeito em relação ao tenente Fournier, que foi recolhido á prisão em consequencia do mandado daquella autoridade. Porque, portanto, aquella pronuncia não havia de produzir os seus effeitos em relação ao outro pronunciado? Podia elle perante a autoridade competente allegar sua defesa e se fosse innocente seria absolvido.

Pedia-se, porém, *habeas-corporis* para este pronunciado; porque não se fez o mesmo com relação ao outro, como requeria a justiça?

Se o processo era nullo, devia sê-lo para ambos; e o motivo que se allegou perante a relação do districto, como fundamento para o *habeas-corporis*, foi a nullidade do processo, nullidade proveniente, não da incompetencia do juiz, como agora se allega, e sim de suspeição, por ser aquelle juiz um partidario adverso ao pronunciado, e, portanto, seu desaffecto pessoal. Este motivo de nullidade, allegado pelo advogado da parte, foi aceito como base para o *habeas-corporis* por um dos dous juizes que o concederão; o outro firmou-se em outro fundamento, sustentou que tinha havido na comarca de Grajahu um crime de sedição, e, portanto devia o processo ser feito pela autoridade da comarca vizinha. Ora isto é irrisorio! Pois o espingardeamento do povo, que accidentalmente se tinha reunido, pelos soldados do destacamento encarregados de executar uma ordem manifestamente illegal, pôde ser considerado como crime de sedição?

Como se pôde explicar, a não ser por uma aberração

inspirada pelo espirito de partido, que um magistrado intelligente e illustradissimo, como aquelle que allegou essa doutrina, entendesse que naquelle caso se tinha dado o crime de sedição? Este crime está definido no art. 111 do codigo criminal; ha necessidade de que vinte ou mais pessoas, armadas todas ou em parte, se tenham ajuntado para impedir a posse ou o exercicio de autoridade legitima ou a execução de uma ordem legal; mas alli a autoridade era incompetente, a ordem era illegal, e não está provado que se tivessem reunido pessoas armadas para obstar á execução.

O povo reuniu-se accidentalmente chamado pelo conflicto de soldados que querião agarrar á força o promotor publico da comarca afim de o arrastar á cadeia, e isto em execução de um mandado de prisão lavrado por um escrivão *ad-hoc* chamado pelo commandante do destacamento e delegado de policia, algumas horas depois de uma altercação com o mesmo delegado, que foi o motivo ou pretexto dessa ordem de prisão. Era um escandalo, uma violencia inaudita, que aquelle delegado commettia, e se o povo, ainda armado, a ella se tivesse opposto, tinha exercido um direito que as leis garantem ao cidadão. Como, pois, aquelle acontecimento por um magistrado tão versado na sciencia do direito é transformado em crime de sedição?

Quer um, quer outro fundamento do *habeas-corporis* erão inteiramente destituídos de verdade e de procedencia juridica. Não havia suspeição por parte da autoridade formadora da culpa, porque, como é sabido e expresso na lei, não ha suspeição na formação da culpa.

O art. 248 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, immediato áquelle que trata dos motivos de suspeição, exprime-se desta modo: « As disposições do artigo precedente não têm, porém, lugar a respeito dos processos de formação de culpa, em que os juizes não podem ser dados de suspeitos. »

E ainda quando pudesse o juiz ser dado de suspeito nesses processos, a simples opposição de idéas politicas, o antagonismo partidario, não era motivo de suspeição, porque a lei, o codigo do processo no art. 61 e o citado regulamento no art. 247 só reconhecem como motivo capaz de produzir suspeição a inimizade capital, e a inimizade capital está definida nas nossas leis, nas antigas Ordenações do reino. Se o antagonismo politico fosse motivo de suspeição, havia impossibilidade de nomear para cargos de justiça quaesquer individuos dessas pequenas localidades, onde todos pertencem a um ou a outro lado politico.

Assim pois, Sr. presidente, nem havia crime de sedição, nem havia suspeição, nem a suspeição era admissivel no processo de formação de culpa.

Mas, ainda quando houvesse todos esses fundamentos, não podia ser concedido o *habeas-corporis*, por ser expresso na lei que não é admissivel a concessão de *habeas-corporis* a um individuo preso ou contra quem haja mandado de prisão, quando a prisão fór ordenada em virtude de despacho de pronuncia, proferido por autoridade competente.

Antes da ultima lei da reforma judiciaria havia discussão a este respeito, entendendo alguns...

O Sr. DANTAS: — Já era a jurisprudencia adoptada antes da ultima lei, que em tal caso não pôde haver *habeas-corporis*, havia arestos.

O Sr. FRANCO DE SÁ... que ainda depois da pronuncia cabia o *habeas-corporis*; mas a doutrina contraria era que tinha prevalecido nos tribunaes, conforme com decisões dadas pelo governo imperial; e depois da lei de 1871 não pôde mais haver duvida, porque esta lei contém um artigo justamente destinado a fazer cessar toda e qualquer incerteza a essa respeito.

O art. 18 da lei de 20 de Setembro de 1871 dispõe no § 2º: « Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados. »

Argumenta-se com as palavras — *autoridade com-*

patente — e afirma-se que no caso de que se trata não era competente a autoridade.

Isto, porém, é inteiramente inexacto. Porque era incompetente a autoridade?

O Sr. DANTAS: — Sendo incompetente, não ha duvida.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Era um juiz municipal supplente, que estava em exercicio em consequencia da falta de juiz formado na comarca. Era autoridade perfeitamente competente para proferir a pronuncia; e ainda quando fosse admissivel a suspeição della na formação da culpa, isto não constituiria incompetencia; era uma allegação que deveria ter sido feita em tempo perante a mesma autoridade, e que não o foi.

E' tambem inexacto, Sr. presidente, que aquelle processo fosse clandestino, como se tem dito; se não foram ouvidos dous pronunciados, foi porque o processo correu á revelia delles, por terem partido para a capital da provincia para procurarem a protecção dos directores do seu partido, se não do proprio governo.

Uma vez, porém, concedido o *habeas-corpus*, qual deverá ser o effeito dessa decisão do tribunal? Unicamente permittir que ficasse em liberdade aquelle a quem foi feita a concessão; os outros effeitos da pronuncia não ficarão destruidos pelo *habeas corpus*.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — O *habeas-corpus* não é mais do que uma fiança provisoria neste caso.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Exactamente; sómente permittir que o individuo se livre solto. Ora, o despacho de pronuncia, entre outros effeitos, produz o da suspensão dos direitos politicos, de quaesquer funcções publicas...

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Essa doutrina foi sustentada pela minoria conservadora da assembléa provincial; e não admite duvida.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Folgo muito com o apoio com que me honra o nobre senador pela minha provincia, já porque é jurisconsulto, pessoa muito competente na materia, já porque está perfeitamente informado dos factos, e é superior a toda e qualquer suspeição por motivo de idéas partidarias.

Porventura as funcções de deputado provincial e de presidente da assembléa não são funcções publicas. exercicio de direitos politicos? Deveria a assembléa provincial ter concedido assento a esse homem pronunciado, e, ainda mais, eleva-lo á altura de presidente?

O Sr. DANTAS: — Caso igual se está dando na Bahia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Se a assembléa procedesse espontaneamente teria commettido um abuso, teria dado um exemplo de desrespeito á lei, ter-se-hia abatido a si propria, humilhando-se deploravelmente; mas a assembléa provincial não procedeu espontaneamente, foi por conselho, pôde-se dizer, por imposição de seu chefe politico ou do chefe da maioria daquella corporação, o qual assim o declara e disto se gloria.

Em verdade, Sr. presidente, isto é o que se chama fazer do San Benito gala! Póde, porventura, um homem politico que tem um nome feito e responsabilidade perante a opinião publica, assumir a de um conselho contrario, não só ao decóro da assembléa e á dignidade da provincia, mais ainda a disposições expressas da lei; fazer garbo de ter arrastado o tribunal da relação e a assembléa provincial a violar abertamente disposições terminantes e clarissimas da lei, fazer alarde de ter induzido seus amigos a arguer á altura de presidente da assembléa legislativa de sua provincia um homem que para isso não tinha nem capacidade intellectual, nem capacidade moral, nem capacidade legal?

Isto é realmente triste, Sr. presidente! São estes exemplos que levão a descrença a todos os animos, que exaltão todas as paixões dos mandões loques, que autorisão todos os abusos, todas as violações da lei, por parte dessas autoridades e chefes politicos do interior do nosso paiz.

Quando nas altas regiões homens eminentes achão

não só admissivel, mas até glorioso, proceder contra litteral disposição da lei por mera paixão partidaria, o que não de fazer os homens ignorantes e sem responsabilidade dos lugares do interior?

Não é desta maneira, Sr. presidente, que se não de moralisar os partidos entre nós. Não é desse modo que não de se levantar os animos abatidos e descrentes neste paiz. Não é modo prudente de dirigir um partido politico, lançar mão de homens ignorantes e violentos, insulta-los, glorifica-los, entregá-los a autoridade e a força publica em suas localidades, e até eleva-los, ainda contra a lei, a altas posições politicas, para as quaes não são capazes nem dignos!

Affrontando os seus adversarios, os directores de partido que assim procedem tambem affrontão o seu proprio partido, que assim parece não ter gente mais capaz para essas posições; abatem instituições respeitaveis como a assembléa legislativa da provincia; humilham e desacreditão seus amigos e sua terra natal.

Se aquelle chefe local, pelos meios regulares, tivesse conseguido a annullação do processo ou sua absolvição, não estava privado de receber provas de consideração do seu partido.

E' certo que não é o processo nem a pena que infama, e sim o crime; é incontestavel; e para isso não é preciso allegar o exemplo divino do sacrificio de Christo. E' verdade comosinha e por todos aceita.

Mas, para essa reparação, esperassem occasião oportuna. Depois de livre regularmente de culpa e pena dessem aquelle individuo, sempre na medida do seu merecimento, as distincções que entendessem convenientes.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Podião ir além do que elle merecesse; podião fazê-lo barão, como se diz que se intenta, podião até eleva-lo á presidencia da assembléa e ainda á presidencia da provincia, conforme se fez em outra situação conservadora com um barão, igualmente *assignalado*, tanto por ser unicamente recommendado como mandão local, como por ser tambem homem de letras gordas.

Mas ficasse tudo isso reservado para quando estivesse aquelle individuo fóra da acção da lei criminal e da justiça; honra-lo e exalta-lo anticipadamente, levando o tribunal da relação a postergar a lei, e a maioria da assembléa provincial a sujeitar-se a uma vergonhosa humilhação, tambem com menosprezo da lei, é procedimento só proprio de um chefe politico cego pela paixão e desejo de provocar e fazer acinte a seus adversarios, ainda sacrificando, não só a lei, mas os brios de seu proprio partido e de sua provincia.

Mas, Sr. presidente, não é este o unico exemplo de que hoje na provincia do Maranhão imperão os homens mais svidados das paixões de politica local; não é a comarca de Grajaú a unica onde graves consequencias já têm resultado desse funesto dominio; o mesmo vai acontecendo em outras localidades, como o termo do Mirador, da comarca de Pastos Bons, e a comarca de Barreirinhas.

Os factos occorridos no termo do Mirador tambem foram circumstanciadamente referidos nos artigos a que já por mais de uma vez alludi, publicados no *Jornal do Commercio*; mas tambem nenhuma attenção merecerão, quer do governo imperial, quer do governo da provincia, porque as mesmas autoridades foram mantidas, e outros factos igualmente graves têm succedido posteriormente naquelle lugar.

O Sr. DANTAS: — O governo está muitas vezes cego, surdo e mudo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Releve-me o senado que eu faça ainda a leitura de alguns trechos daquelles artigos. Dizia-se em um delles:

«No termo do Mirador, pertencente á mesma comarca de Pastos Bons, foi ha pouco tempo assassinado o tenente-coronel Luiz Gonzaga de Souza, homem importante, chefe de numerosa familia e do partido liberal naquella localidade. Logo que alli chegou a noticia da mudança politica, um dos indi-

gitados autores desse crime veio á capital, como representante dos conservadores daquella villa, para indicar e levar ás medidas de reacção. Bem acolhido pelos chefes do partido e pelo presidente, para alli regressou triumphante, portador de taes medidas, e levando em sua companhia o delegado da policia, um official do exercito, o tenente Juão Capistrano de Oliveira Epaminondas.

Foi o presidente informado de quem era esse individuo, censurada a nomeação do delegado e sua intimidade com esse indigitado criminoso; mas tudo foi baldado, e lá seguirão os dons bravos para occupar militarmente aquelle ponto importante no plano da conquista.

Logo que alli chegarão derão começo ás operações. Já se receberão daquella villa noticias de arbitrariedades e violencias escandalosas, commettidas com o duplo fim de garantir impunidade aos assassinos do tenente-coronel Gonzaga e de perseguir e aterrar os liberaes.

O directorio liberal publicou um energico protesto, pedindo providencias; mas não é sómente o directorio que denuncia taes crimes e exige que sejam punidos. O mesmo tem feito a *Civilisação*, órgão catholico, estranho aos partidos politicos, insuspeito ao Sr. Gomes de Castro, a quem sempre se tem mostrado benevolo e ao presidente da provincia, a quem recebeu com sympathia e elogios, por seu notorio fervor catholico.

Eis o que escreveu a redacção dessa folha:

«As cousas estavam neste pé quando subio o partido conservador ao poder. Os dous individuos implicados no assassinato do tenente-coronel Luiz Gonzaga mostravão-se fervorosos adeptos da nova situação; e um delles, francez de origem, veio a esta capital tratar dos negocios locais como representante dos conservadores do Mirador!

E note o publico que esse mesmo individuo, apontado como autor das desordens no Mirador, em lojas e em conversações nesta cidade não escondia seus planos de vingança!

O delegado militar, que o honrado presidente da provincia nomeou para garantir a ordem publica, teve a infelicidade de seguir em companhia desse, ao menos presumido réo de policia.

Se, pois, houve desordens no Mirador, estas sem duvida forão provocadas pelos amigos desse individuo, que o clamor publico persegue como um dos instigadores do assassinato do infeliz tenente-coronel Luiz Gonzaga de Souza.»

Em outro artigo accrescentou a redacção da mesma folha:

«As desordens do Mirador forão provocadas pelas novas autoridades policiaes, algumas dellas implicadas em processos crimes.

O delegado militar consentio que réos, pronunciados em crime de morte, ficassem em suas casas, e com elles convive em perfeita intimidade!

O cidadão Teixeira, advogado dos assassinos, e nomeado promotor publico da comarca de Loreto, ficou no Mirador, tomando parte saliente nas desordens.

Que excellente órgão da justiça!

Um subdelegado Batalha (o nome é de guerra) invadio com soldados e desordeiros a casa commercial do capitão Ignacio Mourão com o intuito de metter na cadeia o tenente Ferreira do Bomfim, sem forma nem figura de processo. Se o famigerado Batalha (processado por crime de furto) tem mais soldados ás suas ordens, estaria o Mirador alagado em sangue, as familias cobertas de luto, a provincia corrida de vergonha.

O proprio sicario do tenente-coronel Gonzaga anda pelas ruas da villa apenas acompanhado por um soldado.

As taes autoridades policiaes, achando-se fracas para executar planos sinistros, requisitarão por meio de telegrammas da Caxias mais soldados, que lhes forão enviados.»

Lê-se ainda na mesma folha catholica a *Civilisação*, em um artigo publicado com o seu nome pelo

capitão Ignacio Guedelha Mourão, pessoa importante da localidade:

«Consta que o capitão Teixeira seguiu para essa capital com o fim de obter o reforço do destacamento desta villa, e diz que daqui não se retirará para a comarca de Loreto, para onde foi nomeado promotor, emquanto não vingar-se á satisfação dos membros da familia Mourão e seus amigos.

O augmento de força desejado só tem por fim levarem a effeito a sede de vinganças contra os membros daquella familia.

Para se avaliar o jaez das novas autoridades policiaes, basta dizer-se que o 1º supplente do delegado está sendo processado por furto de gado vacum; o 1º supplente do subdelegado em exercicio, denunciado pela promotoria por furto de um cavallo, é caixeiro de Eduardo Casabone, réo pronunciado em crime de morte; o 3º supplente do mesmo subdelegado, cunhado de Paulino Brauna, co-réo de Casabone, e as mais são creaturas completamente dependentes daquelles réos, e que por isso nenhuma confiança podem inspirar á justiça.»

Ora, eis ahí, Sr. presidente: sendo estas as autoridades, tendo-se já dado alguns factos graves, invasão do domicilio do cidadão para uma prisão illegal, quaes forão as providencias tomadas pelo presidente da provincia? Diz o mesmo artigo a que já alludi:

«Mandou a esse delegado e commandante do destacamento, que soltou criminosos de morte e deu força para taes violencias, o pedido reforço do destacamento, e dirigio-lhe um officio em que, reconhecendo que foi abusivo o procedimento da autoridade policial, de que se ia originando um grave conflicto, suave e paternalmente lhe recommenda que—tenha muito em vista as disposições referentes aos casos de prisão, e para ellas chame a attenção das autoridades que lhe são subordinadas!

Tambem recommendou ao juiz de direito e ao juiz municipal que—fizessem sentir ás autoridades policiaes que não podem effectuar prisões fora dos casos previstos e determinados por lei!

Mas todas aquellas autoridades policiaes ficão, sem outra punição que a dessa leve e indulgente admoestação, mantidas nos cargos como dignos de confiança: o delegado e commandante do destacamento fica ainda mais forte com o reforço que recebe e o promotor Teixeira continúa a ser considerado digno de servir, na comarca do Loreto, de órgão da justiça publica!

Ora, sendo estas as providencias, era de prever que novas violencias se houvessem de verificar naquella localidade, e, com effeito, verificarão-se.

Recentemente, passada já a eleição, receberam-se noticias daquelle lugar, que mostrão a continuação dos mesmos abusos e violencias, e até contra os mesmos individuos. Como se vio de um trecho quasi, foi invadida a casa de um cidadão para se prender illegalmente o tenente Ferreira Bomfim; noticias, recebidas recentemente dizem que por soldados do destacamento esse mesmo cidadão foi atacado a ferido quasi mortalmente. E qual é o crime desse cidadão? Primeiro, é o crime commum a todos os adversarios da situação, o ser liberal; segundo, é o ter sido carcereiro naquelle lugar e ter talvez tratado com menos indulgencia e cortezia alguns criminosos que estiverão na cadeia daquella villa e que hoje são os dominadores do lugar.

Ha ainda outra localidade onde o espirito partidario se tem entregado a excessos, e sendo instrumentos desses excessos funcionarios publicos, é a comarca de Barreirinhas. Ao passo que o presidente da provincia demittio bachareis formados, que exercio em algumas comarcas o cargo de promotor publico, para essa nomeou órgão da justiça publica um leigo, um anergumeno, individuo da localidade, miser instrumento de seus chefes...

O Sr. VIMINA DA SILVA:—Nessa parte V. Ex. não tem razão: o juiz de direito é mais energumeno.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—O nobre senador é quem não tem razão. Apesar do seu espirito elevado, S. Ex. deixou-se levar agora um pouco pela prevenção par-

vidaria. O juiz de direito foi accusado de ser muito partidario, mas elle publicou um artigo com o seu nome, justificando-se perfeitamente. Eu hei de ler um trecho em que aquelle magistrado responde ás accusações que lhe são feitas. O seu peccado é ser liberal e parente do candidato liberal por aquelle districto.

Esse promotor publico, nas vespervas da eleição, acompanhado pelo delegado de policia, invadiu violentamente o cartorio dos orphaes da localidade e dahi arrebatou livros e papeis relativos ao alistamento eleitoral, e tudo quanto achou nas gavetas, dizem que até dinheiro. Estes factos forão noticiados por um telegramma do ex-deputado geral Dr. Costa Rodrigues, telegramma que foi publicado na capital da provincia e tambem nos jornaes da corte. Immediatamente e sem que o governo lhe tivesse pedido informações a esse respeito, o presidente da provincia dirigio um telegramma ao nobre presidente do conselho, declarando que as noticias constantes do telegramma publicado na imprensa da provincia, e que previo tambem o seria aqui na corte, acreditava-se geralmente que não são exactas, e que não tinha nenhuma informação official acerca de taes factos; e o nobre presidente do conselho mandou publicar este telegramma do presidente da provincia. Terá tido S. Ex. depois, ou o nobre ministro da justiça, alguma informação a respeito destes factos? Na occasião em que o presidente da provincia mandou aquelle telegramma, certamente não podia haver communicação alguma official daquellas occurrencias, porque o logar onde ellas se passarão é muito distante da capital da provincia e não está com ella em communicação telegraphica; os factos só tinham sido conhecidos pouco depois na capital do Maranhão e nesta cidade, porque o Sr. Dr. Costa Rodrigues, candidato liberal por aquelle districto, se achava a pequena distancia da localidade onde taes violencias se praticarão, e mandou um proprio á cidade de Theresina, de onde foi transmittido o telegramma assignado com o seu nome. Como podia, portanto, o presidente da provincia ter noticia desses factos por meio official, quando era o proprio delegado de policia e o promotor publico que taes abusos commettião? Estes certamente não havião de se apressar nem fazer esforço algum para fazer chegar a noticia dessas occurrencias ao conhecimento do presidente da provincia. Em que se baseavão os amigos da administração para dizerem que os factos não são exactos, quando a respeito delles não havia outra noticia senão a que foi dada por pessoa tão fidedigna como o Sr. Dr. Costa Rodrigues?

A verdade é que os factos são perfeitamente exactos. A autoridade policial e o promotor, a pretexto de que um alistamento que já se tinha tornado definitivo e do qual não se tinha interposto recurso algum, estava aivado de illegalidades e se tinha baseado em documentos falsos, invadirão o cartorio de orphaes e levárão os papeis do alistamento, que até hoje ainda estão fóra do lugar em que devião estar guardados.

Não contente com isto o promotor publico deu uma denuncia...

O Sr. DANTAS: — Mais uma vez estamos aqui sem ministros.

O Sr. FRANCO DE SA: — Está o nobre ministro da justiça se tenha assentado, ainda que momentaneamente, do salão, porque S. Ex. devia ouvir a exposição destes factos, dos quaes lhe posso dar os documentos necessarios para que S. Ex. providencie, visto que até agora nada fez.

O Sr. DANTAS: — Mas está presente o Rouber do ministerio.

O Sr. FRANCO DE SA: — Por motivo das pretensas irregularidades e falsidades dos documentos que servirão de base a um alistamento passado em julgado, aquelle promotor deu uma denuncia em que envolveu sessenta e tantas pessoas, e neste numero, está visto, todos os chefes liberaes e pessoas as mais respeitaveis da localidade, entre ellas o juiz de direito da comarca e o parcho da freguezia...

Diz a este respeito um artigo publicado na imprensa da provincia:

« Nos annos judicarios não ha exemplo de peça semelhante. Nella forão denunciadas sessenta e tantas pessoas, e entre ellas o Revm. parcho desta freguezia, homem morigerado, dos melhores costumes, respeitavel pela sua posição e idade, e que só depois de 35 annos de exercicio nesta freguezia teria a dolorosa decepção de ver no governo de S. Ex. ludibriados o seu nome e os seus cabellos brancos!

Nada foi respeitado. A toga do juiz foi ferida e procurárão macula-la com o unico fim de impossibilita-lo para o julgamento.

Entre as pessoas denunciadas figura: o Revm. padre, porque certificou que são seus parochianos os seus parochianos; o ex-collector Coelho, porque recebeu de alguns individuos, que lhe vierão pagar, os impostos relativos a estabelecimentos commerciaes; os ex-escrivães Caetano Verna e Antonio Ignacio, porque certificárão que esse pagamento teve lugar; o tenente-coronel Marcelino Rodrigues, o tenente-coronel Fabricio Spindola, o major Raymundo Jorge, o tenente Luduino Mendes, porque fizerão um accordo imaginario para alistar o maior numero de eleitores possivel; o Dr. juiz de direito, porque julgou bem alistados aquelles que provavão as condições legaes!

Ora, Sr. presidente, isto é uma verdadeira anarchia; não é possivel que se conserve como orgão da justiça em uma comarca um individuo como este. Pois bem, em vez de nomear-se um bacharel formado para esse lugar, até hoje nada se fez; sómente, como a cousa chegou ao extremo do escandalo, faz-se com que o promotor pedisse uma licença, que foi dada com ordenado: eis a unica providencia até hoje tomada.

Accusárão, como o nobre senador pelo Maranhão e fez ha pouco, o juiz de direito; mas esse magistrado, como eu já disse, publicou uma defesa satisfactoria, e posso attestar que é magistrado recto.

Lerei um trecho de sua defesa:

« Sirvo ha 12 annos na magistratura do paiz e nas comarcas, em que tenho estado, júnais alguém, seja deste ou daquelle credo politico, tentou por em duvida a minha reputação de juiz. Que o digno todos quantos forão meus jurisdicionados na comarca de Grajuá e Alcantara, nas quaes, como na em que actualmente me acho, hei procurado sempre pautar todos os meus actos pelas regras do direito e da justiça.

Só um interesse partidario assaz exagorado podia levar o autor dos artigos publicados no *Diario do Maranhão* a sustentar que alistei nesta comarca, de mãos dadas com o respectivo escrivão, a cento e tantos individuos, que não se achavão nas condições exigidas por lei. Isto é simplesmente uma inverdade. Posso garantir com a segurança da minha consciencia, que nenhum dos cidadãos julgados por mim bem alistados na comarca das Barreirinhas deixou, com documentos, de provar os requisitos legaes; e tanto isto é certo, que existindo um partido conservador nesta villa, nem um só dos seus membros lembrou-se de tomar os competentes recursos para o collandissimo tribunal da Relação do districto.

Todas as minhas sentenças julgando ou não berralistados os diferentes cidadãos, que requererão neste e nos annos anteriores, hão sido mandadas publicar por editaes affixados nos lugares mais publicos da villa, e nenhuma dellas ha em que o escrivão do registro eleitoral deixasse de certificar haver feito as publicações devidas.

Não prosigo na leitura para não fatigar o senado, ao qual já tenho tomado demasiado tempo; e que acabei de expender é sufficiente para que o governo veja que este systema de animar os mandões de aldeia, de lhes entregar os cargos publicos e recompensa-los com altas distincções, está produzindo na provincia do Maranhão as mais funestas consequências.

Na outra camara se disse que por taes factos não pôde ser ninguem responsavel, são factos inevitaveis

fataes, para os quaes não ha remedio, são consequencias deploraveis do estado de atrazada civilisação do nosso paiz.

Mas, Sr. presidente, não era esta a linguagem ainda ha pouco tempo: responsabilisava-se não só o presidente da provincia mas o governo imperial, pelo minimo facto irregular, por qualquer occorrença que se desse ainda no lugar mais longinquo do Imperio, e exigião-se promptas providencias. Pergunto ao nobre senador pelo Paraná...

O Sr. DANTAS:—Elle tem grande responsabilidade.

O Sr. FRANCO DE SÁ... porventura perante estes factos devemos ficar silenciosos e deve o governo cruzar os braços, porque taes factos são inevitaveis e para taes males não ha remedio? Parece-me que esta idéa expressa na outra camara domina também nas altas regiões; e, como já tive ensejo de notar desta tribuna, ha na falla do throno o mesmo desanimo, parece que perante taes crimes não nos resta senão aquella resignação musulmana contra a qual se insurgia em outros tempos o nobre presidente do conselho.

Mas, Sr. presidente, aquelles mesmos que do alto da tribuna parlamentar assim se exprimem, affirmão que depois da aurora do dia 20 de Agosto as cousas estão mudadas neste paiz; já não somos governados por ministros mandarinas, hoje temos governo que governa; os nossos negocios já não são dirigidos por um genio perverso, hoje vela sobre o Brazil uma Providencia.

O Sr. DANTAS:—Está tudo mudado.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Pois bem; eu peço ao governo que governe na provincia do Maranhão, cohibindo e punindo estes abusos e crimes; peço a essa Providencia que estenda a sua solicitude aquella desamparada provincia, que restabeleça a ordem, a tranquillidade publica e a segurança individual nos lugares entregues á sanha dos mandões.

Peço também ao nobre ministro da justiça que diga o que pensa sobre este assumpto, se acha S. Ex. que a lei de 20 de Setembro possa ser desrespeitada como foi pelo tribunal da relação, concedendo-se *habeas-corpus* a um pronunciado e considerando-se nullificado o processo em consequencia desse *habeas-corpus*; se S. Ex. acha regular e legal que um pronunciado que obteve *habeas-corpus* exerça funcções politicas, tomando assento como deputado provincial e presidindo a assembléa. Peço finalmente ao nobre ministro do imperio e ao nobre presidente do conselho que se apressem a nomear um presidente para aquella provincia, ao qual sejam dadas instrucções positivas a este respeito, que, fazendo cessar o imperio dos potentados, restabeleça o imperio da lei e da justiça; o que alli actualmente governa é a perseguição, a violencia, o acinte para com os adversarios politicos, a exaltação e a glorificação dos regulos de aldeia, eivados de ruins paixões e sedentos de vingança. (Muito bem.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se peção informações sobre as communicacões que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado, relativamente aos crimes e ás perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça, que se têm dado nas comarcas de Grajahú, Pastos Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão. Paço do senado, 18 de Maio de 1886. — Franco de Sá. »

ORDEM DO DIA

REGULAMENTO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1863.—QUADRO DOS OFFICIAES DA ARMADA.—APPLICAÇÃO DE VARIAS DISPOSIÇÕES, NA EXECUÇÃO DA ACÇÃO HYPOTHECARIA.—RELAÇÕES DO IMPERIO.—REGIMENTO DE CUSTAS JUDICIAES.

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitado o

projecto do senado, lettra P. de 20 de Maio de 1865; approvando os arts. 1º, 4º, 9º e 77 e a tabella final do regulamento de 18 de Novembro de 1863;

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, lettra I, de 29 de Setembro de 1870, determinando como deve compôr-se o quadro dos officiaes da armada;

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, lettra L, de 3 de Setembro de 1873, mandando applicar ao Banco do Brazil e estabelecimentos de credito real, na execução da acção hypothecaria instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, varias disposições;

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, lettra A, de 11 de Maio de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto de 2 de Maio do mesmo anno, que deu novo regulamento ás relações do Imperio.

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, lettra A, de 22 de Março de 1875, determinando que fique sem effeito o decreto de 2 de Setembro de 1874, que altera o regulamento de custas judiciaes.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 19:

1ª discussão do projecto do senado, de 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do codigo do commercio.

3ª discussão do projecto do senado, lettra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do codigo criminal os capitães, mestres e officiaes dos navios comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo codigo.

2ª discussão do projecto do senado, lettra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os fóros e laudemios de terrenos de marinhãs nos municipios das provincias fação parte das rendas das camaras municipaes.

2ª discussão do projecto do senado, lettra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5 % os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras.

1ª discussão do projecto do senado, lettra B, de 22 de Maio de 1868.

2ª discussão da proposição do camara dos deputados de 6 de Junho de 1855, autorizando o governo para indemnizar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

13ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — *Negocios do Maranhão. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento — Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Adiado — Ordem do dia — Alteração de algumas disposições do codigo do commercio — Pena do art. 271 do codigo criminal aos capitães, mestres e officiaes de navios — Fóros e laudemios de terrenos de marinhãs — Reducção de direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras — Projecto do senado, lettra B, de 22 de Maio de 1868 — Indemnização da propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, em Santo Antonio, Pernambuco. Encerramento.*

Às 11 1/2 horas da manhã acháron-se presentes: 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde do Paranaguá, Fausto de Aguiar, Barão da Estancia, José Bonifacio, Franco.

de Sá, Barros Barrato, Affonso Celso, de Lamare, Saraiva, Junqueira, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Carrão, Correia, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Visconde de Marituba, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas e Teixeira Junior.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Henrique d'Avila, João Alfredo, Causansão do Sinimbu, Antão, Gomes do Amaral, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Vieira da Silva, Martinho Campos, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

NEGÓCIOS DO MARANHÃO

Proseguio a discussão, adinda na sessão anterior, do requerimento do Sr. Franco de Sá pedindo informações sobre as communicações que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado relativamente aos crimes e perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça que se têm dado nas comarcas de Grajaú, Pastos-Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, não cabe a mim responder detalhadamente ao honrado senador pelo Maranhão, que occupou-se com crimes e outros factos occorridos na comarca de Grajaú, de sua provincia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E em outras comarcas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... e em outras comarcas.

A algum de nossos honrados collegas senadores por aquella provincia deverá caber a tarefa de contestar a S. Ex. Vejo, porém, que os dons meus honrados collegas que com o nobre senador representão no senado a provincia do Maranhão, não residem alli, e que, portanto, talvez ignorem os acontecimentos occorridos lá, como eu ou outro qualquer senador.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Pela minha parte declaro que estou completamente alheio a estes acontecimentos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Os factos relatados pelo honrado senador, assim como os crimes de que fez menção podem e hão de ser natural e devidamente analysados e contestados por alguns dos nobres representantes de sua provincia na outra camara.

A mim cumpre unicamente, Sr. presidente, declarar ao senado e ao honrado senador que a administração publica não cruzou os braços diante dos crimes que se commetterão em Grajaú.

O primeiro crime alli occorrido proveio da prisão determinada pelo delegado de policia tenente Fournier contra o promotor publico interino. Houve uma reunião de povo, um motim; dahi resultarão uma morte, e diversos ferimentos graves.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Duas mortes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — As participações officiaes referem-se a uma morte, a um ferimento mortal e a outros graves...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Houve duas mortes immediatas e muitos ferimentos graves.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... assim como ao facto de haverem os presos, aproveitando-se da luta da força publica com o povo, arrombado a cadeia e se evadido della.

Apenas o presidente da provincia do Maranhão teve conhecimento desses factos, reforçou o destacamento de Grajaú, entregando o commando delle, assim como a delegacia de policia, ao capitão Arthur Alexandre Smith, official prudente e conceituado...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E compadre dos chefes conservadores.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... fez intimar ao juiz de direito da comarca, que se achava com licença na cidade de S. Luiz, para que seguisse para a sua comarca e tomasse conhecimento dos factos criminosos.

O juiz de direito é o bacharel Antonio José Marques; achava-se com licença ha muito tempo, e requereu prorrogação della que lhe foi por mim negada, desde que soute que elle deixara, não obstante a recommendação do presidente da provincia, de seguir para a sua comarca afim de tomar conhecimento dos factos criminosos, como lhe cumpria.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Talvez não julgasse garantida a sua vida, onde o destacamento e o delegado espionardeavam o povo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Perdoe-me o nobre senador; este não podia ser o motivo de não seguir elle para a sua comarca, quando estava reforçado o destacamento, mudado o commandante e o delegado de policia.

Outro foi sem duvida o motivo, talvez o de obter melhor comarca durante o tempo de successivas licenças.

Não existe na comarca juiz algum formado, pois que estava como ainda hoje se acha vago o lugar de juiz municipal. Portanto, o que cumpria ao presidente da provincia fazer era, valendo-se das disposições do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, commissionar o chefe da policia para ir conhecer dos factos criminosos commettidos em Grajaú.

O presidente da provincia nomeou chefe de policia interino ao juiz de direito de Caxias, Dr. Enéas, magistrado muito conceituado...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Enéas Torreão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... que seguiu sem perda de tempo para alli e tratou de formar o competente processo.

Ainda não foi presente ao ministerio da justiça o relatorio apresentado por esse digno magistrado. Entretanto sei, por informações verbaes do presidente da provincia, que se acha nesta corte, que elle desempenhou satisfatoriamente a commissão de que foi incumbido.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Pronunciando a todos os chefes liberaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Esta questão ha de ser ventilada na outra camara por alguns dos membros da deputação maranhense.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' preciso que tambem aqui se falle; e o governo deve tambem responder por alguns desses factos no senado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Não sei se o chefe de policia pronunciou a liberaes ou a conservadores; o que posso assegurar, pelo conceito em que tenho esse magistrado, é que elle tomando conhecimento dos factos, dos crimes praticados, processou e pronunciou a criminosos.

O Sr. PAES DE MENDONÇA—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... não sei se liberaes ou conservadores; isso pouco importa, porque sua missão a Grajaú não foi a de proteger individuos de um ou de outro partido, mas sim tratar de reprimir o crime e de punir seus autores.

Disse o honrado senador que o chefe de policia seguiu para Grajaú, mas achou alli a jurisdicção preventiva pela autoridade criminal.

Senhores, o chefe de policia, quando commissionado pelo presidente da provincia para seguir para qual quer termo, é verdadeira autoridade criminal; forma a culpa, dá despachos de pronuncia, etc.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E ficção annullados os que tinham sido formados pela autoridade competente?

O Sr. DANTAS: — Esta é a questão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Eu pergunto ao nobre senador: que confiança podia inspirar esta jurisdição preventa do supplente do juiz municipal?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Era a autoridade competente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Bem; era a autoridade. Mas o honrado senador disse que o chefe de policia foi pronunciar liberaes, e eu pergunto a S. Ex.: a quem iria processar o supplente do juiz municipal, que é, sem duvida, alguma dessas influencias liberaes que andão muito envolvidas nas intrigas locais?

O Sr. DANTAS: — E' outra questão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Quem formou processo e pronunciou foi um chefe de policia estranho aos acontecimentos, juiz de direito de comarca distante do theatro dos crimes, e, por consequente, sem a suspeição do supplente do juiz municipal, suspeição manifesta, á vista da questão levantada de estar preventa a jurisdição.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Isto é questão da qual hão de conhecer os tribunaes—se o chefe de policia procedeu legalmente ou se já estava preventa a jurisdição, por ter outra autoridade (o supplente de juiz municipal) iniciado o processo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Isto já foi julgado pelo presidente da relação, que por essa razão annullou o processo feito pelo chefe de policia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Ouvi dizer isto, mas não tenho informações officiaes. Esperemos, pois, a discussão sobre este assumpto por parte de alguns dos deputados pelo Maranhão, e veremos quem andou acertadamente e de conformidade com a lei.

O meu fim, tomando parte neste debate, foi demonstrar que o governo, por sua parte, deu todas as providencias de que podia dispor para restabelecer a ordem e a tranquillidade na comarca de Grajahú e tratar da captura e punição dos criminosos.

No final do seu discurso, pergunta-me o honrado senador—se um individuo pronunciado pôde ter soltura por *habeas-corporis*.

Sr. presidente, temos disposições expressas a este respeito. A lei de 20 de Setembro de 1871, no § 2º do art. 18, dispõe o seguinte: « Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados. »

Portanto, se a prisão é determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, o constrangimento resultante della não é illegal, e, por consequente, não dá direito á concessão de *habeas-corporis*.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Folgo muito de ouvir V. Ex. aceitar a doutrina legal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — E' a lei; não faço mais do que expôr o seu texto. O constrangimento, todos o sabem, ou provém da prisão em si, ou da ameaça desta que priva o individuo, ainda que solto, de dispôr plenamente da sua liberdade.

Perguntou ainda o honrado senador: o individuo pronunciado que obtém soltura por *habeas-corporis* pôde exercer funcção publica?

Responderei ainda lendo o § 7º do art. 18 já citado: « A plena concessão do *habeas-corporis* não põe termo ao processo nem obsta a qualquer procedimento judicial que possa ter lugar em juizo competente. »

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não nullifica os effectos da pronuncia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Não livra da culpa e pena o criminoso.

O Sr. DANTAS: — Perfeitamente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Se elle commetteu um crime, pelo qual se lhe tem de iniciar ou já está iniciado processo, este continúa; e, se obtém ordem de *habeas-corporis* o individuo pronunciado, não pôde exercer funcções publicas...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): ... porque um dos effectos da pronuncia competentemente sustentada é a suspensão dos direitos politicos, como dispõe o art. 94 da lei de 3 de Dezembro de 1841.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Muito bem. Nem V. Ex. podia sustentar doutrina diversa; é da lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Mas, disse o honrado senador: Na provincia do Maranhão, foi pronunciado um cidadão que obteve *habeas-corporis*; era deputado provincial, não sei se eleito antes ou depois da pronuncia...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Eleito antes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): ... tomou assento e foi eleito presidente da assembléa provincial. Quer o honrado senador fazer o governo responsavel por estes factos?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não, nunca tive essa intenção: eu interroguei ao governo sobre a doutrina que sustentava nesse caso, unicamente para o effecto moral.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A doutrina já o nobre ministro expoz: o *habeas-corporis* só livra da prisão o do constrangimento illegal,

O Sr. DANTAS: — O governo não é responsavel, senão a assembléa provincial.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — O facto é para mim extraordinario, e aguardo com ansiedade a discussão, por me parecer que ha de haver algum facto ou circumstancia que o explique.

O Sr. DANTAS: — Na camara os factos já foram reconhecidos; o discurso sahio hoje.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — As explicações já foram dadas na camara pelo chefe do partido conservador no Maranhão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Entretanto, devo declarar que, se a assembléa provincial admittir em seu seio um criminoso pronunciado, o governo nada tem que ver com isso, e lhe faltão meios de acção para impedir semelhante acto, e ainda mais para obstar que a assembléa provincial, querendo dar provas de consideração a um de seus membros, o eleja para presidir seus trabalhos.

O Sr. CARNEIRO: — Ergo a anarchia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Pôde influir muito por meio de seus delegados; influencia moral.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Estou fallando dos meios legaes que o governo tem á sua disposição.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mas tem grande influencia moral.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Estou certo de que hão de ser convenientemente explicados na outra camara todos os factos. Aguardemos a discussão, que não se fará esperar muito, e não aventuremos juizo sem ouvir a outra parte.

Sr. presidente, permitta-me V. Ex. uma ultima consideração. Nestes primeiros dias de sessão tem, havido frequentes requerimentos, apresentados pelos meus illustres collegas, membros da opposição; ora se trazem ao conhecimento do senado factos criminosos da vasta região do S. Francisco, pertencente ás provincias de Pernambuco e da Bahia, factos esses que denuncião a existencia de mal chronico naquelles lugares e que ainda ninguem pôde curar; ora o nobre senador pelo Maranhão, querendo estabelecer

diversão, traz ao conhecimento do senado os acontecimentos de Grajahú.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E de outras comarcas da provincia do Maranhão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — En acho que cada um dos nobres senadores exerce direito legitimo, chamando a attenção do governo para estes factos criminosos, procurando saber que providencias elle tomou e indicando outras que devem ser tomadas. Mas, senhores, que proveito se tem tirado destas discussões, que não são de hoje, mas de muito tempo, em relação a melhoramento da administração da justiça nas regiões de S. Francisco? Os discursos a favor dos que se dizem perseguidos se servem de animação a estes, dão, por outro lado, incitamento a animosidades por parte dos que são aqui denunciados como perseguidores. O que é verdade é que as discussões succedem-se, e os acontecimentos naquellas regiões vão sempre reproduzindo-se.

O Sr. DANTAS: — Mas o governo, por sua parte, não perca a esperanza de restabelecer alli o regimen da lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — O que me parece é que os dous partidos devem conceder descanso aos povos de certas regiões de algumas provincias, não os envolvendo nas lutas eleitoraes.

Quem estudar attentamente a historia dos factos criminosos dessas regiões ha de reconhecer que é a eleição a causa de tudo. E' preciso que os partidos deixem em socego os sertões de certas provincias.

O Sr. DANTAS: — O morticínio de Chique-Chique não foi por causa da eleição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — O que eu digo é que a origem proxima ou remota de certos acontecimentos criminosos é a eleição. Eu conheço um pouco os factos de Chique-Chique. Tenho acompanhado attentamente as occorrencias alli havidas depois que estou á testa da administração da justiça, e reconheço que alli ha odios antigos, inveterados, mas que têm sua causa e origem na eleição.

O Sr. DANTAS: — Isso é um pouco desanimador.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — E' quasi sempre a eleição a causa de tudo.

O Sr. DANTAS: — Com excepção da ultima prova-velmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então querem acabar com a eleição? O meio é o governo não intervir nella.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Perdê-me o nobre senador; onde está a intervenção do governo?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Quasi todos os assassinatos forão feitos pelas espingardas dos soldados.

O Sr. BARROS BARRETO: — E os mortos erão todos conservadores!

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não, senhor, é o contrario.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, que fossem todos conservadores, nem por isso o facto é menos lamentavel.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Repito, Sr. presidente, das discussões aqui havidas a respeito de acontecimentos criminosos que se têm dado em certas regiões, não tem resultado proveito algum para os habitantes daquellas localidades. Quante a Grajahú, só resta por parte do governo nomear para alli novo juiz de direito, visto que o actual abandonou sua comarca, e tratar de procurar tambem um bacharel para servir o cargo de juiz municipal.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Mande o governo um juiz de direito que possa ser imparcial.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Acredito que, mediante estas providencias, poder-se-ha

conseguir o restabelecimento da ordem e a restauração do imperio da lei na comarca de Grajahú.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, apesar de enfermo não posso resignar-me ao silencio diante dos ultimos lamentaveis acontecimentos que tiveram lugar na provincia de Goyaz, no acto da eleição de 15 de Janeiro. Sou representante, ha mais de 30 annos, da provincia de Goyaz, onde nasci; e nesta provincia procede-se a eleições ha mais de 60 annos. Pois bem: nesse longo periodo de mais de 60 annos, nesse longo periodo de desvarios de todos os governos, ainda não havia exmple de ter sido alli derramado sangue no acto das eleições. Entretanto, senhores, estava reservado á regeneração do governo conservador o fazer por uma excepção lamentavel derramar sangue na provincia de Goyaz, para fazer um deputadinho. (*Riso.*)

Senhores, nesse longo periodo, em que tenho tido a honra de representar nesta casa a provincia do meu nascimento, tenho reconhecido o inconveniente senão erro da nossa lei fundamental estabelecendo a representação das provincias em relação á sua população. Tem dahi resultado o menosprezo das pequenas provincias representadas por pequeno numero, e ás vezes por unidade, como acontece com a provincia de Goyaz.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ha unidade que vale por dezenas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu agradeço a V. Ex. a fineza. E', porém, certo que as pequenas provincias estão abandonadas, e por isso se achão na miseria, com pequenas rendas, sem subsidio para substituirem a exiguidade de seus recursos locais.

Vejo os nobres senadores quaes são as provincias do Imperio que têm tido governo que se interesse pelos seus melhoramentos? E' em primeiro lugar a provincia de Minas que tem muitos representantes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que tem tido a pobre provincia do Minas?

O Sr. DANTAS: — Ainda ha dous annos obteve o ramal de Ouro-Preto.

O Sr. LIMA DUARTE: — Ella ainda não deu pelos auxilios que tem recebido: o que tem deve aos seus recursos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A minha proposição é verdadeira quanto á provincia de Minas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não pesa aos cofres publicos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem eu disse que pesava.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' a primeira colonia para a collocação do filhotismo fidalgo do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando isso acontece á provincia de Minas, o que não ha de acontecer a Goyaz, que está sujeita a que lhe mandem um anonymo por ser seu representante!

Fallo das vantagens que têm tido as provincias para agirem sobre os governos, para conseguirem os melhoramentos a que têm direito; e as provincias pequenas não têm tido esse meio, e por isto estão desamparadas. E' esta a razão por que fallei principalmente da provincia de Minas que tem dous milhões de habitantes e que é representada mesmo segundo a regra da população insufficientemente. (*Apoiados dos Srs. senadores mineiros.*) Poderia citar a provincia do Rio de Janeiro, a de Pernambuco, a da Bahia, a do Rio Grande do Sul por ser provincia fronteira a fazer coegns ao governo.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O Ceará, tendo a assignação de um credito para o prolongamento da estrada de Baturité, o governo não quiz mandar fazer a obra.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O Ceará também tem de vez em quando a sua sécca: não se póde queixar.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— A sécca do Ceará é uma calamidade e não um beneficio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O Ceará também tem tido a vantagem de ter muitos representantes e por isto tem aproveitado muito as séccas. (*Riso.*) Ainda agora se está fazendo o celebre açude de Quixadá que tem dado para peras.

Mas, senhores, não é só por este lado que, como representante da minha provincia, tenho verificado a inferioridade das suas circumstancias.

Desde 1826 que a provincia está sujeita á encomenda de representantes; mas é forçoso confessar que os diferentes governos de diversos credos politicos, tendo mais ou menos abusado dessa encomenda, nunca chegarão ao ponto a que se chegou ultimamente.

As circumstancias têm feito que uma ou outra vez os proprios governos que têm abusado tenham chegado ao ponto de reconhecer o seu abuso e o têm corrigido; mas no caso presente não ha correcção. Vejo, *verbi gratia*, que o partido conservador já impoz á provincia de Goyaz candidaturas viáveis, como a do Sr. conselheiro João Cardoso, hoje Barão de Paranaipicaba; mas esse cidadão é um homem que se póde recomendar para qualquer parte... (*Apoiados.*)

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—E' um homem notavel por sua alta intelligencia e grandes serviços.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... para as posições as mais altas da nossa administração.

O Sr. FRANGO DE SÁ:— Foi bem maltratado agora.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' um homem recommendavel para qualquer parte (*apoiados*); agora é que elle deixou de ser recommendavel, tendo sido despedido do thesouro, pela calada e sem se dizer até hoje o motivo. E' assim que o governo despede um alto funcionario sem dar a razão por que.

O Sr. LIMA DUARTE:— E' não ter a coragem dos seus actos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas, senhores, recommendou-se um nome como o do Sr. Barão de Paranaipicaba, e recordo-me tambem que os conservadores recommendarão para alli o Sr. Mello Mattos, que era um moço de superior merecimento intellectual, tinha sido deputado mais de uma vez á assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, o que na gradação é já alguma coisa.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— E presidente da assembléa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E creio que já tinha sido presidente da assembléa, era um homem recommendavel por todos os titulos.

Não posso estar agora fazendo a relação de todas as encomendas que se tem mandado para Goyaz; mas recordo-me tambem...

O Sr. DANTAS:— Do Sr. Taunay.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Dos Srs. Taunay e desembargador Silva Gomes, nomes que têm o seu valor, e que não é preciso ir procurar-se ao dictionario para saber o que significão. O Sr. Silva Gomes, não foi só deputado em virtude de recommendação do partido conservador; ainda mesmo em opposição conseguiu ser reeleito.

Eis ahí, senhores, porque reconheço dolorosamente e inconveniente, como disse, da falsa representação das provincias pequenas nos parlamentos, onde a regra é a representação por população; e esse inconveniente é o que está em relevo a respeito da actual eleição.

Senhores, se acaso o governo continuasse nesse systema de recomendar nomes que têm alguma significação, eu continuaria a estar calado, embora a provincia soffresse uma imposição; mas o caso contra o qual reclamo não é esse.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O inconveniente para as provincias é o mesmo que com os nomes desconhecidos,

é não terem representação. Um caboclo de Mato-Grosso representa melhor aquella provincia do que um figurão aqui da corte; e é bom que represente o atrazo da provincia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A proposito do abuso de imposição á provincia de Goyaz, eu poderia citar o procedimento do primeiro ministerio liberal, o do Sr. Cansansão de Sinimbu. Tendo sido eleito alli um candidato recommendado, não pelo governo, mas por outras influencias (o Sr. Segismundo), o presidente da provincia, que tomou a si a empreitada de fazer a eleição desse candidato, foi demittido (honra seja feita ao ministerio dessa época) logo que chegou á corte a noticia do resultado da eleição.

Mas agora, senhores, o caso é diverso; mandou-se proceder á eleição na provincia de Goyaz e nem aqui na corte, nem na provincia se sabia quem era o candidato do 2º districto. O presidente nomeado, o Sr. Cruz, chegou lá 8 ou 10 dias antes da eleição de 15 de Janeiro, mas já o vice-presidente tinha disposto tudo para a eleição de um candidato, cujo nome era alli inteiramente desconhecido, porque creio que em Goyaz nem se sabia que o Sr. Andrade Figueira tinha filhos, só então foi que se soube que tinha um filho, e que esse filho era recommendado como candidato pelo governo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— Quem diz que foi pelo governo? Foi pelo partido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Que partido?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— Esse partido que uns chamão liberal, outros conservador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Se era candidato de um partido, não devia ser uma coisa escondida, devia saber-se.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— Não foi coisa escondida. Poço a palavra, Sr. presidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estou mais animado agora com este pedir de palavra do nobre ministro da guerra. Pensa porventura S. Ex. que eu fallava da sua Bahia?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— Não, senhor, falla do Goyaz e relativamente ao filho do Sr. Andrade Figueira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Talvez o nobre ministro tivesse noticia de que esse candidato era apresentado pela provincia de Goyaz, porque, senhores, este ministerio não tinha necessidade alguma de intervir nas eleições ultimas; os espiritos estavam dispostos para que elle pudesse fazer uma eleição no sentido de sua politica sem intervenção nenhuma sua.

Entretanto vejo que o governo desenvolveu toda a sua energia, toda a sua força e toda a sua intervenção, para influir em eleições de diferentes provincias do Imperio; os factos ahí estão provando que em mais de uma appareceu a intervenção immediata do governo na eleição.

Ora, é natural que elle tivesse conhecimento dessa candidatura, apresentada pela provincia de Goyaz, e, se teve conhecimento dessa candidatura, como o nobre ministro da guerra dá a entender, não achou em seu seio ou entre seus amigos quem reconhecesse a sua impropriedade, quem dissesse que era ella uma violencia posta á provincia de Goyaz, que tem filhos muito dignos de representa-la (*apoiados*), moços de muito talento e de serviços...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E que já a tinham representado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... pertencentes a familias importantes da provincia, que os mandarão educar, que os galardoarão com grãos scientificos, que os habilitarão para servir ao paiz, como já servirão?

Mas mandou-se como candidato para Goyaz o filho do Sr. Andrade Figueira. Os nobres ministros não conhecio que isto era uma violencia feita á provincia, que tinha filhos dignos de ser seus representantes?

Entretanto o que se fez, senhores?

O vice-presidente espalhou por todos os collegios

eleitoraes do 2º districto daquella provincia força de linha. Para o collegio de S. José de Tocantins forão mandados dez praças e um official.

Aqui tenho a distribuição da força de linha pelo vice-presidente para os diversos collegios do 2º districto eleitoral. (Lê.)

Eis o numero de praças de linha, empregado para fazer a eleição do 2º districto daquella provincia. Eleva-se a 60.

O Sr. DANTAS : — Nunca houve tanta força de linha disponível pelas provincias do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — O resultado, senhores, foi que as autoridades que havia nessas localidades, e se prestário a ser instrumento do vice-presidente, que foi um verdadeiro enernumeno eleitoral...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... vendo-se apoiadas pelas baionetas da força de linha, atirário-se a todos os desatinos; e assim, os que não tinham força moral nos seus collegios sentirão-se apoiados pela força physica...

O Sr. DANTAS : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — No collegio de S. José de Tocantins a eleição estava feita; tinha-se apurado já a votação e verificado terem votado 89 liberaes e 26 conservadores.

Ora, verificado este resultado, o recurso unico que houve para inutilisa-lo foi empregar dous capangas, que arrebatário os livros e as cédulas, e, confiando na força, que estava com as espingardas engatilhadas na porta, forão sahindo, protegidos pela força, que aliás, devia obstar ao commettimento do crime.

Entretanto sahirão com as cédulas; e dous dos mesarios, o Sr. capitão Martins e outro cidadão, que quizerão obstar ao roubo dos papeis, dirigindo-se para esse fim até á porta, forão ahí recebidos com uma descarga de fuzilaria da força de linha!

Eis ahí, senhores, o resultado de ter o vice-presidente da provincia posto a força de linha á disposição de autoridades fracas e desmoralisadas, e que não tinham outro apoio senão a força bruta.

A opinião do lugar já se tinha manifestado claramente em favor do partido liberal na votação que teve lugar no fim de Dezembro...

O Sr. DANTAS : — Foi um districto sempre de grande maioria liberal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... para a assembléa provincial; o partido liberal tinha tido 150 votos e o partido conservador 23.

Estava verificada a força dos dous partidos no districto, quando 15 dias depois dessa experiencia teve de se proceder a outra eleição.

O unico meio de vencer era arrebatat os votos da urna e os livros para se annullar a eleição, dando-se ganho de causa ao candidato do governo que teria de ser derrotado.

Note-se, porém, que as autoridades da villa de S. José de Tocantins, a camara municipal e muitos cidadãos dirigirão ao governo da provincia, antes da eleição, representações pedindo a retirada da força, porque podia ella ser causa de algum conflicto; nada mais racional nem mais legal do que pedir ao governo que retirasse a força de um acto em que ella não deve apparecer, onde só deve haver a espontaneidade, a liberdade.

Apezar dessas representações, até do juiz de direito de S. José de Tocantins, o vice-presidente continuou a conservar alli a força; e, chegando o presidente ainda a tempo de fazer removê-la, não deu providencia alguma, esperou pelo fuzilamento, porque a força tinha sido mandada para vencer a eleição a todo transo.

O candidato, que estava em S. José de Tocantins até o dia 14, na noite desse dia, tendo proposto aos seus adversarios que fossem para a igreja desarmados, porquanto não haveria emprego algum de violencia, ausentou-se para Trahyras, e o fuzilamento teve lugar no dia 15.

Depois dessas scenas de sangue, o presidente da provincia mandou o chefe de policia proceder a inquerito.

Está no relatorio dessa presidente a expressão da sua complicitade nos actos de violencia praticados nessa eleição. Ouçã os nobres senadores o que diz o relatorio:

« Correrão com a maior liberdade e ordem as eleições provinciales de 31 de Dezembro e de 9 de Janeiro em toda a provincia; da mesma forma correrão as eleições geraes em todo o 1º districto eleitoral...

Não podamos, infelizmente, dizer-vos o mesmo em relação ao 2º districto, á vista das lamentaveis occorrencias da villa de S. José de Tocantins, onde a eleição servio de pretexto...

O que quer dizer este presidente com estas palavras — que as eleições servirão de pretexto? Quem foi que tomou por pretexto a eleição para fuzilar o povo, se não foi o proprio governo? Pretexto de que? Havia por acaso odios a saciar, precisando-se que a eleição os puzesse em jogo e provocasse uma coalisã?

Continúa o relatorio: « Logo que, no dia 21 de Janeiro, recebi communicação dos assassinatos e de um ferimento grave, praticados em S. José do Tocantins, ordenei ao chefe de policia da provincia que se preparasse para seguir com destino áquella villa, afim de alli abrir inquerito. Effectivamente, essa autoridade partio no dia 23...

Forão estas as providencias dadas pelo governo. Além disto, mandou o presidente que o delegado, com audiencia do promotor publico, procedesse á inquirição de uma testemunha, que tinha vindo de S. José do Tocantins, e que se achava na capital.

Mas, senhores, o chefe de policia foi para S. José do Tocantins e principiou a illegalidade do seu procedimento por fazer a inquirição secretamente; não admittio que houvesse depoimento em publico; 60 testemunhas forão inquiridas em segredo de justiça.

O Sr. DANTAS : — Agora isto está sendo adoptado em diferentes pontos: segredo de justiça, quando a maior publicidade, salvo casos muito especiaes, é o que convém; e é este o pensamento da lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Deste modo não ha garantia nem para o depoente, porque o escrivão póde escrever, ou o juiz mandar escrever aquillo que quizer.

Senhores, trago estes negocios, ao conhecimento do paiz, não porque supponha que haja alguma efficacia neste exame, nestas censuras feitas ao governo; sei que perco o meu tempo, e que nada se remedia. Mas é preciso que fique consignado que o governo regenerador tem apurado estes excessos, estes abusos nas provincias pequenas, mandando agora eleger por Goyaz até pessoas que não têm nome algum.

Eu nada tenho com o candidato; elle fez-lá a sua diligencia; achou um governo para seu protector, achou um vice-presidente para dar-lhe hospedagem e para dar-lhe votos; fez muito bem em aproveitar; não é do candidato que me queixo, queixo-me dos protectores.

Ainda ha poucos dias o nobre senador pela provincia de Pernambuco, o Sr. João Alfredo, respondendo a algumas accusações que tinham sido feitas por outro nobre senador pela mesma provincia ás autoridades de Tacaratu, e achando que ellas podião resaltar sobre um candidato, filho do nobre senador, veio á tribuna dizer-nos muito susceptibilisado: — Desejo saber se isto se refere ao candidato, que é hoje deputado eleito pelo 13º districto da provincia de Pernambuco, porque, quando começário a apparecer as accusações de illegalidades nos actos eleitoraes, que favorecião o candidato, que é meu filho, eu mandei-lhe dizer: « não se mova; quero verificar se as accusações têm ou não razão de ser», porque, se acaso reconhecesse que erão procedentes, seria o primeiro a aconselhar a meu filho que não se servisse do elementos desta ordem para a sua elevação ao parlamento. — E eu, Sr. presidente, achei tão digno este procedimento do nobre senador, que lhe disse em aparte — assim fosse imitado o seu exemplo. Creio, porém, que o exemplo não foi imitado. Está imposição do governo, imposição violenta e sanguinolenta á provincia de Goyaz.

foi feita com sciencia e consciencia de que o candidato recommendado não era conhecido por uma unica pessoa da provincia de Goyaz, e, entretanto, considero hoje um ultrage feito áquella provincia o fazê-la representar por um homem que ella nem conhece, que ella nem sabe que existe. O governo devia examinar as condições de elegibilidade das pessoas recommendadas para as provincias. Aquelle presidente sahio daqui depois que a candidatura já estava sendo elaborada na provincia de Goyaz: sahio já com a consciencia de que tinha esta empreitada a fazer. E' impossivel que elle se despediasse dos Srs. ministros sem lhes perguntar alguma coisa a respeito das eleições na provincia. Estou certo de que se o governo não deu instrucções positivas e escriptas ao presidente a respeito das eleições de Goyaz, pelo menos teve occasião de recommendar-lhe alguma coisa a respeito do procedimento moderado, que devia ter por-essa occasião. Não era preciso que o governo lembrasse ao presidente que não mandasse força, porque na provincia de Goyaz tem-se feito sempre a eleição sem emprego de força; nunca se derramou allí sangue senão hoje. Era preciso que o governo dissesse ao presidente da provincia de Goyaz: — o governo de cá to deseja que a eleição recaia em amigos do governo, ou em pessoas afeições á sua politica?

Mas o governo não tinha consciencia, quando se despedio do presidente, da imposição que elle levava para a provincia?

Este é o ponto principal da minha accusação, é a consciencia criminosa do governo, quando deixou continuar a eleição na provincia de Goyaz, nos termos em que ella tinha começado, por incumbencia do vice-presidente.

O governo já devia estar ao facto de tudo. Eu poderia dirigir esta pergunta a cada um dos sete ministros: Acha que Fulano de tal é representante legitimo da provincia de Goyaz, e tem direito a ser deputado por essa provincia? Algum dos Srs. ministros é capaz de responder-me a isto? Nenhum. Tenho pena de que não estejam todos presentes. Eu desejava fazer esta accusação, porque isto chega a ser um crime. Desejava que algum dos Srs. ministros me dissesse: — Sim, senhor, o candidato era muito bom, era muito legitimo, era muito competente. Isto é que eu queria que algum dos Srs. ministros me dissesse. *(Pausa.)* Mas faço honra aos presentes de não me dizerem nada.

E' como interpreto o seu silencio; honra-os não dizendo nada.

Senhores, todas estas nossas questões eleitoraes sei que podião ser tratadas mais tarde quanto discutissemos a resposta á falla do throno; e eu estava com receio, se hoje estivesse presente o nobre presidente do conselho, que elle me fizesse a mesma accusação de soffreguidão que fez ao nobre senador pelo Maranhão quando tratou do negocio do general Arredondo. Porém de-culpe-me o senado, não quero parecer precipitado nem soffrego; apressei-me em fazer este requerimento porque quero que venha o inquerito a que o governo mandou proceder depois do crime do fuzilamento de S. José de Tocantins; porém, como o inquerito é de 60 testemunhas, deve ser volumoso, e deve custar a vir, por isso achei que deviamos ganhar tempo pedindo que se não remettedes esses documentos, afim de poderem servir ás nossas investigações.

Estou, porém, convencido de que o resultado de nossos esforços é nullo; o governo não arripia carreira, continuará a recommendar anonymos para as provincias que tiverem a desgraça de ser consideradas — burgo-podres, como são as de Goyaz, Mato-Grosso, Santa Catharina, Piahy, etc. Essas pobres provincias não de continuar a ser a accommodação dos filhotes. Sei que o remédio não é este que empregamos, o da censura; o remédio é outro; é um remédio heroico que não se pôde empregar sempre que o mal desponha.

Esta situação conservadora quer manter-se diante dos desastres da situação liberal, e entende que, tendo obtido na eleição grande maioria para a camara electiva, pôde arrosar hoje todas as accusações impune-

mente; e a impunidade é a causa de todas as desgraças politicas. O vicio está nas nossas instituições, no estado geral da nossa sociedade. E' preciso que as provincias pequenas e grandes se convenção de que ellas devem antes de tudo reclamar a sua liberdade de acção; sem a liberdade das provincias não é possivel que haja governo regular. De que nós padecemos é deste systema centralizador que tudo mata, fazendo degenerar as instituições e apresentando em todos os casos particulares factos, como aquelles de que me tenho occupado. E esses factos não de repetir-se emquanto o centro do Imperio mandar para as pequenas provincias os afilhados para virem como seus representantes.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, e com a palavra os Srs. Junqueira e Barão de Mamoré, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelos ministerios do imperio e da justiça, se peção as seguintes informações:

1.º Quaes as providencias que deu o governo da provincia de Goyaz depois dos crimes commettidos na villa de S. José de Tocantins, no acto da eleição de 15 de Janeiro.

Cópia do inquerito a que procedeu o chefe de policia depois do dia 23.

2.º Cópia da representação da camara municipal de S. José de Tocantins, pedindo a retirada da força de linha que o governo enviou na vespera das eleições.

3.º Cópia do officio do chefe de policia ao presidente da provincia com seu relatorio sobre os acontecimentos do dia 15 de Janeiro em S. José de Tocantins.

4.º Quaes os pontos do 2º districto eleitoral para onde foi enviada força e em que datas e quantas praças.

S. R.—Paço do Senado, 19 de Maio de 1886.—Silveira da Motta.

ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO de algumas disposições do codigo do commercio — Pena do art. 271 do codigo criminal aos capitães, mestres e officiaes de navios — Fóros e laudemios de terrenos de marinha — Reducção de direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras — Projecto do senado, letra B, de 22 de Maio de 1868 — Indemnisação da propriedade de terreno em que está edificado o cemiterio inglez em Santo Antonio, Pernambuco.

Entrou em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado de 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do codigo do commercio.

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado letra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do codigo criminal os capitães, mestres e officiaes dos navios, comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo codigo.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual é igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os foros e laudemios dos terrenos de marinha, nos municipios das provincias, fação parte das rendas das camaras municipais.

Seguiu-se, em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras.

Seguiu-se, em 1ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte.

quinte, o projecto do senado, letra B, de 22 de Maio de 1868.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte a proposição da camara dos deputados de 6 de Junho de 1865, autorizando o governo para indemnizar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado:

Letra E, de 6 de Julho de 1858, autorizando o governo para alterar o valor e cunho das moedas de prata.

Letra A, de 17 de Maio de 1855, alterando algumas disposições do codigo criminal e da lei de 10 de Junho de 1835.

Letra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

Letra B, de 5 de Abril de 1875, regulando a cobrança das custas e emolumentos judiciaes.

Letra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuiabá.

Letra M, de 30 de Setembro de 1875 sobre o contrato de locação de serviços.

2ª discussão dos projectos do senado:

Letra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de depositos nos bancos.

Letra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a criação de um banco de credito territorial.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

24ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARYO — Expediente — *Negocios de Goyaz. Observações dos Srs. Silveira da Motta e presidente. Discursos dos Srs. Barão de Mamoré (ministro do imperio), Saraiva e Franco de Sá. Adiamento — Ordem do dia — Votação de materias encerradas — Alteração de valor e cunho das moedas de prata — Alteração de algumas disposições do codigo criminal. Rejeitados — Votação de processos crimes do supremo tribunal de justiça. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Franco de Sá e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Encerrado — Cobrança das custas e emolumentos judiciaes. Encerrado. — Extinção das relações de Goyaz e Cuiabá. Discursos dos Srs. Dantas (2), Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e Silveira da Motta. — Locação de serviços. — Recebimento de depositos nos bancos e criação de um banco de credito territorial. Encerrados.*

A's 11 1/2 horas da manhã achão-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Godoy, Afonso Celso, Saraiva, Diogo Velho, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, de Lamer, Barão da Estancia, Visconde de Pelotas, Carrão, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, José Bonifacio, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Correia, Christiano Ottoni, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Laño Velloso, Octaviano, Castro Carreira, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Dantas, Ribeiro da Luz, Henrique d'Avila, Soares Brandão e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, João Alfredo, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, Luiz Carlos, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Franco de Sá, Nunes Gonçalves e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, enviando as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o exercicio de 1886-1887:

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na propos:a.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 19 de Maio de 1886. — Domingos de Andrade Figueira, presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — Em cumprimento do preceito constitucional de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887 constaráo:

§ 1.º Dos officiaes das diferentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13,500 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas-Geraes e Goyaz com o pessoal que lhes foi marcado, e do corpo de alumnos da escola militar da corte e das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio-Grande do Sul, até 400 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em prestações, sendo os dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2,623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá, nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º, § 1º, n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Maio de 1885. — Antonio Eleutherio de Camargo.

A' commissão de marinha e guerra.

Do ministerio da justiça, de 19 do corrente mez, transmittindo, na forma da requisição do senado de 15 do referido mez, cópias dos documentos concernentes ao conflicto de jurisdicção levantado pelo vice-presidente de Goyaz relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pela relação do districto a duas praças do corpo policial; e communicando que acabava de exigir do presidente da provincia da Bahia informação sobre o numero de individuos que

sob o nome de Candido foram presos na mesma provincia como indiciados nos assassinatos da ponte de Itariry. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

NEGOCIOS DE GOYAZ

Proseguio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo informações sobre as occurrencias que se derão no 2º districto eleitoral da provincia de Goyaz.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem):—Sr. presidente, creio que ha equívoco; quem pediu a palavra em primeiro lugar neste debate foi o Sr. ministro da guerra.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi S. Ex. quem me deu um aparte interrompendo-me...

O Sr. DANTAS:—E' exacto, isso consta do discurso publicado hoje.

O Sr. PRESIDENTE:—O Sr. ministro da guerra cedeu a palavra ao Sr. ministro do imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então S. Ex. desistio?

O Sr. PRESIDENTE:—Não desistio; erão dous ministros que estavam com a palavra, sendo, portanto, indifferente que qualquer delles fallasse em primeiro lugar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é indifferente.

O Sr. PRESIDENTE:—Dei, por isso, a palavra ao Sr. ministro do imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem; é o que eu queria saber: o nobre ministro da guerra desistio da palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Não desistio; cedeu apenas a sua vez. Tem a palavra o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Vou cumprir o dever de responder ao discurso pronunciado hontem nesta casa pelo honrado senador pela provincia de Goyaz.

Sr. presidente, se minha palavra não houvesse sido sempre sobria neste recinto, quando discutia como senador, se-lo-hia, sem duvida, hoje discutindo como ministro. Por consequencia peço licença ao honrado senador para não acompanhá-lo nas divagações a que S. Ex. se lançou a proposito da eleição do 2º districto da provincia de Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Divagações, não.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Limitar-me-hei, Sr. presidente, ao que fór essencialmente necessario para arredar do ministerio de que faço parte a pécha que infundadamente me lançou o nobre senador, de ter intervindo nas eleições de todas as provincias do Imperio e particularmente na do 2º districto de Goyaz.

V. Ex., porém, permittir-me-ha que faça preceder de duas proposições a demonstração em que vou entrar da improcedencia das asserções do honrado senador.

A primeira é que, si a nossa educação politica não tivesse baixado tanto de nivel como tem baixado, não presenciariamos o facto desagradavel e lamentavel de ninguem mais poder ser acreditado neste paiz!

A palavra do governo é tida como cousa de nada, e impõe-se a cada ministro a obrigação de demonstrar aquillo que assevera. Semelhantemente a palavra do senador, a palavra do deputado, não têm maior peso; vé-se, portanto, Sr. presidente, quanto é lamentavel e deploravel o ponto a que nossa educação politica chegou.

Segunda consideração. Tenho sido como ministro, se não exclusivamente administrador, pelo menos mais administrador do que politico; tenho tomado nos negocios politicos a parte que era imprescindivel e nada mais; terei occasião no decurso desta sessão, durante as discussões que nella se travarem, de levar esta

proposição á evidencia, e convencer ao nobre senador que, se foase possível haver neste paiz ministro que intervesse em eleições para proteger candidaturas, eu certamente seria incapaz de fazê-lo.

Sr. presidente, ouvi com a devida attenção o discurso do honrado senador pela provincia de Goyaz, e tomei apontamentos aos quaes me vou referir, porque não confio inteiramente em actos de memoria. Procurarei combater como puder cada uma das proposições emittidas pelo honrado senador...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O meu discurso sahio publicado hoje.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Não tinha necessidade de ler o discurso do honrado senador, porque, como declarei, o ouvi com a devida attenção de principio ao fim.

Dize o honrado senador que o governo interveio nas eleições de tal o Imperio e por isso era natural que, tendo conhecimento da candidatura a que alludio pelo 2º districto de Goyaz, a amparasse tambem.

Peço licença ao senado para ler o aviso que dirigi aos presidentes de provincia quando foi dissolvida a camara dos deputados:

« 1ª directoria—Ministerio dos negocios do imperio. Rio de Janeiro, em 30 de Setembro de 1885.

Circular—Ilm. e Exm. Sr.—Communicando a V. Ex. que S. M. o Imperador, em virtude da attribuição que lhe confere o art. 101 § 5º da constituição do Imperio, houve por bem, por decreto n. 9.500 de 26 do corrente mez, dissolver a camara dos deputados e convocar outra, que se reunirá no dia 3 de Maio de 1886, bem como, pelo de n. 9.501 de igual data, convocar para o mesmo dia a nova assembléa geral, designando o dia 15 de Janeiro proximo vindouro para se proceder em todo o Imperio á eleição de deputados; recommendo a V. Ex. que expeça com urgencia as ordens necessarias para que no dia designado se realize nessa provincia a referida eleição. Sendo empenho do governo que haja a maior liberdade no pleito eleitoral, afim de que o resultado deste exprima fielmente a opinião publica do paiz, cumpra que V. Ex. tome opportunamente as providencias precisas, não só para que sejam cumpridas as disposições que garantem o livre exercicio do voto, como para que o processo eleitoral corra com toda a regularidade e sobretudo sem perturbação da ordem e tranquillidade publica. Deus guarde a V. Ex.—Barão de Mamoré.—Sr. presidente da provincia de...

Sr. presidente, a intenção, manifestada neste aviso pelo governo foi religiosamente cumprida...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Oh!

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—E posso dizer mais, posso asseverar que os dignos delegados do governo correspondêrão em todas as provincias ao pensamento deste aviso...

O Sr. DANTAS:—Não apoiado.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) ... ás intenções manifestadas pelo governo.

O Sr. VISCONDE DE PARAGUÁ:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS:—E' inexacto.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Bem; os nobres senadores estão dando a prova de que disse no principio. Mantenho, porém, a minha asserção: o governo não interveio em eleição alguma. Estou no meu direito e cumpro um dever asseverando-nos honrados senadores, a quem incumbe a prova em contrario. E' até principio de direito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que provas mais quer?

O Sr. DANTAS:—E não foi só essa eleição de Goyaz; houve tambem a de Santa-Catharina e outras muitas.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Os nobres senadores apresentarão as provas do que asseverão, porque a quem accusa incumbe provar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor; e já provamos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Perdê-me, todas estas chamadas provas serão opportunamente discutidas, apreciadas e refutadas.

Assim, repito, o pensamento manifestado nesta circular foi religiosamente observado pelo gabinete de que faço parte e executado pelos seus delegados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ha tal.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Se o governo teve este pensamento, foi trahido pelos seus delegados.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — A todos os quaes o governo conservou; nem sequer o vice-presidente de Goyaz foi demittido, e esse soffreu, em 1870, um processo desgraçado, instaurado pelos conservadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi até premiado pelas violencias e fraudes que commetteu.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — A candidatura a que alludio o nobre senador foi completamente estranha ao governo; e, quando o não fosse, era impossivel qualquer intervenção de sua parte para contraria-la, ainda que para isso houvesse tempo.

O Sr. DANTAS: — E o presidente e vice-presidente tambem não tiveram tempo?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas, admitindo, por argumentar, que o governo soubesse com antecedencia dessa candidatura, podia contraria-la?

VV. EEx. comprehendem que a abstenção que o governo se tinha imposto em relação ao pleito eleitoral, tanto lhe prohibia recommendar candidatos, quanto contraria-los.

Seguiu o presidente de Goyaz para a provincia que ia administrar. Diz o honrado senador: «O presidente devia ir certo dessa candidatura: que instrucções levou elle?» O presidente levou as instrucções contidas no aviso que li ha pouco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No papel...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Outra prova do que eu disse a principio.

Assevero que ao Sr. Dr. Cruz, meu amigo e comprouviano, eu não disse uma palavra sobre eleições de Goyaz.

Perguntando-me elle, ao despedir-se de mim...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Foi até companheiro de viagem do candidato.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Sr. presidente, fiquem certos os honrados senadores de que (abro aqui um parenthesis) não conseguirão alterar a calma em que estou...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem nós queremos, nem nós precisamos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — por dous motivos muito simples: em primeiro lugar, porque tenho longa pratica desta tribuna; em segundo, porque sou avesso a discussões politicas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Como ministro não pôde ser.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O senado conhece os meus habitos; sabe que, occupando muitas vezes a sua attenção, nunca o distrahi com assumptos politicos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então para que é ministro?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Hoje, como ministro, não terei remedio, por força do cargo, senão discuti-la, mas hei de limitar-me o mais que puder. Os honrados senadores não hão de conseguir levar-me para o terreno da politica abstracta com prejuizo das demonstrações que pretendo fazer, disto podem SS. EEx. estar convencidos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não pôde ser ministro sem admitir questões no terreno politico.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Com o presidente de Goyaz, como dizia, não troquei palavra sobre as eleições.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Na despedida...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Se V. Ex. não quer acreditar, o que hei de fazer?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. começou um periodo assim: — ao despedir-se...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Digo ao honrado senador que não troquei palavra sobre eleições com o presidente de Goyaz; o nobre senador diz que troquei: o que hei de fazer? O paiz que nos julgue.

O Sr. DANTAS: — Pois fez muito mal; devia ter trocado e dito que não aceitava candidaturas officiaes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Perdão: o presidente tinha conhecimento da circular que li, e sabia qual era o pensamento do governo; erão escusadas quaesquer palavras que eu acrescentasse a essa circular que, repito, foi religiosamente cumprida.

O Sr. DANTAS: — Devia ter recommendado na despedida a maior imparcialidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O presidente tinha este papel que era para inglez vér.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Vou ler o topico de uma carta do presidente de Goyaz, o qual destrúe completamente a asserção do honrado senador (*Oh! Oh!*) Eu vou ler.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Ha cousa melhor, que é o relatório do proprio chefe de policia. Está aqui.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Já o nobre senador pula da portaria do presidente daqui para o relatório do chefe de policia em Goyaz! Lá chegaremos; tudo tem seu tempo e oportunidade: não precipitemos o debate. Não desaprendi as lições de logica que me derão em menino; cada assumpto tem seu tempo e lugar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vamos á carta.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Vamos á carta. Note o senado que não é um documento official, que o presidente pudesse suppor que seria publicado e que faria obra nesta e n'outra casa do parlamento, é uma carta intima, particular, antes escripta por um amigo a outro do que pelo presidente de Goyaz ao ministro do imperio. Nesta carta, que tem a data de 13 de Janeiro, o Sr. Cruz diz o seguinte:

« Já communiquei a V. Ex. que edeguei a esta capital na tarde de 5 do corrente e que tomei posse na manhã de 7.

Quando atravessei o rio Paranyhyba para Santa Rita, freguezia da provincia de Goyaz, encontrei jornaes da capital levantando a candidatura conservadora do conego Ignacio Xavier da Silva pelo 1º districto, candidatura tão bem aceita que será eleito por grande maioria.

Este conego foi mandado daqui para o seminario do Pará por D. Joaquim e de lá foi para a Europa. E' moço intelligente e muito modesto.

Do 2º districto nada se sabe, nem mesmo da eleição provincial que teve lugar a 31 do passado. No 1º districto estão eleitos quatro conservadores e um liberal em 1º escrutinio.

Ora, Sr. presidente, se eu tivesse conversado particularmente com o presidente de Goyaz a respeito da candidatura que tem levantado todo este debate, seria possivel que aquelle presidente, n'uma carta particular como esta, nada me dissesse sobre semelhante candidatura? Isto é concludente, Sr. presidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vamos vér o que elle diz do 2º districto.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Insistirei neste argumento, porque elle é concludente e destrúe tudo quanto o honrado senador disse a este respeito. E' uma carta particular, de amigo para amigo.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Os presidentes de provincia não estão mais sujeitos ao ministerio do imperio, estão sujeitos á presidencia do conselho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A data da carta é 13 de Janeiro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Admittindo, para argumentar, que eu tivesse conversado com o presidente de Goyaz a respeito da eleição do Sr. Andrade Figueira, nada mais natural do que o Sr. Cruz dizer-me nesta carta, assim como deu noticias do 1º districto, o que occorria no 2º districto; mas nem uma palavra.

Fassemos adiante. O Sr. Cruz empossou-se da administração, a eleição teve lugar, e infelizmente deriu-se os desastres de S. José do Tocantins.

Vejamos o que o presidente me diz com relação a este assumpto.

Vamos á carta de 25 de Janeiro:

« Com pezar communico a V. Ex. que, por officio da promotoria publica do termo de S. José de Tocantins recebido no dia 22, tive noticia de ter sido traiçoeiramente assassinado naquella villa no dia 15, fóra da casa da eleição, o alferes commandante do destacamento, sendo em seguida morto o assassino por uma praça.

O periódico *Publicador* de 23, que é considerado folha neutra, e o auto de perguntas aqui feitas, com assistencia do promotor publico, a um homem que em S. José assistira aos lamentaveis acontecimentos do dia 15, confirmão as communicações da promotoria de S. José.

Immediatamente ordenei ao chefe de policia que se transportasse a S. José de Tocantins a fim de proceder a rigoroso inquerito para descobrir os autores daquelles attentados. Essa autoridade partio na manhã do dia 23.

« No dia 8 do corrente, dia immediato ao da minha posse, ás 9 horas da noite, achando-me na sala com visitas fui solicitado pelo Sr. Dr. Bagge para fallar-lhe em particular. Pedindo licença ás pessoas presente, recebi-o no gabinete, onde depois de varias accusações contra o destacamento de S. José de Tocantins pedio-me providencias para a sua retirada. Eu perguntei-lhe se tinha havido alguma novidade na eleição provincial de 31 de Dezembro ultimo; respondeu-me que não.

Disse-lhe então que, sendo tarde, no dia seguinte tomaria conhecimento do assumpto e daria as providencias que julgasse necessarias.

Na manhã do dia seguinte mandei chamar o chefe de policia, que me informou ter recebido informações documentadas do delegado de policia de S. José de Tocantins, prestadas em virtude de despacho da vice-presidencia em identica reclamação do juiz de direito interino da comarca do rio Tocantins, informações que me entregou em original.

O delegado destruiu uma por uma as allegações contra o destacamento e juntou attestados jurados do vigario, do promotor publico, do professor publico e de outros em abono do destacamento, cuja conservação era garantia de ordem.

Juntou mais uma carta escripta e assignada pelo coronel José Joaquim Francisco da Silva, mandão daquelles lugares, em que renova o pedido que já havia feito a um seu compadre, para lhe mandar sem demora « o Gamella e o Leandro, ou outros que tenham coragem. »

« Felizmente no fecho dessa carta elle cita os nomes de dous filhos e de um afilhado do tal compadre, pelo que foi reconhecido ser esse compadre a pessoa a quem é attribuido o assassinato do alferes.

Tambem me forão presentes cópias de officios das autoridades de S. José de Tocantins, sendo dous de 1885, em que pedião força para sua garantia. »

Ora, eis aqui, Sr. presidente, a posição em que se achou o presidente de Goyaz, logo no dia immediato ao da sua chegada. Ouve o chefe de policia; tem presente as suas informações, ás quaes allude a carta que acabei de ler; faltavão seto dias para a eleição, e não sei se da capital de Goyaz se pôde ir a S. José de Tocantins nesse tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É menos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas, ainda suppondo que sim, os nobres senadores não concedem que o distincto Sr. Dr. Cruz tivesse no menos o tempo preciso para reflectir, para compulsar as in-

formações das autoridades locais que tinha presentes e tomar uma deliberação conveniente com relação á retirada do destacamento? Querião os nobres senadores que o presidente, que acabava de chegar e era sorprendido com informações e representações no sentido da permanencia do destacamento, não examinasse o assumpto minuciosamente para resolver se devia dar ordem para sua retirada?

Eu acho que os honrados senadores não podião com justiça exigir um acto de precipitação, e de quem? do Sr. Dr. Cruz, um cidadão distincto pelas suas qualidades pessoais e de funcionario publico, incapaz de consentir, quanto mais de provocar qualquer scena de tumulto, e menos ainda scena de sangue, que se deu em S. José de Tocantins. Pois se o Sr. Dr. Cruz pudesse pensar que, por culpa do destacamento, haveria aquellas scenas, os honrados senadores admittem por um momento que o Sr. Dr. Cruz não fosse até pessoalmente a S. José de Tocantins fazer retirar o destacamento, se tanto fosse preciso? Imputar qualquer complicitade, ou pelo menos responsabilidade ainda indirecta dos acontecimentos de S. José de Tocantins ao Sr. Dr. Cruz, é, obscurecendo a verdade, esquecer os factos identicos que se têm passado no paiz. Eu nunca fui amigo de retalições, e muito menos agora como ministro; mas ha certas occasiões em que, pelo menos no uso do sagrado direito de defesa, é forçoso recordar precedentes. Pergunto ao honrado senador: poderá alguém com justiça imputar responsabilidade ao ministerio presidido pelo Sr. Saraiva, pelos factos passados na Victoria, em Pernambuco?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Mas ahí providenciou-se.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Poderá alguém imputar responsabilidade ao Sr. Dantas pelos factos passados recentemente em S. José, no Recife?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas providenciou-se.

O Sr. DANTAS: — A força publica não appareceu em S. José, não teve nada com isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E o governo deu providencias, emquanto que o governo actual premiou.

O Sr. DANTAS: — O que estamos condemnando é a presença das baionetas. Se os cidadãos armão um conflicto e se matão, é uma cousa desgraçada, mas o governo não pôde ser por isso responsavel.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Em Goyaz foi a tropa de linha que atirou contra a população inerm.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas ainda não chegamos ao conflicto com o destacamento. Os nobres senadores querem com precipitação inaudita que eu já o tome em consideração, quando o caminho deve ser percorrido com toda a calma e com todo o vagar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que nós queremos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Eu apenas comecei, e os nobres senadores já estavão no fim da jornada!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' que V. Ex. começou pelo fim.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Está enganado.

O Sr. CORREIA: — Mas devem deixar o nobre ministro dar as explicações.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O que eu não quero é que os nobres senadores me obriguem a precipitar os acontecimentos. Eu vou caminhando com vagar como a questão exige. Hei de mostrar aos nobres senadores como foi a scena lamentavel das mortes e quem foi o culpado: se foi o destacamento ou quem foi.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Naturalmente foi a opposição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isto tudo acaba-se, fazendo o que o Sr. Junqueira disse: não se mettão em eleições. (Riso.)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Vejamos, Sr. presidente, depois da leitura das cartas do presidente de Goyaz, o que diz «O Publicador Goyano» órgão dos interesses do povo, note o senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Este titulo é dado pelo governo?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — «S. José de Tocantins — De uma carta vinda por um expresso desta villa copiámos os seguintes trechos, relativos ao assassinato do alferes José Gonçalves Pacheco, que se achava nas immedições da casa em que tinha funcionado a eleição.

O infeliz official não tinha ao menos entrado na sala das eleições, mas o plano estava de antemão combinado. — O alferes olhava distrahimamente para os morros, quando, surpreendido por alguém que lhe pegava no braço direito, voltou o rosto, recebendo uma bala abaixo do olho esquerdo, atirada pelo capitão Antonio Martins Pereira, que sahio da sala da eleição ás carreiras, e quando voltou, também ás carreiras, recebeu uma bala pelas costas atirada pelas praças, indo uma outra bala offender a outro enermeno mesario, Benicio José Taveira, cujos fundos de sua casa correspondião com a escola, lugar da eleição, tendo todos escapado por um buraco de antemão preparado por cima da mesa da eleição, não podendo escapar por muito obeso Epiphânio de Carvalho, que deu o signal do sinistro, e Benicio, que foi abandonado pelos seus.

Logo depois, um filho do coronel José Joaquim, armado de revolver e garrucha, procurava por José de Freitas, acompanhado por um escravo do mesmo coronel, também armado, de certo era para completar a obra.

Eis aqui, Sr. presidente, tudo quanto o ministro do imperio soube e sabe com relação a este lamentavel successo de S. José de Tocantins.

O Sr. DANTAS: — A maioria desse collegio é unanimemente liberal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Portanto, os liberaes são os interessados de annullar a eleição.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — O roubo dos livros está previsto no inquerito.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Então os nobres senadores estão persuadidos de que eu estou me cansando para convencê-los?

O Sr. DANTAS: — Oh!

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Devia ser.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Perdão, eu me explico; para convencê-los a ponto de dizer que o ministro do imperio tem razão. Não sou tão ingenuo, estou fallando para o paiz que nos ha de julgar a todos, não duvidando entretanto apellar para a consciencia dos nobres senadores, porque ella ha de dizer-lhes: o ministro do imperio tem razão...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Ao menos é convicção minha. A consciencia de VV. EEx. lhes dirá: o ministro tem razão quando assevera que o governo não tomou a minima parte na eleição e muito menos lhe corre a minima responsabilidade pelos factos desgraçadamente succedidos em S. José de Tocantins.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não se é criminoso por commissão, é-se também por omissão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Os nobres senadores dizem: mas o governo podia ter evitado o conflicto. Pergunto eu: como?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Retirando a força.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O governo podia ter evitado o conflicto, insistem os nobres senadores, eu entendo que não podia; até mesmo pelo facto material da distancia.

Vamos ao presidente. Já demonstrei que o presidente chegou no dia 7, dois dias antes da eleição, e

tomou todas estas informações que acabo de ler, dadas pelas autoridades competentes: pela autoridade policial da localidade, pelo vigario, pelo promotor e pelo chefe de policia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E a representação da camara municipal?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — No dia 8.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Informações dadas pelos cabalistas que precisavão de baionetas para vencer.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O presidente, digo, não podia com a precipitação que os nobres senadores querem dar providencias; não era possível mesmo, porque o presidente era um homem novo, chegado áquella provincia; vio-se accedido destas informações. O que havia o presidente de fazer? Havia de pôr de parte todas estas informações do promotor, do chefe de policia, e mandar uma ordem para retirar o destacamento quando elle estava em S. José de Tocantins para garantir a ordem publica? Ora, isto é realmente uma accusação injusta, já não digo feita ao governo, mas até ao presidente da provincia de Goyaz.

O nobre senador por Goyaz foi o proprio que se encarregou de recordar-nos hontem que a situação liberal, quando se inaugurou, impoz uma candidatura á provincia de Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não pelo governo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Ah! eu estou persuadido que não; sou mais justo que o nobre senador: sei que essa candidatura, ao inaugurar-se a situação liberal, não foi imposta pelo governo.

O Sr. LIMA DUARTE: — E o presidente foi demittido.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Entretanto o nobre senador, se ha de corresponder á minha justiça, insiste em dizer que foi agora uma candidatura imposta pelo governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O outro governo demittiu o presidente e V. Ex. o premiou. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Não fui eu quem trouxe para o debate este facto, foi o nobre senador por Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; para provar que o governo tinha tomado providencias.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E quem recommendou esta candidatura fui eu.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — A reclamação do nobre senador é oscusada, porque fui eu o proprio que reconheci não ter sido aquella candidatura recommendada e muito menos imposta pelo governo. Quizera, porém, que agora nos fizessem a mesma justiça.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu tenho relações na provincia de Goyaz e o candidato era muito digno.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — A que vem tudo isto?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Como se trata do facto, é bom que se saiba que quem recommendou a candidatura fui eu.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas naquelle tempo o presidente foi demittido.

O Sr. DANTAS: — E agora o presidente foi premiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — VV. EEx. hão de dar-me licença que continue.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi nomeado procurador da coroa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Está servindo interinamente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Sr. presidente, vou citar um facto por cita-lo, porque naturalmente elle não demoverá os nobres senadores do seu proposito; mas emfim o paiz terá conhecimento

delle. Vou citar um facto que demonstra quaes foram sempre as intenções e acção do governo com relação á eleição e que contrasta evidentemente com as allegações feitas pelo nobre senador.

Um dos presidentes nomeados no inicio desta situação tinha um amigo intimo, e constou ao governo que esse presidente, servindo-se de suas relações pessoais, pretendia apresentar seu amigo intimo candidato pela provincia que lhe estava confiada; o que fez o governo? Conversou com o presidente nomeado e fez-lhe ver a inconveniencia do facto a ser exacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é importantissimo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Ouça. Fez-lhe ver quanto grave seria impôr á provincia que ia administrar a candidatura do seu intimo amigo, aliás de muito merecimento mas estranho á provincia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque não disse o governo isso ao Sr. Cruz?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Dá-me licença? Esse presidente declarou francamente ao governo que era inexacto o facto e que nunca tivera intenção de apoiar semelhante candidatura: e com effeito o cidadão que se dizia candidato não appareceu na eleição.

Ora, pergunto eu, que differença poderia haver entre esse candidato, que aliás era tambem amigo do governo e de merecimento provado, e aquelle a quem alludio o nobre senador? O governo devia ter coherencia, devia ter com o Sr. Cruz o mesmo procedimento que teve com o presidente a que acabo de referir-me.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas porque não teve? Foi porque não tinha noticia identica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Que innocencia!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Sr. presidente, tenho concluido...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não chegou ainda ao destacamento.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Quanto ao facto que se deu em S. José do Tocantins, isto consta detalhadamente do inquerito que acaba de chegar ás mãos do meu honrado collega, ministro da justiça. V. Ex. comprehende que uma simples analyse minha do inquerito não mereceria a pena; as peças respectivas hão de ser aqui lidas pelo Sr. ministro da justiça; o discurso que S. Ex. ha de, sem duvida, pronunciar nesta casa sobre o assumpto será complemento do meu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O da guerra não diz nada?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O honrado senador comprehende que na hora dos requerimentos não devo tomar mais tempo do senado com referencias deficientes.

Expliquei-me da maneira por que pude, e assevero ao nobre senador por Goyaz que em toda a sua vida, que já não é curta, não praticou nem ha de praticar injustiça mais flagrante, mais dolorosa do que a imputação que fez ao governo de ter intervindo pelo modo que disse na eleição de uma das vinte provincias do Imperio.

O Sr. Saraiva pediu a palavra para dar simplesmente uma explicação.

Diz o orador que em uma das sessões passadas já o nobre senador por Pernambuco, que não está presente, referio-se aos deploraveis acontecimentos da cidade da Victoria, naquella provincia, para demonstrar que a situação liberal teve as mesmas infelicidades que vai tendo a situação actual; e hoje o honrado ministro do imperio tambem a elles alludio...

Ninguem ainda accusou nem poderá accusar o governo por conflictos que se dem em qualquer ponto do Imperio. São conflictos que se originão das paixões

locaes, nascem mesmo da exacerbação nas lutas dos partidos. O que se tem censurado, contra o que os senadores liberaes têm protestado nesta sessão é que, dando-se conflictos e havendo crimes, o governo não saia de sua inacção para condemna-los e fazer punir seus autores. (*Apoiados.*)

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E antes os defenda.

O Sr. SARAIVA diz que é isso que se tem censurado; e enquanto os governos não condemnarem, enquanto não mandarem processar os criminosos, não mandarem punir aquelles que falsificarem o pensamento da nação por meio de violencias ou pela fraude, não poderemos melhorar as condições do systema parlamentar, que tanto nos deve interessar a todos, dando força aos governos para o desempenho de sua missão. (*Apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Até tem premiado.

O Sr. SARAIVA passa a examinar o que se deu na Victoria.

Tem ainda hoje a convicção de que nenhum governo procedeu com mais correcção do que o ministerio de 23 de Março, relativamente aos acontecimentos da Victoria. Dirá mesmo que aquelles acontecimentos se derão, porque o Sr. Ambrosio Cavalcanti, em lugar de dirigir ao orador seu telegramma, pedindo providencias 48 horas antes, só o dirigio na vespera dos acontecimentos.

O orador tinha confiança no vice-presidente, que até já tinha presidido a uma eleição sob a administração de seu honrado collega senador pelas Alagoas.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E á eleição senatorial em Maio.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — E seus precedentes muito o honravão e abonavão, como ainda hoje o honrão e abonão. (*Apoiados dos Srs. Luiz Felipe e Leão Velloso.*)

O Sr. SARAIVA: — Deu-se aquelle conflicto na Victoria porque infelizmente nos partidos ha co-religionarios que procurão tornar-se influencias eleitoraes para negociar com seus serviços, tirando vantagens de sua influencia. O juiz municipal da Victoria por si só, independente de insinuação dos chefes de seu partido na capital da provincia, queria fazer-se forte para vender sua influencia obtendo em troca de serviços eleitoraes um juizado de direito.

Havia na localidade uma grande maioria de liberaes e conservadores reunidos contra a parcialidade do juiz municipal, e este preparou-se com a pequena força publica do logar para resistir a essa maioria; disto proveio o conflicto, que impreterivelmente se daria desde que o juiz municipal queria a todo transe vencer as eleições com a minoria contra a maioria dos votantes.

Ora, ao presidente, que devia estar a par dessas circunstancias, cumpria nomear novas autoridades, principiando por tomar providencias que impedissem ao juiz municipal a posição que tomou e deu causa ao conflicto, tirar-lhe os elementos de acção de que abusava.

Não o fez o vice-presidente que, se não foi complice nos acontecimentos, não deixou de se mostrar imprevidente.

O orador teve do Sr. Ambrosio Cavalcanti o telegramma seguinte: « Conflicto na Victoria; pedem-se providencias do governo. » Recebeu o telegramma á noite e immediatamente expedio outro ao presidente de Pernambuco, do teor seguinte: « Delegado demittido já; nomeado um outro para a Victoria, que siga para lá; substituido o destacamento. »

O governo tomou, pois, todas as providencias possiveis, logo que teve reclamação. Mas, quando ellas chegáram, tinha havido o conflicto; não chegáram a tempo.

Disse, portanto, bom, que, se tivesse recebido o telegramma do Sr. Cavalcanti 48 horas e não 24 antes, não se teria dado o conflicto, porque as ordens expedidas, logo que o governo teve sciencia dos recios da opposição, chegáram a tempo de evitar aquelles lastimaveis acontecimentos.

Como, porém, procedeu o governo depois? De-

mítio o vice-presidente e o chefe de policia, que não tomarão por si as medidas, que foram tomadas por ordem do governo geral, que não demittirão o delegado de policia nem substituirão o destacamento, senão depois do telegramma do orador. Fez mais o ministerio: mandou proceder criminalmente pelo novo chefe de policia.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—E o governo não foi accusado então.

O Sr. SARAIVA:—O que podia fazer mais o governo do que fez então?

Se o orador fosse outra vez governo, o que Deus não permita, havia de proceder do mesmo modo. Se o conflicto deu-se, repete, não foi por falta de providencias.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—Não se torne, pois, a fallar nos acontecimentos da Victoria para com elles se justificar a situação actual, lançando-se sobre o orador uma accusação de que se julga acobertado, porque como governo entendeu sempre de seu rigoroso dever prestar mais attenção aos interesses publicos do que aos indevidamente chamados interesses de seu partido.

Quando se inaugurou a situação, o orador vio logo que Goyaz devia ser uma das provincias mais infelizes. Todo o mundo sabe que o vice-presidente nomeado constituiu-se alli o chefe do partido conservador...

Um Sr. SENADOR:—E muito violento.

O Sr. SARAIVA recorda que o governo tinha na propria relação de Goyaz um conservador distincto, muito moderado, aprovado mesmo pela situação liberal, o qual poderia ter nomeado vice-presidente.

Foi entretanto buscar um chefe de partido, homem violento, deixando de parte um seu co-religionario distincto, conhecido pelo nobre ministro da justiça, desembargador illustrado e prudente!

O que se devia esperar?

Era de esperar tudo o que tem acontecido.

Concluindo, o orador diz que entrou nesses detalhes simplesmente para dizer ao nobre ministro do imperio que não lhe pôde fornecer argumento de defesa a recordação do que houve na Victoria, porque o governo de então não se descuidou de tomar providencias, e o facto ter-se-hia evitado se a provincia tivessem chegado a tempo suas ordens; que teria muito prazer em reconhecer e confessar que o nobre ministro imperio tem razão se com effeito a tivesse; mas infelizmente não pôde ter esse prazer, á vista dos factos e da defesa que produziu o nobre ministro, a qual lhe impõe a convicção de que a conducta do governo, que não reprime nem pune os autores de taes factos, tende a animar identicos acontecimentos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica a discussão adiada.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*pela ordem*):—Sr. presidente, o Sr. ministro da guerra já hoctem pediu a palavra sobre este assumpto e agora de novo a pediu. E' provavel que o governo tenha explicações que accrescentar ás que foram dadas pelo Sr. ministro do imperio; e sobretudo depois da palavra enérgica e autorisada do nobre senador pela Bahia, parece necessario que o governo mostre que effectivamente tomou ou ha de tomar medidas que nos convenção de que não assume a responsabilidade dos factos de Goyaz e não quer animar a repetição de factos semelhantes.

Vou, portanto, requerer urgencia para que possa fallar o nobre ministro da guerra.

O Sr. PRESIDENTE:—A urgencia será para amanhã e não para hoje.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não pôde ser para hoje?

O Sr. PRESIDENTE:—Está dada a hora.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Para amanhã não ha necessidade de urgencia.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte parecer:

« A commissão de marinha e guerra examinou a materia da proposta do governo fixando as forças de terra para o exercicio de 1886-1887, a qual, convertida pela camara dos Srs. deputados em projecto de lei alli approvedo, constitue a proposição que acaba de ser enviada ao senado.

A proposição de que se trata fixando para o proximo exercicio financeiro a forças de terra em 13,500 praças de pret, se ordinarias forem as circumstancias, e em 30,000, se forem extraordinarias, é mais ou menos a reproducção das fixações de força de terra dos annos anteriores: destinada, como é, a vigorar como lei em um exercicio prestes a começar, devia ter sido discutida e approveda na sessão do anno passado, e assim não tendo succedido, ha toda urgencia em que o seja quanto antes.

Assim, é a commissão de parecer que seja a proposição, sem demora, submettida a discussão e approveda.

Sala das commissões do senado, 20 de Maio de 1886.—D. J. N. Jaguaribe.—J. R. de Lamare.—Muritiba.»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENDERRADAS

Postos a votos, não foram approvedos os seguintes projectos do senado, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior:

De 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do código do commercio;

Letra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do código criminal os capitães, mestres e officiaes dos navios comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo código;

Letra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os fóros e laudemios dos terrenos de marinhas, nos municipios das provincias, fação parte das rendas das camaras municipaes;

Letra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5 % os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras;

Letra R, de 22 de Maio de 1868.

Posta a votos, não foi approveda e vai ser devolvida á camara dos deputados a proposição da mesma camara, de 6 de Junho de 1855, autorizando o governo para indemnisar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

ALTERAÇÃO DO VALOR E CUNHO DAS MOEDAS DE PRATA

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate rejeitado o projecto do senado, letra E, de 6 de Julho de 1858, autorizando o governo para alterar o valor e cunho das moedas de prata.

ALTERAÇÃO DE ALGUMAS DISPOSIÇÕES DO CODIGO CRIMINAL

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra A, de 17 de Maio de 1865, alterando algumas disposições do código criminal e da lei de 10 de Junho de 1835.

VOTAÇÃO DOS PROCESSOS CRIMES, NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, comparando o que se passava ha cerca de 12 annos com o que se está agora passando, vê-se

que as idéas que então dominavão erão muito mais liberaes e muito mais consentaneas com os direitos do cidadão, de que aquellas que parece que são hoje aceitas pela opposição, porquanto, nós estamos vendo esta catadupa de projectos cahindo um a um, mas não cahindo diante da palavra forte, energica e convincente, como era necessario. A uniformidade de idéas e de actos era em muitos casos alcançada depois de uma certa discussão; mas assim, como vai agora, rejeitar-se tudo sem discussão, parece que a opposição liberal recua, não aceita certas idéas liberaes, talvez muito opportunas. Ao mesmo tempo essa opposição está fazendo a todo o momento questões por tudo, como fizeram com os acontecimentos que se têm dado nestes ultimos annos na Bahia e em outras provincias, acontecimentos em que os nobres senadores sabem perfeitamente que ninguem pôde atirar a pedra impunemente, e antes pelo contrario a posição vantajosa está para aquelles que, depois de tantos annos, puderão levantar a cabeça, como os conservadores o fizeram em Agosto do anno proximo passado, e fallar, como fallarão, ao paiz, de sorte que apresentão hoje uma maioria notavel na camara temporaria e no paiz. (Apoiados.)

Portanto, não acho proprio que se vote um acervo de projectos desta maneira, sem o mais pequeno protesto. Mas eu estou vendo que nada se fazia. O partido liberal não tinha coragem de formular censuras contra nós, pois serião, e são, muito injustos. Não erão, nem são ellas conformes á indole do partido liberal, vão passando e cahindo sem a menor resistencia! O unico fim da opposição liberal é levantar obstaculos ao governo, quando este pertence a um partido que estava combatendo, é certo, mas que não vinha aqui senão uma vez ou outra dar e apontar alguma queixa, mas que não estava a todo o momento creando obstaculos e dizendo-se que se tem feito as piores cousas na Bahia; quando ahí estão os negocios de Lonções, de Chique-Chique, dos annos anteriores, os de Ilhéos e de outros pontos importantes da Bahia, em que sempre houve grandes desordens, quando os nobres adversarios perdão as esperanças de vencer, ainda que fosse pela violencia, ou injustiça (apoiados), em que o partido conservador não podia levantar o collo da siseudez e da justiça, em que os processos apparecião a cada momento, em que havia prisões e mortes. (Apoiados.) Pois então querem que acreditemos que principalmente no norte da provincia, e mesmo no centro, a victoria podesse ser tão facil, de modo que os liberaes vencessem 12. candidaturas? Não podia ser. Pois o nobre senador, que fallou em primeiro lugar, não está lembrado do que se passou nesse periodo ominoso no 2º districto da Bahia, na freguezia de sua residencia, nesses campos assuacareiros, que S. Ex. tanto conhece, e onde tem passado muito tempo amenamente, sob o arvoredo de seus engenhos?

A gente sabe o que se deu na penultima eleição em quasi todos os districtos da Bahia.

O candidato opposto ao conservador não venceu no 1º escrutinio, mas por certos meios veio a dizer-se que vencera no 2º! (Apoiados.) Ahí a tropa foi posta em movimento, e, por exemplo, o juiz de paz da Penha, bella parochia de arrabalde populoso e ameno, declarou, cercado de soldados e brigadores, que não se levantaria da mesa eleitoral liberal, emquanto não se fizesse a *apuração* como elle queria; e a força publica do governo de então estava allí para apoiar e homologar esses actos de prepotencia! (Apoiados.)

Ora, se isto se deu naquella nobre provincia, por que razão se ha de agora lançar mão de casos que não têm a menor importancia? Os factos de Ilhéos? Até hoje nem se sabe ainda quaes foram justamente todos os seus autores; mas as autoridades não puderão capturar a todos, prendendo os que parecião ser os criminosos, em numero de poucos.

Não é o caso de serem os liberaes apunhados tão em flagrante, como na freguezia da Penha (Bomfim), em que o governo, cheio de acanhamento, por ver o que allí se fazia em face, teve de mandar um juiz de direito da capital para observar o que se passava na-

quella freguezia e obstar o escandalo dos escandalos, nada se pôde obter em prol da justiça e do bem publico. (E' verdade.) Não lhes derão assento e guarida, n'uma freguezia da cidade, correspondendo, por exemplo, a Botafogo, ou outra proxima desta corte. Tudo isto se fez, e nós não levantámos grandes gritos, confiámos nas leis, mas as autoridades liberaes foram surdas e insensíveis!! Mas hoje, que estamos lutando com grandes difficuldades, levantão-nos embaraços de toda a ordem e querem-nos tornar responsaveis de tudo quanto tem apparecido.

Discuti varias vezes; porém nunca exagerei e abusei deste modo. Vós não sabeis o que fizestes, vós que aqui ha dous annos vos cansasteis naquella tribuna em defender actos que não haviis praticado, como dizeis; não sabeis o que levanamente affirmaveis. Os factos vierão mostrar o contrario.

Entretanto como dizeis hoje que a ultima eleição na Bahia e outras provincias apresentou por parte do governo actual um caracter extraordinario de intervenção?

O nobre senador pela Bahia, que fallou em primeiro lugar, não se recorda bem do que houve em todos os districtos, em Alagoinhas, centro da estrada de ferro, em cujas immediações reside S. Ex., em todo o Rio de S. Francisco, grande intervenção do governo de então? Agora, no meio dessa intervenção extraordinaria é que declara e censura que esteve tudo debaixo da pressão do governo!...

Não digo que o governo cruzasse os braços como opinião; mas fazer o que se diz, não!

Procedeu o partido em opposição com summo criterio e moderação.

Estes projectos que se achão na ordem do dia, passando de vencida, não fazem um bom ver: era necessario que cada partido firmasse os seus principios; disse-se: agora este projecto não pôde ser aceito, não é opportuno; mas este projecto contém idéa muito justa e adequada. Assim, Sr. presidente, ficava a linha divisoria entre os dous partidos estabelecida; mas não, o que se quer é discutir essas questões de intervenção; discussão theorica, e menos justa, e quando se trata de questões de principios sobre organização judiciaria, militar e administrativa o silencio reina nas fileiras contrarias. Aquí é que eu queria a discussão, porque realmente, digo a V. Ex., cansa um pouco ouvir eternamente estas discussões de pequena politica. (Apoiados.) Quero algumas vezes discutir estas questões que são na essencia de alto interesse, quando são agitadas nestes projectos, que parecem obsoletos, mas que o são na forma e não no fundo. Os nobres senadores hão reconhecer que as idéas contidas nestes projectos são algumas elevadas e proprias para melhorar o nosso estado. Portanto, desde já desejava dar o meu voto; desejava que me convencessem que lucravamos rejeitando estes projectos; se me convencerem disto, eu como membro do governo acompanharia-lhes com todo o gosto; emquanto não for conveniado, e não havendo outra materia em discussão, eu desejaria que me dessem a razão da inopportunidade ou da opportunidade que outra não pôde ser, que me levasse a dar ou não o voto em contrario. (Apartes.)

O Sr. Franco de Sá:— Sr. presidente, estava-mos persuadidos que este, como os outros projectos que têm sido dados para ordem do dia no senado, não tinha outro fim senão limpar a pasta, segundo o que se tem dito; que era sómente para o fim de serem rejeitados, por não convir que estas antigualhas continuassem todos os annos a ser impressas, inutilmente, na synopse dos trabalhos do senado.

Mas o discurso que o senado acaba de ouvir, do nobre ministro da guerra, manifesta que o governo liga importancia ao projecto em discussão (apoiado do Sr. Junqueira); que, portanto, foi este projecto dado para ordem do dia de accordo com o governo.

O Sr. Presidente:— Não houve accordo do governo. Procedi como julguei conveniente, visto não haver assumptos mais importantes de que o senado occupasse presentemente.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Ah! Não houve accordo com o governo. Não posso deixar de notar esta singularidade, de estar o senado discutindo ha tantos dias materias qua são dadas para ordem do dia sem accordo com o ministerio, contra a praxe sempre seguida e contra as conveniencias da boa direcção e proficiedade dos trabalhos; pois não deve uma camara estar perdendo tempo com cousas que não têm utilidade ou só a têm minima. Podião ser discutidos alguns projectos que se achão nesta casa e aos quaes conviria dar andamento emquanto não vêm da camara dos deputados as leis annuas e as reformas promettidas pelo governo, materia emfim para mais importantes debates. Mas, se este projecto não foi dado para ordem do dia de accordo com o governo, então o discurso do nobre ministro da guerra parece importar uma censura ao presidente do senado e ao proprio ministerio. É notavel, Sr. presidente, que a discussão de um projecto comece por um discurso do governo, e discurso de censura por não ser este projecto tomado em toda a consideração que merece, por não suscitar por parte da opposição um debate como a materia pedia. Não posso deixar de acudir ao reclamo do governo, affim de discutir a materia, se o nobre ministro da justiça declarar que convém que este assumpto seja agora discutido. Se S. Ex. está de accordo com o seu collega o nobre ministro da guerra, e quer que encetemos uma discussão sobre uma reforma judiciaria parcial, sobre o modo de julgar os processos crimes no supremo tribunal de justiça, estamos promptos a fazê-lo; mas, se este projecto está irremissivelmente condemnado ou porque não esteja de accordo com a opinião do governo, ou porque tenha de ser considerada a materia por occasião de discutirmos a reforma judiciaria que o governo recommendou na falla do throno, então não percamos tempo. Convém que o nobre ministro da justiça se pronuncie a este respeito. Isto é necessario para encaminhar a discussão e para que possa ella ser proficua.

Não deixarei de notar a inopportunidade das considerações feitas pelo nobre ministro da guerra sobre assumpto politico na discussão deste projecto. Disse o nobre presidente do conselho que a opposição estava soffrega pelo debate; agora o nobre ministro da guerra mostrou soffreguidão em discutir materia politica, podendo reservar-se para a discussão do requerimento do nobre senador por Goyaz, para o qual já pediu a palavra, para a falla do throno ou outra que fosse opportuna. Se não se releva a opposição recorrer a requerimentos para anticipar discussões politicas, muito menos se pôde admittir que o governo, tratando-se de materia especial, estranha á politica, intervenha para fazer increpações severas ao partido adverso e aos governos passados.

A linguagem do nobre ministro da guerra parece a de um ministro que está prestes a deixar de se-lo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Estou mostrando a incongruencia do seu partido em deixar passar tudo isso.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Como deixar passar? Se até somos increpados de soffregos, por discutir?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Quanto á minha pessoa, está fóra de combate; sahir ou entrar me é indifferente.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Se o nobre ministro está em vespera de deixar o gabinete, não ha inconveniencia em que se exprima com liberdade maior do que a posição de ministro permite; mas, se está firme no gabinete, se não tem de haver brevemente recomposição ministerial...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Talvez não snia tão depressa.

O Sr. FRANCO DE SÁ... ha necessidade de que o ministerio declare se approva essa linguagem de S. Ex. e se a opposição deve aceitar os reptos que lhe são atirados pelo nobre ministro.

Sr. presidente, não vou adiante. Tomei a palavra somente para pedir a opinião do nobre ministro da

justiça sobre este projecto e espero que S. Ex. não deixará de attender a este pedido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, acudindo ao reclamo do honrado senador pela provincia do Maranhão, devo declarar a S. Ex. e ao senado minha opinião sobre o projecto que se discute.

Este projecto foi dado para ordem do dia sem ser a pedido de nenhum dos membros do gabinete. O motivo que levou o nobre presidente do senado a pôr este projecto em discussão foi o mesmo que tem motivado darem-se para ordem do dia outros projectos antigos com o fim de limpar a respectiva pasta.

O projecto contém disposições a respeito do supremo tribunal e das relações; mas ha um projecto vindo da camara dos deputados, sobre reforma judiciaria, e que está sujeito a exame e estudo da illustre commissão de legislação do senado; é neste projecto que se deve tratar de qualquer medida ou providencia que for conveniente, quer quanto ao supremo tribunal, quer quanto ás relações do Imperio. Portanto, penso que este projecto deve ser rejeitado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ou adiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Não ha conveniencia alguma em continuar sua discussão, quando temos um projecto de reforma judiciaria em que podem ser consultados os interesses da justiça e de modo mais desenvolvido.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Que houvesse essa opinião unanime é que eu queria; mas o silencio não se explica.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Fica, portanto, claro que, se não se discute, não é por inercia da opposição, porque o governo entende que não convém discutir.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

COBRANÇA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAES

Seguiu-se em 1.^a discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra B, de 5 de Abril de 1875, regulando a cobrança das custas e emolumentos judiciaes.

EXTINÇÃO DAS RELAÇÕES DE GOYAZ E CUYABÁ

Seguiu-se em 1.^a discussão o projecto do senado, letra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuyabá.

O Sr. DANTAS:—De modo nenhum posso prestar meu voto a este projecto; mas fornece elle occasião para sabermos do nobre ministro da justiça sua opinião com respeito a estas relações de Goyaz e Mato-Grosso.

Differentes ministros conservadores e liberaes têm reconhecido a conveniencia de serem concedidos alguns predicamentos aos magistrados nomeados para Goyaz e Mato-Grosso como desembargadores; nunca a extincção daquelles tribunaes, não devemos voltar atrás. (*Apoiados.*)

Mas o certo é que aquelles que têm occupado a pasta da justiça, bem sabem que os magistrados, quando, depois de atravessarem um longo estadio de 1.^a entrancia, vêem sobre si imminente a nomeação de desembargador, levantão as mãos e pedem supplices que não os mandem para as relações de Goyaz e Mato-Grosso.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Então é dar-lhes mais vantagens.

O Sr. DANTAS:—Eis ahi; quando, depois de grandes sacrificios lhes cabe receber esta nomeação, que não é só explicada pela antiguidade mas pelo merecimento tambem, ficão tomados de pavor, porque o ministro se pôde metter para provincias longinquoas.

Que quer isto dizer? Que é necessario pensar na conveniencia de dar a estes magistrados predica-

mentos (apoiados), ou seja contar o tempo em dobro, ou na terça parte, ou dar-se-lhes mais vencimentos, mais vantagens pecuniárias, ou ainda a certeza de que ao cabo de dous ou tres annos de exercicio em qualquer daquelles tribunaes, por direito proprio, elles serão removidos para tribunaes de provincias mais proximas da capital do Imperio.

Actualmente os magistrados que não tiverem protecção do governo, de qualquer forma obtida, depois de se acharem velhos e sobrecarregados de familia, depois da 3ª entrança, podem ser mandados para qualquer dessas relações que para elles vale um degrado!

Desejo, pois, aproveitando-me da oportunidade que offerece a discussão do projecto, ouvir a opinião do nobre ministro da justiça sobre o assumpto de que me estou occupando, declarando que é melhor não ficarmos sómente em palavras de relatorios e em discussões nesta e na outra casa do parlamento, mas reduzir tudo isso a um projecto de lei, afim de levarmos a esses pobres magistrados a tranquillidade de que estão privados, desde que entrão na lista dos 15 e não sabem se o raio lhes cairá em casa, porque, em vez de uma promoção, a nomeação para desembargador das relações de Goyaz e Mato-Grosso é para elles uma punição. (Apoiados.)

Por agora é o que me cabe dizer.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, sou de opinião que seja rejeitado o projecto em discussão.

Este projecto extingue as relações de Goyaz e Cuyabá. Nós temos lugar proprio para tratarmos deste assumpto de modo desenvolvido...

O Sr. DANTAS:—E effieaz; menos desenvolvimento, porém mais effieacia.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) .. com mais effieacia, como bem diz o honrado senador. Será essa occasião quando discutirmos o projecto da reforma judiciaria.

O Sr. DANTAS:—Tambem isto é um pouco distante; contudo, se não ficar para as kalendas gregas...

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— No meu relatorio, Sr. presidente, disse alguma cousa a respeito das relações de Goyaz e Cuyabá; e ahi faço ver que não seria medida desacertada a suppressão desses tribunaes, se não forem tomadas providencias, afim de que elles possam funcionar regularmente.

Todos sabem que a creação das relações nas cidades de Goyaz e Cuyabá teve por fim melhorar a administração da justiça...

O Sr. DANTAS:—E foi uma boa providencia.

O Sr. Silveira da Motta:—Mas em vez de melhorar piorou-se.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça)... pondo o recurso dos tribunaes de 2ª instancia no alcance das partes.

O Sr. DANTAS:—Sem duvida; pondo a justiça como a instrucção primaria á porta do cidadão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Esses tribunaes foram creados, tendo cada um cinco desembargadores. Nota-se, porém, que, quer para a relação de Goyaz, quer para a de Cuyabá, ha muita repugnancia da parte dos juizes de direito que são promovidos a desembargadores; em geral, muito lhes repugna permanecerem em qualquer dessas relações. Nomeado um juiz de direito desembargador da relação de Goyaz ou de Cuyabá, segue para seu destino, entra em exercicio, mas raro é aquelle que dentro de dous ou tres mezes deixa de solicitar licença afim de vir para a corte, ou para alguma provincia proxima desta cidade, e dahi solicitar do governo, por todos os meios ao seu alcance, que lhe dê remoção para outra relação do Imperio.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. está reforçando ainda mais o que eu disse; está provando que se deve adoptar qualquer medida.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Deste facto resulta que a existencia de relações, como as

de Cuyabá e Goyaz, é prejudicial á administração da justiça.

O Sr. Silveira da Motta:—E muito.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Em regra cada uma dessas relações não tem effectivamente mais do que um ou dous desembargadores.

O Sr. DANTAS:—Logo, é necessario adoptarmos um meio que faça com que o desembargador ali permaneça.

O Sr. Soares Brandão:—Mas o governo que não dá licença.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Perdõe-me o nobre senador por Pernambuco...

O Sr. DANTAS:—E agora o governo as está dando facilmente; não recusa quasi nenhuma; só quando o desembargador não conta com padrinho!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Ponderem os honrados senadores que o desembargador pôde obter licença do presidente da relação, do governo imperial e das camaras, que, geralmente são mais faceis de concedê-la do que o proprio governo.

Como ia dizendo, a relação de Cuyabá tem quasi sempre só dous membros; os mais estão ausentes. Quando tomei conta da pasta da justiça, só encontrei na relação de Cuyabá o presidente. Deste modo, para funcionar o tribunal são chamados, nos termos do decreto de 12 de Maio de 1874, os juizes de direito das comarcas mais vizinhas. Ora, a provincia de Mato-Grosso tem unicamente seis comarcas; e tem talvez mais do que de véra ter, attenta a sua população. Existindo na relação unicamente o presidente, foi preciso chamar quatro juizes de direito. Se o tribunal de 2ª entancação pôde funcionar regularmente em consequencia dessa providencia, a justiça de 1ª entancação ficou em abandono, entregue aos supplentes do juiz municipal; de maneira que, se se lucra por um lado, perde-se por outro...

O Sr. Silveira da Motta:—E muito mais.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça)... ou, antes, a administração da justiça perde mais em não serem decididos os pleitos pelos juizes de direito, do que não tendo o tribunal da relação a funcionar regularmente.

Disse eu no meu relatorio: « Seria talvez medida acertada a suppressão desses tribunaes... »

O Sr. de Lamare:—Não apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Eu fallei conditionalmente; V. Ex. deu o seu aparte sem ouvir o que se segue... Eis o que está no relatorio:

« Seria talvez medida acertada a suppressão desses tribunaes, passando a provincia de Goyaz a fazer parte do districto da relação de S. Paulo e a de Mato-Grosso do da de Porto-Alegre, annexando os desembargadores alli existentes a outras relações até que ficassem vagos os lugares, se não forem adoptadas outras providencias que naturalmente trarão acrescimo de despeza ou offensa de direitos, como augmentarem-se as vantagens pecuniarias e contar-se a antiguidade de seus membros pelo dobro, idéa que já foi aventada nesta augusta camara. »

O Sr. de Lamare:—Muito bem!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—O que é verdade é que aquelles tribunaes não podem continuar nas condições em que se achão.

O Sr. DANTAS:—E foi por isso que provoquei a discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—E' preciso que se tomem medidas que sirvão de incentivo ou estímulo para que os desembargadores nomeados para essas relações, principalmente a de Cuyabá, fixem alli as suas residencias...

O Sr. DANTAS:—Qualquer das duas, Cuyabá ou Goyaz.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça)... e não obriguem o presidente do tribunal, para que este possa funcionar, a tirar os juizes de direito das

respectivas comarcas; tanto mais quanto, á excepção, talvez, da comarca de S. Luiz de Cáceres, todas as mais são muito distantes da capital. Da Parnahyba é quasi impossivel ir um juiz de direito a Cuyabá, e de Miranda é muitissimo difficil, porque a distancia é enorme.

Restão quatro comarcas, uma das quaes, supponho que a do Diamantino, é tambem muito distante, de modo que a administração da justiça fica inteiramente entregue aos leigos, porque, á excepção do termo da capital, não sei que algum outro daquella provincia tenha juiz municipal formado.

Ha poucos dias nomeei um bacharel juiz municipal de Sant'Anna da Parnahyba; e acredito que é o primeiro juiz municipal formado que vai servir nesse remoto termo.

Sr. presidente, é assumpto este que demanda grande exame e estudo. (*Apoiados.*) Sou, pois, de opinião que se rejeite o projecto, e que reservemos o exame e estudo da materia para quando discutirmos a reforma judiciaria.

O Sr. DANTAS: — Ou o orçamento da justiça.

O Sr. NUNES GONCALVES: — No projecto de reforma judiciaria está a materia tratada.

O Sr. DANTAS: — Está; mas quando passará esse projecto?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Desejo que passe este anno.

O Sr. DANTAS: — Com augmento de despeza?

O Sr. JOSÉ BONIFAGIO: — Lá se vão os planos financeiros do nobre ministro da fazenda!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Espere o nobre senador pelas emendas que tem de offerrecer a illustre commissão de orçamento. Supponho que não haverá augmento de despeza; podemos fazer reforma que satisfaça as conveniências da administração da justiça sem augmento sensivel de despeza. (*Apoiados.*)

E' o que tinha a dizer sobre a materia.

O Sr. DANTAS: — Consegui meu fim, que era tornar bem expresso o pensamento do governo, manifestado, como foi, pelo honrado ministro da justiça.

S. Ex. é de opinião que aos magistrados nomeados para as relações de Goyaz e de Cuyabá devem ser concedidas vantagens: fico sciente desta declaração, e S. Ex. constitue-se na obrigação de torna-la effectiva na reforma judiciaria ou no orçamento da justiça...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Se a reforma não passar.

O Sr. DANTAS... se a reforma não passar com a brevidade que S. Ex. deseja.

Voto contra o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, tinha eu toda a disposição do espirito para votar silenciosamente a favor do projecto, isto é, pela supressão das relações de Goyaz e de Cuyabá; mas ouvi ao nobre ministro da justiça e ao meu honrado collega e amigo senador pela provincia da Bahia idéas conciliadoras das vantagens de continuarem taes relações, melhorando-se as condições dos membros desses tribunaes. Vou, pois, manifestar o que penso sobre este assumpto.

Senhores, eu encaro o projecto de outro ponto de vista. Sei que o lugar de desembargador dessas relações não é appetecido, em razão das distancias...

O Sr. DANTAS: — E de outros inconvenientes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA... não é appetecido mesmo porque, tendo ellas a séde em pequenas povoações, não estimulão os pretendentes, que não desejão vida sufficientemente estacionaria em taes lugares.

O nobre senador e o honrado ministro entendem que o meio de estimulal-os é satisfazer os interesses dos magistrados dando-lhes vantagens maiores do que as dos membros de outras relações, vantagens que compensem esses inconvenientes.

O Sr. DANTAS: — Não, o motivo não é esse: é questão de justiça. A vantagem pôde ser de tempo, etc.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas, senhores, eu não considero as relações senão do ponto de vista da administração da justiça, e é por isso principalmente que eu, que outr'ora defendi muito a criação das relações provinciales, hoje reconheço que, se essa criação foi conveniente ao accesso dos magistrados, piorou a administração da justiça, e piorou muito.

As relações de Goyaz e de Cuyabá têm cinco membros que, destes, um é presidente, o outro procurador da coroa; ficão, pois, tres, e já não ha alteração no serviço, nem distribuição de feitos; pôde haver distribuição sómente quanto ao cargo de relator, mas o julgamento é sempre pelos mesmos tres. E como a experiencia tem demonstrado, e o nobre ministro confirmou, que os magistrados nomeados para estas relações solicítão licenças, ausentão-se, são sujeitos, além disso, a todos os accidentes proprios da natureza humana, adoececem, têm impedimentos de familia, impedimentos legaes, têm suspeições, etc., ficão as relações reduzidas a não poderem funcionar. Qual foi o recurso que se adoptou? O remedio é peor do que o mal, porque consiste em chamar-se juizes de direito para servir de desembarçadores.

O Sr. DANTAS: — O pensamento foi bom.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O remedio foi peor do que a molestia. Chama-se um juiz de direito e fica a comarca sem administração de justiça, sendo raro o termo destas relações onde o lugar de juiz municipal esteja preenchido com bachareis formados.

O que se segue é que nem ao menos ha juizes municipaes para substituir os juizes de direito, e, portanto, a administração da justiça fica inteiramente entregue a juizes leigos.

Nestas provincias, onde ha comarcas distantes 200 leguas da capital, nomea-se um juiz de direito para substituir o desembargador ausente; até que o juiz chegue, o expediente da administração e justiça nas relações está parado por falta de numero para o julgamento, e ao mesmo tempo a administração da justiça nos lugares está tambem suspensa. Vejão o que vai por ahí: que serie de inconvenientes! (*Apoiados.*)

O nobre senador pensa que, melhorando as condições dos magistrados que são nomeados para estas relações, elles persistirão. Não o creio. Que é que se pôde fazer? Vamos a ver. Augmentar as gratificações, é cousa que não remedia nada. Contar dobrado o tempo de exercicio, dar accesso mais prompto para o supremo tribunal de justiça, é a mesma cousa. A que se reduz isto? A uma mudança continua, que irá augmentar o arbitrio do governo na remoção. Escusão de teimar nisso; estão batendo em vento. Todas as medidas que tenderem a augmentar o arbitrio do governo no poder judiciario são inconvenientes e graves. Eu até estou estranhando que o nobre senador pela Bahia defenda estas idéas!

O Sr. DANTAS: — Então tenho de mostrar que a minha idéa é diminuir o arbitrio do governo, tirando-lhe o direito de punir magistrados que tenham feito jus á promoção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não diminua.

O Sr. LUZ FELIPPE: — Dê-se-lhes mais dinheiro, pague-se-lhes melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O inconveniente que alleguei da administração da justiça é que é o argumento sério; nenhum pôde pôr-se em mais alto relevo. Pois querem argumento mais claro do que este: relações só com um presidente? Que querem mais?!

O Sr. DANTAS: — Então V. Ex. quer a extincção?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida, sou coherente. O que eu quero é melhorar a administração da justiça; não quero melhorar as condições dos juizes; mas estou persuadido de que, melhorando-se as condições da administração da justiça, melhoradas ficão as condições dos juizes. Quero tambem diminuir quanto possivel a intervenção, o arbitrio, o effecto da

mão venenosa do governo, quando toca no poder judiciario. Falla-se muito em poder judiciario independente, e, todos os dias, as medidas que se forjão são para torna-lo cada vez mais sujeito ao governo.

Falla-se em augmento das gratificações; mas de que serve isto? E' mais uma arma para o governo, é mais uma arma para crear dependencias...

O Sr. DANTAS: — Peior é a lista dos 15, que é a espada suspensa sobre os que não têm protecção. Esses é que irão para Goyaz e Cuyabá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O meu nobre collega que ha pouco tempo deixou de ser ministro, está se lembrando ainda das doçuras desse tempo...

O Sr. DANTAS: — Ha talvez uma vantagem na minha posição: é que V. Ex., que não tem querido ser ministro, não pôde conhecer tão bem como eu o assumpto em questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A questão não é essa. Pois só porque não entrei na taberna, não posso conhecer do vinho? (*Risadas.*)

Estou querendo melhorar a administração da justiça, e não melhorar as condições dos juizes.

O Sr. DANTAS: — Uma e outra cousa são dignas da nossa attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas o principal é a administração da justiça.

O Sr. DANTAS: — E esta melhorará com a permanencia dos magistrados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Dé-lhes V. Ex. as vantagens que quizer; constando a relação de cinco membros, sómente, ha de forçosamente dar-se o inconveniente de serem chamados os juizes de direito, deixarem as suas comarcas para servir como desembargadores. E ás vezes dá-se até o inconveniente do juiz de direito que é chamado para servir como desembargador, julgar em duas instancias, pois quando chega á relação só acha processos em que foi juiz. (*Apartes.*)

Ha, repito, duplo inconveniente no systema ora adoptado: não só o da administração da justiça ficar entregue a leigos, mas tambem o de um magistrado servir em um tribunal de 2ª instancia para julgar aquillo que julgára já na 1.ª Chamado o juiz de direito de Cavalcanti para vir á relação de Goyaz, se não acha senão feitos de Cavalcanti julgados por elle, como ha de servir? As gratificações lembradas não melhorão isto; as entrancias diversas tambem não melhorão.

Agora se me dissessem: conservemos as relações principaes, mas demos-lhes maiores proporções, em lugar de cinco juizes demos-lhes sete ou nove, a questão então seria a de despeza e podia-se dizer que em parte desapareceria alguns inconvenientes que tem o estado actual nas relações.

O Sr. DANTAS: — Ahi, em vez de cinco, serião seis ou sete os ausentes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas quando fossem sete ou nove, e o nobre ministro da justiça já tivesse obsequiado a dous com as suas licenças...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Quem mais obsequia é o presidente da relação e o parlamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' porque as licenças são dadas pelos governos geral e provincial que os desembargadores da relação estão continuamente em licença; este inconveniente em nove é melhor do que em cinco, porque em cinco a relação fica annullada. Portanto, se o nobre ministro se lembrasse deste modo de remediar o inconveniente, eu acho que seria logico; mas, senhores, então contrariado ficaria o nobre ministro da fazenda no seu plano economico. S. Ex. que quer reformar o mundo...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não quer reformar o mundo; trata de melhorar as finanças do Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas melhorar as finanças é reformar o mundo. (*Riso.*) Creio, pois, que, se o nobre ministro da justiça adoptar o expediente

de augmentar o numero dos membros das relações, terá de brigar com o seu collega da fazenda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Eu mesmo acho que presentemente deviamos cortar tudo quanto fosse augmento de despeza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro da fazenda já fez um relatorio para inglez ver: — diminuição do deficit; e agora o nobre ministro da justiça quer novos desembargadores!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Eu, não; V. Ex. é que suggere o alvitre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. quer remediar o inconveniente que aponto, e o meio, unico, é esse. Demais as suas gratificações tambem contrarião o plano financeiro do seu collega da fazenda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Pôde-se prescindir do augmento de despeza e contar antiguidade na razão de mais um terço.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro da fazenda pôde fazer o que quizer para adquirir o titulo de salvador do estado financeiro do Imperio; e pôde por outro lado o honrado ministro da justiça augmentar os vencimentos dos magistrados; ainda assim não se remedeia nada.

O Sr. DANTAS: — Se não se pôde ter em uma relação cinco desembargadores, muito menos sete ou nove.

O Sr. CARRÃO: — Augmente-se o numero, e tambem se augmente a possibilidade do arbitrio do governo para a concessão infundada de licenças.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que, se o nobre ministro da justiça dissesse em seu relatorio tudo o que pensa sobre este ponto, havia de levar á evidencia que é impossivel continuar a administração da justiça das provincias com relações de cinco membros; é impossivel, e nós estamos vendo o que tem acontecido ultimamente na provincia de Mato-Grosso. Não é possivel de certas distancias virem juizes de direito para servir nas relações, e quando vêm o inconveniente é duplo, falta de justiça no lugar que o juiz deixa, e na relação, onde, depois de se perder muito tempo, verifica-se que o juiz não pôde exercer jurisdição por tratar-se de feito que elle mesmo julgára.

O que se segue é que os interessados nos julgamentos mais abreviados por estarem mais proximos os tribunaes, são os que mais padecem; em lugar de se beneficiar as partes, ellas soffrem, porque a administração da justiça nas relações fica dependente de todas estas delongas: vai a appellação, o presidente da relação distribue, mas depois a distribuição não se pôde fazer effectiva, porque o juiz não está, espera-se o juiz de direito e muitas vezes quando elle chega verifica-se que não pôde exercer a jurisdição!

Estou certo de que uma causa appellada de Mato-Grosso, vindo pelo correio fluvial do Paraguay a Montevideo, por onde temos linha regular de navegação, chegaria á relação da corte mais depressa e mais depressa seria julgada do que o é na relação da provincia.

O Sr. DANTAS: — E quanto gastarião as partes?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vou a isso; sou pratico.

O Sr. DANTAS: — Uma causa de um conto de réis exigiria, talvez, da parte o dobro ou triplo com procuradores e advogados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. não está bem informado a esse respeito; eu já fui advogado por uns cincoenta annos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Cincoenta?! Ha de ser engano. Talvez vinte ou trinta...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu ainda era estudante e já advogava.

Uma causa desse valor tem nesta corte um preço sabido, 200\$ a 300\$, salvo o caso extraordinario de uma questão importantissima. Pensa porventura o

nobre senador que o tabula de aldéa, o advogado de Goyaz ou de Mato-Grosso, é mais barateiro do que os d'aquí?

O Sr. DANTAS: — Mas os de cá podem ser mais careiros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Aqui ha concurrencia e muita concurrencia hoje.

O Sr. DANTAS: — Mas pergunte áquelles povos lá se querem que se lhes tire a sua relação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Até pelo lado da despezas as partes não lucrão e mesmo aqui a causa pôde cair em melhores mãos.

O Sr. DANTAS: — Isso, sim, por via de regra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhoras, este projecto é antigo e, quando o Sr. Figueira de Mello o offereceu, posso informar que a opinião dominante era a da suppressão das pequenas relações.

O Sr. DANTAS: — Entretanto a constituição do Imperio garantio relações a todas as provincias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A constituição do Imperio garantio ás provincias muitas cousas que ellas não têm.

Portanto, Sr. presidente, hei de votar, não pela adopção ou rejeição do projecto, mas para que elle tenha a mesma sorte que já tiverão outros da mesma natureza, isto é, para que seja remettido á commissão de legislação.

Porque havemos de condemnar uma idéa, quando está em elaboração o estudo da organização judiciaria? (Apoiados.) O nobre ministro da justiça não deve querer que se rejeite este projecto, porque pôde a commissão restabelecer a mesma idéa.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a sua votação para a sessão seguinte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra M, de 20 de Setembro de 1875, sobre o contrato de locação de serviços.

RECEBIMENTO DE DEPOSITOS NOS BANCOS E CREAÇÃO DE UM BANCO DE CREDITO TERRITORIAL

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de depositos nos bancos.

Letra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a criação de um banco de credito territorial.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 21:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado:

Letra D, de 4 de Março de 1879, revogando o decreto n. 2,794 de 20 de Outubro de 1877.

Letra B, de 11 de Junho de 1880, declarando o dia 11 de Junho de festa nacional.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 11 de Maio de 1877, autorizando o governo para reorganizar o exercito.

Letra L, de 28 de Agosto de 1877, sobre a gratificação adicional dos officiaes militares.

De 8 de Outubro de 1877, alterando o regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Letra J, de 13 de Agosto de 1879, ampliando as disposições do decreto n. 2,619 de 8 de Setembro de 1875.

De 17 de Outubro de 1882, autorizando o governo a rever as tabellas annexas nos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

15ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO—Expediente—Negocios de Minas. Discursos e requerimentos do Sr. Affonso Celso (3) Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Ribeiro da Luz (ministro da justiça) Retirado a pedido do seu autor.—Armamento da marinha. Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. Discurso do Sr. Correia. Approvação—Ordem do dia — Violação de materias encerradas — Revogação do decreto de 20 de Outubro de 1877 — Dia de festa nacional.— Reorganização do exercito — Gratificação adicional dos officiaes militares — Alteração do regulamento de 13 de Novembro de 1872 — Ampliação das disposições do decreto de 8 de Setembro de 1875 — Revisão das tabellas annexas nos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Teixeira Junior, José Bonifacio, Henrique d'Avila, Affonso Celso, Junqueira, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Saraiva, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, F. Octaviano, Luiz Felipe, Correia, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Lima Duarte e Castro Carreira.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Ignacio Martins, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Lafayette, Luiz Carlos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Simião, Gomes do Amaral, Antão, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Visconde de Maritima, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Carrão, Franco de Sá, Silveira Martins e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Jaguaribe, de hoje, communicando que por motivo de saude é forçado a ausentar-se por alguns dias da corte.—Inteirado.

NEGOCIOS DE MINAS-GERAES

O Sr. Affonso Celso não vem formular um requerimento, e sim pedir uma informação ao governo.

Dirigir-se-ha ao nobre ministro da guerra, comquanto não se trate de assumpto de sua pasta, por ser S. Ex. o unico membro do gabinete que se acha na casa.

Os nobres ministros têm proclamado mais de uma vez a imparcialidade, a isenção de espirito com que presidirão as ultimas eleições, deixando que ellas correm exclusivamente á conta dos partidos.

Não pôe em duvida a sinceridade dos nobres ministros; julga-os incapazes de virem afirmar o que não sentem ou não praticarão.

Acredita mesmo que hão de ser coherentes e logicos.

Se nas ultimas eleições commettôrão-se abusos e crimes tão graves, que o governo julgou necessario menciona-los em um topico da falia do throno, con-

vidando o corpo legislativo a cogitar nos meios de impedir-se a sua reprodução, qual deverá ser a consequencia?

E' obvia: a punição dos culpados, demittindo os nobres ministros os funcionarios que abusarão, e mandando responsabilisar, pelos meios competentes, aquelles que não forem passíveis dessa penalidade pela natureza dos cargos que exercem. (Apoiados.)

Os nobres ministros não de ter esse procedimento, logo que o julguem opportuno; disso está certo o orador.

Lembra-lhes apenas que essa oportunidade não pôde demorar-se muito, ou antes já vai tardando. (Apoiados.)

Proceder-se-ha brevemente a uma eleição em todo o Imperio:—a municipal. Os máos exemplos são contagiosos; e, portanto, se o governo não se apressar em traduzir por actos significativos a sua reprovação aos excessos e abusos praticados, vê-los-hemos em muito maior escala do que os denunciados na falla do throno, e que será lamentavel. (Apoiados.)

E' a confiança que a esse respeito deposita nos honrados ministros, que o leva a encomendar o illustre Sr. Junqueira com o pedido de informação...

Um Sr. SENADOR:—Está presente o nobre ministro do imperio...

O Sr. AFFONSO CELSO vê tambem entrar o honrado ministro da justiça, e hesita sobre a qual de SS. EEX. deva dirigir-se.

O assumpto, por sua natureza, compete principalmente ao primeiro; mas talvez o segundo esteja mais habilitado a satisfazê-lo, visto tratar-se de negocios da terra commum, a provincia de Minas. Appellará para ambos.

No órgão official da provincia, o *Vinte de Agosto*, de 17 do corrente mez, leu o seguinte documento:

« Illm. Sr.—Temos a honra de comunicar a V. S. que em reunião celebrada na corte, a 4 do corrente, sob a presidencia do Exm. Sr. senador Antonio Candido da Cruz Machado, ficou organizada pelos nossos amigos e co-religionarios senadores e deputados geraes mineiros a lista dos candidatos á eleição senatorial de 26 de Julho vindouro, a qual é a seguinte:

Dr. Agostinho José Ferreira Bretas, medico, residente em Caldas.

Barão da Leopoldina, fazendeiro, Leopoldina.
Commendador Manoel José Soares, capitalista, corte. »

O Sr. ANTÃO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO não pôde deixar de assignallar a declaração que acaba de fazer o seu honrado collega e comprovinciano, que lhe fica á esquerda. O Sr. senador Antão informa que não concorreu para a organização desta chapa, e nem foi convidado para a reunião.

E' preciso abrir-se um parentheses. Quaes foram então os senadores mineiros, membros do partido conservador, que indicarão estes candidatos?

O nobre ministro da justiça? Não; S. Ex. não esteve presente, não tomou parte nisto, directa ou indirecta, não podia toma-la, á vista da sua posição official. (Apoiado.) O seu distincto amigo, o Sr. senador Luiz Carlos? Tambem não compareceu, e, segundo ainda afirmou o Sr. Antão, não fez semelhante escolha. Quem resta, pois, dos senadores mineiros? O honrado senador Cruz Machado, e ninguém mais.

Portanto, os senadores mineiros de que falla o documento reduzem-se a S. Ex. Quanto aos deputados, tambem conservadores, são seis ou sete, presentes, dos dos quaes candidatos, muito dignos aliás, mas interessados. Assim, a chapa que se impoz ao partido conservador da provincia não foi constituída, como se diz, pelos senadores e deputados de Minas, mas por um senador e alguns deputados.

O orador não tem nada com isto; vá a quem toca, e fecha o parentheses.

(Continuando a ler.) Diz mais o documento:

« Nas actuaes circumstancias do partido não podemos deixar de attender a maior interesse do que fazer triumphar esta combinação, já para augmen-

tar-se a nossa força no senado, já para manter-se a colligação e energia do partido conservador mineiro.

Qualquer divergencia será um mal, que devemos evitar, ainda que sacrificuemos affeições caras, tendo-se em mira apenas o bem commum e o esplendor de nossas ideas.

Por isso, convido seja esta combinação conhecida e aceita em todos os pontos da provincia, acertamos de envia-la a V. S., para que se digne sustenta-la com sua influencia, que tanto respeitamos; com o que além do serviço ao partido nos fará a nós a maior fineza e obsequio.

Aqui estamos na capital sempre ás ordens por sermos com estima. Ouro Preto, 13 de Maio do 1886.

— Da V. S. amigos obrigados e criados veneradores, Antonio Teixeira de Souza Magalhães. — José Eufrosino Ferreira de Brito. — Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos. »

O Sr. ANTÃO:—Eu já tinha visto isto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E naturalmente estranhou. E' bom que se saiba. O Sr. Luiz Carlos tambem estranhará.

O primeiro signatario desta circular, impressa na folha official, é tambem o primeiro vice-presidente da provincia, que ainda não ha muitos dias assumio a administração, e pôde reasumi-la de um momento para outro, nas vespéras da eleição, que assim dirige como chefe de partido.

A pergunta que faz o orador, a informação que pede é simples: approva o gabinete o procedimento do 1º vice-presidente de Minas; está elle de accordo com a sua politica e as suas instrucções? E' esta a abstenção que o governo segue e proclama?

O Sr. DANTAS:—Segue? Prometteu.

O Sr. AFFONSO CELSO espera pelos factos: acredita que os autores dos attentados que a falla do throno mencionou não de ser punidos.

Quasi que pôde previamente declarar qual será a resposta dos nobres ministros. Não é possível que SS. EEX. approvem o procedimento do seu delegado.

O nobre ministro da justiça deve attender para o que se vai passando na sua provincia, se quizer poupar-se a desgostos e contrariedades ainda maiores do que as já soffridas.

O interesse do orador, como homem de partido, seria que as cousas por lá continuassem como têm ido, na administração do vice-presidente. Os excessos e abusos não prejudicão tanto ás opposições, como aos governos que os praticão ou tolerão. Já não são os liberaes só que se queixão, mas os proprios conservadores. Mas colloca a boa marcha do serviço publico, o interesse da provincia acima de tudo.

Citará um facto: já o novo presidente da provincia acerrava-se da capital; poucas horas antes de tomar conta da administração, o vice-presidente demittio um funcionario de elevada categoria, o inspector da fazenda provincial, conservador intelligente e honesto, que bem desempenhava o cargo, porque reluctancei em dar uma exoneração que S. Ex. lhe ordenára.

Nem só isto: acudindo o demittido em defesa dos seus creditos, narrando o que occorrera, a folha official publicou, em resposta, um artigo, no qual sustentava-se a theoria de que o empregado provincial é o instrumento cego, servil, automatico da presidencia; não tem o direito de deliberar por si, não pôde representar nos termos mais cortezes contra o que julgue inconveniente; desde que a presidencia lhe dêr uma ordem ha de cumprila ou retirar-se!

Ora, o governo imperial não pôde sancionar taes despropósitos; e o nobre ministro da justiça desejará seguramente que sejam dirigidos por outros principios os negocios da provincia, que tanto estremece, e da qual é digno filho.

E' o que tinha a dizer. Aguarda a resposta.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador haja de mandar um requerimento qualquer para servir de base á discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (depois de escrever):—Aqui está o requerimento. E' um simples pretexto para que

qualquer dos nobres ministros se digne de responder-me.

Não vem formular requerimento e sim pedir uma informação ao governo, dirigindo-se, com a devida venia, a S. Ex. o Sr. ministro da guerra.

Foi lido e apoiado o seguinte

Requerimento

«Requeiro que por intermedio do ministerio do imperio se peça ao governo imperial informe o que lhe consta acerca do 1º vice-presidente da provincia de Minas, relativamente á proxima eleição senatorial.

Em 21 de Maio de 1886.—*Afonso Celso.*»

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Peço a V. Ex. Sr. presidente, que me mande o requerimento. (*E' satisfeito.*)

O nobre senador pela provincia de Minas começou censurando o procedimento do governo em relação a este assumpto...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Perdõe-me, não censurarei; acredito na sinceridade do governo, e espero pelos factos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*)... censurando talvez, sem a precisa justiça, o procedimento geral do mesmo governo; mas desvirtuando ao mesmo tempo com um facto allegado relativo á proxima eleição senatorial de sua provincia.

O governo não procurou de maneira alguma intervir nesta questão. O nobre senador é muito illustrado e com longa pratica nestes assumptos para conhecer que o individuo, por estar no ministerio ou por ter assento nesta casa ou na camara dos deputados, não deve cruzar os braços, de modo tal que não tome uma parte qualquer no pleito eleitoral para senadores ou para membros da camara temporaria, e afaste-se completamente da luta, deixando a outros a direcção de negocios tão importantes.

O que se passou em relação a este ponto, o que se tratou em relação á organisação da chapa do lado do partido conservador ou do liberal, de maneira nenhuma offende á neutralidade politica, e abstenção prometida pelo ministerio, porque eu vejo que houve uma reunião de distinctos cavalheiros pertencentes ao partido liberal mineiro, e que assentará em uma lista de tres; e igualmente o partido a que tenho a honra de pertencer fez a mesma coisa, porque é impossivel entrar em uma luta desta ordem não tendo as forças congregadas; mas, atirar sobre o governo ou sobre qualquer grupo uma impropriedade censura não é justo, nem acitavel.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A minha questão é com o seu presidente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Mas o nobre senador que é bastante talentoso, sabe que não se póde dar tão grande latitude a isto, porque seria querer matar o systema representativo, procurar reduzir a esse ponto mesquinho a acção do governo, desejando vér em tudo a intervenção do presidente da provincia. Não sou muito conhecedor dos negocios de Minas Geraes, o que sinto, porque é uma provincia que sempre se teve em distincto lugar em a nossa politica: mas vejo que o nobre senador acha que é um crime, ou pelo menos motivo de censura grave a fazer-se, o ter comparecido a essa reunião, politica e pacifica, e não sei mesmo se teve entrada na lista do 1º vice-presidente daquella provincia, e ahí ter-se naturalmente de tratar da mesma eleição. Ora, se esse cidadão continuasse na presidencia, se elle tivesse de presidir e influir nos actos decisivos da eleição como funcionario politico em exercicio, ou estava ao lado do nobre senador, como tenho estado n'outras occasiões. (*Apoiados.*)

Mas, se o Sr. 1º vice-presidente não está, nem estava em exercicio; se já estava e está na cadeira da administração da provincia o illustre desembargador Faria Lemos, que já prestou juramento, como é que nós havemos de lançar um stigma, atirar para o lado um homem daquella importancia, que acitou

do ministerio um lugar transitorio e de difficil execução?

Se porventura elle continuasse até á eleição, o nobre senador tinha razão; mas elle já deixou a presidencia ha algumas semanas; a eleição não é já, e, por consequencia, se a influencia de vice-presidente é tão grande que possa ter um resultado fatal para os seus adversarios, então ninguem mais quer ser presidente de provincia, nem vice-presidente, porque todos querem ter a sua liberdade politica inteiramente mantida e garantida. (*Apoiados.*) O Sr. Faria Lemos tem um bom nome; em toda a parte por onde tem andado tem procedido sempre com moderação, tem obedecido ao governo. Para que o partido conservador possa dar alli uma batalha eleitoral e tirar justo e feliz resultado, não precisa das forças do vice-presidente ou de outras autoridades, de um homem, enfim, que dous ou tres mezes antes da eleição era retirado do alto cargo que exercia! Não podia por consequencia o Sr. Faria Lemos ter influido em cousa nenhuma, nem ha de influir na eleição a que se vai proceder. V. Ex., Sr. presidente, que é um homem provecto, sabe perfeitamente que nas provincias a influencia de um vice-presidente, logo que é apeado do alto cargo que exerce, diminue muito, até que desaparece completamente, principalmente em uma provincia central, mas tão illustrada como aquella que não consente em um prolongamento tão grande de administração provincial. O que podia fazer um vice-presidente adventicio, e que está apenas poucos dias na administração?

Não podia fazer nada de estavel e que inspirasse grande confiança nos seus amigos politicos. Se levássemos esse rigor a este ponto não encontraríamos pessoal idoneo para aceitar certos cargos. Isto observei eu muitas vezes na Bahia.

O que se deseja é que se respeite as leis por parte desses funcionarios, que não podem ser uma estatua, uma figura administrativa immovel, com grande prejuizo da ordem e do bem publico. Para que havemos de estar discutindo uma questão destas, quando todos nós sabemos que a nomeação do Sr. Faria Lemos não podia ter na eleição de Minas essa influencia a que alludio o nobre senador?

Não era possivel que a entrada do vice-presidente, rapida quasi como o meteoro, pudesse deixar alli raizes, a ponto de poder censurar-se o governo por este facto. Dous, tres ou quatro mezes de intervalo são sufficientes para que se apague qualquer vestigio da intervenção illegal que elle tivesse tido; porque em uma provincia como Minas-Geraes ha muitos elementos de resistencia: basta esta tribuna e a da outra camara, a sua imprensa, a sua lavoura para proclamar a neutralidade em materia desta ordem. Assim devem os governos concordar, como o ministerio de 20 de Agosto do anno passado procedeu, e como ha de proceder sempre. O governo provincial, que está muito perto da corte, muito perto da grande opinião, não é Goyaz nem Mato-Grosso, provincias tão longinquoas e tão pouco estimadas pela illustre opposição.

Por consequencia eu peço ao nobre senador que se tranquillise. Pleiteiem a eleição, e não de ver como o governo actual procede, não de ver como procede o novo presidente, que não exercerá senão aquella influencia que um homem distincto sempre póde exercer. Eu appello para o nobre senador: S. Ex. ha de reconhecer que o governo imperial não podia descobrir um terceiro caminho; tinha de empregar os meios que empregou, procedendo com a maior isenção, com a maior legalidade, procurando mostrar a todos os Mineiros e a todos os partidos, quaesquer que sejião, que o interesse do ministerio é que haja uma eleição pacifica e livre! (*Muito bem.*)

O Sr. AFFONSO CELSO agradece ao nobre ministro da guerra as suas explicações e amabilidade, mas ficou sem resposta á sua pergunta.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*):—Sr. presidente o meu honrado amigo senador por Minas-Geraes chamou-me nominalmente á tribuna,

S. Ex. enchendo-se de certa indignação procurou saber se o governo approva o procedimento do Sr. Dr. Teixeira de Magalhães, 1.º vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, quando assignou uma circular com outros patriotas nossos, recommendando uma chapa para a proxima eleição de senador.

Devo, por minha parte, pedir ao meu collega que, se recordando do passado, responda á pergunta que me fez. O Sr. conego Sant'Anna foi vice-presidente durante muitos annos da provincia de Minas, e como tal a governou por diversas vezes, e foi, como é hoje, tambem presidente do directorio liberal, assignou e recommendou, quando fóra da administração, todas as chapas do seu partido: foi isto permitido ao referido Sr. conego Sant'Anna, e não o será ao Dr. Teixeira de Magalhães? Não podem nem devem os nobres senadores querer uma doutrina par' si e outra para seus adversarios.

O Sr. Affonso Celso: — Mas o governo approva isto?

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Eu pergunto ao nobre senador: o governo do seu partido approvou o procedimento do Sr. conego Sant'Anna? Responda-me a esta pergunta que julgar-me-hei habilitado a responder á de V. Ex.

O Sr. Lima Duarte: — A questão é se o governo approva ou não isto.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Ouça-me.

Sr. presidente, qual a lei que inhabilita o cidadão, que tem, na falta ou impedimento do presente, de administrar uma provincia como vice-presidente, de continuar, deixada a administração, a ser chefe de partido, e que, occupando o lugar de presidente do respectivo directorio, continue a sê-lo? Qual a lei que o impede de recommendar uma chapa do seu partido quando não exerce a presidencia? Exija-se de alguém para ser vice-presidente que deixe de ser chefe de partido ou influir na politica de sua provincia, e não haverá quem se preste a aceitar semelhante cargo.

O nobre senador sabe que na nossa provincia, desde ha muito tempo e por diversas vezes, o Barão de Camargos foi vice-presidente, era o chefe do partido conservador e quem recommendava chapas do seu partido, e nunca foi censurado por isso.

Quanto ao Sr. conego Sant'Anna, nunca o censurei quando fóra da administração recommendava chapas e continuava a ser presidente do directorio liberal.

O Sr. Affonso Celso: — Não está de accordo com as theorias prégadas aqui.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Não temos theorias proprias, as que observamos são aquellas que nos ensinastes quando estivestes no governo.

O Sr. Affonso Celso: — Mas V. Ex. então não approva o acto.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Não vejo em lei disposição que me leve a reprovar o procedimento do vice-presidente: elle está fóra da administração, foi e é chefe do partido, e quer elle, quer os 2.º e 3.º vice-presidentes podem envolver-se em eleições desde que não estão em exercicio...

O Sr. Affonso Celso: — De accordo com a politica de governo...

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Assim como se envolverão os vice-presidentes que pertencião ao partido dos nobres senadores.

O Sr. Affonso Celso: — Isto é historia antiga; aliás não está verificado se elle era o vice-presidente e por isso não contesto, demais erão exemplos da pessima politica liberal.

O Sr. José Bonifacio: — Em todo o caso era um commentario do aviso que o ministro do imperio leu hontem.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Além disto devo declarar ao nobre senador e ao senado que acito a doutrina prégada aqui ha poucos

dias pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o muito illustrado Sr. Dr. Octaviano: aos chefes do partido é que cabe tomar a responsabilidade das lutas eleitoraes e da administração politica da provincia. Não hão de ser os anonymos os incumbidos de tarefa tão importante e melindrosa. Ao chefe de partido é que compete governar, e governar com a sua responsabilidade pessoal e não com a alheia.

O Sr. conego Sant'Anna, vigario da parochia de Ouro-Preto, foi sempre, e ainda o é hoje, o chefe do directorio liberal, foi vice-presidente muitos annos e administrou a provincia diversas vezes e em algumas dellas por longo espaço de tempo. Entretanto, continuava a recommendar as chapas do seu partido; era o *alter ego* de seus amigos mais influentes desta córte.

O Sr. Affonso Celso: — Não era *alter ego* de ninguém; era um homem de grande merecimento.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Não me expriço assim com o intuito de deprimir o chefe do partido liberal mineiro, mas para mostrar a dedicação e lealdade com que auxiliára ao nobre senador e aos seus amigos.

Os chefes liberaes de nossa provincia residentes nesta córte, ainda sendo elle muito idoso, não o dispensarão de tão pesado cargo, e muito embora, em certa época, dessem o cargo de 1.º vice-presidente ao Sr. Barão de Coromandel, que infelizmente falleceu, hão de recorrer de novo ao prestimo do Sr. conego Sant'Anna. E' elle o chefe do partido liberal em Minas e cabe-lhe o lugar de 1.º vice-presidente quando estiver o seu partido no poder.

Ora, porque querem os nobres senadores que demittam do lugar de 1.º vice-presidente o Sr. Dr. Teixeira de Magalhães, quando cabe-lhe a direcção dos negocios politicos da provincia, quando é elle uma tradição do partido conservador, e representa o nome, os serviços e o prestígio de seu fallecido pai, o Sr. Barão de Camargos, de saudosa memoria?

O Sr. Affonso Celso: — Nunca contestei isto: perguntei se elle podia dirigir a eleição.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Não pôde estando na administração, mas fóra della tem tanta liberdade de acção como qualquer cidadão, e pôde ser candidato ao lugar de deputado, senador ou membro da assembléa provincial.

O Sr. F. Octaviano: — Não é só depois de deixar a administração, mas seis mezes depois.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Eu estou expondo o que ha na lei a este respeito; agradeço o complemento que o nobre senador acaba de dar. Pôde ser deputado, senador ou membro da assembléa provincial, mas seis mezes depois de deixar a administração. Nós temos lei para isso.

O Sr. Affonso Celso: — Mas pôde influir...

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Ha de influir, como influio o Sr. conego Sant'Anna; os nobres senadores nos ensinário isto e não querem que ponhamos em pratica as doutrinas de que tanto se aproveitário durante sete annos.

O Sr. Affonso Celso: — Aceitão e aperfeiçoão.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Não precisamos aperfeiçoar; é, porém, natural que com o tempo vamos aprendendo mais alguma cousa, porque não perdemos as lições dos nossos adversarios quando dellas podemos tirar algum proveito.

Disse o nobre senador, referindo-se ao vice-presidente de Minas, que este havinda, horas antes de chegar áquella capital o presidente da provincia, o Sr. desembargador Faria Lemos, a demissão do director da fazenda provincial. E' verdade, porquanto, um dia antes da chegada do Sr. desembargador Faria Lemos a Ouro-Preto, o vice-presidente demittio do cargo de director da fazenda provincial o Sr. Dr. Bernardino de Lima. Uma divergencia que se manifestou a respeito do serviço publico entre o vice-presidente e o director da fazenda deu causa a essa demissão. Acredito que o vice-presidente, homem prudente e

critérios, não daria a demissão sem ter para isto motivos de muita procedencia.

O emprego é provincial, suas funções são meramente provincianas, está lá reunida a assembléa legislativa, os dous partidos estão nella representados, e aquella assembléa cabe censurar ou elogiar, conforme lhe parecer acertado ou não, semelhante acto de vice-presidentes. E' o que me cumpre dizer sobre o assumpto.

● Sr. Affonso Celso vai requerer a retirada do requerimento, porque tem conseguido o seu fim.

Precisa, porém, dar antes disto uma explicação. O nobre ministro da justiça, esquecido de que é membro de um gabinete que veio acabar com as más practicas, introduzidas por seus adversarios liberais, procurou justificar o vice-presidente de Minas, com precedentes que diz iguaes de muito honrado e benemérito Sr. conselheiro Sant'Anna.

O nobre ministro está enganado. O ex-presidente da provincia, que acaba de deixar a administração e a ella pediu-se novamente chamado, não era o Sr. conselheiro Sant'Anna, mas o finado Barão de Cotomandel, de saudosa memoria.

Se aquelle illustre mineiro não estava já demittido a seu pedido, e que o orador não affirma por não estar certo das datas, havia instantemente solicitado a sua exoneração, e quanto a isto assevera-o.

Em todo o caso os regeneradores não podem appealar para precedentes; não devem seguir exemplos, mas da-lhe.

A resposta do nobre ministro é significativa; fica firmada a doutrina; um 1.º vice-presidente de provincia pôde dirigir eleições como chefe de partido...

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Não estando em exercicio.

O Sr. AFFONSO CELSO... a um delegado do governo imperial é licito cabalar...

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Essa conclusão é muito forçada.

O Sr. AFFONSO CELSO... firmado assim o principio, delle opportunamente tirar-se-hão as consequencias.

O Sr. LIMA DUARTE: — O contrario do que aqui disse mandam o nobre ministro do imperio.

O Sr. AFFONSO CELSO requer a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado consentio na retirada pedida.

ARMAMENTO DA MARINHA

● Sr. F. Octaviano diz que, quando se affirma que a opinião nacional está esmorecida, e que não ha espirito publico, deve animar-se a imprensa nas suas indicações, nas suas observações a respeito dos melhoramentos do paiz, visto como os jornaes são orgãos da opinião, e por meio delles poderá ella despertar-se, dando-se-lhe a attenção devida.

Esse vulto eminente, para o qual hoje convergem todas as vistas do mundo e por cujo triumpho palpitação todos os corações generosos, ainda mais, os espiritos amantes da causa da justiça, o Sr. Gladstone, disse uma vez que a imprensa correspondia ao meio em que vivia, e que a culpa principal do seu decréscito vinha da inercia das classes superiores, dos directores da sociedade, e nisso concorda o orador.

Por isso, tendo já a idade tirado ao orador a fantasia de reformista, servirá ao senado para se occupar de idéas uteis que a imprensa possa lembrar ao governo.

Ha dias; parece-me que com grande criterio, um dos jornaes da corte lembrava ao nobre ministro da marinha que não devia, no concurso fi al do armamento para os vasos de guerra, limita-lo ás armas de dous fabricantes de uma só nação e excluindo essa nova machina de guerra que tem sido approvada por todas as potencias europeas, á excepção da Inglaterra que tem os seus fabricantes, e da França que é rival da Alemanha, ou não deseja dar-lhe o braço a torcer; falla do canhão Krupp.

O Sr. ministro da marinha mandou proceder ao

juizamento definitivo sobre os dous armamentos, Armstrong e Withworth. Não sabe o orador a razão por que em um juizamento definitivo o governo imperial se limita ás armas de uma só nação; não sabe onde está o exclusivo legal da Inglaterra para fornecer armamento ao Brazil.

Cre que o assumpto é digno da maior attenção, visto que grandes profissionais se dividem a respeito da superioridade dos armamentos Armstrong e Withworth sobre o armamento Krupp; mas cre tambem, e nisto acompanha a imprensa, que o governo não tem interesse em favorecer esta ou aquella fabrica da Inglaterra, e, portanto, querendo fazer um exame definitivo do armamento para a marinha brasileira, não deve excluir aquelle que potencias de grande importancia já reconhecerão superior ao da Inglaterra.

Por isso ousa pedir ao governo imperial que esclareça o senado sobre os estudos ou exames que levirão a repellir do concurso definitivo o armamento allemão; é sómente o que pede.

E' natural que o senado receba o nobre ministro da marinha com as honrarias que lhe são devidas pelo seu talento e pelo na eminencia no partido a que pertence; mas para isso precisa estar preparado com elementos proprios de uma boa discussão, affim de que nem S. Ex. nem o senado perca o seu tempo. Quer nesse ponto ser ministerial.

O requerimento que envia á mesa é concebido nos seguintes termos: « Que se peção ao governo, pelo ministerio da marinha, os estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Alemanha. »

Foi lido e apoiado o seguinte

Requerimento

« Que se peção ao governo, pelo ministerio da marinha, que se peção estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Alemanha. — F. Octaviano. »

● Sr. Correia: — Não me oppo ao requerimento do nobre senador; mas não cheguei á conclusão de S. Ex., tendo mesmo em vista as palavras que o nobre senador proferio.

Disse S. Ex. que o nobre ministro da marinha mandou fazer o exame comparativo dos dous armamentos Armstrong e Withworth para se julgar definitivamente qual o preferivel...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Parece-me que o nobre ministro prejudicou a questão, pelo modo por que a pôz; trata-se do armamento que definitivamente tem de servir em a nossa marinha. Assim li nos jornaes.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador não leva a mal que o honrado ministro da marinha se esforce pela mais acertada solução desta importante questão; nem outra cousa era de esperar do elevado criterio de S. Ex.

O nobre senador sabe que ainda ha pouco tempo deu-se ordem para se converter o armamento que, para a nossa armada, fora encomendado a Withworth em armamento Armstrong. Canhões feitos por um systema foram sujeitos a uma operação para se adaptarem a outro.

Não era possível que as cousas continuassem assim; verificar qual dos dous systemas é preferivel para o armamento da nossa esquadra é acto digno de louvor; e nisto não ficou senão acompanhar o nobre senador que assim o considera.

O Sr. F. OCTAVIANO: — O Sr. ministro procurou cumprir o seu dever.

O Sr. CORREIA: — De certo que o nobre ministro incumbio esse exame ás pessoas mais competentes, como muito importa. O zelo de S. Ex. é reconhecido.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Apoiado: o nobre ministro da marinha tem revelado toda a

dedicação na administração da sua pasta e mostrado muita intelligencia e zelo.

O Sr. CORRÊA: — Resta saber se foi excluído da comparação o canhão Krupp, fabricado na Alemanha.

Não sei se as palavras a que o nobre senador se socorre para fundamentar seu requerimento, isto é, — exame definitivo dos armamentos Armstrong e Withworth — têm o alcance que S. Ex. lhes dá.

O nobre ministro da marinha é demasiado intelligente para pretender excluir qualquer armamento que, de um momento para outro, possa vir a ser reconhecido o melhor. Questão é esta que todos os dias se modifica; os aperfeiçoamentos se succedem; e o armamento hoje preferivel para as esquadras pôde não se-lo amanhã.

Não acabamos de ver agora mesmo, com muita satisfação, um brasileiro, o Sr. Anastacio Chuchú, revelar grande aptidão nesta especialidade?

O Sr. F. OCTAVIANO: — E, sendo animado, pôde prestar grandes serviços.

O Sr. CORRÊA: — O proprio Krupp não pôde introduzir novos melhoramentos em seus canhões?

Em todo o caso louvo o procedimento que acaba de ter o nobre senador pelo Rio de Janeiro e mais ainda applaudo o proposito em que S. Ex. está de trazer questões semelhantes ao exame do senado.

Já uma vez, referindo-me ao nobre senador, manifestei sentimento notando que escriptor tão distincto, e de tão primoroso estylo, houvesse deixado as lutas em que tantos louros colheira. O mesmo sentimento me acompanhava vendo o nobre senador retrahido da tribuna, condemnando á inactividade o seu admiravel talento.

Quando, pois, ouço o nobre senador dizer que pretende trazer questões importantes ao exame do senado, não posso senão applaudir a sua resolução; e julgo que commigo o senado e o paiz.

Já disse que o requerimento está no caso de ser approvedo pelo senado. Versa sobre assumpto que deve ficar esclarecido no interesse da causa publica.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votárão-se em 1.^a discussão e forão successivamente rejeitados os projectos do senado:

Letra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

Letra B, de 1875, regulando o modo como se cobrarão as custas e emolumentos judiciais em todos os juizos.

Letra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuyabá.

Letra M, de 20 de Setembro de 1875, sobre o contrato de locação de serviços.

Letra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de deposito nos bancos.

Letra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a creação de um banco de credito territorial.

REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1877 — DIA DE FESTA NACIONAL — REORGANIZAÇÃO DO EXERCITO — GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL DE OFFICIAES MILITARES — ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1872 — AMPLIAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1875 — REVISÃO DAS TABELLAS ANNEXAS AOS DECRETOS DE 5 DE ABRIL DE 1873 E 2 DE AGOSTO DE 1876.

Entrárão successivamente em 1.^a discussão e forão sem debate rejeitados os projectos do senado:

Letra D, de 4 de Março de 1879, revogando o decreto n. 2.794 de 20 de Outubro de 1877.

Letra B, de 11 de Junho de 1880, declarando o dia 11 de Junho de festa nacional.

Seguirão-se successivamente em 2.^a discussão e forão igualmente rejeitados os projectos do senado:

De 11 de Maio de 1877, autorizando o governo para reorganisar o exercito.

Letra L, de 28 de Agosto de 1877, sobre a gratificação adicional dos officiaes militares.

De 8 de Outubro de 1877, alterando o regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Letra J, de 13 de Agosto de 1879, ampliando as disposições do decreto n. 2.619 de 8 de Setembro de 1875.

De 17 de Outubro de 1882, autorizando o governo a rever as tabellas annexas aos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 22:

2.^a discussão dos projectos do senado:

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás accões hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paraguassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados:

De 11 de Agosto de 1865, autorizando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o montepio dos servidores do Estado.

N. 287 de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 08 de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos.

N. 164 de 1880, mandando extrahir na corte e vender nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento de Ypiranga.

N. 75 de 1882, autorizando o governo a conceder privilegio até 90 annos com garantia de juros de 5 a 6 % por 30 annos, ao capital necessario para a construção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde

ACTA EM 22 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (1.^o VICE-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achárão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Affonso Celso, Junqueira, Cunha e Figueiredo, José Bonifácio, Barros Barreto, Visconde de Paraguaguá, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Correia, Henrique d'Avilla, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Suraiva, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Silveira da Motta, Dantas, Castro Carreira, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, Visconde de Muritiba, F. Octaviano e Vieira da Silva.

Deixárão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Conde de Bacpendy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antônio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Gomes do Amaral, Lafayette, Luiz Carlos, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1.^o secretario da camara dos deputados, de 21 dias

corrente mez, communicando que aquella camara approvou as emendas feitas pelo senado a proposição da mesma camara relativa ao monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da corte.—Inteirado.

Do Sr. desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, de 5 do corrente mez, communicando que em data de 2 de Outubro do anno passado prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia do Espirito-Santo, para o qual foi nomeado por carta imperial de 30 de Agosto ultimo.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 24 :

2ª discussão dos projectos do senado :

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás acções hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paragnassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados :

De 11 de Agosto de 1855, autorizando o governo para adiantar aos enpregados publicos as entradas para o monte-pio dos servidores do Estado.

N. 287, de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 68, de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos.

N. 104, de 1880, mandando extrahir na corte e vender nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento do Ypiranga.

N. 75, de 1882, autorizando o governo a conceder privilegio até 90 annos com garantia de juros de 5 a 6 % por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

16ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO—Expediente—Juramento e posse do Sr. senador pelo Parã conego Siqueira Mendes—Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Adiamento — Requerimento verbal do Sr. Fausto de Aguiar. Nomeação de membros para as commissões especial e de marinha e guerra—Ordem do dia — Encerramento da discussão das materias dadas para ordem do dia.

Às 11 1/2 horas da manhã acháreo-se presentes 5 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Sinimbu, Barão da Estancia, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Petropolis, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Correia, Silveira Martins, José Bonifacio, de Lamare, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Silveira da Mota, Lima Duarte, Junqueira, Visconde de Parnaguá, Franco de Sá, Dantas, Uchoa Cavalcanti, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Teixeira Junior, F. Octaviano e Castro Carreira.

Deixáreo de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Memoré, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, João Alfredo, Antão, Lafayette, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Muritiba.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêreo-se as actas da ultima sessão e do dia 22 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecêreo depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Saraiva, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Carrão, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do Sr. senador Barão de Memoré, de 22 do corrente mez, communicando que deixa de comparecer á sessão por incommodo de saude da pessoa da sua familia. — Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 21 do mesmo mez, communicando, em resposta ao officio do sorado de 18 do referido mez, que naquella data deu conhecimento aos ministerios da justiça e da guerra do pedido de informações, constante do officio a que responde, relativamente á prisão em ilheos, na provincia da Bahia, e do assentamento de prazos do cidadão Hippolyto Cassiano Marques e outros. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Achando-se na sala immediata o Sr. conego Manoel José de Siqueira Mendes, senador do imperio eleito e reconhecido, pela provincia de Parã, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Mota, Gomes do Amaral e Luiz Felipe, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades de estylo, prestou juramento e tomou assento no recinto.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que o novo regimento da camara estabeleceu um principio de caridade, que é o seguinte : — Os ultimos erão os primeiros. O orador teve necessidade em uma questão que reputo importante de substituir o principio por este outro : — Os ultimos não podem ser os primeiros. Por isso, demorada a discussão do requerimento do nobre senador por Goyaz, julgo dever tomar a palavra para offerecer um novo requerimento, e ao mesmo tempo responder ao que foi dito na discussão por parte do governo.

Com effeito, o discurso proferido pelo Sr. ministro do imperio, procurando isentar o governo da vastissima e tremenda responsabilidade que lhe cabe, como direcção politica, em nome do principio de confiança, e como representação de partido, em nome das idéas que o eleváreo ao poder, é a insuspeita e formal sentença condemnatoria do gabinete.

Basta resumilo concisamente, porque as affirmativas do ministro encerrão a sua propria resposta : exautorou a administração publica, exautorou os seus delegados, exautorou-se a si mesmo.

O ministerio não interveio na luta eleitoral, e os seus delegados procedêreo como elle, com sciencia ou sem o consentimento do governo, perfilhando como autoridades pelos seus actos todas as candidaturas, cuja acceitação elle afastava para longe de si no recinto do parlamento.

O governo não interveio, e a sua ephemera victoria conta por nobilissimos e virentes laureis, na proximidade do pleito eleitoral, os recrutamentos famosos, os cercos de collegios, os attentados contra o poder judiciario, o sitio a mão armada dos tribunaes de justiça, os espancamentos, o furto de livros, e o homicidio pela força publica, espingardeando as urnas.

O governo não interveio, e todos esses factos até hoje estão impunes, e continuão a merecer a confiança do gabinete todos aquelles que os praticáreo, favorecerão, ou negligentemente consentirão no emprego da força e da fraude.

O governo não interveio e as candidaturas officiaes, que mais escandalizão a consciencia publica sob o ponto de vista politico, que não é o ponto de vista domestico, são justamente as que symbolisão o espirito de familia ou as apocadas anadacendencias da amizade ou do compadresco.

O governo não interveio, e, cousa extravagante e difficil de comprehender-se, a mão do acaso marcou

para essas pretensões desarrazoadas as pequenas pro-
vincias, como feudos de grandes donatarios!

O governo não interveio, e, ainda por uma terrivel
fatalidade, os laços estreitos da domesticidade politica
explorou a distribuição e as preferencias.

O governo não interveio, e os seus presidentes es-
creverão de umas para outras provincias, assentados
na elevada posição em que os collocára o ministerio,
recomendando os candidatos do peito, que não erão
os candidatos dos ministros!

O governo não interveio, e até a ultima hora vio e
ouvio tudo o que se passava em derrador das urnas
eleitoraes, sem uma palavra ao menos, para que nin-
guem o associasse á obra condemnavel do abastarda-
mento do voto pela força, pela fraude e pelo vali-
dismo politico.

São candidaturas de partido, disse o Sr. ministro
do imperio, e não candidaturas officiaes; mas desse
partido quem são os chefes qualificados, natraes,
vindos da opposição, e procurando consagrar-se diante
dos comícios populares?

Excelente e magnifica theoria essa dos governos
sem partido e dos partidos sem governo! Grande
missão a do poder publico, desviando-se dos caminhos
rectos dos grandes baptismos nacionaes, que sagrão
os elevados talentos e creão tambem uma descendencia
politica para os partidos, substituindo-a pela li-
nhagem bastarda dos corrilhos geraes, dos feudatarios
de provincia, e até dos proprios afilhados do gabinete
e das presidencias.

O ministerio não soube de cousa alguma... e depois,
se era intervenção recomendar candidaturas, seria
tambem sem duvida intervenção contraria-las; logica
de ferro, methodo do Sr. ministro do imperio, tantas
vezes invocado por elle proprio em seu discurso, que
dá como resultado esta conclusão por absurdo: a
força do governo é a inercia diante do mal.

O Sr. ministro do imperio confundió duas proposi-
ções que se contrarião, não podendo uma resolver-se
pela outra.

Pedir ao governo que não tenha candidaturas offi-
ciaes é pedir-lhe justamente que não favoreça ou
impugne candidatos como governo, e os seus presi-
dentes estiverão no lado dos denominados candidatos
do partido conservador e estiverão servindo-se do
poder, que lhes fora confiado para fim diverso!

Mas o orador não quer hoje occupar-se da especia-
lissima attitude do ministerio, e nas circumstancias
difficeis que o cercavão, depois de uma dissolução
régia, e quando, descendo das alturas inacessiveis
do poder moderador, vinha legitimar-se na fonte da
soberania popular, pelo voto da nação.

A sua legitimidade hoje deve atordoar-lo: não é
opinião, é força; não é idéa, é puro interesse; não
é partido, é olygarchia e familia; não é bandeira
de exercito, é mastro de S. João em festa de roça.
A força que veio de cima subio de novo sem no
menos tocar a terra; desconhece as leis de atracção,
vagueia no espaço sem norte o sem fim.

Não admira, portanto, que o Sr. ministro do impe-
rio, glorificando o presidente de Goyaz, quando ainda
não esfriarão as cinzas dos mortos e o mesmo governo
não aponta com certeza para a descoberta dos crimi-
nosos, venha dizer-nos que o seu delegado dos cem
dias a 13 de Janeiro, isto é, dous dias antes da elei-
ção geral, ignorava quem era o candidato daquella
provincia.

E S. Ex. apresentou uma carta para ser lida por
este paiz de beocios!...

A imprensa estava cheia de reclamações contra os
actos reaccionarios do primeiro vice-presidente, e para
fins conhecidos, que indignada assignalava... e elle
chegou, não leu cousa alguma, a ninguem ouviu con-
tar os planos de seu partido, adormeceu feliz até o
dia 13 de Janeiro; dir-se-hia que o cansaço do cam-
minho produzió-lhe um somno cataleptico!...

Teve por companheiro de viagem o candidato do
partido e não dos Srs. ministros, e não ouviu uma
só palavra de seus labios; parece mesmo que não
era elle, mas uma transfiguração eleitoral. Erão dous
mundos ou dous cégos, em viagem mysteriosa por

um paraíso desconhecido. O silencio é, pelo menos,
presentimento ou duvida fatidica!

Não pretende interreirar hoje a questão eleitoral
de Goyaz, duas vezes importante sob o ponto de
vista politico, ou se considere com relação ás candi-
daturas officiaes, ou se considere com relação aos meios
escandalosos empregados pelas autoridades policiaes
e administrativas daquella provincia.

Seu fim é pôr á prova os sinceros esforços e bons
desejos do governo no processo a punição de crimes,
uns de natureza perversa pela gelidez dos attentados,
outros de natureza torpe pela baixeza dos recursos.

Leu no *Diario Official* de 23 de Abril, no expediente
do ministerio da justiça, o seguinte: « Recommen-
dou-se ao presidente da provincia de Goyaz que faça
proseguir nas diligencias, afim de serem descobertos e
punidos os culpados pelo homicidio do capitão Anto-
nio Martins Pereira e ferimento grave feito no alferes
Benicio José Taveira, aguardando este ministerio
ulteriores informações sobre o processo concernente
ao assassinato commettido na pessoa do alferes José
Gonçalves Pacheco. »

O officio do ministerio da justiça é por só o
corpo de delicto da autoridade administrativa e poli-
cial de Goyaz, encerra no laconismo da forma a sor-
presa e a admiração ao ver os incomprehensiveis
resultados dos esforços para o descobrimento dos de-
lictos, medindo as pisadas interessadas e tropegas da
vice-presidencia e do chefe de policia.

E' verdade que o Sr. ministro da justiça, ao passo
que deseja vêr descobertos os culpados pelo homici-
dio do capitão Antonio Martins Pereira e ferimento
grave feito no alferes Benicio José Taveira, qualifica
desde já como assassinato o homicidio do alferes José
Gonçalves Pacheco, e quer ter noticia do processo.

Ora, o presidente, que cruzou os braços diante
daquella catastrophe imminente, abandonou a sua ca-
deira, immortalizada por aquelles acontecimentos,
depois da irrisoria narração do seu incontestavel re-
latorio, afirmando que das provas obtidas se eviden-
ciava ser o mandante do assassinato do alferes o
coronel José Joaquim Francisco da Silva, influencia
legitima, como aliás infere-se das mesmas pinturas
officiaes, victima escapa ás fuzilladas do voto livre,
e que é bem possivel esteja hoje destinada á glorifi-
cação do sacrificio pela policia marroquina.

Se o gabinete imperial quer sincera e realmente a
punição dos criminosos, o seu primeiro dever é de-
mittir esse vice-presidente, principal e qualificacio-
responsavel por todos os acontecimentos que enlutarão
a provincia de Goyaz e que sem duvida entristecerão
o coração e envergonhão a consciencia dos Brasileiros,
qualquer o seu partido.

Se, porém, dominado por considerações partidarias,
entrega as victimas desarmadas ao cutelo do al-
gozes, acrescenta ao espectaculo repulsivo dos al-
gozes e sarcasmo de uma farça judiciaria.

Sem a demissão do vice-presidente, que recebeu
agora de novo a administração nas mãos do presidente,
é impossivel qualquer providencia no sentido de fazer
vingar a lei e triumphar a justiça.

A vice-presidencia, desbragadamente reaccionaria,
que distribuiu a força preparada por toda a provincia,
que adiou a assembléa provincial por tumultuaria,
que cercou o tribunal da lação com força publica,
que, instada em nome da lei e da humanidade para
retirar a força de S. Sé do Tocantins, manteve
inteiro o seu plano de atalha, testemunha, parte e
autoridade, em todo o trecho daquello drama san-
guinolento, não pôde ser imparcialidade da lei e a
independencia do dever. De ser o argüo elevado de
interesses compromettidos e de acto apressante das
paixões que a desvairão.

A historia simples daquellas cousas selvagens não
é hoje segredo para ninguem.

O que é preciso é verificar até onde chegou a ou-
sadia do poder publico naquella remota provincia do
Imperio.

De representações publicadas pela imprensa e ainda
não attendidas, da camara municipal, da mesa elei-
toral e do eleitorado, expondo com todas as circum-
stancias o conflicto que se deu a 15 de Janeiro em

S. José do Tocantins, consta que, concluída a votação, no acto de se contarem as cédulas, dous eleitores da parcialidade do vice-presidente da provincia, os de nome Serapião Gonçalves de Almeida e Francisco Ferreira Martins, avançaram sobre a mesa e arrebatando um os livros e outro grande numero de cédulas, correrão para fóra do recinto do edificio.

Os eleitores capitão Antonio Martins Pereira e Benício José Taveira, sendo este tambem mesario, correrão após elles; mas, quando chegaram á porta da saída, foram recebidos por uma descarga da força publica, alli postada e commandada pelo alferes José Gonçalves Pacheco, do esquadrão de cavallaria da provincia. O capitão Antonio Martins cahio morto na sala do collegio, e Taveira ficou gravemente ferido. No conflicto foi tambem morto o alferes Pacheco. Os eleitores que ficaram na sala fecharam immediatamente a porta da rua, e sobre ella e pela janella a força publica fazia fogo a esmo para o interior da sala.

Tudo isto podia ser evitado, se a lei valesse alguma cousa para os delegados do governo imperial e a mais vulgar prudencia inspirasse os actos dos administradores da provincia de Goyaz.

O conflicto fóra previsto com grande antecedencia, a prova do facto é plena; mas não o quizerão evitar o vice-presidente desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, e o presidente Guilherme Francisco Cruz, cuja administração de cem dias, quando era facil poupar á provincia tamanhas tristezas, ficará celebre na historia pelo roubo dos livros em Jaraguá e pelo morticínio em S. José do Tocantins, os maiores collegios do 2º districto, e nos quaes nas eleições antecedentes o candidato liberal tivera 200 votos.

Antes da eleição, representações das autoridades do lugar foram remettidas ao vice-presidente e ao presidente, solicitando providencias contra a força que para alli fóra mandada. No *Correio Official* n. 6, de 13 de Fevereiro, lê-se um officio do juiz de paz de S. José do Tocantins, com o seguinte despacho, dado a 18 de Dezembro: «Informe o Dr. chefe de policia, ouvindo o delegado, e este o commandante do destacamento.»

Ora, o que pedia o juiz de paz?

Que a força alli destacada se abstinisse de comparecer no local das eleições, e para isso expunha os receios que nutria!

E o que fazia a autoridade administrativa? Mandava ouvir o chefe de policia, o delegado e até o commandante do destacamento, como se todos elles estivessem acima da propria lei.

Essa autoridade era um magistrado e membro de um tribunal superior neste Imperio constitucional do Brazil! Queria ouvir um commandante de destacamento sobre a necessidade de cumprir um preceito expresso de lei: tal é o estado a que chegámos!

A 7 de Janeiro tomou posse da administração o presidente nomeado pelo governo, quando já devião ter chegado aos seus ouvidos, e ha muito tempo, os clamores da opinião sobresaltada. No dia seguinte o ex-chefe de policia Dr. Jacome Martins Bayge de Aranjó proenrou o Sr. Dr. Cruz, para entregar-lhe representações no mesmo sentido, solicitando providencias em nome da lei, da humanidade e da justiça. Debalde o fez, era urgente tomar qualquer medida, pois S. José do Tocantins fica a 60 leguas ao norte da capital da provincia. Ainda era tempo de evitar o conflicto preparado pelo vice-presidente. O delegado do governo imperial não o quiz, e despertou mais tarde ao som da fuzilaria official, entre os mortos e os moribundos da grande campanha do voto livre!

O morticínio atordoou os mesmos assecas da vice-presidencia, e a gente da sua parcialidade apressou-se a mandar um proprio, expondo os factos como lhes convinha.

Quem era esse proprio? Era José Gonçalves de Almeida, pai de Serapião Gonçalves de Almeida, um dos réos do furto de cédulas e livros, sob a protecção das baionetas officinaes do governo e de seus delogados.

O presidente da provincia simula em seu relatorio ignorar esta circumstancia, e refere que, depois de

ter feito seguir o chefe de policia, soube que na capital existia um eleitor que tudo presenciara.

Querem saber quem era esse eleitor? Era ainda o pai dos ladrões de papeis eleitoraes. Parece que o presidente da provincia não quiz referir o seu nome, mas o orador vai ler a parte do depoimento relativa á missão moralisadora.

A declaração é expressa no auto de perguntas; a testemunha, se tal nome pôde merecer o pai occultando o nome do filho e jurando sobre os Santos Evangelhos, sem nada dizer aos costumes, respondeu que era ella o expresso, vindo de S. José do Tocantins com cartas e officios.

Depois de tudo isto a prova da culpabilidade do delegado de policia não admite réplica. Foi elle quem mandou postar a força em frente do collegio eleitoral, e mandou-a com armas embaladas, como se o lugar onde o cidadão de um paiz livre exerce o direito de voto fosse uma fortaleza inimiga, assediada por uma nova especie de vândalos.

O documento é insuspeito; é o officio, dirigido ao ajudante de ordens pelo cadete José Antonio da Silva, que substituiu o alferes que foi morto.

Hoje procura-se a impunidade até lançando a culpa no prestigioso chefe liberal coronel José Joaquim Francisco da Silva, que não estava presente na occasião do conflicto, quando a origem de tudo foi o furto e nem ao menos podia elle adivinhar o desfaçamento de seus adversarios.

Em seguida passa o orador a ler os diversos documentos a que se tem referido. Commenta-os, e conclue que os abusos e factos criminosos occorridos em Goyaz não têm precedente na historia eleitoral do paiz.

Contra esses factos protesta energicamente, não como liberal, mas como brasileiro e como senador do imperio; e espera que os honrados ministros saberão collocar as leis e os principios da justiça acima de quaesquer considerações partidarias e pessoases. (*Muito bem.*)

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, ficando com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça, o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, peço-se ao governo as seguintes informações:

1.ª Cópia de todos os officios dirigidos áquelle ministerio pelo presidente de Goyaz, no periodo de 11 de Março a 23, sobre as eleições de S. José do Tocantins.

2.ª Cópia de todos os corpos de delicto feitos sobre os mortos e feridos ou attestando os estragos produzidos pela fuzilaria nas janellas e portas do collegio eleitoral, ou em outros edificios.

3.ª Se existem, cópias de quaesquer documentos indicando o começo dos processos, ou ordens presidenciaes para esse fim.

24 de Maio de 1886. — J. Bonifacio.»

NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

«Sr. Fausto de Aguiar (*pela ordem*) diz que não tem comparecido ás sessões o Sr. Cruz Machado, membro da commissão especial que deve dar com urgencia parecer sobre o projecto relativo á eleição municipal; e por isso pede ao Sr. presidente que nomeie quem na referida commissão substitua aquelle illustrado senador por Minas-Geraes.

O Sr. Presidente: — Nomeio para servir interinamente na commissão especial, durante a ausencia do Sr. Cruz Machado, o Sr. senador Nunes Gonçalves.

E, como ultimamente communicou que por doente não podia comparecer ás sessões por alguns dias o Sr. Jaguaribe, nomeio para servir interinamente na commissão de marinha e guerra o Sr. Correia.

ORDEM DO DIA

Entrarão successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se,

reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás acções hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paraguassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

De 11 de Agosto de 1855, autorizando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o monte-pio dos servidores do Estado.

N. 287, de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 68, de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos.

N. 104, de 1880, mandando extrahir na corte e vender nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento do Ypiranga.

N. 75, de 1881, autorizando o governo a conceder privilegio até 90 annos, com garantia de juros de 5 a 6%, por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea, que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 25:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada

1ª discussão do projecto do senado, letra H, de 23 de Outubro de 1882, sobre a creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 17 de Outubro de 1882, autorizando a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições.

2ª discussão do projecto do senado letra C, de 14 de Maio de 1884, approvando com emendas o decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882.

Letra H, de 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado.

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando Noronha.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam incorporadas ao patrimonio das camaras municipais.

N. 30, de 30 de Maio de 1868, declarando que os voluntarios da patria têm direito a uma pensão vitalicia.

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento de plantas e planos a fim de melhorar a barra do Icapara.

3ª discussão da proposição da mesma camara:

N. 146, de 16 de Agosto de 1866, declarando o modo como se deve contar o tempo para a aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

17ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Negocios do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, ministro da justiça (2) e Lima Duarte. Approvação do requeri-

mento—Pareceres—Ordem do dia—Votação das materias encerradas— Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira (ministro da guerra) e Silveira Martins. Encerramento—Reforma da secretaria da agricultura— Approvação do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882—Vencimentos dos empregados da agencia do gado—Jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha—Terras das missões extinctas—Pensão vitalicia aos voluntarios da patria—Estudos e levantamento de plantas e planos para melhorar a barra do Icapara—Aposentadoria de certos empregados de fazenda. Encerramento.

As 11 1/2 horas da manhã acháráo-se presentes 49 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Gudoz, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Saruiva, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Correia, Paula Pessoa, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Visconde de Curitiba, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Visconde de Paranaíba, Visconde de Pelotas, de Lamare, Soares Brandão, Affonso Celso, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Martinho Campos, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Teixeira Junior, Sinimbu, Castro Carreira, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Franco de Sá, Gomes do Amaral, Vieira da Silva e Danias.

Deixáráo de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cutyge, Barão de Mameré, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Jagnaribe, F. Octaviano, Arrão, Antio, Lafayette, Luiz Carlos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 24 do corrente mez, reinettendo os seguintes:

« Emendas foi as e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o exercicio de 1886-1887.

Accrescente-se no lugar competente:

A assemblea geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Art. 4º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, 24 de Maio de 1886.—O presidente, Domingos de Andrade Figueira.—Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2º secretario. »

Proposta

« Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1886 a 1887 constará:

§ 1º Dos officiaes da armada e classes annexas que for preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2º Em circumstancias ordinarias de 3,3 O praças do pret do corpo de imperiaes marinheiros, comprehendidas as companhias de foguistas, de 104 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Mato Grosso e de 600 praças do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2,800, e em circumstancias extraordinarias de 6,000 praças destes corpos e da

marinhagem. As escolas de aprendizes marinheiros terão 1,500 praças.

Art. 2.º As praças de pret voluntárias, quando forem excusadas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Art. 3.º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na forma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorisado a conceder o premio de 400\$ aos voluntários, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e, em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1886. — Luiz Felipe de Souza Leão. — A' commissão de marinha e guerra.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo a conceder jubilação, com o vencimento annual de 1:000\$, marcado pelo decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1883, que actualmente percebe, ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 24 de Maio de 1886. — O presidente, Domingos de Andrade Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario. — A' commissão de pensões e ordenados.

« A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' o governo autorisado para conceder ao porteiro da faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos, a aposentadoria no referido lugar, com os vencimentos que ora percebe; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Maio de 1886. — O presidente, Domingos de Andrade Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario. — O mesmo destino.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O Sr. Meira de Vasconcellos :— Sr. presidente, graves e importantes acontecimentos têm occupado durante esta sessão a attenção do senado, tão graves e importantes que não podem deixar de ser tomados em consideração pelo governo, para providenciar a respeito com energia e promptidão, visto como grandes interesses sociais achão-se nelles envolvidos.

Estes attentados são principalmente relativos á garantia dos direitos individuaes e á liberdade, á segurança e ordem publica. Alguns delles são manifestamente praticados contra a independencia do poder judiciario, trazendo perturbação e anarchia á administração da justiça.

Muitos desses factos e abusos já têm sido discutidos; outros ainda existem que devem occupar a nossa attenção.

Não foi sómente na provincia da Bahia, na capital e em Ilhéos; não foi sómente na provincia de Goyaz, na capital e em S. José de Tocantins, onde a lei foi violada e a ordem perturbada.

Em outras provincias, em diversos pontos e differentes lugares, factos identicos se praticarão. Devem merecer especial attenção os abusos e excessos praticados contra o poder judiciario, e é justamente um desses abusos, occorrido na capital da provincia do Ceará contra o poder judiciario, que será objecto do meu requerimento.

Confesso que é com pouca esperanza que venho profligar esse attentado, e solicitar providencias; e esta falta de esperanza resulta da discussão ultimamente havida nesta casa sobre os negocios de S. José de Tocantins, em Goyaz. O senado viu a manciã tibia e fraca por que o nobre ministro do imperio, em

nome do governo, pretendeu explicar os lamentaveis acontecimentos de S. José de Tocantins.

Não é com documentos graciosos, suspeitos e contraditorios que o nobre ministro pôde defender os seus delegados dos abusos e violencias alli praticados. E não teve o nobre ministro razão de queixar-se que a decadencia da nossa educação politica era tal que a palavra do governo não era mais acreditada; não: a palavra do governo merece toda fé, quando é sincera e inspira confiança, mas não pôde nem deve ser acreditada quando em manifesta contradição com os factos, e principalmente quando é contrariada pelos proprios documentos em que o governo busca suas asseverações; não é com documentos graciosos, suspeitos e contraditorios que se explicão factos tão graves como os de S. José de Tocantins.

Não venho agora discutir o attentado de S. José de Tocantins. O meu fim, o objecto principal do meu requerimento, como disse, é o attentado praticado na capital do Ceará contra o poder judiciario; e começarei pelo expozição do facto.

Seis vereadores da camara municipal da capital daquella provincia dirigirão ao juiz criminal uma queixa contra o presidente da mesma camara. O juiz, na forma da lei, recebeu a queixa e a despachou, iniciando o processo de formação de culpa.

Como sabe o senado, o processo da formação da culpa é rapido e summario, tem tramites resumidos e na legislação estão especificados e determinados os recursos que podem ser interpostos durante sua marcha em defesa do accusado.

Mas o presidente da camara, naturalmente por não ter outro meio mais efficaz de defesa, recorreu a um meio illegal, como fosse o de reclamar perante o presidente da provincia, averbando de suspeito o juiz formador da culpa, sob o fundamento de que o processo versava sobre materia administrativa, e convidando a administração provincial para que levantasse conflicto de attribuições.

O presidente, contra lei expressa, aceitou e acolheu esse requerimento e mandou que o juiz prestasse a respeito as informações precisas.

O juiz, defendendo como lhe cumpria suas prerogativas, respondeu primeiramente ao presidente que não podia reconhecer a competencia do poder administrativo para ingerir-se em um processo criminal. Entretanto prestou as informações e demonstrou com vantagem que não era caso de conflicto. O senado verá do officio que hei de ler mais logo.

Antes, porém, de serem prestadas as informações, teve lugar a pronuncia do presidente da camara no art. 139 do código penal.

Nesse interim o juiz, em respeito á ordem do presidente, prestou a informação pedida, demonstrando que não era caso de conflicto.

O presidente, porém, antes de receber a informação e os esclarecimentos prestados pelo juiz, levantou o conflicto, mandando sobrestar o processo...

E, o que é peor, commetteu o arbitrio de mandar que o réo pronunciado continuasse no exercicio das suas attribuições e funcionasse como presidente da camara municipal.

O senado comprehendendo o atropello, a perturbação que houve em tudo isto, além da violação manifesta da lei.

O presidente não podia levantar o conflicto, e menos ainda enquanto não tivesse recebido os esclarecimentos do juiz formador da culpa. A lei é expressa e terminante a este respeito: depois de recebidas as informações da autoridade judiciaria, que está tomando conhecimento do facto, do qual a autoridade administrativa pretende tomar competencia, é que pôde ser levantado o conflicto. O conflicto de attribuições segundo o regulamento de 5 de Fevereiro de 1842, art. 24, sómente pôde ser provocado quando a autoridade administrativa tem razão para convencer-se de que é da sua competencia e jurisdicção a materia de que está tomando conhecimento a autoridade judiciaria. Mas como, em que lei e em que principio podia fundar-se o presidente do Ceará para intervir em um processo crime? Não ha disposição

alguma que dê competência ao poder administrativo para tomar conhecimento de materia criminal, para intervir em processo de formação de culpa; e admiro que essa intervenção, que é uma verdadeira innovação, tenha sido praticada por um magistrado aliás de boa reputação e que, estou certo, collocado na cadeira de juiz, havia de reagir com toda energia contra semelhante invasão do administrativo na administração da justiça.

A doutrina que ensinão todos os escriptores de direito administrativo, e está conforme com o direito escripto, é a seguinte:

« Sómente tem lugar a provocação de conflicto quando a autoridade administrativa pretende reivindicar ou chamar a si o conhecimento de um litigio intentado perante um tribunal judiciario.

Para que, pois, tenha lugar o conflicto é mister que a administração pretenda ter o direito de conhecer da questão controvertida no tribunal judiciario. »

Pimenta Bueno, pag. 295 :

« Conflicto de attribuição é a luta, que se eleva entre uma autoridade administrativa e outra judiciaria, que disputão competencia sobre uma questão dada....

« ...Não pôde ser levantado o conflicto sem que se aponte a lei ou principio que attribue a administração a attribuição contestada. »

Entretanto, qual foi a lei, qual foi o principio juridico invocado pelo presidente para levantar o conflicto de attribuição perante o juiz de direito criminal da capital do Ceará?

Foi o art. 65 do decreto de 1 de Outubro de 1828, que diz :

« Art. 65 da lei de 1 de Outubro de 1828 — No que pertence ás camaras e desempenho de suas attribuições nenhuma jurisdicção e ingerencia terão os corregedores das comarcas. »

Mas, senhores, o juiz formador da culpa demonstrou até á evidencia que esta disposição não pôde ter applicação, pois que não se trata de corregedores de comarca, nem o juiz como tal estava funcionando.

Os antigos corregedores de comarcas tinham ingerencia na administração e economia da edilidade e até podião revogar posturas quando entendessem que ellas erão contra a lei. Esta é a doutrina da ordenação, derogada pela lei de 1828, que, para evitar esta interferencia dos corregedores de comarcas na administração e economia das camaras, retirou aos corregedores essa attribuição.

Mas a attribuição de tomar conhecimento dos factos criminosos, praticados pelo presidente da camara ou por qualquer vereador no exercicio de suas funções administrativas, ficou em sua plenitude garantida ao poder judiciario. Se o presidente da camara, no exercicio de suas funções, abusa, pratica um crime, viola a lei, incorre em pena de responsabilidade, é o poder judiciario o unico exclusivamente competente para tomar conhecimento do facto.

E' assim que, quando o presidente da provincia reconhece que qualquer vereador praticou um crime, suspende-o e remette os documentos com a portaria da suspensão ao juiz criminal para processa-lo. Mas não é preciso que o processo seja sempre provocado pela suspensão administrativa; a competencia administrativa não está dependente do acto administrativo.

Em virtude de queixa, ou denuncia, ou *ex-officio*, nos casos em que a lei permite, a autoridade judiciaria pôde e é obrigada a tomar conhecimento do crime imputado ao vereador, muito embora esse crime seja commetido no exercicio de funções administrativas; é preciso não confundir o exercicio de attribuições administrativas com o abuso dessas attribuições.

Senhores, se vingasse a doutrina que combato, se fosse permittido, a pretexto de conflicto, suspender um processo de formação de culpa, a administração da justiça poderia ser constantemente perturbada: se fosse livre a qualquer agente do poder executivo levantar conflictos, pretendendo conhecer de pro-

cessos crimes, a independencia do poder judiciario estaria completamente annullada.

Entretanto é o que estamos vendo: em Goyaz o presidente levanta conflicto de attribuições em processo de *habeas-corporis* concedido a individuos presos para asentar praça na policia; na capital do Ceará o presidente da provincia levanta conflicto de attribuições em processo criminal de responsabilidade. Tudo isto é abusivo; o governo não pôde consentir que continuem a commetter-se attentados semelhantes. Falla-se em reforma judiciaria; mas para que reformar-se a magistratura (*apoiados*), dar-lhe nova organização, se o governo não reprimir, não punir esses excessos e abusos? Toda a reforma será inutil, desde que factos desta ordem tiverem o apoio e protecção do governo.

A incompetencia na formação da culpa está regulada na lei. Não preciso citar disposições que o senado conhece; segundo o art. 51 da lei de 28 de Setembro de 1871, se o accusado entende que o juiz que está tomando conhecimento do processo é incompetente, allega por petição a incompetencia. A lei respeitou tanto a celeridade do processo summario de formação de culpa, que deferio ao proprio juiz a jurisdicção por conhecer da incompetencia contra elle allegada; se o juiz entende que procede a excepção allegada, remette os feitos a quem de direito, se não se convence da sua incompetencia, continúa no feito, mandando tomar a excepção por termo, para que o tribunal superior tome della conhecimento em occasião opportuna. Porque não usou o réo dessa defesa?

Como é que o presidente intervem, para suspender o processo e adia-lo!! E' evidente a illegalidade do acto.

Por essa fórma, sempre que não convenha aos agentes da administração que um funcionario qualquer seja processado, levanta um conflicto de attribuições, e fica a acção da justiça sustada a capricho do administrativo!!

Esta perturbação é insupportavel, é impossivel que o governo possa tolerar semelhante abuso.

Um sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não importa que a questão esteja pendente do conselho de estado. O senado não pôde ficar tolhido de discutir questões pendentes da decisão do governo, e até questões pendentes do poder judiciario têm sido largamente discutidas.

Um sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Já declarei e reconheço que o Sr. Calmon é um magistrado de grande reputação; não o contesto, e nem estou censurando acto algum que praticasse como magistrado, e antes sinto profundamente que na cadeira de presidente não zelasse, como era seu dever e costuma fazer, as prerogativas e independencia do poder judiciario.

E' assim, que um dos mais eminentes jurisconsultos brasileiros, e que infelizmente já não existe, disse, tratando do conflicto de attribuições levantado em uma questão de *habeas-corporis* em crime e prisão militar.

Tratava-se então de um official do exercito, que impetrára do tribunal da relação do Recife uma ordem de *habeas-corporis*, tendo sido recolhido á fortaleza por autoridade militar e sob o fundamento de que o crime era militar. A questão era, pois, muito diversa, podia talvez aparentar o conflicto, sobre o qual foi ouvido o conselho de estado.

Não obstante foi reprovado pelo conselheiro Nabuco, que pronunciou-se contra o conflicto nesses termos:

« Que valeria o *habeas-corporis* se o detentor pudesse apreciar-lo, discuti-lo e recusa-lo?

E' muito duro que o cidadão seja arrancado de seus juizes naturaes e sacrificado ao despotismo militar, sem que possa valê-lo, porque nada vale, o poder judiciario.

Que o poder judiciario nada vale, mostra de sobejo esse acto do presidente da provincia de Pernam-

bucó, que suston, sob pretexto de conflicto, a jurisdicção de um tribunal superior, qual a relação.

E' esse acto a violação do art. 179 § 12 da Constituição, o qual diz assim:—Nenhum tribunal poderá avocar as causas pendentes, susta-las.

Passando esse triste precedente a jurisdicção criminal dos tribunales ficará paralyzada pelos conflictos.

E' preciso que o poder judiciario seja mantido e respeitado; e se elle abusa o remedio é responsabilisa-lo, e não paralyzar, illudir e usurpar sua jurisdicção.

O meu voto é, pois, que não procede o conflicto.»

Essa doutrina, unica verdadeira, é que deve ser mantida; entretanto em Goyaz o presidente, não obstante ser um desembargador provocou um conflicto para obstar a concessão de *habeas-corpus* a presos com destino ao corpo de policia!! Quando até aos soldados de policia aproveita o *habeas-corpus*, como já tem sido reconhecido pelos tribunales e por acto do governo. Parece que a boa doutrina está sendo substituida por outra, perigosa e anarchica.

O detentor não tem que apreciar nem que discutir o *habeas-corpus*. Desde que é expedida a ordem, o detentor não pôde obstar sob pretexto nenhum a que o processo de *habeas-corpus* tenha o seu andamento. A lei é expressa.

O detentor não pôde recusar a presença do réo no tribunal, salvo no caso de morte, ou molestia grave, e no caso de molestia o juiz deve comparecer a prisão para ouvir o paciente.

Se a prisão é ou não militar, se o o paciente é ou não praça do exercito, se está ou não pronunciado, se finalmente não pôde obter *habeas-corpus*, visto não haver constrangimento illegal, somente o poder judiciario é que pôde apreciar e resolver. Nenhuma autoridade pôde impedir sua acção.

E agora me permittirá o senado fazer ligeira observação sobre as palavras proferidas pelo nobre presidente do conselho quando discutio a questão de *habeas-corpus* na Bahia. «O poder judiciario, disse S. Ex., é independente mas não é prepotente.»

Mas, senhores, a relação da Bahia, em vez de prepotente, foi até moderada e condescendente; foi prudente de mais, porquanto, se quizesse cumprir rigorosamente a lei, teria feito efectiva a responsabilidade daquelles que impedirão que os pacientes fossem apresentados ao tribunal. Qualquer que seja a autoridade que impedir que o *habeas-corpus* tenha andamento, que seja apresentado ao tribunal o paciente que requerer, incorre em crime.

E' doutrina corrente, firmada em lei expressa e adoptada na jurisprudencia por mais de uma decisão dos tribunales.

Devo ler a resposta do juiz de direito ao presidente:

« Juiz de direito da 1ª vara da Fortaleza, 25 de Março de 1886.—Ilm. e Exm. Sr.—Venho cumprir o que exigiu-me V. Ex. em seus despachos de 11 e 17 do corrente, exarados nas petições do capitão Telesphoro Caetano de Abreu, presidente da camara municipal da Fortaleza, e no officio de 17, que acompanhou a ultima petição ou reclamação.

O regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842 dispõe no art. 24 que: « quando o presidente de uma provincia tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está effectivamente conhecendo de algum objecto administrativo, exigirá della os esclarecimentos precisos, bem como as razões pelas quaes se julga com jurisdicção sobre o objecto.»

Lendo attentamente este periodo, eu não me admiro da singularidade com que o presidente da camara assigna uma reclamação, de cujo conteúdo elle não tem idéa senão pelo fim a que se propõe, que é: conseguir que cesse o processo criminal, que o atemorisa, supplicando a V. Ex. que dê providencias.

Admiro-me, porém, da falta de caridade de quem abusa da boa fé de um cidadão respeitavel, que não

conhece a lei, insinuando-o a fazer semelhante reclamação.

V. Ex., sciante do pedido e da materia que faz seu objecto, illustrado e distincto magistrado, como é, mandando-me ouvir, faz-me crer que suppõe que eu estou « conhecendo de algum objecto administrativo »; tanto mais em vista de seu officio datado de 22 do corrente.

Nem sempre as pequenas questões encontram rápida e feliz solução nos espiritos os mais esclarecidos.

Pois um juiz de direito que conhece de uma queixa por crime de responsabilidade que contra o presidente da camara derão seis vereadores, está « conhecendo de algum objecto » administrativo?

Formar culpa a empregados publicos não privilegiados, *ex-vi* do art. 200 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, é conhecer de objecto administrativo?

Porque a supposta violação da lei, no exercicio das funções administrativas, foi objecto de queixa, é argumento ou fundamento para se entender que o juiz está conhecendo de materia administrativa?

Quando o governo suspende a camara e manda processa-la, não é por actos que ella pratica « no exercicio de suas funções administrativas »?

E não é o juiz de direito quem instaura o processo?

O poder que elle tem é delegação do governo, ou é *ex-vi* da lei?

Só um desluzamento poderia fazer tomar a causa pelo effecto!

Eu não invadi as attribuições do presidente da camara: não intervim para que elle obrasse desta ou daquella fórma. Elle, na esphera que lhe está traçada por lei — de direitos e deveres — obra livremente. Eis o seu poder administrativo. Mas no exercicio desse poder, elle porventura abusa, prevarica, pretere os requerimentos das partes e dos vereadores, viola o regimento para promover algum interesse seu, prevarica, procedendo contra a lei — por odio ou afeição, etc.

E' denunciado ao poder judiciario, que o manda ouvir e lhe fórma a culpa.

Onde é que — neste caso, o juiz conheceu de algum objecto administrativo, funcionou administrativamente, invadindo a esphera da camara, ingerindo-se nas attribuições do presidente?

Não tenho realmente o poder de ingerir-me no desempenho das funções privativas da camara municipal, como diz o reclamante.

Mas, onde e quando eu me ingeri no desempenho de taes funções?

Fui ao paço da camara praticar acto algum que a perturbasse no exercicio de suas funções administrativas?

Impuz que funcionasse, ou não?

Exigi que procedesse desta ou daquella fórma?

Não, por certo.

Juiz criminal, por força do art. 200 do reg. n. 120, conheço dos actos do presidente da camara, funcionario publico não privilegiado, actos praticados no exercicio do cargo, a fim de verificar se procede a queixa, se elle está incurso, como pretendem os queixosos, nas penas do art. 139 do codigo criminal.

Não ha jurista que conheça a lei que assevera haver conflicto no caso vertente.

Compreende-se que podião os vereadores reclamar perante V. Ex. contra os actos do presidente da camara, que elles suppõem — violação da lei — como pensa o mesmo presidente; e V. Ex., ouvindo a este, ou mandar responsabilisa-lo, remettendo-me a representação e documentos para proceder criminalmente contra elle, ou providenciar administrativamente, obrigando o presidente da camara a abrir a sessão, para que seja discutido e votado o requerimento do vereador Jefferson.

Mas, porque os vereadores não quizerão reclamar perante V. Ex., segue-se que não tinham direito de dar a queixa?

V. Ex. é realmente o superior na hierarchia administrativa da provincia; mas na judiciaria o su-

perior que julga de meus actos e decisões é o tribunal da relação.

Releve-me V. Ex. estar me alongando sobre tal assumpto. Não é porque não confie na illustração e criterio de quem hontem deixou o templo da justiça, onde estava habituado a exercer nobremente o seu sacerdocio e para onde breve voltará afim de continuar em sua augusta missão; é porque é meu dever justificar meu despacho e provar minha competência.

Partindo do art. 169 da Constituição, o reclamante cita o art. 65 da lei de 1º de Outubro de 1828, e funda-se na disposição do dito artigo, que é a seguinte: « No que pertence ás camaras e desempenho de suas attribuições, nenhuma attribuição e ingerencia terão os corregedores das comarcas. » Eis a grande base!

Conclue deste artigo que o poder judiciario não tem jurisdicção e ingerencia no desempenho das attribuições das camaras.

É certo que o corregedor não tem o direito, como os antigos corregedores, de intervir na administração edil.

Mas que confusão deploravel!

Sendo o reclamante um homem chão, simples e ignorante da lei, deve-se presumir que elle assignou o que algum jurista escreveu.

Mas, foi falta de caridade do assessor expôr o presidente da camara, fazendo-o desempenhar semelhante papel.

Não existem mais os antigos corregedores.

Os do decreto de 2 de Outubro de 1851 só funcionão quando abrem correições, e durante esse tempo não têm o poder, como tinham os antigos corregedores, de intervir nas deliberações da camara.

É a razão por que o art. 65 refere-se a corregedores de comarcas.

Mas eu não estou funcionando no caracter de corregedor; e, quando tivesse aberto correição, não tinha por certo o direito de intervir nos negocios administrativos da camara.

Vejamos a razão da citada disposição e se tem a applicação que lhe deu o reclamante.

A camara municipal moderna não corresponde ao antigo senado da camara, supprimido pela lei de 1º de Outubro de 1828, o qual, « além das attribuições administrativas, tinha as criminaes, como se lê no código Phillipino de Candido Mendes á pagina 371 e sua nota. »

A antiga camara, de que falla a Ord. liv. 1º tit. 65 § 25 e tit. 66, julgava por escripto nos crimes de injuria com assistencia do juiz.

Os antigos corregedores interferião nos negocios de natureza edil, declarando nullas posturas feitas pelas camaras que elles julgassem offensivas das leis. (Ord. liv. 1, tit. 58, § 17 e tit. 66, § 29); como interferião tambem directamente na economia e governo municipal; e assim legislavão julgando a administração.

Veio a lei de 1º de Outubro de 1828 e deu outra organização ás camaras, collocando-as, a da corte sob a dependencia do ministro do imperio, as das provincias sob a dependencia dos presidentes respectivos.

Concluir daquelle art. 65 que os juizes de direito, cujas attribuições estão claramente definidas no código do processo criminal, na lei de 3 de Dezembro, no regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842 e lei de 22 de Setembro de 1841, não podem responsabilisar as camaras, isto é, conhecer criminalmente de seus actos, em virtude de queixa, denuncia ou provocação official do governo, é asseverar um disparate perante a lei. (*Muito bem.*)

Seria uma cousa de todo ponto nova, um conflicto entre o governo e a autoridade criminal, tratando-se do processo de formação de culpa por crime de responsabilidade; pois que o poder que perdôa e amnistia, não teria necessidade de provocar o conflicto em questão, em que elle é aliás supremo arbitro, porque tem a facultade de cassar o julgado amnistiando ou perdoadando.

« Se eu não intervenho administrativamente se eu estou procedendo criminalmente na orbita de minhas

attribuições de julgador, como se pôde imaginar que o governo tenha o poder de intervir e suspender o curso de um processo? »

Onde está então a independencia do poder judiciario?

Se acaso eu erro, se eu decido contra a lei; se não tenho competencia, o tribunal da relação o dirá, quando tiver de conhecer do feito. (*Muito bem.*)

Se o governo tem o poder de dizer ao magistrado e juiz criminal; pára, suspende o gladio da justiça, então não haveria mais poder judiciario independente, funcionando livremente dentro da orbita que as leis traçário. (*Perfeitamente.*)

O reclamante teme a pronuncia, e quer que V. Ex. a impeça. Mas, por que meio? Levantando um conflicto?

Não. O bom-senso juridico repelle este alvitro illegal, inconstitucional e arbitrario, e que em circumpecto e illustrado administrador, como V. Ex., é incapaz de praticar. É uma temeridade do reclamante anticipar juizos sobre o despacho que eu tenho de proferir, como é pequice temê-lo, visto que ha recursos no caso em que eu pronuncia, como o ha para os queixosos na hypothese contraria.

Com 22 annos de juiz ainda não tive noticia de pretensão igual á do reclamante, que, em vez de usar dos recursos legais dentro da orbita do poder judiciario, recorre ao poder administrativo, como se este, o primeiro interessado na execução das leis, fosse capaz de viola-las e de impôr ao juiz criminal que não prosiga em um processo criminal, instaurado em virtude de queixa de seis veredores, seis homens publicos, para verificar a legalidade do acto administrativo do funcionario publico, não privilegiado, quando nenhuma applicação tem no caso a disposição do art. 65 da lei de 1º de Outubro, pois que não estou funcionando como corregedor. Dizia o douto Aristides Spinola: « a independencia do poder judiciario é ferida, desde que se dá á autoridade administrativa o direito de sustar processos que correm perante o poder judiciario, chama-los a si, decidir conflictos, etc. »

Esta theoria está de accordo com o aviso do ministerio da justiça de 14 de Outubro de 1858 que declarou: que não é da attribuição do poder executivo intervir, ainda mesmo indirectamente, no curso e decisão de qualquer processo civil ou crime, e a da circular n. 70 de 7 de Fevereiro de 1858 e aviso de 26 de Outubro do mesmo anno.

Ainda está de accordo com o que nos ensinão os mestres de direito, com o que V. Ex. devêra ter aprendido no compendio de Veiga Cabral adoptado na faculdade de S. Paulo, e no qual á pag. 79 se lê do citado aviso de 14 de Outubro de 1858 e com a expressão Pereira do Rego direito administrativo. Pimenta Bueno, direito publico art. 602 e Andrade Pinto sobre as attribuições dos presidentes das provincias pag. 67 e 155 em diante.

Peço a attenção de V. Ex. para os documentos, juntos e confiado no criterio de V. Ex. conto que não me perturbará na esphera em que funcção como — juiz criminal — e que defendo contra qualquer invasão de um poder estranho — sómente por obediencia á lei e ao prestigio da autoridade publica.

Como não é reservada esta correspondencia official, rogo a V. Ex. que permita publicar este officio na imprensa, onde os actos publicos dos funcionarios devem ser discutidos afim de aferir-se de seu criterio, sentimentos de justiça e cumprimento da lei.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. desembargador Miguel Calmon da Pin e Almeida, presidente da provincia. — O juiz de direito, Joaquim Barbosa Lima. »

Não é com offeito caso do conflicto, e muito bem o demonstra o juiz de direito.

Respeitem-se as autoridades reciprocamente. Respeitem o poder judiciario no exercicio das suas attribuições, e se elle abusar como, ha pouco abusei a relação do Maranhão concedendo *habeas-corpus* a um réo pronunciado, o remedio unico é responsabilisar o tribunal ou o juiz que violou a lei; não se pôde attribuir á autoridade administrativa, ao poder executivo competencia para tomar conhecimento das

decisões do poder judiciário, para obstar a execução de uma ordem de *habeas-corpus*, para suspender a marcha de um processo da formação de culpas.

Não se enfraqueça ainda mais a independência e autonomia da magistratura.

Em França, onde o contencioso administrativo está largamente desenvolvido e regularizado por lei, lá mesmo não se admite conflicto de attribuições em materia criminal. Já a ordenança de 28 de Julho de 1828 prohibia o conflicto em materia criminal nos seguintes termos :

« A l'avenir le conflict d'attribution entre les tribunaux et l'autorité administrative, ne sera jamais élevé en matière criminelle. »

Os escriptores francezes são acordes em sustentar esta doutrina; e é igualmente sustentada entre nós por Pimenta Bueno, Ribas e outros escriptores de direito administrativo. A razão é simples e intuitiva. Em materia criminal é exclusiva a competencia do poder judiciário. O poder administrativo não tem attribuição nenhuma em materia criminal, salvo no caso de infracções de regulamento administrativo e é no mesmo sómente e quando a lei lhe dá expressamente essa attribuição.

O presidente da provincia nem no menos respeitou a pronuncia, e levantando o conflicto mandou que o presidente da camara, que já estava pronunciado, continuasse no exercicio do cargo, já então transformou o conflicto em recurso de pronuncia, e a revogou de facto! E' isso regular? Foi respeitada a lei? Não, certamente.

Vem a proposito ler outro officio do juiz de direito :

« Juizo de direito da 1ª vara da Fortaleza, 27 de Março de 1886.—Illm. e Exm. Sr.—Em officio que a 22 do corrente me dirigio V. Ex. declarou-me que tinha o caracter de urgentes as informações exigidas por V. Ex. em officio de 18, as quaes tinham de servir de base á ulterior deliberação de V. Ex. acerca do conflicto de attribuições, inventado pelo capitão Telesphoro Caetano de Abreu, devendo as ditas informações, na opinião de V. Ex., preferir a todo e qualquer trabalho.

Tambem me declarou que a boa regularidade do serviço exigia que, estando pendente essa questão prejudicial, não continuasse a ter andamento a queixa intentada perante este juizo — até final deliberação.

Embora seja minha convicção, em virtude da lei, que as informações exigidas por V. Ex. não obstante urgentes, não podem preferir o serviço do jury, que presido; embora eu entenda que V. Ex. não tem o direito de ordenar ao juiz criminal que não continue a ter andamento um processo por crime de responsabilidade, instaurado em virtude de queixa; todavia, pelo profundo respeito que guardo á administração publica suprema da provincia e a V. Ex., esforcei-me por satisfazer a exigencia de V. Ex. quanto á primeira parte, e conclui hontem a informação que já deve estar em poder de V. Ex., não podendo submeter-me á recommendação que me fez, por faltar a V. Ex. competencia para sustar processos crimes, para invadir a orbita de minhas attribuições criminaes, conforme o aviso de 14 de Outubro de 1858.

Entretanto, hontem, ás 4 horas da tarde, recabi outro officio de V. Ex., no qual ordena que, não tendo eu prestado as informações que exigira acerca da incompetencia que me attribue o presidente da camara municipal da capital, — cesse todo o ulterior procedimento no mesmo processo e faça citar os interessados, a fim de que, no prazo de oito dias, a contar de hontem, deduzo seu direito.

Como o art. 24 da lei n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842 estatue que quando o presidente da provincia tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está efectivamente conhecendo de *algun objecto administrativo*, exigirá della os esclarecimentos precisos bem como as razões, pelas quaes se julga com jurisdicção sobre o objecto; e tambem como o art. 25 diz que, se forem consideradas improcedentes as razões em que a autoridade judiciaria firmar sua jurisdicção, ordenará o presidente que cesse todo o ulterior procedimento, e sejam citados os interessados

para em um prazo razoavel deduzirem seu direito: segue-se que, não tendo V. Ex. até hontem recebido as informações que exigio, não podia saber se erão procedentes as ditas razões, e, portanto, não podia ordenar as providencias constantes do seu citado e ultimo officio». Isto é irresponsivel.

« Estou certo de que V. Ex., lendo attentamente a informação que exigio, julgará procedentes minhas razões, e se convencerá de que tal conflicto só podia ser inventado pelo dito presidente da camara; pois que não estou conhecendo de nenhum objecto administrativo, e ao contrario, estive conhecendo da legalidade dos actos de um funcionario publico, como conhece o supremo tribunal de justiça dos actos de violencia que na administração praticar, porventura, qualquer presidente de provincia, contra o qual houver queixa ou denuncia, sem que o governo imperial pense em perturbar os juizes na livre administração da justiça criminal, que tem tribunaes e instancias; visto que elle mesmo por aviso de 14 de Outubro de 1858 declara que não é da attribuição do poder executivo intervir, ainda mesmo indirectamente, no curso e decisão de quassquer processos civis ou crimes; doutrina que está de accôrdo com o aviso circular n. 70 de 7 de Fevereiro de 1856, e avisos de 26 de Setembro de 1865, e de 12, 14 e 24 de Outubro do mesmo anno.

Deixo de mandar fazer as citações que V. Ex. ordena :

1.º Porque acredito que, com a leitura da informação que tive a honra de remetter hoje pela manhã a V. Ex., ficará convencido de que não existe o conflicto que imaginou o presidente da camara, dominado do terror que lhe inspirava a idéa de uma pronuncia;

2.º Porque, não sendo caso de conflicto, não tem lugar a intervenção de V. Ex.;

3.º Porque eu, juiz criminal, não conheço autoridade alguma administrativa que tenha o poder — o direito de mandar suspender o curso de um processo-crime instaurado em virtude de queixa contra quem quer que resida em minha comarca e não tenha privilegio de foro;

4.º Finalmente, porque, como V. Ex. já deve saber pelo officio que lhe remetti hoje, o reclamante, presidente da camara municipal, foi hontem pronunciado por mim no art. 139 do código criminal, e só collendo tribunal da relação pôde tomar conhecimento de minha decisão.

V. Ex. sabe que a harmonia dos poderes publicos assenta ou consiste principalmente em viver cada um dentro de sua propria esphera.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. Exm. Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, presidente da provincia. — O juiz de direito, *Joaquim Barbosa Lima*. »

Esse officio mostra o atropello que presidio a toda essa questão. Não duvido que o juiz de direito accelesse o processo e apressasse a pronuncia; em todo caso o presidente devia respeitar os effeitos da pronuncia.

Parece-me, portanto, que o fim da administração era impedir a pronuncia, para que o presidente da camara não perdesse o exercicio de suas funções; do contrario devia respeitar os effeitos legais da pronuncia.

Foi tão violento o acto do presidente, que eu admirei como o praticou.

Segundo consta-me, não affirmo porque não tenho documento official, mas fui informado que em seguida o presidente alterou os districtos criminaes da capital com o fim de sujeitar o presidente da camara á jurisdicção de outro magistrado; a esse respeito peço informação e esclarecimentos.

Peço para esses e outros abusos, e violencias praticadas contra a independência do poder judiciário, em prejuizo da boa e regular administração da justiça, a esclarecida attenção do nobre ministro da justiça.

S. Ex. que é o protector legal da magistratura, que está encarregado de fiscalisar os actos relativos á administração e distribuição da justiça, que é por lei e caracter official obrigado a fazer respeitar

o poder judiciario, não consentirá que este facto, assim como outros que têm sido trazidos ao seu conhecimento produzão seus effectos, que serão certamente funestos; não fiquem estabelecidos e firmados como legitimos, estabelecendo precedentes, e não consinta que quando o governo promette e se propõe a realizar a reforma judiciaria, seja justamente por actos, abusos praticados por agentes do poder, a magistratura desprestigiada, atacada e ferida em sua independencia; se todos estes factos escandalosos que têm sido praticados firmarem precedentes, se o governo não tomar providencias energicas, não sei onde iremos parar. Não será a reforma eleitoral a unica que ficará falseada, ficarão tambem comprometidas todas as outras instituições. Sabe V. Ex. e o senado que no systema que nos rege a livre manifestação do voto e da soberania nacional é a base de todo nosso regimen: falseada a eleição, falseada a livre manifestação da soberania do povo, todo regimen ha de soffrer profundamente. Se continuarmos neste estado de cousas, se tudo isto fór aceito como legitimo, certamente que ficará estragado o systema eleitoral, e com elle o regimen constitucional.

Feitas estas observações e appellando para o patriotismo do nobre ministro da justiça, vou offerecer á consideração do senado o requerimento que envio á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, sejam prestadas informações e remettidos ao senado os documentos relativos ao conflicto de attribuições provocado pelo presidente da provincia do Ceará em processos de formação de culpa instaurado pelo juiz criminal contra o presidente da camara municipal da Fortaleza. S. R.— *Meira de Vasconcellos* »

○ Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, devo fazer ligeiras observações sobre o requerimento que se discute, no intuito de contestar proposições avançadas pelo honrado senador pela provincia da Parahyba.

No empenho de defender o poder judiciario que o nobre senador suppõe atacado por um outro poder, trouxe S. Ex. ao conhecimento do senado o facto ha pouco occorrido na cidade da Fortaleza, capital do Ceará. S. Ex. não expoz o facto tal qual elle se deu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Póde ser que os documentos que tenho não autorisem o que expuz e por isso peço esclarecimentos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Deixo de emittir opinião propria a respeito do assumpto, porque, como era do meu dever, o sujeitei á douta opinião da secção de justiça do conselho de estado, cujo parecer aguardo para depois resolver sobre tão importante questão; mas entendo que não devo deixar passar como exacta a exposição do facto como fóra feita pelo honrado senador.

O que se deu na cidade da Fortaleza, segundo a leitura que fiz dos papeis que me forão remettidos e segundo o estudo que me cumpria fazer para poder dar aos mesmos papeis o conveniente destino, foi o seguinte:

A camara municipal da Fortaleza celebrou 6 dias de sessão ordinaria, e, se bem me recordo, até na acta do ultimo dia se declarou que ficava encerrada a sessão ordinaria; nesse mesmo dia, ou no seguinte, seis vereadores requererão ao presidente da camara que celebrasse no dia immediato mais uma sessão; o presidente indeferiu este requerimento. O que diz a lei sobre esse assumpto?

A lei de 1º de Outubro de 1828 em um dos seus artigos, supponho que 25, não determina qual o maximo de dias que deve durar a sessão da camara municipal, mas dispõe que a sessão nunca durará menos de seis dias; desta disposição tem-se concluido geralmente que a sessão ordinaria da camara municipal deve durar seis dias, e por isso qualquer outra sessão

que se celebra é considerada extraordinaria. O art 26 da lei a que acabo de alludir, dispõe que, occorrendo serviço urgente, o presidente da camara *poderá* (é a expressão do art.) convocar a camara extraordinariamente; por conseguinte, o marcar sessão extraordinaria é faculdade que fica á apreciação, ao arbitrio do presidente da camara municipal. Exponho o que preceitua a lei, não estou dando opinião.

Os vereadores, em consequencia do indeferimento dado ao seu requerimento, dirigirão uma petição de queixa ao juiz criminal contra o presidente da camara municipal, com o fundamento, se bem me recordo, de haver elle embaraçado a reunião da camara, crime que está previsto no codigo criminal.

Dada a queixa ao juiz criminal, o presidente da camara dirigio-se ao presidente da provincia, queixando-se do facto; este levantou o conflicto de jurisdicção, e na fórma do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842 exigio esclarecimentos do juiz criminal.

A questão é, pois, a seguinte: o presidente da camara municipal, indeferindo o requerimento dos vereadores, commetteu falta que podia e devia ser corrigida pela autoridade administrativa (o presidente da provincia), ou praticou um crime?

Senhores, pouco desenvolvimento tem entre nós o direito administrativo, é materia nova, nossa legislação é bastante defectiva sobre o assumpto e não temos ainda um tribunal que julgue os conflictos; mas, não obstante a deficiencia de nossa legislação, ninguém desconhece a necessidade de haver um funcionario publico que levante o conflicto de jurisdicção, no intuito de proteger o poder administrativo responsavel contra as invasões do poder judiciario, por sua natureza permanente.

E' para evitar taes invasões que o presidente de provincia, o procurador da corôa, podem levantar o conflicto de jurisdicção.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Mas não em materia criminal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Perdôe-me; consulte o nobre senador nossa legislação, e ha de verificar que o conflicto póde ser levantado pelo presidente da provincia ou pelo procurador da corôa, quando tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está conhecendo de algum objecto administrativo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O regulamento distingue.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Leia V. Ex. o regulamento de 5 de Fevereiro de 1842, e verá que elle refere-se sem distincção á autoridade judiciaria, seja criminal, civil ou commercial.

Mas, levantou-se o conflicto; e neste caso cumpria o juiz criminal sobrestar em todo e qualquer procedimento.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E sobresteve.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Levantado o conflicto, repito, cumpre á autoridade judiciaria sobrestar em todo e qualquer acto; o presidente da provincia a ouve, ella informa e depois disso resolve se o negocio é administrativo ou não.

Neste ultimo caso, a autoridade tem ampla liberdade de proseguir nos actos que estava praticando; no primeiro, porém, deve ir o conflicto ao ministerio da justiça para, ouvida a secção de justiça do conselho de estado, resolvê-lo.

O que se deu na provincia do Ceará? O presidente da provincia levantou o conflicto; pediu informações; mas a autoridade criminal proseguio no processo, e quando mandou as informações já estava pronunciado o presidente da camara municipal.

Eis os factos que constão dos papeis que remetti á secção de justiça do conselho de estado, á qual pedi que consultasse: 1º, se era caso de conflicto aquelle que se deu na cidade da Fortaleza; 2º, se o juiz tinha faltado ao seu dever, não sobrestando no proseguimento do processo, desde que o presidente da provincia levantára o conflicto.

Aguardo, Sr. presidente, o parecer da douta secção

de justiça do conselho de estado para tomar deliberação sobre esta questão.

O novo presidente da provincia do Ceará entendeu-se commigo a respeito deste assumpto, e eu declarei-me que não praticasse acto algum e aguardasse o parecer da secção de justiça do conselho de estado que lhe communicaria.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá outro aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Disse o honrado senador que pronunciado o presidente da camara municipal, o presidente da provincia deu ordem para que elle entrasse em exercicio.

Não tenho conhecimento deste facto. O illustre ex-presidente daquella provincia é um magistrado muito distincto, notavel pela sua prudencia, bom senso e criterio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Foi a informação que tive; o que consta de um telegramma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Penso que nada fez quanto a este assumpto.

Sr. presidente, falta-me presentemente certa liberdade para discutir esta questão; e, desde que o possa fazer, eu darei ao senado todas as informações sobre as occurrencias havidas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Aguardarei os esclarecimentos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—E' por ora o que posso dizer.

Disse o honrado senador que fazia as observações que lhe ouvimos sobre este facto sem esperança de correctivo.

Sr. presidente, não sei que questão alguma fosse tratada nesta casa, na sessão deste anno, e que logo não merecesse a attenção dos membros do ministerio e a respeito da qual não fosse logo tomada alguma providencia.

Occupáru-se os nobres senadores com as questões da Bahia, de Tacaratu, de Grajahú e S. José de Tocantins.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Quanto a Tacaratu foram inefficazes.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Para Grajahú não houve providencia ainda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Perdoem-me os nobres senadores, hei de voltar ainda á questão de Grajahú e de Tacaratu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Bem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—V. Ex. já foi governo e sem duvida reconheceu que a precipitação não é virtude, nem qualidade que recomende a quem governa...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' certo, mas a demora é ás vezes tambem prejudicial.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Espero occupar-me em occasião conveniente com as questões de S. José de Tocantins; e quando eu e meus collegos tivermos todas as informações e esclarecimentos, havemos de resolvê-la.

O Sr. senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, disse-nos aqui, ainda ha poucos dias, uma verdade: que o governo não pôde impedir factos e acontecimentos desagradaveis ou actos criminosos praticados em qualquer localidade...

O Sr. LIMA DUARTE:—Mas accrescentou que devia providenciar logo para que elles não se reproduzissem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Os nobres senadores esperem pelo procedimento do governo, verifiquem se toma ou não providencias, e se provarem que o governo actual não dá providencias ou condescende com as autoridades que abusáru, então toda a responsabilidade recahirá sobre elle.

Pergunto aos nobres senadores: qual podia ser o procedimento do governo em relação aos factos de S. José de Tocantins?

Todos sabem que a capital de Goyaz está muito distante do Rio de Janeiro, que as communicações não se fazem para alli em menos de 30 a 40 dias, e que

S. José de Tocantins está ainda ao norte da capital de Goyaz 60 leguas.

Informo a Ss. EEx. que o inquerito que se mandou proceder alli só ha 6 ou 8 dias me chegou ás mãos, que o governo está estudando a questão. Quando se discutir o requerimento do nobre senador por S. Paulo hei de fallar sobre elle, e então o senado se convencerá de que o gabinete actual não se disculpa desta questão e que trata de resolvê-la.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. LIMA DUARTE quer apenas prevalecer-se da discussão do requerimento para pedir ao honrado ministro da justiça algumas explicações a respeito de certas occurrencias que se derão no Rio-Novo, na provincia de Minas. Sabe que o nobre ministro já teve dellas conhecimento, pois se tratou do assumpto na camara dos deputados em sessão de hontem.

Desejaria o orador que o honrado ministro da justiça nas questões da provincia se esquecesse da que ali distincto chefe do partido conservador...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Não sou; está enganado.

O Sr. LIMA DUARTE... e se constituísse garantia dos direitos de seus comprovincianos, afim de que a lei seja observada. E' preciso que o nobre ministro mostre a alguns individuos daquella provincia que, pelo simples facto de se intitularem conservadores, não estão autorizados a praticar quanto lhes vem á idéa. E' preciso que o Sr. ministro mostre e prove que não pactua com os desordeiros, que perante S. Ex. elles não podem achar apoio nem protecção.

Sobre as occurrencias que se derão no Rio-Novo, o nobre ministro pôde ouvir uma autoridade que não lhe é suspeita: refere-se ao promotor publico da comarca.

E' um moço de character distincto, independente, tem um nome a zelar, e é muito conservador; se S. Ex. o ouvir, está certo o orador que dará todo peso ás suas informações.

Não refere o que se deu no Rio-Novo, porque essas occurrencias vêm relatadas no *Diario Official*; deseja apenas algumas informações do nobre ministro.

Foi mandado para a cidade do Rio-Novo o chefe de policia, mas hospedou-se em casa do delegado, a quem, ao retirar-se, encarregou de proceder o inquerito sobre o occorrido. Não lhe parece que o delegado, um dos revoltosos a quem o juiz municipal deu voz de prisão, seja mais apto para proceder a inquerito a respeito desses factos, em que elle proprio está implicado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—E' o mesmo que em Goyaz: encarregou-se o delegado.

O Sr. LIMA DUARTE pede ao nobre ministro que, visto o Rio-Novo estar muito perto da corte, declare com toda a franqueza áquelles individuos que, por serem conservadores, não estão isentos das penas da lei.

O orador conclue declarando aguardar as explicações do nobre ministro da justiça.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Sr. presidente, o que se passou na cidade do Rio-Novo, na provincia de Minas-Geraes, foi o seguinte: o juiz municipal, Dr. Bezerra, mandou que fosse cumprir a pena de 15 dias de prisão o capitão da guarda nacional Antunes; e seguindo elle para a prisão, o 2º supplente do delegado, em vez de mandar recolhê-lo á enxovia, o poz na sala livre ou na casa da camara. Não sei se a camara funciona no mesmo edificio em que está a cadeia, como acontece geralmente na provincia de Minas, onde as cadeias no seu maior numero se achão no pavimento inferior e a casa da camara no superior.

Esse capitão foi para a casa da camara soffrer a pena de prisão por 15 dias; o juiz municipal reclamou, dirigindo officio ao delegado de policia, em que exigia que o preso fosse recolhido á enxovia; o mesmo delegado oppoz-se a isso, não quiz attender á reclamação, declarando que lhe cabia a inspecção das prisões, e não ao juiz municipal. Este, seguido de alguns individuos, dirigio-se ao lugar em que estava

preso o referido capitão da guarda nacional e, encontrando o delegado com praças do destacamento, tiveram uma grande questão, da qual resultarão alguns tiros e cacetadas...

O Sr. LIMA DUARTE: — Sobre o juiz municipal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Mas não me consta que alguém fosse morto ou ferido. O juiz municipal e o promotor publico trouxerão estes factos ao meu conhecimento.

Immediatamente telegraphiei ao juiz de direito da comarca que seguisse para o Rio-Novo, e que se servisse da sua autoridade e do prestigio do seu cargo para acalmar o tumulto que alli tinha havido, informando-me minuciosamente do que houvesse; ao mesmo tempo mandei passar telegramma ao presidente da provincia; mas, antes de envia-lo á estação telegraphica, recebi um despacho daquelle presidente communicando-me que já tinha determinado ao chefe de policia que seguisse para a cidade do Rio-Novo.

O chefe de policia alli chegou e informou-me logo de que a occorrença se tinha dado entre o juiz municipal e o 2º supplente do delegado, e que o delegado de policia, homem que goza de estima e consideração no lugar, já havia assumido o exercicio do seu cargo. Portanto, foi em casa do proprietario do emprego, e não do segundo supplente do delegado, que o chefe de policia se hospedou.

O Sr. LIMA DUARTE: — A informação que eu tive foi que elle se hospedou em casa do delegado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Estou explicando os factos. O conflicto deu-se entre o 2º supplente do delegado e o juiz municipal; quando chegou o chefe de policia, o delegado tomou conta do cargo. Se o chefe se hospedou em casa delle, o que não sei, não estava inhibido de fazê-lo, porque o delegado era inteiramente estranho ao conflicto.

Communicou-me o chefe de policia que se estava procedendo a inquerito e eu recommendei-lhe que, concluido elle, o remetesse ao presidente da provincia, e a este telegraphiei para que examinasse o inquerito e depois mandasse proceder contra quem tivesse culpa no tumulto ou motim que se tinha dado.

Devo declarar que recebi uma carta do promotor publico da comarca, o qual tinha acompanhado o juiz municipal. Não posso ainda formar juizo definitivo sobre os factos, mas parece-me que o juiz municipal não andou com a devida prudencia. Tratava-se de um homem condemnado a 15 dias de prisão, de um capitão da guarda nacional, gozando, portanto, de certas honras militares...

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Tio do delegado...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Do delegado de policia?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Do delegado ou do supplente que estava em exercicio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Como quer que seja, não era motivo senão de representar ao chefe de policia, porque a inspecção das prisões compete á autoridade policial; se esta transforma casas particulares em casas de prisão, se abusa, era caso de pedir o juiz municipal providencias á autoridade superior, e não ir com força para obrigar o delegado de policia a remover o detento para uma enxovia.

Eis o que houve. O poder judiciario vai tomar conhecimento da questão e resolver como fór de justiça e de lei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Forão lidos e a imprimir afim de entrarem na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem os seguintes

Parceres

« A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, convertida em projecto

de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o exercicio de 1886-1887.

Pelas razões expostas em seu parecer relativo á proposta identica sobre as forças da terra, a commissão entende que o referido projecto deve entrar em discussão e ser approvedo.

Sala das commissões, 25 de Maio de 1886.—J. R. de Lamare.—V. de Muritiba.—M. F. Correia.»

« A commissão especial, incumbida de dar parecer sobre o projecto, que se acha em discussão, e no qual se estabelecem disposições que alterão as da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e aos juizes de paz, considerando:

Ser de manifesta inconveniência que, antes de resolver a assembléa geral sobre este importante assumpto, se proceda á eleição geral de camaras municipaes e de juizes de paz para o proximo quadriennio:

Ser absolutamente impossivel a promulgação da resolução da assembléa geral antes do dia 1º de Julho do anno corrente, no qual, segundo a lei, deve ser feita a referida eleição:

Julga conveniente offerecer á illustrada consideração do senado o projecto seguinte:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. A eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio será feita no dia 3 do mez de Novembro do anno corrente; derogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 25 de Maio de 1886.—Fausto de Aguiar.—Dantas.—Nunes Goncalves.—Leão Vellos vencido.—Meira de Vasconcellos, vencido.»

ORDEM DO DIA

Votação das materias encerradas.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvedos os projectos do senado:

Letra C. de 9 de Junho de 1883, alterando a lei de 24 de Setembro de 1864.

De 26 de Julho de 1884, autorisando o governo a estender a garantia de juros concedida á *Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company*, até a quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia *Tram Road a Vapor Paraguassú*, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvedas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

De 11 de Agosto de 1855, autorisando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o Monte-pio dos Servidores do Estado;

N. 287, de 12 de Setembro de 1879, autorisando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal;

N. 68, de 3 de Agosto de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva-mate destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos;

N. 104, de 14 de Setembro de 1880, mandando extrahir na corte e vender nas provincias tambem quatro loterias para o monumento do Ypiranga;

N. 75, de 27 de Julho de 1882, autorisando o governo a conceder privilegio, até 90 annos, com garantia de juros de 5 a 6% por 30 annos, ao capital necessario para a construção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio Verde.

CREAÇÃO DE UM FUNCIONARIO QUE TERÁ A DENOMINAÇÃO DE PREFEITO

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado H, de 23 de Outubro de 1882, sobre a creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito.

O Sr. Franco de Sá:—Sr. presidente, ha poucos dias o nobre ministro da guerra censurou os senadores liberaes por deixarem passar sem discussão

vários projectos, que têm sido dados unicamente para limpar a pasta, segundo se tem dito.

Alguns desses projectos, por anachronicos, por já se acharem prejudicados, em consequencia de reformas que já foram feitas, ou que estão annunciadas ou já em andamento, não mereciam discussão; e por isso a opposição concordou com o governo em não discutir esses projectos. Porém o que foi dado agora para debate é de natureza muito differente, e admira que fosse incluído entre esses projectos sem importancia, que durante tantos dias têm occupado a attenção do senado: este projecto é da mais alta importancia. (Apoiado do Sr. Silveira Martins.)

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Se não o projecto, ao menos o assumpto delle.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Esta materia refere-se á mais momentosa necessidade politica do nosso paiz (apoiado do Sr. Silveira Martins); é necessario, para que se torne real a liberdade politica neste paiz, que tenhamos o voto livre; mas isto não se consegue só pela reforma eleitoral; maiores garantias se obterão com reformas que digão respeito á autonomia das provincias e dos municipios...

O Sr. SOARES BRANDÃO: — A descentralisação.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Esta necessidade é manifesta, reconhecida hoje por todos e pelo proprio governo actual, que na falla do throno recommenda ao parlamento a reforma da administração provincial e municipal.

As ultimas eleições patentearão que ainda não ha liberdade real na nossa vida politica, não sómente por inefficacia da ultima reforma eleitoral, a qual, sendo sem duvida uma grande conquista, pela adopção do voto directo, contém em seu seio deficiencias de que o actual governo soube muito bem se aproveitar para burla-la. Mas o mal não vem sómente dos defeitos que se encontram nessa reforma, vem da falta de vida propria das provincias, vem da omnipotencia dos commissarios eleitoraes enviados pelo governo, com a unica missão de fabricar eleições, e que, uma vez desempenhada essa missão especial, são retirados das provincias com grandes onus para os cofres publicos, e sem se saber o motivo porque esses presidentes, alguns dos quaes não pertencem ao parlamento, deixarão a administração, immediatamente depois das eleições. Esses pro-consules eleitoraes dispoem de um poder tão illimitado, pela força que recebem do governo central, que tudo subjugão, quebrão todas as resistencias, impoem sua absoluta vontade. E' para evitar este mal que o partido liberal ha muito tempo incluiu no seu programma a reforma da administração provincial, reforma que se teria levado a effeito na passada situação liberal se não tivesse sido occupada por duas grandes medidas que agitáram os animos e que tomáram todo o tempo — a reforma eleitoral e a do elemento servil.

Hoje o proprio governo recommenda que tratemos deste assumpto. Como é, pois, que nestas discussões por assim dizer preliminares do senado, entre esses projectos de nonada, antiquados, inoportunos, ou condemnados por outras razões, se inclue esta reforma? Ainda sobre este assumpto o presidente do senado teria organizado a ordem do dia sem se entender com o governo? Pois sobre uma materia essencialmente politica, do maior momento, recommendada na falla do throno, póde se dar algum projecto para discussão sem ser ouvido o governo? É portanto conveniente ainda uma vez assignalar desta tribuna que as discussões do senado vão sem nenhuma direcção por parte do governo (apoiado); e que V. Ex., Sr. presidente, se acha desamparado, sem o apoio necessario do accordo com o ministerio. Não se comprehende esta indifferença dos nobres ministros em relação á ordem do dia, deixando que venha á discussão em materia tão importante um projecto sobre o qual o governo não está habilitado a dar sua opinião; se assim não é, peço aos nobres ministros digão o que entendem a respeito do projecto que se discute; se este projecto corresponde ao pensamento do governo relativamente á reforma da administração

provincial, ou se o ministerio tem em mente promover algum projecto sobre este assumpto.

O projecto, a meu ver, não satisfaz, tem defeitos, mas versa sobre assumpto muito importante, que merece ser estudado com todo o cuidado e attenção. A suprema autoridade administrativa nas nossas provincias he as attribuições de duas naturezas, como todos sabemos: é uma entidade que representa a administração central e que ao mesmo tempo é a primeira autoridade provincial. A reunião das attribuições da administração geral e provincial na mesma pessoa traz graves inconvenientes e faz com que muitas vezes os interesses provinciales sejam supplantados por influencia do governo geral.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sempre.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A idéa do projecto que se discute é separar essas attribuições, separando a administração geral da provincial.

Mas no projecto essa separação não é completa; attribuições que são de natureza provincial e que, portanto, devião pertencer á primeira autoridade provincial pelo projecto creada, que é um prefeito, eleito pela assemblea provincial, continuão a pertencer ao presidente da provincia; essa primeira autoridade provincial fica, por consequente, subordinada ainda á autoridade do presidente da provincia.

Seria possível, perante a constituição, essa completa separação da administração geral e da provincial? Eu não vejo impedimento na constituição.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E se houvesse, era preciso reforma-la.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A constituição declara que haverá em cada provincia um presidente, nomeado pelo Imperador; mas acrescenta que as attribuições dessa autoridade serão reguladas por lei: portanto, quando se trata das attribuições do presidente da provincia não se dá materia propriamente constitucional; não se verifica o caso do artigo que, definindo a materia constitucional, diz que é constitucional tudo aquillo que entende com as attribuições dos poderes politicos. O presidente de provincia não é um poder politico, é agente de um poder, mas suas attribuições são reguladas por lei ordinaria; não é por consequente impossivel que as attribuições do presidente de provincia sejam limitadas por lei, passando parte dessas attribuições para outra autoridade. E' o que o projecto pretendeu fazer.

Será, porém, essa a melhor solução? Desde já não me atrevo a dizê-lo.

Outras soluções têm sido propostas; sabemos que na provincia do Rio Grande do Sul a assemblea legislativa procurou regular a administração provincial de um modo diverso daquelle por que está regulada por lei geral, mas mantendo-se dentro dos limites do acto adicional. Por isso, em consequencia dessa restricção, essa organização póde não ser tão completa e satisfatoria como a que fór dada por lei geral, pois parte da constituição e do acto adicional quanto ás attribuições dos presidentes, como acabo de dizer, póde ser modificada sem reforma constitucional.

Mas, se estou em erro, se ha necessidade de uma reforma constitucional, procedamos a essa reforma. Não podemos por mais tempo permanecer nesse estado deploravel, de um paiz immenso, onde ha provincias collocadas em climas diversos, com interesses muito differentes, e sujeitas todas ao mesmo jugo, á mesma lei, á mesma uniformidade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E ao mesmo absolutismo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Na opposição o partido liberal, que no poder não teve tempo de realizar essa reforma, ha de procurar fazer a propaganda, afim de que todos se convenção de que ella é indispensavel. Foi com razão que o illustre senador pela Bahia, levantando na sua provincia uma bandeira digna de ser alçada pelo partido liberal, incluiu como ponto capital essa reforma. Não é pensamento que nasça agora, mas agora mais que nunca ha necessidade de empenharmos todos os nossos esforços para levar a effeito esse melhoramento.

Assim pois, Sr. presidente, sendo de tão grande alcance essa materia, entendi que não podemos deixar que em silencio seja rejeitado este projecto, tanto mais quanto elle se apresenta desacompanhado de parecer de commissão; materia de tanta importancia não mereceu se quer ser examinada por uma commissão, apresenta-se ao senado sem o mais insignificante parecer, e com a condemnação imminente, entre varios projectos destinados a serem varridos da synopse do senado.

Vou, pois, requerer que este projecto seja enviado ás commissões reunidas de assembleas provinciales e de legislação, afim de que offereçam um parecer que elucidie o assumpto e sirva de base a uma discussão como a materia requer.

O SR. PRESIDENTE:— Segundo o regimento, para que um projecto do senado seja remettido a uma ou mais commissões, é preciso que seu autor ou algum Sr. senador o requeira, e ninguem requerer que o projecto de que se trata tivesse esse destino.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões reunidas de legislação e de assembleas provinciales, Paço do senado, 25 de Maio de 1886.—Franco de Sá.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Sr. presidente, devo proferir algumas palavras para contestar as observações feitas pelo nobre senador pela provincia do Maranhão. S. Ex. declarou que a discussão nesta casa, que os trabalhos do senado estavam em completo abandono por parte do actual ministerio, ou pelo menos que o illustre Sr. presidente do senado dá projectos para ordem do dia sem entender-se com os membros do gabinete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Este, *verbi gratia*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Tem-se dito, mais de uma vez, que nestes primeiros dias de sessão não se tem feito outra cousa mais do que desencavar do archivo projectos como este, que estão como que condemnados, e, não convindo que elles fiquem em suspenso, é preciso que o senado tome a seu respeito qualquer deliberação, para que todos os annos não appareçam na synopse de nossos trabalhos como dependentes de solução.

Este projecto, repito, é um delles.

O SR. FRANCO DE SÁ:— Este não merece a mesma sorte dos outros.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Trata-se de materia de grande importancia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Dizem os nobres senadores que este projecto não é daquelles dados á discussão para serem rejeitados. Vejamos, porém, o que tem occorrido em relação a elle.

O projecto de que se trata foi apresentado no anno de 1882 por seu autor, o honrado senador por S. Paulo, o Sr. conselheiro Carrão. Elle o apresentou e nem ao menos requereu que o enviassem a uma commissão. E' um engeitado este projecto; o seu autor o abandonou inteiramente. Offereceu-o á consideração do senado e nunca se importou mais com elle, nem ao menos pediu que fosse estudado por uma commissão.

Nota, Sr. presidente, que os honrados senadores tomão agora um vivo interesse pelo projecto em discussão.

O SR. DANTAS:— Sem duvida, pelo seu assumpto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— O partido liberal estava no poder em 1882, quando este projecto foi apresentado, e só deixou o poder em 1885. Durante todo esse tempo nunca os nobres senadores se lembrãõ do assumpto do mesmo projecto.

O SR. DANTAS:— Tratavamos de outras reformas, a eleitoral, e do elemento servil...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Trata-se de outras reformas. Mas, Sr. presidente, a

reforma eleitoral, embora tenha a data de 9 de Janeiro de 1881, foi discutida e votada na sessão de 1880, e só foi em 1885 que tratou-se da questão do elemento servil.

Entretanto este projecto foi offerecido em 1882, como disse. Desculpem-me os honrados senadores, parece que SS. E. Ex. não se interessãõ vivamente por esta idéa...

O SR. DANTAS:— Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) ... agora que estão em opposição é que se mostrãõ interessados por semelhante materia.

O SR. DANTAS:— Isto quer dizer que só sirvimos para opposição.

O SR. JOÃO ALFREDO:— E é um grande papel.

O SR. DANTAS:— Pois resignemo-nos a isto.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Pelo menos durante o reinado do Sr. D. Pedro II.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Perdoo-me os nobres senadores.

O SR. DANTAS:— Não ha quem tenha idéas no partido liberal; só o partido conservador!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) ... não contesto que esta idéa constitua hoje bandeira do partido liberal; o que digo é que durante os annos de 1882, 1883, 1884 e 1885 os nobres senadores não tratãõ desta questão.

Penso, Sr. presidente, que esta projecto deve ser rejeitado, porque crea um prefeito com attribuições de presidente de provincia e até com algumas do proprio governo imperial.

Ao que parece delle só haverá um resultado palpavel, que vem a ser—grande augmento de despeza. O que elle faz é crear em cada provincia, com o nome de prefeito, uma autoridade que, absorvendo todas as attribuições do presidente de provincia, reduzirá este a uma figura de palha.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— E' uma idéa para ser analysada, discutida, a de entregar a administração dos interesses provinciales ás proprias provincias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Perdoo-me, não ha interesse provincial em fazer passar para nova entidade, creada pelo projecto, attribuições dos presidentes de provincia e do proprio governo imperial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O que convinha é que elles fossem electivos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— O nobre senador entende que devem os prefeitos ser electivos...

OS SRS. SILVEIRA MARTINS E FRANCO DE SÁ:— Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Eu sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o meu illustre mestre, porque queria em sua presença pedir licença, como seu discipulo, para discutir o seu projecto e dizer-lhe que parece que elle o formulou em má hora. Nesta discussão trata-se só da constitucionalidade e da utilidade do projecto; eu já disse que elle em suas disposições o que faz é dar a um prefeito attribuições do presidente de provincia e outras que são da competencia do governo imperial. Importa o mesmo projecto uma reforma profunda na nossa administração,

Peço ao senado que, imitando o autor do projecto, que o enjeitou, rejeite-o tambem por sua parte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— O nobre ministro da justiça acaba de fazer justiça ao projecto que se acha em discussão. Eu, porém, tinha pedido a palavra quando fallava o nobre senador pela provincia do Maranhão, que tem avocado a si certas questões nas ultimas sessões...

O SR. FRANCO DE SÁ:— Tenho cumprido o meu dever.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— Parecia-me, Sr. presidente, que dever-se-hia proceder com

este projecto da mesma maneira por que se tem procedido com outros, pois que elle merecia a mesma sorte. Se algumas idéas um pouco extravagantes apparecião em alguns daquelles, neste ha idéas demasiado audazes e inconvenientes ao interesse publico.

E' meu dever levantar a voz como uma especie de protesto.

Senhores, o que está no projecto é uma reforma radical...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' uma reforma rachitica; queremos muito mais do que isso.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Desde o art. 1º até o ultimo manifesta-se a temeridade no reformar; o projecto, quando não seja perigoso, é um máo germen lançado na terra, germen de que podem provir resultados deploraveis.

Pois hoje, que nós vemos como as provincias lutão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Arruinadas pelo governo central, pela administração de Sua Magestade.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) ... hoje, que os nobres senadores tanto censurão os administradores das provincias, que aliás respondem perante o governo geral, como se cogita de entregar á eleição dos membros da assembléa provincial a escolha de administradores investidos de tão importantes attribuições? Como se pretende destruir esta unidade, esse élo que a constituição sabiamente estabeleceu entre as provincias e o centro, élo indispensavel para manter a harmonia e a força politica? Desde que o presidente da provincia não fosse eleito pelo poder central, mas escolhido pela assembléa provincial dentre os seus membros, em pouco tempo o Brazil marcharia para o cahos. (Apoiados e não apoiados.) Dentro em pouco tempo, repito, porque da unidade politica de nosso paiz dependem as varias questões da verdade da eleição, da elevação da magistratura, do desenvolvimento da instrucção e dos melhoramentos materiaes.

O nobre senador pelo Maranhão, a quem conheci collocado ao meu lado nesta questão...

O Sr. FRANCO DE SA:—Não, senhor; protesto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) ... na unidade politica do paiz...

O Sr. FRANCO DE SA:—Quanto á integridade do Imperio, todos nós a queremos.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Sim, senhor, e por isso mesmo me admira que por esta corrente passageira cheguem V. Ex. e outros honrados senadores a adoptar idéas, a sustentar theses, que não são certamente as de quem ha pouco tempo foi ministro.

Quem nasceu com essas disposições, quem nellas se educou e desenvolveu, é justo que nellas se mantenha, é coherente; mas não assim os que ainda hontem divergião do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Nisso ninguem me combateu.

O Sr. FRANCO DE SA:—Nenhum de nós.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Não alludo especialmente aos nobres senadores. Causa-me apenas estranheza que parlamentares addictos a certa ordem de idéas se mostrem agora afeiçoados a medida tão radical como a que se discute. Não pôde ser uma alliança verdadeira essa dos honrados senadores com os sustentadores da idéa do projecto.

Pois a constituição do Imperio que passa por ser uma das mais sabias do mundo, que é a que mais tem durado por essa harmonia que prudentemente soube estabelecer entre os poderes equilibrando-os de modo admiravel, pôde ser assim reformada de momento, de modo a fazer duvidar da estabilidade, da firmeza, da rigosa das instituições que devem resistir a todas as paixões da occasião?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' preciso que ella não seja rija, cumpre que seja elastica para melhor resistir.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—O Sr. senador pensou bem nos perigos deste art. 1º? E' facil escrever que a assembléa provincial elegerá, na primeira sessão periodica que se seguir á promulgação da lei, um funcionario, que terá a denominação de prefeito, e ao qual caberão nas respectivas provincias as attribuições taes e taes. Mas quantos inconvenientes não resultaráo disso?

A primeira attribuição de que o prefeito ficará revestido, e que aqui não se escreveu porque não convinha escrevê-la, é tal que elle se tornará o despota da provincia; elle não conhece ninguem a quem deva contas do exercicio de todos estes poderes que o governo central exerce hoje, mas em condições que o tornão incapaz do mal e sómente apto para promover a prosperidade da nação. O presidente assim eleito dependerá sómente da maioria da assembléa que o tenha escolhido; teremos o mesmo que infelizmente se dá em alguns Estados anarchisados; não haverá nenhuma estabilidade governamental; será preciso muitas vezes que o prefeito, para satisfazer os grupos que o apoião, para manter-se, sacrifique a constituição e as leis organicas.

Lance o nobre senador as suas vistas illustradas para a Europa; onde é que vio cousa semelhante? Todos os paizes europeos têm constituição, aliás muito aquem da nossa em materia de liberdade politica.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Pois não vemos na Belgica muito mais do que temos?!

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Nos Estados-Unidos mesmo acaso estas idéas têm tido acolhimento? Quem é que governa os Estados da União? São sómente individuos eleitos pelas assembléas locais? Não; o poder central tem tambem o direito de influir na escolha de agentes, e para o Massachusetts, por exemplo, e para outros Estados, vão homens muito importantes, homens da esphera de Grant, que, apesar de general em chefe, aceitão o lugar de governador de Estado.

Não está aquella grande associação politica sem ter elos que prendem as suas diversas partes e que têm por centro o poder central do presidente da Republica, elos sempre fortes, sempre capazes de resistir. Quando ha eleição naquelle paiz, pôde dar-se luta entre os interesses do norte e os do sul; a victoria pôde caber a um ou outro dos contendores, aos democratas ou aos republicanos. Se a victoria cabe aos do sul, os do norte não têm remedio senão curvar a cabeça e aceitar os funcionarios que lhes são mandados em nome do presidente eleito. Ao contrario, se a victoria cabe aos do norte, os do sul aceitão os *Yankees* que vem de Nova-York. Curvão tambem a cabeça, reconhecendo nos vencedores os representantes da constituição de Washington, a sabia constituição que tanto tem contribuido para o engrandecimento da poderosa nação americana, mostrando ao mundo que se pôde ser um povo livre e ao mesmo tempo manter a unidade politica, a qual está collocada na Casa Branca, d'onde vêm as ordens, que são respeitadas e obedecidas em todos os Estados-Unidos.

Por mais illustradas e patrioticas que sejam aquellas assembléas dos Estados, não se lhes attribue o direito de procederem de modo que elle nullifiquem a unidade do paiz, fragmentando-o em circumscripções de todo independentes.

No dia 1º de Janeiro, dia solemne da abertura das camaras, vêm todos comprimentar o presidente, quer sejam democratas quer sejam republicanos; e o presidente recebe a todos igualmente, mantendo a sua posição de supremo chefe do poder executivo daquelle paiz. Ninguem se julga pequeno diante da magestade da lei; todos sabem que elle recebeu o mandato do paiz. Na Inglaterra, onde tambem agora se agita a questão da Irlanda, ninguem se tem lembrado de tornar a administração completamente electiva e isenta do influxo do poder central.

Como é, pois, que nós vamos dar este salto mortal? (Aparias.)

Contra reformas mal preparadas é que me pronuncio. Ninguem diz que, no que é razoavel e sensato,

não possamos cautelosamente progredir, e prova disto nos offerecem muitos melhoramentos que se têm effectuado em nossas leis, desde que nestas se manifestou a necessidade de prudentes alterações.

Não quero, Sr. presidente, discutir minuciosamente o projecto, mas comtudo não será descabido examinar perfunctoriamente algumas disposições do projecto.

Diz o art. 1.º :

« As assembléas legislativas provinciaes, na primeira sessão periodica que seguir-se á promulgação da presente lei, elegerão um funcionario que terá a denominação de prefeito, o qual terá nas respectivas provincias as seguintes attribuições :

1.º Executar e fazer executar as leis provinciaes e superintender os serviços provinciaes em todos os ramos da administração, inclusive os que se effectuarem por empresas, observando e fazendo observar as instrucções e regulamentos que o presidente da provincia tiver expedido;

2.º Nomear, suspender e demittir os empregados provinciaes na conformidade das leis;

3.º Superintender as camaras municipaes no exercicio de funções que respeitem a interesses provinciaes e municipaes;

4.º Velar na execução das posturas e leis municipaes, e conhecer e julgar os recursos interpostos em virtude do art. 72 da lei de 1 de Outubro de 1828 quando versarem sobre o interesse provincial ou municipal;

5.º Nomear os officiaes da guarda nacional, exceptuados os que constituem os commandos superiores;

6.º Nomear tabellães de notas e do judicial, e quaesquer escriptaes dos juizos que exercem funções na provincia, exceptuados os que servem perante autoridades policiaes e juizes de paz, que serão nomeados pelas respectivas autoridades; igualmente nomear carcereiros. »

De maneira que este funcionario, o prefeito, é o supremo eleito para chefe do poder executivo! É este homem que responsabilidade tem? Note-se mais que ha prefeito e presidente de provincia. Realmente isto seria proprio para uma republica pequena, mas não para o Brazil, com uma extensão de terreno desta ordem, com a illustração que já tem, e com as provas que tem apresentado de que possui os elementos necessarios para se engrandecer e tornar-se muito respeitavel.

Em outros paizes não se vê apresentarem-se projectos desta ordem, nem merecerem as honras de uma grande discussão. Eu não teria dito cousa alguma; mas o nobre senador que se tornou tão amigo de excessiva liberdade...

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Sempre fui amigo da liberdade.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra)... veio sustentar idéas que eu nunca suppuz que S. Ex. tivesse.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Sempre tive as que enuncio agora, o que não quer dizer que sustente o projecto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Diz mais o projecto :

« Art. 2.º A força policial da provincia continúa sob as ordens do respectivo presidente, do qual o prefeito requisitará auxilio da força quando for preciso, e não houver força local creada emquanto for esta insufficiente. »

Quanta força posta nas mãos do funcionario electivo e não responsavel! Nomeia, demitte empregados e tem a força que requisitar. Que conjunto de attribuições e de poder!

É um homem extraordinario e ao qual ninguem pôde resistir. Todo o seu tempo será talvez pouco para nomear officiaes da guarda nacional. Está em suas mãos dominar o funcionalismo e a força armada, creando instrumentos do seu poderio, e isto sem dar contas nem á camara dos deputados nem ao senado.

Depositarios dessa autoridade são tambem, nos

impedimentos do prefeito, os seus substitutos, segundo se depreheende do art. 4.º :

« Na occasião da eleição do prefeito as assembléas, elegerão tambem dous supplentes que entrarão em exercicio nos impedimentos do mesmo; e serão classificados pela ordem da votação que obtiverem, e no caso de igualdade serão classificados por sorteio. »

Eu queria que os nobres senadores me explicassem, a significação politica destas entidades, eleitas e até classificadas por sorteio. Desejaria que tambem me dessem explicação satisfatoria de outros pontos; mas, Sr. presidente, não está em minha intenção discutir todas as disposições do projecto.

Entendi fazer as considerações que ficão expendidas, unicamente em attenção ao que disse o honrado senador pelo Maranhão.

O nobre senador ponderou mais que na falla do throno se pedia uma reforma desta ordem; está enganado. A falla do throno indica á solicitude do poder legislativo algumas reformas uteis e necessarias. O partido conservador não quer ser um marco milliaro; não é avesso a toda e qualquer reforma, mas deseja manter a constituição em toda plenitude de suas bases.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—V. Ex. tem medo dos presidentes de provincia, e eu lhe digo que trema dos taes prefeitos; em França não têm prestado para grande cousa.

Sr. presidente, é evidente que este projecto não pôde passar. Os nobres senadores devião tirar-lhe o chapéo, fazer-lhe uma cortezia, mas nunca dar-lhe as grandes honras que lhe derão. Pelo que disse o honrado senador que encetou o debate parecia que se tratava de uma reforma da qual pedia a salvação das liberdades publicas. Ora, pelo contrario, a adopção do projecto não aproveitaria á liberdade, e como triste resultado traria o quebrantamento da unidade do Imperio, que é o nosso orgulho e a nossa força. (Apoiados.)

Conheci um homem muito illustrado, de grande sabedoria, que t'ha viajado muito, e ouvi-lhe dizer: « Admiravel é o vosso paiz. Ao mesmo tempo que ha liberdade em todo o Imperio, nem por isso periga a integridade do paiz; o poder central não prejudica nem contraria a bem entendida autonomia provincial. Isto não ha em paiz nenhum. »

Já vê o nobre senador que devemos empregar todos os esforços para que os presidentes de provincia continuem a ser nomeados pelo poder central; para que haja, em todo o paiz, um pensamento geral encaminhado ao grande fim da prosperidade da patria, promovendo a instrucção, a viação e tudo mais, sem excluir o accordo com o pensamento dos representantes immediatos das provincias.

Se irreflectidamente destruímos tudo isto, caveremos com as nossas proprias mãos o abysmo em que havemos de afundar-nos. (Muito bem!)

O Sr. Silveira Martins não é apologista do projecto, mas apoia a doutrina geral que nelle se contém. Cada vez mais necessaria se torna a decentralisação administrativa provincial; de dia em dia cala mais no espirito publico a necessidade de uma reforma nesse sentido, e tal convicção gradualmente se affirma pelo quotidiano espectáculo da incapacidade do poder central, como da de seus delegados nas provincias.

Se a reforma não se fizer, não poderão por muito tempo sustentar-se as instituições do Imperio, carcomidas pelo cupim. E, se prova deste asserto devesse ser dada, bastarião os discursos dos Srs. ministros da justiça e da guerra.

Não é licito dizer o que o senado ouviu de SS. EEx. não é permittido aos que dirigem um vasto paiz ignorar fundamentalmente as instituições dos povos com quem convivemos na civilisação. Pois a Belgica, desde 1830, não tem as suas commissões permanentes? Não as tem a Prussia de Bismark? O ideal, porém, dos honrados ministros parece ser o da França napoleonica do segundo imperio, em que o Estado

tudo absorvia e até a nomeação do grã-mestre da maçonaria era feita pelo governo! O Sr. D. Pedro II, que tem no seu governo procedido á maneira de Augusto...

O Sr. PRESIDENTE pede ao orador que não traga ao debate a pessoa do Imperador, porque é isso prohibido pelo regimento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS nota que, tratando-se de actos politicos, não é possível prescindir do responsável. O dever do orador é profligar a absorção do poder popular pelo centro, que o aniquila. Ha interesses geraes da nação, ha interesses provinciaes, ha interesses meramente locais ou municipaes. A absorção do municipio e da provincia pelo Estado é um desgoverno. De que servem as assembléas provinciaes, se a administração das provincias é confiada a delegados que o poder central envia para determinados fins, ainda quando na prosecução do seu escopo devão ficar supplantados os interesses provinciaes? As provincias clamão, e como o seu clamor é o direito, elle ha de ser attendido. Quer o queira, quer não, Sua Magestade, hão de ser satisfeitas estas aspirações.

A natureza das cousas pôde mais do que o querer dos homens. A Austria, que esmagava a Hungria e o reino Lombardo-Veneto, viu afinal esboroado o seu predomínio em Solferino. A Hungria respira hoje livremente, comquanto associada á Austria, e a Italia já não tolera o jugo odioso contra que tantas vezes se insurgira. Agora mesmo, na Inglaterra, Gladstone pugna pela autonomia da Irlanda. Esta é a força das idéas. Os que lhe resistem, gastão-se, succumbem, são levados pela torrente. E bem é que assim seja: aíl da humanidade, se a justiça e o direito pudessem ser supplantados pela vontade dos que governão!

O senado é o representante da velhice; Sua Magestade tem tambem attenuado as forças do paiz com uma velhice governamental; por isso tudo parece novidade audaz e perigosa; mas o orador affirma ao honrado ministro da guerra que a idéa capital do projecto figura ha muito tempo na legislação de varias monarchias em que nunca se suppoz que por isso perigasse a unidade politica de taes paizes. O honrado ministro não está inteirado do que ha nos Estados-Unidos. Pensa S. Ex. que alli os presidentes dos Estados são nomeados pelo presidente da federação, como aqui pelo governo central os presidentes de provincia? Pois não ha tal; cada Estado da União é como um pequeno paiz soberano, tem sua constituição, seus codigos, sua magistratura: o governo de Washington só dirige os negocios federaes propriamente ditos.

A absorção de toda a administração pelo governo central suppõe, de modo ridiculo, a omni-scencia do governo e do parlamento. Trata-se, por exemplo, nas camaras de innumerables negocios, e não só dos geraes, mas até de outros que não transcendem os limites de mero interesse local. Os ministros devem saber de tudo, pois que de tudo decidem. A multiplicidade dos afazeres é tal, que mal tempo têm para assignar papeis. Diato resulta que, em grande numero de casos, não são os ministros, são os amanuenses das secretarias quem estuda e resolve os negocios publicos. Ordens para o theouro têm sido revogadas, porque o ministro que as assignára o fizera inconscientemente.

O honrado ministro da guerra fallou em perigos e em inconvenientes para as provincias. Mas não é o systema actual que as têm levado ao ponto de ruina em que se achão? A provincia do honrado ministro, por exemplo, está arruinada e estará para sempre. (Contestação do Sr. Fernandes da Cunha.) Não pôde pagar os juros de sua divida, isto é que é a verdade. E as outras, as provincias que, como a do orador, tentão lograr prosperidade financeira, não o podem conseguir, manietadas pelos presidentes que lhes dá o governo de Sua Magestade.

Aos Srs. senadores que o interrompem lembrando que as idéas ora sustentadas pelo orador não forão realizadas pelos liberaes na situação finda, responde que se mudão as situações, mas ha uma constante, e desta provém o desgoverno. O partido liberal de-

veria ter tratado, antes de tudo, da administração provincial, e isso mesmo antes de agitar anticipadamente a questão do estado servil. (Contestação do Sr. Dantas.)

Já quando se tratava da expedição da Africa, no reinado de D. Sebastião, a doutrina opportunistá era sabiamente preceituada pelo bispo de Silves, frei Jeronymo Ozorio. « Entre pressa e diligencia, escreveu elle ao rei, ha grande differença, porque a diligencia não perde occasião e a pressa não espera por ella. » E' preciso guardar o que os militares chamão occasião estratégica e Bismark denomina o momento psychologico.

A administração da provincia por membros de uma commissão, que entre si repartissem os negocios publicos, corresponde ao ideal do self-government, com o qual não é compativel a actual divisão do paiz em governantes e governados, quando só devêra haver cidadãos que a si mesmos se governassem.

O resultado é que em vez dos entendidos e competentes governão os que não podem, ainda quando o tentassem, assumir sobre seus hombros o encargo de administrar um paiz immenso, tendo de occupar-se com minucias administrativas. O cargo de ministro, tão ambicionado, pôde satisfazer a vaidade de um tolo, mas é um lugar de pesados encargos, quando não de constantes humilhações.

E' sabio o principio em que se funda o regimen parlamentar, mas entre nós a pratica o tem desvirtuado. Na Inglaterra o legitimo soberano é o cheto do gabinete, — soberano como Pericles nas assembléas populares de Athenas, isto é, affirmando pela luta quotidiana a sua superioridade intellectual e a sua popularidade. Por isso, e só nisso, a monarchia constitucional leva vantagem ás republicas, porque nestas, se o presidente perde a confiança popular, nem por isso deixa de governar o resto do prazo legal. Mas entre nós, onde tudo se concentra, ha depositarios do poder que de tudo entendem e tudo inspecionão. Ora, quem quer ser tudo, nada é no fim de contas.

O orador, depois de varias considerações sobre o modo porque funciona o mecanismo constitucional na Inglaterra, na Belgica e na Italia, onde digno de todo o elogio pela sua lealdade no governo se torna um illustre principe da casa de Saboia, contrapõe a esse estado de cousas o que se passa entre nós, onde ás provincias forão postos não só presidentes antipathicos á população, mas até deputados. O que vai fazer-se em Santa Catharina, provincia vizinha da do orador, é ainda peor: quer-se-lhe impôr, não um deputado com mandato para quatro annos, mas um senador vitalicio! E' um attentado, uma indecencia, uma vergonha. São estes abusos que tornão odiosas aos povos as instituições, a que o orador não é theoreticamente adheso, mas que aliás aceita, porque julga mais facil corrigi-las e melhora-las do que evertê-las, correndo os azares do desconhecido.

A oppressão do governo nas provincias é altamente destruidora do sentimento de unidade nacional, a que tanto alludiu o honrado ministro da guerra. Por occasião dos successos de 1870 em França, quando se concitava parte do povo a combater o inimigo, responderão esses Francezes desalentados: « Que nos importão os Prussianos? Não nos podem fazer peor mal do que Mr. Thiers. » Tambem na sua provincia tem ouvido o orador dizer: « Ah! o inimigo não nos pôde prejudicar mais do que o tem feito os delegados deste governo! »

Allude o orador á eleição de deputados, em geral, e em particular á de Goyaz, em que se manchou de sangue um diploma extorquido á vontade popular. Nem é isto discutir verificação de poderes. Fatalmente o senado tem de occupar-se, nesta sessão, com taes abusos, porque a camara vai-se nullificando á medida que prosegue em suas depurações. (Contestação do Sr. Fernandes da Cunha.) E' fatal, repete o orador; quando n'um organismo se destroem um pulmão, é forçoso que o restante faça o serviço de dois.

Falsificadores de actas são premiados e do modo mais escandaloso. Funcionarios com mais de trinta

annos de serviço são despedidos e para a repartição de fazenda da provincia do orador foi ultimamente nomeado um empregado pronunciado por crime de roubo e expulso pelo actual ministro da guerra do arsenal do seu ministerio! Como não combater, e com todas as forças, um regimen que produz taes consequencias?

Em seguida mostra o orador que a idéa capital do projecto não é anti-constitucional. Pelo contrario, é o complemento natural do acto que creou as assembléas provinciaes. Conferir attribuições a estas assembléas não é derogar a constituição.

Concluindo, pondera que o systema de administração ora admittido não pôde continuar. E' o mandarinato da China, é o pachalato da Turquia. Para isto, porém, é preciso muita força e o gabinete está vacillante: governo que desarrasou está em vespéras do cahir. Na mesma fraqueza incorrerão os que continuarem na missão centralisadora e absorvente das forças do paiz. Por isso, para que cesse tão lastimavel estado de cousas empenha desde muito tempo o orador os seus esforços. Não pôde, pois, consentir em que sem mais estudo seja rejeitado o projecto; votará pelo requerimento do honrado senador pela provincia do Maranhão (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Reforma da secretaria da agricultura. — Approvação do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882 — Vencimentos dos empregados da agencia do gado — Jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha — Pensão vitalicia aos voluntarios da patria — Estudos e levantamento de plantas e planos para melhorar a barra de Icapara — Aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte: os projectos do senado,

De 17 de Outubro de 1882, autorisando a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições;

De 14 de Maio de 1884, approvando, com emendas o decreto de 19 de Janeiro de 1882;

De 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado;

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal do archipelago de Fernando de Noronha,

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi tambem sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam encorporadas ao patrimonio das camaras municipaes;

N. 30, de 1868, declarando que os voluntarios da patria têm direito a uma pensão vitalicia;

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento das plantas e planos, afim de melhorar a barra de Icapara.

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual foi tambem sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 16 de Agosto de 1866, declarando o modo de se contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 26:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde ou antes) — Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2ª parte (á 1 1/2 hora da tarde ou antes) — 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida

em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

SUMARIO — Expediente — *Negocios de Minas* — *Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirada do requerimento a pedido de seu autor. O senado concede* — *Negocios de Tacaratú. Discurso e requerimento do Sr. Soares Brandão. Approvação do requerimento* — Primeira parte da ordem do dia — *Votação das materias encerradas* — Segunda parte da ordem do dia — *Forças de terra. Discurso do Sr. Avila. Adiado.*

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Barendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, Martinho Campos, Junqueira, Barão da Estancia, Carrão, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Dantas, Leão Velloso, Barros Barreto, Saraiva, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Lima Duarte, Vieira da Silva, Barão de Marmoré, Barão de Cotegipe, Correia, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Luiz Felippo, Visconde de Pelotas, Franco de Sá e Teixeira Junior.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, de Lamare, Paulino de Souza e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Ribeiro da Luz, José Bonifacio, João Alfredo, Ignacio Martins, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Sinimbu e Octaviano.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, communicando que aquella camara approvou as emendas do senado á proposta do poder executivo, relativa á concessão de credito ao ministerio da agricultura para pagamento de dividas de exercicios findos. — Inteirado.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Meira de Vasconcellos participou não poder comparecer á sessão por motivo de molestia de pessoa de sua familia. — Inteirado.

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, pedi a palavra para transmittir ao nobre ministro da justiça algumas informações a respeito de factos que se passaram na minha provincia.

Mas, como S. Ex. acha-se ausente, eu as encaminharei ao honrado Sr. presidente do conselho, congratulando-me antes disso com S. Ex. e com o senado pelo restabelecimento de sua saude.

Espero que S. Ex. se dignará transmitti-las ao seu illustre collega e que este as tome na devida consideração para prevenir factos desagradaveis.

Recebi do Sr. Dr. Pacifico Mascarenhas, deputado

eleito por Minas Geraes, mas que ainda aguarda o seu reconhecimento, a seguinte carta :

« Exm. Sr. conselheiro Affonso Celso — Rogo a V. Ex. o favor de chamar a attenção do governo para a cidade do Curvello, onde se acha, sem necessidade alguma, o capitão Francisco de Paula Xavier de Abreu em um destacamento de mais de trinta praças que alli fórão para fazer as eleições e, nada tendo conseguido, lá estão ainda prendendo liberaes, dando busca e pondo em alarma aquella mansa e pacifica cidade, que por seu socego pede a retirada de tal capitão com os seus soldados indisciplinados. Os conservadores serios do Curvello separáráo-se do pequeno grupo de especuladores que fazem do capitão sua manivella. Se o governo não der promptas providencias, teremos de lamentar grandes desgraças no Curvello, pois os liberaes não estão dispostos a soffrer mais insultos. Sempre a cidade do Curvello foi policiada por oito ou dez praças e nunca vio-se no estado de anarchia em que se encontra. Ainda ha pouco os soldados matáráo publicamente um pobre pai de familia.

Se V. Ex. conseguir do governo a retirada dos soldados indisciplinados que perturbão a paz do Curvello, prestará um grande serviço áquelle lugar e um favor ao de V. Ex. amigo, obrigado criado—Dr. *Pacífico Mascaranhas*. Cidade do Pomba, 22 de Maio de 1886. »

Devo acrescentar que a população do Curvello é ordeira e pacifica. . .

O Sr. LIMA DUARTE : — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO . . . mas tambem altiva e briosa : a permanencia alli do official a que a carta se refere pôde trazer más resultados, attenta a indisciplinação geral que tem contra si provocado.

Accrescentarei que o capitão Abreu não pôde inspirar confiança, attento o modo como procedeu em outras localidades.

Mande o governo informar-se do que consta ácerca de seus actos na cidade da Januaria, e se convencerá de que não é homem a quem possa ser confiado o commando de um destacamento sem receio de abusos e excessos.

Chamo tambem a attenção do governo para a cidade de Alfenas.

Alli fórão commettidos attentados que obrigáráo o nobre ministro da justiça a ordenar que para lá partisse o chefe de policia; elle, porém, nada fez, nada conseguiu : os animos continuão exaltados, e temem-se novas violencias, tanto mais quanto foi mandado commandar o destacamento, reforçando-o, um outro official, que se tem celebrisado.

O nobre ministro da justiça deve conhecê-lo; é o tenente Fortunato da Conceição, accusado de homicidio.

Peço ainda e por ultimo ao governo que se digne providenciar para que seja capturado o celebre facinora Neco, vindo da Bahia, e que reside publicamente no municipio da Januaria, convivendo e privando com as autoridades policinas.

Talvez o nobre presidente do conselho não conheça este individuo.

O Sr. DANTAS : — Conhece.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Peço licença para ler a descripção resumida de seus feitos, apresentada na assembléa legislativa da minha provincia por um intelligente deputado, o Sr. Lindolpho :

«No dia 1º de Dezembro de 1879 a cidade de Januaria foi assaltada por uma horda de bandidos, á frente dos quaes estavam Neco, Miguel Coelho, Francisco Rocha, José de Sá, Liberato Rocha, Luiz Antonio, Ermelindo de Andrade e outros.

Não encontrando resistencia, entregáráo-se ao saque.

As portas erão derrubadas a golpes de machado, e tudo que encontrávo era dividido pelos capangas, cabendo a escolha aos chefes.

As casas de Antonio de Paula Pereira e Dr. Fogaça, ambos conservadores, fórão as primeiras assaltadas e saqueadas, depois passáráo á do vigario Le-

vião, que além de roubada foi incendiada, tendo igual sorte a do tenente João Ferreira de Barros Casciquinho.

Todas as mais fórão tomadas e roubadas, até a cada não foi poupada, ficando sem os criminosos nella recolhidos.

Terminado o saque na cidade, passáráo ao arruaal do Amparo onde saqueáráo e reduziráo a cinzas a casa do Dr. Otto Wageman e seu estabelecimento agricola, o melhor do municipio, assim como saqueáráo as de Constantino Beltrão e de Francisco Corrêa.

Os portos da Januaria ficáráo repletos de embarcações, nas quaes conduzirão os pingues despojos, ficando muitas familias em extrema miseria.

O Sr. R. Martins : — Foi porque os moradores da Januaria derão as gambias.

O Sr. Lindolpho : — Não foi só isso, pois o terrivel bandido Neco, não satisfeito com os bens encontrados, não contente com os animaes em grande numero furtados das fazendas vizinhas á Januaria, obrigava a quem não tinha dinheiro para dar-lhe a passar-lhe creditos, como aconteceu com o cidadão Vicente Rodrigues.

Todos os Januarenses soffrêráo, Sr. presidente ; até o humilde orador que occupa a attenção da casa não escapou á rapina.

Era tal a furia dos bandidos, que não respeitávo sequer as imagens sagradas e as vestes sacerdotaes.

Os oratorios servião de gallinheiro e as vestes de ministros de Christo de capas para os ladrões.

O Sr. Cerqueira : — Oh ! isso é horrivel.

O Sr. Lindolpho : — E' horrivel, sim, meu collega, mas infelizmente é a verdade. O padre Henrique Cavalcanti, a quem devemos a posse de um rico templo, sacerdote virtuosissimo, vio-se na indeclinavel necessidade de retirar-se da cidade para não testemunhar tantos crimes.

A fazenda de Luiz Pereira foi sitiada, a casa roubada e incendiada, perdendo este pobre homem um genro e ficando um filho baleado.

Não ficou ainda nisso o furor dos salteadores. Neco não respeitou a propria casa de seu tio, o laborioso fazendeiro Marcellino de Sá, a qual foi entregue ás chammias, depois de saqueada, bem entendido.

O Sr. T. Fulgencio : — Porque o partido liberal de lá não o punio ?

O Sr. R. Martins : — Estiverão lá quarenta praças e um capitão, e todos derão ás gambias.

O Sr. Lindolpho : — Nessa occasião achava-me com o capitão Camillo a 100 metros de distancia, assisti ao assalto e ouvi os gritos de um infeliz que estava sendo assassinado, confundido com o pranto de uma criança que exclamava : — não matem meu pai !

Creio, Sr. presidente, que para justificar a razão de ser do meu requerimento, para provar aos nossos collegas a qualidade do criminoso de que trato, não é necessario narrar-lhe os mais actos praticados na Januaria, já conhecem o celebre facinora.

Pois bem, fiquem agora sabendo que é o mesmo que vem hoje com todo cynismo á imprensa, perante as primeiras autoridades da provincia, contar proezas eitoraes e querer passar por uma victima de perseguções politicas. »

Foi ao autor destas depredações, incendios e mortes que se mandou chamar da provincia da Bahia para dirigir as eleições do 20º districto da minha provincia, e que, tendo invadido uma parochia de grande maioria liberal, impedio que ellas alli se realizassem, prendendo até a juizes de paz. E um sicario dessa ordem goza da protecção das autoridades policinas !

O nobre ministro da justiça, que ora comparece, providenciará, eu o creio, para que quanto antes cesse semelhante escandalo.

S. Ex. não pôde querer que o norte da nossa provincia se converta em Chique-Chique, ou Sento-Só.

O Sr. LIMA DUARTE : — E que não mande fazer inquirito, que é peor.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Para facilitar ao nobre-

ministro quaesquer esclarecimentos que se digne dar, faço este requerimento :

« Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se requisitem do governo imperial informações acerca dos motivos que determinarão: 1º, permanencia de um numeroso destacamento na cidade do Curvello; 2º, reforço do que existe na cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes, e bem assim quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco, que se acha em lugar certo do municipio da Januaria, da mesma provincia, e na privança das autoridades policiaes.— Affonso Celso. »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Minas, em seu requerimento, pede: 1º, que o governo informe qual o motivo da existencia de um numeroso destacamento na cidade do Curvello; 2º, qual o motivo do reforço do que existe na cidade de Alfenas; 3º, quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco. Não posso dar informações detalhadas sobre cada um dos quesitos do honrado senador.

Mas hontem recebi informações do presidente da provincia de Minas quanto aos negocios do Curvello. A população alli se tem conduzido de modo mais ou menos hostil ao destacamento.

Deu-se o facto de prender uma praça a certo individuo que a injuriou e a ameaçou. Esta praça recolheu-se ao quartel com o tal individuo preso.

O commandante, depois de ouvir tanto a praça como o preso, fez este retirar-se para sua casa, e entendeu conservar a mesma praça detenta no quartel, durante o dia, como castigo; á noite, porém, foi a praça relaxada da prisão em que estava, e teve de sair com outras para fazer a patrulha do costume. Então encontrou-se a patrulha com um grupo de desordeiros e foi agredida por estes, dando-se diversos ferimentos, sendo um grave em uma das praças, e a morte de um dos mesmos desordeiros. Derão-se posteriormente outros factos criminosos.

O Sr. Affonso Celso :— E uma praça assassinou o preso.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Só hontem recebi estes papeis, de sorte que não pude examina-los bem.

O presidente da provincia reforçou o destacamento, que está sob o commando do capitão Abreu...

O Sr. Affonso Celso :— Official improprio para essa commissão. V. Ex. indague do que elle fez na Januaria e verá.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Não sei, não o conheço pessoalmente, tenho ouvido dizer que é official que se recommenda pelos seus serviços; não é official novo, já está no corpo ha annos, e por isso não creio que seja destituido de certo merecimento, porque, se o fosse, nem o governo da situação passada o teria nomeado, nem o actual o conservaria.

O Sr. Affonso Celso :— Elle foi reintegrado agora.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Recordo-me de que, dando-se factos extraordinarios em um municipio da provincia de Minas, o entendendo-me com o Sr. Dr. Portella, então presidente daquela provincia, para que nomeasse delegado de policia um official do corpo policial, elle indicou-me o referido capitão Abreu, que julgava apto para desempenhar semelhante cargo.

Quanto ao destacamento de Alfenas, consta-me que alli existião 4 a 5 praças. Ultimamente houve um motim ou assuada, alta noite, dando causa a isso acintes que alguns individuos quizerão fazer a outros.

O presidente da provincia recommendou logo á autoridade policial que providenciasse convenientemente e consta-me que augmentara o destacamento.

Quanto ao assumpto relativo a Manoel Tavares de Sá Néco, o assumpto que constitue a parte principal do requerimento do nobre senador, devo declarar a

S. Ex. que, sabendo por informações do juiz de direito da comarca da Januaria, transmittidas pelo presidente da provincia, que Tavares Néco se achava em Morrinhos e que convivia com o subdelegado de policia, entendi-me com o presidente da provincia, o Sr. Dr. Manoel Portella, e este não só demittio o subdelegado, como mandou submittê-lo a processo.

Por essa occasião representou o presidente da provincia sobre a necessidade de mandar capturar Tavares Néco e que era preciso para esse fim augmentar o respectivo destacamento.

Devo notar que o juiz de direito me parece algum tanto timido por haver na cidade da Januaria um destacamento de 40 a 45 praças...

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— E' de sobra para o exercito contrario.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Tavares está em Morrinhos, na fazenda do sogro ou de um parente e, não tendo comsigo grande sequito, não é preciso para captura-lo força superior áquelle numero de praças.

O Sr. Affonso Celso :— Tem uma capangada terrivel, com a qual assaltou sua parochia e impedio que houvesse eleição, prendendo até um juiz de paz.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) :— Como já disse, o subdelegado foi demittido e mandado submeter a processo. Quanto a Tavares Néco, brevemente darei as providencias para que seja capturado.

O Sr. Affonso Celso satisfeito com as explicações dadas pelo nobre ministro da justiça acerca de uma parte do seu requerimento, e chamando sua attenção novamente para os negocios de Alfenas e do Curvello, aguarda as suas providencias, pedindo, no entretanto a retirada do seu requerimento.

Consultado, o senado consente na retirada do requerimento.

NEGOCIOS DE TACARATÚ, PERNAMBUCO

O Sr. Soares Brandão :— Sr. presidente, vou mais uma vez occupar a attenção do senado e do governo com a deploravel situação da comarca de Tacaratú, na provincia de Pernambuco. Apesar da experiencia me haver convencido de que inuteis têm sido as minhas reclamações, eu não posso na presente occasião conservar-me silencioso, tanto mais porque não posso recusar-me a fazer-me intermediario perante o senado e perante o governo das reclamações que daquella infeliz comarca dirigem habitantes seus, verdadeiramente tomados de terror diante dos acontecimentos de todos os dias e das apprehensões sinistras que os aterrão, de reproducção de acontecimentos ignaes ou peiores do que aquelles que já se têm dado. Eu peço ao senado licença para ler duas cartas d'alli dirigidas, occultando, porém, os nomes dos seus signatarios, que isto pedirão, para não os expor a maiores perigos. Chamo para estas cartas a attenção do nobre ministro da justiça :

« Tacaratú, 5 de Maio de 1886.—Estou abysmado, estou vendo a hora em que esta comarca afoga-se em sangue, tão graves são os acontecimentos que quotidianamente se estão dando!

Onde iremos parar se o governo não nos socorrer já com remessa de um forte destacamento e um delegado militar energico e justiceiro, que persiga e prenha os grupos de bandidos que cruzão a comarca commettendo toda a ordem de canibalismos! O nosso amigo escreve a V. Ex. fazendo uma narração fiel de alguns acontecimentos; por elles V. Ex. ajuizará como vamos por aqui entregues aos furores dos lobos que estão de posse da comarca! Misericordia! Acuda-nos por caridade.— Tenho escripto sempre a V. Ex. e não sei se terão sido sempre entregues minhas cartas, pois nas cartas que me dirigio não faz allusão a ellas.— P. S.— Servindo-se de minhas cartas, para o que dor poderás, peço que occulte meu nome, sob pena de me expor ao trabuco do sicario. »

« Tacaratú, 6 de Maio de 1886.

« Esta comarca vai de mal a peor, vai pessimamente com relação ás garantias de vida; agora parará as surras e os espancamentos para se cometerem barbaros e atrozes assassinatos, como se deu no 1º do corrente, sendo assassinado o collecter e agente do correio José Gomes de Sá Araujo, com tiros, no caminho daqui a uma legua para Jabotá, e no dia 4, detrás desta villa, em suas roças, o alferes José Bedor de Araujo cahio victima de tres balas e nove horrorosas facadas, com que póde-se considerar a comarca conflagrada, pois correm boatos de todo fundamento haverem ainda muitos assassinatos por causa destes factos, e a população está alarmada; ás 7 horas todos se trancão, pois a comarca está entregue aos furores de grupos de bandidos e assassinos. E nestas condições o governo não deu a menor providencia; tudo esquecido!

« É horroroso, meu amigo, é inacreditavel o estado deste termo, tudo por causa de falta de providencias da situação, maxime do Dr. chefe de policia, Antonio Domingos Pinto, que conhecia todas as questões desta localidade, onde esteve muitos annos como juiz de direito! Veja se V. Ex. nos póde conseguir alguma garantia, expondo tudo com alguma reserva a este governo que nos entregou aos furores do lobo! Garanto a verdade de tudo, pois sou incapaz de exaggerar factos: deve me conhecer. »

Sr. presidente, quando pela primeira vez me occupei dos negocios da comarca de Tacaratú a propósito do assassinato do collecter daquela localidade, logo que foi noticiado aqui por telegramma eu disse ao honrado ministro da justiça:— providencias promptas e energicas, do contrario factos identicos hão de reproduzir-se. Desgraçadamente, passados quatro dias, as minhas palavras tiveram plena confirmação, com o assassinato de mais uma victima, do estado anarchico e de conflagração em que se acha a comarca de Tacaratú. Como tive occasião de referir ao senado da primeira vez que me occupei deste assumpto, eu chámara ha tres mezes passados para o estado da comarca de Tacaratú, pela imprensa com o meu nome, a attenção do governo, pedindo-lhe providencias. Hoje, como então, lastimo que o governo providencia nenhuma tivesse tomado, e não tivesse considerado devidamente as informações que muito conscienciosamente eu lhe dava pela imprensa e com a responsabilidade do meu nome, quando ainda não podia fazê-lo da tribuna do senado.

Quando aqui discutia ha dias passados estes tristes negocios de Tacaratú, o Sr. ministro da justiça se mostrava estranho ao que por alli se passava, ou pelo menos julgava que os acontecimentos não tinham o character e a gravidade que real e verdadeiramente tinham. S. Ex. pretendeu explicar a anormalidade das circumstancias daquella comarca pelo facto de ter-se concluido a construcção da estrada de ferro de Paulo Afonso, para cujos trabalhos acudirão individuos que não erão conhecidos e que terminados esses trabalhos allí tinham ficado na ociosidade entregando-se á pratica de crimes. Ora, este juizo de S. Ex., de excessiva boa fé, importava o não reconhecimento por parte do governo da exactidão das informações que lhe erão trazidas pela imprensa e das que eu dera da tribuna do senado.

Um nobre senador pela minha provincia, chefe conservador allí, levantou-se em defesa de Francisco Cavalcanti a cuja conta eu lançava, como geralmente se lança as responsabilidades, senão de todos esses acontecimentos, pelo menos de todos aquelles a que me referi quando pela imprensa e da tribuna do senado occupei-me pela primeira vez com o estado de Tacaratú. Francisco Cavalcanti foi aqui defendido por esse honrado senador, descripto como um homem digno de toda a consideração, honesto e pacifico, amante da legalidade, incapaz de perpetrar crimes e até abastado fazendeiro! As minhas informações a respeito dos negocios de Tacaratú poucos dias depois tiverão ainda em seu favor um novo testemunho, que para mim merece muito e deve merecer do senado e de todos aquelles que conhecem o character honesto e digno donde partio tal testemunho; quero

referir-me ao honrado representante das Alagoas na camara dos deputados, o Sr. Lourenço de Albuquerque. S. Ex. occupou-se do estado da comarca de Tacaratú, e peço permissão ao senado para ler algumas palavras suas a este respeito. Leio-as para que o senado fique inteiramente convencido de que me occupando com o deploravel estado daquella infeliz comarca, não me deixava levar por paixões ou interesse politico, e antes de tudo collocava o interesse da ordem e da legalidade. Disse o Sr. Lourenço de Albuquerque:

« Quando, o anno passado, Sr. presidente, me preparava para ir á provincia das Alagoas, procurou-me o Sr. Antonio de Siqueira e pediu-me que tomasse informações minuciosas e exactas sobre o estado da comarca de Tacaratú. Aceitando este encargo, fui ao 5º districto eleitoral das Alagoas, percorri quasi toda a comarca de Paulo Afonso, limitrophe daquella, ouvi a diversas pessoas sobre os actos e as disposições do tenente-coronel Francisco Cavalcanti, e logo depois escrevi ao Sr. Antonio de Siqueira mais ou menos nestes termos: « Se depende de Tacaratú a sua eleição, não venha pleitea-la; Francisco Cavalcanti promette não consentir que os liberes votem, e elle é homem de cumprir suas promessas, além de que inspira tanto terror que os liberes não ousarão votar em Tacaratú.

(Ha diversos apartes.)

« Tacs forão as informações que tive no 5º districto das Alagoas.

O Sr. A. de Siqueira:— E que me transmittio em carta que só recebi depois.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Infelizmente, quando minha carta chegou á esta córte, já o honrado candidato tinha partido para Pernambuco, como depois declarou-me. (Troçã-se alguns apartes.)

Admirei a coragem do honrado candidato, quando constou-me que elle tinha ido para Tacaratú, porque só um homem mal informado, ou com irresistivel vocação ao mais inglorio dos martyrios, ousaria afrontar assim a prepotencia do tenente-coronel Francisco Cavalcanti. Para que a camara faça uma idéa dos caprichos e indole deste homem, vou referir um facto que me foi contado por diversas pessoas. Constou a Cavalcanti que um eleitor disserra em Jabotá que era liberal e havia de votar. Pois bem; decorridos alguns dias, allí chegou o tenente-coronel acompanhado de numeroso sequito e em voz alta disse:— quem fór liberal, levante o dedo para apanhar. (Riso.)

Retiro tal qual o que me contãrão pessoas fidedignas. Estava presente o pobre eleitor, e, como se conservasse calado, Cavalcanti perguntou-lhe:— é certo ter o senhor dito que é liberal e ha de votar?—Sou conservador, senhor, respondeu-lhe o homem.

Não obstante, Cavalcanti obrigou-o a percorrer a povoação, acompanhado de alguns de seus capangas a cavallo, gritando— sou conservador.

(Ha um aparte.)

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Pois não sabe o nobre deputado que o tenente-coronel Francisco Cavalcanti chegou ao ponto de obrigar o juiz de direito a convocar uma sessão extraordinaria do jury para julgar os seus 12 ou 13 processos?

O Sr. Gonçalves Ferreira:— Não sei disto.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— O facto é verdadeiro, e, como no dia designado não comparecerem jurados em numero sufficiente e por isso quizesse o juiz adiar os trabalhos, o tenente-coronel disse-lhe: « Proceda o Sr. juiz como quizer; hoje ha de haver sessão. » E houve sessão, e forão julgados diversos processos.

O Sr. A. de Siqueira:— Todos, em numero de 22.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Disserrão-me que o Dr. juiz de direito quiz fugir para evitar tamanha escandulo, só proprio de uma sociedade barbaçada e que não realizou o seu intento, porque

estavão tomados todos os caminhos para impedir-lhe a fuga.

Entretanto, se perguntou, não ha muitos dias: — porque o juiz não appellou? A resposta é facil: elle não appellou, porque são poucos os que amão mais a justiça do que a vida.

O Sr. A. de Siqueira: — E que effeito teria uma tal appellação?

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Verídicos são os factos que tenho referido, e delles tenho noticia por pessoas fidedignas. »

Não são sómente os senadores liberaes da provincia de Pernambuco que accusão Cavalcanti da responsabilidade que lhe cabe no estado de conflagração em que se acha a comarca de Tacaratú; é o representante de uma provincia vizinha que vem trazer o seu testemunho pessoal, porque se achou por muitos dias na comarca limitrophe de Tacaratú, a de Paulo Afonso, e ouviu narrativas de testemunhas presencias que vinhão de Tacaratú e Jatobá.

N. *Jornal do Commercio* de ante-hontem vem transcripto do *Diario de Pernambuco* uma correspondencia que dá noticia do estado desgraçado da comarca de Tacaratú, e que foi dirigida dessa comarca; e como pôde ser que tivesse passado despercebida essa correspondencia ao nobre ministro e ao senado, peço permissão para lê-la, notando-se que tal correspondencia é dirigida de Tacaratú para o *Diario de Pernambuco*, que é folha de idéas conservadoras e o órgão official naquella provincia. A noticia, portanto, não pôde peccar por partir de liberaes ou por ser um clamor originado de sentimentos de opposição ao governo. Diz a correspondencia:

« Por espirito de humanidade, peço-lhe que reclame providencias para aqui, onde os espiritos andão exacerbados.

O tenente-coronel Cavalcanti é alvo das emboscadas e das iras de um grupo de assassinos que tencionão acabar com elle e com os que o cercão. Elle por sua vez tem outro grupo, talvez mais numeroso, composto de gente da mesma ordem, e com disposições de matar ou ser morto. O primeiro desses grupos resolveu ir acabando, um por um, com os que compoem o grupo do tenente-coronel Cavalcanti, até que, enfraquecido este, possão atacá-lo em casa; os que acompanhão o tenente-coronel Cavalcanti têm os mesmos intuitos.

De pouco tempo para cá, forão já assassinados 4, sendo um delles chefe de familia e com 10 filhos, e outro — o collector — homem pacifico e geralmente estimado, só pelo facto de ser amigo do tenente-coronel Cavalcanti. »

O nobre ministro da justiça, quando occupou-se do assassinato do collector, disse que suppunha que este assassinato tinha sido praticado com o fim de roubar; mas a correspondencia não dá esta causa e nem eu ouvi de qualquer outra fonte explicação igual á que deu o nobre ministro da justiça. Estou convencido de que a causa de todos os assassinatos, de toda a luta que ha em Tacaratú, não é outra senão a politica.

O Sr. BARRIOS BARRIO: — E as victimas são os conservadores.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — « Pelas ruas andão os sicarios armados de bacamarte, pistola, faca de ponta — um arsenal completo. Tem dado surras no meio-dia em ponto, na rua, em plena feira. É um horror! »

Quando eu disse aqui isto, foi contestado pelo honrado senador, o Sr. João Alfredo. Eu fallava como se tivesse visto.

« Ha quatro mezes que o tenente-coronel Cavalcanti não sahe á rua. Vive em casa, cercado por cabras mal encaradas, de bacamarte no canto da parede, tendo nas portas e janellas buracos para por elles fazerem fogo, e até barricadas cheias de arda para servirem de trincheiras.... »

Aqui começa a denunciar-se o correspondente conservador; quatro mezes não havia de 15 de Janeiro á data da correspondencia. Em 15 de Janeiro apresentou-se Cavalcanti no collegio eleitoral, dizendo

urrogantemente: « Não hão de votar os liberaes »; com effeito não houve eleição.

« .. vive em casa cercado de cabras mal encaradas. »

Admira realmente que esse cidadão tão distincto esse preclaro chefe conservador, que tanta attenção mereca do chefe conservador de Pernambuco procure e precise de taes defensores. Amigo da situação e podendo contar com apoio das autoridades policiaes, nomeadas por sua indicação, não precisava cercar-se de capangas mal encarados; procurasse auxilio das autoridades. (*Continua a ler.*)

Esse estado não existia quando me occupei aqui na imprensa dos negocios de Tacaratú; quero dizer não existia aos olhos do governo e dos amigos do governo, porque me oppuzerão formal contestação.

Quando venho dar informações aqui, não o fahsenão estribado na verdade e de boa fé.

« Uns attribuem o estado da comarca ao tenente-coronel Cavalcanti... »

Quando um correspondente conservador chegar levantar semelhante duvida a respeito de Cavalcanti calcule o senado como não serão as cousas. É o correspondente conservador que, escrevendo para o jornal conservador e official, diz: « Accusão Cavalcanti de ser a causa de tudo. » Não sei onde está a verdade. Entrego isto á consciencia do senado.

« Uns attribuem o estado da comarca ao tenente-coronel Cavalcanti; outros, porém, dizem que é usa dos meios de que dispõe em sua defesa. Não sei onde está a verdade. O facto é, entretanto, que isto não pôde nem deve continuar assim.

Ha aqui um destacamento de policia, cujo commandante é um verdadeiro palerma. Os seus soldados só fazem tocar corneta e rezar o terço. Imagine o que vale tal destacamento! Insista, pois, pelas providencias. Um bom delegado militar e um destacamento de tropa de linha darião bons resultados. »

Lê-se na mesma folha de 14:

« A's 6 horas da manhã do dia 1º do corrente, guião da villa de Tacaratú para o povoado de Jatobá os cidadãos José Gomes de Sá Araujo, Benvidino Pereira Quinto, o tabellião publico tenente-coronel Francisco Botelho e o sargento de policia Acricio Beze Cavalcanti, e ao chegarem ao lugar chamado *Maca* uma legua distante da villa, diversos criminosos se achavão emboscados no mato disparário sobre elles as armas de fogo de que estavão munidos.

Sendo alcançado por alguns tiros o cidadão J. Gomes de Sá Araujo, morreu instantaneamente, capando os seus companheiros, como que por milagre pois sobre elles, pôde-se dizer, chovião balas. »

Ora, Sr. presidente, importa-me muito mais na comarca de Tacaratú haja garantia de vida e propriedade, que haja segurança para todos os habitantes, quer liberaes, quer conservadores, do que a questão de saber se a responsabilidade de taes crimes e desse estado de cousas pertence a Cavalcanti.

Eu não conheço Cavalcanti, nada tenho de pesquisar com relação a elle, até sinto certa repugnancia estar por mais de uma vez fallando no nome de individuo. Não está no meu caracter, nos meus habitos invectivar pessoalmente a ninguem.

Para mim o que mais importa é dizer: o governo foi avisado em tempo, a imprensa noticiou os factos e vim também pela imprensa com a responsabilidade de meu nome e declarei: dá-se isso em Tacaratú e se o governo não tomar providencias, os acontecimentos que se vão seguir serão ainda mais graves e pedi ainda providencias aqui; e tudo se desprezou e nada se fez!...

O nobre ministro da justiça disse que ignorava a imposição que Cavalcanti fizera ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Paulo Afonso para tirar-se no prazo de 24 horas, sob pena de sofrer uma grande violencia pessoal, pelo facto de não querer esse engenheiro prestar-se a admitir capangas de Cavalcanti para empregos da estrada de ferro.

Referi ainda a circumstancia que se deu logo a occasião em que o novo engenheiro fiscal daqu

estrada, distinto filho do nosso collega, o Sr. Jacintho de Mendonça, chegou alli; os trabalhadores apresentáram-se armados de ponto em branco, e o engenheiro fiscal teve de intimidá-los que não se apresentassem mais assim.

Insinuou o nobre senador por minha provincia, que tudo isso erão cousas que en trazia para influir na verificação de poderes na camara dos deputados.

Eis as razões por que venho agora manter minhas informações, e as venho manter com a eloquencia dos factos.

O governo não deteve Cavalcanti nas suas violencias e crimes, as autoridades nem puderão ou souberão garantir alli o respeito á lei; quem foi liberal não teve garantias, não teve direitos.

Cavalcanti tinha antecedentes celebres e, depois que fallei aqui, Sr. presidente, um meu amigo recordou-me um facto importantissimo de Cavalcanti e que no momento não me tinha occorrido. Saiba o senado que nada menos foi do que o seguinte:— quando subiu a situação liberal em 1878, Cavalcanti teve preso em carcere privado, em sua casa, o chefe liberal para obriga-lo a fazer uma convenção no sentido de dividir o eleitorado, e para que o chefe liberal pudesse subir das garras de Cavalcanti, foi necessario a intervenção do juiz de direito.

O Sr. João Alfredo:— O chefe liberal contestou esse facto com declaração sua.

O Sr. Soares Brandão:— Não sei que interesse elle tinha de o fazer. Creio que aqui, o meu honrado collega e amigo (o Sr. Luiz Felipe) sabe do facto.

O Sr. Luiz Felipe:— Esteve detido em casa de Cavalcanti.

O Sr. João Alfredo:— O Sr. Souza Ferraz foi á villa declarar pessoalmente perante as autoridades que tal violencia nunca soffreu.

O Sr. Luiz Felipe:— Mandou-me dizer por carta o contrario.

O Sr. Soares Brandão:— Mas isso é apenas um antecedente de que fallo incidentemente.

O governo não manteve, por qualquer motivo, por fraqueza, interesse eleitoral, o quer que fosse, o respeito á lei e ao direito na comarca de Tacaratú, e Cavalcanti alli usou e abusou de um poder illimitado.

Cavalcanti era um homem que alli chegava de uma comarca vizinha, todo dominado de odios que queria cevar, e parece que não se saciava jámais; então os factos o furio denunciando: erão espantamentos repetidos, erão es- as invasões com grupos de 80 homens e mais, armados, que se fazião á proxima villa de Jatobá, cujas portas todas se fechavão, porque elle dizia: « Quem é liberal se levante para apañhar.»

O Sr. Luiz Felipe:— Levante o dedo.

O Sr. Soares Brandão:— Levante o dedo, é a expressão de que elle usava, conforme o que referio o nobre deputado Sr. Lourenço de Albuquerque.

O meu honrado collega pela minha provincia, o Sr. Luiz Felipe, leu aqui uma enorme relação de factos criminosos, imputados a Cavalcanti e que constituem uma terrivel e tristissima biographia daquelle cidadão.

Eu sabia aliunde que estas informações que se achavão escriptas no artigo que o Sr. João Alfredo acioimou de suspeito por vir em uma folha liberal tinhão sido prestadas por conservadores de Tacaratú, que havião corrido para a capital vindo pedir garantias contra Cavalcanti. Narrarão então á redacção da folha liberal aquelles factos.

Pois bem; supponhamos, por hypothese e para argumentar, que o que dizem os conservadores é verdadeiro; que os liberaes ou inimigos de Cavalcanti havião tramado uma revolução ou uma sedição, que se havião armado em Tacaratú para vingar-se; ainda assim, o governo tem a mesma responsabilidade, e não posso deixar de o censurar com a mesma energia.

O Sr. João Alfredo:— Cavalcanti e seus amigos precisão garantias; peça-as V. Ex. para elles.

O Sr. Luiz Felipe:— Para todos.

O Sr. Soares Brandão:— Para todos na comarca de Tacaratú.

O Sr. João Alfredo:— Todos os assassinados sãõ conservadores e parentes de Cavalcanti. Todo o mundo sabe d'onde vierão os assassinos, onde residem.

Peça V. Ex. garantias para Cavalcanti que vive ameaçado.

O Sr. Soares Brandão:— Já disse que fallo por hypothese. O governo não se justifica por não ter providenciado afim de punir os assassinos, pertença elles a esta ou áquella cõr politica. E' preciso fazer cessar este estado de cousas; é preciso restabelecer a ordem em Tacaratú.

O Sr. João Alfredo:— Mas de onde vêm os assassinos?...

O Sr. Soares Brandão:— Digo ao honrado senador que u e d: sua autorizada palavra...

O Sr. João Alfredo:— Já declarei que só hei de voltar a d: sobre os negocios de Tacaratú quando chegarem as informações officiaes.

O Sr. Soares Brandão:— Não digo que seja da tribuna do senado; de qualquer maneira, use S. Ex. de sua autorizada palavra para estigmatizar estes factos.

O Sr. João Alfredo:— A minha palavra tem sido cuidada sempre contra criminosos e contra os crimes.

O Sr. Soares Brandão:— Pois bem, peça providencias contra os assassinos.

O Sr. João Alfredo:— Donde vêm elles? Da Serra Negra, da Floresta, do Riacho do Navio, são os mesmos que querião atacar a comarca de Tacaratú, durante a eleição.

O Sr. Soares Brandão:— As garantias que eu peço são para todos, para os amigos de V. Ex. e tambem para os liberaes.

O Sr. João Alfredo:— Cumpra o governo o seu dever, como espero.

O Sr. Soares Brandão:— Não tem cumprido até hoje, V. Ex. permita dizer-lhe: não defenda Cavalcanti, não lhe dê força moral vindo defendê-lo no senado, como tem feito.

O Sr. João Alfredo:— Disse a verdade, que eu sabia com perfeita consciencia.

O Sr. Soares Brandão:— Mas devemos saber a quem cabe a responsabilidade desses factos, se são elles apurados desta ou daquella maneira; e não tenho outro fim, levantando-me aqui para profliga-los, senão o de obter do governo providencias para punir os crimes praticados e evitar os que ainda ameaçaõ a população daquella comarca.

O Sr. João Alfredo:— Contra os criminosos é que deve pedir providencias.

O Sr. Soares Brandão:— Certamente; o nobre senador falla com clareza; não sei a quem possa se referir. Quererá o algoz tomar o papel da victima?

O senado me desculpe esta digressão. Foi apenas para provar com os factos qual o estado da comarca de Tacaratú, que hoje não pôde ser desconhecido pelo governo, nem por seus amigos, por mais que queirão attenu-los, attribuindo a responsabilidade a esta ou áquella origem.

As informações que tenho dado ao governo, particular e publicamente pela imprensa e desta tribuna, sobre a desgraçada situação daquella comarca, sacrificada a fins eleitoraes, como tudo communiquei ao governo e em tempo, desde 30 de Dezembro do anno passado, têm sido infelizmente confirmadas.

Tenho agora que fazer um pedido ao governo e sinto não ver presente o Sr. ministro da justiça; mas o pedido que faço..

Um Sr. SENADOR:— Está presente o Sr. presidente do conselho

O Sr. Soares Brandão... creio poder formula-lo. Não tenho mais aquella confiança que poderia ter quando pela primeira vez me dirigi pela imprensa ao governo, porque os acontecimentos provárão que não

tomou em consideração o meu pedido, pois providências não foram tomadas.

Consta-me que o presidente da provincia de Pernambuco, finalmente, depois desses horrores, mandou um delegado militar e um destacamento de tropa de linha que depois reforçou, para manter a ordem na comarca de Tacaratú.

Esta força, Sr. presidente, talvez seja bastante para fazer respeitar a legalidade.

O meu pedido é o seguinte: que a força publica seja como deve ser, a garantia da lei, a garantia da justiça; que a força publica não seja confiada ás inspiirações do *distincto* chefe conservador da comarca de Tacaratú, aqui defendido e apregoado como homem *distincto*, porque; se realmente o governo está convencido de que o chefe conservador de Tacaratú merece o conceito que delle faz o meu honrado collega, o Sr. João Alfredo, muito naturalmente Cavalcanti continuará a influir nas cousas publicas em Tacaratú; e eu receio que a força tenha de servir, não para manter o dominio da lei, nem para repressão de crimes, partão elles donde partirem; mas sim como instrumento nas mãos de uma parcialidade, para acabar de esmagar, ou levar ao desespero a outra, que allí tem sido posta fóra da lei.

O governo, repito, tem meios para manter o respeito ao direito e tornar effectiva a acção da lei e da justiça e a garantia da ordem naquella comarca.

As providencias, porém, empregadas serão inefficazes se forem dirigidas a outro fim. Não desejo tratar mais de negocios de Tacaratú; sinto ter tido necessidade de tomar esta posição que me constrange.

Outro pedido tenho de fazer ao Sr. ministro da justiça, e é o seguinte:

S. Ex. terá por sua pasta de fazer nomeações de autoridades para Tacaratú e outros pontos do alto sertão da minha provincia. Agora mesmo acaba S. Ex. de nomear um novo juiz municipal para essa, infelizmente, celebre comarca de Tacaratú. Acredito que S. Ex., diante dos factos occorridos, devia ter-se informado muito e se apurado escrupulosamente na escolha desse novo juiz municipal. Não sei quem elle seja, não o conheço. Nas actuaes circumstancias, o nobre ministro não podia fazer uma nomeação para Tacaratú senão com muito escrupulo, com muito cuidado, para escolher um funcionario que offereça garantias á administração da justiça, que seja dotado de um espirito conciliador e cuja influencia benefica acalme aquella região abrasada.

O nobre ministro acaba de nomear novo juiz municipal para Floresta, e fê-lo no uso de seu direito; mas, permita dizê-lo sem offensa, fê-lo com sacrificio da justiça, porque deixou de reconduzir um funcionario que não tinha contra si facto algum que o tornasse indigno dessa recondução, que aliás é praxe quasi sempre seguida: desde que contra um juiz municipal não se allega facto algum, elle é reconduzido; e com maioria se tem boas notas, como no caso do intelligente e honesto Dr. Antonio Freire.

O Sr. João Alfredo:— E esse tinha até a virtude de não intervir em eleições, não é exacto?

O Sr. Soares Brandão:— O Sr. Dr. Antonio Freire, a quem não conheço pessoalmente, era por todos os titulos, segundo estou informado, digno de recondução; mas o governo não lhe quiz fazer justiça. Enfim, como não havia direito perfeito por parte do juiz municipal, não me queixo dessa não recondução com a mesma razão com que me queixo de outros factos. Digo apenas que espero que o governo preste attenção mais demorada a tão repetidos clamores, estude as circumstancias do alto sertão de Pernambuco, sobretudo da comarca de Tacaratú, afim de proceder com todo o acerto e poder melhorar aquelle deploravel estado de cousas; e, se o fizer, terei a maior satisfação em vir aqui louvar o seu procedimento.

Termino, pedindo ainda uma vez ao governo que lance um pouco d'agua sobre os destroços ainda abrasados do incendio eleitoral.

Os Srs. Luiz Filipp e Visconde de Paranaguá:— Muito bem.

O Sr. Soares Brandão:— E' este o meu requerimento.

(Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo informe sobre as providencias tomadas para a repressão dos factos criminosos occorridos ultimamente em Tacaratú. — Soares Brandão. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não foram approveds os projectos do senado:

De 17 de Outubro de 1882, autorizando a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições;

Letra C, de 14 de Maio de 1884, approvando, com emendas, o decreto de 19 de Janeiro de 1842;

De 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado;

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal do archipelago de Fernando de Noronha.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não foram approveds, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam encorporadas ao patrimonio das camaras municipaes;

N. 30, de 1868, declarando que os voluntarios da patria têm direito a uma pensão vitalicia;

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento das plantas e planos, afim de melhorar a barra de Icapara.

Votou-se em 3ª discussão e não foi approveda, e vai ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 140 de 16 de Agosto de 1886, declarando o modo de se contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que seja remettido ás commissões reunidas de legislação e de assemblies provinciaes o projecto do senado, letra H de 23 de Outubro de 1882, sobre a creação de um funcionario, que terá a denominação de prefeito.

Foi o projecto remettido ás referidas commissões.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886—1887.

O Sr. Henrique d'Avila, encetando o debate observa que este anno se poderá encerrar de um modo decisivo a importante questão da nossa organização militar. Tem essa convicção em vista de um topico da falla do throno, em que se recommenda ao parlamento, que approve as reformas necessarias para collocar o exercito em condições de satisfazer ás exigencias da moderna sciencia da guerra.

O orador considera a questão da reorganização do nosso estado militar das mais importantes, das de maior actualidade de mais urgencia do nosso paiz. Sempre, porém, confessar que até hoje nenhuma questão tem sido tambem mais descuidada do que essa. Não pôde ser maior a indifferença dos poderes publicos em relação ao exercito brasileiro.

Attendendo ao que diz a falla do throno a respeito de tão importante questão, o orador anima-se, com coragem, e parece-lhe que alguma cousa se fará da

importante em referencia a esse magno problema. Mas, por outro lado, estudando a administração dos negocios da guerra, que tem feito o actual ministro, considerando os seus actos, lendo o seu relatório e ouvindo as palavras de S. Ex. na outra camara, desanima, e acha uma contradição irreconciliavel entre o procedimento do nobre ministro e o que se diz na falla do throno, entre o que está escripto no relatório de S. Ex. e essa recommendação tão solemnemente feita pela corôa ao parlamento.

Pede o nobre ministro da guerra 13,500 praças para o exercito. Mas em que se basea S. Ex., pergunta o orador, para fazer semelhante pedido? Qual é a base que teve o nobre ministro para pedir ao parlamento esse effectivo de paz? Já acaso se estudou qual deva ser o verdadeiro effectivo de guerra? Já está elle determinado? Foi esse effectivo de paz pedido sobre algum dos fundamentos que a sciencia da guerra indica para se determinar o effectivo de um exercito?

O nobre ministro da guerra ha de naturalmente dizer que pediu 13,500 homens porque esse tem sido o effectivo do nosso exercito, e porque se não tem reconhecido a necessidade desse effectivo ser maior; e justificar-se-ha dizendo que a culpa não é sua, mas de todos os governos que o Brazil tem tido ha muitos annos para cá.

Lamenta em seguida o orador o abandono a que é votada a nobre corporação do exercito, e a desconsideração em que é tida a farda militar.

Contestando em aparte o nobre ministro da justiça esta proposição, insiste o orador, chamando a attenção de S. Ex. para o modo por que é tratado o exercito pelo proprio Sr. ministro da guerra, para o modo por que são menosprezados os direitos dessa importante classe, e sobretudo para as graves injustiças, que são todos os dias praticadas contra os seus sagrados direitos.

A convicção do orador já foi externada no senado, e tornou-a manifesta ha poucos dias, em um aparte: é que o Brazil não possui um exercito na verdadeira accepção da palavra, na força scientifica do termo, o que passa a demonstrar em uma larga exposição.

Refere-se em primeiro lugar á maneira por que são preenchidos os quadros; o systema de recrutamento torna impossivel que o exercito se colloque em posição de desempenhar a grandiosa missão que lhe está incumbida. Quanto aos officiaes, o preenchimento dos quadros é feito ainda pelo systema francez, já repudiado por toda a parte, até pela propria França, sendo dous terços tirados das escolas militares, e um, mais ou menos, da classe dos inferiores e cadetes. Indica os defeitos deste systema, e combate muitas outras praticas, que julga nocivas ao desenvolvimento da classe militar e ao engrandecimento do nosso exercito.

Apoiá o orador esta opinião lendo um artigo do *Journal des Sciences militaires*, e referindo algumas palavras do archiduque Alberto, que a confirmou. De toda essa exposição conclue que o estado do nosso exercito é o desanimo, é a estreiteza de vistas, é a falta de iniciativa e de desejo de progresso. A profissão militar entre nós não é uma carreira, é tão falta de garantias, que ninguém que veste uma farda se pôde considerar garantido no direito que a lei lhe confere.

Referindo-se depois ás escolas militares, reconhece que são commandadas convenientemente e que nellas se cumprem os regulamentos, mas, sendo essas escolas theoretico-praticas, não satisfazem ás exigencias do que hoje devem ser a educação e o ensino militar; essas escolas são geralmente reconhecidas uma verdadeira utopia.

Recorda a proposito que todas as nações mais adiantadas estão reformando as suas escolas militares, e cita a França, a Italia, a Inglaterra, a Russia e a Austria, que já acabáráo com essa mistura que as estragava, que as inutilizava. O proprio governo brasileiro o reconheceu, quando mandou crear no Rio-Grande do Sul uma escola com o caracter propriamente pratico. Realmente os factos têm demonstrado, a toda a evidencia, que nas escolas theoretico-

praticas ou a theoria afoga a pratica, ou esta não deixa que aquella se desenvolva. Acresce que os cursos theoreticos são tão vastos, não dão lugar a adquirirem conhecimentos praticos, resultando dahi que das nossas escolas militares sahem os moços sem theoria e sem pratica.

Depois de desenvolver largamente este ponto, o orador volta a tratar do recrutamento, mostrando que do vicio dessa organização resulta, afinal, a luta entre os officiaes praticos e os theoreticos.

Indica ainda outros defeitos da organização militar, e sustenta que por serem os officiaes de duas origens não se pôde fazer uma boa lei de promoção.

O Sr. JENQUINA (ministro da guerra): — V. Ex. tem razão em algumas cousas; mas não ha tão grandes defeitos. Tive um grande trabalho para chegarmos a este resultado, para termos officiaes habilitados, e os temos. Concorde que ha grandes reformas a fazer, e no meu relatório o digo; desejo ter o apoio do nobre senador para ellas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA diz que tem muita satisfação em ouvir o nobre ministro da guerra; S. Ex. tambem está persuadido de que o exercito precisa de grandes reformas.

Passando a tratar das remoções que effectuou o Sr. ministro da guerra, pondera o orador que forão ellas em grande numero. Contudo não censurará por isso o honrado ministro. Tão desorganizado se acha o exercito que não ha vantagem no conservarem-se indefinidamente os officiaes neste ou naquelle corpo. Em exercito regularmente organizado apartar dos regimentos ou batalhões os seus officiaes, traz quebra de ordem e da instrucção militar; mas não assim entre nós, quando o exercito se emprega em serviços de policia ou mesmo de guarda aduaneira, como em alguns pontos da fronteira do Rio Grande do Sul. Nestas condições pouco importa que o official vá dar um passeio a outras provincias. Alguns até estimarão e pagarão as despesas de viagem para ter distracção do passeio.

Assigna o orador as difficuldades inherentes á solução do magno problema que figura na falla do throno, isto é, collocar o exercito em pé de satisfazer as exigencias da moderna sciencia da guerra. Na prosecução deste grande intento está prompto a auxiliar o honrado ministro, e por isso o ha de S. Ex. ouvir parte do muito que sobre o assumpto deve dizer-se.

Comparando-se os exercitos antigos com os hodiernos, grandes são as differenças que á primeira vista se antolhão. As complicações do armamento moderno tornão seu emprego muito mais difficil, presta-se muito mais importancia aos accidentes do terreno; e, por isso, a tactica é inteiramente nova. A individualidade do soldado, menosprezado nos tempos em que ao combate marchavão enormes chusmas, adquire notavel importancia. Aos soldados antigos, que se acotovellavão nas fileiras, bastava terem olhos fitos no official a quem necessariamente obedecião; hoje o soldado deve ter certa iniciativa e a consciencia do que esteja fazendo. Estendem-se linhas immensas e, ás vezes, quasi dispersos ficão os soldados. O soldado automato não pôde servir nestas circumstancias.

Antigamente a mobilisação das forças admittia delongas não compatíveis com as guerras de hoje, que são muito rapidas. Não sobra actualmente nenhum tempo para preparar o material bellico, quanto mais para adextrar soldados e formar generos! Para comprovar estes assertos lê o orador varios trechos de Barthélemy, professor da escola militar de Saint-Cyr, e bem assim de outros escriptores que se têm occupado com as transformações ultimamente realizadas na arte bellica.

Com essas idéas dominantes na actualidade está infelizmente em desacordo os que presidem á organização do nosso exercito. Crea-se um effectivo insufficiente, mal constituido, e, o que é mais, procura-se nelle fixar uma parte que de sua natureza não é fixa. Nos exercitos bem formados fixa é a officialidade, mas o serviço das armas são chamados, e por certo tempo todos os cidadãos validos. Assim passa o exercito a grande corrente nacional; assim se evita

a estagnação putrefacienta da soldadesca que enca-
ncece nas fileiras. Dahi duplo resultado patriótico e
moral: o cidadão traz ao exercito as suas virtudes
civicas, que não chegam a corromper-se por diuturna
permanencia nos quartéis; e por seu turno tambem
lucra no serviço militar as virtudes caracteristicas da
nobre profissão das armas, — a lealdade, o valor e a
disciplina — virtudes que, uma vez arraigadas no es-
pirito nacional, tornão apto qualquer povo para os
mais gloriosos destinos.

A longa permanencia no exercito deteriora, em
geral, a moralidade do soldado, communmente apar-
zado da vida de familia. Aos soldados velhos o ge-
neral Trochu chamava: soldados do alcohol. Che-
gou-se uma vez ao marechal Osorio um soldado
velho, e logo conheceu o general que elle vinha pe-
dir-lhe alguma cousa. « Já sei, disse-lho, que prati-
caste qualquer delicto; naturalmente és bebado,
jogador, perdido. » « Um pouco de tudo isso, meu
general, respondeu o soldado; e saiba que tenho 16
annos de praça. » Então Osorio voltou-se para os
circunstantes e disse: « E' natural; mas tambem é um
martyr... » E com effeito: o homem que serve 16
annos nas fileiras, sem aspirações, sem incentivos,
sem paga que o remunere, sujeito a privações e sof-
rimentos, quando não se perverte é um prodigio, e,
mesmo quando se corrompe, é um martyr.

A idéa de constituir exercito para paz é singular-
mente illogica; bom seria que a perdessem os legis-
ladores e a administração do paiz. Cumpre prepa-
ra-lo para a guerra, acautelando reservas efficazes
em um dado momento. Tudo quanto não fór isto é
perder tempo e dinheiro, e tão perfeita inutilidade
como são os exercicios e manobras abstractas que
entre nós se repetem unicamente para estafar soldados
e officiaes. Manobras em praças, ruas, ou nos acanha-
dos pateos dos quartéis poderão prestar como exer-
cicios gymnasticos, mas só para isso. O que hoje se
chama exercicio militar anda sempre ligado a pro-
cessos tacticos que em nosso paiz se descurião.

Note-se ainda que ao nosso soldado dá-se espin-
garda, mas não se distribuem cartuchos. O ensino dos
maravilhosos resultados que se podem colher das armas
aperfeiçoadas, está muitissimo longe do que deve ser.
Ha uma linha de tiro no Campo-Grande, e devera
existir uma em cada quartel. O soldado allemão gasta
300 cartuchos embalados annualmente, pelo menos.
Dos nossos ha que não gastão um. Na mesma officia-
lidade poucos serão os militares que conheço perfeitamente
a espingarda Comblain.

No Estado Oriental, cujo exercito é muito pequeno,
a instrucção do exercito é assaz regular e disto se vio
prova na ultima revolução daquelle Estado. Os sol-
dados das forças legaes conheço bem o manejo das
armas e facilmente triumpharão das forças invasoras.
A lei de 1874, em que o honrado ministro collaborou,
e que constitue uma das suas glorias, tem comtudo
defeitos que cumpre corrigir; tal qual está, é um
obstaculo á reorganisação do exercito.

Não quer o orador com isto inculcar que devão
restabelecer-se meios violentos para restaurar a dis-
ciplina; antes acredita que esta restauração ha de
provir, não do rigor e da violencia, mas do vagaroso
melhoramento moral do exercito, quando o seu pes-
soal fór melhor composto do que hoje. O grande
defeito da lei está no art. 1.º O voluntariado abi-
creado não merece tal nome. Individuos que se alistão
com a mira no premio não são mais do que merce-
narios.

A outra parte da lei, a que entende com as reservas,
não póde dar força efficaz. As praças que preenchem
o seu tempo dispersão-se pelo Imperio, muitas vezes
vão para fóra do paiz; e, sendo assim, como consi-
dera-las em estado de acudir ao chamado da patria
em perigo? Onde encontra-las, quando fór preciso, e
como obriga-las ao serviço? A outra classe de reserva,
voluntarios da patria e guarda nacional, não é mais
do que a multidão armada; ora, a historia militar
abi está para demonstrar que de taes aglomerações
pouco, quasi nada ha que esperar na subita emer-
gencia de uma guerra. Para bem mostra-las, cita o
orador exemplos da campanha da independencia dos

Estados-Unidos e da nossa guerra contra o dictador
do Paraguay.

O mais prudente e sensato seria, não militarisar o
paiz, como se tem dito das idéas do orador, mas fazer
do exercito uma escola em que viesse habilitar-se
para a defesa do paiz, durante curto prazo, a mocida-
de valida e vigorosa. Dest'arte póde-se com pe-
queno effectivo, e em harmonia com o estado do
nossas finanças, obter forças respeitaveis e que ter-
narião o Brazil respeitavel.

Pela lei que o nobre ministro chama de *sorteio
limitadissimo*, só tem de ser soldado o homem pobre,
o que não tem com que isentar-se do sorteio. Os
ricos e abastados não passão pelo estreito orificio
desse funil. O exercito assim formado não é a parte
juvenil e sã do povo aprendendo a defender a patria;
é o castigo de que só não podem isentar-se os despro-
tegidos da fortuna.

Trata tambem o orador das promoções, mostrando
que, em virtude do decreto n. 3,168 de 29 de Ou-
tubro de 1863 e do aviso de 21 de Maio de 1881, não
era licito ao Sr. ministro da guerra prothir as pro-
moções, como tem feito, privando com isto de legiti-
mos direitos os militares que devem ser promovidos,
e, o que é mais, contribuindo para a desorganisação
do exercito, pois que cada vaga representa uma falta de
serviços militares que só com prejuizo da ordem e da
disciplina podem deixar de ser prestados. E, em apoio
da doutrina que sustenta, mostra que ella tambem é
a do honrado ministro da guerra, pois que S. Ex.
referendou uma resolução imperial tomada sobre pa-
recer da secção do conselho de estado, consulta em
que ficou firmada opinião consoante á do orador.

Allude á insufficientissima remuneração pecuniaria
dos serviços militares; e opina que, quando não se
melhorarem essas precarias condições, ao menos se faça
uma boa lei de promoções, garantidora do merito dos
officiaes distinctos. O merecimento deve ser a base da
promoção, pois que é a cousa unica que autorisa a
concessão do acrescimo de poder que se confere ao
promovido.

Infelizmente nem sempre assim se comprehende.
Ha tres meios de subir, diz um escriptor: a sciencia,
o valor e a intriga. Pena é que, mui frequentemente,
seja este ultimo o meio empregado para obter pro-
moções. O ministro quasi sempre não póde prece-
ver-se contra certas informações interessadas. Grandes
injustiças commette e nem tem consciencia do mal
que faz.

Faz ver como, em consequencia da má organisação
do exercito, cuja maior unidade tactica é o batalhão
ou regimento, não têm onde praticar os officiaes ge-
neraes, que vegetão em commissões inglorias, per-
dendo os habitos da vida militar. Muitos desses offi-
ciaes, chamados ao commando de brigadas ou divisões,
ver-se-hião embaraçados e, talvez, como aconteceu
com o general Clermont Tonnerre em 1872, na França,
ficarião obrigados a pedir demissão para se furtarem
ao vexame de uma triste exhibição perante as tropas.

Destes e de analogos assumptos tratará o orador
em conferencias militares, que já iniciou, e que in-
tenta continuar, entretendo-se amistosamente com os
officiaes do nosso exercito

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Sim, se-
nhor, e faz muito bem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA entende que com essas
reuniões poderã erguer-se o espirito militar, e então
ha de fazer-se a reforma do exercito, porque neste
sentido se estabelecerá a torrente da opinião.

Um dos males do exercito é que na pasta da
guerra de ordinario só têm estado advogados que ge-
ralmente desconhecem as questões sobre que são cha-
mados a resolver. Quando se rodeião do officiaes in-
struidos e sabedores das cousas de sua profissão,
andão melhor os negocios; e era isso o que o orador
aconselhava a um ministro da guerra, mineiro, avesso
aos estudos militares, e que comtudo aceitou a pasta
desse ministerio. Não foi aceito o conselho, e a
administração desse ministro longe esteve de ser bou-

Terminando, lamenta o orador haver por tanto tempo abusado da attenção do senado...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — V. Ex. tem fallado muito bem, comquanto em muitos pontos não estejamos accordes.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA agradece, declarando que não será esta a ultima vez em que agitará estes assumptos. No que disse não teve intenção de formular censuras; enunciou apenas as suas opiniões, reservando-se para melhor desenvolvê-las e justifica-las depois das explicações do honrado ministro da guerra. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) — 1ª discussão do projecto do senado, constante do parecer da commissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do anno corrente a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

18ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Rectificação do Sr. Affonso Celso — Negocios de Goyaz. Observações do Sr. presidente. Apoiamento do additamento do Sr. José Bonifacio. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Ribeiro da Luz (ministro da justiça) (2). Approvaçào do requerimento e do additamento — Negocios de Minas Geraes. Discursos e requerimento do Sr. Ignacio Martins (2). Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiado pela hora — Primeira parte da ordem do dia — Forças de terra. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Visconde de Pelotas e Henrique d'Avila. Adiantamento — Segunda parte da ordem do dia — Eleição de vereadores e juizes de paz. Discurso do Sr. Leão Velloso. Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Junqueira, Chichorro, Barão da Estancia, Affonso Celso Dantas, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mendes, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Carrão, Viriato de Medeiros, de Lamare, José Bonifacio, Silveira da Motta, Correia, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Gomes do Amaral, Barros Barreto, Sinimbu, Visconde de Curitiba, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Castro Carreira, Fausto de Aguiar e Luiz Castro.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, Sariva, Lafayette, Paula Pessa, Paulino de Souza e Visconde de Dom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecelente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Silveira Martins, Franco de Sá, Teixeira Junior, Martinho Campos, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. AFFONSO CELSO (pela ordem) : — E' para

mandar uma rectificação, que já se acha sobre a mesa e que peço a V. Ex. se digne mandar publicar.

O Sr. PRESIDENTE : — Vai ser publicada no *Jornal do Commercio*.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. PRESIDENTE : — Apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos (*Pausa.*) Continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre os factos occorridos em S. José de Tocantins.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE : — Sobre o requerimento?

Um Sr. SENADOR : — O que está em discussão é o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Cedo da palavra.

O Sr. PRESIDENTE : — Continúa a discussão do requerimento. Ha um additamento do Sr. José Bonifacio e que vai ser apoiado.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte

Additamento ao requerimento do Sr. Silveira da Motta

« Requeiro que se peça ao governo cópias de quaesquer representações pedindo a retirada da força alem da camara municipal.

Cópia, por intermedio do ministerio da justiça, de todos os officios do presidente do Paraná, relativos á suspensão do ex-chefe de policia, Julio Barbosa de Vasconcellos, pelo presidente Dr. Agostinho Ermelindo de Leão, no anno de 1870, com todos os documentos que os instruirão. — *Bonifacio.* »

O Sr. PRESIDENTE : — O Sr. ministro da guerra cede a palavra?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE : — Se não ha mais quem queira a palavra...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE : — O nobre senador já fallou sobre esta questão.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Mas não sobre este requerimento; apresentei um requerimento novo.

O Sr. PRESIDENTE : — Neste caso tem a palavra o nobre senador.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Sr. presidente, não venho propriamente occupar-me com o requerimento do meu digno collega, senador por Goyaz; venho apenas admirar-me do silencio do ministerio nesta questão.

OS SRS. DANTAS, LUIZ FELIPPE e OUTROS : — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — E tenho tanto mais motivo para admirar-me quanto está o recinto do senado completamente deserto de ministros, salvo aquelle que pediu a palavra, para logo cedê-la.

Sou, portanto, forçado a fazer esta pergunta unicamente : — Desejo saber se o governo, não querendo fallar neste debate, está resolvido a demittir o presidente e vice-presidente da provincia, o chefe de policia, as autoridades que violáram a lei, praticáram uma serie de crimes dignos de censura; ou não providenciáram para evita-los.

O Sr. DANTAS : — Compareceu agora o honrado ministro da justiça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu tinha pedido a palavra sobre a questão.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Então, cedo da palavra, prestando ao Sr. ministro um serviço que S. Ex. me deve agradecer; e com isso me contento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Eu peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE : — Tem a palavra o Sr. ministro da justiça.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, não me proponho a acompanhar o honrado senador por S. Paulo na exposição dos factos que fez a respeito dos crimes praticados em S. José de Tocantins. Venho pedir a S. Ex. que demoremos esta questão por alguns dias pelas seguintes razões:

Primeira, porque só recebi o inquerito, a que procedeu o chefe de policia sobre os acontecimentos de S. José de Tocantins, ha muito poucos dias e ainda não pude concluir a leitura por ser elle bastante volumoso;

Segunda, porque, conforme informações que hontem tive, deve chegar no tren das 7 horas da noite a esta corte o presidente de Goyaz, o Sr. Dr. Cruz, que não só terá de fallar sobre este assumpto na camara dos deputados, como ha de dar a mim e a meus collegas particularmente informações, que esclareçam os factos e o modo por que desempenhou o chefe de policia de Goyaz a commissão que te a. de ir proceder a inquerito sobre os crimes de S. José de Tocantins.

Terceira, porque desejo mandar publicar o relatório do chefe de policia de Goyaz, documento de grande importancia e do qual convém que os membros desta casa tenham conhecimento.

Ora, eu supponho que, não tendo o nobre senador outros intuitos senão de que esta questão se resolva depois das competentes informações e depois de todos os esclarecimentos acerca dos factos occorridos em Goyaz, será S. Ex. o primeiro que concordará em não continuar-se a tratar agora deste assumpto.

Além disto, Sr. presidente (ocapava-me mais esta razão), desejo, desde que esteja bem informado das occurrencias havidas em S. José de Tocantins, ter conferencia com meus collegas para resolvermos o que se deve fazer quanto ao que alli se deu.

Estes motivos me parecem muito plausiveis.

Portanto, peço permissão ao nobre senador para demorar a resposta que me comnetia dar para depois de obtidos todos os esclarecimentos a que me referi.

Por esta occasião, Sr. presidente, peço permissão a V. Ex. para dizer duas palavras em referencia aos negocios de Tacarata.

Quando hontem fallou sobre este assumpto o honrado senador por Pernambuco, eu me achava na casa, mas não neste recinto.

Não pude ouvir, portanto, a S. Ex., e foi só hoje que pude ler as observações que fez e os pedidos que dirigiu ao ministro da justiça.

Devo declarar ao honrado senador que o vice-presidente de Pernambuco deu as providencias que me parecem sufficientes para garantir a ordem publica em Tacarata; e para punir os autores dos crimes que alli se praticarão.

Foi nomeado para aquelle termo um novo delegado militar e augmentada a força alli existente de modo que se eleva, se bem recorde-me, a 54 ou a 59 soldados.

Tambem devo declarar que, não havendo accitado a recondução o juiz municipal daquelle termo, tive que nomear um bacharel que, segundo as informações que delle posauo, offerece todas as garantias de exercer alli o seu cargo com toda a independencia e imparcialidade.

Se porventura as medidas tomadas pelo presidente da provincia e aquella a que acabo de referir-me forem insufficientes, o governo não se descuidará de adoptar outras, e peço ao nobre senador seja sollicito, como tem sido até hoje, em vir denunciar da tribuna quaesquer factos criminosos que alli occorrir, afim de que o governo, habilitado com essas informações, possa providenciar convenientemente.

E' o que tenho a dizer.

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, ouvi com a devida attenção as explicações do nobre ministro da justiça. Não ponho duvida alguma em esperar o juizo de S. Ex.; peço-lho, porém, licença para fazer algumas pequenas reflexões sobre essa demora, que S. Ex. exige como necessaria, já para completo e já para um juizo definitivo.

A primeira reflexão é esta: o quanto o governo

demora-se para resolver esta questão, todos os criminosos de Goyaz continuão a zombar das leis, aproveitando-se dessa demora. (Apoiados.) O delegado de policia, criminoso reconhecido, quando menos pelo não cumprimento do dever, lá está em seu lugar, apreciando os proveitos da fraude; o vice-presidente da provincia a praticar escandalos, ainda maiores dos que praticou, o chefe de policia, mais apaixonado do que estava, hoje ferido pelas censuras que tem soffrido da imprensa, e, aquecido, na refeça politica, pela discussão que teve com o jornal de Goyaz.

As respostas que deu aos que o acensavão, é preciso dizê-lo com verdade, são tristissimas, são confissões de ignorancia, de violações de lei.

A segunda reflexão, que faço sobre a demora (e do modo algum quero contestar ao nobre ministro o direito de esclarecer-se perfeitamente sobre a materia), é a seguinte: pelo modo por que S. Ex. se enunciou, parece que só entre duvidas sobre o procedimento do chefe de policia e do vice-presidente da provincia: (Apoiados e não apoia los.) S. Ex. disse que estava para chegar o presidente.

Se as instrucções que espera do presidente são meras informações, como parte interessada e testemunha, nada tenho que dizer.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Espero informações sobre os factos todos.

O Sr. José Bonifacio: — Portanto, sobre o procedimento do presidente da provincia. Se as informações do presidente têm de pesar no julgamento como autoridade, se elle ainda merece do gabinete a confiança que merecia antes de ter demorado as providencias para evitar o morticínio de S. José de Tocantins, confesso ao nobre ministro, neste caso, ter muito recato da demora. Se o que S. Ex. quer é ouvir todas as partes mais ou menos interessadas na questão, para ouvir a todos e formar um juizo seguro, providenciando para que tudo corra bem...

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Pois é isso.

O Sr. José Bonifacio: — Sim, mas assume S. Ex. a responsabilidade de seus actos futuros; e pelo menos, enquanto o nobre ministro não decide, as autoridades increpadas no exercicio de suas funções podem abusar á vontade! E no entanto o ministerio reconhece que precisão justificar-se perante o governo, porque a mesma demora é prova de que a justificação é indispensavel.

O Sr. Silveira da Motta: — Isto é o que elle não quer.

O Sr. José Bonifacio: — As noticias que chegam de Goyaz são tristissimas; a vice-presidencia da provincia está intervindo por despeito e vingança nas funções da justiça, e o escandalo chega a um ponto incomprehensivel. Tenta preparar juizes para fins determinados, persegue para impor sentenças; quer dominar pelo terror. O governo, o paiz deve contar com a garantia do poder publico.

Não quero continuar a discussão sobre os negocios de S. José de Tocantins, porque o que eu disse está provado; espero, para rentar-la, os documentos solicitados.

Devia, em nome dos direitos de todos, chamar a attenção do nobre ministro para este ponto e declarar que, accitando a excepção dilatoria que S. Ex. propunha, e tambem por algum tempo declinatorio, o meu silencio limita-se aos factos já expostos, reservando-me eu o direito de discutir as occurrencias de Jaraguá, o cerco da relação, o adiamento da assembléa provincial de Goyaz e toda essa serie de escandalos monstruosos, que derão naquella provincia o triste resultado eleitoral, que todo paiz conhece. Aguardo os esclarecimentos do nobre ministro, hoje especialmente responsavel, durante o periodo em que se declare inactivo, pela impossibilidade de julgar com asserto. Por que são conservadas as autoridades administrativas e policiaes?

Por que não demitto uma só, e tudo confio do tempo? Por que fica tudo no mesmo estado? Era

preciso tornar clara a posição do ministerio, que até annunciar-se definitivamente desaparece deste recinto, embora assumindo, mais do que a responsabilidade do passado, a responsabilidade de tudo que se der, enquanto estuda para resolver sobre os factos arguidos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento, salvo o additamento que tambem foi approvedo.

NEGOCIOS DE GOYAZ

Segue-se a discussão, adiada na sessão de 24 do corrente, do requerimento do Sr. José Bonifácio, pedindo cópias de todos os officios do presidente de Goyaz sobre as eleições de S. José de Tocantins.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, eu não me oppoño ao requerimento do honrado senador pela provincia de S. Paulo. S. Ex. pede cópia de todos os autos de corpo de delicto, inclusive o feito no edificio em que se effectuou a eleição de S. José de Tocantins, bem como cópia de outros documentos indicando o começo do processo e ordem dada para esse fim. Não me oppoño, repito, a que sejam remettidos estes esclarecimentos ao senado. Elles servirão para melhor esclarecer o nobre senador, quando tivermos de voltar a este assumpto, assim como para esclarecer o senado. E quanto ao additamento, o facto é antigo, mas eu mandarei verificar na secretaria o que ha, e enviarei cópia de todos os documentos que existirem sobre este negocio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, a ordem publica na cidade do Rio-Novo continúa a ser perturbada. De um collega e amigo, Dr. Paixão, acabo de receber uma carta, que lerei para sciencia do senado. O chefe de policia mandado para Rio-Novo, em vez de ser um elemento de ordem, tem sido o contrario. Ligou-se ao grupo do delegado e do supplente do delegado e unido ao juiz de direito, que é muito conhecido do nobre ministro da justiça, em vez de manter a ordem, tem concorrido para sua perturbação cada vez mais.

O senado já sabe que a questão do Rio-Novo foi suscitada em consequencia da prisão de um individuo que estava condemnado. A sentença de condemnação designava a cadeia para cumprimento da pena; portanto, na fórma do código criminal, não podia qualquer autoridade alterar o cumprimento da pena, designando outro lugar que não fosse o determinado na sentença.

Quando este individuo foi condemnado a parte não procurou logo o cumprimento da sentença; mas elle mesmo depois pediu para cumpri-la, e em vez de ser recolhido á cadeia, como devia, foi recolhido á casa da camara por deliberação do supplente do delegado de policia. Não se pôde allegar para isso ser o condemnado official da guarda nacional. O nobre ministro sabe que tanto os officiaes da guarda nacional como os do exercito são recolhidos a prisão melhor e privilegiada quando as ha no lugar; mas quando iniciados em crime e não depois da condemnação, porque neste caso não têm privilegio e a pena deve ser cumprida no lugar que a sentença designa.

Lerei a carta que acabo de receber, e do nobre ministro da justiça espero que tome providencias que ponhão termo ás desordens existentes naquella cidade, evitando assim maior mal que ali possa apparecer:

« Exm. Sr. senador Ignacio Martins. — Rio-Novo, 25 de Maio de 1886. — As occurencias lamentaveis de que tem sido theatro esta cidade, desde o dia 19 do corrente, obrigão-me a recorrer a V. Ex. para ver discutidos no senado os factos a que vou referir-me.

José Antunes de Magalhães, como juiz de paz, foi condemnado a soffrer 15 dias de prisão na cadeia desta cidade, em processo instaurado por queixa, isto ha quasi dous annos. Não tendo a parte requerido a execução da sentença, o proprio réo o fez com o intuito unico de levantar a suspensão de seus direitos politicos, no que nada temos a censurar.

O juiz das execuções, deferindo o requerimento do réo, expedio ordem para recolhê-lo á cadeia designada na sentença. O 1º supplente do delegado de policia, em exercicio, entendeu que o réo, como capitão da guarda nacional, não podia cumprir a pena na cadeia, e mandou recolhê-lo á casa da camara.

O queixoso, por seu advogado, sabendo que o condemnado estava cumprindo pena em lugar diverso do designado na sentença, reclamou e o juiz attendeu-o expedindo novo mandado para que o réo fosse recolhido á cadeia. O 2º supplente do delegado, já então em exercicio, Theophilo Joaquim de Araujo, oppoz-se ao cumprimento deste mandado. O juiz indo em pessoa effectuar a diligencia e encontrando a entrada da casa da camara guardada pelo dito delegado, força publica e paisanos, intimou o delegado do fim para que alli ia — a remoção do preso para a cadeia. O delegado declarou que oppoña-se. O juiz observou-lhe que o acto de resistencia ao cumprimento de ordem legal era criminoso, fez-lhe ver a natureza do crime e insistio em que se effectuasse a diligencia, e como o delegado se mostrasse obstinado, disse-lhe: « O Sr. delegado oppõe-se a esta diligencia empregando todos os recursos até a morte? » Acrescentou: « Responda bem alto, para que todos ouçam. » O delegado respondeu: « Oppoño-me. »

O juiz então, voltando-se para testemunhas, paisanos e officiaes de justiça, previamente intimados para acompanhar-lo na diligencia, disse: « Senhores, para poupar vossas vidas, peço-vos que vos retireis. » Depois, voltando-se para o delegado, proferio estas palavras: « O Sr. delegado commette um crime de resistencia; prendo-o, portanto, em flagrante delicto. » Immediatamente ouvirão-se dous tiros de revolvers, e logo um paisano descarregou uma acetada no juiz, que felizmente nada soffreu por ter-se abaixado, e porque um cidadão, que achava-se a seu lado, defendeu-o, recebendo na mão a pancada. Em vista desta aggressão, sendo ouvidos mais quatro ou seis tiros, o juiz retirou-se como pôde, e immediatamente lavrou auto de resistencia.

Estiverão presentes a este conflicto os Srs. Dr. Turiano Lins Meira de Vasconcellos, que aqui foi promotor, juiz municipal e é vereador e advogado; Moysés Henriques da Silva, vereador e advogado; Francisco de Paula Monteiro Brétas, supplente do juiz municipal, e Dr. Gastão, promotor publico da comarca. — todos conservadores. Além destes achavio-se tambem presentes o cidadão Pedro Machado, negociante, o escrivão do 1º officio, o escrivão do jury, dous ou tres officiaes de justiça e muitas outras pessoas.

Com esta desordem, o réo continuou na casa da camara em companhia de sua familia, e o delegado continuou a manter a casa da camara cercada, requerendo inquerito, no dia seguinte, ao delegado proprietario, que manteve todos os actos de seu supplente, havendo antes e logo após o conflicto declarado que, se o delegado, Theophilo Joaquim de Araujo, tivesse fragueado, ou estivesse em risco de ser preso, assumiria a jurisdicção para prender o juiz.

Depois destes factos derão-se, nos dias posteriores, as seguintes occurencias.

Chegou o Dr. chefe de policia que foi honrar-se em casa do delegado proprietario, visitando na mesma noite ao supplente deste. Mandou que o delegado proseguisse no inquerito requerido pelo resistente. Forão inquiridas algumas testemunhas indicadas pelo mesmo supplente, e entre estas um seu irmão e dous individuos nos quaes se attribuem os dous primeiros tiros disparados. O promotor requerer que fossem ouvidas diversas testemunhas que indicou, mas o delegado entendeu serem desnecessarias e vai adiando-as para as *kalendas gregas*. O réo, tendo

completado 15 dias de casa de camara, requereu ao juiz que o mandasse soltar. Este despachou que a pena ainda não havia começado a cumprir-se, e ordenou pela terceira vez que fosse recolhido á cadeia.

O réo pediu *habeas-corpus* e obteve, sendo neste despacho decretada a responsabilidade do juiz!

O supplente do delegado —referido Araujo— impetrou igualmente *habeas-corpus* e ha. de ser attendido.

O chefe diverte-se e seguirá amanhã para Ouro Preto.

Quer V. Ex., agora que conhece os factos, saber a causa de tudo? Vou referi-la. O Dr. Paulino José Franco de Carvalho, juiz de direito desta infeliz comarca, o qual acha-se no gozo de licença e tudo presenciou e aconselhou, como o têm dito as testemunhas inquiridas, segundo consta, é de opinião que o juiz municipal, na qualidade de juiz das execuções criminaes, nada tinha que ver com o réo desde que já havia proferido seu despacho mandando recolhê-lo á cadeia; que o delegado em exercicio estava em seu pleno direito de mandar o réo para onde bem lhe parecesse, e de oppôr-se á ordem *illegal* do juiz das execuções!

E' sobretudo, neste ponto, que desejo ouvir a opinião de V. Ex.

Cumpre-me ainda referir dous incidentes, que julgo importantes para mostrar a connivencia do delegado proprietario com o seu supplente Araujo, e a má fé deste. Ei-los: Na occasião em que o juiz das execuções preparava-se para, em pessoa, ir effectuar a diligencia por elle ordenada, estando então no cartorio do escrivão Paula Baptista, alli chegou o delegado proprietario e disse-lhe que vinha pedir-lhe para demover-se daquelle proposito, porque se insistisse—*correria muito sangue*. Ora, se o delegado proprietario disto sabia, se não chamou a si a jurisdicção e, ao contrario, a tudo assistio como particular (porque esteve presente) ou como guarda-costas do supplente, pôde decentemente desempenhar o papel que o commodista chefe de policia de si declinou? Pôde-se esperar alguma cousa do tal inquerito?

Outro facto: No interrogatorio feito ao supplente do delegado em consequencia da ordem de *habeas-corpus* que impetrou, disse elle: « que havia se opposto á remoção do réo da casa da camara para a cadeia porque constou-lhe que as pessoas que acompanhavão o juiz, ou alguma dellas, pretendião assassinar o réo nesta passagem. » Não acha V. Ex. burlesca ou comica esta tirada? O réo estava na casa da camara (de dia), de portas abertas, inermes, sem nenhuma guarda, e ninguem pretendeu assassina-lo; entretanto havia perigo immenso de que esse assassinato se des- e pelas pessoas que, em diligencia, acompanhavão o juiz! Assim se explicavão as cousas antes da chegada do chefe de policia, e enquanto o juiz de direito não queria descobrir-se. Agora, porém, que estes se entenderão, as cousas mudarão de face; o juiz de direito não faz mysterio de suas opiniões e o chefe de policia attribue tudo á levianidade do juiz municipal, e até, quem sabe, talvez lembre-se em seu relatório de pedir uma condecoração para o supplente do delegado pelo bonito feito d'armas que praticou. Quanto á demissão, isso não.

A substancia do que digo é o que consta dos autos, e de que darão testemunho as pessoas que mencionei, as quaes, com certeza não serão inquiridas.

Preste-nos V. Ex. serviço nesta emergencia.

Sou com a maior consideração e respeito.—De V. Ex. comprovinciano e amigo, Antonio Jacob da Paizão. »

Esta carta que acabo de ler autorizado pelo seu proprio autor transmitto ao nobre ministro da justiça; de S. Ex., como disse, espero providencias, providencias energicas, não fazendo o nobre ministro como o governo tem feito, de incumbir dos inqueritos aos proprios criminosos. A autoridade do juiz municipal no Rio-Novo foi desrespeitada pelo supplente do delegado de policia, que chamou a si uma attribuição que não lhe pertence, dando como cumprida uma sentença que ainda não está, porque não se pôde considerar cumprida senão no lugar que a sentença designa:

peço e espeço mesmo que o nobre ministro da justiça não será surdo a estes clamores constantes que nos chegam da nossa provincia.

O Sr. LIMA DUARTE:—Não mande fazer só o inquerito.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peção ao governo informações sobre as providencias que já tomou para restabelecer-se a ordem publica na cidade do Rio-Novo, alli perturbada pela policia. 27 de Maio de 1886.—Ignacio Martins.»

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, merece reparo o requerimento feita pelo honrado senador por Minas Geraes, por declarar na parte final que a ordem publica foi perturbada na cidade do Rio-Novo pela policia!

Não sei que dados tem o nobre senador para em um documento assignado por S. Ex. fazer semelhante imputação.

Já dei aqui informações a respeito dos factos occorridos na referida cidade do Rio-Novo; e agora me limitarei a accrescentar algumas observações que esclarecem perfeitamente as occurrencias alli dadas.

Um capitão da guarda nacional foi condemnado a 15 dias de prisão, em consequencia de acórdão da relação do districto, por crime de responsabilidade praticado como juiz de paz ha cerca de seis annos. Elle mesmo foi solicitar em Ouro-Preto a publicação do acórdão; elle mesmo requereu para ser admittido á prisão.

Servia no cargo de delegado de policia um segundo supplente.

Este designou uma sala contigua á cadeia para nella cumprir a sentença proferida o alludido capitão da guarda nacional José Antunes de Magalhães...

O Sr. Ignacio Martins:—A sentença designava a cadeia.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça)... porque a cadeia do Rio-Novo, além de pequena, continha 11 criminosos, alguns de morte, e não havia elle de encerrar um homem que gosa de honras e immuni-dades como capitão da guarda nacional, para cumprir uma pena de 15 dias, nos mesmos cubiculos onde estavão presos individuos respeitaveis, uns por mortes, outros por crimes de natureza grave. Designou, portanto, como disse, a sala contigua, onde já têm estado presos outros individuos, mais ou menos qualificadros.

Este foi o facto primordial.

O juiz municipal dirigio-se ao 2º supplente do delegado de policia e exigio que o preso fosse transferido para um dos cubiculos da cadeia. O delegado respondeu que não o podia fazer sem que se desoccu-passe um dos mesmos cubiculos e sem que mandasse proceder a certo asseio, porque estavão todos im-mundos. E de facto, tratou disto.

Nesse mesmo dia ou no seguinte, porém, ás 7 horas da noite, apresentou-se o juiz municipal na cadeia, onde se achava o 2º supplente do delegado com algumas pessoas, e o intimou para que lhe entregasse o preso, notando-se que o juiz fez-se acompanhar por diversos individuos.

O delegado de policia declarou que, se elle quizesse entrar na prisão, podia fazê-lo, porque era uma autoridade, mas não consentia que pessoas do povo entrassem, porque segundo o regulamento da cadeia, ninguem á noite podia entrar nella, salvo autoridade ou preso de justiça, que devesse ser recolhido.

Travárão-se de razões, o juiz municipal e o delegado. O juiz prendeu o delegado, não obstante declarar este que no dia seguinte passaria o preso para uma das onxovias que se estava preparando.

Darão-se, então, alguns tiros, que, segundo estou informado, forão disparados por pessoas que acompanhavão o juiz municipal.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Informação do delegado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Quando mesmo fosse do delegado, tinha o cubho official e a carta que V. Ex. len não o tem...

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas tem todo o valor.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça)... é de um homem muito envolvido nas intrigas locais.

Estou expondo o facto como se passou. Trocá-rão-se alguns tiros e cacetadas, mas felizmente ninguém foi morto ou ferido.

Retirou-se o juiz municipal, e o 2º supplente do delegado entendeu-se logo com o delegado, porque julgava-se preso.

Neste interim chegou o juiz de direito interino da comarca.

Tinha-lhe eu dirigido um telegramma para que se apresentasse no Rio-Novo, nfm de providenciar sobre as occurrencias que alli se estavão dando.

O 2º supplente do delegado passou a delegacia ao delegado, que me informão ser pessoa digna de todo o respeito e consideração: é o Sr. Christião Ambrosio de Cerqueira, homem de fortuna, um capitalista.

Chegando o juiz de direito, o 2º supplente do delegado de policia pediu-lhe *habeas-corporis*, que foi concedido.

Neste interim, o capitão Antunes acabou de cumprir a pena de 15 dias de prisão, e requerer soltura. O juiz municipal expedio mandado, para ser elle preso de novo. Dirigio o mesmo capitão uma petição de *habeas-corporis* ao juiz de direito, que o concedeu immediatamente.

Já estava alli o chefe de policia quando se derão estas ultimas occurrencias. O chefe de policia não foi perturbar a paz do Rio-Novo, porque quando chegou a essa cidade encontrou o delegado de policia effectivo já em exercicio e com o inquerito começado, deixou que fosse por elle concluido o mesmo inquerito.

Devo ainda relatar ao honrado senador e ao senado uma circumstancia que não está por mim bem averiguada, em consequencia da rapida leitura que fiz dos papeis hoje recebidos.

O juiz municipal, não obstante a ordem de *habeas-corporis*, mandou lavrar mandado de prisão contra o capitão Antunes.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. tem certeza disso?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Estou dizendo que não pude averiguar pela rapida leitura que fiz dos papeis.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Qual foi a decisão do juiz de direito?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Concedeu ordem de *habeas-corporis* aos dois, ao 2º supplente do delegado de policia, que o juiz municipal declarou preso, e ao capitão Antunes, que, já tendo acabado de cumprir a pena, mandou o juiz municipal que se recolhesse outra vez á prisão.

Já vêm o nobre senador e o senado que a questão está entregue ao poder judiciario, e não ha nada mais a fazer por parte da policia. O juiz municipal hontem, por telegramma, mandou-me pedir uma licença, a qual concedi-lhe por portaria de hoje. Hontem mesmo elle retirou-se de lá. Ora este facto é significativo.

O inquerito foi concluido e remettido ao presidente da provincia, e a questão de *habeas-corporis* está para ser definitivamente resolvida pelo poder competente. S. Ex. disse que eu conheço muito bem o juiz de direito da comarca. Conheço-o; é o Sr. Dr. Paulino José Franco de Carvalho, que não está em exercicio por achar-se no gozo de uma licença. Está elle substituido pelo juiz municipal do termo do Pomba, o Sr. Jayme de Sequeira Castro. Foi este quem se dirigio a mim, respondendo ao telegramma que enviei ao juiz de direito da comarca.

Portanto, tudo está pacificado no Rio-Novo e a questão entregue ao poder competente, o judiciario; este terá de julgar se o capitão Antunes cumprio ou

não a pena, se os *habeas-corporis* forão concedidos regularmente, e se o juiz municipal procedeu bem em expedir as ordens de prisão que derão lugar aos mesmos *habeas-corporis*. O governo nada mais tem que ver com a questão, entregou-a ao poder judiciario, que ha de resolvê-la como for de lei e de direito.

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, attendendo ás informações do honrado ministro da justiça, eu desejava retirar o meu requerimento, porque estou convencido de que as informações que S. Ex. datá por escripto serão as mesmas que acabamos de ouvir, mas; como no seu discurso S. Ex. disse que não podia afirmar porque precisava ainda de examinar os documentos, mas lhe parecia que o juiz municipal se oppuzera a uma ordem de *habeas-corporis* dada pelo juiz de direito, e que apesar dessa ordem de *habeas-corporis* continuava a mandar prender o paciente, não posso retirar o requerimento, porque, Sr. presidente, se é real o facto, se o juiz municipal oppoz-se a uma ordem legal de *habeas-corporis expedida pelo juiz de direito*, não o defenderei.

Portanto, não podendo retirar o requerimento, peço a V. Ex. que o sujeite a votação, se ninguém mais pedir a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça).

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta de poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Era do meu dever, Sr. presidente, dirigir-me desde já ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que hontem distinguio-me com benevolas expressões; antes, porém, de tomar em consideração as idéas de S. Ex., que certamente são especiaes sobre esta materia, eu, como ministro dos negocios da guerra, preciso dizer alguma coisa, ainda que um pouco perfunctoriamente, para não tomar tempo a esta illustre assemblea, afim de derramar alguma luz, se me for possível, sobre o importante assumpto que nos occupa.

No anno passado fixá-rão-se as forças de terra do modo por que foi especificado na lei em vigor, e foi o governo dotado com os meios financeiros necessarios para fazer face a todas as despesas do exercicio; mas o termino d'elle está quasi attingido, e a camara dos Srs. deputados sabiamente adoptou o projecto de lei, que ora se discute aqui, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Esta proposta foi apresentada pelo então deputado o Sr. conselheiro Antonio Eleutherio de Camargo, mas não houve tempo de ser traduzida em lei.

Como disse, a camara dos Srs. deputados teve o cuidado este anno de pôr logo em discussão esta providencia, que, adoptada convenientemente pelos meios constitucionaes, veio para esta casa, e está sujeita á sua deliberação.

Reconheço que cada um dos nobres senadores tem plena liberdade de discussão nesta materia, mas observo que até agora o debate se vai encaminhando por lugares um tanto desviados do assumpto principal, talvez porque este está demasiadamente debatido, na outra camara e na imprensa illustrada, visto que a proposta de forças de terra de 1886-1887 é cópia da lei que passou a 30 de Junho de 1885, que aqui tenho. (Mostrando.)

Agora, porém, tive a satisfação de apresentar uma proposta de caracter semelhante, mas tomei a liberdade de acrescentar algumas idéas para fazerem parte da mesma proposta, porque reconheço a difficuldade que ha depois em se adoptar algum melhoramento, que porventura se julgue que deva fazer parte da lei de forças.

Apresentei o art. 3º, que diz o seguinte:

« Fica o governo autorizado :

§ 1.º A dar novo regulamento á escola militar da corte, tomando por base o ultimo projecto organiado pela congregação da referida escola.

§ 2.º A crear uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul, no lugar mais conveniente.

§ 3.º A dar nova organização ás tres armas do exercito, inclusive o batalhão de engenheiros, sem augmento de despeza.

§ 4.º A reorganisar as colonias militares do Imperio, supprimindo as que forem desnecessarias. »

São quatro pontos concernentes a melhoramentos do exercito. Ha outros muitos, mas estes são aquelles que se offerecem com mais saliencia, aquelles, talvez, que seão mais facéis de realizar.

O regulamento novo para a escola militar, Sr. presidente, é um melhoramento que todos desejão, porque o antigo já conta muitos annos de existencia. Eu fui o autor desse regulamento em Janeiro de 1874, mas hoje reconheço que alguns retoques, alguma coisa ha a fazer. Me-mo neste decennio tem-se feito aqui algumas modificações com o meu voto, como foi a questão de prestar ou não concurso o substituto para subir á cadeira de lente; nisso intervim como simples senador, estimando eu que dessa opinião tambem fosse o illustrado commandante da dita escola, o digno Sr. brigadeiro Severiano da Fonseca.

Mas hoje reconheço que é preciso um systema, e este é aquelle que a commissão especial nomeada apresentou, e que a sabedoria do parlamento ha de conduzir ao verdadeiro caminho.

O outro ponto é crear uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul. Seja-me permitido tratar desse assumpto que se liga propriamente ao assumpto da discussão.

Essa coudelaria ha de prestar, se fór creada, um grande serviço. (Apoiados.) Ainda agora o que alli occorren demonstrou que nós precisamos de ter uma base segura para a remonta da nossa cavallaria.

O Saycan é antigo, muitos se têm occupado com elle, eu mesmo, no outro ministerio, já me occupei, como disse no relatorio de 1875, além daquillo que tambem disse nos relatorios anteriores.

Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar no Rio-Grande do Sul, disse eu em 1875 :

Coudelaria militar

« Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul, pelos motivos que trouxe no vosso conhecimento no meu relatorio do anno passado, incumbi o hippologo Luiz Jacome de Abreu e Souza de se dirigir áquella provincia e alli, procedendo aos necessarios estudos, escolher um local que melhor se preste ao estabelecimento projectado, verificando por essa occasião se a invernoada de Saycan poderia servir para este fim, embora se tornasse necessario recorrer a trabalhos de arte.

Tendo com effeito aquelle commissionado seguido para o Rio-Grande, onde percorreu e examinou diversos pontos, apresentou-me elle o relatorio dos seus estudos, que encontrareis entre os annexos. Ahi achareis tambem o officio que sobre tal objecto me dirigio a presidencia daquella provincia, e o parecer que o conselheiro quartel-mestre-general deu a semelhante respeito. »

Isto demonstra, meus senhores, que já em 1874 e 1875 me occupava do assumpto.

O nosso nobre collega, o Sr. Visconde de Pelotas, quando assumio o poder, tambem deu muita attenção a este assumpto, e todos os Rio-grandenses têm procedido igualmente.

O Sr. Visconde de Pelotas: — A coudelaria do Rio-Grande do Sul foi por mim creada em 1881, se não me falta a memoria.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Nestas circumstancias, desde que não se estabelecer charamente na outra lei de fixação de forças, que se dete o

orçamento respectivo com uma quantia para fazer face a essa despeza, é o mesmo que cantar no deserto. E' por isto que eu inseri a autorisação para esta obra na proposta que fiz, assim como inseri as outras que li ha pouco; mas, se não passar no orçamento a quantia precisa, será o mesmo que não se votar a coudelaria.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Peço a palavra.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Portanto, a idéa da coudelaria é muito apreciavel para o nobre senador, que me honra com a sua attenção e que tão bem conhece a provincia, como para todos os outros seus colegas e para quem sabe que n'uma occasião de luta, se não tivermos meios de obter immediatamente boa cavallada, não poderemos contar facilmente com a victoria.

Tratemos de outro ponto.

A nova organização das tres armas do exercito.

Disse o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, que fallou hontem, o Sr. conselheiro Avila, que é difficil estabelecer essa organização. O nobre senador talvez que não tenha tido tempo de ler aquelle trabalho, feito por alguns generaes a respeito de reorganisação do nosso exercito, trabalho que tenho aqui, além de muitos outros que existem sobre essa materia. Eu considero este, Sr. presidente, como um dos mais apreciaveis. (O orador apresenta o folheto de que trata.)

Aqui ha dous: o primeiro é obra da commissão de melhoramentos, presidida por S. A. o Sr. Conde d'Eu; o segundo é um bom trabalho tambem, que honra o general Barão hoje Visconde de Maracajú.

No primeiro se diz, por exemplo, o seguinte:

Infantaria

« A commissão tomou por ponto de partida e fundamento do plano que ia elaborar — a companhia de infantaria — tendo em vista dar a este elemento principal da força util de um exercito a constituição mais conveniente para que pudesse bem preencher seu importantissimo papel, papel que subio consideravelmente de importancia com as alterações introduzidas na tactica moderna pela generalisação de combate em ordem dispersa, que foi consequencia forçada da adopção das armas de tiro rapido e de grande alcance. »

Depois passa a considerar os males que provém da diversão dos destacamentos por diferentes pontos da provincia, o que lhes faz em grande parte perder a disciplina. Occupa-se ainda esse parecer com a organização da arma de cavallaria, que se parece em parte com a da infantaria, e com o corpo de transportes, que hei de recommendar muito á vossa attenção. Já no meu relatorio recommendo que se faça todo o esforço para se obter o que já se faz provisoriamente, isto é, um corpo de transportes.

Occupam-se tambem essa commissão com a artilharia, e com o batalhão de engenheiros, com o quadro extranumerario, com as escolas e com as colonias. Eis a base da reforma. Apresentão-se aqui muitas questões relativas á promoção, á reserva, á distribuição de forças, e outras, que são tratadas magistralmente; e por ahi se vê que não é tão difficil, como pensa o nobre senador, fazer-se uma reorganisação militar com que o exercito brasileiro venha a lucrar, mesmo sem que se gaste mais do que agora, porque hoje a questão é tambem de economia. Nós não podemos gastar mais do que estamos gastando. A despeza do ministerio da guerra orça agora em cerca de 14,900 contos; entretanto que no tempo em que se escrevia isto era de 15,000 e tantos contos de reis, e a receita do Estado não era muito mais elevada do que é hoje; de onde se vê que o ministerio da guerra não tem sido devidamente aquinhado na mesma proporção dos outros. A riqueza publica tem crescido, mas os meios de vida dos funcionarios desse ministerio têm talvez diminuido para muitos delles.

Eu tenho tambem aqui um demonstrativo dos officios do exercito com a organização actual até ao posto de coronel, e dos officios da nova organização,

projectada também até ao posto de coronel. Neste demonstrativo lê-se o seguinte :

	O. A.	O. P.	D.
ENGENHEIROS			
Coroneis	8 —	6 = +	2
Tenentes-coroneis	12 —	8 = +	4
Majores	16 —	10 = +	6
Capitães	20 —	20 =	0
ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE			
Coroneis	8 —	6 = +	2
Tenentes-coroneis	10 —	10 =	0
Majores	14 —	12 = +	2
Capitães	20 —	20 =	0
Tenentes	20 —	0 = +	20
ESTADO-MAIOR DE ARTILHARIA			
Coroneis	6 —	6 =	0
Tenentes-coroneis	6 —	8 = —	2
Majores	10 —	12 = —	2
Capitães	20 —	28 = —	8
ARTILHARIA ARREGIAMENTADA			
Coroneis	5 —	4 = +	1
Tenentes-coroneis	2 —	4 = —	2
Majores	7 —	8 = —	1
Capitães	38 —	48 = —	10
1º tenentes	38 —	74 = —	36
2º tenentes	97 —	105 = —	8
INFANTARIA			
Coroneis	11 —	12 = —	1
Tenentes-coroneis	10 —	15 = —	5
Majores	21 —	30 = —	9
Capitães	176 —	150 = +	26
Tenentes	176 —	150 = +	26
Alferes	415 —	270 = +	145
CAVALLARIA			
Coroneis	6 —	5 = +	1
Tenentes-coroneis	6 —	5 = +	1
Majores	8 —	10 = +	2
Capitães	54 —	50 = +	4
Tenentes	54 —	50 = +	4
Alferes	182 —	136 = +	4
ESTADO-MAIOR DE 2ª CLASSE E SEU SIMILH			
Coroneis	4 —	0 = +	4
Tenentes-coroneis	6 —	0 = +	6
Majores	8 —	0 = +	8
Capitães	12 —	30 = +	18
Tenentes	16 —	50 = +	34
Alferes	18 —	0 = +	18
	1.490	1.355 = +	135

O resultado desta comparação mostra que ha um augmento real, mas não grande, no numero de soldados, de modo que vam compensar a diminuição dos officiaes, porque ha 135 officiaes menos do que na organisação em vigor. Consequentemente já se vê que não se teve em vista agradar sómente a esta classe, o que se quiz foi attender ao interesse publico, que pode estas modificações, mas sem augmento de despeza.

Ora, postas as cousas neste pé, vê o senado que se trata de dotar o exercito com os meios de viver, e até com alguns recursos de se desenvolver. (Apoiados.)

A credito que discutindo-se o orçamento ha de acceitar-se alguma idéa que tenha por fim desenvolver este serviço sem grande despeza. As colonias militares hoje não podem continuar como estão. Ellas são em grande numero; entretanto, estão pela sua maior parte em máo estado. (Apoiados.)

Eu tenho empregado todos os meios para os me-

lhorar; mas apesar disso todas as informações officiaes são no sentido de demonstrar que as colonias militares não vão bem; é preciso olhar para ellas; e é isto que eu mencionei no relatório e no 4º § do art. 3º dos additivos á minha proposta.

E' preciso, pois, fazer alguma cousa de novo, porque com estas repetições desalentadas parece que não caminhamos senão de vagar. Quem vê uma lei de forças hoje, vê-a um pouco mais atrazada do que era ha 10 annos. E' este o unico serviço em que não temos parado (apoiados), entretanto que se clama a todo o momento contra o máo estado do nosso exercito.

E nesta occasião eu devo protestar contra as exa-gerações que se têm feito a este respeito. Na minha opinião, o soldado brasileiro nunca foi tão bem vestido, tão disciplinado, tão bem armado e tão bem alimentado como agora. (Apoiados.) Nestas circumstancias, não havendo o castigo corporal, não havendo falta de pagamentos, nem falta de fidelidade na entrega dos diplomas de baixa, por que razão ha de o soldado brasileiro ser hoje melhor do que era ha 15 ou 20 annos? Não ha duvida, que é; mas naquelle tempo as queixas não sabião dos umbraes, nem dos portões dos quartéis, emquanto que hoje tudo vem para a imprensa, para as tribunas, tudo é discutido, e muitas vezes desvirtuado. (Apoiados.) Pensa-se por isso que o nosso exercito está em uma verdadeira anarchia. Não ha tal. Se assim fosse, como se teria feito esse grande movimento de tropas que se deu ha pouco no Rio Grande do Sul, regimentos e batalhões marchando em todos os sentidos, em boa ordem e disciplina, sem haver novidade alguma?

Eu tenho aqui documentos que provão que essas cousas que se espalhão não são exactas. A's vezes inventão-se de proposito para tornar embaraçosa a posição do governo. O que é mais difficil é ser soldado em outros paizes. Diz-se que não se dá bastante ao soldado brasileiro, entretanto que pela lei franceza de 2 de Julho de 1872 não se dava um franco ao soldado francez. Alli, todo o homem de 20 a 40 annos era obrigado a servir no exercito, sem se lhe abonar quantia alguma. A lei diz claramente :

« Art. 1º.....
Tout Français qui n'est pas déclaré à tout service militaire peut être appelé, depuis l'âge de vingt ans jusqu'à celui de quarante ans, à faire partie de l'armée active et des réserves, selon le mode déterminé par la loi. »

Quer dizer: suprimio-se o voto em França, acabou-se com a indemnisação, com a compra de praças; e, entretanto, aquella lei é assignada pelo Sr. Grévy, presidente do ministerio, e pelo Sr. Thiers, presidente da republica franceza! Na França republicana de poucos annos um cidadão era soldado, sem excepção alguma, desde 20 até 40 annos de idade. E' este o systema que o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul quer? Creio que não, porque isto é o recrutamento forçado.

Vozes: — Parece que quer. (Apoiados.)

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Escreva-se a historia como se quizer, que a posteridade fará justiça.

S. Ex. o Sr. senador Avila estabeleceu no seu systema muitas cousas com as quaes não concordo, embora seja um systema especial; S. Ex. não chega até ao ponto de querer que todos os homens, á excepção dos doentes e aleijados, e das pessoas do sexo feminino, não deixem de tomar parte no serviço da batalhão. Por consequinte, isto é o que se faz em França; e quanto aos outros paizes que S. Ex. nos disse não terem estes costumes militares, vão tornando-se mais decididos nesta materia.

Ainda hoje li no *Jornal do Commercio* que o Império Austro-Hungaro acaba de fazer uma grande ramessa de tropa para o sul; o nobre senador meu honrado collega o Sr. Avila não leu este trecho, porquanto sabio hoje nas noticias do *Jornal*.

Todas as *Gazetas* noticião que as nações da Europa armão-se, e isto quer dizer que jamais abandonarã

aquellas forças porque se as abandonarem succeder-lhes-hão horrores e violencias.

Tenho aqui uma obra tratando da materia, que traz um discurso monumental do Sr. Moltke, no qual elle diz claramente que, se a Allemanha não tomar a posição que tem tomado, de armar-se, desaparecerá do seio das nações, e que não admite que paiz nenhum queira apparecer na lista de seus irmãos adoptando idéas contrarias: este pensamento está perfeitamente desenvolvido neste bello discurso do Sr. Moltke (*mostrando um folheto*), que fez grande emoção na Allemanha. Estes documentos servem para fazer ver que a pasta da guerra precisa ser tratada com toda a attenção, por isso que por ella correm interesses grandes e que não devem ficar, como têm ficado, ás vezes, entregues ao acaso.

Mens senhores, o nosso governo tem sido muito atacado; os dignos oradores que têm occupado a tribuna do senado têm-lhe assacado quanto podem de mão e de consuravel; mas tudo isto não resiste á menor analyse.

Tenho aqui ainda documentos a respeito de varios factos, entre elles os de dous capitães. Por emquanto direi ao senado que a nossa consciencia está tranquillá; não offendemos os sagrados direitos dos cidadãos rio-grandenses e nem lhes faltamos com toda a solicitude.

Diz-se que o general Deodoro não tinha as habilitações necessarias para commandar as forças no Rio-Grande. A constituição diz claramente no art. 102:

« O Imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado.

São suas principaes attribuições:

V. Nomear os commandantes da força de terra e mar, e removê-los, quando assim o pedir o serviço da nação. »

Por conseguinte, o general Deodoro era o commandante natural das armas daquella provincia, uma vez que havia necessidade de ter alli um commandante general.

O Sr. brigadeiro Valporto, que, como já declarei, tive a intuição de mandar buscar ao norte, antes de apparecerem aquelles successos, é tambem muito digno para commandar uma divisão, e igualmente o são muitos outros generaes, sem distincção de partido. (*Apoiados.*)

O meu illustre amigo, que me honra com a sua attenção, o Sr. conselheiro Avila, não pôde conter o seu nobre intuito e declarou ao governo que estava prompto a prestar os seus serviços; eu respondi que o governo imperial apreciava muito esta offerta, mas não julgava o caso tão perigoso que precisasse recorrer ao prestigio militar, pois é coronel da guarda nacional de Jaguarão; desta offerta dei conhecimento ás pessoas a quem o devia comunicar.

Tudo quanto se fez em attenção ao illustre general Deodoro não é muito, em vista de seus grandes serviços.

O outro nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, que tambem tem tomado parte nesta questão, menos talvez discutindo a materia, nas outras correlativas, com a sua conhecida proficiencia, como seja na creação de presidentes electivos, citou as desordens que têm havido na provincia da Bahia. Mas, senhores, eu acho que devemos deixar de parte esta questão; a Bahia não tem tido grandes desordens; teve a questão dos Ilhéos, mas essa não foi muito importante; foi um facto deploravel, mas rapido e limitado.

O nobre senador sempre se deu bem com os Bahianos, e admira que nesta occasião se esquecesse de amigos antigos, companheiros alguns do grande poeta José de Alencar, que era amigo tambem d'elle, e do Sr. senador Fernandes da Cunha, que alli se acha presente (*apartes approvativos desso Sr. senador*) para ouvir o juizo contrario ao do nobre senador a que me refiro. Quando é necessario, dizia elle, e dizemos nós, os Pernambucanos, os Bahianos, os habitantes das provincias limitrophes, repellam os Holandezes, como é da historia patria.

V. Ex. já leu o historiador Rocha Pitta, o grand historiador Bahiano? Elle assegura que é esse o character bahiano e brasileiro; mas não fazer desordens a todo o momento por politica. Esteja o nobre senador certo que a provincia da Bahia, como as outras do norte e de todo o Imperio, admira e estima muito a gente do sul. (*Apoiados.*)

A questão lamentavel de Ilhéos foi inteiramente passageira e sem a menor intervenção do governo. Nosso illustre collega o distincto senador o Sr. Fernandes da Cunha, por fallar no nosso chorado Sr. conselheiro José de Alencar, enviou o grande vate Castro Alves e recommendou-o ao Sr. Alencar, que era ministro, com uma carta digna de apparecer em qualquer lugar, e fazendo justiça aos provincianos vindos daquellas hospitaleiras paragens. (*Apoiados; muito bem.*)

Mas dizeis: « Vós quereis sómente militarizar o nosso paiz; os paizes de Europa não se militarizam. »

Sr. presidente, V. Ex. viajou pela Europa, e conhece a organização militar daquelles paizes, quasi todos ali estão eminentemente militarizados, e foi sempre assim, como temos noticia. Desde os tempos dos Gregos e Romanos até hoje, o que vemos alli? Constantemente a força elevando ao throno o Napoleão de hontem, o soldado de Brienne, que de pouca valia até então; por que?

Porque tudo alli descansa na força legal: do contrario apparece a anarchia e a revolta. (*Apoiados.*)

Presentemente mesmo, em que descansa o governo da França? Retire elle a força publica e teremos alli leis como aquella que eu li de 1872, em que não ha um homem que tenha liberdade em sua casa, tudo é soldado, e soldado sujeito áquelles individuos que da noite para o dia matão e fazem outras cousas semelhantes, como fizeram em Pariz, em larga escala.

Não, não é possível; nós havemos de ter uma imitação do que tem a Europa; e nem porque alli exista uma ou outra vez algum despota, algum rei que reuna em si toda a força, toda a dictadura, como varios que alli apparecerão, legitimistas ou não, devemos desanimar.

Não houve mais nada.

Não houve mais nem Bretanha, nem Provença, nem Guiana autonomas; emfim, todas aquellas provincias de França se tornão homogeneas e nacionaes.

Ora, se nas mãos de taes autoridades a França apresentar-se, como se apresentou depois no tempo de Henrique IX, de Luiz XIV, da Republica, do Imperio e da Restauração, como é que ha de desde já o Brazil dividir-se em provincias, crear forças especiaes, como quer o projecto que esteve em discussão aqui ha poucos dias, creando elementos e doutrinas todas de uma desorganização local?

Felizmente o senado rejeitou essa projecto constitucional e inconveniente. (*Apoiados.*)

Se presentemente, com a organização que nós temos, as provincias estão clamando que o governo não olha bastante para ellas, se a cada momento estão pedindo auxilio e conselhos; o que não será dellas se porventura ficarem inteiramente independentes, com o seu presidente nomeado de oito em oito dias pelas suas assemblies, com aquellas scenas anarchicas que se vão passar, com aquellas turbulencias de ruas de alguns paizes sem terem absolutamente para onde appellar? Ficão reduzidas a quasi nada.

Por consequencia, os que adoptão essas idéas, e que dizem que querem toda a independencia, não se devem lembrar, e nem se lembrão em numero que avulte aos que amão a independencia do paiz. (*Apoiados.*)

Não se lembrão de que a nação, tendo um nucleo forte de soldados, uma boa organização militar, está livre de todos esses revezes e perigos. Ella ha de fazer como a França que, estando por exemplo com um grande exercito, como o nobre senador sabe, prestes a invadir a Inglaterra, a Austria invadida em 1804 e 1805 com poderosa força, e quasi toda a França estava descoberta em seu territorio;

mas aquelle nucleo, nas margens do canal da Mancha, voltou a marcha chamada do grande exercito, e foi dar a celebre grande batalha de Austerlitz; por que? Porque aquelle nucleo que alli estava vigoroso era tudo de francezes, todos respondião pela Provençe, pela Bretanha, pela Normandia, etc. Mas agora querer que cada um de nós responda só por si, que cada um trate egoisticamente de seus negocios, será deixar o paiz vencido de antemão pelos vizinhos e conterraneos deste continente vasto.

Por consequencia, é na nossa integridade politica, recommendada pela constituição do Imperio, que reside a nossa salvação. (Apoiados.)

Seja qual for a politica interna, a salvação do Brazil ha de ser esta união, e não, como agora se pretende, adoptar projectos e idéas, que têm por fim dividir o Imperio e fazer de cada presidente uma especie de rei ou dictador, governador daquelles lugares! Governador! nem o de Baratavia demorar-se-lia tanto! (Riso.)

As armas, as boas armas, disse o nobre senador, servirão de muito aos inimigos, aos chamados inimigos, não sabe se o erio. Agora não está dizendo S. Ex. que o armamento de um dos lados era melhor? Bem, mas por que razão nós não havemos tambem de habilitar o governo para ter armamento ainda melhor do que o que temos? Nós nos apresentamos com muito bom armamento...

(Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) ... e esteja o nobre senador certo de que aquillo que nos facilitou o fim que nós sabemos, foi a attitude que o governo do Brazil tomou. (Apoiados, muito bem.) Nós havemos de ficar com essa gloria; não nos importamos com os partidos, mandamos as forças que pudemos, não fizemos basofias, nem houve publicidades inuteis para não assustar a população; mas tomáramos as providencias necessarias, e os chamados adversarios ficáram convencidos que o governo imperial não recuava diante de cousa nenhuma, nem que fosse preciso gastar grossas quantias. Tudo isto servio e parece que influiu na organização daquelles povos, que estavam combatendo entre si, no seu territorio ou no territorio das suas fronteiras.

O caso é que a principio pintava-se tudo com mão resultado para nós, ou, ao menos, com resultado de grandes sacrificios do Brazil; mas depois vio-se que não, e todos confiáram na attitude que tomou o governo. Nunca mais um soldado brasileiro poderá ser victima, como foi em outras occasiões, de tempos idos, e separados de nós por algumas dezenas de annos.

Por consequencia tudo se passou muito bem; e deve-se isto á nossa organização politica e administrativa. Por isso, digo que todos nós devemos á custa de todos os sacrificios procurar mantê-la; deve ser o pensamento de todos os brasileiros, desde o habitante do Amazonas até ao do Rio Grande do Sul, reconhecer tudo quanto existe de bom e dizer: — fizestes muito bem, deveis ser glorificados, pelo que tendes realizado para assegurar a grandeza deste imperio. (Apoiados.)

Encontrei, Sr. presidente, quando tomei conta da administração da guerra, corpos no Rio-Grande do Sul, na fronteira, que devião ter 30 e 40 officiaes, tendo apenas d. us ou tres! Não é exacto, Sr. Avila? (Signal affirmativo deste senador.)

E' exacto; encontrei-os nesta situação. No Amazonas, um batalhão de artilharia, com tres officiaes apenas, em um estado deploravel. O presidente da provincia, um bacharel, o digno Sr. Dr. Chaves, assumio o commando das armas, e nomeou um capitão honorario para commandar o 3º batalhão de artilharia.

Tudo parecia perdido! Agora, porém, os officiaes não faltão nos batalhões, a ordem e a regularidade estão estabelecidas! (Apoiados.)

Diz-se entretanto: transferistes vós muitos officiaes! Transferi sómente aquelles que o pedião; mas os pertencentes aos diversos corpos lá estão. Não ha já hoje corpos com dous ou tres officiaes, e sim com os que são necessarios; pergunta: onde se achão os

officiaes deste ou daquelle batalhão; não se diz que uns estão na escola militar do Rio-Grande, outros na escola militar do Rio de Janeiro, outros em estabelecimentos pyrotechnicos e astronomicos, outros em Savyan ou diversas commissões de paz.

E aquelles que estavam até então observando talvez a nossa desidia e abandono, virão que em pouco tempo podiamos apresentar uma força respeitavel, e convencêrão-se de que não recuáramos jámais vencidos.

Nestas circumstancias, digo, o desenvolvimento de nossas instituições neste sentido é um dever de honra. Na Europa, como por exemplo na Belgica, onde quer que estejam no poder os catholicos, ou os liberaes, é sempre a mesma cousa, na industria, no commercio; alli nunca deixa de ter influencia a moderada politica, consequencia daquellas instituições. Veja-se o grande jornal intitulado *Independence Belge*, onde brilha sempre uma opinião patriótica, quer estejam no governo os liberaes, quer estejam os conservadores.

E' a mesma cousa em todas as questões. Já não quero fallar da esquadra V. Ex. (para o Sr. Affonso Celso) tem sido ministro da marinha e sabe perfeitamente que temos uma grande esquadra. Os gregos dizião que mandavio fazer uma cidade de madeira. Nós estamos a cavalleiro neste como em outros assumptos; hoje temos em nossa marinha importantes encouraçados, alguns de 1ª ordem...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E sobretudo arsenaes. Creio que temos mais arsenaes do que navios.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) ... e arsenaes. Deixemo-nos destas idéas de acabar com elles; os arsenaes podem prestar grandes serviços, como já prestáram. V. Ex. sabe, sem duvida, que no da Bahia fizeram-se antigamente grandes navios. Os habitantes mandáram fabricar á sua custa em Itapagipe fragatas e náos, e offerecerão ao governo esses navios sem remuneração. Erio verdadeiros patriotas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso foi no tempo de El-rei!

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — E' um facto que está reconhecido na historia; o nobre senador encontra-lo-ha nas *Memorias Historicas* do Sr. Ignácio Accioli, que escreveu com documentos a historia da Bahia até cerca de 1835. Para um periodo mais antigo leia o nobre senador o grande historiador brasileiro o eminente Sr. Rocha Pitta, e admire o merecimento dos habitantes daquelles lugares.

Portanto, vé o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que aprecio o seu talento e a sua illustração; francamente declaro que, neste assumpto, aprecio muito as suas idéas...

O Sr. AFFONSO CELSO: — São questões neutras.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Sim, senhores; são questões neutras.

Tenho aqui escriptas tachygraphicamente, pelo modo incorrecto por que o posso fazer, tudo quanto S. Ex. disse.

Disse, por exemplo, S. Ex.: « Deve haver uma linha de tiro para cada quartel.»

Ora isto é uma exaggeração. Uma linha de tiro em cada quartel exige despeza extraordinaria; é mesmo impossivel fazer isso, porque uma linha de tiro não exige menos de cinco kilometros; é quasi uma legua.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Em Ouro-Preto era impossivel.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Por consequencia, vé-se que o entusiasmo de S. Ex. o Sr. Avila não deve chegar ao ponto de querer uma cousa desta ordem, uma despeza dessa natureza.

No fim do seu discurso, referio-se o nobre senador á lei de 1874 sobre recrutamento, dizendo que a essa lei é que se deve tudo quanto ha de mão no nosso exercito.

Protesto, Sr. presidente, ainda uma vez contra isto. A lei chamada do recrutamento, e que eu chamo, repito, de *sorteio limitado*, porque na verdade ella não abrange todos, mas só os que podia abranger, não pôde ser chamada pelo mesmo nome por que foi

a de 1792 em França, nem por aquelle pelo qual era conhecido o systema que tínhamos antes.

O projecto, que depois foi convertido nessa lei, veio a ser modificado nesta casa, e modificado com a cooperação do Sr. Nabuco e de outros liberaes. O nome de *sorteio limitado* foi trazido aqui para a discussão pelo mesmo Sr. Nabuco e accito pelo Sr. Visconde do Rio Branco. Eu era ministro nessa occasião e tenho a maior satisfação. Portanto, esta expressão que revela ainda uma vez o talento daquelles homens eminentes, demonstra que o que se queria era acabar com o systema que vigorava, o relaxamento que existia debaixo do nome de recrutamento, e tambem organizar um pessoal conveniente para o exercito.

O novo recrutamento era feito pela maneira seguinte: a inscripção, depois as formalidades de annuncios, etc., finalmente, o sorteio, conforme o numero de praças que coubesse á parochia.

Portanto, não se lhe pôde chamar lei do recrutamento, mas lei de sorteio limitado, porque, effectivamente, elle era limitado, isto é, cada parochia dava 5, 10, 15 e 20 praças, conforme o numero dos alistados.

E aqui devo dizer que trabalhei muito para que o numero de sorteados fosse relativo á população de cada parochia, para assim haver suprema igualdade, e evitar-se a fraude na organisação das listas; mas tive de ceder, e a idéa vencedora no senado foi a de que a base seria o numero dos alistados.

Está aqui a lei do recrutamento. Eu a tenho e venero. Fui o seu sustentador, o seu referendario. (Apoiados.)

Vejam os mais, senhores, o que está escripto no frontespicio desta aurea lei, que ha de ser sempre a aureola da gloria dos governos de então e de outros que o auxiliáram depois. Eis aqui o art. 1.º, não trato de outras cousas, tomo-as de mais alto:

« Art. 1.º O recrutamento para o exercito e armada será feito: 1.º por engajamento e reengajamento de voluntarios. »

Eis a lei no seu frontespicio!

Tudo o mais o que é? E' só para o caso raro de deficiencia e falta de voluntarios; só neste caso vem esta disposição, porque a lei o que quer e deseja é o voluntariado, o que os meus amigos sempre quizerão e o que queria a maioria brasileira, que o acompanhava nessa situação patriótica.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas V. Ex. está se esquecendo a si proprio. V. Ex. não era ministro da guerra?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Eu era ministro, sustentei a discussão na camara dos Srs. deputados, e no senado tive muito trabalho e luta, mas vi chegar a victoria para nós e para a humanidade e preparei o futuro.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—(Entre o orador e alguns Srs. senadores, amigos do orador, trocáo-se phrases relativas ao assumpto. Saudado o orador, prosegue assim):

Senhores, agradeço as vossas palavras; devemos levantar as mãos a Deus e agradecer-lhe tudo quanto nos tem feito a este respeito.

Tirou-nos da antiga vereda colonial, collocando-nos em condições de nos fazermos respeitar, de sorte que não nos succederá mais desastre algum notavel. Ide por estes sertões, e até por lugares não mui remotos, o reconcavo da Bahia, por exemplo, como eu tenho ido, e perguntai áquella pobre gente, que encontrareis entregue nos seus diferentes misteres, como vão, e responder-vos-hão, como me têm respondido: « Agora muito bem, porque não ha mais aquella caçada de nossos filhos; porque agora, uma vez que não ha mais chibata, que não se obriga os nossos filhos a serem criados de serviço domestico, uma vez que se pague a contribuição e o dinheiro com fidelidade, e que no fim dos seis annos se dê forçosamente a baixa, sob pena do commandante ser preso e processado, não nos importamos; deixamos os nossos filhos e parentes ser soldados. »

Ora, Sr. presidente, uma lei desta ordem, que en-

contro echo nas proprias familias dos lavradores do centro do Imperio, das provincias mais longinquoas, deve achar em todos nós um echo de sympathia, e por ella devemos todos unir-nos, conservadores ou liberaes; eu apoiarei tanto ao meu adversario quanto ao amigo, quando sustentarem estas idéas.

Todas estas considerações, Sr. presidente, devem fazer com que votemos esta proposta de lei, para que ella, além de manter o que já está estabelecido, indique alguns meios para melhorar o nosso exercito, que, digão o que disserem, presentemente inspira mais confiança do que em outro tempo, porque o soldado nem precisa ser um sabio, como aqui se disse, nem é o ignorante de outros tempos! (Apoiados.)

«Ego desculpa de haver tomado tempo ao senado. (Muito bem.)»

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Discutindo-se a fixação de forças do exercito, por duplo dever estou na tribuna. Releve, pois, o senado que eu por algum tempo occupe a sua attenção.

Começarei, Sr. presidente, chamando a attenção do nobre ministro da guerra para o estado de disciplina do exercito, que S. Ex. julga bom e que em qualifco de pessimo. Nem pôde deixar de ser assim, desde que os seus claros são preenchidos com individuos tirados das ultimas camadas da nossa sociedade. O voluntariado no exercito não é outra cousa senão o refugio dos vagabundos e dos criminosos, excepção feita dos moços que o procurão para estudar nas nossas escolas militares.

Deve merecer de S. Ex. todo o cuidado este deploravel estado de cousas. Convença-se o nobre ministro de que não temos exercito e de que a sua disciplina, como já disse, é pessima.

Vou prova-lo com um facto muito eloquente.

Em 1884 existião presas 7.326 praças do exercito, que tem de effectivo 13.500! Quer isto dizer que mais de metade do exercito achava-se nas prisões. (Sensação.)

Devo acrescentar que neste numero figuravão 54 officiaes.

E' triste dizê-lo, mas não devemos occultá-lo, porque ganhámos muito em que estas verdades sejam conhecidas no paiz. (Apoiados.)

Além disto gastou-se nesse anno, com premios a voluntarios e engajados, a somma de 998:000\$; e quer saber o senado quantos destes excellentes voluntarios desertarão depois de terem recebido a 1.ª e a 2.ª prestação? Desertarão 502! Veja o senado quanto dinheiro gasto inutilmente! Precisamos tomar providencias; urge que o parlamento por medidas energicas tire o nosso exercito do estado deploravel em que se acha.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Acabar com o premio.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Sobretudo urge acabar com o premio, que serve unicamente de engodo á classe de gente rebelde ao trabalho, que procura o exercito visando aquelle interesse, e com a intenção de abandonar as fileiras recebidas as gratificações. Isto explica-se muito naturalmente, como penso que já tive occasião de dizer nesta casa. Esse premio, portanto, não só não concorre para dotar o exercito com bom pessoal, como sobrecurrega o thesouro com grande e inutil despeza.

Não será por esse meio, nem com vantagens compatíveis com os recursos financeiros do paiz, que se poderá dar ao exercito bom pessoal.

Convém, portanto, que se execute a lei de 1874.

Já vê o nobre ministro da guerra que para as fileiras do exercito não vem senão o que temos de peor na nossa sociedade; isto não pôde, nem deve continuar. Respeito as intenções do honrado Sr. ministro da guerra; faço a justiça de reconhecer que S. Ex. se mostrou sempre amigo do exercito, continue a interessar-se por elle, e sobretudo não dê ouvidos ás pequenas intrigas das provincias exigindo remoções de officiaes pelo unico facto de não pertencerem ao partido conservador. Isto é levar a politica ao exercito, o que é um grande mal.

O Sr. LUIZ FERREIRA:—Apoiado; e a demissão dos empregados das repartições.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — E' exacto. Entre muitos factos apontarei este. O nobre ministro da guerra removeu do batalhão 12 que se achava de guarnição na cidade do Rio Pardo na provincia do Rio-Grande do Sul, um capitão distincto, official carregado de numerosa familia, para a provincia de Matto-Grosso, quando a unica falta deste excellento official era pertencer ao partido liberal! Facto identico deu-se com o capitão Salgado, do mesmo batalhão 12, removido para a Bahia justamente quando o governo ordenára que todos os officiaes que pertenciam aos corpos do sul a elles se recolhessem. Este official é tambem muito distincto e nem uma falta havia commettido: foi tambem victima de perseguição politica. Quer o nobre ministro um exercito politico? Creia que seria isso um grande mal. Nos diversos commandos de fronteiras da provincia do Rio-Grande do Sul achavam-se officiaes distinctos, entre outros o bravo general Francisco Antonio Martins, que commandava a fronteira de S. Borja e que havia prestado relevantes servicos na guerra do Paraguay; e o brigadeiro honorario Francisco de Lima, que commandava a fronteira de Uruguayana. Pois o nobre ministro demittio-os sómente pelo facto de serem liberaes, visto que exercião perfeitamente as funcções daquelles commandos. Tambem S. Ex. exonerou do commando da guarnição da cidade do Rio-Grande o brigadeiro Augusto Pacheco, antigo servidor do Estado, brigadeiro n. 1 do exercito e que, cousa singular! ainda não pôde obter a graduação do posto de marechal.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Ha de haver alguma razão.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas V. Ex. é brigado a dizer qual é, e eu convido-o para que o diga; V. Ex. dispensou esse commandante de guarnição, substituindo-o por outro general que estava fazendo serviço no norte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Porque inspirava mais confiança. Creio que V. Ex. deve estar satisfeito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Se eu estou censurando, como é que hei estar satisfeito? Entendo que o governo não pôde proceder a capricho: deve ter sempre algum motivo que justifique os seus actos. Portanto, pergunto: o que levou S. Ex. a tirar dalli um general que servia bem, para nomear outro que estava em commissão no norte?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Nem se fallava ainda na guerra.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Qual guerra? Não sei de que guerra cogita V. Ex., se temos estado em plena paz.

Mas isto é até uma crueldade. A sorte dos servidores do Estado não pôde estar dependente dos caprichos do governo. Que, quando haja algum motivo, um official seja removido ou castigado, é muito justo; mas, que unicamente por politica se façam estas violencias, é querer levar a politica para o exercito.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não foi por isso.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Então por que foi?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Eu não discuto isso.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas é obrigado a discurrir. Eu estou apreciando o facto da demissão de um general que servia bem, demissão dada unicamente porque elle não pertencia ao credo conservador; mas, se isto não é assim, o nobre ministro é obrigado a dizer o motivo da demissão.

Eu sinto ter de fazer estas censuras ao nobre ministro, porque estou convencido de que S. Ex. não faz isto por máo coração, mas por dar ouvidos a certos politicos de provincia, que querem chegar aos seus fins sem se importarem com os meios. O que eu peço a S. Ex. é que feche os ouvidos a essa gente, e que quando tiver de ordenar tres actos procure informar-se, pedindo esclarecimentos á autoridade competente.

Tem na repartição da guerra um distincto general, o Sr. Visconde da Gavea; elle ha de dizer a verdade a S. Ex. que deve accitar as suas informações, que lhe garantem terão o cunho da imparcialidade e da justiça.

S. Ex. no correr do seu discurso referio-se a coudelaria que era preciso crear-se no Rio-Grande do Sul. Creio que ha engano de V. Ex.; no Rio-Grande existe uma coudelaria, se não me engano, desde 1881; essa criação foi até acto do meu ministerio, e para a qual consignou-se a quantia de 60:000\$ para as primeiras despezas deste estabelecimento, mandando-se comprar na Confederação Argentina cavallos e eguas escolhidas: era presidente da provincia o Sr. Avila.

O que é preciso é que se continue a consignar quantia para fazer-se novas compras e sobretudo que o nobre ministro se convença de que na provincia do Rio-Grande do Sul aquella coudelaria foi creada com o fim de facilitar aos fazendeiros do Rio-Grande a compra de animaes escolhidos para melhorar a raça cavallar de suas fazendas e não para fornecimento de cavallos ao exercito. Assim parece que o pensou um presidente do Rio-Grande, que chegou a ordenar que se cortasse as orelhas aos potrilhos, fazendo-se perda de valor, porque ninguem ia comprar um animal que tinha o signal de pertencer á nação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas os animaes da nação marcão-se cortando as orelhas.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — No Rio-Grande do Sul.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isto é bom que se fique sabendo: peço providencia ao nobre senador o Sr. Correia que é presidente da Associação de protecção aos animaes.

O Sr. CORREIA: — Não sou o presidente.

O Sr. SOARES BRANCO: — Foi o creador.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Limitar-me-hei ás poucas considerações que fiz, aguardando-me para a discussão da lei de forças de terra para o exercicio de 1887-1888; então occupar-me-hei tanto quanto me for possível com os negocios da guerra. (Muito bem.)

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra; para uma explicação): — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer ao nobre senador, o Sr. general Visconde de Pelotas, que eu mandei convidar ao general Valporto para uma commissão no Rio-Grande do Sul sem pensar na crise que depois se desenvolveu. Elle estava como inspector das tropas na provincia do Ceará, escreveu-me que queria voltar para o Sul, mandei-o chamar a esta corte, onde esteve algum tempo, conversámos em companhia de alguns generaes, entre elles do Sr. brigadeiro Severiano, e não tratámos de cousa alguma relativa á politica, e muito menos á politica do Rio-Grande do Sul.

O governo fez esta mudança por causa do serviço publico, e não em odio a pessoa alguma. A confiança militar não se impõe.

Estimo o illustre general Valporto, a quem dei a graduação de brigadeiro.

Retirou-se para o Sul, e de lá communicou-me que estava na guarnição de Porto-Alegre; tres mezes depois foi que appareceu a questão da Republica Oriental, e o governo imperial o nomeou como commandante de fronteira.

Eis aqui o homem de quem se faz grande questão, mas que não quer tirar a gloria a ninguem.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — O meu reparo foi tirar-se de um lugar o official que servia bem e somter dado nenhuma causa para que o governo assim o tratasse.

O Sr. Henrique d'Avila toma a palavra em continuação do que hontem disse sobre o effectivo do exercito, e aduz novas considerações tendentes a demonstrar a impossibilidade de se organisarem forças militares dignas de tal nome, desde que para as fileiras entre grande numero de individuos sem educação, sem familia, sem habitos de moralidade. Impugna vivamente a conservação do premio, que só é util para angariar vadios e mal procedidos.

A Constituição impõe o dever de defender a patria ; como, portanto, pagar para que esse dever seja cumprido ?

Além disto a permanencia do soldado é um absurdo. Todos devem ser soldados, mas por breve tempo. O contrario é impôr a um certo grupo da nação a obrigação de sacrificar-se e de morrer defendendo a outro.

Largamente desenvolve o orador esta ordem de idéas, fazendo sobresahir os inconvenientes de conservar por muito tempo nas fileiras soldados que se vicião e corrompem na vida dos quartéis; e, depois de mostrar os terriveis resultados que da má organização do pessoal, e das pessimas condições do material e dos serviços de transporte se colherão na guerra do Paraguay, sacrificando-se infructiferamente muitas existencias preciosas, pergunta ao governo se, depois dessa tremenda lição e de outras de que dá testemunho a historia dos demais povos, ainda persiste na negligencia e no descuido de que tanto se resente a nossa administração militar.

Varias reformas se tem feito, mas desconexas e em grande parte impraticaveis. Urge adoptar um plano geral, bem combinado, e executa-lo corajosa, patrioticamente. O honrado ministro elogiou certo plano; mas o orador, criticando-o, mostra que, de par com idéas aproveitaveis, ha nello defeitos que o inhabilitão para constituir uma boa norma de reorganisação. Assim é que ahí se repudia, como desnecessaria, a artilharia a cavallo, que é na moderna Alemanha o grande elemento de defesa das extensas fronteiras desse paiz.

Occupá-se em seguida com os meios de mobilisação do exercito, tratando da coudelaria do Rio-Grande do Sul, estabelecimento que tem sido mal dirigido e que longe está de produzir os bons effeitos a que se destinava. Quando presidente daquella provincia, sendo ministro da guerra o honrado Visconde de Pelotas, o orador tomou providencias que asseguravão a prosperidade do estabelecimento; mas pouco tempo esteve na presidencia, e tudo foi abandonado.

Manifesta-se contra o ensino militar distincto para cada uma das tres armas, opinando pelo systema allemão que dá instrucção commum aos que aspirão ao posto de official. Não ha mais armas de soneus importancia, como outr'ora, por exemplo, se considerava a infantaria. O soldado de infantaria hoje carece de tanta instrucção como o artilheiro.

Disse o honrado ministro que o nosso exercito está hoje melhor vestido. Até certo ponto é exacto; mas, já que S. Ex. fallou nisto, lembra o orador a conveniencia de fazer com que mais bem feitos sejam os uniformes, aliás de bom panno. Até, talvez, nisto houvesse economia. Ordinariamente zela-se mais a roupa que sahio bem talhada.

Na comparação feita pelo honrado ministro entre o exercito actual e o de outros tempos, não foi S. Ex. feliz. Relativamente o nosso exercito hoje é inferior ao dos tempos coloniaes, em que havia muitos officiaes que deixáião nome e soldados bem disciplinados. Outr'ora acudião ás fileiras os filhos das familias mais importantes, e no Rio-Grande havia regimentos inteiros formados dos mancebos mais distinctos da provincia. Hoje não se vê mais isso.

Pensa o honrado ministro que impraticavel seria a creação de uma escola de tiro em cada quartel. Engana-se S. Ex. Não se trata de verdadeiros polygonos, mas de localidades em que se disponha o singelo material de um tiro no alvo. Soldados que não sabem atirar, certamente para pouco prestão.

Muitas outras observações tinha ainda o orador de apresentar, mas, sabendo que na 2ª parte da ordem do dia figura materia importante e sobre que desejão fallar alguns honrados senadores, abstem-se de prolongar a discussão, reservando-se para concluir a exposiçào de suas idéas quando se discutirem outros artigos do projecto! (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Entrou em 1ª discussão, o projecto do senado, constante do parecer da commissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do anno corrente a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Leão Velloso:—Sr. presidente, a posição que tomei na commissão especial, que formulou e apresentou este projecto, obriga-me a occupar a attenção do senado a esta hora, quando devem estar cansados meus honrados collegas que se achão presentes, — *rari nantes*.

Vejo, Sr. presidente, que o governo tem grande empenho na adopção deste projecto, e por outro lado vejo que interesses partidarios collaborão em auxilio do governo, desejando que as eleições de juizes de paz e de vereadores, a que se tem de proceder no dia 1 de Julho, sejam adiadas.

Sinto não poder acompanhar o governo no seu empenho, nem condescender com aquelles que entendem ser mais conveniente á causa do partido adiar a eleição de 1 de Julho, época em que o parlamento está funcionando, para 3 de Novembro, quando as camaras já devem estar encerradas.

Darei succintamente, Sr. presidente, as razões da minha divergencia com a illustrada maioria da commissão.

Começarei por uma consideração, preliminar: e é que me parecia mais curial que, á vista de sua materia, este projecto partisse da outra camara, lá tivesse sua iniciação, porque trata-se do adiamento da eleição de cargos populares. Por consequencia seria mais regular e consentaneo com o espirito de nosso regimen politico que fosse iniciada sua discussão na camara, representante immediata dos interesses populares.

Já o senado carrega com tanta responsabilidade, já lhe lançou tantas culpas, que parece de bom conselho que vá restringindo sua iniciativa e reduzindo-se a seu papel de moderador do movimento que deve partir da camara, destinada a caminhar com as evoluções da opinião, na qual se retempera periodicamente; e que, pela renovação do mandato, está sujeita ao juizo do corpo eleitoral, perante elle deve responder.

Entendo que os deputados são mais competentes para aquilatar as vantagens deste projecto, pesando devidamente as conveniencias e inconveniencias de prolongar-se a existencia das actuaes camaras municipales e dos juizes de paz, por virtude de uma lei. Elles estão mais em contacto com os interesses das diversas localidades que representão, e, portanto, mais habilitados a resolver sobre o assumpto.

É uma consideração que faço de passagem e submetto á apreciação do senado.

São radicacs as razões que tenho para não estar pelo projecto, para não concordar com o adiamento das proximas eleições, desde que o fundamento sobre que se apoia a illustrada maioria da commissão para propôr esse adiamento, é a necessidade da reforma do systema e processo das eleições municipales pela adopção do projecto iniciado pela commissão mixta, que se acha em 3ª discussão, o qual não poderá passar nesta e na outra camara, antes da época legal da eleição.

Assenta, portanto, o projecto na conveniencia da reforma do systema e methodo das eleições municipales, e na esperanza de ser essa reforma convertida em lei, isto é, assenta n'uma hypothese.

Sei que o governo conta com sua grande maioria na camara temporaria para esperar que seja facil a adopção do projecto, e aqui no senado parece que as conveniencias partidarias lhe facilitarão o caminho.

Vai suspender-se a execução de uma lei, a que designou a época da eleição, com a esperanza de de uma reforma, que ainda se acha no ventre do possivel; pôde ser isto muito regular, mas não sei se será muito conforme á sabedoria do legislador.

Sou contrario a toda e qualquer reforma eleitoral nas condições em que nos achamos; desde que não

posso ter confiança nos seus resultados, á vista do que apresentou a ultima eleição: é um eleitorado que n'um anno dá uma camara de maioria liberal e no anno seguinte dá uma camara conservadora quasi unanime. Esta variação na opinião só se explica pelos immensos meios de influencia de que dispõe o partido do governo com o nosso regimen de administração.

O Sr. CARRÃO: — A culpa não é do eleitorado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu reconheço que a culpa não é do eleitorado. Ha causas que produzem esse resultado, e é por isto que não tenho confiança em reformas no systema e methodo de eleição, antes de outras reformas que tendão a remover ou pelo menos a attenuar essas causas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Então removão-se as causas que prejudicão o eleitorado; alarguemos, por exemplo, o eleitorado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Nunca reputei a eleição directa remedio que viesse curar todos os vicios das nossas eleições, e mais de uma vez disse nesta casa que não se havia de attingir o resultado que se tinha em mira, sem outras reformas que tendão a educar e preparar o eleitorado para o desempenho de sua importantissima tarefa, bem como a garantir-lhe independencia; precisamos de reformas que descentralisem e desconcentrem a acção do governo.

Instruamos e eduquemos o povo, demos independencia á magistratura e reorganisemos a administração, creando nas provincias e municipios centros de resistencia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' que precisamos tambem reformar os costumes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas a reforma dos costumes não se decreta, e se no entender do nobre senador della depende a pureza das eleições, como espera-la unicamente da decretação de reformas nas leis das eleições? Deve concordar commigo que quaesquer reformas com os actuaes costumes serão em pura perda.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não; porque a composição do actual eleitorado é uma das causas da qual resulta o que V. Ex. está dizendo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A reforma que se discute não basta.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Aquelles que acreditão na efficacia da reforma procederão coherentemente votando pelo adiamento; mas eu que não estou convencido de sua necessidade, e muito menos da sua proficuidade, não posso dar meu voto ao projecto em discussão.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O que é preciso é alargar o eleitorado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Senhores, desde muito tempo que o voto uninominal está condemnado; antes de proceder-se á eleição de vereadores e juizes de paz por este systema, que é o da pluralidade simples com a limitação do quociente, tratou-se de fazer passar no parlamento uma reforma substituindo-o nas eleições municipaes.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Já se tinhão observado os seus máos efeitos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Discordo do meu honrado collega: aquillo que o nobre senador considera máos efeitos eu considero um bem, — que foi fazer com que ambos os partidos fossem representados nas assembleas provinciaes, em cujas eleições se tinha experimentado o voto uninominal.

Não era este um dos resultados a que se mirava com a reforma eleitoral: ensinar os partidos a conviverem juntos, sem se pretenderem supprimir reciprocamente? Não se aspirava com ella a fazer que desaparecesse as condições em que se achavão as assembleas provinciaes e o parlamento, entregues a um só partido, dispondo de unanimidade? Por conseguinte, accusar o voto uninominal porque deu em resultado a representação de ambos os partidos nas assembleas é transformar em um mal o que considero um bem.

Podem ter interesse em que fação desaparecer o

voto uninominal aquelles que hoje, senhores do governo, têm os elementos para conseguir a exclusão de importunos adversarios dos cargos de eleição.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Até nas eleições dos deputados geraes, como acabamos de vér, o effeito do voto uninominal é dar mais força ao governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não quero entrar por ora neste terreno, mas desde já declaro que discordo de V. Ex.; entendo que as chapas organisadas como antigamente, ou, como então se chamavão, eleições de enxurrada, hão de dar mais força ao governo.

V. Ex. o que quer? Qual o systema que V. Ex. cogita para tirar esta força ao governo?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Na discussão da materia direi as minhas idéas, mas já as tenho enunciado desde a discussão da reforma eleitoral de 9 de Janeiro.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Falla-se na representação das minorias, isto é, no voto incompleto. Mas, senhores, o systema do voto incompleto já foi experimentado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Deu duas unanimidades oppostas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' exacto, V. Ex. lembra bem, deu duas unanimidades oppostas. Toda se recordação da arithmetica applica-se para a distribuição dos votos de modo a fazer um só partido a maioria e a minoria.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Isto era com a eleição indirecta.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Parde-me V. Ex.; o resultado foi o mesmo com a eleição directa, com o suffragio universal para a escolha de juizes de paz e vereadores.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Nesse tempo não havia qualificação.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Esta experiencia nao pôde ser allegada.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas é justamente porque não havia qualificação regular que havia suffragio universal. E V. Ex. confia nas qualificações, quando a camara dos deputados não hesita em annulla-las?

O Sr. F. OCTAVIANO: — Isso é outra cousa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso é um abuso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas é um abuso que não se pôde evitar, desde que se confiar sómente no effeito da lei eleitoral e não se tratar de outras reformas concomitantes. (Apoiados.) Esta é a minha questão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Entre essas reformas a dos costumes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Já disse que os costumes não se decretão, e V. Ex., que falla tanto nos costumes, não sei como confia que elles mudem sómente com se mudar a base do eleitorado, alargando-o até o suffragio universal, que é a aspiração da escola radical democratica.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Por uma razão muito simples e clara: melhoramos todos os dias, contra o que não depde um ou outro excesso. (Apartes.)

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu respeito muito as opiniões dos nobres senadores; mas eu tenho visto no senado, ainda na legislatura passada, discutir-se a verificação de poderes até ao mesmo tempo que a camara procedia a ella.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Eu não sou capaz de dar lições ao nobre senador; sou muito modesto para isso; mas digo que nós podemos divergir da opinião da camara, mas não dizer que é um excesso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O acto já está consummado; e se o direito de censura cabe a qualquer cidadão, quanto mais a um senador? Em todo o caso o procedimento da camara não pôde estar isento de censura.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Temos regras.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não se pôde dar o nome proprio.

O Sr. Affonso Celso: — Não vejo offensa á camara dizendo-se que a depuração é um excesso.

O Sr. Leão Velloso: — Ao contrario, se estamos em um paiz de opinião, se esta ha de exercer a sua influencia sobre a camara, não sei porque o senado ha de ser privado de seu direito de se manifestar contra os máos actos da camara.

O Sr. F. Octaviano: — Eu não estou condemnando a opinião de ninguém, estou dizendo que a minha é diversa, e peço tolerancia para ella.

O Sr. Leão Velloso: — Sou muito tolerante, e sobretudo respeito muito a opinião do nobre senador, que é um velho parlamentar, com quem me habitei a aprender.

Mas, senhores, lanço-se ao voto uninominal culpas, que julgo que não lhe podem ser attribuidas. Diz-se que do voto uninominal resultou ficarem as camaras municipaes peor constituidas do que foram pelo antigo regimen. Não penso assim, e attribuo a decadencia das instituições municipaes a outras causas. O senado recorda-se de que em 1878 diversos cidadãos eminentes, entre os quaes o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que me está honrando com sua attenção, foram eleitos vereadores da camara municipal da corte; mas que aconteceu? Dentro em pouco tempo tiveram de abandonar aquella corporação, porque entenderão que com a organização existente não podião exercer bem e utilmente as importantes funcções de que os tinha revestido o mandato popular. Entretanto, não foi o voto uninominal que deu aquelle resultado. O que é certo é que os *homens bons*, na phrase do antigo direito, se abstêm hoje de solicitar o voto dos seus concidadãos para o cargo de vereador ou de juiz de paz.

O Sr. Henrique d'Avila: — Fazem muito mal.

O Sr. F. Octaviano: — Não querem ser caixeiros do governo.

O Sr. Leão Velloso: — Se as camaras municipaes estão convertidas em caixeiros do governo, então qual é a reforma necessaria? qual a reforma urgente? Sem duvida a que tenda a elevar essas municipalidades, a dar-lhes autonomia e meios de acção. E isto não é uma opinião que eu enuncie agora pela primeira vez. Quando tive a honra de occupar um lugar nos conselhos da corôa manifestei officialmente minha opinião sobre a necessidade de uma nova organização ás municipalidades, dando-lhes autonomia.

Não me limitei a enunciar opinião, incumbi a uma commissão, composta dos Srs. senadores Lafayette e Cruz Machado e do Sr. deputado Ferreira Vianna, que tiveram a bondade de se encarregar de elaborar um projecto e effectivamente organisá-lo, o que, com algumas variantes, foi apresentado á camara dos deputados pelo meu illustrado successor.

Se não podemos esperar bons resultados de nova reforma eleitoral, desacompanhada de reformas administrativas, será uma inutilidade decretá-la; será mais do que uma inutilidade, será concorrermos para ainda mais desmoralisar-se a lei.

A falla do throno annunciou uma reforma de administração municipal: não seria mais sensato e prudente esperar por ella e regular então o processo eleitoral de accordo com essa nova organização?

E' o que vejo em leis semelhantes de outros paizes: provém a organização e ao mesmo tempo estabelecem o processo eleitoral, que se deve harmonisar com a organização preferida.

Se de alterar-se unicamente o processo eleitoral não podemos esperar os resultados que todos desejamos, é inutil fazê-lo.

O Sr. Franco de Sá: — E seria a condemnação da reforma de 9 de Janeiro, pela qual tanto nos empenhámos e que é uma das nossas glorias.

O Sr. Leão Velloso: — Perdô-me o nobre senador; nunca o partido liberal considerou a reforma eleitoral por si só capaz de estabelecer a liberdade politica a que miramos.

O Sr. Franco de Sá: — Apoiado, ainda hoje considera assim.

O Sr. Leão Velloso: — Mas, se não está nas nossas mãos fazer essas reformas, se qualquer reforma decretada agora ha de ser no sentido da escola conservadora...

O Sr. Franco de Sá: — Tentemos fazê-la.

O Sr. Leão Velloso: — Mas podemos fazer reforma liberal? temos maioria para isto? Se não podemos fazê-la, se não temos maioria, para que havemos de prestar nossa responsabilidade a uma reforma que sabemos não ha de produzir o resultado que desejamos?

O Sr. Henrique d'Avila: — Fazemos propaganda.

O Sr. Leão Velloso: — Fazer propaganda não é fazer lei.

Um Sr. Senador: — Mas o partido conservador auxiliou a reforma liberal.

O Sr. Leão Velloso: — Sr. presidente, os resultados da lei eleitoral de 9 de Janeiro corresponderão aos intuitos do legislador desde que essa lei for fielmente executada (*apoiados e apartes*), o que não quer dizer que deva-se parar nella, não tratar das reformas concomitantes de que já fallei.

Voltando ao voto uninominal: quando o eleitor tiver de escolher um só individuo e não muitos, necessariamente ha de se achar habilitado para fazer melhor escolha.

Diz-se: — mas o voto uninominal não se presta a uma combinação de partido. Senhores, se o voto uninominal tem por effecto excluir das eleições municipaes a intervenção do espirito partidario, em vez de um mal, produz um bem, visto que não se trata de uma eleição politica, mas sim administrativa, na qual não descubro senão desvantagem em ser o eleitor guiado pelo criterio partidario, em vez de ser pelo criterio individual, tendo em mente a natureza do cargo e as qualidades do eleito para bem desempenhá-lo.

Senhores, quando geralmente se considera um dos escolhos do systema parlamentar a invasão da politica na administração, pôde condemnar-se um systema de eleição porque este systema na composição de um corpo meramente administrativo exclue a possibilidade de combinações de partido?

Pois, senhores, quando o interesse partidario já se mette entre nós em tantas cousas e tantos males produz, queremos ainda que influa na administração das camaras municipaes?

Na eleição dos cargos municipaes o intuito unico deve ser a escolha de bons cidadãos que assegurem a boa gerencia dos importantes negocios do municipio.

O Sr. Franco de Sá: — O voto uninominal nas eleições municipaes não foi idéa do Sr. conselheiro Saraiva, foi reforma dos conservadores do senado.

O Sr. Leão Velloso: — E o que me surpreende e admira é que sejam elles os maiores adversarios do systema.

Sugerirão a idéa, e fizerão convertê-la em lei, mas, desde que observá-lo o resultado nas eleições provinciaes, nem querião esperar pelas eleições municipaes.

O Sr. Franco de Sá: — No projecto primitivo do Sr. Saraiva não estava este systema; foram o Sr. Cotegipe e os seus amigos no senado que encartá-lo isso na reforma.

O Sr. Leão Velloso: — Tudo que se diz em desabono do voto uninominal não me convence de sua ruindade, tanto em theoria como na pratica.

Fallando de sua adopção em nossa lei, um illustrado brasileiro, que vive fóra do nosso paiz, sem comtudo esquecer-se da patria, enuncia juizo que deve animar os que adoptá-lo e sustentá-lo; refiro-me ao Sr. Barão de Ourem, insuspeito, por não estar envolvido nas lutas partidarias, que tantas vezes obscurecem a razão...

O Sr. Henrique d'Avila: — Ah! não tem competencia para isso, está lá no estrangeiro, até já não é brasileiro.

O Sr. Leão Velloso... o qual, historicando a discussão que houve em nosso parlamento, disse que

foi uma discussão que faria honra a qualquer parlamento do mundo.

Fallando elle especialmente desse projecto que ainda não é lei, substituindo o voto uninominal pelo voto limitado, exprimio-se nos seguintes termos:

« Como vê-se a comissão queria o voto limitado da lei de 1875, já experimentado em 1876-1878; mas a lei de 1881 o tinha abolido, adoptando para as eleições provinciais e municipales o systema uninominal em sua forma a mais elementar, a saber, a pluralidade simples, com o quociente, mas simplesmente como um minimo de votos constitutivo do algarismo eleitoral. Ora este systema, bem que se classifique entre os empyricos, todavia, aproxima-se da representação proporcional, e como tal é preferivel ao voto limitado, cujo fim não é senão a representação da minoria. »

Como se sabe, os publicistas classificão os systemas da representação das minorias em empyricos e racionais. Este é um dos collocados na classe dos empyricos.

Continuarei com a citação:

« Quando em 1873 se propoz no parlamento do Brazil o systema de pluralidade simples, uma comissão especial da camara dos deputados n'um parecer que certamente marcara uma época em nossos trabalhos parlamentares, pensava que elle não estava ao abrigo de objecções, era realmente o mais simples em theoria e o mais facil na pratica, e realizava uma grande conquista politica. »

Mas os resultados que provierão do voto incompleto já o senado sabe quaes forão.

O mesmo Sr. Barão de Ourem cita o pensamento de um eminente homem da Italia, muito competente, o qual escreveu n'um livro classico sobre a materia o seguinte:

« Tudo bem considerado não hesito um só instante, bem que seja de opinião contraria á de quasi todos os autores, — em declarar o voto uninominal um processo muito superior, não somente aos modos actuaes (as circumscripções uninominaes), mas tambem ao voto limitado e ao cumulativo, porque estes têm todos os defeitos do voto uninominal, sem ter suas vantagens as mais importantes. »

E' este o systema que se quer adoptar, é o systema do voto incompleto que, como diz o citado escriptor, tem todos os inconvenientes do voto uninominal sem suas vantagens?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sem o augmento do eleitoral qualquer reforma será inefficaz.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O nobre senador espera obtê-lo?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Trabalhemos para isto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Façamos a propaganda.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Apresentemos as nossas idéas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado; que as bandeiras se distinguão.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Desculpe-me o senado ter cansado a sua attenção em hora tão adiantada. (Não apoiados.)

Vou terminar. Entendo, Sr. presidente, que nas circumstancias actuaes qualquer projecto de reforma eleitoral, se não é uma inutilidade, não passa de enganadora miragem, que pôde momentaneamente illudir os interesses partidarios, mas que afinal ha de encontrar a triste realidade: o governo, ou por outra, os elementos governativos postos em jogo pelo partido que está de cima, continuando a fazer suas camaras municipales e seus juizes de paz.

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara

dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes): — 1ª discussão do projecto do senado, constante do parecer da comissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

20ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação. — Estrada de ferro D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação do requerimento. — Negocios de Minas. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). O Sr. Ignacio Martins pede a retirada de seu requerimento. O senado concede — Primeira parte da ordem do dia — Forças de terra. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiado pela hora — Segunda parte da ordem do dia — Eleições de vereadores e juizes de paz. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso do Sr. José Bonifacio. Adiado pela hora.

A's 11 1/2 horas da manhã achárho-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão da Estancia, Saraiva, Chichorro, José Bonifacio, Visconde de Paranaíba, Henrique d'Avila, de Lamare, Silveira Martins, João Alfredo, Luiz Carlos, Junqueira, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Siqueira Mendes, Leão Velloso, Correia, Lima Duarte, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Carrão, Diogo Velho, Soares Brandão, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Castro Carreira, Dantas e Visconde de Muritiba.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dous do 1º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, remetendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficão approvadas as pensões de 400 rs. diarios, concedidas por decretos de 29 de Novembro de 1884 aos soldados Romualdo Pereira Gomes e José Joaquim Hilario da Silva, que ficárho impossibilitados de agenciar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concede.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1886. — O presidente, Domingos de Andrada Figueira. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 23 de Agosto de 1884 ao musico reformado do extinto 2º corpo de voluntarios da patria João Felix Martins de Mendonça, que ficou impossibilitado de obter os meios de subsisten-

cia, por ter cegado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concede.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1886.—O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*.—*Antonio Coelho Rodrigues*, 1.º secretario.—*Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2.º secretario. »

A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio da justiça, de 22 do corrente mez, remettendo, na fórma da requisição do senado, constante do officio de 20 do mez corrente, cópias das informações relativas aos factos occorridos na comarca de Grajahú. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio do imperio, de 27 do referido mez, remettendo, em satisfação ao officio do senado de 13 do mesmo mez, cópia da acta da conferencia do conselho de estado pleno, em que se consultou sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. — O mesmo destino.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. *Afonso Celso* diz que o nobre ministro da justiça propoz se adiasse a discussão do requerimento do nobre senador por S. Paulo acerca dos negocios de Goyaz, para ter tempo de ouvir o presidente da provincia, prestes a chegar, e examinar os documentos exhibidos, formando assim juizo seguro sobre os acontecimentos apreciados na tribuna.

Quer auxiliar o honrado ministro nesse estudo, fornecendo-lhe novas esclarecimentos relativamente ao vice-presidente da mesma provincia, que acaba de assumir pela segunda vez a respectiva administração.

Esses novos elementos de informação recebeu-os o orador esta manhã, e constão dos documentos que vai transmittir a S. Ex.: mal pôde compulsa-los; mas ainda assim nelles encontrou exuberante prova de mais abusos e arbitrariedades, recentemente praticados por aquella autoridade superior.

Desde que mudou-se a situação politica tenta o desembargador Vasconcellos obter do governo imperial a exoneração do thesoureiro da thesouraria geral de Goyaz, Torquato Ramos Caiado.

Ao orador consta que nesse sentido dirigio-se ao illustre Sr. ministro da fazenda, solicitando ao mesmo tempo a nomeação de um protegido seu, Fúlio Benjamin, e que S. Ex., como era de esperar, respondêra não lhe ser possível demittir um empregado honesto, sem que se lhe provasse facto deponente do bom conceito de que gozava.

Resolveu então o Sr. Vasconcellos arranjar um processo para o thesoureiro, a quem pretende dar successor, convencido de que uma vez pronunciado, qualquer que seja a supposta culpa, o Sr. Belisario concederá a demissão: — bom julgador avalia os demais por si!

Torquato Caiado vio-se, infelizmente, na necessidade de corrigir, aliás do modo mais moderado, um famulo seu, antigo escravo a quem dera a liberdade, e o desrespeitára: serviu isso de pretexto aos demandos do vice-presidente da provincia, que vai resumidamente expôr:

Não só insinuou ao offendido que desse queixa, mas obrigou o chefe de policia, Dr. Antonio Abreu, que aliás entendia não haver no facto materia para acção publica, a abrir inquerito, que provou tratar-se de offensas levisimas.

Submettido o processo ao 1.º juiz supplente (estava impedido o de direito), este entendeu não existir base para pronuncia, e nesse sentido despachou a 15 de Abril.

Como, porém, assim julgando desattendêra aos empenhos e recommendações instantes do desembargador Vasconcellos, que a todo o custo queria um despacho de pronuncia, o que fez S. Ex. ?... Demittio-o a 19, pretextando pedido seu, que não formulára!

O orador chama a attenção ao sr. ministro da

justiça e do senado para o seguinte documento, que entrega a S. Ex. em original, e pede lhe restitua:

« Declaro, e estou prompto a jurar, que, logo que fui nomeado para 1.º supplente do juiz substituto desta capital, por acto do Sr. desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, não só o mesmo desembargador, como o Sr. Felicissimo do Espirito-Santo, não fizeram saber que tinha o governo o maior interesse no processo instaurado contra o Sr. Torquato Ramos Caiado por crime de offensas leves (art. 201).

Tomando conhecimento do tal processo, verifiquei que a accusação, quando fosse provada (que o não estava), era de todo ponto caprichosa, pois as taes suppostas offensas não erão mais que justo e moderado castigo inflingido a um seu servidor (ainda ha pouco seu escravo), que muito o merecera.

Não estando disposto a ser cabo de chicote ou instrumento de máos sentimentos ou vingancinhas alheias, lavrei a despronuncia do Sr. Torquato Ramos Caiado, sem me importar com a contrariedade que, bem o sabia, ia causar ao Sr. Vasconcellos. Uns dias depois foi-me communicada e publicada a minha demissão a pedido; mas eu declaro ao publico que a não pedi.

Goyaz, 5 de Maio de 1886.—*José Ignacio Azevedo*, ex-juiz de direito interino »

(Estava reconhecida a firma supra pelo 1.º tabellião Joaquim José de Sant'Anna.)

Por ordem do vice-presidente da provincia interpôz recurso o promotor publico do despacho de não pronuncia. Passarão os autos aos outros supplentes, que derão-se de suspeitos ou escusarão-se, allegando molestia, por não quererem converter-se em instrumentos do Sr. Vasconcellos.

Em taes condições, do recurso teria de tomar conhecimento algum dos vereadores da capital, entre os quaes não encontraria S. Ex. pessoa que lhe servisse: o vice-presidente, porém, e honrem de recursos; mandou buscar os autos e trançou-os em sua gaveta, até que apparecesse quem não duvidasse dar provimento ao mesmo recurso e pronunciar Torquato!

Attenda o nobre ministro tambem para o seguinte documento:

« Os abaixo assignados declarão e jurão, se precisa fór, que durante os dias em que os autos do processo do Sr. Torquato Ramos Caiado estiverão em mãos do Sr. Felippe Antonio Cardoso de Moraes, este foi visitado pelo Sr. vice-presidente da provincia em exercicio, desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, que fazia empenho para o mesmo Sr. Felippe, na qualidade de juiz, pronunciar o Sr. Caiado; mas que aquelle juiz nem quiz acceder ao pedido do Sr. vice-presidente — pronunciando o dito Sr. Caiado —, como ainda declarou que sustentaria muito conscienciosamente a não pronuncia proferida pelo Sr. José Ignacio de Azevedo, que havia feito inteira justiça. Sabemos mais que os autos passarão dias em mãos do Sr. desembargador Julio, sem que o escrivão Costa pudesse obter a reentrega, isto depois da demissão do Sr. Felippe Antonio Cardoso de Moraes, Goyaz, 6 de Maio de 1886.—Felippe de Moraes Preto, negociante matriculado.—Amelio José de Souza Neiva, proprietario.—Luiz Antonio Pereira de Abreu, negociante.—Delfino Alexandrino Salgado, negociante.—Reconhecimento: Reconheço verdadeiras as firmas supra de Felippe de Moraes Preto, Amelio José de Souza Neiva, Luiz Antonio Pereira de Abreu e Delfino Alexandrino Salgado, por ter das mesmas pleno conhecimento, do que dou fé. Em testemunho de verdade estava o signal publico e uma estampilha de 200 rs. inutilizada. Goyaz, 6 de Maio de 1886.—O 1.º tabellião, *Joaquim José de Sant'Anna*. »

Com a demissão dada falsamente a pedido pôde o desembargador Vasconcellos nomear juiz que executasse o seu plano e cumprisse suas ordens: foi Salvador Moraes, que pronunciou a Torquato.

Este, que já esperava por semelhante resultado, tratou de acantelar-se prestando fiança perante o chefe de policia, que por esse motivo recusou satisfazer a requisição a si dirigida para ser preso Torquato.

Não obstante, o vice-presidente tentou effectuar a prisão, por meio da força de linha, que para esse fim munio-se de *armas embaladas*!

Mas Torquato não se intimidou; conscio do seu direito, dispoz-se a não entregar-se á prisão illegal ainda com sacrificio da propria vida: seus parentes e amigos e grande numero de pessoas da capital, indignados contra semelhantes attentados, reuniram-se em sua casa decididos a sustenta-lo e defendê-lo a todo o transe.

Entretanto o pronunciação, ainda para maior segurança, munio-se de uma ordem de *habeas-corpus*: a cidade esteve agitada, em sobresalto durante algumas horas, receiando-se a cada momento um grave conflicto, cujas consequências não se podia prever.

Foi só diante da certeza de que correria sangue que recuou o vice-presidente, jogando então a sua cartada unica, a suspensão do thesoureiro da fazenda. Balançados *incontinentemente* os cofres da thesouraria, não só encontráru-se allí todos os valores que devião existir, senão um pequeno saldo em favor de Torquato. O orador offerece ao Sr. ministro da justiça o documento que o comprova.

O nobre ministro, defendendo as autoridades de Goyaz, accusadas em uma das ultimas sessões, apoiou-se no *Publicador Goyano*, folha neutra, disse S. Ex. e que lhe merece confiança.

Pois bem; lêa o nobre ministro o que escreve esse jornal em seu n. 63, de 8 do corrente, acerca destes successos, e forme o seu juizo: o orador põe á sua disposição um exemplar.

Com elle enviara á mesa todos os documentos, para serem transmittidos a S. Ex., a quem unicamente pede que não se demore muito a resolução que haja de tomar o governo imperial a respeito de um delegado que parece não estar no caso de ser seu representante.

Está autorizado a declarar a S. Ex., que os animos achão-se por tal forma exaltados na capital de Goyaz, em consequencia das arbitrariedades e excessos do vice-presidente, que de um dia para outro podem chegar daquella remota localidade noticias ainda mais lamentaveis, o que Deus não permita.

Eis aqui o requerimento:

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, exijão-se do presidente de Goyaz informações acerca dos motivos que determináru a ordem de prisão, expedida contra o cidadão Torquato Ramos Caiado, sem embargo de ter prestado fiança, e a suspensão do mesmo cidadão como thesoureiro da thesouraria de fazenda daquella provincia. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, não tinha conhecimento dos factos que acabão de ser referidos pelo honrado senador pela provincia de Minas-Geraes; e, como S. Ex. declarou que offerecia á mesa, para me serem transmittidos, os documentos relativos ao assumpto de que se occupou, cumpro-me apenas dizer ao nobre senador e ao zenado que aceito o offerecimento, e que vou examinar com todo o cuidado e isenção de espirito esses papeis, assegurando que depois de averiguados taes factos, ha de o governo proceder, como lhe cumpre, com justa severidade.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

O Sr. Lima Duarte: — Sr. presidente, do relatório do honrado ministro da agricultura colligo-se que nos annexos relativos á estrada de ferro D. Pedro II não estão incluídos todos os documentos relativos ao quebramento da bitola.

E' uma questão importantissima para o futuro das estradas de ferro do Brazil a uniformidade ou a diversidade da bitola. E' questão que demanda estudos aprofundados, em que devem ser ouvidos todos os interessados.

E' por este motivo que eu vou apresentar á consideração do senado um requerimento pedindo cópia do parecer do director da estrada de ferro, do chefe da directoria geral da agricultura, e tambem cópia do relatório ou memoria sobre o mesmo assumpto, que os jornaes annunciáru ter sido enviada á secretaria da agricultura pelo distincto engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente residente na Europa.

E tanto mais importa conhecer esses documentos, que do proprio relatório do honrado ministro colligo-se que S. Ex. não está convencido da utilidade da medida de que lançou mão, nem é possível que medidas desta natureza sejão resolvidas com um traço de penna em uma rapida viagem de recreio.

O trecho do relatório do honrado ministro a que me referi é concebido nos seguintes termos:

« E' preciso esperar a pratica do trafego do trecho de Lafayette a Itabira para dar alguma luz sobre tão importante assumpto. »

Vê V. Ex. que o honrado ministro ainda está em duvida sobre a utilidade da medida, e espera a experiencia.

O meu requerimento é concebido nos seguintes termos:

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, se peça ao governo cópia das informações do chefe da secretaria de obras publicas e do director da estrada de ferro D. Pedro II, sobre o quebramento da bitola, e assim tambem do relatório, ou memoria, do engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente em Londres, enviado á secretaria sobre o mesmo assumpto. S. R. 28 de Maio de 1886.—Lima Duarte. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

NEGOCIOS DE MINAS

Proseguio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Ignacio Martins, pedindo informações sobre as providencias tomadas para restabelecer a ordem publica na cidade do Rio-Novo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, pedi hontem a palavra para fallar pela segunda vez sobre este requerimento, no intuito de rectificar um facto aqui por mim referido, e do qual não estava bem certo, por ter feito leitura bastante rapida dos documentos que me forão presentes e que tive de examinar com muita pressa.

Como o regimento da casa permite que eu possa tomar em consideração as allegações feitas pelo honrado senador, autor do requerimento, entendo dever responder tambem a S. Ex., quanto a um topico de seu discurso, do qual só tive hoje conhecimento pela leitura dos jornaes, porquanto não estava eu no recinto do senado quando S. Ex. proferio a primeira parte do seu discurso.

O honrado senador declarou que a sentença, que condemnou o capitão da guarda nacional Antunes por crime de responsabilidade, indicava a cadeia da cidade do Rio-Novo para ser allí cumprida a pena, e então disse S. Ex.:

« Quando este individuo foi condemnado a parte não procurou logo o cumprimento da sentença; mas elle mesmo depois pediu para cumpri-la, e em vez de ser recolhido á cadeia, como devia, foi recolhido á casa da camara por deliberação do supplente do delegado de policia. Não se pôde allegar para isso ser o condemnado official da guarda nacional. O nobre ministro sabe que tanto os officiaes da guarda nacional como os do exercito são recolhidos a prisão melhor e privilegiada quando as ha no lugar; mas quando iniciados em crime e não depois da condemnação, porque neste caso não têm privilegio e a pena deve ser cumprida no lugar que a sentença designa. »

Perdôe-me o nobre senador que lhe declare que S. Ex. não consultou a lei quando aqui proferio semelhantes palavras. Temos lei, e lei expressa sobre este assumpto. O art. 66 da lei n. 602 do 19 de Setembro de 1850 dispõe o seguinte:

« O official terá baixa do posto (§ 1º) quando for condemnado per sentença de autoridade civil pas-

cada em julgado por crime contra a independência, integridade e dignidade da nação, contra a Constituição do Imperio e forma do seu governo, contra o chefe do mesmo governo, e contra o livre exercicio dos poderes publicos; pelos de conspiração, rebelião, sedição, insurreição, homicidio, falsidade, moeda falsa, resistencia, tirada de presos do poder da justiça, arrombamento de cadeas, peita, suborno, irregularidade de conducta, furto, bancarota fraudulenta, roubo, fabrico de instrumento para roubar; ou por algum outro que o sujeite a pena de galés por qualquer tempo, ou a prisão por dous ou mais annos.»

Eis o caso em que o official da guarda nacional perde o posto e todas as honras que lhe são inherentes. Vejamos agora o que dispõe o art. 116 desta mesma lei: «A pena de prisão imposta aos officiaes, officiaes inferiores, cabos, e guardas nacionaes, só será cumprida nas cadeas publicas, onde não houver fortalezas, quartéis, casas de camara, ou outros edificios que se possam destinar a esse fim. Os officiaes poderão ter por prisão as suas proprias casas, se o permittirem os respectivos chefes, attenta a sua conducta e as circumstancias do caso.»

Ora bem, vejamos o que dispõem os avisos a este respeito: temos o aviso n. 573 de 30 de Novembro de 1869, o qual diz que, embora o art. 116 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 faculte prisão aos officiaes em suas proprias casas, não podia o capitão de que o mesmo aviso tratava aproveitar-se desse favor, por ser inafiançavel o crime, além de não ter sido committido em acto de serviço, devendo a autoridade dar por prisão a casa da camara, ou outro qualquer edificio publico, nos termos da 1ª parte do citado artigo, visto como só no caso de perda do posto, na fórma do art. 66, podia o official ser recolhido á cadeia.

Temos mais o aviso n. 566 de 30 de Novembro de 1861 ibi: «Sendo presente a S. M. o Imperador o officio de V. S. datado de 10 de Junho ultimo, sob n. 779, relativamente ás prisões onde os officiaes da guarda nacional devem cumprir as penas que lhes forem impostas por sentença das autoridades civis: o mesmo augusto senhor, tendo ouvido as secções de justiça e guerra do conselho de estado, houve por bem decidir, pela sua impertal resolução de 20 do corrente, que, gozando os referidos officiaes das honras e privilegios conferidos aos de 1ª linha, não devem ser recolhidos ás prisões civis senão nos casos especificados no art. 66 da lei de 19 de Setembro de 1850, em que tenham de perder os postos, conforme declarou o aviso de 27 de Junho de 1857: o que communico a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao seu citado officio. Deus guarde a V. S. — Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato. — Sr. brigadeiro Manoel Antonio da Fonseca Costa.»

Temos finalmente o aviso n. 141 de 24 de Julho de 1854, segundo o qual as autoridades civis não podem prender na cadeia os officiaes da guarda nacional prevenidos ou iniciados a crime, porque convém manter e respeitar o privilegio que *ad instar* dos militares gozão os mesmos officiaes, de não serem recolhidos a ella onde houver prisão propria ou mais decente.

Eis o que ha sobre o assumpto: o official da guarda nacional ainda condemnado por autoridade civil, uma vez que o crime não seja daquelles mencionados no art. 66 da lei de 1850 que ha pouco li, não deve cumprir a pena de prisão simples nas prisões civis.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas ha o recurso para a sentença que designa a cadeia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Portanto, Sr. presidente, o 2º supplente do delegado de policia do Rio-Novo procedeu de conformidade com a lei não mandando recolher o capitão Antunes, que tinha de cumprir a pena de 15 dias de prisão, a uma das enxovias da cadeia com outros presos.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas a sentença designava que fosse recolhido á cadeia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro de justiça): — Que importa semelhante declaração na sentença? Ouça-me. V. Ex. vai ver qual a cadeia da cidade do

Rio-Novo, onde são recolhidos para cumprir sentenças individuos indiciados em crimes ou já condemnados, quando gozão de certa consideração, quando são pessoas mais ou menos qualificadas. A cadeia da cidade do Rio-Novo, onde são recolhidas pessoas qualificadas, não é nenhuma das enxovias, para uma das quaes pretendia o juiz municipal que fosse recolhido o capitão Antunes, mas uma das salas da casa da camara municipal, aquella em que foi cumprir sentença o mesmo capitão Antunes. Vou ler a relação dos presos que têm sido recolhidos á casa da camara em diversas épocas.

1. Fidelis Gonçalves Couto e sua mulher, cumprindo pena imposta pelo jury;
2. João Gonçalves (portuguez), tambem cumprindo pena imposta pelo jury;
3. Fernando Antonio Guimarães de Lemos, pronunciado por crime de estellionato;
4. Dr. João Vasco Cabral, pronunciado por crime de estellionato;
5. Major Joaquim Mendes Ferreira e seus filhos, pronunciados por crime de tentativa de morte;
6. Custodio Nabello Teixeira, pronunciado por crime de ferimentos graves em um escravo seu;
7. João P. de Souza e sua mulher, tambem pronunciados por crime de offensas phisicas graves em sua escrava.

Além destes estiverão outros presos na casa da camara, onde actualmente se acha cumprindo o resto da pena de 14 annos de prisão, que lhe foi imposta em virtude de decisão do jury, por crime de morte, o réo Benjamin José Teixeira.

Temos, pois, além das precedentes, lei muito clara e positiva e os avisos que justificão inteiramente o procedimento do 2º supplente do delegado de policia. Não sei, portanto, porque levantar-se tão grande ce-leuma por este acto que foi rigorosamente legal.

Tenho aqui informação do promotor publico de data de 15 do corrente, na qual diz elle que, sendo Antunes official da guarda nacional e gozando de certa immunnidade, deveria ir cumprir a pena onde costumão cumprir sentença as pessoas qualificadas, isto é, na casa da camara.

Oh! se Antunes fosse liberal e o delegado o mettesse em uma enxovia, que clamor não se levantaria aqui? Agora porque, de conformidade com a lei, foi elle cumprir sentença onde é costume cumpri-la pessoas qualificadas...

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Fôra do lugar que a sentença designava.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) ... levanta-se um grande clamor!

Disse hontem o nobre senador que a policia foi a perturbadora da ordem publica da cidade do Rio Novo: noto, porém, que a policia procedeu de conformidade com a lei. Foi o juiz municipal quem, entendendo que devera tirar o preso da prisão em que se achava e passar para uma enxovia da cadeia, tentou fazê-lo de um modo despotico, dirigindo a principio ao delegado de policia um officio e depois solicitando a força publica para uma diligencia; e porque lhe foase negada a mesma força, á noite apresentou-se com um grupo numeroso de paisanos para tirar o preso e recolhê-lo á enxovia. Daqui seguirão-se os factos lamentaveis a que hontem alludi.

Cumpre-me ainda ponderar que o art. 148 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842 dispõe que os presos serão classificados nas prisões, attendendo-se ao sexo, idade, moralidade e condição social delles, separando-se-os por classes, quanto fór possível; ora, tal classificação é da exclusiva competencia da policia.

Disse eu hontem que o juiz municipal tinha expedido ordem de prisão contra Antunes logo que este se retirou da cadeia; houve inexactidão da minha parte. O juiz municipal, por despacho de 24 do corrente, declarou não cumprida por Antunes a pena de quinze dias de prisão, e por isso foi que este requereu *habeas-corpus* e o juiz de direito concedeu-lhe alvará de soltura.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas o juiz municipal não se oppoz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Ouça-me V. Ex.; Solto Antunes, o juiz municipal, no dia seguinte, ordenou ao escrivão Lafayette que lavrasse mandado de prisão contra Antunes, e o escrivão lavrou. Mas a cidade do Rio-Novo é pequena, esse facto tornou-se publico, e Antunes recorreu ao Dr. chefe de policia, que já alli se achava, para saber se depois do mandado de *habeas-corporis* podia ser outra vez recolhido á prisão. O Dr. chefe de policia, mandando procurar ao Dr. juiz municipal, fez-lhe ver que commetteria um attentado se porventura, desobedecendo á ordem de *habeas-corporis*, recolhesse á prisão quem estava livre della em consequencia de semelhante ordem.

A vista destas considerações, o juiz municipal recusou, não assignou o mandado de prisão; mas não resta duvida que este foi lavrado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Veja V. Ex. como procedo: ainda hontem declarei que, se era exacto o facto de ter o juiz municipal mandado prender Antunes, eu censuraria esse magistrado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Mandaria prender, se o chefe de policia não intervisse.

Eis, Sr. presidente, rectificada a pequena inexactidão que hontem commetti e expostas outras circumstancias que acompanháram os factos occorridos no Rio-Novo.

Como disse hontem, a questão está agora affecta ao tribunal da relação, e este decidirá quem proceder correctamente, se o juiz municipal, ou se o delegado de policia.

O Sr. IGNACIO MARTINS (pela ordem) requer verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. Silveira Martins desejava occupar-se immediatamente da organização militar e da administração do nobre ministro da guerra; não lhe é, porém, possível fazê-lo. Com muita sabedoria se tem admittido a pratica de dissentir a administração em geral, quando se trata de força publica; porque o governo, quando abuse, encontra sobretudo auxilio na força de que dispõe.

A vista, pois, da administração que tem havido na provincia do Rio-Grande do Sul, á vista do estado de illegalidade em que ella vive, não está o orador disposto a votar força nenhuma ao governo, que tem violado o principio da constituição. Se a provincia do Rio-Grande do Sul está governada, não pelo regimen constitucional, mas pelo regimen absoluto, pôde muito bem o resto do Imperio ser governado da mesma maneira.

Recorda que, quando subio ao poder á actual situação, dirigio-se ao nobre presidente do conselho pedindo-lhe que tivesse em consideração o presidente que o governo houvesse de nomear para aquella provincia, afim de que se não desfizesse a obra que alli se havia construido com tanto trabalho, com tanta difficuldade. E o nobre presidente do conselho prometteu então que mandaria um administrador de primeira ordem, e chegou a dizer que era o primeiro financeiro do Imperio.

Vai agora provar com os factos, com os seus actos documentados, o que vale o financeiro com que S. Ex. dotou a provincia do Rio-Grande do Sul.

Refere, em primeiro lugar, que, depois de quatro annos de ausencia da assembléa provincial, já no ministerio, já na assembléa geral, voltou elle orador a tomar parte nos trabalhos daquelle corporação, sendo

então presidente da provincia e nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão.

Passa em seguida a mostrar ao senado qual era o estado financeiro da provincia nessa época, lendo, para esse fim, alguns topicos do respectivo orçamento provincial. Por essa leitura e por outros documentos assegura que esse orçamento, não contemplando serviços extraordinarios, vinha accusar um deficit de 680:000\$, havendo, além disso, importante divida fluctuante, sendo, portanto, bom precario, então, o estado financeiro da provincia.

Mostra depois como a assembléa procurou desfazer esse deficit e equilibrar a receita com a despeza; ella empregou o processo commum; reduziu as despezas ao minimo, e, como isso não fosse sufficiente para fazer desaparecer o deficit, recorreu a novas impostos e ao augmento relativo de outros, de modo que apresentou um orçamento equilibrado.

Informa, entretanto, ao senado que o balanço final do primeiro exercicio, em que se pôz em execução aquelle orçamento, não apresentou esse equilibrio, porque os impostos no primeiro anno em que são cobrados nunca rendem o que se calcula, pelas difficuldades da arrecadação. Foi assim que o balanço na fim do exercicio apresentou ainda um deficit de 200:000\$. Mas, comparado esse deficit com o de 680:000\$, é claro que houve uma amortização de 480:000\$, e que, portanto, o estado financeiro da provincia melhorou.

Deve acrescentar que, autorizado o presidente da provincia a consolidar a divida fluctuante de 6 % com amortização gradual, conseguiu fazê-lo, e desde então tem a provincia a sua divida fundada, cujos juros tem pago regularmente, com a respectiva amortização.

Proseguindo em sua demonstração, sempre em face dos documentos, mostra como no exercicio de 1883-1884 se apresentou um saldo de 405:000\$, conforme fora previsto na respectiva lei de orçamento.

Citando um topico desse orçamento, em que se faz referencia aos mãos presidentes, o orador faz varias considerações de ordem politica e economica e diz que o atraso e o empobrecimento das provincias trará fatalmente como consequencia o atraso e o empobrecimento do Imperio, por isso que a fortuna geral não é mais do que a fortuna dos individuos, que é a fonte da contribuição.

Proseguindo na analyse do estado da sua provincia na subida da situação conservadora, resume-a deste modo: impostos diminuidos; divida fluctuante retirada; divida fluctuante amortizada em grande parte, e, o que é mais, conversão, ao par, de 7 % para 6 %.

Os calculos do thesouro provincial, apresentados áquella assembléa este anno, apresentarão, porém, um deficit de cento e tantos contos; mas a assembléa manteve os seus precedentes. O orçamento não só foi equilibrado, mas ainda apresentou um saldo; pois, além de 196:000\$ para serviço do juro annual da divida, consagrou a somma de 133:000\$ para sua amortização.

Este saldo poderia applicar-se a melhoramentos, mas não merecendo confiança o presidente, a assembléa entendeu ser mais proficuo applica-lo ao pagamento da divida, porque assim haveria um beneficio real: o dinheiro não seria esbanjado pela administração.

Não julga o orador indifferente, antes considera essencial para a boa gestão administrativa, um pessoal idoneo. Faz a este respeito largas considerações, condemnando os abusos dos partidos. Mas neste ponto compara as demissões dadas pelo partido liberal na provincia do Rio-Grande do Sul em 1878 com as que se decretarão agora. Naquelle época foram apenas demittidos 31 empregados, sendo todas as demissões motivadas; enquanto que a demissão foi agora em massa; 183 empregados foram demittidos pelo partido conservador, sendo alguns dos mais habéis e com longo tempo de serviço.

O orador, condemnando pratica tão abusiva, sustenta os principios da justiça contra tão flagrante abuso do poder. Cita varios funcionarios elogiados

por seus serviços, alguns de muitos annos, e por sua honradez, e que, entretanto, foram demittidos a *hem do serviço*, sendo alguns substituidos por analfabetos. Acresce que muitos destes demittidos, tendo direito por seus longos serviços á aposentadoria, resulta ser a provincia sobrecarregada por esse abuso com uma despeza de mais de 100:000\$. O orador exemplifica os factos, citando os nomes de alguns desses empregados, e circumstancias que a cada um se referem e nas quaes se funda para condemnar o acto da presidencia.

Occupá-se depois dos nomeados, mostrando com documentos como alguns não têm as habilitações para desempenho de seus cargos. Nesse caso diz estar o director da instrucção publica; para o provar, lê e commenta varios trechos do relatório apresentado por aquelle funcionario nomeado pelo presidente Henrique Pereira de Lucena, concluindo dessa leitura que elle possui o espirito genuino do antigo *mal das vinhas* (risadas), que não escreve com grammatica nem com juizo sã, faltando-lhe, portanto, a capacidade para desempenho do seu lugar. Mostra ainda como para se fazer essa nomeação se atropellou a lei.

Refere-se em seguida á nomeação do procurador fiscal. Lé um parecer dado por esse funcionario e para elle chama a attenção do nobre presidente do conselho, mostrando como elle ali aconselha ao governo que commetta um crime, e como diz que o commetteria se fosse governo, reduzindo de 500 a 400:000\$ a verba que a provincia despende com a instrucção publica.

O orador vai citando muitos outros nomes e criticando as nomeações, pelas circumstancias que as condemnão, e para as quaes chama a attenção do nobre presidente do conselho.

Entre essas nomeações algumas houve caracteristicas. Foi á provincia um moço, recommendado ao presidente. Hospedou-se no palacio. Tinha de fazer concurso para ser empregado como conductor na estrada de ferro. Nomeou-se commissão *ad hoc* para examinalo, mas ainda assim foi reprovado unanimemente. Nem desenhar sabia, e comtudo foi nomeado desenhista da repartição das obras publicas.

Era promotor da capital o Sr. Miguel Dutra, de familia conservadora, porém muito retrahido em politica e digno de elogio pelo seu zelo, intelligencia e probidade. Mas a presidencia carecia de um instrumento para os seus processos e por isso aquelle honesto promotor foi removido para o Jaguarão, perdendo o lugar, porque não aceitou a remoção.

Para o lugar do Sr. Dutra foi nomeado então o Sr. Genuino, a quem na provincia chamão o Geminio. Para mostrar a capacidade deste senhor, que alias é doutor de borla e capello, basta ler os trechos dos seus discursos publicados pela imprensa sob o titulo de — *Pedacinhos de ouro*. O orador cita diversos desses trechos, alguns dos quaes ouviu no jury, onde o attrahira a curiosidade para apreciar taes amostras de eloquencia juridica.

De par com estas nomeações indecentes ha tambem o que ha de mais grave, o crime por parte da administração. O promotor de Santa Christina falsificou a authentica da eleição da Taquara, em que o conselheiro Camargo obteve 79 votos e o Sr. Paulino Chaves 27. A votação foi invertida, ficando Camargo com 27 e Paulino Chaves com 79. O facto provou-se a toda evidencia até pelo 2º escrutinio, no qual não concorrerão eleitores liberaes, e em que o Sr. Chaves apenas obteve 28 votos. O orador narra desenvolvidamente as circumstancias do facto criminoso de que se aproveitou o candidato conservador. Mas, quando se demonstrou o crime, qual o castigo que teve o falsificador? Exonerá-lo-n'o, nomeou-se outro promotor para servir em Santa Christina, mas o falsificador foi outra vez nomeado para proceder ao inquerito sobre a falsificação! E o chefe de policia concluiu que o crime fora praticado pelo outro candidato, o liberal, a quem defraudava de 52 votos a falsificação da authentica!

O chefe de policia será talvez boa pessoa, mas não tem as condições proprias para o bom desempenho do cargo. Até hoje o roubo na thesouraria não foi

descoberto; e, o que mais é, alguns dos indiciados foram despachados para lugares de confiança.

Trata em seguida o orador de occorrencias que se derão em Santa Christina, onde um chefe liberal, traidor ao seu partido, chegou ao ponto de vender o seu eleitorado, entrando em combinação para distribuir cédulas com o nome trocado. Chico Santos, assim se chama esse chefe, obteve, em paga da sua traição, lugares para si e para seu filho, além de outras concessões.

Com todas estas tropelias e ignominias dos dominadores da situação não se esqueceu o orador da promessa que fizera ao honrado presidente do conselho na sessão passada. « Farei tudo, tinba dito o orador, para que não se derrame uma gotta do sangue rio-grandense. » E a promessa foi cumprida leal e resignadamente.

Que as violencias do delegado do governo foram innumeradas não ha negar, e o orador não cessaria de fallar muitas horas, se as houvesse de referir todas. Assim sómente relatará mais algumas. Conta o occorrido em S. Francisco de Paula, onde se fez uma eleição sem eleitores. Demittio o presidente um juiz municipal, suspendeu outros dois, fez com que fossem pronunciadas sete influencias da localidade, e a eleição fez-se sob pressão da força armada, sendo parte della commandada por um facinoroso.

O presidente da provincia, o qual é bacharel pelo collegio de Pedro II, onde se estuda astronomia e muitas outras sciencias, deveria ser um sábio, e entretanto, tendo um deputado provincial perguntado por que fora adindo um concurso de lugar de professor de sciencias physicas e naturaes da Escola Normal, respondeu dando a entender que para esse magisterio estaria apta qualquer pessoa. Nem lhe aproveitava a razão de que se tratava de ensinar meros elementos scientificos, pois certo é que, para bem leccionar elementos scientificos, necessario se torna maior instrucção do que para entrar na parte média de qualquer sciencia. Lagrange ensinou arithmetica, Euler não se abateu com escrever os seus elementos de algebra, e com serem grandes os progressos da sciencia glottologica pelos trabalhos dos Bopp, dos Curtius e dos Schleicher, ainda hoje os livros de Lhomond merecem a honra de encaminhar o espirito da juventude. E, pois, errado pensar que qualquer póde ensinar elementos de qualquer sciencia: é de barbaro dizer semelhante coisa!

Occupá-se depois com a suppressão dos officios de policia, que em sua maior parte não prestão. Ha no Rio Pardo um velho de 70 annos, com uma perna quebrada: anda a cavallo n'um petiço, seguido por um ordenança a pé! (Riso.) Tudo isto ridiculisa a autoridade. Em outra localidade vio o orador um delegado de policia, que é dono de um *buffet* n'uma estação, e serve aos fraguezes do estabelecimento!

Explica detidamente como foi irregular o acto presidencial declarando que todo o projecto de organamento devia ter tres discussões, só porque depois da 2ª discussão voltou á commissão.

Outros actos ainda cita, e commenta, do mesmo presidente de provincia, e do conflicto desta delegado do governo com os verdadeiros interesses da provincia tira conclusão sobre a necessidade de alliviar as provincias, afrouxando os apertados laços que as trazem presas ao poder central.

Em outra occasião pará o orador termo ás considerações que ainda lhes restão por fazer. (*Muito bem!*)

Ficou o discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguiu em 1ª discussão o projecto do senado, constante do parecer da commissão especial, lettra E. do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quatriennio.

O Sr. José Bonifacio diz que para justificar o adiamento que vai propôr ao senado poderia limitar-se a ler o requerimento afim de não prolongar o debate.

isto que se trata de um primeiro adiamento, o qual pelo regimento novo, basta ser proposto para suspender a discussão.

Entretanto, sempre ponderará que a providencia indicada no projecto é meramente hypothetica (apoiado); tomar uma medida qualquer, alterando lei organica, unicamente porque em vista se tem consideração de tempo, não parece razoavel. (Apoiados.) Se passasse o adiamento da eleição, e não se fizesse a reforma, deixaria de ter fundamento as razões em que se baseou a maioria da illustrada commissão para offerecer o seu projecto.

Accresce que a reforma, no tocante á eleição municipal, prende-se com outros igualmente importantes quanto á constituição das municipalidades. Esperar-se-ha tambem pela reforma municipal completa para que se proceda ás eleições?

O principal objectivo que se parece ter em vista é fazer desaparecer o voto uninominal. Porque? Porque, diz-se, com esse systema de voto localidades ha que não têm eleitores. Mas, se o defeito é este, tome-se como base eleitoral o voto largo e desaparecerá o principal motivo que aconselha a suppressão.

Não ha, portanto, razão para o projectado adiamento. Melhor será que a honrada commissão apresente, quanto antes, o seu trabalho completo, formando um todo harmonico e regular, e no qual então se inclua, se for necessaria, a disposição do adiamento da eleição.

Ao projecto de reforma não negará o orador o seu voto, se ahí vier incluída a idéa do alargamento do voto, condição de que não prescinde...

O Sr. DANTAS:—Apoiado. E' condição essencial.

O Sr. José BONIFACIO diz que sobre esse projecto se estabelecerá debate mais amplo e proveitoso do que este sobre medida de occasião e baseado em mera hypothese. Venha a reforma e será discutida. Por enquanto, não sabendo o orador para que se pretende adiar a eleição, vai mandar á mesa um requerimento affirm de que por hoje se suspenda o debate sobre o projecto de adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte: «Requeiro que o projecto vá á commissão especial para ser considerado conjuntamente com o da reforma municipal.

28 de Maio de 1888.—José Bonifacio.»

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Sr. presidente, li em um discurso proferido por um dos honrados senadores pela minha provincia, o Sr. Leão Velloso, que este projecto tinha fins partidarios, e que era de grande interesse do governo...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—De grande empenho do governo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—(presidente do conselho)... de grande empenho do governo. Se o projecto tem fins partidarios, eu os ignoro, e desejava que o nobre senador descobrisse ou levantasse um pouco o véo deste mysterio.

Quanto a ser empenho do governo, devo declarar que é tanto nosso quanto dos nobres senadores; tudo se limita a saber se convém ou não alterar o modo por que são eleitas as camaras municipais; esta é que é a questão.

Existe uma commissão especial que estuda este assumpto; esta commissão tem de apresentar o seu parecer muito breve e já estão de accordo os seus membros. Ora, alterado o modo da eleição das camaras municipais, pergunto: que inconveniente pôde haver em que passe uma lei mandando adiar essa eleição até Novembro, isto é, esperar que o poder legislativo tome definitiva resolução sobre tal ponto?

Estamos entre as pontas de um dilemma: ou votar o adiamento, ainda que a lei depois de approvada chegue a diversos pontos depois de eleitas algumas municipalidades, ou fazer passar o projecto que altera o modo da eleição das camaras municipais, com o que teremos uma lei estatuida differentemente o modo de eleição e camaras eleitas por diversos modos.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—E seria uma incongruencia.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Oução-me os honrados senadores. Mandando-se adiar a eleição das camaras municipais para o mez de Novembro, e dando-se assim tempo para que o poder legislativo se pronuncie sobre este assumpto, não se dará a incongruencia assignalada; e se o projecto não passar, as camaras serão eleitas pela lei actual: qual o inconveniente?

O Sr. SARAIVA:—V. Ex. dirá onde está o inconveniente de se fazerem a reforma e a eleição daqui a quatro annos.

Melhor seria fazer-se uma reforma meditada. Se V. Ex. quizesse reformar a lei eleitoral nos pontos fracos que dão lugar a depurações na camara dos deputados, eu comprehenderia a pressa; porém neste ponto que é innocente, que não tem dado nenhum resultado máo, não vejo motivo para precipitação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Entende o nobre senador que por isso ha de votar contra o projecto da commissão. Está no seu direito; mas aquelles que querem votar por elle, têm tambem o direito de querer o adiamento da eleição.

O Sr. SARAIVA:—Do voto uninominal, que é idéa de V. Ex., não têm resultado os males que se lhe attribuem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—O nobre senador está tomando mais partido pelo voto uninominal do que eu, que tive essa idéa.

O Sr. SARAIVA:—Não senhor; o mal não está ahí, nem se pôde pensar assim quando a camara dos deputados está fazendo o que faz.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Isto diz V. Ex.; mas não pôde dizê-lo, lembrando-se de que, se tal acontece, o máo exemplo vem de trás.

O Sr. SARAIVA:—Eu sempre o reprovei, e V. Ex. devia fazer o mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Mas V. Ex. nunca o disse.

O Sr. SARAIVA:—Disse, aqui, no senado; e V. Ex. não o diz porque tem mais espirito de partido do que eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—V. Ex. está mostrando o contrario.

O Sr. SARAIVA:—Não tenho espirito de partido pelo qual me possão accusar de faltas graves.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Os co-religionarios de V. Ex. que o digão; eu não o direi.

Fui eu quem propoz o voto uninominal para a eleição das camaras municipais; o nobre senador, ao principio, não concordou; mas depois tomou-se de tantos amores por elle, que não admira que lhe dê o seu voto.

O Sr. SARAIVA:—Não vejo urgencia de reforma.

Um Sr. SENADOR:—O direito de voto era tão restricto que, se não apparecesse uma emenda, dando esse direito aos jurados, em muitos lugares não haveria eleição por falta de eleitores.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Estamos tratando de questão que não tem nada de politica senão em relação á extensão do voto, e não em relação ás attribuições das camaras, o que é cousa muito differente.

O Sr. SARAIVA:—Isto não tem importancia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—V. Ex. pôde dizê-lo; mas admiro que, não tendo o projecto importancia, se tome de tanto calor, quando de ordinario não quer entrar em nossas discussões.

O Sr. SARAIVA:—Então não posso dar apartes?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

— Póde da-los, e até muito os aprecio ; mas ha de permittir que eu prosiga.

O nobre senador Sr. Leão Velloso tem a obrigação de dizer em que esta questão tem por base o espirito partidario.

O Sr. SARAIVA :— Esta reforma não terá influencia nas camaras municipaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tenho muita experiencia do que nos ensina a tactica parlamentar : é um sophisma de que se lança mão dizer-se, quando se quer propor emenda a qualquer lei :— Vamos ampliar a reforma ! De maneira que, emquanto se espera pelas reformas completas, nada absolutamente se faz !

O Sr. SARAIVA :— Respeitem-se os principios fundamentaes da lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quando o honrado senador descobrir meio para que da politica se afastem as paixões, terá razão nas accusações que formula ; mas o nobre senador limitou-se no anno passado a protestar e retirou-se.

O Sr. SARAIVA :— Sim, senhor, protestei contra a não execução de um principio que reputo cardeal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): Na questão do elemento servil tambem o nobre senador protestou e depois retirou-se. Ora, isto realmente é facil.

O Sr. SARAIVA :— Não havia de continuar a ficar á mercê do partido de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A' mercê de quem ?

O Sr. SARAIVA :— Não havia de viver á mercê do partido conservador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O nobre senador até foi sustentado por nós.

O Sr. SARAIVA :— Na lei do elemento servil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Porque não podia essa reforma, ser levada a effecto por outro modo. V. Ex. a iniciou...

O Sr. SARAIVA :— E V. Ex. continuou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, é questão de interesse geral e não partidario, saber se a lei deve ser retocada, reformada na parte referente ás eleições municipaes. Se a lei tem inconvenientes ou não, se as eleições municipaes devem ser feitas por outro methodo ou se pelo methodo antigo, é cousa sobre a qual o senado votará como entender. Approve ou não o adiamento, não faço disto questão ; a responsabilidade será toda do senado.

O Sr. FRANCO DE SÁ :— Então o governo não liga importancia a isto ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Está claro que não venho fazer questão de gabinete no senado ; vote elle como quizer.

Quando ao adiamento, a opinião do governo é que, como se trata de um projecto que póde trazer alteração ao modo de eleger as camaras municipaes, ha grande conveniencia na medida que prudentemente foi apresentada pela nobre commissão, (Apoiados.)

O Sr. José Bonifacio diz que, se alguma cousa se póde concluir das observações do honrado presidente do conselho, é a necessidade de ir á commissão especial o projecto de adiamento, como requereu o orador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora que conclusão ! Mas eu já esperava por ella... (Riso.)

O Sr. José Bonifacio diz que, como principal argumento, repetio o nobre presidente do conselho a razão capital do parecer da honrada commissão. Recorda S. Ex. que não haja tempo de fazer passar a reforma antes que se effectuem as eleições municipaes. Mas a isto já o orador deu resposta, figurando outra hypothese, que se consubstancia nesta pergunta : E se não

passar a reforma ? Ter-se-ha decretado, com este adiamento, uma medida hypothetica e cuja hypothese haverá falhado.

Enunciou S. Ex. o conceito de que os que apoiam a reforma devem querer o adiamento da eleição, Mas como apoiar a reforma sem saber o sentido em que tem ella de effectuar-se, se é que se tem de effectuar ? Quanto ao orador, já o tem dito e repete. não apoiará reforma alguma eleitoral sem o alargamento do voto. Esta idéa e a libertação do escravo são os pontos cardaes da doutrina do liberalismo. Sem o alargamento do voto, não quer o orador reformas ; com o voto restricto, parlamento é oligarchia, oligarchias são as municipalidades. (Apoiado do Sr. Dantas.)

O Sr. SARAIVA :— Será o programma de VV. EEx. ; mas eu que tambem sou liberal, não quero o voto universal, que é instrumento de despotismo. Digão então que são radicaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas até onde leva o honrado senador por S. Paulo o alargamento do voto ?

O Sr. José Bonifacio declara que, pelo menos quer o direito de voto para todos os que saibão ler e escrever.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Os honrados senadores realizarão isso quando estiverem no poder.

O Sr. José Bonifacio :— Emquanto formos opposição difficultaremos as reformas que não tratam de alargar o voto.

O Sr. DANTAS :— Livre-nos Deus de que o partido liberal se contente com o pouco que obteve !. A esse partido não quizera eu pertencer.

O Sr. João Alfredo :— Vamos ter Roma e Avinhão, (Riso.)

O Sr. FRANCO DE SÁ :— Tambem por lá ha tres pontifices. (Riso.)

O Sr. José Bonifacio diz que o outro argumento do honrado presidente do conselho, isto é, que cumpre evitar se faça a eleição antes do projecto de reforma, pecca, porque prova de mais. Tambem póde acontecer que passe o projecto de adiamento, mas em dia que já não possa ser communicado ás provincias remotas.

Finalmente, insistio o honrado presidente do conselho na urgencia da reforma, naturalmente para evitar o escolho do voto uninominal ; mas cesse a restricção do voto, e cessará esse inconveniente.

Não proseguirá o orador, mesmo porque terminou o tempo da sessão ; opportunamente, se preciso for, voltará ao assumpto.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 29 :

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) :

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) :

Continuação da discussão de requerimento do Sr. José Bonifacio, para que vá á commissão especial o projecto da mesma commissão, lettra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

21ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO—Expediente—Negocios do Rio-Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Approvado—Primeira parte da ordem do dia—Forças de terra. Encerramento do art. 1.º—Discussão do art. 2.º Discurso do Sr. Avila. Adiado.—Segunda parte da ordem do dia—Eleição de vereadores e juizes de paz. Discursos dos Srs. Saraiva, Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Silveira Martins. Adiado pela hora.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Siqueira Mendes, Barão da Estância, Saraiva, Affonso Celso, Junqueira, João Alfredo, José Bonifácio, Gomes do Amaral, Diogo Velho, de Lamara, Luiz Felipe, Antão, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Dantas, Leão Velloso, Luiz Carlos, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Visconde de Paracaguá, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Castro Carreira e Soares Brandão.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs.: Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Cruz Machado, Barão de Maroim, Jaguaribe, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lafayette, Correia, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Franco de Sá, Carrão, Uchoa Cavalcanti, F. Octaviano, Ignacio Martins e Fausto de Aguiar.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 25 do corrente mez, communicando que, não existindo informações sobre os factos constantes do officio desta camara, de 14 do mesmo mez, exigio-as do presidente de Pernambuco, e as transmittirá ao senado logo que forem prestadas.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e mesma data, declarando que fora expedido aviso ao presidente de Pernambuco exigindo informações sobre o estado da segurança individual em Tacaratú.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e mesma data, communicando haver exigido do presidente da Bahia informações sobre os factos constantes do officio desta camara de 18 do mesmo mez.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, de 28 do mez corrente, em resposta ao desta camara, de 25 de Setembro ultimo, acompanhando as informações prestadas pelo director da estrada de ferro de Baturité sobre as respectivas tarifas.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia papeceras.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Silveira Martins, referindo-se á exposição, que hontem fez do estado anormal em que se acha a provincia do Rio Grande do Sul, chama para os factos que passa a referir a attenção do governo.

Refere que a assembléa provincial fez o seu orçamento e que este não foi sancionado por varios motivos allegados pelo presidente. A assembléa, apreciando esses motivos, e entendendo que elles não passavam de um pretexto, approvou um parecer reatando-os e mandou publicar a lei. O presidente,

porém, sob pretexto de inconstitucionalidade, suspendeu-a, acto que sem duvida communicou ao governo, e que tem de ser submettido á assembléa geral.

Ficando deste modo a provincia sem lei de orçamento, tomou o presidente a resolução de prorogar a lei caduca, que já havia sido prorogada, isto é, entendeu que era constitucional cobrar impostos e fazer despezas sem autorisação legislativa.

Submettido o acto da prorrogação á consideração da assembléa, lavrou ella um parecer contrario, que foi tambem unanimemente approvado.

O orador julga a questão pôde ter consequências gravissimas.

Lé ao senado tanto o acto da presidencia, como o parecer que foi approvado pela assembléa provincial, e analysando estes documentos faz sobre elles largas considerações, mostrando a improcedencia das razões allegadas pela presidencia e os justos fundamentos que determináram a resolução da assembléa.

Agora recebeu o orador jornaes do Rio-Grande, onde lê um manifesto assignado por grande numero de negociantes, dizendo que, uma vez que não ha lei de orçamento, e a assembléa declarou que ninguém era obrigado a pagar o imposto, não o pagão. Ora, desde que a lei de orçamento não teve sancção por motivos futeis, deseja o orador saber qual a solução que o governo dará ao caso que considera grave.

O acto adicional dá a solução, que é a seguinte: submeter ao parlamento a lei provincial não sancionada para este julgar dos motivos e resolver. Mas o governo brasileiro deixa os conflictos de pé, e contra esse systema protesta o orador. As leis provinciales não são sancionadas por motivos futeis, são por qualquer presidente declaradas inconstitucionaes, ficando por isso suspensas, vão á assembléa geral; mas ali a commissão não dá parecer, e as leis achão dez, vinte annos, toda a vida, sem solução. Isto não é razoavel.

Nota ainda o despropósito que se dá, quando o presidente proroga a lei do orçamento anterior, e usa das autorisações nella concedidas, porque isso significa autorisar-se a si mesmo. Assim, no caso sujeito, o presidente da provincia não só prorogou o orçamento, como manda fazer estudos, celebra contratos e despende á larga o dinheiro da provincia sem verba e sem votação especial. Elle applica o dinheiro da provincia como quer e no que quer, dá dinheiro para a publicação dos actos officiaes, quando no Rio-Grande foi ella sempre feita de graça por todos os jornaes.

Diante de taes factos acha que o procedimento do povo rio-grandense é a consequencia natural do arbitrio do governo.

Diz que o presidente se mostrou homem pouco sensato para a administração. Tendo de governar com uma assembléa opposta, não poderia obter tudo, mas poderia obter muito, se fosse arrazoado.

Acha que a assembléa provincial fez bem supprimindo lugares por haver pessoal demasiado, desde que forão dimittidos os antigos e habeis empregados que os servião. Faz sobre este ponto muitas considerações.

Sendo urgente a solução deste negocio, lembra o orador que, se o governo não pôde fazer que elle seja immediatamente decidido pelo parlamento, o sujeito á consulta do conselho de estado.

Estranha que o governo tenha creado taes difficuldades a si mesmo; não é de governo sensato crear obstaculos á sua administração.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o governo, por intermedio do Sr. ministro do imperio, informe qual a lei em que se fundou a administração do Rio Grande do Sul para continuar a fazer obras publicas e paga-las.—S. R.—S. Martins.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em discussão o art. 1.º da proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 2.º

O Sr. Henrique d'Avilla recorda ao senado que na discussão do art. 1.º do projecto disse que voltaria á questão, e agora, cumprindo essa promessa, pede desculpa ao nobre ministro da guerra por occupar-se ainda uma vez de negocios relativos á sua pasta. Afiança ao nobre ministro que não tem a pretensão de esclarecer o senado; mas entende que a questão é da ordem daquellas em que o parlamento deve exercitar a sua função educadora. Não existe no paiz o habito do estudo das questões relativas á organização e aos factos militares; por isso tem por conveniente que alguns membros do parlamento tomem a si a missão de apresentar essas questões, provocando ao menos sobre ellas o debate, de modo que os competentes, os que têm autoridade na materia, tomem parte nelle, e o paiz conheça assim qual é a sua posição militar.

O povo paga impostos e faz uma despesa relativamente avultadissima com o exercito; gasta-se com esse serviço 14.000:000\$; e o paiz julga garantida a sua estabilidade, que, caso venha a empenhar-se em uma guerra, não soffrerá desastres, não será forçado a fazer parar a sua vida civil, afirm de mandar os cidadãos em massa para as fileiras? E', porém, necessario que o paiz saiba que, com a despesa já avultada que faz com o exercito, não ha ainda exercito.

Como a discussão é restricta, vai o orador cingir-se á disposição do art. 2.º

O orador já uma vez disse que a lei de 26 de Setembro de 1874 só contém em suas disposições o principio subversivo do poder militar. Uma dellas é a que dispõe que o cidadão que vem para as fileiras como voluntario tem direito a um premio, e que o reengajado tem direito a outro ainda maior.

Sustenta que esse principio não pôde continuar a ser accito no Brazil. Elle está repudiado por todas as nações do mundo; não ha exercito algum organizado sobre semelhantes bases, que são consideradas a causa primordial da decadencia de todos os exercitos do passado.

Lembra a proposito o trecho do relatorio, que leu no senado o nobre Visconde de Pelotas, no qual se mostrava que dous terços dos voluntarios atrahidos ás fileiras pelo engodo do premio desertarão.

Chama-lhes voluntarios, por que é esse o nome que lhes dá a lei de recrutamento, mas na tecnologia militar o nome que lhes cabe é de mercenarios.

Recorrendo-se á historia encontra-se a mesma feição, que hoje tem o soldado brasileiro comprado a dinheiro com os exercitos ainda os mais antigos do mundo. Cita o exemplo de Roma, cujo exercito se aniquilou até se extinguir quando os nobres e os ricos abandonarão as fileiras, entregando o serviço militar a mercenarios. Os pobres, que não para o exercito, recebiam o premio, e desertavam na primeira occasião. Refere-se ás associações alli crondas por negociantes, com o fim de fornecerem homens ao exercito, e diz que entre nós, não havendo essas associações, é o proprio governo que se constitue negociante e mercador de homens.

O orador procurou ver que lugar occupão nos exercitos do mundo os reengajados, e verificou este facto: o soldado que serve o seu tempo, mesmo o que desempenha perfeitamente as suas obrigações de maneira a dar motivo para ser ologiado, voltando ao serviço, como reengajado, é em regra geral, um máo soldado.

Ora sendo esta classe de soldados a peor, na lei que se discute ainda é augmentado o premio para o reengajado.

Esse augmento do premio revela que no Brazil não se estava, nem se attende convenientemente a essas questões, por isso se está ainda no terreno já repudiado por todas as outras nações.

O orador considera largamente esta questão; lembra como os governos, que têm dado golpes de estado para opprimir a liberdade, têm-se baseado em exercitos de pretorianos, constituídos em sua totalidade por soldados mercenarios, que não têm amor á patria, nem ao lar, e servem apenas ao soberano, que lhes paga. O que sobretudo estranha é que, estando ha mais de meio seculo repudiado por toda a parte o soldado adquirido por dinheiro, o parlamento brasileiro continue invariavelmente todos os annos a votar a mesma disposição, estabelecendo premios para esses denominados voluntarios. Atribue o facto á nossa má educação politica e administrativa. E' o nosso sistema de inercia e de rotina, e que está incarnado nas repartições publicas, que não deixa que se realize qualquer innovação.

Recorda como a França, depois da catastrophe de 1870-1871, procurou até hoje reorganizar o seu exercito, o que aliás não está ainda completamente feito, como demonstra. Lé varios trechos para apoiar suas opiniões e para mostrar como os defeitos que se davão no exercito francez são os que se dão no nosso exercito. Combate sobretudo a centralização absoluta que ha nesse serviço; tudo depende do centro.

Entende que isto não pôde continuar assim. Se ha serviço que precisa ser descentralizado, é o militar. Durante a guerra do Paraguay foi necessario dar a alguns generaes poderes discretionarios, infringindo-se assim a lei do paiz. Mas nem com esses exemplos se convence o governo de que não pôde, longe do campo de acção, dirigir o movimento de um exercito. Foi a excessiva centralização na repartição da guerra que em França dificultou muitas operações na guerra de 1870-1871, o que demonstrão os factos.

E' certo que o nobre ministro da guerra disse que estava disposto a propôr importantes reformas para o exercito, mas de tal fórma se expressou em referencia á lei de 26 de Setembro de 1874, que o orador receia que S. Ex. se opponha ás modificações que julga necessarias na lei.

Por sua parte, accita o principio estabelecido na lei que se discute, do sorteio como base do recrutamento, mas não accita as restricções da lei, que annullão completamente esse principio. Não pôde admittir que continue a vigorar o principio da remissão a dinheiro, e o dos engajamentos como têm sido feitos, pelos fundamentos que tem largamente exposto.

No topico da falla do throno e bem assim em algumas declarações do honrado ministro confia o orador, enxergando prenuncio libongeiro de que alguma coisa vai fazer-se para reorganizar o exercito.

O que se passou na campanha do Paraguay não é bem sabido. Os jornaes enchião-se de constantes hymnos de victoria, que inebriavão o patriotismo, e mal se cuidava do preço por que compravamos esses triumphos. Mostra o orador, citando recordações pessoas daquella campanha, na qual esteve como secretario do marechal Osorio, quantas foram as dificuldades com que teve de arcar aquelle general.

O honrado ministro, em emergencia de guerra, achar-se-hia peor, pois só tem 15,000 praças no papel. As reservas não podem prestar os serviços que S. Ex. dellas infundadamente espera.

Trata depois da nomeação do marechal Deodoro para a provincia do Rio-Grande do Sul, e, sem desconhecer o merecimento desse general, faz ver que essa nomeação foi geralmente considerada acto de politica partidaria, o que, tratando-se de exercito, nada tem de conveniente. Na guerra do Paraguay, de que o orador cita varios factos, a politica ás vezes influiu desfavoravelmente aos interesses geraes da patria.

Tendo passado a hora da discussão e não desejando o orador prejudicar o debate da 2ª parte da ordem do dia, termina por hoje as suas observações sobre o assumpto, que julga digno de todo o interesse. (Muito bem!)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Continuou em discussão o projecto do senado, conatante do parecer da commissão especial, letra E. do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Saraiva:— Sr. presidente, hontem discorrendo o Sr. presidente do conselho, disse o seguinte: « Se o projecto tem fins partidarios, eu os ignoro, e desejava que o nobre senador descobrisse ou levantasse um pouco o véo desta mysterio. »

Preoccupado com a idéa de se lhe attribuir influencia de interesses partidarios, recebeu mal um aparte que lhe dirigiu, quando nem por sombra me havia occorrido que o projecto em discussão fosse uma medida de partido.

Qual foi o meu aparte? Vejamos, que de modo nenhum poderia elle ter determinado a irritação do nobre Sr. presidente do conselho.

Disse o nobre presidente do conselho: « Se o projecto não passar, as camaras serão eleitas pela lei actual; qual o inconveniente? » Dei então a S. Ex. o seguinte aparte: « Mas que inconveniente ha em que se faça a eleição já e se medite uma reforma mais ampla que abranja os pontos que têm servido para as depurações na camara? » Pois bem, senhoras, este aparte que julgo innocente e correctissimo irritou ao nobre presidente do conselho.

Não sei se S. Ex. já estava irritado pelo discurso do nobre senador pelo Rio-Grande; mas o que é certo é que a irritação de S. Ex. manifestou-se quando dei esse innocente aparte; e então, Sr. presidente, S. Ex. no correr do seu discurso fez-me censuras, e ainda mais, declinando da responsabilidade dessas censuras, S. Ex. disse que não fazia mais do que repetir as queixas dos meus amigos.

Portanto, sou obrigado a defender-me dessas censuras e a dizer ao Sr. presidente do conselho quaes os motivos por que me interesse por estas questões que entendem com a verdade das eleições, motivos que devem tambem actuar no espirito de S. Ex., para que tenha pela observancia de certos principios o mesmo empenho que eu tenho. Não posso ter outro interesse senão o de ver conseguidos os fins que nós todos, gregos e trojanos, procuramos alcançar quando collaboramos na reforma eleitoral.

Disse S. Ex. já como castigo do meu innocente aparte: « Deixastes o poder antecipadamente em 1881. » Não era S. Ex. quem me devia tomar contas desse meu procedimento. Eu tinha estado dous annos no ministerio, tinha entrado para fazer a reforma eleitoral, essa reforma estava feita, a lei havia tido sua primeira execução, a camara já tinha verificado os poderes de quasi todos os membros nas sessões preparatorias, já se tinham lido relatorios, faltando apenas examinar algumas eleições, e eu não quiz ficar, direi agora a S. Ex. a razão.

Eu posso, Sr. presidente, ás vezes ser inconveniente nas discussões, mas ainda não vi resultado máo das minhas inconveniencias: portanto, vou commetter mais uma; sahi, porque percebi que a camara nutria prevenções, se não tinha indisposição contra o executor da lei (não apoiados); é convicção minha e quiz poupar ao meu partido mais uma queda ministerial, promovida pelo proprio partido. Aqui está uma declaração que poderá ser inconveniente, mas que é sincera e exprime a verdade.

Um Sr. SENADOR:— V. Ex. não percebeu bem os sentimentos da camara.

O Sr. SARAIVA:— Dei uma razão que em todo regimen parlamentar é aceitavel; eu disse: « Uma camara nova e filha d'um systema novo deve ter ministerio novo, e o ministerio está velho. » Além disto eu tenho a infelicidade ou felicidade (isto fica ao juizo de quem quer que me queira julgar) de ser ao meu partido suspeito de um pouco conservador, naturalmente porque tenho estado duas vezes de accordo com S. Ex. o Sr. presidente do conselho.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Elle é que foi liberal.

O Sr. SARAIVA:— Mas, em vez dos conservadores accusarem de liberal ao nobre presidente do conselho, são os liberaes que me accusão de conservador por andar com S. Ex.; mas o facto de ter eu andado com o nobre presidente do conselho é um motivo de gratidão que tenho para com S. Ex.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Não tem de que, não é favor pessoal.

O Sr. SARAIVA:— Não acredito que nesse caso eu devesse favor pessoal a V. Ex., nem V. Ex. a mim; mas é sempre agradavel receber o apoio de um homem notavel como V. Ex. e que dirige um grande partido.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Não dirijo nada.

O Sr. SARAIVA:— Mas, dizia eu ao Sr. presidente do conselho: « esse auxilio que S. Ex. me prestou duas vezes patrioticamente, por ter sido em beneficio de paz, não esqueço; e tanto assim, que hei de fazer toda a diligencia para que não pareça que nas discussões pretenda offender a V. Ex. Se eu pronunciar qualquer palavra que V. Ex. julgue offensiva, diga-me, para retira-la. Mas V. Ex. ferio-me um pouco, e eu, com toda a cortezia, quero defender-me sem agredir-lo. »

Portanto, já vé o senado que a increpação feita a mim pelo nobre presidente do conselho, ou por amigos meus, não é procedente.

Eu fui substituido por um liberal de primeira plana, liberal puro da velha escola; por conseguinte o paiz lucrrou e o partido liberal ainda mais. Sahi por causa do meu cheiro de conservador, que poderia perturbar a marcha da nova camara, mas fui substituido por um liberal de primo cartello. (Cruzão-se diversos apartes.)

Disse ainda S. Ex.: « Estais fallando em depurações e não vos lembrais do passado. » S. Ex. julgou que eu fazia alguma allusão a seu procedimento.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Mas fez.

O Sr. SARAIVA:— Já disse ao nobre presidente do conselho que hei de fazer opposição, porque é meu dever, e porque as opposições ajudam, apoiam; e a maior queixa que tenho dos conservadores no dominio liberal foi de não nos fazerem opposição, collocados no terreno de sua escola, offerecendo-nos este ponto de apoio, e se reduzissem a esperar pela briga dos liberaes, e a tirar vantagens de nossas dissensões; tanto assim. Sr. presidente, que, no assumpto de que me vou occupar respondendo a S. Ex., houve uma falta da parte do partido conservador nesta camara.

Disse S. Ex.: « Vós não censurastes vossos amigos, quando elles violáram por uma, duas, tres vezes um artigo da lei eleitoral, artigo fundamental. »

Eu respondi e respondi bem:

« Não, apesar de amigo dos deputados que entenderão a lei daquella maneira, protestei energicamente. »

E o partido conservador tinha, mais do que todo o mundo, o dever e obrigação de protestar contra qualquer infracção da lei eleitoral, porque é um partido que não crê nas reformas das leis, é um partido que espera menos da acção das leis do que da reforma dos costumes, ao passo que os liberaes, como dizeis, são demasiadamente reformistas, nada fazem, porque levão a querer reformar o mundo sem melhora-lo.

Se, ao contrario, o partido conservador se confia na influencia dos costumes, tem o dever de evitar tudo que possa corromper os costumes, e para isto não deve de modo nenhum concorrer para o desrespeito ás leis, desmoralizando-as, o que é a mais pernicioso origem da corrupção dos costumes.

Penso que a sorte de nossas instituições politicas e até a segurança do paiz, está no respeito que merecerem os senadores e deputados, de que se mostra digna a representação nacional.

O Sr. LUIZ PHILIPPE:— Esta é a primeira questão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Então a sorte do paiz está muito mal parada.

O Sr. SARAIVA: — Já vê o nobre presidente do conselho que o modo por que sempre me enunciei contra a inobservância de princípios cardenas da lei eleitoral na verificação de poderes não justifica a gravíssima accusação que S. Ex. me fez, dizendo que não profiquei o procedimento de meus coreligionarios nas depurações que houve depois que deixei o governo.

O Sr. BARRO BARRETO: — Mas quando V. Ex. accusou a camara já não era governo.

O Sr. SARAIVA: — Sim, senhor; porque emquanto fui governo a camara não commetteu nenhuma depuração; emquanto fui governo a camara não procedeu de modo a incorrer em censura.

Ora, eu julgo que podia censurar a camara, desde que entendia que ella procedia mal; porque não sei como a camara dos deputados pôde censurar o senado, se o senado não proceder de accordo com as leis, e não possa ella ser censurada, se por acaso proceder mal.

Outra accusação injustissima, a terceira que me fez o nobre presidente do conselho; não sei mesmo como S. Ex. achou cabimento para ella na discussão do assumpto de que nos occupavamos.

Diz S. Ex.: «Deixastes o poder apressadamente em 1883, quando tinheis maioria para concluir a reforma do elemento servil, da qual vos encarregastes.»

Sr. presidente, é esta uma accusação séria e que não deixa de surprender-me; por alguns sou accusado por motivos justamente contrarios da accusação do nobre senador presidente do conselho, sou accusado porque mantive-me no governo apoiando-me nos conservadores para fazer passar a reforma.

Recordarei o que se passou: declarei solememente que, emquanto não passasse a reforma na camara temporaria, eu collocaria meu patriotismo acima de meu orgulho, recebendo o apoio de meus adversarios.

Mas, uma vez resolvida a questão do elemento servil, o meu orgulho passaria a occupar o lugar de meu patriotismo, e não continuaria a viver do mesmo apoio para a solução das questões ordinarias, que dependerião da confiança politica da maioria da camara. (Apoiados.)

A camara dos deputados tinha votado o projecto; a questão podia-se dizer solvida, porque o senado, inspirando-se em seu dever, havia de aceitar aquella solução.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Oh!

O Sr. SARAIVA: — Era uma questão solvida, a camara dos deputados, eleita depois de uma dissolução e consulta ao paiz, dera a sua opinião, e por consequencia era de esperar que o senado a aceitasse.

Portanto, estando resolvida a questão do elemento servil, desapparecia a causa que legitimava minha presença no governo com o apoio dos conservadores, apoio que aliás agradei muito e com o qual muito me honrei.

Mas, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho não se contentou sómente com esta accusação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu disse tanta cousa?!

O Sr. SARAIVA: — Eu não agrido a ninguem, mas sou muito susceptível; e quando soffro accusações como as que me foram feitas, não posso deixar de procurar defender-me.

Mas, disse mais o honrado presidente do conselho: «O projecto de reforma eleitoral que trouxestes da camara para o senado veio com um eleitorado muito diminuto, e foi alargado pelo meu voto.»

Sr. presidente, não gosto de fallar de mim, ou antes só fallo de mim quando sou accusado. Recordemos a historia da reforma eleitoral.

Eu tinha no meu primitivo projecto e disto ha testemunha de vista e muitas...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA... delineado as bases do eleitorado de forma que não poderia ser muito restricto.

Eu entendia que a primeira qualificação deveria contemplar como eleitores todos os cidadãos que, por terem as qualidades de eleitor pela antiga lei,

tivessem sido contemplados nas duas ultimas qualificações, a de 1875 e a de 1878, uma no dominio do partido liberal, e outra no dominio do partido conservador (apoiados); mas fui levado a renunciar esta base pelas considerações que me fizeram amigos, sobre a irregularidade das qualificações ainda quanto aos elegiveis nas eleições primarias.

Se com essa increpação pretendeu o nobre Sr. presidente do conselho insinuar contra meu liberalismo, não me incomodou com isto, pois sou o primeiro a confessar que tenho habitos um pouco conservadores; sou um pouco conservador assim como S. Ex. é um pouco liberal. Unicamente S. Ex. é mais feliz do que eu, porque os conservadores não dizem que S. Ex. é liberal, ao passo que os liberaes accuso-me de ser conservador. Mas não faço absolutamente praça de meu liberalismo, e nem pretendo entrar em concurso com os que se proclamão mais liberaes do que eu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. merece sempre toda a confiança e respeito da maioria do partido liberal. (Apoiados.)

O Sr. SARAIVA: — Não me abalo, porém, com o juizo que possão formar, mesmo meus amigos. Naturalmente pensão que me devo inspirar e guiar por mais espirito de partido, do que realmente me inspiro e guio, cuidar mais efficazmente dos interesses do partido; mas, sem nunca ter sacrificado os legitimos interesses do partido, ha certos principios e interesses que julgo valerem mais.

Quando se tratar de alguma reforma eleitoral importante, com o fim de melhorar o resultado das eleições, não terei duvida em manifestar o meu pensamento.

Quanto á organização do eleitorado no projecto que é hoje a lei de 9 de Janeiro, sempre declarei francamente minha opinião, não fazendo questão do censo contanto que sua prova não pudesse ser sophismada. Sabe disto o nobre senador por Minas Geraes, que foi o leader na camara e porventura tem mais responsabilidade do que eu na sua passagem...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tive apenas muito prazer em ser representante do pensamento de V. Ex.

O Sr. SARAIVA... era o homem que reunia todo o respeito e confiança do partido liberal. (Apoiados.)

Cumpra notar que já declarei que não sou apologeta do voto universal. Respeito as opiniões extremas que o querem; mas tenho medo delle, que onde quer que se tenha estabelecido é servo ou senhor.

O Sr. CARNEIRO: — Em um paiz como o nosso é para ter-se medo. Daria em resultado o despotismo napoleónico.

O Sr. SARAIVA: — Senhor ou servo, é instrumento do despotismo ou factor da anarchia, não vem jamais constituir a liberdade.

Em nosso paiz seria escravo, porque o governo é o forte; e, contando com a subserviencia do eleitorado, dominaria tudo sem encontrar nenhum contraste.

Sr. presidente, a lei eleitoral não excluiu o voto das classes menos favorecidas, contanto que provem as condições requeridas para organização de um eleitorado independente, que se alargará á medida que aquellas condições se forem estendendo a todas as classes sociaes, porquanto nenhuma ficou excluida do eleitorado.

Não ha paiz que, tendo feito uma lei eleitoral sob a base do censo, á proporção que a civilização vai crescendo, não alargue os seus quadros eleitoraes.

Um Sr. SENADOR: — E V. Ex. partito do censo de votante creado na constituição.

O Sr. SARAIVA: — Eu pensei que o censo marcado na lei era accessivel a todas as classes, aos ricos como aos pobres, mas dizem-me que é censo aristocratico; não sei então onde achar o censo do pobre; só se querem também fazer eleitores os que não têm absolutamente meios de vida.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Ninguem falla do censo, falla-se dos meios de prova.

O Sr. José Bonifácio: — Nem a constituição brasileira é censitária. Renda não é censo.

O Sr. Saraiva: — Não sei se o nobre senador pelo Rio de Janeiro recorda-se de que, conversando commigo, muitas vezes eu lhe dizia: «Lembrem qualquer medida, de sorte que a prova não possa ser facilmente falsificada, e fação comprehender nos quadros de alistamento o maior numero possível de eleitores.»

O Sr. F. Octaviano: — Isto é verdade.

O Sr. Saraiva: — O nobre senador disse que tinha feito grande serviço ao partido liberal admitindo jurados como eleitores.

Sr. presidente, não sei as idéas a quem pertencem, uma vez suscitadas no senado; o nobre senador sabe que em relação a S. Ex. procedi com a maior lealdade; se S. Ex. ou qualquer outro apresentava uma idéa e a julgávamos aceitavel, o governo admittia no seu projecto de reforma.

O Sr. Franco de Sá: — Essa emenda relativa aos jurados foi do Sr. José Bonifácio, segundo me lembro.

O Sr. Saraiva: — Creio que sim; mas S. Ex. aceitou-a e o governo também. Nós procurámos mesmo outros meios de augmentar o eleitorado, porque sabíamos que na primeira qualificação muita gente não seria alistada.

Mas, Sr. presidente, a inclusão dos jurados, como bem assignalou o nobre senador por Minas, produziu effectivamente o augmento do eleitorado.

Foi um meio prompto e facil de augmentar o eleitorado, um recurso por assim dizer de character provisório, porque todos os jurados qualificar-se-hião mediante qualquer outra prova; foi uma medida de circumstancia, de occasião, para que a lei tivesse execução melhor na sua primeira prova.

Portanto, neste ponto o nobre presidente do conselho, querendo fazer-me passar por menos liberal que S. Ex., ainda não foi feliz. Estou persuadido de que em liberalismo o nobre senador quasi que regula por mim, porque, nas duas importantes questões que se têm suscitado nesta casa, S. Ex. esteve commigo.

Mas, já que entrei nesta assumpto, permitta-me o honrado presidente do conselho que eu faça algumas observações em referencia a actos deploraveis, que todos nós censuramos, e que a todos devem causar sérias apprehensões.

Sr. presidente, quando se votou a lei eleitoral, todos receiavam que o mal desta lei viesse do abuso das qualificações.

O Sr. F. Octaviano: — Não tem vindo dahi.

O Sr. Saraiva: — Entretanto, esse mal não se tem feito sentir de maneira notavel. Tem havido abusos na qualificação; conheço eleitores, em diversos lugares por onde tenho andado, que não podião ser qualificados. Mas, pergunto eu: o abuso das qualificações, a entrada de mil, dous mil, 3, 4, 6, 10 mil eleitores em todos os circulos do Imperio que mal causa? Modifica democraticamente a camara dos deputados, de maneira a causar receios? Não, não falsifica a opinião do paiz; ao contrario, augmenta a sua representação na razão de maior numero de cidadãos que são alistados eleitores, ainda que estes tenham renda menor do que os outros.

Havia dous pontos na lei que a perspicacia do nobre presidente do conselho, porque a minha não vai tão longe, tinha considerado cardeaes: o primeiro destes pontos é a perpetuidade do alistamento; o segundo é que a camara dos deputados annulla diplomas, mas não pôde dar entrada em seu seio áquelle que foi menos votado. Este principio devia ser a garantia da honra da camara dos deputados, para que ella apparecesse perante o paiz com uma corporação que não admittia as fraudes eleitoraes, que os cabalistas têm andado por ahi a promover para falsificar a expressão da vontade do paiz; era indispensavel afastar a camara dos Srs. deputados da senda das paixões, a que o nobre presidente do conselho hontem referio-se, e que disse não poder dominar; e este artigo foi feito exactamente para comprimir a expansão das paixões partidarias, dos interesses in-

confessaveis que se aninhão em todas as corporações por mais elevadas que ellas sejão. Estabeleceu-se pois, este principio sagrado: a camara dos deputados pôde annullar qualquer diploma, mas não pôde reconhecer o menos votado, não pôde eleger deputados.

Ora, Sr. presidente, este principio foi violado. Os liberaes por mais de uma vez o violarão, comquanto na ultima camara não se fizesse o mesmo; creio que nas verificações da camara de 1885, em todos os casos de annullação de diplomas, mandou-se proceder a nova eleição.

Pois bem, qual o outro principio, o outro salva-guarda da independencia e fidelidade da manifestação do voto? Era a perpetuidade do eleitorado. Senhores, os poderes são independentes; a camara dos deputados tem as suas prerogativas traçadas na constituição e nas leis, não pôde violar uma lei que ella propria fez, porque essa lei coarctae um pouco a sua acção. Ora, nós entregámos a qualificação ao poder judiciario, porque o consideramos competente para resguardar direitos.

A lei é deficiente? Emendámo-la. A lei não dá recurso para corrigir essas qualificações mal feitas, contra as quaes os interessados não protestarão em tempo? Estabelecamos um recurso excepcional, melhoraremos a lei em todos esses sentidos. Mas o principio foi que ao poder judiciario e só ao poder judiciario competia annullar qualificações, e, por consequente, annullar um direito do eleitor, prohibido de exercer o seu direito imprescriptivel, porque é perpetuo, é vitalicio.

Sr. presidente, eu assignalo factos, não entro nas intanções de ninguem: é possível que os deputados que praticarão o acto que censuro, que annullarão qualificações, estejam persuadidos que tal era o seu direito; entretanto, devo dizer que no meu entender foi violado o principio legal, unicamente para excluir-se um deputado e reconhecer aquelle que tinha uma insignificante minoria de votos. Annullarão-se quinientos e tantos eleitores de uma immensa comarca. Não é isso um attentado? Ninguem dirá que não o seja; appello para a sabedoria do senado. A lei estará perdida, se o partido conservador continuar nesse caminho e se o partido liberal não voltar atrás para dar uma rigorosa execução á lei. Se assim não for, retrogradaremos ao estado antigo.

Ora, Sr. presidente, qual era o estado antigo?

O estado antigo o nobre presidente do conselho assignalou daquella cadeira em que está agora sentado o nobre senador pelas Alagoas.

Era nossa moyna — os partidos, nada valem, o governo faz sempre as eleições e no fim de contas a omnipotencia está no chefe do Estado, porque é elle quem dá e tira o poder.

E' preciso que tenhamos camara com os verdadeiros representantes, para que ellas tenham em todos os negocios a ultima palavra.

O nobre presidente do conselho e eu entendiamos que o chefe do Estado é pessoa muito respeitavel e dotado de grande sabedoria e patriotismo, mas entendiamos que mais sabia de que o chefe do Estado é a nação (apoitados), e portanto, procuravamos collaborar em um systema que desse em resultado uma monarchia á ingleza, na qual Sua Magestade a graciosa rainha Victoria não tem o direito de escolher o seu primeiro ministro. Havia dous systemas a escolher: o inglez e o prussiano; havia a monarchia republicana, como lhe chama Bismark, que é a ingleza, e a monarchia verdadeiramente monarchica, que é a prussiana, onde o rei tem camaras que votão contra elle, que não dão as leis como elle quer, mas que não são capazes de demittir o primeiro, o segundo o terceiro nem nenhum dos ministros.

O nobre presidente do conselho lutou commigo para este fim, Sua Magestade deixou-nos toda a liberdade de organizar a legislação que quisessemos contra seu poder.

O Sr. Silveira Martins: — E' porque sabia que não tinha effeito.

O Sr. Saraiva: — Se sabia que não tinha effeito, e porque os nossos partidos não prestão.

Como dizia, Sua Magestade deixou-nos toda a

liberdade na reforma destinada a acabar, não com o poder pessoal, de que nunca fullei, mas com o poder absoluto, pois que delle dependia a vida e a morte das situações politicas, desde que o partido chamado ao poder necessariamente havia de fazer maioria nas camaras.

Pois bem, nós nos esmerámos em fazer esta lei. Ella tem defeitos, mas era nossa obrigação concorrer para que esses defeitos desaparecessem; se o voto era muito restricto, ali estavam os campeões da largueza de voto para amplia-lo. Se o voto era falsando pela fraude, ali estavam nós para tomar todas as providencias, de maneira a evitar esses inconvenientes. Mas o que succeden? As camaras calcirão os bons principios, sem os quaes não é possível haver respeito aos direitos dos adversarios.

O nobre presidente do conselho acredita que, dando-se o direito ás camaras dos deputados para annullar as qualificações e eleger os seus membros, ella não fará isso? Algum partido em minoria pôde resistir a este arbitrio da camara?

(*Ha um aparte.*)

Um partido é capaz de fazer a maioria que quizer, tornando-se uma oligarchia para impôr-se a todos e a tudo.

Ora, pergunto eu: uma camara que fizer isto ou que se julgar com direito de fazer, estará constituída nas condições em que eu, o nobre presidente do conselho e outros desejuo, para que ella não perca sua força e autoridade na opinião do paiz?

Appello para o patriotismo e illustração do nobre presidente do conselho, elle dirá se de todos os males politicos que podem vir ao paiz não é o maior o descredito de nosso parlamento e dos nossos partidos? Já o nobre ministro do imperio, com sua franqueza habitual, nos disse aqui que o nivel da nossa educação politica tem baixado a tal ponto que ninguem já acreditava nos ministros, nos senadores e nos deputados.

Ora, quem pôde acreditar na camara dos deputados, desde que ella exclua de seu seio os representantes da nação para substitui-los por seus camaradas e amigos?

Ninguem; e então dar-se-ha facto de completa desconsideração dos partidos, que nem mesmo em materia que muito lhes deve interessar, o prestigio do parlamento, têm outro criterio senão a paixão, a qual não consente que fação justiça aos seus adversarios. E' uma verdade dolorosa—que nem o partido conservador nem o liberal são capazes de respeitar os sagrados direitos dos seus adversarios. (*Apoiados.*)

E' o que vai succedendo. Dentro de pouco tempo o partido liberal não terá mais confiança na verificação dos poderes feita pela camara dos deputados e vice-versa.

Ainda ha poucos dias li o trecho de um discurso de um dos mais distinctos deputados liberaes (refiro-me ao nobre deputado por Alagôas, o Sr. Lourenço de Albuquerque), o qual com sobranceira muito louvavel dizia: não virei jamais defender os meus direitos na camara dos deputados, porque tenho de comparecer perante a commissão de poderes, que é composta de meus adversarios, quando eu devia comparecer perante juizes.

Ora, Sr. presidente, este estado de cousas não é desanimador? Não tinha eu razão para dar um aparte ainda menos innocente do que o que dei ao nobre presidente do conselho?

Era para S. Ex. receber-me com quatro pedras nas mãos quando eu apenas, invocando o patriotismo de S. Ex., lhe podia que intervisse no sentido de acreditar o seu partido perante o paiz? O nobre presidente do conselho tem talento, illustração e coragem para fazê-lo.

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — O nobre presidente do conselho assignalou o ardor das paixões politicas e S. Ex. ha de ser uma victima da resistencia que fizer a essas paixões directa ou indirectamente.

Eu já estou acostumado a ser considerado conservador por alguns membros do meu partido, mas não

sei se o nobre presidente do conselho será considerado pelos conservadores como liberal.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — O nobre presidente do conselho está dizendo o contrario do que dizem alguns dos meus amigos; mas se eu fallo com algum ardor, é devido ao meu temperamento e ao meu caracter, mas ninguem neste paiz respeita mais o direito de seus adversarios do que o humilde orador que occupa a tribuna. (*Muitos apoiados.*) Ignoro se tenho desagradado ao nobre presidente do conselho, desejaria deixar a tribuna com a certeza de que não offendi a S. Ex., porque voto que S. Ex. não me paga em benevolencia as provas de sympathia que tenho pelo nobre presidente do conselho; não sei por que, mas é uma infelicidade minha.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — Não sei donde tirou isto; desde que V. Ex. era rapaz que andamos juntos (*Meadas.*)

O Sr. SARAIVA: — E é por isto que eu tenho sympathia ao nobre presidente do conselho, ao que S. Ex. não corresponde, pois sempre que se dirige a mim é com o rosto um pouco enfarruscado.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — Quando estou doente como V. Ex. quando está de asthma.

O Sr. SARAIVA: — A minha asthma já passou, e o mesmo desejo que aconteça a V. Ex.

Sr. presidente, vou terminar: não occupo muito mais vezes a attenção do senado porque estou velho e persuadido de que os moços mais habeis, mais activos, mais illustrados podem fazer melhores serviços occupando o tempo do senado. (*Não apoiados.*)

O nobre presidente do conselho hontem disse que em lugar de eu dar apartes fallasse; não tomarei o conselho do nobre presidente do conselho ao pé da letra, mas prometto, que quando quizer justificar a minha opinião em vez de dar apartes farei um discurso.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — E fará muito melhor.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — O discurso que proferio o nobre senador pela minha provincia, os diversos pontos em que tocou demonstrão perfeitamente que o nobre senador estava cheio, e, com vontade de expandir-se, tomou por pretexto a resposta muito simples que dei ao aparte que o nobre senador me dirigio, quando eu apenas tratava de manifestar o meu pensamento sobre o projecto de adiamento da eleição municipal. Ha certos apartes, como nós todos sabemos, que são, por assim dizer, habil provocação para que o individuo que o dá venha a fallar extensamente: — Já que dei o aparte, diz-se, venho sustenta-lo... E então, desenvolve-se a materia, como fez o nobre senador. (*Meadas.*)

O Sr. SARAIVA: — Já disse que até não tinha disposição de fallar.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — Vamos explicar o que deu motivo a isto: é uma explicação quasi pessoal.

Dizia eu que me parecia que nenhum inconveniente havia em que o senado votasse o adiamento da eleição municipal; porque, ou passava o projecto da reforma eleitoral, ou não. Se passasse, fur-se-hia a eleição pelo methodo novo; se não passasse, *collitur questio*, fur-se-hia a eleição pelo methodo antigo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não ha melhor impugnação para o projecto do que esta proposição de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE CORTEZ (presidente do conselho): — Na opinião de V. Ex. Já sei que as minhas razões foram combatidas pelo nobre senador por S. Paulo, servindo-se dos mesmos argumentos para contrariar o projecto; mas vamos adiante.

Quando menos esperava, ouço o nobre senador, sempre tão prudente, tão calmo, que não gosta de

tomar parte nas discussões, dar um aparte com certo ar um pouco aggressivo.

O Sr. SARAIVA:—Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E disse-me S. Ex.: «Era melhor que cuidasse em emendar e censurar os seus amigos, que estão praticando actos contra a reforma que fizemos, e que com sinceridade devemos manter.»

Foi isto, pouco mais ou menos. Eu não li o discurso que foi hoje publicado.

O nobre senador diz que ainda, apesar de ser velho, é um pouco fogoso (*risadas*); exalta-se bastante, e o mesmo pôde acontecer a qualquer de nós, mesmo quando temos firme proposito de não nos alterarmos: um aparte, ás vezes, é como uma punhalada; faz-nos estremecer. Eis o que aconteceu. Recebi aquelle choque directo, e promptamente respondi ao nobre senador: «Mas por que o senhor não censurou os seus?»

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' porque esta tarefa pertence aos adversarios.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ah! bem... Isto é outra consa... (*Apartes.*)

Deixem-me explicar o negocio.

Redargui ao nobre senador: «Mas por que o nobre senador não censurou os seus amigos naquella occasião?» Respondeu S. Ex.: «Censurei.» E' exacto, mas depois que sahio do poder, ou quando já não era ministro. (*Apartes.*)

Deixem-me fallar; quero só dizer duas palavras, e VV. EEx. obrigão-me a fallar mais do que pretendo.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E obrigão-n'ò a fallar mais alto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Disse S. Ex.: «Eu censurei»; sim; mas, repito, depois que sahio do poder. E quer o nobre senador que eu os censure como ministro?!

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não é isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Peço a V. Ex. que não me diga nada, como ainda ha pouco aconselhava aos que me interrompião... Ora, se o nobre senador, enquanto esteve no ministerio, viu que a verificação de poderes era feita de conformidade com a lei, como acaba de dizer-nos, era natural que se tivesse demorado até o fim da verificação de poderes levasse ao fim a sua tarefa de fiscalisação; mas o que aconteceu? O nobre senador retirou-se, e immediatamente a lei foi ferida...

O Sr. SARAIVA:—Censurei isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Logo, confessa que actualmente não somos os autores da transgressão dos principios estabelecidos pela lei.

Outro ponto tambem que o nobre senador explicou. Trocámos mais algumas palavras, e eu disse: «Tambem V. Ex. fez a reforma do elemento servil, e a largou em caminho.»

O Sr. SARAIVA:—E eu não me expliquei a este respeito (*risadas*), esqueci-me; ficará para outra occasião.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Explicou-se dizendo: «Mas eu não queria viver com o favor dos conservadores.»

O Sr. SARAIVA:—A' mercê dos conservadores.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—«A' mercê dos conservadores; não quiz, pois, continuar.»

Senhores, o nobre senador declarou na camara dos deputados que queria fazer a reforma com todos os partidos, que não se importava que fosse de liberal, conservador ou republicano o auxilio que lhe adviesse para realizar a reforma...

O Sr. SARAIVA:—E fi-la.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—... que o seu fim era lavar a effeito esta grande reforma. Como é que, de repente, se toma de ocrupulos porque não queria viver com os conservadores?!

O Sr. SARAIVA:—A' mercê.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não censuro o nobre senador por isto. Os conservadores não lhe projuzerã; nenhuma transacção, não houve com o nobre senador a menor entrevista; S. Ex. nada nos cedeu, nem nós fizemos exigencia de consa alguma. O nobre senador veio aqui e fez ver que a lei já tinha passado na camara, não restando fazer senão pequenos retoques.

O Sr. SARAIVA:—V. Ex. incumbio-se disto muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ah! incumbi-me... O que me custou, bem o sei eu! (*Risadas.*) Ainda hoje soffro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' importante a declaração.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Qual?

O Sr. AFFONSO CELSO:—De que V. Ex. se incumbio da lei e com ella se incommoda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Pois, senhores, sempre é incommodo carregar com carga alheia. (*Risadas.*)

Quando se tratou da substituição do nobre senador e tivemos essas conferencias entre o presidente da camara e o presidente do senado, declarei positivamente a Sua Magestade que os conservadores do senado votavão como o nobre senador quizesse que fosse votada aqui a lei; e o nobre senador não podia ignorar essa circumstancia.

O Sr. SARAIVA:—Ignorei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ignorei? Bem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Elle guardou segredo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Devia o nobre senador estar certo disso; por consequente nenhuma difficuldade haveria em que S. Ex. fizesse passar aqui suas idéas de conformidade com o que tinha feito na camara dos deputados.

O Sr. JOÃO ALFARDO:—Onde o projecto já tinha passado por votos conservadores.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E S. Ex. me perdõe; acredita que não tenho sympathia pelo nobre senador? Não só tenho sympathia, como estima e veneração!

O Sr. SARAIVA:—Muito obrigado; eu tambem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Metta o nobre senador a mão em sua consciencia, e dirá se algum dia o offendi directa ou indirectamente.

O Sr. SARAIVA:—E eu já offendi a V. Ex.?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Por consequente, o que poso ter de antipathia para com o nobre senador? Mas, estamos em um systema em que muitas vezes aos amigos mais intimos tomos de combater, e vejo-me na necessidade de contrariar agora ao nobre senador, quando nas crises mais importantes tenho sido o seu Cyrenau. Na lei eleitoral fui Cyrenau do nobre senador. Na lei do elemento servil fui mais do que Cyrenau, porque a maior carga cahio sobre mim. Então, por que razão hei de declarar-me adverso ao nobre senador, e pessoalmente?

Senhores, não sei se devo dizer isto... são 3 horas da tarde...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Fica entre nós; abra um parenthesis, como costumava fazer o Visconde de Jequitinhonha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Um homem doente ás vezes se irrita sem necessidade e, quando chega á casa, fico arrependido...

Mas o que é verdade é que o nobre senador está com uma susceptibilidade virginal (*riso*), nem quer que se lhe toque...

O Sr. SARAIVA:—Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—*Noli me tangere.*

O Sr. SARAIVA:—Ao contrario tenho apanhado muito, e V. Ex. mesmo está agora me dando.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não, senhor, se estou dando, são pancadas de amor. (Riso.)

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Não dêem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—O nobre senador é chamado sempre para resolver uma grande crise. Por exemplo, depois dos liberaes revolverem o negocio da eleição directa, — reforma da constituição, não reforma da constituição, — depois de tudo isto feito, espera-se pelo nobre senador que veio da Bahia, realiza a reforma, faz a camara, e desaparece! (Riso.)

O Sr. SARAIVA:—Estou apanhando...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Trata-se da reforma do elemento servil; derrubão o ministerio, derrubão um segundo, derrubão um terceiro... Venha da Bahia o nobre senador! Chega S. Ex., começa a fazer a reforma, consegue fazê-la passar na camara e, antes que ella se acabe, vai-se embora! (Riso.)

O Sr. SARAIVA:— Isso é boa vontade ou má?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Disse o nobre senador que tem o seu orgulho; mas todos nós temos tambem o nosso amor-proprio, e não podemos estar soffrendo calados.

A pretexto de que veio todo esse negocio sobre a lei de eleições, dando-nos o nobre senador conselhos, dizendo que fica perdido o systema só porque a camara procede desta ou daquella fórma? Sempre ouvi dizer que o senado não tem competencia para censurar a camara dos deputados. Um ou outro senador pôde dizer sua opinião, mas não pôde proceder de modo que desacredite aquelle ramo do poder legislativo. (Apoiados.)

Sempre digo que devemos ser a esse respeito muito prudentes, porque *hodie mihi, cras tibi*. Nós somos um corpo vitalicio, por sua natureza, para assim dizer, odioso, porque não são todos que gostão da vitaliciedade do senado. E' mesmo um principio de liberalismo o acabar com a vitaliciedade do senado.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Não é só principio do liberalismo, é de ordem publica.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Portanto, é necessario que sejamos muito prudentes que não queiramos fazer aquillo que não nos compete.

E' por essa razão que eu disse aqui, quando fallei hontem, que o senado podia fazer o que quizesse, pois a responsabilidade era sua; que eu não fazia questões de gabinete no senado, porque espero que as medidas necessarias para o governo e aquellas que forem de utilidade publica sejam votadas pelo senado, ainda que eu tenha a sua maioria contra mim (apoiados), assim como o senado, tem sempre votado, quando em maioria conservadora, medidas propostas pelos liberaes. Portanto não receio nada do senado, não quereei fazer questões de gabinete aqui onde não posso fazê-las.

Não censuro nem emitto juizo sobre o procedimento da camara dos Srs. deputados. Elles se justificarão das deliberações que têm tomado; e, senhores, achar-me-hia de alguma fórma co'co quando tivesse de responder sobre o caso citado pelo nobre senador. Indo de accordo com elle, eu praticaria acto de descredito para o commum ramo do poder legislativo, e, talvez, até se dissesse que era cortejo que eu fazia a um nosso collega; procedendo contrariamente eu tomaria offender a esse mesmo collega; por conseguinte não posso entrar nesta questão.

Sr. presidente, deixo de parte, nem eu posso continuar a considerar todas as observações que o nobre senador fez. Temos occasiões mais apropriadas, campo mais largo para tratar destas materias em geral; agora o campo é restricto, restrictissimo; ou se adia ou não se adia a eleição municipal.

E' tudo quanto desejo que o senado resolva, pa-zindo desculpa de tão tarde tomar-lhe seu precioso

tempo; mas é ainda uma homenagem que presto ao nobre senador pela minha provincia, não deixando sem resposta o discurso que S. Ex. acaba de proferir; posto que eu não o fizesse de maneira condigna do nobre senador e apenas dentro dos limites de minhas fracas forças. (Muito bem!)

O Sr. Silveira Martins discorda do parecer do honrado presidente do conselho, na parte em que S. Ex. reputa perigosa qualquer censura feita no senado á camara dos deputados ou vice-versa. E' preciso distinguir as cousas: senado e camara não são o mesmo que senadores e deputados. Uma dessas corporações não pôde censurar a outra, porque seria a luta, o conflicto; mas nada obsta a que um representante da nação, nesta ou naquella camara, livremente exerça o seu direito de censura sobre actos de corporações cuja maioria tenha votado de modo contrario á genuina interpretação das leis. (Apoiados.)

A' censura assim exercida ninguem se exime. O honrado presidente do senado ás vezes adverte o orador sobre algumas proposições, entendendo que nem todas devem ser discutidas; mas o orador dá outro geito ao discurso e a censura recabe sobre quem deve cabir. (Riso.) Como della se isentarião os deputados que violão a lei?

O honrado presidente do conselho procurou lavar as mãos como Pilatos a verificacão dos poderes; mas não pôde fazê-lo. Ou S. Ex. é o chefe do governo, isto é, o chefe do seu partido, e este deve obedecer-lhe, ou, se não tem força para isso, não occupa legitimamente o seu posto de governo.

O honrado senador pela Bahia não procedeu assim; quando governo, não tolerou que a lei fosse infringida pelos seus co-religionarios; depois que deixou o governo, ainda teve energia para censurá-los, quando se deslizarão das boas normas.

A censura que a S. Ex. dirigem alguns de seus co-religionarios não é por isso, nem por que recebesse apoio dos seus adversarios. O honrado senador causou descontentamentos na parte adiantada do seu partido, porque, pretendendo mostrar que a lei garantia os interesses dos partidos em opposição, levou a sua abnegação ao ponto de magoar seus proprios amigos.

Não deve passar sem reparo que o honrado presidente do conselho declarou haver dito a Sua Magestade o Imperador que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, então presidente do conselho, podia, para fazer passar a sua reforma, contar com o apoio dos conservadores do senado. O nobre senador pela Bahia disse que nunca soubera de tal. Houve, pois, ahí qualquer falta; de quem foi não sabe o orador.

Relativamente á boa execucao da lei eleitoral entende o orador que não se deve contar com isso, antes que se decreta a descentralisacão administrativa, organizando-se o executivo provincial. Emquanto funcionar esta immensa machina, que começa no Imperador e vai acabar no inspector do quartairão, inutil será toda a resistencia contra o governo.

Outras considerações faz ainda o orador neste sentido e, terminado o prazo da sessão, põe termo no seu discurso não querendo mais demorar o honrado presidente do conselho.

A discussão ficou adiada pela hora, e com a palavra o Sr. Franco de Sá.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31.

1ª parte (até ás 2 horas da tarde).—Votação do art. 1º da proposta do governo fixando as forças da terra para o anno financeiro de 1886-1887, e continuacão da discussão do art. 2º.

2ª parte (ás 2 horas ou antes).—Continuacão da discussão do projecto do senado, letra E, adiando a eleição de vereadores e de juizes de paz.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

99ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

EXAMENHO — Expediente — *Negocios de Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. Luiz Felipe. Discurso do Sr. Barão de Mamoré, ministro do imperio. Approvação do requerimento. — Projecto sobre habeas-corpus. Discurso do Sr. Affonso Celso. A imprimir. — Estrada de ferro do Paraguay. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe, presidente do conselho. Approvação do requerimento. — Primeira parte da ordem do dia. — Forças da terra. Votação do art. 1.º Discussão do art. 2.º Discursos dos Srs. Junqueira, ministro da guerra, Visconde de Pelotas e Avila, Adiantamento. — Segunda parte da ordem do dia. — Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Franco de Sá. Adiado.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, Teixeira Junior, Barros Barreto, Junqueira, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Luiz Carlos, de Lamare, Henrique d'Avila, Pães de Mendonça, Barão da Estancia, Jaguaribe, Paula Pessoa, Castro Carreira, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Saraiva, João Alfredo, Correia, Franco de Sá, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, José Bonifacio, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Siqueira de Pelotas, Visconde de Marituba, Dantas, Carrão, F. Octaviano e Christiano Ottoni.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, de hoje, communicando que deixa de comparecer ás sessões do senado, enquanto se achar de nojo, em consequencia da noticia que teve do fallecimento de sua nora, esposa de seu filho Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz. — Desanoje-se.

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que por motivo de saude deixa de comparecer á sessão. — Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 28 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de igual data, que E. M. o Imperador ficou inteirado de ter prestado juramento e tonado assento nesta camara o Sr. conego Manoel José de Siqueira Mendes, senador pela provincia do Pará. — Inteirado.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. Luiz Felipe: — Sabbado á noite, recebi da honrada minoria da assembléa legislativa da minha provincia este telegramma:

« A assembléa provincial tranquilla, votando o orçamento concta, rodada de força, commandante official da guarda civica na ante-sala, reclamações de liberação e de alguns conservadores, tumulto, suspensão de sessão. »

Como o senado acaba de ouvir trago communicação de um facto, cuja gravidade não precisa ser enca-

recida. Entretanto para não formular uma accusação ao governo, sem maiores esclarecimentos, podendo parecer precipitado, abstenho-me por agora das considerações que, porventura, tenha de fazer mais tarde.

Peço, porém, ao governo que nos diga o que sabe a este respeito. Naturalmente o presidente da provincia lhe fez algumas communicações das occorrencias a que alludo, e se não as fez já, estou certo de que o governo não se demorou em pedi-las, logo que vio publicado um telegramma, igual a este que acabo de ler.

Esperarei, portanto, os esclarecimentos que o governo tiver a bondade de dar-me; e mando á mesa este requerimento.

« Requeiro que por intermedio do ministerio do imperio, o governo informe se recebeu communicação official sobre os motivos que occasionarão a suspensão da sessão do dia 29 do corrente na assembléa provincial de Pernambuco e a presença da força publica no paço da mesma assembléa. — Luiz Felipe. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio) — Até este momento o governo não recebeu communicação alguma do presidente de Pernambuco sobre o facto a que acaba de alludir o nobre senador.

O Sr. Franco de Sá — E' extraordinario!

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — E é elle tão grave que, a ter-se dado tal qual acabamos de ouvir, parece quasi impossivel que o presidente da provincia não o tivesse logo communicado ao governo.

Entretanto, como bem previo o nobre senador, dirigí áquelle presidente um telegramma, perguntando-lhe pelo facto, que já tinha lido publicado nos jornaes aqui. Espero a sua resposta e me apressarei em trazer-lhe ao conhecimento do senado e do honrado senador.

O Sr. Luiz Felipe: — Sim, senhor.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

PROJECTO SOBRE HABEAS-CORPUS

O Sr. Affonso Celso diz que são notorios os abusos ultimamente commettidos contra o recurso de *habeas corpus*. Não são os acontecimentos da Bahia e Goyaz já discutidos os unicos factos que manifestão bem accentuada tendencia hostil a essa importante garantia dos direitos individuaes.

Outros se derão em diversos pontos do Imperio, no Piahy, por exemplo (que parece ter sido escolhido para theatro das mais flagrantes violações da lei nesta situação), igualmente graves e dignos da mais severa condemnação.

O orador não vem discutir novamente os successos da Bahia e Goyaz, posto pudesse faze-lo com muita vantagem, á vista dos documentos remetidos pelo ministerio da justiça, em virtude da requisição do senado. Não se occupará do caso occorrido no Piahy, porque o seu honrado amigo representante daquella provincia, bem informado de todas as circumstancias, delle tratára opportunamente.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Não pouco insistirá pela punição dos culpados pelos attentados sabidos: o governo naturalmente estuda estas questões, e não quer perturba-lo, esperando que providencie como convém. Quer encerrar hoje o assumpto sob um ponto de vista mais alto, e porventura mais vantajoso para a causa publica.

O actual estado de cousas não póde nem deve continuar; a esse respeito não ha duas opiniões; os homens reflectidos de todos os partidos reconhecem que é indispensavel não só reprimir os abusos praticados, senão tambem obstar á sua reproducção. (Apoiados.)

Dois leis promulgadas no declinio do primeiro Im-

perio e no periodo regencial, isto é, no tempo em que neste paiz mais influíu as idéas democraticas, duas leis que nos fazem honra, podendo competir com as melhores analogas dos paizes mais adiantados, o código criminal, e o código do processo, tentárão, por um conjuncto de bem conhecidas medidas, tornar uma realidade entre nós o recurso do *habeas-corpus*.

Segundo o código criminal são passíveis de processo e punição:

O juiz que recusa uma ordem de *habeas-corpus* que lhe seja requerida, simplesmente a demora, ou mesmo deixar de expedi-la *ex-officio*, tendo conhecimento da existencia de qualquer constrangimento illegal;

O official de justiça que recusa, demora ou protela a execução da mesma ordem, ou das diligencias precisas para que surta effeito;

O detentor que immediatamente não obedece, apresentando o paciente no lugar e tempo determinados, ou não informa sobre os motivos da prisão;

Aquelle que remetter o preso a outra autoridade, occulta-o, ou muda-o de prisão, sabendo que a ordem tem de lhe ser apresentada;

Aquelle que torna a prender pela mesma causa a pessoa solta, em consequencia do *habeas-corpus*.

E, finalmente, o cidadão maior de 18 annos e menor de 50, que sem razão aceitavel, nega seu auxillio á execução de uma ordem de *habeas-corpus*, sendo para isso devidamente intimado.

O código do processo não foi menos cauteloso. Marcou o prazo de duas horas para ser despachado o requerimento, em que se solicite a protecção da lei, impoz a todos os inspectores de quartelirão, officinaes de justiça e da guarda nacional o dever de executarem ou coadjuvarem a execução da ordem respectiva, desde que estiver revestida das formalidades legais; decretou a prisão de detentor ou carcereiro que a não cumprir; não admitto nenhum motivo de excusa, senão — molestia grave (dada a qual deve o juiz ir ao lugar em que se ache o paciente), fallecimento, não identidade de pessoa e declaração jurada de que não está nem esteve nunca em seu poder o mesmo paciente; permitto que o juiz ou tribunal por *todos os meios compatíveis com as leis* provem, se foi desobedecida, para se fazerem effectivas as suas determinações.

Estas providencias forão inspiradas pela legislação ingleza, á qual cabe a gloria de ter concebido tão salutar correctivo contra o arbitrio da autoridade.

Os altivos barões que fizerão adoptar a *Magna Charta*, tão rijos de animo, como o ferro das couraças que vestião, havião firmado naquelle grande documento o seguinte principio: *Nullus liber homo capiatur vel imprisonetur, nisi per legale iudicium parium suorum, vel per legem terra*.

Latim barbaro, dizia lord Chatam, mas que no seu barbarismo vale bem todos os classicos! E vale de certo.

Desrespeitado esse principio pelo rei, que suppunha-se superior a elle, os communs adoptáram em 1679 o *Bill de habeas-corpus*, *bill*, observa maliciosamente um escriptor, a que S. M. Britannica não se oppoz por estar pendente um outro sobre successão do throno!

Mas, succede ás instituições o mesmo que ás arvores; transplantadas para outros paizes não produzem os mesmos fructos! O *habeas-corpus* tão proficuo na Inglaterra, que sempre considerou-o como o baluarte mais forte da liberdade, foi entre nós completamente burlado, *maximè* depois do movimento reaccionario iniciado em 1840.

Graças aos esforços dos liberaes, que sempre pugnáram por elle, e o incluíram em seu programma de 1868, o principio ganhou terreno, calou na consciencia dos seus maiores adversarios, e recebeu nova consagração na reforma judiciaria de 1871.

A lei de 20 de Setembro desse anno, nessa parte, realison incontestavelmente um progresso; ampliou o *habeas-corpus* e procurou pô-lo a salvo de novos attentados.

Mas tambem ella tem sido illudida; os abusos persistem e convem firmar em solidas bases tão preciosa conquista, sem a qual será a todo o tempo

Indubriada a liberdade individual pela prepotencia da autoridade.

Nesse intuito, o orador redigio o projecto que passa a lér, precedendo-o de uma declaração: para a escola politica a que pertence, elle não consagra direito novo; declara apenas o direito preexistente, expressa e virtualmente estabelecido, mas frequentemente sophismado.

Accrescentará que não o formulou como arma de opposição; exprime simplesmente a medida que julga necessaria, para satisfazer-se uma grande necessidade publica.

O projecto está assignado por varios senhores senadores, e na fórma do regimento não depende de parecer da commissão da casa, para ser submettido á discussão.

Pede, pois, que se lhe dê o destino, legal, e passa a lê-lo:

« A assemblea geral legislativa resolve:

Art. 1.º As disposições do art. 18 e seus §§ da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871 serão executadas de conformidade com os seguintes preceitos:

1.º Não impede a concessão de *habeas-corpus*, a favor de quem soffrer ou estiver ameaçado de prisão ou constrangimento illegal, o facto de ser o paciente alistado nos corpos do exercito, armada, policiaes ou municipaes, desde que o alistamento tenha lugar depois de apresentada a petição á autoridade competente.

2.º A data e hora da apresentação do requerimento de *habeas-corpus* serão authenticadas no supremo tribunal de justiça e nas relações de districto pelo secretario, e nos juizes de direito por qualquer dos escriptaes, que perante elles servirem, mediante certificados que lançará incontinenti no mesmo requerimento, submettendo-o logo a despacho, sob pena de responsabilidade.

3.º Poderá o paciente, ou quem por elle, fazer-se acompanhar de duas testemunhas idoneas, que deponhão se necessario fór sobre a data e hora da entrega da petição.

4.º Para os effeitos do n. 1.º deste artigo prevalecerá, no caso de recusa ou falta do secretario, ou escriptivo, a declaração das testemunhas feita immediatamente perante qualquer tabellião, que a lançará no livro das notas, sob pena de responsabilidade.

O requerimento será então entregue ao juiz ou ao presidente do tribunal pela parte, ou quem por ella:

5.º A competencia para concessão de *habeas-corpus* ou ordem de soltura consequente, só pôde ser apreciada pelo juiz ou tribunal devidamente autorisado, a quem fór requerida.

6.º O abuso no exercicio desta attribuição será cohibido pela responsabilidade de quem o praticar, podendo o respectivo processo ser instaurado por:

a) Ordem do ministro da justiça na capital do Imperio, dos presidentes nas provincias, e do tribunal superior a cujo conhecimento chegar a noticia do facto;

b) denuncia do procurador da coroa, soberania e fazenda nacional e dos promotores publicos;

c) queixa da parte interessada.

Art. 2.º Na falta de prompto cumprimento do ordem de *habeas-corpus* ou de soltura consequente, revestida das formalidades legais, poderá o juiz ou tribunal que a houver concedido requisitar de qualquer autoridade administrativa ou militar o emprego dos meios conducentes á sua immediata execução.

§ 1.º Quando o carcereiro, detentor ou autoridade a quem fór dirigida a ordem de *habeas-corpus* ou de soltura, assim como a requisição do que trata este artigo não se acharem na sede do juizo ou tribunal, estes poderão expedi-la por officio ou telegramma.

§ 2.º A autoridade a quem fór dirigida a requisição e a não satisfazer sem demora incorrerá no art. 185 do código criminal, podendo o respectivo processo ser instaurado por qualquer dos meios indicados no n. 6 do art. 1.º, e ainda em virtude de reclamação ou ordem do juizo ou tribunal desobedecido.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço do senado, 31 de Maio de 1886. — *Afonso Celso.* — *Henrique d'Avila.* — *V. de Paranaguá.* — *J. R. de Lamare.* — *Franco de Sá.* — *Lima Duarte.* — *Dantas.* — *J. Bonifácio.* »

— A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, visto achar-se apoiado na forma do regimento.

ESTRADA DE FERRO DO PARAGUAY

○ **Sr. Lima Duarte** : — Sr. presidente, se me é sempre agradável todas as vezes que tenho occasião de dirigir-me ao honrado presidente do conselho, hoje sinto acanhamento, receiando que das minhas palavras possa vir alguma contrariedade a S. Ex., visto o seu estado de saúde.

Ha poucos dias li n'um dos jornaes desta côrte que o governo do Paraguay tinha feito transferencia da estrada de ferro de Assumpção á Villa Rica a um syndicato inglez.

Essa estrada, como V. Ex., sabe servio de garantia á divida daquella republica para com o Brazil.

○ **Sr. Barão de Cotegipe** (presidente do conselho) : — V. Ex. está enganado.

○ **Sr. Lima Duarte** : — Certo de que ninguem mais zela os interesses do nosso paiz do que o honrado presidente do conselho, que emprega todos os esforços para que a dignidade de nosso paiz sempre esteja salva, venho pedir a S. Ex. que haja de declarar se é exacto que o governo daquella republica fez a transferencia dessa estrada de ferro que, em virtude dos tratados subexistentes entre a republica do Paraguay e o governo do Brazil, servia de garantia á divida do Paraguay.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção ao governo, pelo ministerio de estrangeiros, informações, se teve sciencia das negociações estabelecidas pelo governo do Paraguay para a venda da estrada de ferro da Assumpção á Villa Rica, que garante a divida daquella republica com o Brazil. S. R. — *Lima Duarte.* »

○ **Sr. Barão de Cotegipe** (presidente do conselho) : — Sr. presidente, ha equivoco na informação que colheu o nobre senador em um dos jornaes desta côrte.

A estrada de ferro pertencente ao governo do Paraguay não serve de garantia á divida daquelle Estado para com o Brazil, nunca essa estrada foi considerada como penhor da divida de Estado a Estado; o que ha é o seguinte: por occasião da occupação pelas nossas forças da capital do Paraguay, o commandante do nosso exercito, tendo de lançar mão da estrada de ferro para as operações e não encontrando o material necessario, comprou o indispensavel ao trafico da estrada. Posteriormente uma sociedade de brasileiros tomou a si essa estrada com todo o material a fim de explorá-la.

Depois o governo do Paraguay, tomando conta da estrada obrigou-se para com o governo do Brazil a pagar a importancia do material que havia sido por nós comprado. Creio que isto andou em cento e tantos mil patações, moeda forte

Passando a administração da estrada a uma outra sociedade, de Travassos e não sei mais quem, estes pedirão para substituir a garantia do governo paraguayo pela sua propria. O governo do Brazil accedeu, assignando esta sociedade diversas letras pela importancia da divida reconhecida. Creio que pagarão uma dellas, mas não as outras.

O governo paraguayo teve de vender a estrada de ferro e esta sociedade brasileira veio pedir ao governo permissão para pagar a divida por prestações, figurando ella como credora do governo paraguayo, o que não lhe foi concedido.

Este negocio está pendente do ministerio de estrangeiros, e o governo tem de tomar alguma providencia. Por conseguinte não abrimos mãos de garantia nenhuma a respeito da divida do Paraguay, esta é apenas uma divida especial da estrada de ferro.

Creio que com estas explicações o nobre senador ficará satisfeito, mas é bom que venhão estes papeis para que se possa discutir convenientemente esta questão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta de poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886—1887.

Proseguio a 2ª discussão do art. 2º da mesma proposta.

○ **Sr. Junqueira** (ministro da guerra) : — Recordando, que o senado votou já em 2ª discussão o art. 1º da proposta, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-87, congratulo-me com esse resultado.

Mas, esse periodo está proximo, e é preciso aproveitar o tempo; por essa razão, como porque se discute o art. 2º, a sua argumentação será limitada.

Quando aquelle artigo entrou em discussão, tomou a palavra o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila, que agitou importantes questões, entre ellas, a da organização actual do nosso exercito, a do recrutamento, e outras que S. Ex. reputa necessarias a uma boa reforma nas instituições militares.

Quando occupei a tribuna no dia 27, como se vê pelo meu discurso, publicado no *Jornal do Commercio*, demonstrei ser completamente regular a situação actual em relação á força publica, e apresentei os dados necessarios para que o senado possa dar na materia um voto consciencioso.

Observe porém que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul collocou a questão n'um ponto, que nem ouvio as idéas do governo, que são as mais exactas e correctas, nem a quaesquer outras; S. Ex. creou para si uma situação, em que será difficil sustentar-se, porque não está no caso nem na terra, está n'uma região, que não conheço, que será muito boa, mas que S. Ex. tem fechada, e onde não deixa ninguem penetrar, principalmente dispondo do talento de que dispõe.

Estou certo que em todo o meu discurso não emitti opinião, que pudesse offender qualquer dos meus collegas. Quando tratei do recrutamento mostrei os servicos immensos, que o paiz tem colhido do *voluntariado*, como ninguem poderá contestar. (*Apoiados.*) A abolição do castigo corporal, a pontualidade do pagamento do soldado, a redução do tempo de serviço, o ter-se acabado com os criados domesticos, tudo isso fez que no *frontispicio da lei* se escrevesse a palavra—*voluntario*.

Foi, entretanto, essa palavra que desagradou ao nobre senador. Na opinião de S. Ex. voluntario é *mercenario*; mas sustento, que tal classificação não pôde caber ao homem, que entra no exercito a convite de uma autoridade local e com todas as garantias da lei. (*Apoiados.*)

Quanto ao systema obrigatorio que foi decretado pela França, e pelo qual ninguem escapava do serviço militar, esse paiz não continha nesse systema. Querer pois um chamamento geral, sem escapar a ninguem é querer o impossivel.

Não adopto esse systema, nem o outro, que era o dos revolucionarios de Pariz; quero o termo médio. O do nobre senador pôde ser muito bonito em theoria, mas não tem applicação pratica. O termo médio que eu prefiro é o *sorteio limitado*, em que tudo está garantido. (*Apoiados. Muito bem!*)

Tambem recorde ao senado que não disse cousa alguma em censura a algum general que tenha commandado exercito. Como o discurso está publicado, chamo para elle a attenção dos nobres senadores.

Fallando da fundação de uma condellaria eu disse o que está na consciencia de todos, e as minhas pala-

...vas não tiverão referencia alguma ao nobre Visconde de Pelotas, a quem sempre respeitei.

Em 1874 ainda S. Ex. não tinha apparecido na arena brilhante em que depois se apresentou, e nesse anno eu mandei fazer alguns estudos para o estabelecimento de uma coudelaria; e as minhas vistas fixarão-se no Saycan, local que depois foi escolhido por S. A. Real o Sr. Conde d'Eu e muitos generaes da grande mercamento. (Apoiados.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — (Lendo)

« Coudelaria militar — Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar na provincia do Rio Grande do Sul, pelos motivos que trouxe ao vosso conhecimento no meu relatorio do anno passado, juncumbi o hippologo Luiz Jacome de Abreu e Souza, de se dirigir áquella provincia e alli, procedendo aos necessarios estudos, escolher um local que melhor se preste ao estabelecimento projectado, verificando por essa occasião se a invernada de Saycan poderia servir para esse fim, embora se tornasse necessario recorrer a trabalhos de arte.

« Tendo, com effeito, aquelle commissionado seguido para o Rio Grande, onde percorreu e examinou diversos pontos, apresentou-me elle o relatorio de seus estudos, que encontrarei entre os annexos. Ahí acharei tambem o officio que sobre tal objecto me dirigio a presidencia daquella provincia, e o parecer que o conselheiro quartel-mestre general deu a semelhante respeito. »

Para mostrar a minha lealdade, eu vou ler um trecho do meu relatorio deste anno, que se refere a esse assumpto, e para elle chamo a attenção do nobre Visconde de Pelotas, ao qual recordei que mesmo na opposição nunca tive para com S. Ex. senão palavras de consideração e estima. Asseguro tambem que o meu fim no relatorio foi expôr o estado das questões relativas á força publica, e não tratar pessoalmente de ninguém.

Ainda hoje me desvaneço de ter sido o autor desses documentos; pois que são perfeitamente correctos e justos. (Apoiados.)

(Lendo:)

« Coudelaria militar — No relatorio que tive a honra de submeter á consideração da assembléa geral legislativa em 1873, justifiquei a necessidade da fundação de uma coudelaria militar no Rio Grande do Sul, e, no do anno seguinte, dei conta dos trabalhos apresentados pelo conhecido hippologo brasileiro Luiz Jacome de Abreu e Souza, no desempenho de uma commissão, de que por mim foi encarregado na citada provincia.

« Por falta do preciso crédito, não me foi dado nessa occasião levar a effeito a fundação desse estabelecimento, que foi mais tarde creado, durante a administração do illustre general Visconde de Pelotas, que, conhecendo a importancia do serviço das remontas para a cavallaria, procurou, nos limites do orçamento de que dispunha, attender á essa urgente necessidade, fundando, em proporções modestas, uma coudelaria no rincão de Saycan, de propriedade nacional. »

Portanto, não fiz mais do que declarar á assembléa geral e ao paiz que a fundação da coudelaria do Saycan foi pensada por mim, e mais tarde executada, tanto quanto lhe foi possivel, pelo nobre senador que, aliás naquello tempo estava quasi que só entregue aos seus trabalhos militares.

Podia ter guardado silencio a este respeito; mas acuso não declarei que era o illustre visconde quem tinha começado aquella obra, e mostrado os seus conhecimentos especiaes sobre a materia? Que maior elogio queria o illustre visconde do que essas palavras salidas dos labios de um adversario que nunca fez continencias a ninguém?

Quer tambem o senado ver como S. A. Real exhibio a sua opinião acerca do estado em que achou a

coudelaria do Saycan, bem que para esse estado não concorresse o nobre Visconde de Pelotas? Disse Sua Alteza que é preciso gastar ainda muito dinheiro para collocar-la em posição de fazer alguma coisa!

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — O illustre principe apresentou as suas idéas, e o resultado de seus estudos em um relatorio longo apresentado em 1884, que não posso ler todo para não tomar tempo ao senado, e que está annexo, sob a letra I, ao relatorio, que eu tive a honra de apresentar-vos. (Lendo):

« Commando geral de artilharia. Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885.

« Fundação de uma coudelaria — O pensamento da criação de um estabelecimento deste genero, posto em pratica por todos os governos que entenderão dever preoccupar-se do aperfeiçoamento da raça cavallar nos respectivos paizes, tambem entre nós não é novo. Foi elle aventado pela primeira vez, ao porventura já não o fóra anteriormente, em 1872 na informação apresentada pelo Exm. Sr. Visconde de Pelotas em resposta aos quesitos que nesse anno o ministerio da guerra submetteu aos diversos generaes que commandarão em chefe nosso exercito no Paraguay. Não é pois de admirar que assumido este benemerito general em 1880 a administração do pasta da guerra procurasse dar passos para a realização de um projecto por elle julgado essencial á segurança dos mais elavados interesses da patria.

« Nesse anno, com effeito, em nos principios de 1881, forão por ordem do mesmo Exm. general, comprados no Rio da Prata 13 garanhões considerados de raça, dos quaes um morreu, existindo os outros 12 na invernada de Saycan, e mais 20 garanhões communs, que todos ainda existem.

« Esta acertada providencia, porém, não tendo sido seguida de outras não menos necessarias, não deu até hoje os desejados fructos como o attestão os dados seguintes.

« Na época da inspecção do major Lago, apesar de decorridos tres annos desde a compra dos garanhões não existião senão 222 potrilhos, numero que não affica muito aquem da capacidade da produção dos 32 garanhões que compoem a coudelaria, mas não corresponde mesmo ao das 384 eguas em bom estado ainda existentes na dita época. O Sr. Jacome, com effeito, nos seus calculos para orçamento do estabelecimento de uma coudelaria, admitta que o numero de crias dos dous sexos a nascer em cada anno deve ser igual ao das eguas cobertas. Nisto parece haver erro, pois o tempo de prenhez das eguas não é inferior a 11 mezes e não convem que ellas concebão novamente nos primeiros mezes da amamentação.

« Admittindo porém que metade das eguas tendo sido cobertas em 1881 dessem á luz em fins de 1882, e, a outra metade um anno mais tarde, teriamos o total de 384 potrilhos e potrancas correspondentes ao numero de eguas em bom estado existentes em 8 de Maio de 1884 (numero que aliás deve ter sido maior nos annos anteriores); o que dá em relação no numero dos potros existentes, uma differença de perto de metade, muito superior á percentagem natural dos abortos e falhas que o Sr. Jacome avalia apenas em 20 %.

« Segundo informação que me prestou o actual encarregado da invernada, o numero das crias nascidas em 1884 foi de 170; entretanto o dos potrilhos (comprehendendo nesta expressão ambos os sexos) constantes do termo de entrega de 22 de Fevereiro do mesmo anno, era de 242 e segundo o mappa que me foi entregue em 22 de Janeiro de 1885, elevava-se sómente a 280 potrilhos e poldras em bom estado e mais 18 em máo estado, o que dá para os 11 mezes decorridos, de uma época á outra apenas um augmento de 56 (incluindo os 18 animaes em máo estado), menos portanto da terça parte do numero dos nascimentos!

« Acresce ainda que destes poucos animaes sobreviventes são a maior parte magros e rachiticos,

bem qualificados pelo major Lago, de fanados e ruins fructos.»

Em todo esse relatório se vê o mau estado em que se acha essa condelaria que apesar dos esforços do nobre visconde, apesar dos esforços dos governos de ambos os partidos, nunca pôde chegar ao estado a que esse hippologo quer attingir, isto é, fornecer annualmente cerca de 3,000 cavallos, promptos para serem montados, e haver além disto uma criação correspondente a esse numero elevado.

Portanto fica provado que meu procedimento era inteiramente favoravel ao illustre visconde, e que eu não tinha em vista senão dizer a verdade que o Sr. principe Conde d'Eu confirma. Em meu discurso não ha um ponto, um trecho qualquer em que eu faça a menor allusão offensiva a S. Ex. o Sr. Visconde de Pelotas.

Agora outro assumpto tambem muito importante. Reconheço que em toda a parte do mundo, digão os nobres senadores o que quizerem, não é possível encontrar um pessoal elevado de tal maneira que não seja preciso empregar um ou outro meio para contê-lo. Na Russia se emprega um instrumento material para manter a ordem, entretanto aqui se vem dizer — a Russia — trata os soldados da maneira a mais humana! e diz-se outras cousas semelhantes!

Mas o que affirmo é que o que não se pôde lançar sobre o exercito brasileiro é esta pecha de que está em uma situação muito baixa, que está inteiramente desmoralizado, que os soldados nada valem.

Acho isso, Sr. presidente, uma grande injusticia, porque esses valentes voluntarios a que o Sr. senador Avila deu o nome de mercenarios, e que vêm desde o Amazonas até o Prata, não têm em vista aquelle dinheiro, que gastão em um momento; estão nas fileiras do exercito promptos para defender a patria em toda a parte. Portanto, a lei de 26 de Setembro de 1874, que tive tambem a grande honra de sustentar nas duas camaras, e de referendar, estabeleceu o *quantum* que se deve pagar aos voluntarios.

Eles não são mercenarios. Esse qualificativo só pôde pertencer aos especuladores estrangeiros, que procurão outro paiz e *alugão* as suas individualidades, sem conhecerem a causa que defendem, nem terem amor patrio. Os Brasileiros nunca servirão em paizes estrangeiros, e por dinheiro. (*Risadas.*) Isto é querer rebaixar o espirito e a letra da humanitaria e politica lei, e fazer abaixar sem razão o nivel do soldado brasileiro. (*Muito bem.*)

Este paiz não é de homens muito ricos, pelo menos elles precisão deixar alguma cousa para suas familias, sem que se possa dizer que se venderão. Isto só é do verdadeiro mercenario, e não dos cidadãos que applaudirão a nova legislação. Se este systema não serve, então cunpre escolher um inteiramente diverso.

Qual será elle? Ninguém descobre!
Mas o nobre senador atirou sobre o exercito censuras graves, como que deu a entender que era elle uma ordem de desordeiros, e nomadas que estão invadiado as ruas, os quartéis, e os acampamentos! Contra isso, Sr. presidente, não posso deixar de protestar.

No correr de seu discurso disse o nobre senador marechal do exercito que, na provincia do Rio-Grande do Sul, eu demitti os mais illustres generaes, porque pertencião ao partido liberal, e nomeei outros que não tinham, talvez, no dizer de S. Ex., os requisitos necessarios para poderem commandar como aquelles commandavão.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Eu não disse isto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — E' o que pensão alguns pelas palavras usadas; mas aceito a rectificação.

Para firmar de uma vez essa rectificação com relação a esses chefes militares disse que a opinião publica no paiz pensa de um modo inteiramente diverso do que esse, e do que alguns representantes declararão na outra camara.

Disse-se aqui que o governo havia mandado o Sr. Valporto á provincia do Rio Grande do Sul, para

servir alli de instrumento do governo. O nobre senador está enganado.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Não disse isto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Eu não affirmo que fosse V. Ex. V. Ex. não conhecia bem estes factos. Faça-lhe justiça.

O illustre brigadeiro João Antonio de Oliveira Valporto foi nomeado commandante da guarnição e fronteira do Rio Grande por portaria de 3 de Outubro de 1885. Ei-la (mostrando). Em telegramma da mesma data communicou-se esta nomeação ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul. Dahi se vê quando o brigadeiro Valporto foi nomeado, não se tratava de cousa nenhuma do que depois se deu, não havia idéa dos successos que alli tiverão lugar em Fevereiro e em Março.

Note-se que o Sr. Valporto estava commandando ou inspecionando corpos de guarnição em Porto Alegre, donde foi tirado em principio do anno passado e mandado para o Norte, isto pelo ministerio liberal, sem que elle commettesse falta alguma. Foi um acto de pequena politica. Tendo-me elle escripto, e vendo eu que era um homem importante, capaz de commandar uma guarnição daquella ordem, mandei-o para o Rio Grande, em Outubro, como já disse, sem haver idéa dos successos que depois occorrerão, e nos quaes elle pudesse assumir a posição que assumio.

Além disto, repare o senado que o Sr. Valporto foi substituir o brigadeiro Pacheco, liberal conhecido e dedicado a seu partido, sendo um militar.

Foi, pois, uma reintegração que se fez do Sr. Valporto. Não podia suppor que se lembrasse depois de dizer que eu o mandei de proposito para elle tomar parte nos factos que depois se derão, quatro mezes depois, e sobre os quaes pouco se fallava.

Seria preciso que eu fosse uma pythonissa, um inventor do futuro: não podia dizer quatro mezes antes que o Sr. Valporto ia intervir nesses importantes factos de Março, para defender os interesses do Rio Grande do Sul, e do Imperio do Brazil! (*Apoiados.*)

Tambem fez-se uma accusação ao general Deodoro.

O illustre Sr. Deodoro foi nomeado commandante das armas do Rio Grande do Sul em 7 de Outubro de 1885, quando não se pensava em semelhante crise, na qual fosse preciso entregar tudo aquillo a um general de primeira ordem.

Mas o meu nobre collega, senador tambem pelo Rio Grande do Sul, e que se occupa com estas questões, o illustrado Sr. Silveira Martins, com quem tenho antigas relações, me disse que devia se procurar um general em melhores circumstancias. Não, não era possível encontrar quem estivesse em melhores, tão boas, sim. Mas elle já era commandante das armas na provincia e a nossa constituição é clara a este respeito. Diz o seguinte:

« Art. 102. O imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado.

São suas principaes attribuições:

.....

« § 5.º Nomear commandantes das forças de terra e mar, e removê-los quando assim o pedir o serviço da nação. »

E' isto altamente politico e conveniente á ordem publica. E' o que se faz nos paizes mais civilizados, a Europa culta e os Estados da America, onde florescem a ordem e as constituições. O general Grant e outros americanos tão celebres forão governadores de Estados ou provincias do norte, do oeste e do sul com esses poderes. (*Muito bem.*)

O regulamento de 6 de Maio de 1843 sobre as attribuições dos commandantes das armas, diz o seguinte:

« Art. 1.º O commandante das armas é a maior autoridade militar, tanto na corte como nas provincias, mas nestas, é subordinado ao respectivo presidente, como primeira autoridade dellas e responsavel pela sua administração, segurança e defesa.

« Art. 2.º Compete ao commandante das armas :

« § 1.º Commandar todos os officiaes que compoem as quatro classes do exercito, estabelecida pela lei n. 260 de 1 de Dezembro de 1841; os officiaes de commissão, os de fóra da linha ou pedestres, os honorarios de 1.ª linha, e os dos extinctos, corpos de 2.ª linha, todas as praças de pret pertencentes ao exercito, quer em actividade de serviço, quer reformadas, e todos os individuos annexos ao mesmo exercito.

« § 2.º Commandar as tropas ou individuos da guarda nacional, ou das forças provinciaes que pelo governo na côrte ou pelos presidentes nas provincias forem postos á sua disposição. »

Vê, portanto, o senado quaes as attribuições que tem o commandante das armas. Não podia o governo, sem demittir o Sr. Deodoro, do lugar de commandante das armas do Rio Grande do Sul, nomear outro general para commandar as tropas naquella provincia em tal occasião. Consequentemente o nobre senador que fallou nesta sessão sobre este assumpto, o illustrado Sr. Silveira Martins, quando disse que esta nomeação do Sr. Deodoro tambem não se explicava, porque elle não estava na altura das circumstancias, quando aliás, o estava e perfeitamente o mostrou, porque os factos ahí estão para dizer que nenhum se sabia melhor, afastou-se da correccção e realidade dos factos. Foi illudido.

Isto tudo formava a força que existia e existe na provincia do Rio Grande do Sul pelo lado do partido conservador. (Apoiados.)

O nobre senador o Sr. conselheiro Avila, sempre me honrou com a sua distincção, sempre me tratou muito bem, e durante todo o tempo de opposição e agora no governo, manteve sempre com S. Ex. relações de estima. Não esperava portanto que neste ponto S. Ex. e o Sr. visconde lançassem sobre mim a responsabilidade de um facto que me não pertence, isto é, do defeito (se existe como tal, como disserão Ss. E. Ex.) na organização do nosso exercito. Além disso, não ha nenhum exercito no mundo que tenha essa perfeição a que S. Ex. e o Sr. conselheiro Avila querem attingir.

Não ha exercito na Europa ou na America que não precise de uma lei como a de 26 de Setembro de 1874, que tirou o exercito brasileiro do estado de abatimento em que estava.

E' por isso que eu não posso vér de bom grado que se levantem contra o exercito brasileiro as accusações que se têm levantado. Ainda ha dias se disse que tem tudo chegado a uma tal relaxação, que nem se dá calçado aos soldados; que o 1.º batalhão de infantaria da côrte não tinha recebido este anno o fornecimento de calçado que lhe era devido! Entretanto, a nota enviada pela repartição, competente, diz o seguinte :

« Repartição do quartel-mestre general, annexa á secretaria de estado dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1886 — N. 614 — 1.ª secção — Illm. e Exm. Sr. — O Paiz de hoje datado, gazeta que se publica nesta côrte, diz no seu — Noticiario — que ha oito mezes não se fornecem sapatos ás praças do 10.º batalhão de infantaria.

« Dando cumprimento ao aviso de 16 de Junho de 1884, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que em 16 de Fevereiro ultimo mandou-se fornecer áquelle batalhão 370 pares de sapatos para o completo dos vencimentos do anno de 1885, e que na nota organizada pela 3.ª secção desta repartição em 7 do mez de Abril proximo passado, foi o dito batalhão contemplado com 1.728 pares dessa peça de fardamento para a distribuição que tem de se fazer durante o corrente anno.

« Dens guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro João José de Oliveira Junquera, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. — O brigadeiro graduado José Brazileo Neves Gonzaga. »

Por consequencia, está provado perfeitamente que em lugar de ter-se deixado de distribuir sapatos ao 1.º batalhão de infantaria da côrte, pelo contrario, foi-lhe distribuida a quota de 2,000 pares de sapatos.

Eu sinto que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, militar provecto, se deixasse illudir com estas publicações aqui na côrte, a ponto de suppor, que eu era responsavel pelos factos succedidos em 1884, quando era ministro da guerra o Sr. Candido de Oliveira. Eu podia desprezar semelhante accusação, mas não a desprezo.

Aceito-a, mas para dizer que não houve absolutamente semelhante falta, e que aquelle numero de 7,027 prisões a que se referio S. Ex., não foram prisões propriamente ditas; foram detencões disciplinaes, das que se dão dentro dos quartéis. Eis aqui a nota da repartição competente: (Lê.)

« Eleva-se a 7,027 o numero dos delictos e faltas correcçoes commettidas por officiaes e praças do exercito em 1884. Esse numero não é de officiaes e praças prosas, pois que muitas dellas tem soffrido mais de uma prisão por delictos ou faltas meramente correcçoes. »

Ora eu chamo para esta nota a attenção do senado, e principalmente do nobre senador o Sr. conselheiro Saraiva, digno chefe da minoria liberal nesta casa.

O Sr. SARAIVA: — Está enganado.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Veja o nobre senador que em 1884 era ministro da guerra um deputado liberal, e além disso, aquelle numero de 7,027 prisões não se refere a desordens feitas nas ruas, ou faltas de disciplina; são pela maior parte, detencões nos quartéis. V. Ex. sabe que ha um código disciplinar para o exercito, código que eu tambem tive a occasião de organizar, e em virtude dellê ha uma immensidade de prisões em vez de azorrague; e nestas condições com tantos batalhões espalhados pelas provincias todas, não admira que os chamados presos, e castigos attingissem áquelle cifra sómente. Portanto é claro que a accusação não podia ser feita a mim, que estava então na cadeira da opposição.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Eu não o accuso pelo numero de soldados presos em 1884.

Não ha presos na accepção da palavra, que se lhe deu.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Quanto ao brigadeiro Valporto communico-me ainda a seguinte nota:

« Este official exercia perfeitamente o commando da guarnição do Rio Grande do Sul, e sem outro motivo mais do que collocar alli um liberal, exaltado, o brigadeiro Pacheco, mandá-lo para o norte, afim de inspecionar os corpos e fortalezas desde Ceará até Amazonas.

« Tendo havido mudança de situação nada mais natural do que fazer-lhe aquillo que lhe tinha sido negado pelos adversarios — justiça —, reintegrando-o em um commando que desempenhava satisfactoriamente. »

O illustrado Visconde de Pelotas estranhou que eu não tivesse dado a graduação de marechal ao brigadeiro Pacheco.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS: — Estranhei o facto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Mas agora diz o informante, que está muito bem illuminado:

« Brigadeiro Pacheco. — O Sr. Visconde de Pelotas estranhou que se não dêsse ainda a graduação de marechal a este brigadeiro, que é chefe de classe.

« Tendo sido o Sr. Visconde de Pelotas quem o promoveu á effectividade de brigadeiro em 7 de Agosto de 1880, e nesta mesma occasião tendo elle ficando chefe de classe, a S. Ex. e seus co-religionarios que foram ministros da guerra, deve ser feita a censura de não lhe terem dado a graduação de marechal de campo.

« Devo-se, entretanto, observar que a graduação ao chefe da classe não é obrigatoria; é uma verdadeira promoção que é conferida quando o official tem serviços e qualidades que a justifiquem. »

Eis aqui, Sr. presidente, e para isto chamo a sua attenção.

Esta accusação de eu não ter feito o general Pacheco graduado no posto immediato, é a mesma que

merece o Sr. Visconde de Pelotas, porque esteve no ministerio, elle e seus amigos, e não o graduário. (Apoiados.) Eu não havia de ser mais realista do que eu, e desde que não tínhamos confiança neste militar, já fazíamos muito em não manda-lo logo para o Amazonas, ou para o Matto Grosso, aprender os deveres do seu cargo; e no emtanto elle não soffreu a menor perseguição; o que se fez foi dar a graduação ao brigadeiro Valporto, porque na duvida, procurei informações a respeito do que fizerão os meus antecessores que não quizerão propôr a graduação do general Pacheco.

Eis aqui explicado o meu procedimento.

Peço ao illustre Visconde de Pelotas que me faça mais justiça, visto como se se tratasse de outra pessoa eu não estranharia a accusação, mas não a posso ouvir de S. Ex.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Se me permite...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— V. Ex. deve ver que na ultima promoção que fiz não me guiei senão pelo espirito de justiça, alguns foram promovidos por antiguidade, outros por estudos e outros, poucos, por merecimentos; o illustre senador sabe que algumas vezes me guiei por suas indicações.

Como é, pois, que se me quer apresentar contra o valoroso e digno exercito, como um inimigo d'elle?

Felizmente elle o não acredita porque sabe que tenho contribuido quanto posso, desde os primeiros tempos, para melhora-lo, para promover o seu bem estar. (Apoiados.) Foi eu quem acabou o recrutamento forçado, e barbaro; foi eu quem augmentou o soldo, tendo aqui desta cadeira combatido mais de uma vez por esta providencia. A escola militar e muitos outros estabelecimentos eu os desenvolvi e dei o verdadeiro impulso. Vêde — aqui estão as leis respectivas e os regulamentos — o de 17 de Janeiro de 1874 e o de 19 de Outubro de 1872, sobre organização dos arsenaes e intendencia, todos elles foram por mim defendidos e referendados! Ao menos tenho esta gloria! A ilha do Boqueirão, o Asylo dos Invalidos, quasi tudo me devem, e bem assim a Escola de tiro de Campo-Grande.

Um Sr. SENADOR:— O exercito o reconhece e é grato a V. Ex. (Apoiados.)

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— Ha muitos melhoramentos e obras militares que guardará a minha lembrança.

Eu não contava com juizo severo contra mim.

E' a posição politica de momento que isto aconselha.

Ainda ha pouco tempo houve na sua provincia aquella grande reunião de forças; no emtanto que questões houverão?

Não me consta que houvesse uma unica, a disciplina manteve-se, e manteve-se sem se recorrer a esses correctivos, que só a lei da guerra permite.

Por conseguinte, o grande argumento que se pôde tirar deste facto é, que esses 5.000 homens, tomados de improviso, que foram da noite para o dia chamados para as fronteiras para o serviço constante da noite e de dia, dão cabal demonstração de que o exercito acha-se em um excellente estado.

No emtanto, estes homens que passavão pela barra de Rio de Janeiro em caminho para o Sul, em defeza da patria, vinhão do norte e se me offerecião, dizendo que estavam promptos para o serviço. Apareceu tal cópia de gente, que mandei dizer para todas as partes que não se precisava de mais voluntarios, porque todos os brasileiros se movião (S. Paulo e Rio Grande do Sul Bahia, Paraná, Minas e Pernambuco portáráo-se muito bem), desde Santa Catharina até o Pará e Amazonas e todas as outras provincias vinhão se offerecer ao governo; mas nós, que não queríamos gastar dinheiro de mais, que gastámos o que era restrictamente indispensavel, e não queríamos incommodar o paiz arredando o cidadão de seu lar, mandamos ordem para não admitir mais voluntarios.

Eu não quero censurar o senador fazendo a leitura dos documentos que aqui tenho, mas ha muitas cousas que não posso deixar em silencio para demonstrar que

não ha de nossa parte perseguição alguma, e a prova é que ainda hoje achão-se empregados naquella provincia alguns militares, que são liberaes declarados, como o Barão de Batovi e outros.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Peço a palavra.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— Como V. Ex. sabe, o brigadeiro Isidoro, que se acha naquella provincia, tem resistido ás autoridades da provincia, envolvendo-se em diversas questões, e ainda ultimamente apresentou-se offendido, segundo allegou...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Estava realmente ferido.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— ... fallou em recolher-se á corte, mas eu mandei dizer, que se elle estava doente ficasse em casa. Senhores, sou generoso. Varios cavalheiros talvez me censurassem por isto.

O meu procedimento generoso ainda é censurado pela opposição, no emtanto, ainda são conservados em Bagé e em Sant'Anna do Livramento aquelles homens que não duvidavão attender á voz de quem quer que seja, não para armarem-se contra o seu paiz, mas para erguer embaraços ao governo politico do mesmo.

Senhores, não basta uma grande intelligencia para commandar um exercito, é necessario que o seu commandante tenha o amor, o respeito e a confiança de seus soldados; elle pôde ser um grande homem, pôde ser bom instructor, pôde ser mesmo governador de primeira ordem, mas no momento da batalha pôde não ser grande general.

V. Ex. sabe, Sr. conselheiro Avila, que o general Bonaparte, no tempo da grande guerra vendo-se perdido em Mantua, engendrou um meio de combater os austriacos, que estavam em numero muito superior de suas forças, e oppoz-se no conselho de guerra á resolução de Angereau para a retirada; e este porque venceu? Porque tinha confiança nos chefes e commandantes de brigada: todos baterão-se corajosamente, resultando dahi o ganho da batalha importante.

Assim, os homens do Rio Grande que conhecião o general Deodoro, que nelle tem confiança, e que além disso a Providencia tinha promettido que elle fosse transferido para essa provincia seis mezes antes, era o commandante das armas da constituição, e dessa lei de 1843, que se diz ser o presidente a 1ª autoidade.

O governo, pois, nomeou este general para commandar as forças de observação, porque vio em 1º lugar o brasileiro illustre e patriota e não o partidario.

Ora nestas condições, como mudar-se? Não era possivel. O que se fez com os brigadeiros Deodoro e Valporto não foi mais do que a reintegração do que lhes era devido.

O governo não teve intenção de praticar actos que fizessem com que o partido liberal do Rio Grande do Sul soffresse; o que se teve em vista foi fazer com que aquella agitação politica acabasse quanto antes.

Tenho aqui uma serie de informações, dei-me ao trabalho de estudar a questão e por isto o nobre senador ha de reconhecer que eu procuro sempre acertar.

Eis as informações (de): « Fronteira de Jaguarão. . . » Brigadeiro Justiniano Sabino da Rocha, que substituiu o coronel Manoel Lucas de Souza, de genio irascivel, politico intransigente e sem habilitações para aquelle commando. Deu-se o commando a um general a quem competia, passando o coronel a commandar o seu regimento.

« Guarnição e fronteira da Uruguayana, brigadeiro João Francisco Menna Barreto, que substituiu o brigadeiro honorario Francisco Rodrigues Lima, politico intransigente. Substituiu um honorario por um official do exercito, com economia para os cofres publicos.

« Guarnição e fronteira de Sant'Anna do Livramento, brigadeiro José Lopes de Oliveira, que sub-

stituiu o brigadeiro Isidoro Fernandes de Oliveira, politico muito exaltado.

« Fronteira de S. Borja, coronel Antonio Nicoláo Falcão da Freta, que substituiu o brigadeiro honorario Francisco Antonio Martins, politico intransigente. Houve economia com a substituição de um honorario por um official do exercito. »

Nas guarnições do Rio Pardo, Alegrete e S. Gabriel não houve alteração; não houve por tanto essa razia de que fallou o nobre senador.

V. Ex. sabe que Napoleão punha á frente de suas diviões aquelles individuos em que elle tinha mais confiança.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' justo que o governo dê o commando da fronteira a militares de sua confiança; mas não deve perseguir os pequenos—capitães e alferes.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Affirmo portanto, que não se fez perseguição politica á nenhum official. A's vezes confundem-se os conceitos. Em todo o caso são casos raros, que confirmam a regra.

Por conseguinte affirmo que a situação do exercito brasileiro, se não é a melhor possivel, não é a peor. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' a peor possivel.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — O nobre senador pelo Rio Grande é a quem me dirijo particularmente porque teve a generosidade de não achar que eu tinha feito cousas muito ruins, e appello para seu espirito de justiça; eu digo que desejaría fazer á provincia do Rio Grande todo o beneficio, dando o desenvolvimento necessario a escola...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — De tiro.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — A' escola de tiro do Rio Pardo e a outros serviços, que alli se dão, porque essa escola parece ser o centro para a mobilização de nossas forças, gozo e bem estar; mas já se tem gasto muito dinheiro, e por isso apenas pretendo fazer mais alguma cousa para que não se perca o que está gasto.

Eu não me levo por sentimentos baixos, quero só a grandeza do Rio Grande do Sul, como quero a grandeza da patria.

Tenho aqui uma relação, e por ella se vê que o Sr. Valporto foi nomeado em Outubro em lugar de Pacheco, e que a nomeação do general Deodoro é posterior poucos dias. Por conseguinte, acho que esta discussão tem-nos trazido o bom resultado de ficar a provincia do Rio Grande conhecendo estas cousas. Ha esse ciúme nos chefes, mas a população do Rio Grande reconhece que portou-se muito bem. O Sr. brigadeiro Pacheco, o Sr. brigadeiro Isidoro e outros não devião ficar, uma vez que não se entendia sem o governo para que o exito fosse completo, era preciso que commandantes de fronteira e governo vivessem em perfeita harmonia.

Mas, Sr. presidente, eu tenho aqui toda a correspondencia haviada com a presidencia, o illustrado e energico Sr. desembargador Henrique Pereira de Lucena, sobre esses successos todos e outros, que não quero mencionar, porque a occasião não é propria, documentos que não ha necessidade de que se publiquem, porém outros documentos importantes e decisivos das injustiças de algumas opiniões que parecem imparciais, mas que não o são; eu não quero, porém, prolongar a discussão. Tenho aqui (mostrando) um massao grande de telegrammas e officios, tudo isto exprimindo a verdade, mas não quero publica-los, e nem devo, só o fazendo a pedido das illustres autoridades, o que não é provavel. São documentos no sentido da politica e dos interesses militares, e não contra a reputação, nem os interesses justos de ninguém. Tenho outros muitos documentos em meu gabinete, mas não usarei d'elles, em ultimo caso, senão para defender-me e ao governo, não para accusar ninguém, mas sempre no terreno militar ou da justiça. (Apoiados.)

Jámais uma empresa daquella ordem foi levada a effecto com menores sacrificios, jámais com menos estrepito. O governo vivia na maior segurança

e confiança; para que, pois, estas questões posthumas, que não adiantão nada?

Para que chamar de mercenário ao pobre soldado, que deixa a familia e vem servir a patria, recebendo essa pequena quantia de 400 ou 500\$? Mercenário, não ignora o nobre senador pelo Rio Grande, era o Gauléz barbaro, era o Africano da Numidia que vinhão para as fileiras romanas combater, sem saber o que fazião, sem conhecer os deuses penates; mas os voluntarios brasileiros não são esses mercenarios, são homens vindos das provincias, de familias pobres ou muito patrioticas, e que precisão deixar alguma coisa ás suas mães e irrmãs, se não ás suas proprias mulheres e filhos; não é isso que os enriquece, e elles vão de cabeça erguida e pés de calções, muitas vezes na extremidade de combates, fazer frente ao inimigo; ali está o Paraguay em todas as suas peripecias. Para que, pois, taxar-se de mercenarios essa gente que daqui fiz seguir em vapores, bem carregados de armamentos modernos e de utensilios e munições de guerra, tudo em dous e tres dias preparado, com trabalho continuo do dia e da noite, na primeira quinzena, não encontrando resistencia, nem má vontade, pelo contrario encontrando toda a aquiescencia? Se tivessesmos de fazer mais alguma cousa do que fizemos para guardar nossas fronteiras, achariamos, não 5,000 ou 6,000 homens de infantaria, mas o triplo, dentro de dous mezes. (Apoiados.) Para que, pois, tudo isso?

Na occasião presente devemos marchar para o Capitolo, e dar graças por termos concluido uma tarefa tão importante com um sacrificio relativamente pequeno.

Sr. presidente, tratando dessa questão de premio aos soldados, devo dizer que a disposição não pecca por anti-economica, porque o que gastamos hoje é menos do que se gastava anteriormente.

Isso quer dizer que, longe de acompanhar as despezas dos outros ministerios, a do ministerio da guerra ou tem se mantido e mesmo diminuido. Era pouco maior o numero de praças.

Aqui tenho a tabella comparativa do orçamento da despeza de 1887—1888 para a de 1884—1885:

1887—1888.....	14,551:596\$397
1884—1885.....	14,925:632\$881

De onde se vê que ha para mais 169:789\$260 em algumas rubricas e para menos 543:825\$744, sendo na realidade a economia proposta pelo governo de 374:036\$484.

Bastaria isto, Sr. presidente, para que não se censurasse tanto o governo, ou para que fossem os que o censurão mais justos. (Apoiados.)

Sr. presidente, não quero abusar da attenção dos nobres senadores, tenho ainda uma pasta cheia de documentos e poderia explicar-me muito sobre elles, fazendo considerações importantes acerca da organização do exercito, porque, na verdade, reconheço que como elle está precisa de alguma reforma, assim como muitos outros serviços da nossa administração.

Mas isto não quer dizer que lancemos o estygnia do nosso desprezo, das nossas expressões, exageradas ou menos verdadeiras, dizendo-se que elle é composto de uma tia, uma borra, que está abaixo da nossa dignidade.

Não ha tal. E' digno como o de qualquer paiz civilizado do mundo. (Apoiados.)

Não; o exercito é hoje mais efficiente e mobilizado, e mais instruido. Tem, sem duvida, melhorado o fardamento, o soldo, os alojamentos melhorarão; porque reformas e obras importantes têm sido feitas, como quartéis e concertos de fortalezas, e pelo lado moral, como a da lei do recrutamento, as leis da instrução militar, as bibliothecas, os campos de manobras e outras obras notaveis.

Antigamente não tinhão escolas militares apropriadas.

A escola de tiro em Rio-Pardo, a coudelaria encetada de Saycan, que pretendo desenvolver e melhorar, se tiver tempo e oportunidade, e outros melhoramentos projectados.

Em lugar, pois, de lançardes sobre os conservado-

res o estyigma, ao contrario, devies levantar-lhe um padrao de honra, porque elles têm tratado o Rio Grande do Sul como são tratadas quaesquer outras provincias, ou mesmo mais que algumas.

Se não, véde e respondei: em que se tem gasto principalmente a verba — Obras militares — ? Na provincia do Rio Grande do Sul: e os ministros da guerra não têm sido rio-grandenses sempre, têm sido também uns do centro e outros do norte. Todos, porém, sustentarão as mesmas idéas, mais ou menos, para defesa das fronteiras abertas.

Por consequencia, em lugar de nos fazer tantas censuras devies nos fazer justiça, porque nós não queremos fazer senão aquillo que é conveniente ao serviço publico.

E, Sr. presidente, convem que esta proposta seja votada quanto antes. A outra lei sobre fixação de forças é mais completa. Nella vêm autorizações necessarias, e nisto o nobre senador o Sr. Visconde de Pelotas tem razão, e eu lhe agradeço o seu apreciado concurso. Não percamos tempo com questões privadas que nos desviam. Temos dentro em pouco de discutir a outra proposta, aquella que apresentei, nella vem quatro autorizações, afóra muitas outras que poderemos votar.

Por consequencia, espero do patriotismo dos membros do sen. do bra. ileiro que deixem da parte certas discussões, e cuilemos do interesse do exercito, do interesse dos soldados, do interesse do official, que são interesses do Brazil!

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Visconde de Pelotas: — Sr. presidente, julgo do meu dever responder immediatamente a algumas proposições do nobre ministro da guerra, que parece forão-me dirigidas.

Nas considerações que apresentei ao senado não falei a consideração que devo ao nobre ministro, e que S. Ex. sempre mereceu. Por muito, porém, que respeite o nobre ministro, não posso deixar de apreciar alguns actos da administração. E ainda que o ministro fosse um intimo amigo meu, fazendo aquellas apreciações teria cumprido o meu dever.

Um dos reparos do nobre ministro da guerra foi quanto á referencia que fiz ao numero de praças que estiverão presas no anno de 1884.

Não ignorava eu que em 1884 não occupava a pasta da guerra o actual ministro; mas, quando mesmo o occupasse, não podia S. Ex. vér uma accusação na referencia do facto de se acharem presos maior ou menor numero de soldados.

O Sr. Henrique d'Avila: — Que é uma prova contraria á organização actual do nosso exercito.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Aprecio os serviços que o nobre ministro tem mais de uma vez prestado ao paiz na pasta da guerra; nunca os desconheci, e agora não havia de negá-los.

Mas, se houver algum acto praticado por S. Ex., que de-afte reparos, não deixarei de os fazer, embora isso lhe desagrade.

Em referencia aos generaes que S. Ex. nomeou para commandos de fronteiras no Rio Grande do Sul, o que lamentei foi que, não sendo esse cargo de confiança politica, porque erão apenas commandos de fronteiras e de guarnições, não havia motivo para exonerar os que lá servião e bem, parecendo que S. Ex. não o fazia senão porque erão liberaes: foi isso o que ponderei.

Parece também que o nobre ministro da guerra fez uma allusão a cartas minhas, em que dirigi a S. Ex. alguns pedidos.

Este facto é entre nós muito frequente. Quando exerci o cargo de ministro da guerra em 1880 e 1881 satisfiz a pedidos de muitos de meus collegas que não pertencião ao partido liberal. Nunca entendi que houvesse motivo para que lhe não fizessem esses pedidos, nem que era grande generosidade minha attendê-los. Acreditava que era coisa muito natural; erão pequenos serviços que não tinham character algum politico.

E' preciso porém notar a qualidade do serviço que pedi a S. Ex.

O capitão Carlos Barreto, official do 4º regimento de cavallaria, fóra transferido a pedido de alguns politicos da provincia, para o 3º regimento, para se dar lugar ao capitão Estevão Franco que servia neste. Ora o 3º regimento está no extremo norte da provincia, lugar desagradavel ao capitão Franco, que não desejava lá estar, e que alcançou do Sr. ministro da guerra aquella transferencia. Mas tendo fallecido o capitão do 4º regimento, Leite Brazil, dirigi-me ao nobre ministro da guerra, por intermedio do Sr. ajudante general, pedindo-lhe que para a vaga que se abriu pela morte do capitão Brazil transferisse o capitão Barreto, que já estava servindo como adido naquello regimento. Creio que até nem necessidade havia de fazer tal pedido a S. Ex., pois o nobre ministro devia comprehender haver conveniencia de disciplina e até economia, transferindo para aquello regimento um capitão, que já alli servia. Não foi por consequencia um grande favor o que pedi a S. Ex.; era quasi um dever do nobre ministro.

O Sr. Henrique d'Avila: — Deu-lhe um ensejo de ser justo.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Portanto houve até falta de generosidade de S. Ex. alludindo a essa carta.

O Sr. Barão de Cotrigue (presidente do conselho): — Foi para provar as boas relações que existião entre os dous.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Vou concluir, porque não desejo cansar a attenção do senado. Não tenho nenhuma má vontade contra o nobre ministro.

O Sr. Henrique d'Avila: — Nem nenhum de nós.

O Sr. Visconde de Pelotas: — Tive sempre S. Ex. em muita consideração e sempre apreciei os serviços que S. Ex. prestou ao exercito nas diferentes vezes que occupou a pasta da guerra.

Não fiz, por consequencia, mais do que o meu dever, apreciando os actos do nobre ministro com a consideração a que S. Ex. tem direito.

O Sr. Henrique d'Avila ouviu com toda a attenção e com a maior paciencia o Sr. ministro da guerra, e teve immenso pezar vendo o modo por que S. Ex. tratou alguns oradores que tem indicado as lacunas e defeitos da nossa organização militar.

A esses oradores, um dos quaes é o que occupa agora a tribuna, attribuo o nobre ministro as proposições que muito bem quiz, no intuito de fazê-los passar por propugnadores de idéas e planos aéreos, como se fossem viajantes da lua, completamente divorciados da realidade das cousas. Mas a verdade é que S. Ex. ou não ouviu o que se disse, ou não se deu o trabalho de comprehendê-lo.

Obrigado assim a insistir nos seus argumentos sobre a inefficacia e inconveniencia da actual organização do exercito, faz o orador vér, com a lição da historia militar de varios povos, os grandes desastres que já na campanha franco-prussiana de 1870, já na guerra do Brazil contra as forças do dictador do Paraguay, com enormes sacrificios de dinheiro e de sangue brasileiro se originarão do pessimo systema que levava ás fileiras homens armados ás pressas e não verdadeiros soldados aptos para o combate.

O premio, como já se tem demonstrado e o honrado ministro não pôde negar, apenas tom servido para angariar ociosos e vagabundos, unicos a quem pôde alliciar a escassa remuneração pecuniaria. Com esse pessoal, o exercito desce. Urge regenera-lo; mas, em vez disso tece-lhe o honrado ministro exaggerados elogios, suppondo, talvez, que na patriotica tentativa da restauração do exercito ha qualquer intento do offender os brios militares!

A melhor maneira de bem servir á causa dos militares não é elogiar, contra a verdade, uma organização defeituosa e imprestavel. O que ao honrado ministro de preferencia cumpriria fazer, seria trabalhar para o melhoramento do estado actual das instituições militares, conformando-se dees'arte com a recommendação contida em um topico da falla do

throno, que é peça ministerial, e a cujo pensamento, por conseguinte, deverá cingir-se o honrado ministro.

Dando o exercito como bem constituído, o honrado ministro desconhece a necessidade de reorganização indicada nessa falla, e, o que é mais, faz terrível mal ao paiz, occultando com a autoridade de suas asseverações o desmantelo e o abandono que tanto entristecem os verdadeiros amigos da classe militar.

Ao Sr. ministro da guerra, que lhe pede os planos para a reorganização de que tanto falla, responde o orador que suas idéas já têm sido expressas, já em conferencias que foram impressas, e que o honrado ministro tem na bibliotheca do exercito, bem perto da sua secretaria, já na tribuna do senado e por mais de uma vez. O nobre ministro não ouve, não quer entender, e vem depois invectivar os que cumprem o seu dever tratando das reformas de que carece este ramo da administração.

Depois de fazer ver quanto se deve elevar o nivel intellectual do soldado para pô-lo de par com os progressos ultimamente realizados na arte da guerra, diz o orador que, ao contrario disso, pouco se cura entre nós da instrução especial do soldado. A escola do Realengo, onde aliás se faz extraordinaria despesa, é inutil, pois, apenas alli se adextra insignificantemente numero de praças. O nosso soldado está completamente fóra do movimento scientifico operado na guerra moderna.

Respondendo a numerosos apartes de Sr. ministro da guerra, contesta o orador que em qualquer de suas proposições haja intenção de desconceituar o exercito. E quer o nobre ministro exhibir prova do muito que estima aos militares? Não impeça o trabalho de reorganização pelo qual se empenha o orador, e substitua os exageros encomiasticos por maior respeito aos direitos dos militares, na occasião das promoções.

O honrado ministro, despoticamente, riscou da promoção o Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos, que fizera a campanha do Paraguay e promoveu o Dr. Firmino José Doria. Em que lei se fundou o honrado ministro?

Tendo o Sr. Barão de Cotegipe, presidente do conselho, declarado que aquelle cirurgião militar não fóra promovido por se achar submettido a conselho de investigação, o orador lê o art. 32 da lei de promoções, segundo o qual só pôde ser excluído da promoção o official sujeito a conselho de guerra, a processo civil ou a conselho de inquirição por má conducta habitual, e nenhuma dessas condições se realizava com o Dr. Oliveira Ramos. A mesma lei garante o modo de reparação do official que mostrar ter sido indevidamente preterido: o official de quem se trata reclamou, e comtudo desde Outubro do anno passado ainda não obteve reparação. E' assim que o honrado ministro zela os direitos do exercito, ao qual tanto elogia!

Declarou em aparte o Sr. Junqueira, ministro da guerra, que só na semana passada lhe chegarão ás mãos os papeis e que vai promover o cirurgião de quem se falla; e, depois de outro aparte de S. Ex., os quaes são contestados pelo orador, prosegue este mostrando quão infundada é a arguição, frequentemente apresentada, de que com o serviço das armas obrigatorio pretenda militarizar o paiz. Dizem isto os ignorantes, desconhecendo a actual organização das forças nos povos mais cultos; o honrado ministro não deverá tê-lo repetido, e da tribuna do senado.

A grande objecção quando se trata de levantar o exercito ao nivel em que deve estar, é a situação precaria das nossas finanças. Mas supprima o honrado ministro o premio ao voluntariado, e só com isto fará economia de cerca de oitocentos a mil contos de réis. O laboratorio militar é outra inutilidade; o chefe só ia da escola de medicina para lá depois das 3 horas da tarde. Os arsenaes em algumas provincias para nada servem. E, acabando-se com o regimen da papelada, e mesmo respeitando os direitos adquiridos dos actuaes funcionarios, muita economia se poderá de futuro realizar na secretaria e em outras repartições.

Não quer o orador demorar-se mais na tribuna para não exceder o limite do tempo marcado a esta discussão; e, se tanto disse, foi a isto obrigado pelo modo insolito de que usou o honrado ministro para com o orador e outros seus collegas, chegando a alludir a cartas particulares. Quanto ao orador, pede ao nobre ministro que declare se tambem recebeu carta.

Respondendo o Sr. ministro da guerra que — sim, lhe escreveu a orador uma carta offerecendo-se para combater como guarda nacional — explica o orador esse offerecimento que fizera, não á pessoa do ministro da guerra, mas á autoridade a quem incumbia aceitar, ou não, tal offerta a bem do serviço do paiz.

Findo o incidente, diz o orador que voltará ao debate, discutindo assumptos interessantes do ministerio da guerra, em que isso peze ao honrado ministro, cuja intolerancia acaba de revelar-se. (Muito bem!)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que vá a comissão especial o projecto, constante do parecer da mesma comissão, letra E de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Franco de Sá recorda desenvolvidamente os antecedentes da reforma da eleição municipal, que deu lugar ao projecto em discussão.

Justificando as opiniões que em outra occasião emittira desfavoravelmente ao voto uninominal, demonstra que esse voto nem dá lugar á representação das idéas de um partido, nem á dos interesses das localidades, prestando-se porém aos manejos e ardis dos cabalistas, dos quaes triumphão os mais habéis ou menos escrupulosos.

Além disso é sabido que, para que os eleitos por esse systema obtenhão o quicente eleitoral, indispensavel se torna o segundo escrutinio. Quando mais não fosse bastaria este grave defeito para invalidar semelhante systema.

Por essas razões concordou o governo, de que o orador então fazia parte, em que convinha retocar a lei nesse ponto; mas actualmante, segundo parece, vão-se levantando opiniões contrarias.

Responde o orador a alguns dos argumentos apresentados pelos oradores precedentes; e faz sobresahir a curiosa inversão de papeis entre o Sr. presidente do conselho e o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, oppondo-se este á revogação do voto uninominal, e desejan-do-a aquelle, que foi o autor da idéa, quando se discutio a reforma eleitoral.

Quanto ao orador, infenso ao voto uninominal, como mais uma vez acaba de dizê-lo, não duvidaria votar pelo adiamento da eleição, até que passasse o projecto de reforma; mas, duvidando que o projecto de adiamento possa passar em tempo conveniente, acha-se inclinado a votar pelo requerimento do honrado senador por S. Paulo, isto é, para que a comissão especial volte o projecto de adiamento.

Em seguida declara o orador que, no seu entender, nenhuma reforma eleitoral deve ser levada a effeito sem que nella se consigne a maior extensão do suffragio. A isto parece infenso o honrado senador pela Bahia, principal autor da lei de 9 de Janeiro (contestação do Sr. senador Luiz Felippe); mas, se assim é, razão não tem esse nobre senador deixando-se apavorar pelo argumento de que o voto universal é instrumento de despotismo.

Com exemplos tirados da historia de outros paizes, mostra o orador que o suffragio universal, sustentado por instituições livres, tem sido apoio e sustentaculo de governos democraticos; e, por outro lado, faz ver que ainda ninguem clamou pelo voto universal no Brazil, pois que dá-lo, por exemplo, aos

que sabem ler e escrever, ainda tiraria o voto a dous terços da nação.

Mais liberal do que a nossa é, neste ponto de direito de voto, a legislação da nossa antiga metropole, Portugal. Lá vota todo o contribuinte, todo o que sabe ler e escrever, todo o que provê á subsistencia da familia — e ainda assim ninguem diz que em Portugal haja o voto universal.

Incidentemente, e para mostrar que do governo não é licito esperar que encaminhe a questão, allude o orador ao estado enfermo do honrado ministro da guerra, de cuja dedicação á causa publica não deve abusar o honrado presidente do conselho, exigindo do seu collega fadigas superiores ás suas forças. Todos reconhecem os bons serviços do honrado ministro da guerra; mas por isso mesmo não convem que continue a deteriorar a sua saude, enfraquecendo o governo e protelando a solução da crise ministerial que desde muito tempo se acha imminente.

Por fim, alludindo ás opiniões manifestadas pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, diz que, sem a minima quebra do respeito que se deve á sua idade e ao seu glorioso passado, é licito pensar que ao honrado senador deve estar agora pesando a recordação da alliança que celebrou com os seus adversarios, em vez de unir-se com a maioria do partido liberal. O honrado senador ha de ir reconhecendo a verdade do adagio: *Mal com os meus, peor sem elles!* As exprobrações do honrado presidente do conselho, que se proclamou Cyrenéo do nobre senador pela Bahia, e carregador da alheia e pesada carga, devem ter echoado dolorosamente no espirito do mesmo honrado senador.

A contestação do Sr. senador Luis Felippe, que pondera a inoportunidade das considerações do orador, enxergando nellas fomento para a desunião do partido, responde o orador que o verdadeiro interesse do liberalismo, actualmente, não é apparentar união com a mira no poder. Manifeste cada liberal convicto e sinceramente a sua opinião; extremem-se as idéas; e com os que assim se revelarem liberes reconstitua-se o partido novo, homogeneo e apto para a solução das grandes questões sociaes.

Em occasião mais azada desenvolverá o orador estas idéas; e assim convem que o fação todos para que o saibão a nação e a coroa. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1 de Junho:

Primeira parte (até ás 2 horas da tarde ou antes): — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Segunda parte (ás 2 horas da tarde ou antes): — Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que volte á commissão especial o projecto da mesma commissão, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno as eleições de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quatriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

INDICE DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1886

Actas :

Em 15 de Maio. Pag. 92.

Em 22. Pag. 131.

Additamentos :

DO SR. DANTAS

Ao seu requerimento sobre a prisão de oito indivíduos em Ilhéos, Bahia. Pag. 63.

DO SR. DANTAS

Ao requerimento do Sr. Saraiva, sobre negócios de Lençóes, Bahia. Pag. 95.—Aprovado. Pag. 97.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Ao requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre negócios de Goyaz. Pag. 158.—Aprovado. Pag. 160.

Additivos :

DO SR. AFFONSO CELSO

Ao requerimento do Sr. Dantas:

Depois do ultimo periodo, acrescenta-se :

E, finalmente, se forão já dispensados do serviço militar todos os referidos cidadãos, compellidos a assentarem praça, depois de presos em Ilhéos. Pag. 88.

Afonso Celso. (O Sr.)—Discursos :

Prisão de oito indivíduos em Ilhéos, Bahia. (Sessão em 12 de Maio.) Pags. 63 a 67.

Idem, idem. (Sessão em 12.) Pag. 69.

Prisão illegal. (Sessão em 14.) Pags. 76 a 79.

Eleições de vereadores e de juizes da paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.

Negocios de Minas-Geraes. (Sessão em 21.) Pags. 126 a 128.

Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 149 a 151.

Negocios de Goyaz. (Sessão em 28.) Pags. 173 e 174.

Projecto sobre *habeas-corpus*. (Sessão em 31.) Pags. 188 e 189.

Barão de Cotegipe. (Presidente do conselho.) (O Sr.)—Discursos :

Prisão de oito indivíduos na comarca de Ilhéos (Sessão em 7 de Maio.) Pag. 21.

Creação de um corpo de engenheiros para o serviço do ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pag. 29.

Bitola da Estrada de Ferro D. Pedro II, entre Lafayette a Soledade. (Sessão em 10.) Pag. 39.

Os emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) Pags. 81 a 83.

Negocios de Lençóes, Bahia. (Sessão em 17.) Pag. 93.

Eleições de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.

Idem, idem. (Sessão em 28.) Pags. 178 e 179.

Idem, idem. (Sessão em 29.) Pags. 185 a 187.

Estrada de Ferro do Paraguay. (Sessão em 21.) Pag. 190.

Barão de Mamoré (Ministro do imperio.) (O Sr.)—Discursos :

A vacinação de todo o Imperio. Sessão em 8 de Maio. Pags. 18 e 19.

Eleições na Parahyba e a Estrada de Ferro de Cantagallo. (Sessão em 11.) Pag. 47.

Idem, idem. (Sessão em 12.) Pag. 60.

Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pags. 115 a 119.

Idem do Pernambuco. (Sessão em 31.) Pag. 188.

Commissão especial :

Nomeação de um membro. Pag. 134.

Conde de Baependy (O Sr.) Presidente do Senado.

Passamento do Sr. Senador conselheiro Silveira Lobo. Pag. 4.

Correia (O Sr.)—Discursos :

Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 17.

Sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8.) Pag. 17.

Disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 8.) Pag. 36.

Aposentação de magistrados. (Sessão em 1.) Pags. 56 e 57.

Emigrados do Rio da Prata (Sessão em 14.) Pags. 90 a 92.

Armamento da marinha. (Sessão em 21.) Pags. 130 e 131.

Dantas (O Sr.)—Discursos :

Prisão de oito indivíduos em Ilhéos, Bahia, (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 10 a 14.

Idem, idem. (Sessão em 7.) Pags. 24 a 27.

Créditos supplementares. (Sessão em 8.) Pag. 37.

Occurrencias em Campos. (Sessão em 11.) Pag. 44.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 45.

Negocios de Lençóes, Bahia. (Sessão em 17.) Pags. 93 a 95.

Extincção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20.) Pags. 122 e 123.

Idem, idem. (Sessão em 20.) Pag. 124.

Eleição :

Da mesa e varias commissões permanentes. (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 7 e 8.

Idem, idem, conclusão. (Sessão em 5.) Pag. 9.

Emendas :

Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1886-1887. Pag. 114.

Idem a força naval para o exercicio de 1886-1887 Pags. 139 e 136.

F. Octaviano (O Sr.)—Discursos :

Trabalhos parlamentares da assembléa constituinte. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 20.

Occurrencias no Rio-Claro (Sessão em 10.) Pags. 37 e 38.

Armamento da marinha. (Sessão em 21.) Pag. 130.

Fernandes da Cunha (O Sr.)—Discursos :

Prisão de oito indivíduos em Ilhéos, Bahia. (Sessão em 12 de Maio.) Pags. 67 e 68.

Franco de Sá (O Sr.)—Discursos :

Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 116 e 117.

A vacinação de todo o Imperio. (Sessão em 8.) Pag. 18.

Accumulação de empregos publicos. (Sessão em 8.) Pag. 19.

Officios de tabelliães de notas. (Sessão em 8.) Pags. 19 e 20.

Disposições do decreto n. 264, de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 8.) Pag. 35.

Idem, idem. (Sessão em 8.) Pag. 36.

Disposições do decreto de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 10.) Pag. 43.

- Os emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) Pags. 80 e 81.
- Negocios do Maranhão. (Sessão em 18.) Pag. 100 a 107.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pags. 121 e 122.
- Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 143 e 145.
- Eleições de veredores e juizes de paz. (Sessão em 31.) Pags. 197 e 198.
- Garantias de juros :**
- A J. J. Fagundes de Rezende e Silva. Approvação da conclusão do parecer de obras publicas. Pag. 75.
- Henrique d'Avila** (O Sr.)—Discursos:
- Forças de terra. (Sessão em 26 de Maio.) Pags. 155 a 158.
- Idem. idem. (Sessão em 27.) Pags. 168 e 169
- Idem. idem. (Sessão em 29.) Pag. 181.
- Idem. idem. (Sessão em 31.) Pags. 196 e 197.
- Ignacio Martins** (O Sr.)—Discursos:
- Sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8 de Maio.) Pag. 18.
- Negocios de Minas. (Sessão de 27.) Pags. 160 e 161.
- Idem. idem. (Sessão em 27.) Pag. 161.
- João Alfredo** (O Sr.) — Discursos :
- Occurencias em Tacaratú Pernambuco. (Sessão em 8 de Maio.) Pags. 34 e 35.
- Collectores de Pernambuco. (Sessão em 11.) Pags. 47 e 48.
- Occurencias de Tacaratú. (Sessão em 13.) Pags. 70 a 74.
- Sobre uma reclamação do Sr. Luiz Felipe. (Sessão em 14.) Pags. 75 e 76.)
- José Bonifacio O** (Sr.) — Discursos :
- Prisão de oito individuos em Ilhéos. (Sessão em 14 de Maio.) Pags. 83 a 88.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 24.) Pags. 132 a 134.
- Idem. idem. (Sessão em 27.) Pag. 158.
- Idem. idem. (Sessão em 27.) Pags. 159 e 160.
- Eleições de veredores e juizes de paz. (Sessão em 28.) Pags. 177 e 178.
- Idem. idem. (Sessão em 28.) Pag. 179.
- Junqueira** (ministro da guerra) (O Sr.) — Discursos :
- Negocios de Lençoes, Bahia. (Sessão em 17 de Maio Pag. 95.
- Negocios de Minas-Geracs. (Sessão em 21.) Pag. 128.
- Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 145 a 147.
- Forças de terra. (Sessão em 27.) Pags. 162 a 167.
- Idem. idem. (Sessão em 27.) Pag. 168.
- Idem. idem. (Sessão em 31.) Pags. 190 a 196.
- Juramento** e posse do Sr. senador pelo Pará Siqueira Mendes. Pag. 132.
- Leão Velloso** (O Sr.) — Discursos :
- Eleição de veredores e de juizes de paz. (Sessão em 27 de Maio.) Pags. 169 e 172.
- Lima Duarte** (O Sr.) — Discursos:
- Bitola da estrada de ferro D. Pedro II, de Lafayette à Soledade. (Sessão em 10 de Maio.) Pags. 38 e 39.
- Projecto alterando a reforma eleitoral. (Sessão em 12.) Pags. 60 e 61.
- Eleições de veredores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pag. 142.
- Estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 28.) Pag. 174.
- Idem. do Paraguay. (Sessão em 31.) Pag. 190.

- Luiz Felipe** (O Sr.) — Discursos :
- Collectores de Pernambuco. (Sessão em 11 de Maio.) Pags. 48 a 53.
- Reclamação sobre um discurso do Sr. João Alfredo publicado no *Jornal do Commercio* de 14. (Sessão em 14.) Pag. 75.
- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 31.) Pag. 188.
- Martinho Campos** (O Sr.)—Discursos:
- Ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica e moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funcções e forem senadores. (Sessão em 11 de Maio.) Pags. 53 e 54.
- Aposentação de magistrados. (Sessão em 11.) Pags. 54 e 55.
- Idem idem. (Sessão em 11.) Pags. 57 a 59.
- Negocios de Lençoes. Bahia. (Sessão em 17.) Pags. 95 a 97.
- Eleições de veredores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pags. 98 e 99.
- Meira de Vasconcellos** (O Sr.)—Discursos :
- Iseção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. (Sessão em 5 de Maio.) Pags. 15 e 16.
- Eleições provincinas na Parahyba e a estrada de ferro de Cantagallo. (Sessão em 11.) Pags. 45 a 47.
- Idem idem. (Sessão em 12.) Pag. 61.
- Cópia da consulta do conselho de estado sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. (Sessão em 12.) Pags. 62 e 63.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 136, 141 a 143.
- Observações** do Sr. presidente sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8 de Maio.) Pag. 17.
- Sobre projectos comprehendidos na synopse e dados para ordem do dia. (Sessão em 11.) Pag. 54.
- Sobre as vezes que podem fallar os Srs. senadores. Pags. 68 e 69.
- Sobre a continuação da discussão do projecto da commissão mixta relativo á eleição de juizes de paz e camaras municipaes. Pag. 70.
- Pareceres :**
- DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
- Reconhecendo senador pela provincia do Pará o Sr. conego Manoel José de Siqueira Mendes. Pag. 53.
- Approvação do parecer. Pags. 74 e 75.
- DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA
- Sobre a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o exercicio de 1886-1887. Pag. 143.
- DA COMMISSÃO ESPECIAL
- Sobre a eleição de veredores e de juizes de paz. Pag. 143.
- Passamento** do Sr. senador conselheiro Silveira Lobo. Pag. 4.
- Projectos :**
- De resposta á falla do throno. Pags. 29 e 30.
- Do Sr. Alfonso Celso sobre *habeas-corpus*. Pag. 189.
- Projectos e proposições rejeitadas :**
- Do senado, lettra J, de 1873, sobre a publicação dos debates e trabalhos parlamentares da assembléa constituinte e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1836. Pag. 27.
- Lettra G, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.
- Lettra I, determinando que são isentos do alis-

tamento e serviço militar os brasileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar, como serviço militar para a reforma, aos officiaes do corpo de fazenda da armada, o tempo que houverem servido nas repartições de marinha. Pag. 35.

De 11 de Julho de 1857, autorisando o governo a crear uma colonia na provincia de Mato-Grosso.

Arts. 1 e 2 do projecto de 11 de Julho de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito. Pags. 36 e 37.

Do projecto de 10 de Maio de 1865. Pag. 37.

Da proposição da camara sobre as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875.

Do projecto do senado lettra T, de 20 de Maio de 1865, sobre alienação de navios imprestaveis. Pag. 43.

Do projecto lettra D, de 9 de Junho de 1864. Do projecto lettra H, de 25 de Maio de 1877. Pag. 43.

Do projecto lettra E, de 1885.

Letra B, de 1859.

Letra A, de 1872.

Letra E, de 1873.

Letra B, de Janeiro de 1873. Pag. 45.

Letra F, de Julho de 1884. Pag. 83.

N. 53, de 1883.

N. 4, de 1883.

N. 158, de 1880.

N. 14, de 1885. Pags. 199 e 200.

Letra P, de 1865.

Letra I, de 1870.

Letra L, de 1873.

Letra A, de 1874.

Letra A, de 1875. Pag. 107.

Letra B, de 1874.

Letra B, de 1875.

Letra E, de 1875.

Letra M, de 1875.

Letra C, de 1875.

Letra C, de 1877. Pag. 131.

Letra D, de 1879.

Letra B, de 1880.

De 11 de Maio de 1877.

Letra L, de 1877.

De 8 de Outubro de 1877.

Letra J, de 1882. Pag. 131.

Letra C, de 9 de Junho de 1883.

De 26 de Julho de 1884.

De 11 de Agosto de 1855.

N. 287, de 12 de Setembro de 1879.

N. 68, de 1880.

N. 75, de 1882. Pag. 143.

De 17 de Outubro de 1882.

Letra C, de 14 de Maio de 1884.

De 20 de Agosto de 1884.

N. 7, de Julho de 1855.

N. 30, de 1868.

N. 97, de 1870.

N. 140, de 1886.

Reclamações :

DO SR. LUIZ FELIPPE

Sobre o discurso do Sr. João Alfredo publicado no *Jornal do Commercio* de 14. (Sessão em 14.) Pag. 75.

Rectificações :

Do Sr. Luiz Felipe, sobre outra do Sr. João Alfredo. Pag. 100.

Representação do bacharel Franceliso Adolpho Pereira Guimarães. A archivar-se. Pag. 83.

Requerimento de J. J. Fagundes do Rezende e Silva. Approvação da conclusão do parecer da commissão de obras publicas sobre este requerimento. Pag. 75.

Requerimentos :

DO SR. DANTAS

Para que se peção ao governo as seguintes informações :

Em que data forão presos em Ilhéos, provincia da Bahia, os cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Aurelio da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Appollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, qual o motivo das prisões e por quem determinadas ?

Em que data forão remetidos para a capital, em que prisões estiverão e á ordem de quem ?

Em que data requerirão ao commandante das armas contra a prisão, e em que termos foi o despacho ?

Em que data apresentárão-se para assentar praça, quando forão inspeccionados, quando verificárão praça e jurárão bandeira, quando forão desligados do 9º batalhão, quando forão mandados para o forte do Mar, com ordem ou não de incommunicabilidade, quando forão embarcados no vapor *Manãos*, e em que dia e hora partirão para o Rio de Janeiro ?

Qual a data e os termos da resposta do presidente da Bahia ao officio do presidente do Tribunal da Relação requisitando providencias para a apresentação dos mencionados cidadãos em favor de quem fora concedida ordem de *habeas corpus* ?

Que solução final teve esta requisição do Tribunal da Relação ?

Quaes os batalhões em que se achão actualmente como praças os cidadãos mencionados; e se alguns já tiverão baixa e como a obtiverão ? Pag. 15. Approvado. Pag. 98.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que se adie por 24 horas a discussão do projecto isentando de novos concursos os lentos das escolas de marinha e militar. Pag. 17. Approvado Pag. 18.

Para que o projecto sobre a vaccinação de todo o Imperio vá a commissão de saude publica. Pag. 18. Approvado. Pag. 27.

Para que o projecto sobre accumulção de empregos publicos vá á commissão de constituição. Pag. 19. Approvado. Pag. 27.

Para que o projecto sobre officios de tabeliães de notas vá á commissão de legislação. Pag. 20. Approvado. Pag. 27.

DO SR. SOARES BRANDÃO

Sobre occurrencias em Tacaratú, Pernambuco Pag. 32. Approvado Pag. 98.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para ser adiada a discussão do projecto sobre disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1885, para a sessão seguinte. Pag. 36. Approvado. Pag. 35.

DO SR. F. OCTAVIANO

Sobre occurrencias no Rio Claro. Pag 38. Retirado a seu pedido. Pag. 38.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre a bitola da E. de F. D. Pedro II em Lafayette e Soledade. Pag. 39. Approvado. Pag. 42.

DO SR. DANTAS

Sobre occurências em Campos. Pag. 44. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 45.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que se peção informações ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, sobre o acto do presidente da Parahyba, mandando proceder a nova eleição para deputado provincial por haver fallecido um candidato diplomado, ainda não reconhecido pelo poder competente. Pag. 47. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 47.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Para que se peça ao governo a relação dos collectores de rendas geraes e provinciaes demittidos em Pernambuco. Pag. 48. Approvado. Pag. 98.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que o projecto sobre aposentação de magistrados vá á commissão de legislação. Pag. 56.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que por intermedio do ministerio do imperio se peça ao governo cópia da sessão do conselho de estado pleno em que se consultou sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. Pag. 63. Approvado. Pag. 63.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Sobre occurências de Tacaratú. Pag. 74. Approvado. Pag. 74.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que, por intermedio do ministerio da justiça se requirite cópias dos documentos relativos ao conflicto de jurisdicção, levantado pelo vice-presidente de Goyaz, relativamente a uma ordem de *habeas-corporis* concedida pela relação do districto a duas ex-praças do corpo policial da provincia, e assim mais que informe o chefe de policia da Bahia quantos individuos sob o nome de Candido forão presos naquella provincia como indiciados nos assassinatos da ponte de Itariry. Pag. 80. Approvado.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que, por intermedio dos ministerios dos negocios estrangeiros e da guerra, se peção cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros. Pag. 81. Approvado. Pag. 98.

DO SR. CORREIA

Para que sobre a sua indicação lettra C. de 5 de Outubro de 1882, alterando o regimento neste sentido em 3ª discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despesa publica seja ouvida a commissão. Pag. 83.

DO SR. SARAIVA

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo cópia das ordens dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao commandante de forças publicas do municipio dos Lenções, por occasião da ultima eleição de deputados. Pag. 93. Approvado. Pag. 97.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Para que se peça ao governo, pela repartição competente, uma relação nominal de todos os empregados retribuidos que forão exonerados, na provincia do Piauhy, depois do dia 20 de Agosto do anno proximo findo, com declaração dos cargos que occuparão e dos vencimentos que perceberão.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que o projecto sobre eleições de vereadores e de juizes de paz seja remettido á commissão especial. Approvado. Pag. 99.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que por intermedio do ministerio da justiça se peção informações sobre as communicações que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado, relativamente aos crimes e ás perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça, que se têm dado nas comarcas de Grajahú, Pastos Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão. Pag. 107. Approvado. Pag. 110.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Para que, pelos ministerios do imperio e da justiça, se peção as seguintes informações:

- 1.º Quaes as providencias que deu o governo da provincia de Goyaz depois dos crimes commettidos na villa de S. José de Tocantins, no acto da eleição de 15 de Janeiro.
- Cópia do inquerito a que procedeu o chefe de policia depois do dia 23.
- 2.º Cópia da representação da camara municipal de S. José de Tocantins, pedindo a retirada da força de linha que o governo enviou na véspera das eleições.
- 3.º Cópia do officio do chefe de policia ao presidente da provincia com seu relatório sobre os acontecimentos do dia 15 de Janeiro em S. José de Tocantins.
- 4.º Quaes os pontos do 2º districto eleitoral para onde foi enviada força e em que datas e quantas praças. Pag. 113. Approvado. Pag. 160.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que, por intermedio do ministerio do imperio, se peça ao governo imperial informe o que lhe consta acerca do 1º vice-presidente da provincia de Minas, relativamente á proxima eleição senatorial. Pag. 128. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 130.

DO SR. F. OCTAVIANO

Para que se peção ao governo, pelo ministerio da marinha, quaes os estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha. Pag. 130. Approvado. Pag. 131.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, peção-se ao governo as seguintes informações:

- 1.ª Cópia de todos os officios dirigidos áquelle ministerio pelo presidente de Goyaz, no periodo de 11 de Março a 23, sobre as eleições de S. José do Tocantins.
- 2.ª Cópia de todos os corpos de delicto feitos sobre os mortos e feridos ou attestando os estragos produzidos pela fuzilaria nas janellas e portas do collegio eleitoral, ou em outros edificios.
- 3.ª Se existem cópias de quaesquer documentos indicando o começo dos processos, ou ordens presidenciaes para esse fim. Pag. 134.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que, pelo ministerio da justiça, sejam prestadas informações e remetidos ao senado os documentos relativos ao conflicto de attribuições provocado pelo presidente da provincia do Ceará em processos de formação de culpa, instaurados pelo juizo criminal contra o presidente da camara municipal da Fortaleza. Approvado. Pag. 143.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que o projecto sobre a criação de um funcionario que terá a denominação de prefeito vá ás commissões reunidas de legislação e de assembleas provinciaes. Pag. 145. Approvado Pag. 155.

DO SR. AFFONSO GELSO

Para que por intermedio do ministerio da justiça se requisitem do governo imperial informações ácerca dos motivos que determinarão: 1º, permanencia de um numero de destacamento na cidade do Curvello; 2º, reforço do que existe na cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes, e bem assim quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco, que se acha em lugar certo do municipio da Januaria, da mesma provincia, e na priverança das autoridades policiaes. Pag. 151.

Retirado a pedido de seu autor. Pag. 151.

DO SR. SOARES BRANDÃO

Para que o governo informe sobre as providencias tomadas para a repressão dos factos criminosos occorridos ultimamente em Tacaratú. Pag. 155. Approvado. Pag. 155.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Sobre negocios de Goyaz. Pag. 134. Approvado Pag. 160.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo informações sobre as providencias que já tomou para restabelecer-se a ordem publica na cidade do Rio-Novo, alli perturbada pela policia. Pag. 161. Retirado. Pag. 176.

DO SR. AFFONSO GELSO

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, exijão-se do presidente de Goyaz informações ácerca dos motivos que determinarão a ordem de prisão, expedida contra o cidadão Torquato Ramos Caiado, sem embargo de ter prestado fiança, e a suspensão do mesmo cidadão como thesoureiro da thesonraria de fazenda daquela provincia. Pag. 174. Approvado. Pag. 174.

DO SR. LIMA DUARTE

Para que, pelo ministerio da agricultura, se peça ao governo cópia das informações do chefe da secretaria de obras publicas e do director da estrada de ferro D. Pedro II, sobre o quebra-mento da bitola, e assim tambem do relatorio, ou memoria do engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente em Londres, enviado á secretaria, sobre o mesmo assumpto. Pag. 174. Approvado. Pag. 174.

[DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que o projecto sobre eleição de vereadores e juizes de paz vá á commissão especial. Pag. 178.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que o governo informe qual a lei em que se fundou a administração do Rio-Grande do Sul, para continuar a fazer obras publicas e paga-las. Pag. 180. Approvado. Pag. 180.

DO SR. LUIZ FELIPPE

Requerimento sobre negocios de Pernambuco. Pag. 188. Approvado. Pag. 188.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre a venda da estrada de ferro do Paraguay. Pag. 190. Approvado. Pag. 190.

Ribeiro da Luz (ministro da justiça) (O Sr.)—Discursos :

- Officios de tabelliães de notas. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 20.
- Occurrencias em Tacaratú, Pernambuco. (Sessão em 8.) Pags. 32 e 33.
- Occurrencias no Rio Claro. (Sessão em 10.) Pag. 38.
- Bitola da estrada de ferro D. Pedro II entre Lafayette e Soledade. (Sessão em 10.) Pags. 41 e 42.
- Occurrencias em Campos. (Sessão em 11.) Pags. 44 e 45.
- Negocios do Maranhão. (Sessão em 18.) Pags. 108 e 110.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pag. 122.
- Extinção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20.) Pags. 123 e 124.
- Negocios de Minas Geraes. (Sessão em 21.) Pags. 128 a 130.
- Negocios de Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 141 e 142.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 142.
- Creação de um empregado que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pag. 145.
- Negocios de Minas. (Sessão em 26.) Pag. 151.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 27.) Pag. 159.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 27.) Pag. 160.
- Negocios de Minas. (Sessão em 27.) Pags. 161 e 162.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 28.) Pag. 174.
- Negocios de Minas. (Sessão em 28.) Pags. 174 a 176.

Saraiva (O Sr.)—Discursos :

- Negocios de Lenções, Bahia. (Sessão em 17 de Maio.) Pag. 95.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pags. 119 a 121.
- Eleições de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 29.) Pags. 182 a 185.

Sessão Imperial de abertura. Pags. 6 e 7.**Sessões preparatorias.**

- 1.ª Em 27 de Abril. Pags. 2 e 3.
- 2.ª Em 29. Pag. 4.
- 3.ª Em 30. Pags. 4 e 5.
- 4.ª Em 1 de Maio. Pag. 5.
- 5.ª Em 2. Pag. 5.

Silveira Martins (O Sr.)—Discursos :

- Creação de um corpo de engenheiros para o serviço do ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pags. 27 a 29.
- Aposentação de magistrados. (Sessão em 11.) Pags. 55 e 56.
- Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 59.
- Prisão de 8 indivíduos em Ilhéos. (Sessão em 12.) Pags. 69 e 70.
- Emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) Pags. 89 e 90.
- Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 147 a 149.
- Forças de terra. (Sessão em 28.) Pags. 176 e 177.
- Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 29.) Pag. 180.
- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 29.) Pag. 187.

Silveira da Motta (O Sr.)—Discursos :

- Negocios de Goyaz. (Sessão em 18 de Maio.) Pags. 110 a 113.
- Extinção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20.) Pags. 124 a 126.

Soares Brandão (O. Sr.) — Discursos :

Occurrencias em Tacaratú, Pernambuco. (Sessão em 8 de Maio.) Pags. 30 a 32.

Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags. 33 e 34.

Rectificação. (Sessão em 10.) Pag. 37.

Negocios de Tacaratú, Pernambuco. (Sessão em 26.) Pags. 251 a 255.

Visconde de Paranaguá (O Sr.)

— Discursos:

Eleições do Pianhy. (Sessão em 17 de Maio.) Pag. 97.

Visconde de Pelotas (O Sr.) — Discursos :

Forças de terra. (Sessão em 27 de Maio.) Pags. 167 e 168.

Idem, idem. (Sessão em 31.) Pag. 196.